SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2118

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO Nº. 038/2019/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 005/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**N. M DE OLIVEIRA YAMAGURO – ME**
CNPJ	**21.316.903/0001-56**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo de **R$ 176.608,54** (cento e setenta e seis mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) ao seu valor, correspondendo a um acréscimo de 24,94% em relação ao valor original total do contrato, e diz respeito à **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM E DESAGUAMENTO DE LODO - ETE ZONA SUL – RESTAURAÇÃO DAS LAGOAS ANAERÓBIA E FACULTATIVA,** conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro do Setor de Engenharia da contratante.
VIGÊNCIA	A partir de 15/10/2020
ASSINATURA	15 de outubro de 2020

Sarandi/PR, 15 de outubro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:37D5E5D9

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO 08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA SIMÉTRICA 200/200 MEGAS

CONTRATO Nº 008/2020

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	R V A TELECOM LTDA
CNPJ/CPF:	10.831.473/0001-94
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra óptica simétrica 200/200 megas
VALOR GLOBAL:	2.637,60 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA:	06/10/2020 à 06/10/2021
ASSINATURA:	06/10/2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:A6562390

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 065/2020

Súmula: Retifica a portaria 063/2020 de 14 de Outubro de 2020.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais.

I – Considerando o erro no cargo do servidor.

R E S O L V E

Onde se Lê:

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ESTELITA PEREIRA CARVALHO BLASQUES**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.969.499-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 683.202.729-04, com o cargo de Professora.

Leia-se:

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ESTELITA PEREIRA CARVALHO BLASQUES**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.969.499-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 683.202.729-04, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de Outubro de 2020.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:89BC4D33

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 308/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa para confecção emergencial de uniformes da Guarda Municipal: Camisa Manga Curta, Confeccionada No Tecido Rip Stop e Calça Confeccionada No Tecido Rip Stop, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
CONTRATO N° 308/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 33/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SS CONFECÇÕES - EIRELI EPP.**
CNPJ/CPF:	**28.866.817/0001-66**
OBJETO:	**Contratação de empresa para confecção emergencial de uniformes da Guarda Municipal: Camisa Manga Curta, Confeccionada No Tecido Rip Stop e Calça Confeccionada No Tecido Rip Stop, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 12.213,72 (doze mil, duzentos e treze reais e setenta e dois centavos)**
VIGÊNCIA	**De 13 de outubro de 2020 à 11 de janeiro de 2021**
ASSINATURA	**13 de outubro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:7CD8A91D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA 004/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: CONCORRENCIA Nº 004/2020-PMS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ, EM ATERRO SANITÁRIO COM LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPEDIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRENCIA 004/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, em atendimento a APA 14805/2020 do TCE/PR.

Sarandi, 15 de outubro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:63E20978

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2810/2020

SÚMULA: Substitui membros de comissão de Sindicância Administrativa

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir as servidoras Marli Gonzalez de Souza, RG nº 32447678 e Nibelmara Colabone Bennetti, RG nº 45375366, membros da comissão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 1641/2019, pelos servidores Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho, RG n.º 34228698 e Regiane Moreira Barbosa, RG nº 82736174.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:19BAD933

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2812/2020

SÚMULA: Substitui membro de comissão de Sindicância Administrativa

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir as servidoras Marli Gonzalez de Souza, RG nº 32447678 e Edna Durante dos Santos, RG nº 39819082, membros da comissão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 244/2013, pelos servidores Marilim Meire Cotrin Ferro Araújo, RG n.º 68448557 e Jessica Gonçalves Castione Jagas, RG nº 124611350.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:5A6D24EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2811/2020

SÚMULA: Substitui membros de comissão de Processo Administrativo

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir as servidoras Marli Gonzalez de Souza, RG nº 32447678 e Nibelmara Colabone Bennetti, RG nº 45375366, membros da comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 1931/2019, pelos servidores Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho, RG n.º 34228698 e Alexandra Silva de Oliveira, RG nº 86696630.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:DA4A1188

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2813/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1392/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1392/2018, de 30 de Outubro de 2018, que designava a servidora municipal **MARLI GONZALEZ DE SOUZA**, **matrícula 844,** portadora do CPF nº. 471.628.309-78, como Responsável Jurídica da Coordenadoria de Recursos Humanos do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:A6630A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1660/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1565 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2019, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	400.000,00
TOTAL			**400.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:778E40F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1661/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
903 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
756 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:750E7D87

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2020

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO: TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E A EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA. O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Mauro Cesar Cenci, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 29.644.666/0001-64, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD CURITIBA PONTA GROSSA BR 277, nº 2160, Bairro Mossunguê, município de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 82.305-100 – telefone (41) 3165-6000 e endereço eletrônico peças.curitiba@venezanet.com neste ato representada Legalmente por MARCOS HACKER DE MELO, portador do CPF Nº 051.684.544-61 e do RG nº 5.992.033 SSP/PE denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 047/2020, doravante designada CONTRATADA, ANULA o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: OBJETO: O presente termo tem por objeto a ANULAÇÃO do contrato 105/2020 para Contratação de empresa para realizar revisão das 500 horas da máquina escavadeira hidráulica John deere, conforme Dispensa de Licitação nº 047/2020, contrato celebrado em 29/09/2020. RESCISÃO: Fica ANULADO, com fundamento no art. 59 da Lei nº 8.666/93, por impossibilidade, o

valor financeiro de R$ 5.834,37 (cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos). DATA: 15/10/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:C49331F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2020 PROCESSO Nº 162/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de peças e serviços para manutenção de motosserras e roçadeiras do setor de urbanismo do município, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 29 de outubro de 2020, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:964A7A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 026/2020

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 026/2020
Terceiro Termo Aditivo aos Contratos nº 026/2020 firmado em 10/03/2020, com objeto a aquisição de gêneros alimentícios e higiene que compõem a Cesta Básica para fornecer a famílias carentes do Município de Saudade do Iguaçu conforme Projeto Social e Parecer de Assistente Social, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto 14/2019 e suas alterações, por um período de 12(doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL 011/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.919.156/0001-94, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua do Comercio, S/Nº, município de Planalto Alegre, Centro, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.882-000, telefone (49) 3328-3744, neste ato representada legalmente por RENATA RAQUEL AHLF DFOS SANTOS portadora do CPF Nº 005.351.199-92 e do RG nº 4.256.445 SSP/SC. TIPO DE ADITIVO: Em razão do aumento na distribuição mensal de cestas básicas devido a pandemia do novo coronavirus (COVID19), se faz necessário aditivo de valor para os itens conforme planilhas em anexo, sendo que Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento do valor do contrato em R$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais) equivalente a 7,9208 % aproximadamente, com fundamento no artigo 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:EB6BABBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar para gozo de Licença Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS a partir de 17/09/2020 à 14/01/2021 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, e, pela Prefeitura, a partir do 15/01/2021 à 15/03/2021 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora **ARLETE APARECIDA DE LIMA**, matrícula nº 2472,portadora do RG nº 8.979.076-0/PR e CPF nº 048.172.629-23, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Escola Municipal Miguel Junior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de setembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:808C850F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007 e ainda em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores nominados no anexo I conforme o período abaixo indicado.

Art. 2º Esta Portaria tem por finalidade cumprir com os deveres de publicidade e transparência, não substituindo os efeitos do despacho de deferimento de férias.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de setembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
2472	Arlete Aparecida de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais I	01/09/2020	16/09/2020
2763	Ires Simone de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	05/10/2020	19/10/2020
11	João Gregório Pires	Motorista	14/09/2020	13/10/2020
2718	Rozana Cristina Naumes Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	18/10/2020	01/11/2020

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:3085A54A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 100/2020

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 100/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamentovigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DEC RETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.850,00(treze mil oitocentos e cinquenta reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.3.90.39	3495	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.300,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo	6.550,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3495	7.300,00
3934	6.550,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:B84B0622

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 101/2020

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 101/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.476.856,27(um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1003	Material De Consumo	150.000,00
Elemento	3.3.90.39	1003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.50.43	1003	Subvenções Sociais	749.990,50
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.71.70	1343	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	115.453,37
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	381.412,40

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 1.476.856,27 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1003	1.361.402,90
1343	115.453,37

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:7B604A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2020 - SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no parágrafo 4º, Artigo 1º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 074/2020 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 15 de Outubro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Convocação para entrega de **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**

DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS

CLASS	CANDIDATO	R.G
23º	ALCIONE DE JESUS OLIVEIRA	1321707444/BA

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original da Cédula de identidade (R.G);
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 074/2020 PSS/SMRH

CLASS	CANDIDATO	CHAMADA
22º	ERICK NERY DE JESUS GUILHERME	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:387F697E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2020

A Prefeitura de Almirante Tamandaré torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 25 de novembro do ano de 2020, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em Almirante Tamandaré , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairros São Miguel, Campina do Arruda e Lamenha Grande	Pavimentação em CBUQ	17.323,65 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-3699-8640.

1, 5 de Outubro de 2020.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:067CC971

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 113/2020

"Dispõe sobre a regulamentação da destinação do recurso de R$831.232,30 (Oitocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos), provenientes da Lei Federal de emergência cultural Aldir Blanc, n° 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n° 10.464, de 18 de agosto de 2020 para o Município de Almirante Tamandaré/PR e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal, regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos emergenciais destinados ao setor cultural no âmbito municipal em atendimento ao disposto no § 4º do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020;

CONSIDERANDO, que o recurso destinado ao Município de Almirante Tamandaré, provenientes da Lei supracitada será de R$ 831.232,30 (oitocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos) que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, +Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO, a Reunião do Comitê Gestor, realizada no dia 28 de agosto, do corrente ano, com participação da sociedade civil ali representada, que tomou ciência do Plano de Ação Emergencial de Cultura e o aprovou conforme Resolução nº 01/2020;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura executará diretamente os recursos de que trata o Art. 1º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir

Blanc) mediante programas que contemplem todas as ações enumeradas no Art. 2º por meio dos incisos II e III da Lei supracitada.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio do Comitê Gestor local instituído pelo Decreto Municipal nº 098/2020, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Almirante Tamandaré, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 2º O recurso a ser recebido pelo Município advém de repasse direto realizado pela União, em conta específica para a operacionalização do mesmo em âmbito municipal.

Parágrafo único. As ações planejadas para a execução da Lei Federal nº 14.017 no Município ficam condicionadas ao repasse dos recursos previstos.

Art. 3º O valor global a ser recebido pelo município é de R$ 831.232,30 (oitocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos), conforme exposto na Página 67 da Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU), de 18 de Agosto de 2020, em observação ao § 1º do art.10 do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Parágrafo único: A previsão de operacionalização dos recursos no município estão condicionados aos incisos II e III do art. 2º da Lei 14.017/2020, conforme Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 4º Os recursos provenientes da União serão regidos pelos editais a serem publicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura sendo distribuídos da seguinte maneira:

§ 1º Será destinado ao inciso II o valor de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), correspondendo à porcentagem de 55,219% do recurso global, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

§ 2º Será destinado ao inciso III o valor de R$ 372.232,30 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos), correspondendo à porcentagem de 44,781% do recurso global, para editais, chamadas públicas, instrumentos aplicáveis para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de cursos, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 3º O montante dos recursos indicado nos parágrafos precedentes deste artigo 4º poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final.

§ 4º O plano de ação com o detalhamento das metas e ações para operacionalização dos recursos no município será cadastrado na Plataforma + Brasil, em observação ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 10 do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 5º Será realizado um cadastro de credenciamento específico para o inciso II da Lei 14.017/2020, em edital próprio, dos espaços culturais, entidades da cultura sem fins lucrativos, organizações comunitárias da cultura, cooperativas culturais e micro e pequenas empresas culturais, onde deverão apresentar autodeclaração da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas.

§ 1ºO município de Almirante Tamandaré, conforme apresentado pela Resolução nº045/2020-SECC, usará a base de dados fornecida pelo Governo do Estado do Paraná e sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, por meio do Sistema de Informação da Cultura - SIC, conforme adesão celebrada em 18 de agosto de 2020, para operacionalizar os recursos do inciso II aos espaços culturais elegíveis.

§ 2º – É responsabilidade dos espaços efetuarem o seu cadastro, através de seu responsável, na plataforma para pleitearem os recursos destinados ao inciso II por meio do link: https://www.sic.cultura.pr.gov.br/

§ 3º É de inteira responsabilidade dos proponentes observar os prazos, orientações gerais e específicas para o recebimento do recurso previstos na chamada pública.

Art. 6º Para atender ao inciso III, haverá chamada pública e editais de fomento cultural com as condicionantes para que proponentes possam pleitear o recebimento dos recursos.
Parágrafo único – É de inteira responsabilidade dos proponentes observar os prazos, orientações gerais e específicas para o recebimento do recurso previstos nos instrumentos de chamada pública.

Art. 7º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017/2020, e neste decreto, deverão residir e estar domiciliados no município de Almirante Tamandaré.

Art. 8º Os coletivos tanto do inciso II, quanto do inciso III, deverão ter a sua maioria de residentes no Município de Almirante Tamandaré.

Art. 9º Os contemplados nos editais do Art.2º, Inciso III, não serão beneficiados simultaneamente com as demais categorias de editais.

Art. 10 Os municípios transferirão os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma + Brasil para a conta do Fundo Estadual de Cultura do Paraná de que trata o §4º do art.11, do Decreto Presidencial nº 10.464/2020.

Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor.

Art. 12 Todas as informações de interesses públicos relativos à aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.tamandare.pr.gov.br

Art. 13 O Secretário Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017 de 29 junho de 2020.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 1º de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8F97B1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado

nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADO: **I C MASCENO MARCENARIA EIRELI,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida das Indústrias, SN, Cep: 87.345-000, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.765.316/0001-86, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Iris Cezar Masceno**, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 6.795.416-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.407.689-30, residente e domiciliado na cidade de Campina da Lagoa – PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sacada tipo "Guarda Corpo" com vidro fumê 10 mm com acabamento em alumínio na cor preto (7,70 m²) no plenário da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)
Prazo de vigência: 60 dias. Prazo de execução e instalação: 35 dias a partir da assinatura do contrato.
Pagamento: À vista, após apresentação da Nota Fiscal, e fornecimento e instalação do Objeto deste processo de dispensa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa **I C MASCENO MARCENARIA EIRELI**, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de aquisição do objeto supramencionado para a Câmara Municipal, uma vez que houve a reforma total da instalação do Prédio da Câmara Municipal, através do Administração do Município. Além disso, segue em anexo: Orçamentos e Parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 09 de outubro de 2020.

VALTER DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:1F37B9B3

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 014/2020, Dispensa de Licitação nº. 010/2020, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sacada com vidro fumê 10 mm com acabamento em alumínio na cor preto (7,70 m²) no plenário da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CONTRATADO: **I C MASCENO MARCENARIA EIRELI,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida das Indústrias, SN, Cep: 87.345-000, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.765.316/0001-86, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Iris Cezar Masceno**, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 6.795.416-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.407.689-30, residente e domiciliado na cidade de Campina da Lagoa – PR.

VALOR: R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)

Altamira do Paraná, 13 de outubro de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:958AAC2D

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sacada com vidro fumê 10 mm com acabamento em alumínio na cor preto (7,70 m²) no plenário da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **I C MASCENO MARCENARIA EIRELI,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida das Indústrias, SN, Cep: 87.345-000, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.765.316/0001-86.

Para a efetivação da presente dispensa, levou-se em conta o valor, o qual atende o previsto na Lei nº. 8.666/93 e a real necessidade dos produtos, ora objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de outubro de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:BFB8C6B4

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADO: **I C MASCENO MARCENARIA EIRELI,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida das Indústrias, SN, Cep: 87.345-000, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.765.316/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sacada com vidro fumê 10 mm com acabamento em alumínio na cor

preto (7,70 m²) no plenário da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Data da Assinatura do contrato: 14 de outubro de 2020

VALOR: R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)

Prazo de vigência: 60 dias. Prazo de execução e instalação: 35 dias a partir da assinatura do contrato.
Pagamento: À vista, após apresentação da Nota Fiscal, e fornecimento e instalação do Objeto deste processo de dispensa.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 14 de outubro de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa

Contratada
Diretora Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:53ECF36B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 111/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020 CONTRATO 144/2020

O município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53, vem por meio deste comunicar ERRATA ao Processo nº 111/2020, Dispensa de Licitação nº 056/2020, Contrato Administrativo nº 144/2020.

OBJETO: Contratação Temporária de profissional de BACHAREL EM ENFERMAGEM, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, para suprir necessidade emergencial de atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

Onde se lê: O valor do presente Termo de Contrato é R$ 9.799,33 (nove mil setecentos e noventa e nove reais trinta e três centavos).

Lê se: O valor do presente Termo de Contrato é R$ 10.635,33 (dez mil seiscentos e trinta e cinco reais trinta e três centavos).

Altamira do Paraná - Paraná, 15 de outubro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:82A7B03C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

TERMO DE ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E FLORESVALDO DOS ANJOS SILVA.

contratante: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADA: FLORESVALDO DOS ANJOS SILVA, portador do RG nº 11.293.300 e cadastrado no CPF de nº 007.045.938-07, residente na Avenida Jaime Canet, s/n, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Locação de imóvel no município de Altamira do Paraná – PR, para instalação da Agencia do Trabalhador e Centro de Emissão de Notas do Produtor Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogado o prazo de vigência até 30/11/2020, aplicando o saldo referente ao período, conforme Art. 57, I da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica o Locatário no *status* de CONTRATANTE fazer a restituição do valor referente a pintura do imóvel, ao fim da execução do contrato, conforme Art. 23, III da Lei Federal 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

FLORESVALDO DOS ANJOS SILVA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:3507A994

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 001/2020

CHAMENTO PUBLICO PARA CADASTRO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n 78.069.143/0001-47, através do Departamento de Cultura, de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada através do **Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020** cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, torna público a quem possa interessar que dentro do prazo de 30 dias da publicação do presente edital, está disponível o cadastro para aqueles que se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso II, do art. 2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

OBJETO E DEFINIÇÕES
O objeto deste Edital, consiste no cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas durante o período pandêmico por razoes das medidas de isolamento e segurança, que almejem participar do recebimento do subsídio mensal, previsto no Art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida

como Lei Aldir Blanc. O Cadastramento será feito exclusivo pelo site http://altamiradoparana.pr.gov.br

PAGAMENTO E SUA PROGRAMAÇÃO

O subsídio mensal previsto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os critérios validados pela Comissão do Departamento de Cultura de Altamira do Paraná.

O plano de ação dos recursos foi lançado na Plataforma + Brasil, instituída pelo Decreto nº10.035 de 1º de outubro de 2019 e poderá ser alterado com remanejamento dos recursos de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no artigo 2º da Lei Federal nº14.017/2020, regulamentada pelo Decreto nº10.464 de 17 de agosto de 2020 seja respeitada.

DO RECURSO E SUAS LIMITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná realizará o pagamento aos espaços cadastrados e elegíveis para tal finalidade, devidamente enquadrados no item 4, com inscrições homologadas pelo Ministério do Turismo com lista publicada em canal oficial do Governo Federal, limitado ao montante de recursos que a Lei Federal n° 14.017/2020 disponibilizará.

Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com: Internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

A movimentação do recurso por parte do beneficiário deverá ocorrer em conta bancária cuja titularidade seja do responsável pelo espaço e informada no ato do cadastramento no site da prefeitura de municipal de Altamira do Paraná, através do endereço http://altamiradoparana.pr.gov.br/.

Salienta-se que o subsídio deverá ser destinado à manutenção ordinária do espaço em substituição a perda de receita resultante da interrupção das atividades, sendo **vedado seu emprego em reformas, ampliações ou aquisições de bens permanentes.**

Será possível ao beneficiário executar:

Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsista e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;

Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir da março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;

Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartável, material de expediente, suprimento de informática, vedados equipamentos);

Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedada a aquisição de equipamentos;

Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividade culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;

Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;

Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;

Despesa com manutenção de sistema, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;

Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet);

Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural, desde que tenham sido contratados até março/2020;

Outras despesas necessárias à manutenção, desde que não sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem ao pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.

Recomenda-se que as despesas remuneratórias de dirigentes, responsáveis e com prestadores de serviço, não comprováveis por folha de pagamento não integrem os custos possíveis de pagamento com os recursos do subsídio.

DAS CONDIÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

O cadastro deverá ser realizado exclusivamente por meio do formulário disponível no site http://altamiradoparana.pr.gov.br – cadastro para o subsidio mensal da Lei Aldir Blanc".

Poderão cadastrar-se os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

Pontos e pontões de cultura;
Teatros independentes;
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
Circos;
Cineclubes;
Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
Bibliotecas comunitárias;
Espaços culturais em comunidades indígenas;
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
Comunidades quilombolas;
Espaços de povos e comunidades tradicionais;
Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
Livrarias, editoras e sebos;
Empresas de diversão e produção de espetáculos;
Estúdios de fotografia;
Produtoras de cinema e audiovisual;
Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
Galerias de arte e de fotografias;
Feiras de arte e de artesanato;
Espaços de apresentação musical;
Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o Art. 7º da lei 14.017/2020.

O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

É vedada a concessão do benefício do subsídio mensal previsto no Art. 2º da Lei Aldir Blanc para espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais.

O solicitante do benefício do subsídio deverá apresentar comprovação de que executou atividades culturais nos 24 meses (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da lei 14.017/2020 e anexar comprovação em cadastros culturais e de artesanato que por ventura tiver inscrito.

Para fins de atendimento ao disposto no Art.9º da Lei nº 14.017 de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do Art. 2º no ato da inscrição, deveram enviar suas propostas de atividades de contrapartida em bens ou serviços, sendo obrigatório a realização dessas atividades o a destinação desses bens após o recebimento da primeira parcela.

DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O pagamento dos recursos destinados ao benefício subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

A atividade cultural deve constar no Contrato Social, ou na auto declaração caso o espaço não tenha CNPJ.

O município poderá realizar outras consultas a bases de dados disponíveis pelo Estado e do próprio município se achar necessário.
A comprovação dos critérios que não estiverem previstos no cadastro SISPROFICE deverão ser acrescidas pelo solicitante no portfólio que deverá ser anexado à solicitação do subsídio, comprovados por documentos (quando houver), imagens, matérias da imprensa.
A lista com os beneficiários do subsídio e os valores das parcelas será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site oficial http://altamiradoparana.pr.gov.br
Encerrado o prazo para o cadastramento, caso haja constatação de insuficiência dos recursos, será considerada a ordem de inscrição.

DA CONTRAPARTIDA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Após a retomada de suas atividades os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura. O espaço beneficiado deverá apresentar previamente um projeto detalhando a forma como será desenvolvida as atividades de contrapartida.
A Comissão de Gestão, do Departamento de Cultura poderá propor alterações aos projetos de contrapartida apresentados.
O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Departamento de Cultura após recebimento da última parcela do subsídio.
O beneficiário do subsídio deverá comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos fiscais atestados pelo dirigente e detalhada em arquivo Excel, acompanhada de todas as comprovações de despesas (notas fiscais e recibo fiscal) realizadas com data posterior ao recebimento da primeira parcela e dentro dos trinta dias após o recebimento de cada parcela.
O recurso que por ventura não for comprometido com a manutenção da entidade ou coletivo deverá ser devolvido em conta indicada, antes da finalização da prestação de contas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pelo Departamento de Cultura através do telefone(44) 99123017 ou (44)3558-1042 e pelo E-mail: altamirapr.cultura2020@gmail.com
Os espaços cujos gestores, administradores e/ou proprietários encontrarem dificuldades para preencher e anexar todos os documentos no sistema de cadastro, poderá solicitar auxílio do Departamento de Cultura de Altamira do Paraná.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2020

WELITON MENDES COSTA
Gestor Municipal de Cultura

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:7E5DCB22

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 91/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
516 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
509 - 3.1.90.11.00.00 809 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 87.000,00
512 - 3.1.91.13.00.00 809 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
425 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
490 - 3.1.90.11.00.00 803 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.200,00
514 - 3.1.91.13.00.00 803 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
496 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
Total Suplementação: 126.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 809 97.000,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 803 14.800,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 5.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03000000 Fonte: 2003 9.500,00
Total da Receita: 126.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2020.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:7289E987

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 92/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.360,00 (cento e vinte mil trezentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL

03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
25 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
54 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 260,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
77 - 3.1.90.05.00.00 01102 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 300,00
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
408 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.000,00
422 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.100,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
118 - 3.1.90.05.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 200,00
119 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
120 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
173 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.500,00
174 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
175 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
190 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
219 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
07.002.10.301.0021.2.064. EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
243 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.600,00
536 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.400,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
255 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
340 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
392 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 300,00
Total Suplementação: 120.360,00

Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
23 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
53 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 260,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
74 - 3.1.90.11.00.00 01101 39.000,00
76 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.100,00
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
78 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300,00
79 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.200,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
136 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.400,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
158 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.400,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
217 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.200,00
07.002.10.301.0021.2.062. CAMPANHA DE VACINAÇÃO
237 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00
07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
240 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
341 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
393 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 300,00
Total Redução: 120.360,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2020.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:322A22DE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 93/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
500 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
499 - 3.3.90.30.00.00 809 MATERIAL DE CONSUMO 8.200,00
531 - 3.3.90.39.00.00 809 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.100,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
537 - 3.3.90.30.00.00 805 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
425 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
538 - 3.3.90.30.00.00 800 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
453 - 3.3.90.39.00.00 798 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.900,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
493 - 3.3.90.32.00.00 802 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
496 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.003. PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
354 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
442 - 4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES 263.500,00
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
519 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 3.400,00
508 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.700,00
Total Suplementação: 321.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oExcesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.6.0.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 809 3.200,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 3.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 8.600,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.04000000 Fonte: 805 4.000,00
Receita: 2.2.1.3.00.11.00.00000000 Fonte: 1501 263.500,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 809 7.100,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 798 3.900,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 800 1.500,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 1.500,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 802 5.000,00
Total da Receita: 321.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:7CC1C290

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 94/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.100,00 (quinze mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
202 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.500,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
229 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
372 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.400,00
Total Suplementação: 15.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
226 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
233 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 11.500,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
369 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00
Total Redução: 15.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:8EDBDE76

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 95/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.090,00 (vinte e dois mil e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
539 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.900,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
521 - 3.3.90.36.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
226 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
229 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200,00
451 - 3.3.90.40.00.00 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 2.690,00
07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
247 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
302 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
470 - 3.3.90.36.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.200,00
372 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00
Total Suplementação: 22.090,00

Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conformediscriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
218 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.900,00
230 - 3.3.90.40.00.00 2495 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 3.300,00
231 - 4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.690,00
07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
240 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

300 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
369 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 5.700,00
Total Redução: 22.090,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:9C2C8DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
153/2020

DECRETO Nº 153/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação do município".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 1.000,00 (Hum mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
	08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
	08.001.12.361.0019.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
320	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1000	1.000,00
Total do Crédito Suplementar				**1.000,00**

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
	07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
	07.001.26.782.0011.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
208	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	1.000,00
Total do Cancelamento				**1.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 14 de outubro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:61FEDC1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.037 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 15 de outubro de 2020, a Servidora Pública Municipal **ALLINE GABASSI ROLDÃO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, desta data.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A95A6422

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.038 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.358 de 14 de outubro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	
3.3.90.30.00.00.1957 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto é resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	
3.3.90.39.00.00.1957 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:77CC166E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.039 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.115,00 (Quarenta e quatro mil e cento e quinze reais), autorizado pela Lei nº. 3.359 de 14 de outubro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00.1019 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.36.00.00.1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	14.115,00

Art. 2° - O recurso para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, é resultante do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID19), no valor de R$ 44.115,00 (Quarenta e quatro mil e cento e quinze reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C5D7B969

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.040 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.877,10 (um mil e oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos), autorizado pela lei nº. 3.360 de 14 de outubro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.168. Enfrentamento ao COVID – AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
3.3.90.39.00.00.1022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.877,10

Art. 2° - O recurso para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será do cancelamento das seguintes dotações:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.168. Enfrentamento ao COVID – AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
3.3.90.32.00.00.1022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.877,10

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8CD20A71

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.041 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), autorizado pela Lei 3.361 de 14 de outubro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.32.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.900,00
3.3.32.39.00.00.3713 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.100,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.900,00
3.3.90.39.00.00.3713 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.100,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7E48D959

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.042 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.130,00 (trinta e oito mil e cento e trinta reais), autorizado pela Lei 3.362 de 14 de outubro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1493 MATERIAL DE CONSUMO	10.100,00
3.3.90.30.00.00.3493 MATERIAL DE CONSUMO	20.030,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.099. Manter a Divulgação Oficial do Município	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.00.00.1493 OUTRAS DEPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.100,00
3.3.90.34.00.00.3493 OUTRAS DEPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.030,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:18114CE1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.043 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Comunica a substituição temporária da Prefeita Municipal pelo Vice-prefeito, pelo período de 30 dias, com fundamento no art. 59-B da Lei Orgânica do Município de Andirá.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o Ofício PMA nº 437, de 1º de outubro de 2020, em que a Prefeita Municipal comunicou previamente à Câmara Municipal o seu afastamento temporário a título de férias, pelo período de 30 dias, cumprindo a exigência de comunicação prévia à Casa de Leis, conforme art. 258, § 1º, inc. IV, e § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá;

CONSIDERANDO a aprovação da solicitação do Chefe do Poder Executivo através do Decreto Legislativo nº 01, de 06 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Faz saber a todos que, a partir do dia 16 de outubro de 2020, a Prefeita Municipal afastar-se-á por motivo de férias pelo período de 30 dias, conforme previsão do art. 59-B da Lei Orgânica do Município de Andirá.

Art. 2º A licença foi aprovada pela Câmara Municipal através do Decreto Legislativo nº 01, de 06 de outubro de 2020, cumprindo a exigência de comunicação prévia à Casa de Leis, conforme art. 258, § 1º, inc. IV, e § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá.

Art. 3º Convoca Sua Excelência **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS (GALIZÉ)** para a condução do Poder Executivo Municipal em caráter de substituição provisória pelo período mencionado no artigo 1º deste Decreto, na condição de Vice-prefeito em exercício.

Art. 4º A Prefeita Municipal poderá retornar ao exercício do cargo antes do período estipulado no art. 1º, conforme sua discricionariedade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7FAF7264

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 245/2020
PREGÃO Nº 110/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS INFRAVERMELHO PARA MEDIR A TEMPERATURA EM LOCAIS PÚBLICOS DEVIDO AO RISCO IMINENTE DE PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72**;

VIGÊNCIA: 15.10.2020 a 14.10.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:01F0ACCD

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 212/2020
PREGÃO Nº 093/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E MOTORIZADOS, DIURNO E NOTURNO, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.116.767/0001-50**;

VIGÊNCIA: 15.10.2020 a 14.10.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MILTON HENRIQUE GRECCHI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:18503C99

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 250/2020
PREGÃO Nº 114/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.455.511/0001-96**;

VIGÊNCIA: 15.10.2020 a 14.10.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

SILVIO CESAR FLAUSINO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:511A4480

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 14/10/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 103.510,00 (cento e três mil, quinhentos e dez reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 15.10.2020

INEXIGIBILIDADE 026/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

SAULO MENEZES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6B476416

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.293 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. **14.213 de 11 de setembro de 2020**, a qual concedeu **15** dias de férias, a partir do dia **07** de outubro de 2020 ao Servidor,

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER as Férias do Servidor Público Municipal SAULO RODRIGO RAMOS DOS SANTOS, a partir do dia 15 de outubro de 2020. O Servidor fica convocado para retornar as atividades na data da interrupção. O referido Servidor ocupa o cargo de **ODONTÓLOGO** e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data**.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0E41D930

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.294 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	094/2020	**Vigência:**	15.10.2020 a 14.10.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	110/2020		
Contratado:	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS INFRAVERMELHO PARA MEDIR A TEMPERATURA EM LOCAIS PÚBLICOS DEVIDO AO RISCO IMINENTE DE PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 6.290,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:56B16300

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.295 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO WILSON CAMPOS NILZA DE FATIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL DANILO MOTA DA SILVA AILTON BARBOZA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Ata nº	095/2020 **Vigência:** 15.10.2020 a 14.10.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	093/2020
Contratado:	TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E MOTORIZADOS, DIURNO E NOTURNO, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor:	R$ 1.042.056,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:26970B6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.296 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	WILSON CAMPOS AILTON BARBOZA MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	096/2020	**Vigência:**	15.10.2020 a 14.10.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	114/2020		
Contratado:	SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 68.900,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7AC9FA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS E GRADE DE PROTEÇÃO, ATENDENDO PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/10/2020 à 27/10/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 28/10/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 28/10/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 15 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:971A1585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR - CONTRATO Nº. PMA 067/2019 - ID 2406 - DISPENSA Nº PMA 015/2019

DO OBJETO
Contratação de Instituição de Acolhimento, conforme Determinação Judicial Nº Autos 058.13.006703-0 e Guia de Acolhimento Nº 3105947133933, expedida pelo Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Antonina/PR.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade manter o atendimento aos assistidos pelo CAPS em local adequado.

DO CONTRATADO
LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI – EPP, CNPJ sob n.º 01.565.814/0001-36, com sede a Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, Bairro Bom Jesus, nº 360 – CEP: 83.025-200 – São José dos Pinhais - PR, Telefone: 41-3398-1822 E-mail: contato@pequenoaconchego.com.br.
DO VALOR
Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 14.860,44 (Quatorze mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), referente a três (03) parcelas iguais de R$ 4.953,48 (Quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO
10.001.08.122.0005.2050.359.3.3.90.39 – 1000

DA VIGENCIA
O presente termo terá sua vigência no período de 20/10/2020 a 20/01/2021.

DA BASE LEGAL
Art.57, II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Tempo e Valor no Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 015/2019.

Antonina, 15 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:6DF9D201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR - CONTRATO Nº PMA 114/2018 - ID 2131 - DISPENSA Nº PMA 015/2018

DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a locação de Imóvel localizado na Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca nº 1.153, Bairro Ponta da Pita, CEP: 83.370-000, na cidade de Antonina/PR, para sediar as Instalações da Unidade Básica de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA
- Considerando que a locação se faz necessária tendo em vista o atual local onde está localizado o Posto de Saúde encontrar-se em condições inadequadas para o atendimento ao público, em desacordo com o Código Sanitário do Estado do Paraná, que regulamenta a Lei nº 13.331 de 23/11/2001.

DO LOCADOR
MARÍLIA DO ROCIO RICARDO, pessoa Física, CPF n.º 697.172.819-04, RG nº 5.142.448-4 SESP/PR., residente na Rua Betânia, nº 259, Bairro Km 04, CEP 83370-000, na cidade de Antonina/PR.

DA VIGENCIA
Este termo aditivo terá sua vigência até 31/12/2020 a partir de sua assinatura.

DO VALOR
Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 3.538,20 (Três mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos), referente a 02 (duas) parcelas iguais de R$ 1.769,10 (Hum mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), reajustado pelo IGP-M/FGV.

DA DOTAÇÃO
07.001.10.301.0030.2015.290.3.3.90.36 – 01495

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo referente à Inexigibilidade de licitação.

Antonina, 15 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:E80F7E4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 - EQUIPAMENTOS DE EPI - SEMAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 28 de Outubro de 2020, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de Equipamentos de proteção individual – EPI em atendimento Secretaria Municipal de Assistência Social em ações de combate do COVID 19, conforme Anexo I do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 15 de Outubro de 2020.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:312E99B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 - KIT DE PROTEÇÃO - COVID19 - SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 14h00min do dia 28 de Outubro de 2020, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de Kit de proteção em ações de Combate do Convid19 para atendimento dos estabelecimentos de ensino, conforme Anexo I do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 15 de Outubro de 2020

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:EDD7FA9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 075/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2020

Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física, Contratação de serviços técnico-contábeis, visando a elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a Procuradoria Geral do Município de Antonina, por pessoa jurídica, com ao menos um responsável técnico, com formação superior em Ciências Contábeis, regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para atuar nas ações em que o Município de Antonina figure como autor, ré, assistente e opoente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais, ou quaisquer outros descritos neste Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste edital.

As 09h00min do dia 15 de outubro de 2020, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Ricardo Mendes Porth, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 132/2020 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 007//2020. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
01	TÉCNICO CONTÁBIL	**FLÁVIO MAGALHÃES DA SILVA – CPF 217.797.318-09** **ACÁCIO GRANGEIRO DA SILVA – CPF 321.098.398-48** **MARCELLO CRISPINIANO PADULA – CPF 136.460.228-84**

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
01	TÉCNICO CONTÁBIL	**MARCELLO CRISPINIANO PADULA – CPF 136.460.228-84**

ITEM	PROFISSIONAL	INABILITADOS
01	TÉCNICO CONTÁBIL	**FLÁVIO MAGALHÃES DA SILVA – CPF 217.797.318-09** **MOTIVO:** NÃO APRESENTOU CERTIDÃO MUNICIPAL; A PRESENTOU A CERTIDÃO FEDERAL (CND) VENCIDA; E APRESENTOU DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA E NÃO COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONFORME PEDE O EDITAL. **ACÁCIO GRANGEIRO DA SILVA – CPF 321.098.398-48** **MOTIVO:** NÃO APRESENTOU CERTIDÃO MUNICIPAL; E APRESENTOU DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA E NÃO COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONFORME PEDE O EDITAL.

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

RICARDO MENDES PORTH	*ROSANA ARDIGO MARTINS*
Presidente	Membro

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:3DFA5A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado;

considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

Lote 01:

1) R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME, CNPJ: 26.984.213/0001-99, sagrou-se vencedora do item nº 03, totalizando o valor de R$ 20.136,00 (Vinte mil, cento e trinta e seis reais);

2) RANGEL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 29.907.666/0001-00, sagrou-se vencedora do item nº 04, totalizando o valor de R$ 22.650,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais);

3) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11, sagrou-se vencedora dos itens nºs 08 e 09, totalizando o valor de R$ 7.470,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta reais);

4) MULTHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.421.421/0001-82, sagrou-se vencedora do item nº 05, totalizando o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);

5) F.G.I. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 32.998.325/0001-00, sagrou-se vencedora do item nº 06, totalizando o valor de R$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais);

6) R N MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.716.146/0001-48, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 07 e 10, totalizando o valor de R$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais).

Lote 02:

1) RANGEL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 29.907.666/0001-00, sagrou-se vencedora do item nº 01, totalizando o valor de R$ 67.950,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais);

2) MULTHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.421.421/0001-82, sagrou-se vencedora do item nº 02, totalizando o valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);

3) F.G.I. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 32.998.325/0001-00, sagrou-se vencedora do item nº 03, totalizando o valor de R$ 66.300,00 (Sessenta e seis mil e trezentos reais);

4) R N MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.716.146/0001-48, sagrou-se vencedora do item nº 04, totalizando o valor de R$28.050,00 (Vinte e oito mil e cinquenta reais).

Astorga, 15 de outubro de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1D7DED02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 001/2020 DE CHAMAMENTO PARA LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná e a Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal n° 033/2020 de 19 de março de 2020, em razão da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual pelo Decreto Legislativo n° 05 de 15 de abril de 2020;

Considerando a publicação da Lei Federal n° 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Federal 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei n° 14.017/2020 e

Considerando a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do § 4°, do art. 2° do Decreto Federal 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020,

torna público a quem possa interessar, que no período entre 19 de outubro de 2020 até as 17 horas e 30 minutos do dia 23 de outubro de 2020, estará aberto o processo para a seleção e o licenciamento de conteúdo digital artístico e cultural local, nos termos do inciso III, do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, observadas as normas e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é selecionar conteúdo digital artístico e cultural através de apresentação musical, a ser produzido respeitando as orientações de segurança e distanciamento social da COVID-19 a ser licenciado para exibição por meio de plataforma de streaming (YouTube) e mídias sociais, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da veiculação dos projetos nas plataformas digitais.

1.2. A Lei Aldir Blanc tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia, disponibilizando em âmbito Federal um repasse aos Estados e Municípios para distribuição, exigindo que, no mínimo, 20% dos recursos recebidos sejam usados em ações como custeio de editais, chamadas públicas, cursos, prêmios e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, entre outras atividades, sendo assim fica a cargo do município fazer o repasse previsto neste Edital.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Apresentação Musical de bandas locais, de no mínimo 4 músicos por banda, tocando os mais variados ritmos musicais, com duração de 1 hora cada banda;

2.2. Apresentação Musical de duplas sertanejas locais, com banda composta de no mínimo 4 músicos, com duração de 3 horas.

2.3. Não serão aceitos nos conteúdos digitais expressões que contenham caráter religioso ou político, esportivo, de publicidade institucional ou corporativa, de televendas, de propaganda política, de obra jornalística, promocional ou pornográfica, entre outros.

2.4. Todas as despesas decorrentes das apresentações ficarão a cargo das respectivas bandas/duplas sertanejas, incluindo local, som e iluminação.

2.5. As apresentações deverão ocorrer nas seguintes datas:
- Apresentação Musical de Bandas Locais: 08/11/2020;
- Apresentação Municipal de Duplas Sertanejas Locais: 06/11/2020.

2.6. A fiscalização acerca das apresentações ficará a cargo do Departamento de Cultura e Turismo, que deverá atestar a execução das apresentações de acordo com o previsto neste Edital.

3. PREMIAÇÃO

3.1. Será disponibilizado o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a apresentação prevista no item 2.1 deste Edital, que deverá

ser dividido em partes iguais entre as bandas inscritas, no valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada banda.

3.2. Será disponibilizado o valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para a apresentação prevista no item 2.2 deste Edital, que deverá ser dividido em partes iguais entre as duplas sertanejas inscritas, no valor máximo de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para cada dupla.

3.3. O repasse será efetuado em parcela única, via depósito bancário, até 30 dias após a veiculação dos projetos nas plataformas digitais.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Interessados em licenciar conteúdo digital artístico e cultural através de apresentação musical, com comprovado conhecimento na área musical, com o objetivo de
geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate a COVID-19.
4.2. Poderão participar Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, residentes e estabelecidas no Município de Astorga, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística municipal, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

4.3. Será necessária a comprovação documental de atuação artístico-cultural, por mais de 24 (vinte e quatro) meses, através de fotos, imagens, contratos, dentre outros.

4.4. Os proponentes poderão submeter apenas uma apresentação musical no presente Edital.

4.5. Os proponentes devem se adequar as regras do Edital, tendo responsabilidade de prestar informações verídicas associadas ao seu projeto.

4.6. Os proponentes se responsabilizam por todo e qualquer direito de imagem (próprio ou de terceiros) constante em seu projeto.

5. IMPEDIMENTO E VEDAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

• Os agentes públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Astorga;
• Os Candidatos a cargos elegíveis no ano de 2020;
• Pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes no Município de Astorga;
• Menores de 18 anos.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.2. O Formulário de Inscrição (anexo I) deverá ser totalmente preenchido e protocolado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Astorga, no Paço Municipal, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Térreo, nesta cidade de Astorga – PR, no período entre 19 de outubro de 2020 até as 17 horas e 30 minutos do dia 23 de outubro de 2020

6.3. No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.

6.4. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

6.5. O formulário de inscrição deverá ser totalmente preenchido e a ele anexado os seguintes documentos obrigatórios:

Documentação Necessária para Pessoa Física:
• Documento Pessoal com foto (RG, CPF);
• Comprovante de Endereço;
• Fotos, vídeos, contratos, etc. que comprovem a existência do artista ou grupo a mais de 24 meses.

Documentação Necessária para Pessoa Jurídica:
• Documento Pessoal com foto do representante legal (RG, CPF);
• Documento Razão social da empresa, contendo endereço;
• Fotos, vídeos, contratos, etc. que comprovem a existência do artista ou grupo a mais de 24 meses.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E PAGAMENTOS

7.1. As inscrições protocoladas junto ao Município de Astorga, conforme Anexo I deste Edital, serão devidamente homologadas pela Diretora do Departamento de Cultura e Turismo.

7.2. Caso o cadastro ou inscrição não seja homologada, a Diretora do Departamento de Cultura e Turismo apontará por escrito os motivos que impedem o pagamento do subsídio.

7.3. A listagem com as inscrições homologadas ou não homologadas será publicada no Órgão Oficial do Município de Astorga (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

8. DOS RECURSOS

8.1. Cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para contestações referentes a não homologação.

8.2. Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Astorga, no Paço Municipal, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Térreo, nesta cidade de Astorga – PR.

8.3. Os recursos deverão ser direcionados à Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social que proferirá nova decisão, da qual não caberá mais recurso.

9. DIREITOS DE USO DE IMAGEM

9.1. Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional do Município de Astorga, pelo período de 12 meses.

9.2. Os conteúdos digitais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Astorga, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

9.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia serão de responsabilidade dos autores envolvidos. O Município de Astorga fica isento de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos necessários ao pagamento da premiação serão os previstos no orçamento vigente e oriundos da Lei Aldir Blanc.

11. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

11.2. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Astorga, no Paço Municipal, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Térreo, nesta cidade de Astorga – PR

11.3. A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Astorga (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), indicando apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e o Município de Astorga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

12.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações do Departamento de Cultura e Turismo é responsabilidade do proponente.

12.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

12.5. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.6. Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos do conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando a Prefeitura do Município de Astorga de qualquer ônus nesse sentido.

12.7. Fica eleito o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

GYSLAINE APARECIDA SALMERÃO
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

01) Para qual formato você está se inscrevendo?
( ) Apresentação Musical de Banda local
( ) Apresentação Musical de Dupla Sertaneja local

02) Nome Fantasia da Banda/Dupla Sertaneja
_____
_____
_____

03) Razão Social (*se for formalizada e tiver CNPJ*)
_____
_____

04) CNPJ (*se formalizada*)
_____
_____
_____

05) Data de criação
_____
_____
_____

06) Endereço
_____
_____
_____

07) Telefone
_____
_____
_____

08) E-mail
_____
_____
_____

09) Apresentação *(fale um pouco sobre a história da banda/dupla sertaneja*
_____
_____
_____
_____
_____

10) Dados Bancários - Banco, Agência e nº da conta.
_____
_____
_____
_____

11) Dados do Responsável Legal da Banda/Dupla Sertaneja (*nome Completo; RG e CPF; data de nascimento; filiação – nome completo do pai e da mãe; e-mail; telefone/celular e endereço*).
_____
_____
_____

12) Anexar cópia do CPF/Cartão de CNPJ.

13) Anexar fotos, vídeos, contratos, etc. que comprovem a existência do artista ou grupo a mais de 24 meses.

14) TERMOS DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

Declaro para os devidos fins que estou seguindo os parâmetros da legislação de direito autoral (Lei 9.610/98) e que autorizo o uso de imagem e vídeo pelo Departamento de Cultura e Turismono período de 12 meses.

Declaro que não sou proponente em condição de agente público.

Declaro para os devidos fins que a Banda/Dupla Sertaneja está formada em Astorga há mais de 24 meses.

Declaro ter lido o Edital de Chamamento Público 001, de 15 de outubro de 2020 e estar de acordo com o mesmo e que as informações aqui prestadas são verídicas.

Declaro que a Banda/Dupla Sertaneja teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia Covid-19, conforme dispõe o Inciso II, do Art. 2º da Lei 14.017/2020.

Declaro que a Banda/Dupla Sertaneja não foi criada ou está vinculada à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no Art. 8º da Lei 14.017/2020.

Estou ciente que, caso as informações ou documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam legalmente falsas, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e estarei sujeito a sanções penais sem prejuízos e medidas administrativas e outras.

Astorga, ____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:87FAE50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 148/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **PAULA MORGANA LOPES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-5, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para atuar na Sala de Recursos Multifuncional, da Escola Municipal Professora Maria Celestina Machado, no período de 13/10/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9CAC9A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 04/2020- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 04/2020- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Regimento Escolar

A **Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares** apresenta o **Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 15 de outubro de 2020.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretário Municipal de Educação - Interino

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6E37D58B

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 05/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE SOB O Nº. 05/2020, PARA a CONTRATAÇÃO de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE recuperação de pavimento asfáltico, através dE execução de serviços de tapa buracos com C.B.U.Q. - faixa C do DER/PR, inclusive selamento de trincas e alteamento de pista nos adensamentos de base, em vias pavimentadas do Município, NO DIA 28/10/2020 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0ACBDE32

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 06/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE SOB O Nº. 06/2020, PARA a CONTRATAÇÃO de empresa DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) MUROS DE ARRIMO DE FLEXÃO, NA ESTRADA MUNICIPAL ARLINDO QUILO E NA AVENIDA DAMÁSIO SOARES DA SILVA, NO DIA 28/10/2020 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C0588ABC

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 40/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 40/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 40/2020, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS E MOBILIÁRIO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 04/11/2020 ÀS 08h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3499FA59

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 39/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 39/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 39/2020, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETAIRA MUNICIPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 03/11/2020 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B76FC010

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Objeto: **Prorrogação**, por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 012/2017, que, com isso, passa a viger de 01/11/2020 a 31/10/2021, bem como o **reajuste** pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M –FGV do valor mensal até então praticado.
Valor global do aditivo: R$ 32.195,28 (trinta e dois mil cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)
Data de Assinatura: 15/10/2020
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 15 de outubro de 2020

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:03D88A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.178/2020

DECRETO nº 2.178/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0404.2-013 Manutenção da Secretaria da Administração
00360 0000 01.07.00.00 3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....80.000,00
00390 0507 99.99.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente 31.000,00
00320 0507 99.99.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....150.000,00

03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.004 – Direção das Escolas Municipais
12.361.1206.6-030 – Convênio FNDE-PNAE
1240 0138 03.01.01.02 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....80.000,00

03.005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1219.6-032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%
01330 0103 01.01.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....60.000,00
01420 0103 01.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100.000,00

12.361.1241.6-033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%
01490 0104 01.01.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....100.000,00
01560 0104 01.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 – Divisão de Serviços Urbanos
04.122.0419.5-038 – Manutenção da Diretoria
01920 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....130.000,00

08. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
08.001 DIVISÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
15.452.1509.2-051 Manutenção do Cemitério Municipal

02420 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....12.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1005.6-071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - FR 494
03490 0494 09.02.06.20 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....90.000,00
Total.....933.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 507 – R$131.000,00, mais os cancelamentos de R$ 802.000,00. Totalizando R$ 933.000,00.

01 – GABINETE DO PREFEITO
01.001– Chefia de Gabinete
04.122.0401.2-010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
00060 0000 01.07.00.00 3.3.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....14.000,00

01.002 – Assessoria Jurídica
04.062.0402.2-011 – Assessoria Jurídica
00120 0000 01.07.00.00 3.3.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....30.000,00

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.005 – Divisão de Transporte
04.122.0404.2-015 – Manutenção da Divisão de Transporte
00490 0000 01.07.00.00 3.3.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....11.000,00

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.001 – Departamento da Comissão Recreativa e Esportiva Municipal – CREM
12.361.1201.6-017 – Manutenção do Ensino Fundamental
0560 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....7.000,00
0600 0104 01.01.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....5.000,00
0620 0103 01.01.00.00 3.3.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....10.000,00

03.003 – Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI)
1150 0104 01.01.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00

03.004 – Direção das Escolas Municipais
12.361.1203.6-029 – Manutenção das Escolas
1200 0103 01.01.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....10.000,00

03.005 – Divisão de Educação
12.361.1219.6.032 – Divisão da Educação – 10%
1340 0103 01.01.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil.....45.000,00
1350 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....30.000,00
1390 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....10.000,00
1400 0103 01.01.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....10.000,00
1430 0103 01.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação 25.000,00

12.361.1241.6-033 – Divisão de Educação – 25%
1500 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....9.000,00
1550 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00
1560 0104 01.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação 4.000,00
1600 0104 01.01.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....15.000,00

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.608.2001.2-035 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
01710 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....25.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 – Divisão de Serviços Urbanos
04.122.0419.5-038 - Manutenção da Diretoria
01880 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....200.000,00

07. SECRETARIA DE POLITICA HABITACIONAL
07.001 DIRETORIA
15.452.1501.2-047 Manutenção da Secretaria de Política Habitacional
02230 0507 99.99.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....50.000,00

07.002 – Divisão de Cadastro Imobiliário, Habitacional e Regularização Fundiária
16.482.1598.2-048 – Regularização Fundiária de Casas e Terrenos
02300 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....35.000,00

08. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
08.001 DIVISÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
04.121.1810.2-049 Manutenção da Secretaria do Planejamento
02310 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....20.000,00
02320 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....10.000,00
02340 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....12.000,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1005.6-071 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde
3530 0494 09.02.06.20 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação 90.000,00

12 – SECRETARIA DA FAZENDA
12.002 – Divisão de Receita e Arrecadação
04.123.0413.2-160 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
4890 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....50.000,00
4920 0000 01.07.00.0 3.1.90.21.00.00 Juros sobre a Dívida por Contrato.....55.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:A3226827

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 69

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MAGAZINE LUIZA S/A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS REFRIGERADORES PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 7.058,00 (Sete mil e cinquenta e oito reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
03005123611219603244905200000
03005123611241603344905200000
02003041810411201444905200000

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Magazine Luiza S/A.
ROBERTA DE CASTRO
Procuradora

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:562B5165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2020.

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 004/2018, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 004/2018 pelo presente:

CONVOCA

O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 15/2018 de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

ODONTÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
SUELLEN SCHWINGEL	12.327.519-5

Barbosa Ferraz, 14 de Outubro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:D3A552D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de *Monitor de Alunos*, Srª MARIA DE LOURDES ROSA, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 07 de Outubro de 2020 à 04 de Abril de 2021*, *com retorno em 05/04//2021*, conforme requerimento e Atestado Médico do – (Draº Aniuska Ramires Legra – RMS 4101625/PR) protocolados sob nº. 10323 em 14/10/2020.

II – Conceder a servidora em questão em virtude de nascimento de filho, Auxílio Natalidade, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Termo:0006906 Lv. 00014 Flh. 060 CRC de Barra do Jacaré-PR, protocolado sob nº. 10323 em 14/10/2020.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus a partir de 07/10/2020.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de Outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:162A3F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020.

Nº. Processo: 76/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES, Fundamento Legal Lei 8.666/93, art. 23 inciso II e art. 24 inciso II, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; ratificação em 15/10/2020, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO, CNPJ: 78.161.031/0001-11, ENDEREÇO: RUA DOM FERNANDO TADEY, 1497, CEP: 86.400-000, CENTRO, JACAREZINHO/PR, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 4.560,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 15 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A58A4CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA TAY. IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.934.925/0001-70.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, conforme especificações e valores consignados no Objeto, Edital e Termo de Referência da licitação Pregão Eletrônico nº. 12/2020, que juntamente com a proposta da

CONTRATADA fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.
Contas Dotações: 4750 e 7560 do exercícios de 2020.
Valor: R$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 14/10/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:86491E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

Nº Processo: 75/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DESARMADA PARA FAZER SEGURANÇA DA PRAÇA ONDE SERÁ INSTALADO AS ILUMINAÇÕES NATALINA, SENDO: 2 VIGIAS NOTURNO E 2 VIGIAS DIUNO. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 15/10/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 8.928,00 (Oito Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais). Contratada: ALMEIDA PRADO SEGURANÇA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.579.114/0001-50.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1C64BA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR61/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 15/10/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO TIPO AMBULANCIA DE SUPORTE BÁSICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3867 - INGA CAMINHOES LTDA (23.008.729/0001-00)

TOTAL GERAL: R$ 210.000,00

Bela Vista da Caroba, 15 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B4BE5100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP5/2020
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 15/10/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1675 - INCORPORADORA POTRICK LTDA (11.784.323/0001-30)

TOTAL GERAL: R$ 307.641,17

Bela Vista da Caroba, 15 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:442DEB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 23/2020

PORTARIA Nº 023/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Lucélia do Carmo Martins, nomeada pela Portaria nº 18/2004 de 10 de março de 2004 ao cargo de contador, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período de 13/03/2019 a 12/03/2020, para serem gozadas de 14/10/2020 a 28/10/2020, tendo sido indenizado 10 (dez) dias (abono pecuniário), bem como, pagamento de 1/3 de féria proporcionais, juntamente com a folha de pagamento do mês de julho de 2020, nos termos da legislação vigente. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 14 de outubro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 14 de outubro de 2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:5E0824AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº308/2020

PORTARIA Nº308/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CEDER: Ao Consorcio Público Intermunicipal de Atenção e Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO) a Servidora Pública Municipal ANGELA FATIMA STRAPASSON, Portadora do CPF: 656.483.070-04, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo na Função de Controle Interno, para atuar junto ao consorcio na Função de Controladora Interna daquele Consorcio, pelo período compreendido entre o exercício financeiro de 2020 até a entrega do Relatório Final – PCA 2020 em 30/04/2021, permanecendo o ônus financeiro ao Município de Boa Ventura de São Roque.

Revogadas as disposições em contrario, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7033D54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2020

PORTARIA Nº 309/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: A Licença Premio concedida pela portaria 264/2020 do Servidor **Juliano Becher da Veiga**, portador da CI/RG n.º 4.972.850-6 e inscrito no CPF n.816.178.799-91 que exerce o cargo de Farmacêutico, Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 23 de setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:975C3720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº310/2020

PORTARIA Nº310/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Cleide Aparecida Barbosa, portadora da CI/RG nº. 7.766.377-0 e inscrita no CPF 845.356.329-52 para exercer o cargo de Assessora Jurídica do Prefeito com vencimentos CCA, 10(dez) dias de férias referente ao período de 02/01/2018 a 02/01/2019 que serão fruídas em 19/10/2020 a 28/10/2020. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:90D7F970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº312/2020

PORTARIA Nº312/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vilmar Cerineu da Silva, portador do CI/RG 6.477.919-2 e inscrito no CPF nº 965.869.749-68, nomeado através do Decreto 063/2008 para exercer o Cargo de **Técnico Agrícola**, 15 (QUINZE) dias de férias relativas ao período de 05/02/2018 A 05/02/2019 que serão fruídas de 15/10/2020 a 29/10/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:13C99A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO
ASSUNTO: Processo Licitatório n. 011/2020.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2020.
OBJETO: **'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,** a pedido da Secretaria de Saúde.
O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público,**determina**o**Cancelamento**do processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação n. 011/2020. O objeto pretendido na referida dispensa não se enquadra na necessidade do Município.
Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:
1) Não houve prejuízo ao erário público;
2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Boa Ventura de São Roque - PR, 23 de setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:794DDD13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 252 DE 2020

Decreto nº 252/2020 Data 14/10/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.511,51 (setenta mil quinhentos e onze reais e cinqüenta e um centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
449 - 3.3.90.39.00.00	148	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.511,51
Total.....:			**70.511,51**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.8.99.11.00.00 - Outras Transferências da União - Principal	70.511,51
Total.....:	**70.511,51**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 14 Outubro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EA166B9D

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 177/2019

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 177/2019

FICA CANCELADO/REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 177/2019, PUBLICADO ERRONEAMENTE NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2020, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NAS PÁGINAS 31 E 32.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4AD89E07

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE SANTO ANTONIO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARANIAÇU.

OBJETO: Locação de aparelho de Raio X para o Hospital Municipal do Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 16 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 16 de março de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2F6FDF1D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 254 2020

DECRETO nº. 254/2020
Data: 15/10/2020

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a pedido a servidora municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, abaixo relacionada:

Servidor (a)	**Matricula**	**Função**	**Admissão**
Marly Wittmann	351	Diretora da Divisão de Serviços de Transporte	26/05/2020

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 15 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:40746E8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180 2020

PORTARIA nº 180/2020
Data: 15/10/2020

SÚMULA: Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 159/2020 de 14 de outubro de 2020 e o Requerimento nº 507/2020 de 01 de outubro de 2020,

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva **Srª. Maria Vanuza Ribeiro**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Serviços em Saúde, inscrita na matricula nº 117846-6, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde, pelo período de **15/10/2020 a 14/10/2022**, retornando ao trabalho em 17 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 15 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:30086EDB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181 2020

PORTARIA nº 181/2020
Data:15/10/2020

SÚMULA: Concede férias ao servidor em cargo comissionado, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor em cargo de comissão, abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Alex Sandro Piovesan	118060-6	Secretário da Administração	19/10/2020 a 17/11/2020	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 15 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7533C86D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 253 2020

DECRETO nº. 253/2020
Data: 15/10/2020

SÚMULA: Exoneração por interesse da administração publica, a servidor ocupante de cargo de Agente Político, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** por interesse da administração publica, o servidor ocupante de cargo de provimento de Agente Político, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
Rildo José Peloso	044	Secretário de Saúde	08/02/2019

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 15 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4A096667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 998

LEI Nº 998/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 93,10 (noventa e três reais e dez centavos), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
28.846.0004.2.5 – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES				
3.3.90.93.00.00.00.00	7001	Indenizações e Restituições	R$	93,10

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, no valor de R$ 93,10 (noventa e três reais e dez centavos).

7000 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
7002 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.244.00122.24 – GESTAO DO SUAS				
3.3.90.33.00.00.00.00	7001	Passagens e Despesas com Locomoção (635)	R$	93,10

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7C888036

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 892020 EM 9 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 9 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
257 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
641 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant
16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
256 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
636 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5D30DE44

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 11-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

RATIFICAÇÃO

PAULO DEOLA, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da empresa **D CASAGRANDE EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 95.842.035/0001-84, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 462, sala 01, Centro, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.950-000, objetivando a aquisição de materiais de iluminação com efeitos diferenciados a serem instalados na Rua Coberta, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 10.827,00 (dez mil, oitocentos e vinte e sete reais)**, em favor da empresa **D CASAGRANDE EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 95.842.035/0001-84, cujo pagamento far-se-á em parcela única após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 15 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F7485A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S10** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica concedido a supressão contratual, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,19	3,49	3,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 14 de outubro de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:34619DE6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2019
CONTRATADA: VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de trabalho para elaboração de estudo específico das áreas do entornodos Lagos Artificiais formado pelas PCH Jacaré e Galupo, visando a instalação de condomínio e/ou loteamento, com a criação de áreas de expansão urbana, conforme planta da atualização do Plano Diretor e especificações que seguem abaixo.
- O trabalho abrange uma área de aproximadamente 500ha de levantamentos de campo (com dados primários e dados secundários) que possibilitem a realização de um mapeamento mínimo que dê embasamento a construção de ocupação e solo urbano nos moldes da Lei 10257/2001 e da Lei 12651/2012.
- Os produtos a serem confeccionados e entregues serão:
1. Geração de Orthomosaico com base em pontos de controle "GCPs" municipais (se a prefeitura não fornecer, faremos com pontos de amarração e menor precisão) em área de 500 ha nas duas zonas urbanas de expansão;

• *Amarração do mosaico com uso de GPS ou em pontos de controle pré-definidos e já existentes na rede municipal;*
• *Processamento das imagens com software de alta definição e precisão;*
• *Geração de arquivos raster georreferenciados em diversos formatos (geotiff, jpg, png, bmp);*
• *Tamanho do Pixel da imagem de até 0,50cm;*
• *Mobilização de equipe e equipamentos em campo;*

2. Geração do Modelo Digital de Superfície e Modelo Digital de Terreno (MDS e MDT) com triangulação e confecção de curvas de nível da área inventariada:

• Geração da topografia a partir do MDT com equidistâncias de até 1m.
• Geração de mapas de declividade e de curvas de nível.

3. Vetorização das feições e criação de polígonos a partir do Orthomosaico inventariado.

• Hidrografia e APP's;
• Manchas de vegetação nativa;
• Lavouras e usos agrícolas;
• Sistema viário;
• Infraestrutura como casas e demais construções;

4. Geração de base cartográfica em escala compatível com o Plano Diretor (mapas urbanos), contendo:

• Base aerofotogramétrica e poligonal de expansão;
• Mapa planialtimétrico com declividades e curvas de nível;
• Delimitação de usos do solo e áreas de restrição;
• Planejamento urbano para ocupação;
• Sistema viário e infraestrutura existente;

5. Análise sob ponto de vista urbanístico de acordo com o Artigos 42A e 42B do Estatuto da Cidade.
6. Análise jurídica do produto conforme o Direito Urbanístico.
- Prazo de execução: 45 dias, a contar da autorização da Administração Municipal e entrega dos PACUERAS das PCHs, em formato pdf e também em formato dwg (bases cartográficas).
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Em razão do aumento desse estudo, conforme mencionado na cláusula anterior, este contrato, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 09 de outubro de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:DB85471B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 006/2020

(Edital de Concurso Público Nº 001/2017)

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2017.

CONSIDERANDO o termo de renúncia definitiva apresentado por RODRIGO CARNEIRO DE MELLO, candidato abaixo, aprovado na 1ª fase do Concurso Público nº 001/2017.

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Ordem	Nome	Edital	Data
7º	RODRIGO CARNEIRO DE MELLO	012/2020	14/10/2020

RESOLVE homologar a desistência formal do candidato: RODRIGO CARNEIRO DE MELLO, do Cargo de Agente Técnico Administrativo; em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2017.

Cafeara-PR, 15 de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3A752A7E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1956/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A "COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA COVID-19, NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CAFEARA".

O Prefeito do Município de Cafeara-Pr, no uso das atribuições legais resolve,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid-19 no âmbito da Educação na esfera municipal, será Coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafeara e composta pelos seguintes membros:

"Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid-19 na Educação"	
SEGMENTO	**INDICADOS**
Representante da Secretaria de Educação	Ivonete de Albuquerque Guastala
Representantes dos Profissionais da Educação	Ligia Cristina Turozi Tomadon Vanessa Aparecida de Oliveira Mariângela Rizzatti Ávila Andréa de Aquino Turozi Constantino
Representantes do Conselho Escolar	Ellen Nunes Domingos Paula Andrea Turozi Lazaretti
Representante de Pais de Alunos das Instituições de Ensino da rede municipal.	Silvia Maria Lazaretti Tamirys Maiara do Amaral Zanini Mendes
Representantes do Conselho Municipal de Educação	Rosy Cleire Martins Nunes
Representantes dos Trabalhadores da Educação	Elizete Ferreira Alves da Silva Lucineide Marques dos Santos Silva
Representante do Comitê Municipal do Transporte Escolar	Magda Maria Turozi
Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE	Diana Regina Salviano Pissinini

Representantes do Colégio Estadual	Maria Aparecida dos Santos Tomadon
Representante da Secretaria de Saúde	Elis Regina Arantes de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura	Géssica Fernanda Tomadon Danuza Aparecida Feitosa
Representante da Secretaria de Assistência Social	Robérissa Wanderline Modesto de Oliveira
Representante do Conselho Tutelar	Gustavo Curan

Art. 2º O objetivo central dessa Comissão é elaborar protocolo de segurança, dentro dos parâmetros da legalidade, para que no retorno das aulas presenciais, possamos oferecer um ambiente seguro e saudável aos nossos alunos, profissionais do magistério, profissionais da educação e comunidade escolar da rede municipal de ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 15 de Outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:796C448C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 016/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 016/2020.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036846	PEDRO HENRIQUE BUBNA GALVAN	MÉDICO CLÍNICO GERAL	31º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 15 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2AD5736A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 843/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **WALTER FRANZOI**, matricula 007153-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE TRIBUTAÇÃO**, referente ao Quinquênio 2010/2015, no período de 22/10/2020 a 21/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:21226D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 844/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA,** Matrícula 007673-1, ocupante do Cargo efetivo de **PINTOR** lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AE1091FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 845/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI**, matricula 007333-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2010/2015, no período de 15/10/2020 a 14/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:266ADCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 846/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ELISA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO	22/09/2020	17/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:27BD6853

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** sediada na Avenida Paraná, nº 361, Sala 01, 1º Andar, Centro, Cep: 85.410-000, Telefone: (45) 3243-2131, e-mail: imap.obras@hotmail.com, na cidade de Nova Aurora/PR inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.272/0001-64, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **JOCELIA LUCIA BENTO** portador(a) do RG Nº 5.990.854-5, devidamente inscrito(a) no CPF N° 897.467.679-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM A FINALIDADE DE EFETUAR A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 1.680.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e JOCELIA LUCIA BENTO
Vigência: 16/10/2020 a 15/10/2021.
Data da Assinatura:16/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2F5AC2A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 33/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **28 DE OUTUBRO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2020-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 15 de outubro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:26E85E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1.390, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 820 de 13 de Março de 2017, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organização da Sociedade Civil.

A Prefeita Municipal em Exercício Interino de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 820 de 13 de Março de 2017, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º O art. 1º do Decreto Municipal nº. 820 de 13 de Março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
I – Sueli Maria Rodrigues – Presidente;
II – Adriana Fernanda da Rocha Gavron - membro;
III – Helton dos Santos Ribeiro - membro;
IV – Lismari Bontorim Giacomitti- membro;
V – Marca Regina Silva Lima- membro;
VI – Sandra dos Santos Barros- membro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 08 de Outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3AD49FBA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 174 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 174/2020
ID n.º 2020380
Modalidade: Pregão Eletrônico: 86/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, INSUMOS (EXCETO PAPEL) E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE (BILHETAGEM), ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES FORNECIDOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: MICROSENS S/A, CNPJ: 78.126.950/0011-26. Valor: R$ 2.304.240,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil e duzentos e quarenta reais). Vigência do Contrato: 48 meses.
Data de assinatura: 08 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7C946C31

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 8 CONT 42 2019

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.42/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONCEIÇÃO MARIA DE ANDRADE, COM ÁREA TOTAL DE 465,17 M², LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ROMAGNANI, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão no valor de R$ 18.448,14 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) do contrato nº. 42/2019, com fundamento no Art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3B20EE2B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 174 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 174/2020, ID N.º: 2020340
Modalidade: Pregão: 103/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME, CNPJ: 05.931.197/0001-04. Valor: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E95B454C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 175 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 175/2020, ID N.º: 2020341
Modalidade: Pregão: 103/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME, CNPJ: 13.914.027/0001-31. Valor: R$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:71558953

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE 176 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 176/2020, ID N.º: 2020342
Modalidade: Pregão: 103/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS POR

ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 04.151.335/0001-61. Valor: R$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:584CBD2D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 177 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 177/2020, ID N.º: 2020343
Modalidade: Pregão: 103/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 24.419.445/0001-79. Valor: R$ 28.860,40 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B8501BFD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 215 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 215/2020, ID N.º: 2020390
Modalidade: Pregão: 113/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: BRASIL MINERAÇÃO E TRASPORTES LTDA, CNPJ: 14.877.413/0001-63. Valor: R$ 121.603,50 (cento e vinte e um mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A01BE33A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 214 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 214/2020, ID N.º: 2020389
Modalidade: Pregão: 113/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: OCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 75.101.386/0002-08. Valor: R$ 359.577,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7AE29F0B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 07

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em 11º e 14º lugar assinaram o requerimento de Final de Lista e a candidata classificada em 15º lugar assinou o Termo de Desistência, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2117 página 43 de 15/10/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 16 A 25 DE OUTUBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	WILIAM CORADIN CORDEIRO	16º
	RAFAELLA VERBISKI DE ANDRADE	17º
	ISADORA CAROLINE MACANHAO	18º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:47F7F641

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 08

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em 15º e 19º lugar assinaram o requerimento de Final de Lista, chamados através do Edital de Chamamento nº. 07, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2117 página 43 de 15/10/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 16 A 25 DE OUTUBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	GLAUCIA DE OLIVEIRA VIANA	20º
	EDUARDO ROSARIO TACLA	21º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0D1CB482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO II AO CONTRATO N° 05/2018
Contratada: Campo Sistemas LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de contabilidade pública, conforme edital 05/2018.
Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Dotação: 33.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação
Valor Total: R$ 62.038,10(Sessenta e dois mil, trinta e oito reais e dez centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:AD1A14CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020
Objeto: Contratação de serviços do Departamento de Imprensa da União.
CONTRATO 158/2020, Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00 **Data de assinatura**: 09/10/2020 **Vigência**: 12 MESES. **Valor Total** R$ 33.040,00 (Trinta e três mil e quarenta reais). **Cobertura Orçamentária:**
03 - Secretaria de Administração e Finanças
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 0000 – Recursos Municipais,

Campo do Tenente/PR, 09 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B6A77628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 10/2020, realizada aos treze dias do mês de outubro de 2020,
RESOLVE

I – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 09/2020;

II – APROVAR, sem ressalvas, a atualização do Plano de Aplicação da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, para o ano de 2020, com valor total de R$ 1.442.320,22 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais e vinte e dois centavos), referente a doações de pessoas físicas e jurídicas realizadas via FMDCA, no valor de R$ 1.594.545,04 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), acrescidas do saldo remanescente e dos rendimentos relativos ao Termo de Fomento n° 03/2018, no valor de R$ 7.229,68 (sete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), e descontado o percentual de 10% (dez por cento) retido pelo Fundo, referente a R$ 159.454,50 (cento e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos);

III – APROVAR, sem ressalvas, o Projeto Casa Amarela – apoio às famílias na pandemia, da Fraternidade Espírita Allan Kardek, CNPJ 07.317.684/0001-07;

IV – APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação e Aplicação para os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA – ano 2021, com valor total de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais);

V – APROVAR, sem ressalvas, a campanha de arrecadação de recursos para o FMDCA - 2020–2021 "Não vá embora, leãozinho", constituída de vídeo de lançamento, cartaz, banner e informativo.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 de outubro de 2020.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C31F55C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 054/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo para que tomem ciência dos **AUTOS DE INFRAÇÕES e das NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS**, que tramitam nesta administração em face de suas pessoas, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
ONDULADEIRA DO BRASIL LTDA - EPP	02.264.211/0002-48	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 014/2020 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 22	2032/2015
LIMA & CIA LTDA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS	15.217.124/0001-09	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 013/2020 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 21	2005/2015

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.

O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 13 de outubro de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C69EFC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 29/10/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 15 de Outubro de 2020.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9C7CEBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/11/2020 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Campo Magro/PR, 15 de Outubro de 2020.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 096/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D68BDE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 64/2019 - INEXIGIBILIDADE N.º 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **SIMONE CRISTINA ALVES DE PAULA - ME**
CNPJ: 24.107.848/0001-82
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de comunicação de acesso à internet que viabilize a transmissão de dados, voz e imagem, de forma segura, gerenciável com qualidade de serviço, incluindo fornecimento de todos os equipamentos necessários para a completa instalação, ativação, configuração, monitoramento da rede, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva para a Unidade Básica de Saúde terra boa, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no termo de referência do processo que lhe deu origem.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2021.
DATA ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1CE6407B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOEIRA & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 14.390.984/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de motofretista para atender demanda de exames urgentes da unidade de saúde 24 horas do Município de Campo Magro/PR, conforme especificações contidas no anexo I do instrumento convocatório.
DO VALOR REAJUSTADO: R$ 6.714,62 (seis mil setecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos) mensal.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2020 a 29 de outubro de 2021.
DATA ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:57BEFFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 06/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOUARD E BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 09.519.064.0001-78
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e modernização de infraestrutura esportiva e de lazer - Praça Bom Pastor, conforme contrato de repasse OGU nº 843645/2017, e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de 04 de outubro de 2020 para 04 de abril de 2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, passando de 04 de outubro de 2020 para 04 de abril de 2021.
DATA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ADF127A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.649.967/0001-50
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e modernização de infraestrutura esportiva e de lazer - Praça Santa Luzia, conforme contrato de repasse OGU nº 845184/2017, e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de 04 de outubro de 2020 para 04 de abril de 2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, passando de 04 de outubro de 2020 para 04 de abril de 2021.
DATA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D0C32665

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.734.183/0001-18
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das seguintes vias públicas municipais (BRDE): Rua Paranavaí (entre a Rua Geraldo Pedroso de Souza e Rua Duque de Caxias); Rua Geraldo Pedroso de Souza (Entre a Rua Duque de Caxias e Paranavaí); Rua Duque de Caxias (Entre a Rua Paranavaí e a Rua Senador Teotônio Vilela); Rua Eulália (entre a Rua Iris e a Rua Jasmim); Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira (Entre a Rua Dom Pedro I e a Rua Estácio de Sá). Rua Verônica Krupa (Entre a Rua Francisco de Paula de Assis e a Rua Silvestre Jarek); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 01 (entre a Rua Portela e a Rua João Bortoletto); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 02 (entre a Rua Verônica Krupa e a Rua Delta Tavares); Rua Silvestre Jarek (entre a Rua Verônica Krupa e o início do paralelepípedo); Rua José Sikora (entre a Rua Silvestre Jarek e final da rua), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2019
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, passando de 20 de outubro de 2020 para 20 de abril de 2021.
DATA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:59A2AFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 46/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de construção de calçada em trecho da Rua Miguel Fillus, bairro Bom Pastor, com contrato de repasse OGU nº 869990/2018, do tipo menor preço global, de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, passando de 12 de novembro de 2020 para 11 de maio de 2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, passando de 09 de outubro de 2020 para 07 de abril de 2021.
DATA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2B005EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 53/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: A contratação de empresa especializada para Pavimentação da Rua João Jacob Manfron Neto, trecho de 400,00m, Contrato de Repasse OGU nº 872405/2018, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, do tipo menor preço global, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e anexos da licitação que lhe deu origem.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, passando de 23 de outubro de 2020 para 21 de abril de 2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, passando de 23 de outubro de 2020 para 21 de abril de 2021.
DATA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B0DDB6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.734.183/0001-18
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das seguintes vias públicas municipais (BRDE): Rua Paranavaí (entre a Rua Geraldo Pedroso de Souza e Rua Duque de

Caxias); Rua Geraldo Pedroso de Souza (Entre a Rua Duque de Caxias e Paranavaí); Rua Duque de Caxias (Entre a Rua Paranavaí e a Rua Senador Teotônio Vilela); Rua Eulália (entre a Rua Iris e a Rua Jasmim); Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira (Entre a Rua Dom Pedro I e a Rua Estácio de Sá). Rua Verônica Krupa (Entre a Rua Francisco de Paula de Assis e a Rua Silvestre Jarek); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 01 (entre a Rua Portela e a Rua João Bortoletto); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 02 (entre a Rua Verônica Krupa e a Rua Delta Tavares); Rua Silvestre Jarek (entre a Rua Verônica Krupa e o início do paralelepípedo); Rua José Sikora (entre a Rua Silvestre Jarek e final da rua), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2019
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, passando de 23 de outubro de 2020 para 23 de abril de 2021.
DATA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:770D2991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2020 - INEXIGIBILIDADE N.º 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIRECT SI TECHNOLOGY EXPERTISE LTDA-ME
CNPJ: 09.420.840/0001-88
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e prestação de serviços de internet banda larga, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.
DO VALOR: R$ 2.698,80 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais com oitenta centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9C6C6408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 67/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DENTALUNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
CNPJ: 78.738.101/0001-51
OBJETO: Contratação de operadora de plano de assistência a saúde, e de operadora de plano de assistência odontológica para prestação de serviços aos servidores públicos municipais e seus dependentes legais.
DO REAJUSTE DE VALOR: R$ 13,32 por pessoa.
DO PRAZO: 06 (seis) meses, passando de 06 de outubro de 2020 para 06 de abril de 2021.
DA DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D9D942C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 66/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 76.882.612/0001-17
OBJETO: Contratação De Operadora De Plano De Assistência A Saúde, E De Operadora De Plano De Assistência Odontológica Para Prestação De Serviços Aos Servidores Públicos Municipais E Seus Dependentes Legais, Conforme Termo De Referência Em Anexo E Leis Municipais 241/2002 E 884/2015.
DO PRAZO: 06 (seis) meses, passando de 06 de outubro de 2020 para 06 de abril de 2021.
DA DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F452A44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 57/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IDEC SAÚDE LTDA.
CNPJ: 00.205.480/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Área da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 46.886,40 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais com quarenta centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3F8B592D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 58/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI
CNPJ: 33.149.010/000142
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Área da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 164.585,28 (Cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais com vinte e oito centavos),
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:49A04361

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 60/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 57/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HELPMED SAUDE Ltda
CNPJ: 04.770.650/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Área da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 107.924,40 (cento e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais com quarenta centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:04065264

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 61/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 57/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JDN CLINICA MÉDICA
CNPJ: 10.262.241/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Área da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$224.448,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B747E005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 402/2020

Súmula: Declara de Utilidade Pública, a Quadra 03 do Loteamento Da Luz Gomes.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando a implantação do futuro "Loteamento Da Luz Gomes", na Sede do Município de Candói, o qual trará desenvolvimento econômico, social e urbano;
Considerando a exigência do Instituto de Água e Terra – IAT (antigo IAP) para fins de autorização de corte de pinheiros no Loteamento Da Luz Gomes;
Considerando ainda que a Quadra 03 do Loteamento Da Luz Gomes foi destinada ao Poder Público Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica Declarada de Utilidade Pública a Quadra nº 03 do Loteamento Da Luz Gomes, com área total de 4.770,90m2, a qual foi destinada ao Poder Público Municipal conforme Decreto nº 350/2020 de 30/04/2020, que aprovou o referido Loteamento.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Candói, em 13 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C9087025

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica a prorrogação do prazo para apresentação e julgamento das propostas e habilitação referente ao Pregão Eletrônico nº 104/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de nitrogênio para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006"**, ficando fixado as seguintes datas:

Recebimento das propostas: 14/10/2020 - 8h00min até 29/10/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 29/10/2020 - 8h00min até 29/10/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 29/10/2020 às 8h30min.

O motivo da prorrogação dá-se em virtude da necessidade de recontagem dos prazos legais, devido não ter sido publicado o aviso da licitação no Diário Oficial de Município, decorrente de erro formal interno.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br - Telefone (42) 3638-8000.

Candói, 14 de outubro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FFACD52F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 30/2020 DATA: 15/10/2020

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Andressa Rauber	Zeladora	01/07/2019 a 30/06/2020	30	19/10/2020 a 17/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 15 de outubro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:19EEC4C2

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 251/2020 DATA: 15/10/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$9.000.00 (nove mil reais) *no Orçamento Geral do Exercício de 2020, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo coma Lei Municipal Nº 2.434/2019 de 06/12/2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 9.000.00(Nove Mil reais), destinados a reforço de Dotação Orçamentaria para Execução de Projetos com a seguinte especificação:

07.-00-SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Fonte: 000 _ Recursos Livres
20.606.1057.1.107 –Ampliação do Programa de Abastecedouro Comunitários
4.4.90.51- Obras e Instalações .....R$ 9.000.00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso a Anulação Total e/ou Parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações com a seguinte especificação:

07.-00-SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Fonte: 000 _ Recursos Livres
18.541.1017.1.112 –Revitalização e Conservação do Lago Municipal
4.4.90.51- Obras e Instalações .....R$ 9.000.00

Art. 3º - Fica igualmente incluindo o Projeto, suas metas físicas e financeiras especificadas no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:1155EC41

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 27 de outubro de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, conforme especificados no Termo de Referência n. º 378/2020, para compor cestas básicas, visando atender ao Programa Frentes de Trabalho Temporário, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 967/2003, mediante memorando requisitório n. º 032/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 27 de outubro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 69.865,00 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com,e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:80891A9E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 031/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 115/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***M. P. LORENZATTO AUTO MECÂNICA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 94, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.103.193/0001-98, neste ato representada por seu Administrador Sr. *MOACIR PAULO LORENZATTO*, portador do CPF sob n. º 021.279.479-59. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. P. LORENZATTO AUTO MECÂNICA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DBAC5D4F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 031/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 114/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***TBL AUTO CENTER LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 318, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.721/0001-04, neste ato representada por seu Administrador Sr. *VILMAR JOSÉ BERGAMASCHI* portador do CPF sob n. º 022.507.909-73. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

TBL AUTO CENTER LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E8701C24

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020
Processo ADM/COMPRAS nº 319/2020.
Solicitação n. º 381/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **29 de outubro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: Aquisição de concreto usinado a quente para aplicação a frio, conforme termo de referência/anexo, para uso em pequenos reparos nas ruas, avenidas da sede e distrito do município (tapa buracos), visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor estimado da licitação: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 29/10/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 29/10/2020.
Modo de disputa: Aberto
Local de entrega: Pátio Municipal de Máquinas (Rua Catanduvas, 241, Linha Industrial), Cap. L. Marques-PR, livre de frete.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D4FA913B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 031/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 112/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***C L TURATTO & CIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 621, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.479.345/0001-68, neste ato representada legalmente por *JOEL PAULO TURATTO,* portador (a) do CPF sob n. º 757.589.469-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

C L TURATTO & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3A3C1F98

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 460/2020 de 15.10.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Concorrência Pública sob n. º 002/2020 de 07.09.2020**, do tipo MELHOR OFERTA, por Lote, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E COMODATO DE BENS MÓVEIS (MÁQUINAS) com a finalidade principal desta concessão é oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresa (nova ou existente) o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia, e, após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e demais legislações pertinentes, fica vencedora do objeto, **a** empresa ***P. M. DOS SANTOS SILVA VESTUÁRIO,*** conforme registrados na Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 413/2020.
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2020.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONCESSIONÁRIA: P. M. DOS SANTOS SILVA VESTUÁRIO.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel (Lote Rural 328-b2, Gleba 11, com área de 12.030,16 m², saída para Cascavel, onde se encontra edificado

barracão industrial de 1000 m², (colunas de pré-moldado, tesouras e terças metálicas, telhas em fibrocimento de 6 mm de espessura, com altura de 6,00 m., com fechamento lateral de 3 lados, em chapa de aço zincado 0.50 mm, com piso, padrão de energia elétrica de 500kva), e comodato de bens móveis (máquinas de costura, máquina de limpar fios, unidade de passadoria e lavadora central), nos termos da Lei Municipal n.º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.
VIGÊNCIA: O prazo desta concessão de uso será pelo período de 10 (dez) anos, com possibilidade de renovação por um novo período de tempo igual, caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 2.278/2017 de 21 de dezembro de 2017.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1E9A3FA3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO N.º 001/2020. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 290/2020. TOMADA DE PREÇOS N. º 009/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro lado a empresa ***ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA***, localizada na Rua Osvaldo Cruz, 2063, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-200, inscrita no CNPJ sob n. º 10.906.818/0001-21, neste ato representada legalmente por *EMERSON JOSÉ CARDOSO*, portador (a) do CPF sob n. º 032.392.199-05. Fundamentando-se no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições de edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 07.01.2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ELETRO CAF COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7820BB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ademar Mantovani	Secretário Municipal de Saúde	01 (Uma)	Cascavel-PR	14 de outubro de 2020.	Reuniu-se com equipe da 10ª Regional de Saúde para tratar de assuntos do interesse do município.
Walter Neves	Motorista	01 (Uma)	Cascavel – PR	16 de outubro de 2020.	Conduzir a van do esporte para fazer manutenção dos 30 mil quilômetros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:6093CEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 461/2020 de 15.10.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n. º 137/2020 de 21.09.2020**, que teve como objeto a aquisição de equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, visando a reposição dos que apresentaram defeitos, instalação do sistema de senhas a fim de proporcionar melhorias no desenvolvimento das atividades e ações do setor de agendamento e de atendimento da farmácia, também complementação nas instalações dos profissionais do Programa Mais Médicos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***C. DOS SANTOS E A. M DE OLIVEIRA LTDA*** com o item n. º 05 no valor de R$ 1.124,00 - ***FERREIRA COMERCIAL EIRELI - ME*** com os itens n. º 01 e 03 no valor de R$ 13.355,00 – ***AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA*** com os itens n. º 02 e 04 no valor de R$ 1.365,00, conforme registrados no Mapa. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 15.844,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 414/2020 ao 416/2020.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 137/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: C. DOS SANTOS E A. M. DE OLIVEIRA LTDA, FERREIRA COMERCIAL EIRELI – ME e AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, visando a reposição dos que apresentaram defeitos, instalação do sistema de senhas a fim de proporcionar melhorias no desenvolvimento das atividades e ações do setor de agendamento e de atendimento da farmácia, também complementação nas instalações dos profissionais do Programa Mais Médicos.

VALOR: R$ 15.844,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
13.01.1.131.4.4.90.52.12.00.00.00-1076/2020;
13.01.1.131.4.4.90.52.42.00.00.00-1076/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CD95A997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 001-2018
PROCESSO: Nº 016/2.018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2.018
Contratante: Câmara Municipal de Carlópolis-Pr CNPJ 77.778.793/0001-07
Contratada:.GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº.21.129.497/0001-12
Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, TANTO EM ÂMBITO ESTADUAL QUANTO FEDERAL, OFERECE ATUALMENTE O SERVIÇO DE LEITURA E CLIPPING ELETRÔNICO EM TODOS OS ESTADOS DE FEDERAÇÃO**.**
Vigência do Contrato: 12 meses da assinatura. Valor Contratual: **CONTRATANTE** remunerará mensalmente a **CONTRATADA** pelos serviços após apresentação da fatura, o total para o período de 12 meses de 1º /10/2020 a 30/09/2021 será de valor de R$ 1.171,92 (Hum mil cento e setenta e um reais)
A despesa correrá pela dotação seguinte: 339039010000ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
Data da Assinatura: 25/09/2.020
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS CNPJ 77.778.793/0001-07
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº. 21.129.497/0001-12

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:5B051BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO FINAL TOMADA DE PREÇOS 12/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHOS DE VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decorrido prazo de recurso, decidiu pelo seguinte julgamento:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
2	L.B. ENGENHARIA LTDA
3	JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

Comunica outrossim, que fica marcada a data de 19 de outubro de 2020, as 10:00 horas para sessão de abertura dos envelopes proposta da proponente habilitada e julgamento da licitação.

Catanduvas, 15 de outubro de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8A4A10F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020 - ID Nº 10120

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020 - ID Nº 10120
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: C P SUZUKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO RECURSO DA SESA Nº 187/2018, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.810,00 (Um Mil, Oitocentos e Dez Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B9FDE9FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020 - ID Nº 10220

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020 - ID Nº 10220
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: COMPACT POWER MAQUINAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO RECURSO DA SESA Nº 187/2018, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 53.500,00 (Cinqüenta e Três Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3203EBB2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020 - ID Nº 10320

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020 - ID Nº 10320
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JOSE AUGUSTO PAVAO 06796969898
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO RECURSO DA SESA Nº 187/2018, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:15B05D7D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020 - ID Nº 10420

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020 - ID Nº 10420
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LUANNA FREIRE FELIX LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO RECURSO DA SESA Nº 187/2018, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:99305BF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020 - ID Nº 10520

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020 - ID Nº 10520
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: METAL SOLUTION DO BRASIL MOVEIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO RECURSO DA SESA Nº 187/2018, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7EDDF1D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 05/11/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM (TST) 2.238,51 M², SEDU 2017 CONVÊNIO sob nº 533/2017 - PROJETO Nº 50.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição/contratação é de R$ 240.306,35 (Duzentos e Quarenta Mil, Trezentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO 150 (cento e cinquenta) dias.

O Critério de julgamento será Menor Preço Por item.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br ou pelo site www.centenariodosul.pr.gov.br - Dep. de Engenharia Tel: 43 - 3675-8030. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone: 43 - 3675-8013.

Centenário do Sul, 15/10/2020

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A617228F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 192/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 192/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 126, de 28 de agosto de 2019, publicada em 29 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 130.410,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e dez reais), para a seguinte dotação orçamentária:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001 2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa

000 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 130.410,00
TOTAL	**R$ 130.410,00**

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar será utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica da receita:
000 – 1.6.1.0.02.1.1.00.00 – Inscrição em Concursos e Processos Seletivos R$ 130.410,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 15 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:506FD93A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 50/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE

SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 100.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/10/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4C75F1E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 128/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	128/2020
b) Nr. Licitação:	51/2020 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	15/10/2020
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI ME				
1 – 0301010072 - Consulta Médica - Cirurgia Vascular	**CONS**	**12,000**	**9.600,0000**	**R$ 115.200,00**
Total geral:				**R$ 115.200,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FFF5F8FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 51/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 115.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/10/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:63D971BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 22_2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 22/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 22/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	**EMPRESA**
1	BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15de outubro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK E

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E5EFD0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 93-2020 - PP - RP MATERIAL GRÁFICO USO CONTÍNUO E PROMOCIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 93/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 29 de outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO E PROMOCIONAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 195.791,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4ED09E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 PROCESSO: 5997/2020

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.474.219/0001-37.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Insumos para o controle de qualidade dos Alimentos fornecidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de outubro de 2020.

Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F7981B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 PROCESSO Nº 11135/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ n.º 02.816.696/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos que apresentaram fracasso, deserto ou cujos fornecedores foram inabilitados, do PE: 035/2020, para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 222.789,00 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de outubro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:57AEAC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 476/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020 (CHAMAMENTO Nº 006/2020) PROCESSO Nº 21237/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Administração.
Contratado: S.B. DOS SANTOS RESTAURANTE ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.348.587/0001-27.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria.
Valor Total:

ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT (R$)
02	Buffet Livre	R$ 12,85
03	Marmitex	R$ 12,85

O valor a ser subsidiado pela Prefeitura Municipal será de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) por refeição;
O valor a ser pago pelo servidor será o saldo restante do valor cobrado pelo estabelecimento, por meio de desconto em folha de pagamento;
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e Data: Colombo, 15 de outubro de 2020.

Assinatura: José Mauri Henemann

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:73B59604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 PROCESSO Nº 11135/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos que apresentaram fracasso, deserto ou cujos fornecedores foram inabilitados, do PE: 035/2020, para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de outubro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:664EDB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 474/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020 (CHAMAMENTO Nº 006/2020) PROCESSO Nº 21210/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Administração.
Contratado: PEDRO ADEMIR PAVIN – ME, inscrita no CNPJ sob nº 80.585.854/0001-16.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria.
Valor Total:

ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT (R$)
02	Buffet livre	R$ 20,00
03	Marmitex	R$ 13,00

O valor a ser subsidiado pela Prefeitura Municipal será de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) por refeição;
O valor a ser pago pelo servidor será o saldo restante do valor cobrado pelo estabelecimento, por meio de desconto em folha de pagamento;
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e Data: Colombo, 15 de outubro de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9628270E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 PROCESSO Nº 11135/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos que apresentaram fracasso, deserto ou cujos fornecedores foram inabilitados, do PE: 035/2020, para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de outubro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:725B0FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 003/2020 AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 003/2017

Termo Aditivo	003/2020 ao Termo Colaboração Nº 003/2017
Processo:	19609/2020
Partes:	Município de Colombo/PR e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - CNPJ nº 76.613.835/0001-89
Objeto:	Termo de Colaboração técnica e financeira entre as partes na área de assistência à saúde, para a gestão plena do Hospital Maternidade Alto Maracanã (HMAM), situado no Município de Colombo.
Valor	No presente Termo Aditivo as partes resolvem reajustar os valores em decorrência do reajuste anual previsto na cláusula terceira item b. O valor da parcela a ser repassado a partir do mês de outubro do ano de 2020 será de R$ 728.634,26 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais, vinte e seis centavos).
Dotação	As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1481, sob rubrica nº.**16.03.10.302.0021.2071.315043 e 16.03.10.302.0021.2071.335043 – Manutenção das Ações de Serviços de Saúde / Subvenções Sociais;** – Desdobramento 9999 - Demais Entidades Terceiro Setor – Fonte/Recurso 0.1.000.
Data:	Colombo, 15 de Outubro de 2020
Assinatura:	Izabete Cristina Pavin - Prefeita Municipal; Antoninho Barth- Secretário Municipal da Saúde; Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - Provedor – Dom Carmo João Rhoden, Adriana Cordeiro Lopes Pereira-Fiscal/Gestor do Contrato

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:349F1767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 303/2020

DECRETO Nº 303/2020

SÚMULA: *Prorroga a vigência e efeitos do Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020 que dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado para **até 30 de outubro de 2020 a vigência e efeitos** do Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020 que dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR.

Art. 2º. O artigo 11 do Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020 passa a vigorar com a seguinte disposição:
.....

Art. 11. *Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 8 às 20 horas, e aos domingos das 8 às 18 horas.*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data da sua assinatura, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Contenda/PR, 15 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:EC211C63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CONTENDA DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CONTENDA DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Lei Municipal nº 1.078, de 30 de maio de 2007 e Lei Municipal nº 1.227, de 02 de dezembro de 2009, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Contenda.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais mensais e atualizados disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB.
VI. Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal e outras atribuições que a legislação eventualmente estabeleça.
VII. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VIII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente;
IX. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
X. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
XI. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado.
XII. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;
XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

1º. O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

2º. As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com a Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e artigo 2º da Lei Municipal nº 1.227, de 02 de dezembro de 2009:

I. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
II. 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
III. 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX. 1 (um) representante do Poder Executivo.

§ 1°. A cada membro titular corresponderá um suplente, sendo que os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no § 1º.

§ 3°. A indicação referida no artigo 1º, *caput*, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para nomeação dos conselheiros.

§ 4º. Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 5°. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

§ 6°. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamento temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I. Desligamento por motivos particulares;
II. Rompimento do vínculo que trata o § 2º do artigo 3º;
III. Situação de impedimento previsto no § 6º do artigo3º; incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, descrita no artigo 3º § 1º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

§ 2º. São impedidos de integrar o Conselho:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. Estudantes que não sejam emancipados; e
IV. Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

DO FUNCIONAMENTO
Das reuniões

Art. 5º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 6º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§ 1º. A reunião não será realizada se o *quórum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º. Quando não for obtida a composição de *quórum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quórum*.

§ 3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 7º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II. Comunicação da Presidência;
III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 8º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 9º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 10. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 11. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 12. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante da Secretaria Municipal de Educação e/ou Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 13. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. Dirimir as questões de ordem;
V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. Aprovar nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.
Parágrafo único: As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 14. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I. Não será remunerada;
II. É considerada atividade de relevante interesse social;
III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV. Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V. Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 15. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 16. Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Participar das reuniões do Conselho;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 18. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 19. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 20. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 21. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

I. apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
II. por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III. requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV. realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 23. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 24. Durante o prazo previsto no § 2º do artigo 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Contenda, 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:7D622EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1395/2020

SUMULA: Aprova Limites e Confrontações do Lote Urbano nº 16 da Quadra nº 12, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFEREIDAS:
DECRETA
Ar. 1º Fica aprovada a planta de denominação e caracterização do **Lote Urbano nº 16** (Dezesseis), da **Quadra nº 12,** (Doze), com a **Área Superficial de 520,00 m².** (Quinhentos e vinte metros Quadrados), localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D' Oeste/PR, e Comarca de Santa Helena/PR. Inscrito na **Matricula nº 4.311, do Livro 02 do CRI** de Matelândia, de Propriedade da Empresa **IMOBILIÁRIA DIAMANTE D'OESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 76.412.337/0001-78**. Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Rio de Janeiro nº 44, Centro, em Diamante D'Oeste – Estado do Paraná. Conforme **ART Nº 1720204000487**, devidamente quitada, Mapas e Memorial Descritivos assinados pelo Eng. **VALDECIR PALERMO**, portador da **CREA-PR 27571/D.** De acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Lote urbano nº 16, da Quadra nº 12 com a área de 520,00 m² (Seiscentos e vinte metros quadrados)
Norte: Limita-se na distância de 40,00 metros, com azimute **100°58'12",** confrontando-se com os lotes urbanos nº 04, nº 05, nº 06 , da Quadra nº 16
Sul: Limita-se na distância de 40,00 metros, com azimute **280°58'12**", Confrontando-se com o lote urbano nº 17 da Quadra 16.
Leste: Limita-se na distância de 13 metros, com azimute **190º58'12",** Confrontando-se com a Rua Curitiba .
Oeste: Limita-se na distância de 13,00 metros, com azimute **10º58'12'** Confrontando-se com o Lote Urbano nº 13 da Quadra nº 16

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, aos 15 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte .

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:50C43D65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0165/2020 - EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR JORGE AIÇAR ASSAD DE SUSS NETO.

DECRETO Nº 0165/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, o servidor **JORGE AIÇAR ASSAD DE SUSS NETO,** brasileiro, portador do RG Nº 9.071.628-0 e do CPF/MF nº 010.205.719-26, do CARGO POLÍTICO, DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado através do Decreto 0036/2020;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de outubro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DE09AEB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2018
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2018
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11.
CONTRATADA : WERSA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME inscrita no CNPJ: 25.003.574./001-44.
OBJETO: **Constitui objeto do presente termo a prorrogação da execução dos serviços de fornecimento de licenças de software antivírus a fim de manter as atividades da Câmara Municipal de Doutor Ulysses.**
VALOR: R$630,00 (Seis centos e trinta reais).
Prazo: 24 meses.

Doutor Ulysses, 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9CD8C78A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 020/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 023/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de sinalização horizontal e vertical nas Ruas Urbanas do Município de Fernandes Pinheiro**,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 77.046.464/0001-63
Valor Global: R$ 129.973,68 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Fernandes Pinheiro, em 15 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DB84F484

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°020/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 020/2020, efetuado para sinalização horizontal e vertical nas Ruas Urbanas do Município de Fernandes Pinheiro**,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 77.046.464/0001-63
Valor Global: R$ 129.973,68 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CB84632C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 167/2020 DETERMINA NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19, PERMITINDO A RETOMADA DO TRANSPORTE SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas, sem se distanciar da necessidade de permitir o curso das atividades econômicas e sociais, essenciais para que não haja perecimento do emprego e da circulação de bens e serviços,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno do transporte social no Município, instituído pela Lei Municipal nº 410/2009, a partir do dia 20 de outubro de 2020, observadas as regras adiante descritas:

I - O ônibus social deverá transitar com no máximo 50% de lugares ocupados, do total de sua capacidade;

II - É obrigatória a utilização de máscaras por todos os usuários;

III – Deverá ser mantido álcool em gel dentro do ônibus para utilização pelos usuários.

IV - O veículo deverá ser higienizado internamente ao final de cada itinerário, após o desembarque dos passageiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A0AA3641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.563, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.563, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Mantém as medidas de distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito de todos;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual do Paraná nº 4.230/2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais nºs 3.430, 3.431, 3.444, 3.451, 3.485 e 3.526 de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de situação de emergência no Município de Flórida;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comércio local e na cidade de Flórida;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as deliberações do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) tomadas em reunião ocorrida no dia 09 de outubro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, de todas as determinações do Decreto Municipal nº 3.430, 3.431, 3.444, 3.451, 3.485 e 3.526, como a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Flórida, acrescentando-se as medidas adotadas pelo presente Decreto.
Parágrafo Único: Permanece a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Flórida, decretada através do Decreto Municipal nº 3.430/2020, enquanto durar a pandemia da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus declarada pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 2° do Decreto Municipal 3.526/20, para constar que os Bares e todos os estabelecimentos que tenham como maior produto de venda bebidas alcoólicas, independente da descrição contida no CNPJ, que poderão atender ao público, a partir da publicação deste Decreto, de segunda a domingo, incluindo feriados, no máximo até às 21h (vinte e uma horas), desde que cumprindo obrigatoriamente com osseguintes requisitos:

I.Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
II. Determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
III. Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);
IV. Os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
V. Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;
VI. Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.
VII. Controlar o acesso ao ambiente de atendimento somente com pessoas que estejam usando máscaras;
§1º O não atendimento às determinações deste Decreto acarretarão multa aos estabelecimentos que descumprirem as determinações, com os seguintes critérios:
I. O descumprimento dos incisos I, II e VII do *Caput*, será punido com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);
II. O descumprimento dos incisos III e IV do *Caput*, será punido com multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
III. O descumprimento dos incisos V e VI do *Caput*, será punido com multa de R$ 200,00 (duzentos reais);
§2º Fica determinado que o valor das multas dobre em caso de reincidência e assim será sucessivamente.
§3º Obrigatoriamente devem adotar o monitoramento semanal de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo II do Decreto Municipal 3.444/2020.
§4º Os bares, restaurantes e similares, quando atenderem dentro de seus estabelecimento, deverão obrigatoriamente dispor as mesas a uma distância mínima de 2 (dois) metro uma da outra, com o dever de evitar aglomeração e aproximação entre as pessoas, observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica mantida a recomendação contida no Art. 2º do Decreto Municipal nº 3.451, de suspensão de todas as atividades de cunho religioso de qualquer natureza.
§1º Quando não for cumprida a recomendação imposta pelo Art. 8º do Decreto Municipal nº 3.430, para a realização de atividade de cunho religioso, fica obrigado através deste decreto que:
I. Utilizem no máximo 50% (cinquenta por cento) dos assentos de seu espaço físico destinado para a realização de cultos;
II. Mantenham a disposição de seus frequentadores, na entrada do estabelecimento, álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para limpeza das mãos dos fiéis, exigindo que todos esterilizem suas mãos;
III. Todos que se encontrarem dentro dos locais de culto, utilizem máscara facial, conforme determina o Art. 3º do Decreto Municipal nº 3.444.
IV. Mantenham o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros por família;
V. Aumente a circulação de ar.
§2º Será considerada família o grupo de pessoas que morarem na mesma casa.
§3º O não cumprimento das medidas obrigatórias impostas, ensejará a penalização do estabelecimento nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.430/2020

Art.4° Fica alterado o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3.430 de 20 de março de 2020, para que conste que, em decorrência da atual situação enfrentada, permanecem proibidos eventos, reuniões e concentração de pessoas de qualquer caráter ou gênero dentro do território do Município de Flórida, sem prejuízo das demais restrições contidas nos decretos seguintes, superiores a:
a) 120 (cento e vinte) pessoas em espaço aberto; e
b) 60 (sessenta) pessoas em espaços fechados.

Parágrafo Único: Permanecem suspensas todas as atividades públicas, no âmbito municipal, relacionadas aos atendimentos a idosos que impliquem aglomeração de pessoas (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, grupos, entre outros), permitindo outros programas específicos, como atividades esportivas em local aberto.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor às 00h:00min do dia seguinte a sua publicação, revogando disposições contrárias.

Flórida/Pr., 15 de outubro de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4CD8F8DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 004

RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 004 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Define os critérios mínimos que devem ser adotados pelos proprietários, promotores e responsáveis por eventos sociais e desportivos, teatros, cinemas, casas de eventos, clubes, associações recreativas e afins, área comuns,*playgrounds*, salões de festas, piscinas e academias em condomínios, atividades de ensino privado, *lounges*, tabacarias, casas noturnas, boates, casas de show e similares, atividade de cuidado ou recreação infantil assim como os critérios para realização das atividades dos setores.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-COV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva.
CONSIDERANDO,o que estabelece o Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020.
CONSIDERANDO, os Decretos Municipais n.º 207 de 27 de abril de 2020, 267 de 03 de junho de 2020, 349 de 03 de setembro de 2020 e 365 de 03 de setembro de 2020, que alteram o Decreto 189 de 09 de abril de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam os organizadores pelos eventos obrigados a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus colaboradores, de forma a evitar a contaminação dos mesmos pela COVID-19.

Art. 2º É obrigatório o uso de máscaras por todos os cidadãos envolvidos. Todos os funcionários e praticantes devem usar máscaras de tecido durante o tempo de permanência no local, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.

Art. 3º Todos os envolvidos nas atividades elencadas nessa Resolução deverão atender o que estabelece o artigo 7º do Decreto 189 de 09 de abril de 2020 com relação aos cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores.

Art. 4º Os proprietários e responsáveis pela realização das atividades liberadas por esta Resolução, ficarão responsáveis pelo cumprimento das orientações contidas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução se refere as liberações das atividades relacionadas na SUBFASE III da FASE VERDE da Resolução 350 de 03 de setembro de 2020.

Art. 7º Recomenda-se o isolamento para os grupos de risco especificados no art. 4º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020.

Art. 8º No caso de alguma pessoa apresentar sintomas gripais ou ser diagnosticado como suspeito ou confirmado da COVID-19 deverá ser afastado conforme recomendações vigentes.

Art. 9º Ficam os estabelecimentos responsáveis por verificar o cumprimento das normas e legislações vigentes com o objetivo de conter a propagação da COVID-19.

Art. 10. O não cumprimento desta resolução implicará nas sanções previstas no artigo 19 do Decreto Municipal 189/2020.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2020.

ANEXO I
(Referente a Resolução n.º 004 de 09 de outubro de 2020)

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Estabelecimento: _____
CNPJ: _____
Responsável legal: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone de contato: _____
E mail para contato: _____
Data pretendida para o evento: _____
Tipo de Evento: _____
Descrição do evento: _____
Horário Previsto para o início: _____
Horário do término do evento: _____

Declaro estar ciente das legislações e normas vigentes e do compromisso de adoção das medidas sanitárias necessárias para prevenir a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Assinatura: _____

Francisco Beltrão _____ de _____ de 2020.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA EVENTOS SOCIAIS (CASAMENTOS, FESTAS, FORMATURAS, SHOWS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FEIRAS E SIMILARES)

1 - Os eventos devem respeitar a limitação de no máximo de 4 horas de duração contadas a partir do início dos mesmos.

2 - Observar o limite máximo de 100 (cem) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

3 - Uso de máscara obrigatório para todos os participantes, a forma correta de uso, manipulação e armazenamento devem seguir as orientações dos fabricantes e da ANVISA (NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/notas-tecnicas),

4 - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas.

5 - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros, etc).

6 - Devem manter a distância mínima entre 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre mesas no local.

7 - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia.

8 - Quando no evento for em formato de coquetel deve ser realizado através de kits individuais (*lunch box*), para reduzir o contato de pessoas próximas às mesas de serviço.

9 - Almoços e jantares devem ser servidos no sistema de rotisseria ou empratados, não disponibilizando sistema de*buffet*(*self-service*, no sistema de serviço tipo rotisseria todos os utensílios (louças, talheres e bandejas) devem permanecer na parte interna da área de servimento, com acesso somente pelo funcionário.

10 - Mantêm-se vedados o uso de pistas de danças.

11 - O TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO, constante no ANEXO I desta resolução deverá ser preenchido e assinado pelos proprietários e responsáveis pelas atividades realizadas e, devidamente entregue para o Departamento de Vigilância em Saúde, localizado na rua Octaviano Teixeira dos Santos,1000, Francisco Beltrão, os quais serão os responsáveis pelo cumprimento dos critérios estabelecidos neste anexo referentes as atividades executadas, sendo que o não cumprimento dos mesmos poderá implicar nas sanções previstas no art. 19 do Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA TEATROS, CINEMAS E DEMAIS CASAS DE EVENTOS

1 - Quando houver filas organizar de maneira que os participantes mantenham distância mínima de 1 (um) metro entre os mesmos,

2 - Organizar os fluxos de circulação de pessoas nos corredores e nas entradas e saídas das salas de forma ordenada assegurando o distanciamento mínimo entre os clientes;

3 - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia.

4 - O serviço de*coffee break*deve ser realizado através de kits individuais (*lunch box*), para reduzir o contato de pessoas próximas às mesas de serviço.

5 - Observar o limite máximo de 100 (cem) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

6 - Uso de máscara obrigatório para todos os participantes, a forma correta de uso, manipulação e armazenamento devem seguir as orientações dos fabricantes e da ANVISA (NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/notas-tecnicas).

7 - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas.

8 - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros, etc.).

9 - Devem manter a distância mínima 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre mesas no local.

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA CLUBES, ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS E AFINS, ÁREAS COMUNS, PLAYGROUNDS,

SALÕES DE FESTAS, PISCINAS E ACADEMIAS EM CONDOMÍNIO

1 - O uso de máscara deve ser feito obrigatoriamente por todos nas áreas comuns. A forma correta de uso, manipulação e armazenamento devem seguir as orientações dos fabricantes e da ANVISA (NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/notas-tecnicas).

2 - Em todas as áreas devem ter disponibilizados lavatórios com água, sabão líquido, papel tolha e cestos de lixo com acionamento por pedal.

3 - Disponibilizar preparação alcoólica a 70%, na entrada de salas de uso coletivo, salões de festa e academias, orientando a sua utilização.

4 - As academias dos condomínios e dos clubes deverão seguir as recomendações dispostas no Art. 18-B do Decreto 189 de 09 de abril de 2020

5 - Observar o limite máximo de 100 (cem) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

6 - Bebedouros que permitam ao usuário a aproximação na boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados. Somente serão autorizados o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente. Cada pessoa deve utilizar seu próprio copo ou garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis. Não encostar o copo ou garrafa diretamente no dispensador de água.

7 - Os ambientes fechados devem ser mantidos bem ventilados e os sistemas de ar condicionado limpos quando for o caso.

8 - Deve ser mantida a distância entre as pessoas (de no mínimo 1 metro) em todas as áreas comuns.

9 - Para o uso de piscinas em geral:
• Deve ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% antes de tocar as bordas ou escadas de acesso à piscina;
• O uso de chinelo é obrigatório na área de acesso à piscina;
• Manter o distanciamento mínimo de 1,00 metro;
• Cada usuário deverá ter sua toalha para uso individual;
• Fica vedado o uso de vestiários para banho, após o uso da piscina. A higiene corporal deverá ser realizada na residência.

10 - Playgrounds em geral:
• Deve ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% antes de tocar nos brinquedos;
• Manter o distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre pessoas;
• É obrigatório o uso de máscara para crianças com idade igual ou superior a dois anos.
• Deve ser realizado a higienização de todos os brinquedos com água, sabão e água sanitária ou álcool 70% ao menos duas vezes/dia.

11 - Em eventos que contenham alimentação, não compartilhar utensílios como copos, talheres e louças. O uso deverá ser individual. Almoços e jantares devem ser servidos no sistema de rotisseria ou empratados, não disponibilizando o sistema de*buffet*(*self service*). A máscara deverá ser retirada somente no momento da alimentação.

12 - Fica proibido o uso de saunas tanto úmidas quanto secas em todos os locais.

13 - Cadeiras e mesas de uso comum devem ser higienizadas após cada uso.

ANEXO V

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA ATIVIDADES DE ENSINO DO GRUPO DE CNAE N.º 85.5 (85.5 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO) E N.º 85.9 (85.9 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO)

1 - Observando o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

2 - O estabelecimento deverá colocar no interior da edificação, onde necessário, marcação do distanciamento recomendado, banheiros entre outros.

3 - Deverão ser demarcadas com um "X" as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitada em consonância com a metragem da sala de aula.

4 - O estabelecimento deve oferecer condições para higienização das mãos quantas vezes forem necessárias. Os frascos/dispensadores de álcool gel 70% devem ser amplamente distribuídos em pontos estratégicos e de fácil acesso.

5 - Todas as pessoas que adentrarem no estabelecimento devem utilizar máscaras durante o período de permanência no local.

6 - Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização.

7 - Bebedouros que permitem aos usuários a aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados. Somente serão autorizados o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente. Cada pessoa deve trazer seu próprio copo ou garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis, sem compartilhá-los em hipótese alguma.

8 - Recomenda-se a suspensão do intervalo entre as aulas para evitar aglomerações.

9 - O estabelecimento deverá higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carteiras, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas e etc.), preferencialmente com álcool gel 70%.

10 - Os responsáveis pelos locais deverão promover diversas agendas com horários que não conflitem entre entrada e saída de alunos no decorrer do dia, para evitar a aglomeração de pessoas.

11 - O estabelecimento fica responsabilizado por evitar aglomerações nas áreas internas e externas do mesmo, assim como pelo distanciamento entre as pessoas.

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA PRÁTICAS DESPORTIVAS COLETIVAS

1 - As práticas desportivas coletivas poderão ser realizadas desde que seja observado o limite máximo de 35 (cinquenta) pessoas no local desde que a ocupação do mesmo não ultrapasse 50% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metro) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

2 - Não será permitida plateia nos eventos relacionados, o acesso deve restrito aos funcionários, praticantes e treinadores.

3 - O estabelecimento deve oferecer condições para higienização das mãos quantas vezes for necessário. Os frascos/dispensadores de álcool gel 70% devem ser amplamente distribuídos em pontos estratégicos e de fácil acesso, como: próximo às portas de acesso, quadras, corredores, sanitários, vestiários, recepção, entre outros.

4 - As luvas para prática de lutas devem ser de uso individual e particular. Fica proibido o compartilhamento deste material.

5 - Fica proibida a troca de camisas ou demais peças do uniforme entre participantes.

6 - Os praticantes não devem cuspir no chão, gramado, quadra e outros.

7 - O estabelecimento deve adotar métodos de controle para assegurar a permanência dos frequentadores por períodos máximos definidos, com intervalos em tempo suficiente, a depender da característica do local, para a realização de limpeza e desinfecção.

8 - Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização.

9 - Não será permitido o uso de bebedouros coletivos nos locais. A utilização de água deverá ser feita através de embalagens individuais e descartáveis.

10 - Não será permitido os banhos nos locais onde serão realizadas as práticas desportivas. As saunas secas e úmidas também não serão permitidas.

11 - É recomendado que os praticantes evitem levar as mãos ao rosto e que cada um leve seu recipiente de álcool gel 70% e toalha para fazer a higienização pessoal no intervalo e após a prática do esporte.

12 - Será obrigatório o uso de máscaras de todos os participantes durante todo o período de permanência no local.

13 - Quando os eventos forem localizados em locais particulares, o proprietário do mesmo ficará responsável pelo cumprimento das normas e legislações vigentes para o combate a pandemia da COVID-19.

14 - O horário para serem realizadas as práticas desportivas será o mesmo das atividades não essenciais elencadas no Decreto Municipal n.º 189 de 2020, ou seja, das 6h00min até 23h00min.

15 - É recomendável que o praticante chegue ao estabelecimento já vestido com as roupas adequadas. Caso não seja possível, a troca de roupa deve ser realizada no vestiário, no menor tempo possível, mantendo o uso de máscara e o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas. As roupas devem ser acondicionadas em local apropriado, como, por exemplo, mochilas, trazido pelo praticante.

17 - Os trabalhadores dos estabelecimentos esportivos devem ser orientados e treinados quanto às recomendações deste documento e demais orientações vigentes sobre o tema.

ANEXO VII

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA LOUNGES E TABACARIAS

1- A área total da tabacaria deve observar o limite máximo de 75(cem) pessoas, desde que não ultrapasse 50% da capacidade definida pelo corpo de bombeiros com a distância mínima de 1 metro (um metro) entre pessoas, podendo a autoridade sanitária solicitar porcentagem de lotação menor ao estabelecimento, caso haja justificada necessidade.
2 - Na sala de enclausuramento total, onde for feito o consumo de produtos fumígenos, deve-se respeitar 1 metro de distância entre pessoas.
3 - Não dever ser compartilhados itens como piteiras e narguilés; O uso deverá ser individual.
4 - A estrutura deve ser higienizada a cada utilização;
5 - Os exautores devem estar ligados a todo momento;
5 - O álcool gel deve ser disponibilizado nas bancadas e entrada do local;
6 - Aconselha-se a não entrada de pessoas pertencentes ao grupo de risco;
7 - A proibida a entrada sem o uso adequado da máscara;

ANEXO VIII

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA CASAS NOTURNAS, BOATES E CASAS DE SHOWS.

1 - Será permitido apenas o uso de camarotes com o limite total de (dez) pessoas por camarote, evitando-se a aglomeração desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre um camarote e outro.
2 - É proibida a circulação de pessoas de um camarote a outro. Cada indivíduo deverá permanecer no seu.
3 - O uso da pista de dança não está permitido.
4 - O Álcool gel deverá ser disponibilizado na entrada, bem como nos balcões e camarotes.
5 - Higienização de todo o ambiente após a utilização.
6 - Higienização frequente dos banheiros durante o evento, sendo um funcionário destinado a esta finalidade, com os devidos EPIs.
7 - É proibida a entrada sem o uso adequado da máscara.
8 - Copos e demais objetos, como microfones e instrumentos musicais não podem ser compartilhados, devendo a higienização ser feita imediatamente após a utilização.
9 - Aconselha-se a não entrada de pessoas pertencentes ao grupo de risco;

ANEXO IX

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA ATIVIDADE DE CUIDADO OU RECREAÇÃO INFANTIL EM GRUPO

1 - Poderá funcionar desde que seja observado o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00 m (um metro) entre pessoas, observando as regras do art. 6° do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.
2 – É obrigatório o uso de máscara pelos funcionários, pais, crianças com idade igual ou superior a dois anos, bem como para qualquer pessoa que adentrar no estabelecimento.
3 – É obrigatório ao estabelecimento oferecer condições para higienização das mãos quantas vezes forem necessárias. Os frascos/dispensadores de álcool gel 70% devem ser amplamente distribuídos em pontos estratégicos e de fácil acesso.
4 – Os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização.
5 – O estabelecimento deverá higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carteiras, cadeiras, bancos, tatames, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas e etc.), com água, sabão e água sanitária ou álcool 70%.
6 – Bebedouros que permitem aos usuários a aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados. Somente serão autorizados o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente. Cada criança deve trazer ser próprio copo ou garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis.
7 – Proibido o compartilhamento de copos, garrafas, talheres, pratos, etc.
8 - Camas, berços, travesseiros, cobertas e toalhas devem ser individuais para cada criança.
9 - Retirar do ambiente bichinhos de pelúcia e/ou outros brinquedos que não possam ser higienizados diariamente.
10 – Deve ser dada preferência ao desenvolvimento de atividades ao ar livre.
11 - Higienizar as mãos das crianças com álcool 70% na entrada e saída dos brinquedos.

12 - Permitir a utilização dos brinquedos para uma criança por vez, em caso de brinquedos de subir, escorregas e outros semelhantes.
13 - Adequar o brinquedo para que haja um distanciamento mínimo de 1,00 m (um metro) entre as crianças, em caso de brinquedo com acento.
14 – Deve ser realizado a higienização de todos os brinquedos com água, sabão e água sanitária ou álcool 70% ao menos duas vezes /dia.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:EC98D67A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Contemar Ambiental Comercio de Containers**.
ESPÉCIE: Contrato nº 793/2020 - Processo dispensa nº 101/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) unidades de contentores plásticos para disposição de resíduos recicláveis.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7460	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:37450ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 795/2020 - Processo dispensa nº 103/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para a aquisição de materiais médico hospitalar e medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 796/2020 - Processo dispensa nº 103/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para a aquisição de materiais médico hospitalar e medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FARMATEX DO BRASIL S/A.**
ESPÉCIE: Contrato nº 797/2020 - Processo dispensa nº 103/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para a aquisição de materiais médico hospitalar e medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 20.307,00 (vinte mil, trezentos e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 798/2020 - Processo dispensa nº 103/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para a aquisição de materiais médico hospitalar e medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 799/2020 - Processo dispensa nº 103/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para a aquisição de materiais médico hospitalar e medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
P

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20219	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
20219	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
20219	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B8BD1C95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J C ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 800/2020 - Processo dispensa nº 102/2020.
OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de telhas de policarbonato para cobertura da feira do Produtor Rural.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:706D1EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m2, em pontos críticos das Comunidades: **Lote 01**- Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, totalizando 7.500,00m2; **Lote 02** - Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, totalizando 6.588,00m2; **Lote 03** - Nova Secção e Linha Macagnan, totalizando 8.820,00m2 e **Lote 04** - Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, totalizando 3.406,00m2, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação para Obras, designada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público o resultado e julgamento, após julgados os recursos da TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020:

RESULTADO DOS RECURSOS:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	
1ª colocada	TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ Nº 29.193.121/0001-89	DESCLASSIFICADA
2ª colocada	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ Nº 09.004.287/0001-00	CLASSIFICADA
3ª colocada	L. B. ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 04.351.798/0001-77	CLASSIFICADA

Em razão da desclassificação da licitante TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME conforme Ata nº 164/2020, convoca-se a licitante GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, 2º classificada no certame a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis os documentos dispostos no ITEM 13.26 letras a, b, c, d do edital, como condição para homologação e sob pena de desclassificação.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA OBRAS
Portaria Municipal Nº 152/2020

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A4D23F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2020

EDITAL Nº 003/2020.

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Considerando a renúncia da senhora Vereadora Marilza Nunes Lopes, considerando ainda o respeito a proporcionalidade partidária;

Considerando o artigo 44 '§ 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como conforme deliberação prévia de comum acordo entre a Mesa Executiva e os representantes partidários, vem através deste dar a devida publicidade à homologação do resultado da escolha dos membros das Comissões Permanentes para o Exercício de 2020, cuja escolha ocorreu na data de 14 de outubro de 2020, na Câmara Municipal de General Carneiro – PR., ficando assim constituída:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

PRESIDENTE: MARCO ANTÔNIO TOMKO - PP
VICE-PRESIDENTE: CARLOS CÉSAR GARBIN - PSL
MEMBRO: ANTÔNIO JOARILSO LINS RODRIGUES - PDT

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

PRESIDENTE: NATALÍCIO JOSÉ MARTINS DA ROSA - PP
VICE-PRESIDENTE: GILSON CARLOS MRACZANSKI - PPS
MEMBRO: ALCEMIR OLIVEIRA DA CRUZ – PRP

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS GERAIS:

PRESIDENTE: NATALÍCIO JOSÉ MARTINS DA ROSA - PP
VICE-PRESIDENTE: ALAERCIO SALES – PDT
MEMBRO: MIGUEL OSNI MOREIRA DA SILVA – PPS.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:192EC53B

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020 "EMERGENCIAL N.º 002/2020".

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020 "EMERGENCIAL N.º 002/2020".

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Ivo Henrique Gaiovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo n.º 010/2020, Dispensa de Licitação n.º 006/2020 "Emergencial n.º 002/2020" **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa GLAUCIA STANKEVICZ –ME, CNPJ 19.123.252/0001-36, mediante **dispensa de licitação emergencial**, com fundamento no termos do art. 4° da Lei 13.979/20 e do Decreto Municipal Nº 032/2020, para aquisição de água mineral envasada em embalagem individual e Álcool Gel 70%

para higienização para proteção dos funcionários, como forma de evitar a contaminação e propagação do vírus COVID-19 nesta Casa de Leis, pelo preço total de R$ 1.107,00 (um mil cento e sete reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos produtos supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 15 de outubro de 2020.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:B3B37471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de General Carneiro, instituído através da lei nº036 de 08 de Novembro de 2017, em conformidade a lei municipal 1463/2017, e reunião ordinária realizada em 15 de Outubro de 2020, registrada na ata nº06.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente à Deliberação 001/2017-CEDI, e pedido de prorrogação no prazo para ser utilizado o restante do valor que se encontra no Fundo Municipal de Direitos do Idoso deste presente recurso, provenientes do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, e deliberados pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, fiscalizado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná – SEDS. Recurso este que está sendo utilizada por meio de licitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Assistência Social para aquisição de materiais para dar continuidade às atividades com a Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OLINDA RUDNICK HOLUP
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:7763D080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de licitação n° **106/2020**
Pregão eletrônico SRP n° **059/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A comissão especial de pregão, da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de novembro de 2020, às 10h:00min**, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no edital de licitação n° **059/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e equipamentos de informática, para uso das diversas secretarias municipais deste município.

General Carneiro, 16 de outubro de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:384BF236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 557/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2116 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de de 15 de Outubro de 2020, foi publicada a Portaria nº. 557/2.020, onde foi escrito indevidamente a função de Patrícia Maria da Silva.
Onde se lê:
“ auxiliar de serviços gerais...”
Leia-se:
“... chefe de divisão de vigilância epidemiológica .”

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:07B421CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 565/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A senhora ELAINE FERREIRA DA COSTA ALMEIDA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 13/10/2020 a 11/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D1EC93E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 566/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor CASSIANO RICARDO BOCALÃO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Advogado, lotado na Assessoria Jurídica, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F83FADEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 567/2.020

DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, IZAIAS TEODORO DOS SANTOS, portador do RG. Nº. 3.946.642-2 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 15 de outubro de 2020 e encerrando-se em 14 de janeiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Gerais, referente ao decêndio 2012/2017.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:25A4FBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 568/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, MARIA TERESA SANTOS ORCIOLLI, portadora do RG. Nº. 976.648-0/PR., ocupante do cargo efetivo de Dentista, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 13 de outubro de 2020 e encerrando-se em 12 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, referente ao decêndio 2015/2020.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:631BEB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 569/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora CAMILA LUIZ PINHEIRO, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Atendimento ao Público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção à Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 16/10/2020 a 30/10/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FB8FC0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 570/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora CAMILA LUIZ PINHEIRO, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Atendimento ao Público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção à Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B82F8845

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, de outro lado à empresa **DWG ENGENHARIA E ASSESSORIA TECNICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.900.062/0001-43, com sede em Cascavel-Pr, na Rua Belém nº 859, Bairro Cancelli, CEP: 85.811-020, neste ato representada pelo senhor **CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 062.900.299-16, portador da cédula de identidade RG. nº 10.188.415-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel-PR, à Rua Belém nº 859, Bairro Cancelli, CEP. 85.811-020, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 177/2020, referente à Tomada de Preço nº 006/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 30 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

CLEDNER P. JACOBSEN JUNIOR
DWG Engenharia e Ass. Técnica EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CFDDA1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2.020 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de CAPACHO DESINFETANTE, MÁSCARA ARTESANAL INFANTIL, TERMÔMETRO DIGITAL S/CONTATO, DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, ÁLCOOL EM GEL 70% e SABONETE LÍQUIDO para atender a Secretaria de Educação e Esporte deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 20/10/2020.
Abertura das propostas: 30/10/2020 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 15 de outubro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:7926F1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2.020
CONTRATADO: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MED. E CORRELATOS EIR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.931,36 (oito mil novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F939ED61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2.020
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E93B503E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2.020
CONTRATADO: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.262,29 (três mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C187DDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2.020
CONTRATADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:55A1DF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.870/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte, na importância de R$ 22.410,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.1253-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 1003	R$ 22.410,00
TOTAL	R$ 22.410,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1003, na importância de R$ 22.410,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 15 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:89CC0A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/10/2020	362,66
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	15/10/2020	286.123,92

Goioerê, 15 de Outubro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:87F862C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 89/2020

PORTARIA N° 89/2020
DATA : 15/10/2020.

Ementa : Declara estável no serviço público municipal, a partir de 09 de outubro de 2020, a servidora Juliana de Araújo.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 215, da Lei Orgânica Municipal, no artigo 41 da Constituição Federal e o artigo 35 da Lei 1.246 de 03 de dezembro de 2003 e, ainda,
Considerando que a servidora abaixo mencionada, foi aprovada em concurso público homologado em 08 de setembro de 2015;
Considerando que a servidora Juliana de Araújo tomou posse no dia 09 de outubro de 2017;
Considerando a conclusão da avaliação de estágio probatório da servidora ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo indicado, conforme as disposições da Lei n° 1.712/2010 de 29 de dezembro de 2010 e a Portaria nº 88/2020, de 14 de outubro de 2020, que homologa o resultado emitido pela comissão pertinente:
RESOLVE
Art. 1° Declarar estável no serviço público municipal, a partir de 09 de outubro de 2020, a servidora Juliana de Araújo, portador do RG n° 10.830.853-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 082.504.269-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra/PR.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B5E973EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 172/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e outros materiais, a serem empregados na manutenção das geladeiras de armazenamento e conservação de vacinas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e na instalação do sistema de monitoramento do Porto Internacional, este de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Guaíra/PR.

Para melhor análise do Termo de Referência e Edital, o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações, comunica a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que ocorreria no dia **19 de outubro de 2020 às 14h30min**. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra e Jornal Umuarama Ilustrado. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de outubro de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:68DD54FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, acessórios e mão-de-obra, para manutenção de máquinas e equipamentos pesados, pertencentes a frota municipal, visando o perfeito funcionamento dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 29 de outubro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3C54AA5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
1ºADENDO - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 177/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Eletrônico 177/2020, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de 01 (um) equipamento de RAIO X FIXO – DIGITAL, de no mínimo 500 mA, para atender as necessidades das unidades de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município; conforme RESOLUÇÃO SESA N° 773/2019, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, INCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ALTERA-SE O **DESCRITIVO DO ITEM (RAIO X FIXO).**

ALTERA-SE O OBJETO DA LICITAÇÃO:

Onde se lê: Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de 01 (um) equipamento de RAIO X FIXO – DIGITAL, de no mínimo 500 mA, para atender as necessidades das unidades de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município; conforme RESOLUÇÃO SESA N° 773/2019.

Leia-se: Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de 01 (um) equipamento de RAIO X FIXO – DIGITAL, de no mínimo 800 mA, para atender as necessidades das unidades de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município; conforme RESOLUÇÃO SESA N° 773/2019.

Altera-se o subitem 10.1.1 da Cláusula Decima - Obrigações do Signatário da Ata.

INCLUA-SE NO – ITEM 4. Documentos relativos à Qualificação Técnica - ANEXO 03 do edital:

O **SUBITEM 4.7**, a seguir descrito: "A empresa vencedora deverá juntar documento expedido pelo fabricante, garantindo o fornecimento das peças originais durante o período mínimo de 05 (CINCO) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado atual."

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 177/2020, para o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 min. do dia 29/10/2020 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h59min do dia 29/10/2020 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h00min do dia 29/10/2020**.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n° 177/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios ou pelo site www.bll.org.br no *link* BLL Compras. Demais informações: no

Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4D7C8670

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 019/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de galerias de águas pluviais, pavimentação e meio fio, passeio com acessibilidade, na Avenida Nilton José Jacobsen (parte), bairro Vila Alta, sede do Município de Guaíra, conforme memorial, planilha, projeto e demais documentações técnicas.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 027/2020 em 27/01/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que as empresas **CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI– PROTOCOLO 3300/2020 e HF ENGENHARIA LTDA – PROTOCOLO 3301/2020** foram declaradas HABILITADAS, por apresentar os documentos conforme exigido no edital. Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** do Edital de Tomada de Preços **nº 019/2020** .Informamos que a sessão pública de abertura está prevista para o dia **19/10/2020 às 11h00min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

Os recursos e demais documentos na integra e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C1094223

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 33/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios dos Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 1.729.000,00 (um milhão , setecentos e vinte e nove mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio alimentação
Fonte de Recurso: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)
Valor: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoas Civil
Fonte de Recurso: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)
Valor: R$ 1.119.000,00 (um milhão, cento e dezenove mil reais).

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º A importância de R$ 1.729.000,00 (um milhão, setecentos e vinte nove mil reais), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 1º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Cafelândia	118.125,00	091/2020
Cascavel	209.125,00	051/2020
Catanduvas	118.125,00	094/2020
Palotina	346.500,00	155/2020
Santa Helena	346.500,00	119/2020
São José das Palmeiras	118.125,00	122/2020
Terra Roxa	118.125,00	124/2020
Toledo	118.125,00	125/2020
Tupãssi	118.125,00	127/2020
Vera Cruz do Oeste	118.125,00	128/2020

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 15 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5FAF169D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 34/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 33/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	3 Despesa Corrente	R$ 1.729.000,00

Art. 2º A importância **de R$ 1.729.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil reais)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente a assinatura do 1° Termo Aditivo dos Contratos de Rateio elencados abaixo:

Cafelândia	118.125,00	091/2020
Cascavel	209.125,00	051/2020
Catanduvas	118.125,00	094/2020
Palotina	346.500,00	155/2020

Santa Helena	346.500,00	119/2020
São José das Palmeiras	118.125,00	122/2020
Terra Roxa	118.125,00	124/2020
Toledo	118.125,00	125/2020
Tupãssi	118.125,00	127/2020
Vera Cruz do Oeste	118.125,00	128/2020

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 15 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3D1C9812

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 35/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios dos Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 1.446.630,00 (um milhão , quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e trinta reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoas Civil
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 246.630,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e trinta reais).

Art. 2º A importância de R$ 1.446.630,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e trinta reais), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 1º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Palotina	723.315,00	115/2020
Santa Helena	723.315,00	119/2020

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 15 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AE61BA4E

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 36/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 35/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	3 Despesa Corrente	R$ 1.446.630,00

Art. 2º A importância **de R$ 1.446.630,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente a assinatura do 1° Termo Aditivo dos Contratos de Rateio elencados abaixo:

Palotina	723.315,00	115/2020
Santa Helena	723.315,00	119/2020

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 15 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F847ABA3

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 37/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:
Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.3.90.49.00.00 – Auxílio Transporte
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º A importância R$ 8.000,00 (oito mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 15 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:99039393

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 38/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 37/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entres Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 8.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entres Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 8.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 15 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente Consamu

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6118BF4A

PROJUR
DECRETO Nº 263/2020 DATA: 15.10.2020

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor de R$ 115.101,57 (cento e quinze mil, cento e um reais e cinquenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.118/2019 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 0035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2020, a fonte de recurso para despesa ID USO 000 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 115.101,57 (cento e quinze mil, cento e um reais e cinquenta e sete centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico			
Funcional: 0018.0541.0046			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor r$**
1154	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	32.101,57
1155	4449051000000000000 - Obras e instalações	0	83.000,00
TOTAL			**115.101,57**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C2AB9B84

PROJUR
DECRETO Nº 265/2020 DATA: 15.10.2020

Ementa: cria fontes de despesas e abre crédito suplementar no valor R$ 113.760,00 (cento e treze mil, setecentos e sessenta reais), por excesso de arrecadação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 113.760,00 (cento e treze mil, setecentos e sessenta reais), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
Funcional: 0010.0122.0057			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1399	3339030000000000000 - Material de consumo	10816	54.000,00
1400	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10816	59.760,00
TOTAL			**113.760,00**

Art. 2º Os recursos de excesso de arrecadação são provenientes das Portarias nº 2358/2020 MS de 02.09.2020, e 2405/2020 MS de 16.09.2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F6447211

PROJUR
DECRETO Nº 266/2020 DATA: 15.10.2020

Ementa: abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 138.999,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nternacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando o disposto no art. 113, paragrafo 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 81/2020, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Guaíra, em decorrencia da infecção humana pelo Coronarírus (COVID-19);

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

Considerando o memorando online sob o nº 035/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 138.999,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
Funcional: 0010.0122.0057			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1488	3339030000000000000 - Material de consumo	10834	26.845,00
1489	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10834	15.000,00
1490	3339030000000000000 - Material de consumo	10835	80.000,00
1491	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10835	17.154,00
TOTAL			**138.999,00**

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, por recursos provenientes das Portarias 1857/2020 MS de 28.07.2020 e 2222/2020 MS de 25.08.2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A3971CED

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 477/2020 DATA: 14.10.2020

Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando as Portarias nºs 73/2019, 160/2019 e o memorando on-line sob o nº 2.091/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante 48 dias remanescente, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Solange Fatima Eloy Ito / Professor	8.711.311-6 - SESPII/PR	2011/2016	14/10/2020 a 30/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:72EE0F2C

PROJUR
PORTARIA Nº 484/2020 DATA: 15.10.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 3.298/2017 e 2.778/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	**RG Nº**	**PERIODO AQUISITIVO**	**INICIO/FINAL**
Ana Lucia Tormen da Silva	3.791.427-4 – SESPII/PR	2018/2019	16/11/2020 a 05/12/2020
Robson Leme de Souza	3.400.439-0 – SESPII/PR	2018/2019 e 2019/2020	16/10/2019 a 05/11/2020 e 06/11/2020 a 14/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:86757F50

PROJUR
PORTARIA Nº 485/2020 DATA: 15.10.2020

Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.195/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Debora Cristina Jucoski de Souza / Servente de Limpeza	6.543.553-5 - SESPII/PR	2010/2015	03/11/2020 a 02/02/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1ECAA234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 32/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora Luciele da Cruz Quadros, Matrícula 7-1, ocupante do cargo de Zeladora, Férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 19/04/2019 e 18/04/2020.

Art. 2º O gozo de férias será de 05 (cinco) dias à serem usufruídas entre 19/10/2020 a 23/10/2020, restando ainda 25 (vinte e cinco) dias para serem gozados.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento relativo as Férias e Terço Constitucional de Férias no início do período em que o Servidora estiver em gozo de férias.

Art. 4º - Havendo a necessidade a servidora poderá ser convocada para prestação de labor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 15 de Outubro de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:6A466ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: Serviço de Radiologia Manoel de Abreu Ltda - EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Santa Catarina 305 Esquina com Barão do Cerro Azul – Centro, município de Cascavel-Pr, CNPJ nº 76.098.870/0001-07, neste ato representada por seu Diretor o Sr. Jaques Cheli Botelho, RG nº 28.505.418-1/SP e CPF nº 178.633.248-58**.**
CONTRATO Nº: 1567
TERMO Nº: 05
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11.10.2020 para 11.10.2021.
VALOR: 3,13% (três virgula treze por cento) ou R$ 5.275,11 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais onze centavos), passando o valor do contrato de R$ 168.533,77 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais setenta e sete centavos), para 173.808,88 (cento e setenta e três mil oitocentos e oito reais oitenta e oito centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 9/2016.
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes e equilíbrio econômico financeiro com base no IPCA.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e Artigo 65 Inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de exames de ecografia, destinados ao Setor de Saúde Pública do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 09 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0C2A8DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6 - RGF

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		25.088.953,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.088.953,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.088.953,12
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.387.172,53	49,37
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.548.034,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.870.632,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.193.231,22	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.668.538,72	-6,65
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.106.743,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.519.569,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.014.232,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.756.226,72	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 15/out/2020 as 13h e 45m.		

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:415329E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3091/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 70.768,42 (SETENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUN

DECRETO Nº 3091/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 70.768,42 (SETENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.768,42 (setenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
FUNCIONAL:	27.392.0015.2433 LEI ALDIR BLANC (LEI 14.017/20)	
457	3.3.50.43.00.00 3758 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 27.000,00
458	3.3.90.36.00.00 3758 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 43.768,42
TOTAL		R$ 70.768,42

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, cfe termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação tendo sua origem repasses do Governo Federal em atendimento a Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/20) no valor de R$ 70.768,42 (setenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), recurso destinado ao setor cultural.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de outubro de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5EBD81A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 01/2020 - EDITAL Nº 04/2020 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 01/2020.

EDITAL Nº 004/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADO

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei nº 811/2020,
Considerando a solicitação realizada através do Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 1672/20, devidamente protocolado sob nº 4724/20,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	ORDEM CLASSIF.
01	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	SEDE	1°
02	NARIENE SOARES DOMINGUES	SEDE	2°
03	ROGÉRIA DE SOUSA PINTO	SEDE	3°
04	SARAH MARIA LOPES MARTINS	SEDE	4°
05	JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS CARDOSO	SEDE	5°

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	ORDEM CLASSIF.
01	EDILEUSA DE FÁTIMA GONÇALVES DA CUNHA	SUPERAGUÍ	1°
02	ADÉLIA MIRANDA CUNHA	SUPERAGUÍ	2°

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	ORDEM CLASSIF.
01	ALLAN RICETO VIEIRA	TAGAÇABA	1°
02	KARINA OLÍMPIO MACHADO	TAGAÇABA	2°

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	ORDEM CLASSIF.
01	IVONETE MORAIS NASCIMENTO	SEDE/ITINERANTE	1°
02	MARCIA ISABEL BARTHOLOMEU PATRICIO	SEDE/ITINERANTE	2°
03	RAQUEL CRISTINA ALVES ARAÚJO	SEDE/ITINERANTE	3°
04	ARIANE FREITAS DOS SANTOS	SEDE/ITINERANTE	4°

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	ORDEM CLASSIF.
01	GLACI MUNIZ PEREIRA PIRES	SUPERAGUI/ITINERANTE	1°

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	ORDEM CLASSIF.
01	NIZIANE DOS SANTOS SILVA	TAGAÇABA/ITINERANTE	1°

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	ORDEM CLASSIF.
01	JOYCE PADOVANI PINTO	TAGAÇABA	1°

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	ORDEM CLASSIF.
01	GLACI MARIA DE ALMEIDA MARTINS	TAGAÇABA/ITINERANTE	1°

FUNÇÃO: ENFERMEIRO:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	ORDEM CLASSIF.

01	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	SEDE/ITINERANTE	1º

FUNÇÃO: ENFERMEIRO:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	ORDEM CLASSIF.
01	JOSIANE CORREA ROCHA	SUPERAGUI/ITINERANTE	1º

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	ORDEM CLASSIF.
01	RICARDO VIEIRA	TAGAÇABA/ITINERANTE	1º

FUNÇÃO: MÉDICO:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	ORDEM CLASSIF.
01	JULIO ANGHINONI DE SOUZA	SEDE/ITINERANTE	1º

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar "cópias autenticadas" de TODOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, ou apenas "cópias sem autenticação". Porém, caso a candidata apresente cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo descriminados:

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do Servidor Público devidamente preenchida (retirar esta ficha no Departamento de Recurso Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/ certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais - Crimes eleitorais).
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para Contato;
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Informações da conta bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3x4 - iguais e recentes;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópia da Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença do mês corrente.
Fotocópia do RG e CPF do(a) cônjuge;
Fotocópia do documento de quitação das obrigações militar, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil, (solicitar na prefeitura junto ao Setor de Identificação).
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça / Policia Federal, (http://www.dpf.gov.br/
Atestado de Antecedentes Criminais;).
Certidão Regional para Fins Gerais, Cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidão On Line)
Comprovação de Registro em Conselho de Classe compatível com o cargo pretendido, quando for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92), (Retirar no departamento de Recursos Humanos);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal, (Retirar no departamento de Recursos Humanos);
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, (Retirar no Departamento de Recurso Humanos);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando tipo da deficiência e apresentar documento médico comprobatório; e
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP/NIT (https://meu.inss.gov.br/central/index.html? app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS – Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP – Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferentes, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos.
§ Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas deverão estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O(s) candidato(s) convocado(s), deverá(ão) apresentar TODOS os documentos indicados na "*Relação de Documentos Admissionais",* conforme discriminados no Art. 2º, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, situada a Major domingos Nascimento nº 56, Centro, Guaraqueçaba / PR, nos horários das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Guaraqueçaba, 15 Outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Decreto Municipal nº 3067/2020

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0A3291DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 20/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote,** através de Aquisição, visando a **"AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA PARA VEÍCULOS NAUTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Preço máximo global de **R$ 142.880,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais);** Data de abertura: **28/10/2020 às 09h30min**. Prazo para recebimento das propostas: até o 28/10/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 15 de Outubro de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CFD6B3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 21/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Presencial, julgamento **Menor Preço por Lote,** através de Registro de Preços, visando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS".** Preço máximo global de **R$ 191.331,00 (cento e noventa e um mil trezentos e trinta e um reais);** Data de abertura: **28/10/2020 às 14h30min**. Prazo para recebimento das propostas: até o dia 28/10/2020 as 14:h00min horas, na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Protocolo Geral, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba, em 15 de Outubro de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:22A5BAE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 879, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei, considerando que muitas normas relacionadas ao financiamento do SUS foram estabelecidas, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil Reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.122.0005.2.034- **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Coronavírus (COVID-19)**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 240.000,00

TOTAL: R$ 240.000,00

TOTAL: R$ 240.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de Crédito Especial Suplementar:
- Serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme previsto na Portaria nº 1.797 de 21 de julho de 2020, Dispõe sobre a transferências de recursos financeiros aos Estados para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID-19. Em carácter escepcional e temporário. No valor de **R$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil Reais)

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 15 de outubro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:DB43E156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente à ata de registro de preços nº 24/2020, Pregão Presencial l nº 22/2020. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XVI de Novembro s/n, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **79.703.070/0001-66**, neste ato representada pelo Sr. **NEVIO BOLDORI**, portador do CPF sob o nº **545.893.209-91**. Fica aditado o valor dos itens 06, 08, 11, 43 e 87. **Fundamento:** artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

Honório Serpa, 15 de outubro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:70351634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente ao contrato nº 37/2020, Dispensa de Licitação nº 05/2020, Processo licitatório nº 18/2020. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **AB SUPERMERCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Avenida XVI de Novembro, nº 862 centro, Honório Serpa**,** Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.190.670/0002-09, neste ato representada pelo Sr. EDER FLORIANO, portador do CPF sob o nº 033.058.779-01. Fica aditado o valor do item 01 em 55% (cinquenta e cinco por cento).
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 15 de outubro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:140B64E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2020

SÚMULA – Decreta recesso nas repartições públicas municipais no dia 26/10/2020, em decorrência às comemorações do Dia do Servidor Público.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **"RECESSO"** no dia **26 de outubro de 2020,** nas repartições públicas municipais, em decorrência às comemorações do **Dia do Servidor Público.**
Parágrafo único. As secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D8566FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
19401	ROSANGELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	30	03/10/2020 a 01/11/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A8ADE41A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
99902	SIDNEI ROBERTO FEDRIGO	MOTORSTA	2016/2017	30	25/09/2020 a 24/10/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6318A3E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 03/11/2014 a 02/11/2019, para serem gozadas no período de 25/09/2020 a 23/12/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 14 de outubro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:31E425B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145/2020

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora LIGIA NAVES GODOY DE CASTRO ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/04/2012 a 31/03/2017, para serem gozadas no período de 05/10/2020 a 03/11/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 14 de outubro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0916AAA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146/2020

Nomeia membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo,

RESOLVE

Art. 1º – Nomear, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 109, de 06 de outubro de 2020, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:
Membros do Conselho Municipal de Cultura de Iguaraçu:
ERICA MORETI DA SILVA, portadora da CI. RG. Sob nº 9.527.300-9 SSP-PR e CPF nº 067.255.009-19;
ODY CLEYTON DOS SANTOS MELO, portador da CI. RG. Sob nº 7.072.206-2 SSP-PR e CPF nº 004.732.769-33;
KARLA FERNANDA DE O. BOZELLI, portadora da CI. RG. Sob nº 9.754.911-7 SSP-PR e CPF nº 060.053.469-38;
ELAINE C MORAES ROELO, portadora da CI. RG. Sob nº 9.069.864-8 SSP-PR e CPF nº 061.487.839-08;
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARLADORE, portadora da CI. RG. Sob nº 4.253.121-9 SSP-PR e CPF nº 805.826.809-72;
Membro da Secretaria Municipal de Cultura:

ROSILÉIA DE FÁTIMA DA SILVA, portadora da CI. RG. Sob nº1.497.684/SSP-PR e CPF sob nº 014.898.839-32;

Suplentes:
Sônia Maria de Mattos Oliveira, portadora da CI. RG. Sob nº 2.258.986-5 e CPF nº 005.497.999-40;
Eliana Malaquias Lopes, portadora da CI. RG. Sob nº 8.503.308-5 e CPF nº 041.040.199-41.

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 109, de 06 de outubro de 202 e em normas correlatas, notadamente:
I–Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II–Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Iguaraçu para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se este Decreto;
III–Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas neste Decreto;
IV–Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Iguaraçu;
V–Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI–Elaborar a prestação de contas, relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Iguaraçu;
VII–A dotar demais medidas necessárias para fins de viabilizar a transferência e distribuição dos recursos;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu - Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C879463E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 147/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor FORTUNATO CARLOS PARLADORE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/03/2013 a 28/02/2018, para serem gozadas no período de 26/09/2020 a 27/10/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 15 de outubro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5F41D315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 122/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020
Síntese do objeto**: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **08:45h do dia 29/10/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **09:00h do dia 29/10/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F992FC9F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 123/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 29/10/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. **Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6B356ADA

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020
Na edição do dia 11/09/2020:
Onde se lê: "Descrição do Produto: Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica butilbrometo de escopolamina +dipirona sódica - cada ampola de 5 ml contém: dipirona sódica 2.500 mg; brometo de n-butilescopolamina* 0,020 mg. Excipientes: ácido tartárico, água bidestilada. Ampolas de vidro âmbar de 1ml (embalagem hospitalar)".
Leia-se: "Descrição do Produto: Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica butilbrometo de escopolamina +dipirona sódica - cada ampola de 5 ml contém: dipirona sódica 2.500 mg; brometo de n-butilescopolamina* 0,020 mg. Excipientes: ácido tartárico, água bidestilada. Ampolas de vidro âmbar de 1ml (embalagem hospitalar).**Caixa com 50 unidades."**
Onde se lê: "Apresentação: Ampola".
Leia-se: "Apresentação: **Caixa**".

ELIANE PAIDOSZ F. DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4AE70658

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EDITAL Nº 120/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2020
Na edição do dia 09/10/2020:
"**Onde se lê**: "Edital nº 120/2020"
"**Leia-se:** Edital nº 121/2020 "

ELIANE PAIDOSZ F. DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F5D3DE99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2020 PMI – PROCESSO Nº. 103/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Compra de Materiais de uso Hospitalares em decorrência a Pandemia de COVID19
Valor Total: R$ 15.820,44 (Quinze mil oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centro)
Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Fundamento legal: Art. 24°, inciso IV da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 15 de Outubro de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 103/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso IV da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 15 de Outubro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BAD5C6F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2020 PMI – PROCESSO Nº. 104/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Compra de Materiais de uso Hospitalares.
Valor Total: R$ 6.044,20 (seis mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos)
Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Fundamento legal: Art. 24°, inciso IV da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 15 de Outubro de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 104/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso IV da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 15 de Outubro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:43B84E8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2020 PMI – PROCESSO Nº. 105/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Compra de embalagem de Marmita FN75 com tampa para uso do Hospital Municipal para alimentação de Pacientes.
Valor Total: R$ 2.985,00(Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Contratada: I BARBOSA DOS SANTOS
CNPJ: 28.487.889/0001-00
Fundamento legal: Art. 24°, inciso II da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 15 de Outubro de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 105/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 15 de Outubro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:216C44D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2020 PMI – PROCESSO Nº. 106/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura
Objeto: Aquisições Futuras e Parceladas de Sementes de Flores e adubo para uso nesta municipalidade.
Valor Total: R$ 3.777,34 (Três mil Setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
Contratada: FLORICULTURA URSULA LTDA
CNPJ: 91.589.465/0001-85
Fundamento legal: Art. 24° II, Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 15 de Outubro de 2020

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 106/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 15 de Outubro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A6994D91

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2020 PMI – PROCESSO Nº. 107/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de Etiquetas em Alumínio serigrafia para controle de Patrimônio
Valor Total: R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais)
Contratada: CAMBÉ ETIQUETAS LTDA
CNPJ: 09.487.217/0001-42
Fundamento legal: Art. 24° II, Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 15 de Outubro de 2020

FREDERICO RECH SOBRINHO
Secretario Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 107/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 15 de Outubro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:14D0BE83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARA DE AZEVEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de outubro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARA DE AZEVEDO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.015.172-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 047.255.839-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 124/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1EEC02DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de outubro de 2020 a 19 de outubro de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.

020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4AD319B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de outubro de 2020, 01 (um) um dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F9F02303

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 à 11/03/2021 a contar de 16/10/2020 à 30/10/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0393A7B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de outubro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3483BB6E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.656.526-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.723.399-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 à 20/02/2019, a contar de 07/12/2020 à 21/12/2020 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2019 à 20/02/2020, a contar de 22/12/2020 à 05/01/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:07EDA347

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RODRIGO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **RODRIGO BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.406.682-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.539.049-45, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 à 02/07/2020, a contar a partir de 14/10/2020 à 28/10/2020 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 à 02/07/2021, a contar a partir de 29/10/2020 à 12/11/2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:689035C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2019

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2019, Procedimento Administrativo nº 048/2019; CONTRATO nº. 049/2019.
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de tecnologia da informação, através da Implantação e Manutenção, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico, treinamento e locação de software de Gestão Pública.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: SÉRGIO RICARDO BORRI-EIRELI**,** CNPJ sob nº 07.773.246/0001-45, à Avenida Paraná, nº 131 - Sala 01, CEP: 86.690-000, na cidade de Colorado, Estado do Paraná.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 183.000,04 (cento e oitenta e três mil reais e quatro centavos) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 29 de outubro de 2020 para 29 de outubro de 2021.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 372.000,08 (trezentos e setenta e dois mil reais e oito centavos).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 15 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C068B7F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 057/2020
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 044/2020
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Equipamentos, sem operador, sendo uma Usina Estacionária de Asfalto PMF – Asfalto Misturado à Frio, acompanhada com tanque reservatório de Emulsão Asfaltica de no mínimo 15.000 litros, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos.
MÁXIMO: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 71 – Projeto: 2014 – Elemento: 33.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 88 – Projeto: 2018 – Elemento: 33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido 111 – Projeto: 2021 – Elemento: 33.90.39.00.00, fonte 01504, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **03 de novembro de 2020**

ABERTURA: dia **03 de novembro de 2020,** as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 15 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6F46FB85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida DISPENSA de Licitação nº 005/2020, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Contratação de empresa para Aquisição e

instalação de climatizadores e ventiladores de parede no Clube Geração de Ouro" para a empresa EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919, CNPJ: 32.498.985/0001-13**,** pelo valor de R$ 7.340,00 (sete mil e trezentos e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 15 de outubro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:85506B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
PROCESSO Nº 067/2020
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **03 de novembro de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações), o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico de gestão em saúde** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS ou no Portal da Transparência (Licitações). O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 15 de outubro de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:496B644C

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 158/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal deItambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
453 - 3.3.90.30.00.00 33497 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B720BFC2

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 159/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.388,99 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
499 - 3.3.90.47.00.00 3003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.388,99
Total Suplementação: 1.388,99

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 1001 1.388,99
Total da Receita: 1.388,99

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:36FA1979

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 160/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS
22 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
320 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
111 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00
Total Redução: 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0BE0666B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **60** Horas Extras, o servidor **João Carlos Ribeiro,** portador do **RG: 6.426.097-9,** matricula **4843-1** ocupante do cargo de **Guardião Pss,** referente ao mês de Setembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:44AAC8EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **12** Horas Extras, a servidora **Adriana Maria Bonfim dos Santos,** portador do **RG: 6.637.514-5,** matricula **5994-1** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** referente ao mês de Setembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:44633B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **21** Horas Extras, a servidora **Larissa Tayná Faria Thibes,** portador do **RG: 13.398.083-0,** matricula **3935-1** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** referente ao mês de Setembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:90D7AB87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado à comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documento comprobatório para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 003/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 003/2019.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
10	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	25,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B9DE3648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todo os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 001/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
15	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	35,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F13CC20E

GABINETE DO PREFEITO
PSS 003/2019 – EDITAL 098 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 003/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** e Decreto de Convocação nº 192/2020 de 06.10.2020. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
09°	ADRIANA DO CARMO	25,0	033.879.039-01

Itaperuçu, 13 de Outubro de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:81A3264C

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2019 – EDITAL 099 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 191/2020 de 06.10.2020. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

RECEPCIONISTA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
14°	ISABELA FERNANDA DONATO	40,0	104.589.359-56

Itaperuçu, 13 de Outubro de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4E3305A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerado, a partir desta data, o servidor **Ricardo Felipe Pask,** portador da cédula de identidade RG **Nº 13.118.545-6/PR, matricula Nº 5024-1,** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Fiscalização.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4EAE51FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - VALOR

CONTRATO Nº 034/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 26.258,40 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:82EBE6C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – VALOR

CONTRATO Nº 043/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERA DE SEGURANÇA, INCLUINDO LENTES, FONTES, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E CAIXAS DE PROTEÇÃO, PARA O CIRCUITO DE VIDEOMONITORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 14.337,63 (QUATORZE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:A7C1A938

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO- PRAZO

CONTRATO Nº104/2020
DISPENSA Nº 022/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GRAFICA MEGA EIRELI-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DO COVID-19.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE setembro DE 2020
PRAZO: 18 DE SETEMBRO DE 2020 A 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:9450F1F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3° ADITIVO DE CONTRATO - PRAZO

CONTRATO Nº 176/2017
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALDETE BARBARA WOSCH DA SILVA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2020
DA VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2020 A 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:52501ED4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº163/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 163/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº065/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RESTAURANTE ARTIGAS - ME.
OBJETO: **Contratação de Restaurante local para atender as campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde**
DO VALOr: R$ 16.762,50(DEZESEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:55600A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 129/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 129/2020
Tomada de Preços Nº 040/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de traves para as quadras e campos esportivos do Município de Ivaí- Secretaria Municipal de Esportes.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: ***LORES ALBERTO DOS SANTOS-ME***
VALOR GLOBAL: R$ 10.050,00.
HOMOLOGAÇÃO: 13.10.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FDF63717

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 130/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 130/2020
Tomada de Preços Nº 041/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – Execução de 04 (quatro) poços de sondagem, realização do relatório técnico, análise dos resultados e aquisição de materiais destinados aos 04 (quatros) poços de sondagem.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: João Maria de Souza, Geopetrum Tecnologia, Meio Ambiente e Agrimensura Ltda-Me e Hudson Maxwell Faravelli.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: ***HUDSON MAXWELL FARAVELLI.***
VALOR LOTE 001- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO: R$ 14.432,80;
VALOR LOTE 002- MÃO DE OBRA- R$ 15.827,00;
VALOR GLOBAL: R$ 30.259,80;
HOMOLOGAÇÃO: 14.10.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:64D0BD58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 131/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 131/2020
Tomada de Preços Nº 042/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Posto de Gasolina Grabicoski Ltda e Machado do Nascimento Comercio de Combustíveis e Lubrificantes.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: ***MACHADO DO NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.***
VALOR LOTE 001 Lavagem de veículos pesados- R$ 41.750,00;
VALOR LOTE 002- Lubrificação de caminhão. Ônibus, e máquinas pesadas R$ 6.000,00;
VALOR LOTE 003- Lavagem de veículos leves R$ 6.600,00;
VALOR GLOBAL: R$ 54.350,00.
HOMOLOGAÇÃO: 15.10.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AA9579F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 134/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 134/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO*: Contratação de empresa que preste serviços de assentamento e alinhamento de 4.000 M² de Paver nas calçadas dos prédios e praças municipais.*
VALOR UNITÁRIO: R$ 22,50
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA-ME
HOMOLOGAÇÃO: 14.10.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:121DFECD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 181/2020 LICITAÇÃO N.º 087/2020 –TOMADA DE PREÇO Nº 024/2020

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 181/2020
LICITAÇÃO N.º 087/2020 –TOMADA DE PREÇO Nº 024/2020
O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **NELSON MALICZ IVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.417.877/0001-79, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Malicz**, residente á Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 8.813.443-5 SSP/PR, do CPF/MF nº 058.068.909-37, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Obra - Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivaí - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 7.024,50** (sete mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos), alterando o valor total de R$ 28.098,00 para R$ 35.122,50, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 14 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ivaí
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NELSON MALICZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B0E3568C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 163/2020 LICITAÇÃO N.º 076/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 163/2020
LICITAÇÃO N.º 076/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***CEGE ENGENHARIA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rod PRC, 280, km 161, Sala 01, Zona Rural, s/nº, Clevelândia/PR, CEP 85530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.484.014/0001-89, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***George Leandro dos Santos****, brasileiro, residente á Rua Cornel Manoel Ferreira Bello, 421, Centro, Clevelândia/PR, portador da cédula de identidade nº 7.013.079-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 006.956.569-45, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Obra – pavimentação em C.B.U.Q com área de 7.251,70 m² na localidade de Jardim Nossa Senhora Aparecida e Vila Brasil.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *Conforme a cláusula 7ª fica prorrogado o prazo de execução deste contrato por mais 60 (sessenta) dias a partir de 04/10/2020 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 02 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GEORGE LEANDRO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E1A44D69

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 169/2020 LICITAÇÃO N.º 073/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 020/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 169/2020
LICITAÇÃO N.º 073/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 020/2020
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ***CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Arlete Richa, nº 125, Riozinho, Irati/PR, CEP 84500-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.345.893/0001-68, neste*

*ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, residente á Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, portador da cédula de identidade nº 4.152.498-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 711.174.239-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** Obra – pavimentação de C.B.U.Q. com 2.461,35 m² na localidade de Bom Jardim do Sul, através do repasse nº 885304/2019 MDR/CAIXA.*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme a cláusula 7ª fica prorrogado o prazo de execução deste contrato por mais 60 (sessenta) dias a partir de 15/10/2020 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 14 de outubro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:993D33A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 173/2020 LICITAÇÃO N.º 081/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 023/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 173/2020
LICITAÇÃO N.º 081/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 023/2020
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CEGE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rod PRC, 280, km 161, Sala 01, Zona Rural, s/nº, Clevelândia/PR, CEP 85530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.484.014/0001-89, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **George Leandro dos Santos**, brasileiro, residente á Rua Cornel Manoel Ferreira Bello, 421, Centro, Clevelândia/PR, portador da cédula de identidade nº 7.013.079-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 006.956.569-45, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** Obra - pavimentação em C.B.U.Q na rua Miguel Padilha e acesso ao Centro Poliesportivo/ centro com área de 4.263,65M²*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme a cláusula 7ª fica prorrogado o prazo de execução deste contrato por mais 60 (sessenta) dias a partir de 04/10/2020 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 14 de outubro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GEORGE LEANDRO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7F4D2FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2020

CONTRATO: 014/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: ERINALDO DA SILVA SANTOS – SERV FEST E GÁS.
CNPJ: 10.782.013/0001-13
CONTRATO: 014-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE BUTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (13KG) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 400,00
DATA: 14/10/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:85CE8AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 78/2020

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 10 (dez) dias de férias regulamentares no período de 28 de outubro de 2020 a 06 de novembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 14/02/2019 a 13/02/2020. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de outubro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F469679F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 79/2020

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a data de 28/10/2020, em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de outubro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F53B05FD

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 77/2020

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o pedido protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 625/2020, solicitando prorrogação de prazo para ultimação dos serviços da Comissão Parlamentar de Inquérito, o qual foi aprovado em Sessão Plenária do dia 13 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída através do Ato nº 45/2018, prorrogada através dos Atos 28, 50, 58, 77/2019, 18, 32 e 48/2020, ficando atualmente estabelecida para o dia 18 de dezembro de 2020 a conclusão dos trabalhos da CPI, com possibilidade de prorrogação, desde que requisitada, fundamentada e aprovada em Plenário.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de outubro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7ACAC63A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 346, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Aprova a solicitação de prorrogação do prazo de execução do recurso pelo período de 12 meses, da Deliberação Nº 067/2019 – CEAS/PR, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Artigo 53 da Lei Municipal nº. 3105 de 30 de Julho de 2015;

• Considerando Deliberação Nº 067/2019, de 11 de Setembro de 2019, CEAS/PR;

• Considerando a Resolução CMAS Nº 301, de 03 de Outubro de 2019, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS , para o Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº193/2020, de 21 de setembro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor solicita aprovação do pedido de prorrogação do prazo de execução do recurso da Deliberação Nº 067/2019 CEAS/PR, Incentivo CRAS e CREAS;

• Considerando a deliberação da plenária, do dia 14/10/2020 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de prorrogação do prazo de execução do recurso pelo período de 12 meses, da Deliberação Nº 067/2019 – CEAS/PR, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o cumprimento integral do Plano de Ação referente a Deliberação Nº 067/2019 – CEAS/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 14 de Outubro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1C5C460A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 348, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final referente ao Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II, Deliberação Nº 012/2018 CEAS/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto Artigo 5º, da Deliberação Nº 12/2018 – CEAS/PR;

• Considerando o disposto Artigo 54 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução CMAS, Nº228, de 19 de Março de 2018, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II" ;

• Considerando o Ofício Nº197, de 22 de Setembro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Final, do Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II, Deliberação Nº 012/2018 CEAS/PR;

• Considerando a deliberação da plenária, do dia 14/10/2020 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II – Deliberação Nº 12/2018 CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 14 de Outubro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9E343665

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 349, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 1º semestre do ano de 2020, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, Deliberação Nº039/2014 CEAS/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o inciso XXVII da Cláusula segunda do Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Jovens até 21 anos, firmado entre o Município de Lapa/PR e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Ofício Nº 198, de 22 de Setembro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas parcial referente ao período do 1º semestre do ano de 2020 (janeiro a junho), do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, Deliberação Nº039/2014 CEAS/PR;

• Considerando a deliberação da plenária, do dia 14/10/2020 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional, Deliberação Nº 39/2014 – CEAS/PR, referente ao período do 1º semestre do ano de 2020 (janeiro a junho).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 14 de Outubro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:04740920

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 350, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final, do Incentivo Benefício Eventual, Deliberação Nº065/2017 CEAS/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o inciso IV da Cláusula segunda do Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual, firmado entre o Município de Lapa/PR e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Ofício Nº 199, de 22 de Setembro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Final, do Incentivo Benefício Eventual, Deliberação Nº 065/2017 CEAS/PR;

• Considerando a deliberação da plenária do dia 14/10/2020 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela aprovação total da Prestação de Contas Final, através do Relatório de Gestão Físico-financeiro e de execução do repasse de recursos Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual, Deliberação Nº 065/2017 CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 14 de Outubro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:22F50716

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 352, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Aprova o cancelamento da Inscrição da Entidade Associação de Moradores do Bairro Jardim Cidade Nova, CNPJ: 09.571.082/0001-07, no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto nos parágrafos 1º e 5º do Artigo 15 da Resolução CMAS Nº135, de 04 de Setembro de 2014;

• Considerando o Ofício n° 02/2020, de 29 de Setembro de 2020, da Associação de Moradores do Bairro Jardim Cidade Nova;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em Reunião Ordinária, no dia 14/10/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento da Inscrição da Entidade Associação de Moradores do Bairro Jardim Cidade Nova, CNPJ: 09.571.082/0001-07, no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 14 de Outubro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CA6AF208

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 353, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Convocação de Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2020 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 24.538, de 05 de Abril de 2020, que Decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 14/10/2020, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2020 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 26 de Outubro de 2020, às 14 horas, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Será realizada via transmissão/live nas Redes Sociais do Município, para acompanhar a Audiência poderá acessar o endereço www.facebook. com/boletimcoronaviruslapa

Art. 3º - As perguntas e sugestões poderão ser enviadas pela live ou via e-mail do Conselho: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 14 de Outubro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6DDD1A0C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 319, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Da Nova redação ao Artigo 1º da Resolução Nº317, que Convoca a Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2020 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o Decreto Municipal Nº 24.754, de 14 de Outubro de 2020, que Institui Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo na data de 28.10.2020, em virtude do Dia do Servidor Público.

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 15/10/2020, em reunião extraordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar Nova redação ao Artigo 1º da Resolução Nº317, de 07 de Outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Convocar Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2020 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 26 de Outubro de 2020, às 14 horas, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, permanecendo inalterados os demais dispositivos constantes na Resolução Nº 317, de 07 de Outubro de 2020, revogando as disposições ao contrário.

Lapa – Paraná, 15 de Outubro de 2020.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:81301247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de serviços de CARTÓRIOS, pelo período de 12 (doze) meses, sendo os cartorários: IWAYR MACHADO, CPF: 448.068.689-49 - Cartório de Registro de Imóveis, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e ANTONIO CLARET BUENO, CPF: 685.313.039-15 - Cartório de Tabelionato de Notas, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Totalizando R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 37/20 IL.

Lapa/PR, 15 de outubro 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A811F79F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO – LEI Nº 11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 – EC Nº 42/2003 MUNICÍPIO – LAPA - PR EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CARLOS XAVIER SIMOES	337.633.309-25	7657/00010/2020
CARLOS XAVIER SIMOES	337.633.309-25	7657/00011/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Dartagnan Reichert Gorniski Matrícula: 00081156

Cargo: Chefe da Seção do ITR / 340 Assinatura:

Data de afixação:15/10/2020

Data de desafixação:30/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C2EEA3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 298/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2018 (PD N° 23903/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 14.10.2020 ATÉ 13.10.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.868.313,36 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 532;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1031 - AMPLIAR E MANTER A COLETA SELETIVA E COLETA DO RESÍDUOS COMUM;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.820.300.000.000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
DATA: 13/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:67DEB418

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 096/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: SANIGRAN LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.153.524/0001-90.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1019/2020 (PD 18423/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 695;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1027 - CONTEMPLAR CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.110.000.000.000 - MATERIAL QUÍMICO.
DATA: 13/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DBA62CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 219/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2020 (PD N° 11634/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ/MF SOB O Nº 12.797.654/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IGOR MELO CAMARGO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DAS RUAS OCTÁVIO JOSÉ KUSS, VICTOR DO AMARAL E DESEMBARGADOR OCTÁVIO FERREIRA DO AMARAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I – LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$ 915.954,03 (NOVECENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS),SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 457.977,03 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 457.977,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONCLUÍDO EM CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO EM ATÉ 04 (QUATRO) MESES, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1271;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1002 – PAVIMENTAR E RECAPAR RUAS;
VINCULO: 638- OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA – CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 05/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DBA743C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 226/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2020 (PD N° 17312/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA, CPF/MF SOB Nº099.730.939-33.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR., POR 72 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 6 MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 20.475,18 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), SENDO R$ 16.057,44 (DEZESSEIS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA TRABALHADA, R$ 2.546,64 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) ADICIONAL INSALUBRIDADE E R$ 1.871,10 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) ADICIONAL NOTURNO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 979/2020 – (PD N° 17.313/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 567;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 –SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3319004000000000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 13/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0F061BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0244/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 59 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 5329/2020 E ORDEM DE COMPRA N° 2533/2020 QUE PASSA A SER A MARCA: PRATI DONADUZZI.
DATA: 06/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:99C5D5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N° 086/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2017, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.10.2020 E 01.10.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 415.153,20 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1239;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2305 - PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 01/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C7E96B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 75/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
OBJETO: MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (INCLUINDO PEÇAS).
VALOR: R$ 4.002,00 (Quatro mil e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2020.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA. sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 25.315.846/0001-41, situada na Rua Souza naves nº 1214 Centro CEP:85.301-190 Laranjeiras do Sul neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Marlon Otavio Oliveira Becher CPF:005.930.419-76.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93, justifica a manutenção tendo em vista que os pacientes atendidos pela unidade de saúde são pessoas carentes que necessitam do pronto atendimento. Bem como o oficio da Secretaria responsável parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal,15 de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EAF6E6BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 057/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 016/2020.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 15 de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:870FC3EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA. sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 25.315.846/0001-41, situada na Rua Souza naves nº 1214 Centro CEP:85.301-190 Laranjeiras do Sul neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Marlon Otavio Oliveira Becher CPF:005.930.419-76.

OBJETO: MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (INCLUINDO PEÇAS).

DATA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: R$ 4.002,00 (Quatro mil e dois reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8C813FA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 58/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE MICRONUTRIENTES PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL.
VALOR: R$ 19.354,00 (Dezenove Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 29.178.366/0001-37 com sede na Avenida Quintino Bocaiuva 1584 SL 02 Centro, CEP:85.010-300 Guarapuava - Paraná neste ato representado pelo sua Sócia Administradora Sr. Carolina Marcondes Thomé CPF:058.495.429-81.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93, A Administração do Município de Laranjal Prezando e Zelando pelo bem-estar da população e em atendimento das necessidades da secretaria solicita a compra de suprimentos de micronutrientes. Bem como o oficio e termo de referência da Secretaria responsável parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal,15 de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:41E11104

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 58/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 017/2020.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 15 de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B0972E4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 29.178.366/0001-37 com sede na Avenida Quintino Bocaiuva 1584 SL 02 Centro, CEP:85.010-300 Guarapuava - Paraná neste ato representado pelo sua Sócia Administradora Sr. Carolina Marcondes Thomé CPF:058.495.429-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE MICRONUTRIENTES PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL.

DATA DO CONTRATO: 151/0/2020

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL: R$ 19.354,00 (Dezenove Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8AE662B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 146/2020-PML
PROCESSO 192/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 06 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 16.025,57 (dezesseis mil e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:868536FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 147/2020-PML
PROCESSO 193/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços cirurgicos de castração de animais (gatos e cachorros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 03 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D6CAF26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 177/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 177/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Av. Paraná, 794-A,1º Andar, Jardim América, CEP: 87.705-190, Telefone: (44) 3422-9352, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 05.566.804/0001-76, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Senhora Helena de Oliveira Leite, brasileira, divorciada, professora universitária, residente e domiciliada na Rua Maria da Cruz Cajal Serrite, 206, Jardim Los Angeles, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.020.317-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº 883.801.739-53, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 177/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de execução e vigência ao contrato nº 177/2019 – PML, o qual tem como objeto a prestação de serviços para fim específico de planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente ao Concurso Público, para suprir as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Saúde e Finanças e Administração do Município de Loanda, Estado do Paraná Dispensa nº 046/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 177/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira (casos omissos) do referido Contrato, juntamente com a solicitação dos Secretários Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Finanças e Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de vigência ao contrato inicial, que corresponde 180 (cento e oitenta) dias e prazo de execução para 08/03/2021, tendo em vista a justificativa apresentada pelos secretários, devidamente aceito Chefe do Poder Executivo do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de vigência com vencimento em 08/11/2020para 08/05/2021 e prazo de execução para 08/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 177/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 28 de setembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
HELENA DE OLIVEIRA LEITE
Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná
UNESPAR Campus Paranavaí

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5120D64B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. G. ACADEMIA FITNESS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hidroterapia para pacientes do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SESSÕES DE HIDROTERAPIA	SC	1500	50,00	75.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas dependencias da empresa contratada, assim que solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELA SILVERA BRANCO PEREIRA
M. G. Academia Fitness LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B841A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na parte externa do Paço Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **F. L. S. INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.20.831.938/0001-60**,** vencedora do Lote01,perfazendo o valor global deR$13.800,00(treze mil e oitocentos reais).

Loanda, 15de outubrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3DFB2C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA ROBERTA DE ABREU RIBEIRO

PORTARIA Nº. 186/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Sandra Roberta de Abreu Ribeiro,** portadora do RG. nº. 7.575.628-3-SESP/PR e CPF nº. 040.717.269-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **15/10/2020 a 03/11/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/07/2017 a 30/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 14 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:E11847C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CLORETO DE SÓDIO (SISTEMA FECHADO – BOLSA 250 ML) NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 32.421.421/0001-82, estabelecida na Avenida Pintassilgo, 462, CEP: 87083-085, Parque das Laranjeiras, Maringá – PR, no valor global de R$ 1.368,00 (Dois mil e cinquenta reais), com base no art. 24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 050/2020.

Lobato/PR., 15/10/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:94201D9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020			
Contratada: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	CNPJ/MF: 32.421.421/0001-82		
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CLORETO DE SÓDIO (SISTEMA FECHADO – BOLSA 250 ML) NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**			
Valor Global: R$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais).			
Data da Vigência: até 15.04.2021			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.047.3390.32	1039	370/2020	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:179C94B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ sob nº. 32.421.421/0001-82
CONTRATO N.º 091/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº. 050/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CLORETO DE SÓDIO (SISTEMA FECHADO – BOLSA 250 ML) NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15.10.2020 até 15.04.2021.
DATA: 15.10.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A12108B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2020

EXTRATO DE CONTRATO 139/2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DERLI DO AMARAL & AMARAL LTDA ME, CNPJ 17.218.211/0001-06, domiciliada à Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor DERLI DO AMARAL, CPF 020.682.879-94, residente à PRT 153, KM 153, Trevo Principal, Distrito de Dorizon, no município de Mallet, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço borracharia, com fornecimento de material visando atender a frota Municipal de Mallet/PR.

VALOR:A CONTRATADA se compromete a fornecer os materiais e prestar os serviços na vigência do contrato com os seguintes descontos:
12 % sobre os materiais fornecidos;
12 % sobre os serviços prestados.

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de assinatura e terá seu término**em 31 de dezembro de 2020.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DDEBFAF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020

EXTRATO DE CONTRATO 140/2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ANGAÍ COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI – EPP, CNPJ 81.896.789/0001-02, domiciliada à Rua Alameda Virgílio Moreira, nº 255, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor NILTON SILVÉRIO BORCATH SANTOS, CPF 523.774.829-53, residente à

Rua Alameda Virgílio Moreira, nº 255, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual prestação de serviço de mecânica geral, elétrica/eletrônica, funilaria e pintura, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, a ser realizado nos veículos e máquinas pesadas da frota Municipal de Mallet/PR.

VALOR:A CONTRATADA se compromete a fornecer os materiais e prestar os serviços na vigência do contrato com os seguintes descontos:
LOTE 02 – LINHA LEVE
10% sobre as peças originais;
25% sobre as peças paralelas;
21% sobre os serviços prestados.

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de assinatura e terá seu término**em 31 de dezembro de 2020.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:197817A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020

EXTRATO DE CONTRATO 141/2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CENTERPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.099.006/0001-07, domiciliada à Rua Daniel Moreira, nº 205, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora SUZANE ALVES BORCATH, CPF 049.338.039-60, residente à Rua Daniel Moreira, nº 175, no município de Irati, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual prestação de serviço de mecânica geral, elétrica/eletrônica, funilaria e pintura, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, a ser realizado nos veículos e máquinas pesadas da frota Municipal de Mallet/PR.

VALOR:A CONTRATADA se compromete a fornecer os materiais e prestar os serviços na vigência do contrato com os seguintes descontos:

LOTE 03 – ÔNIBUS
10% sobre as peças originais;
24% sobre as peças paralelas;
14% sobre os serviços prestados.

LOTE 04 – CAMINHÕES
10% sobre as peças originais;
26% sobre as peças paralelas;
14% sobre os serviços prestados.

LOTE 05 – LINHA PESADA
10% sobre as peças originais;
20% sobre as peças paralelas;
20% sobre os serviços prestados.

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de assinatura e terá seu término**em 31 de dezembro de 2020.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C427458C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 254.2020

DECRETO N.º 254 de 13 de outubro de 2020.

Súmula: Estabelece prazo de entrega de notas fiscais de compras e serviços efetuadas por este órgão municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO, necessidade de fechamento dos controles financeiros e contábeis da administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a data de 20.11.2020, o prazo final para que os fornecedores e prestadores de serviço ao Município de Mallet façam a entrega de Notas Fiscais de compras e serviços junto a esta Prefeitura Municipal de Mallet – PR, para o encerramento do exercício financeiro de 2020.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F932AD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 255.2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 255/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para desdobro de terras urbanas e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65º, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:
Art. 1º **-** Fica autorizado o desmembramento de uma área de terras urbanas, de forma geométrica irregular, com 4.550,00 m² (quatro mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados) sem benfeitorias, situada no quadro urbano desta cidade, à 300 (trezentos) metros da avenida João Pessoa, no bairro Jardim Emília, de propriedade de JÚLIO FIRMAN, CPF 025.939.989-20, matrícula imobiliária 238 do CRI de Mallet- PR, com os seguintes memoriais descritivos:

LOTE A DESMEMBRAR:

ÁREA TOTAL: 4.550,00 metros quadrados
Dado o ponto inicial com as coordenadas E: 518188.793, N: 7137574.828, confronta-se com terrenos de Julio Firman, no azimute 265º27’57” numa extensão de 65,00 (sessenta e cinco) metros, deste segue até outro ponto confrontando-se com terras de Mariano Gaioski, no azimute de 365º11’19” numa extensão de 70,00 (setenta) metros, deste segue até outro ponto confrontando-se com terrenos de João Federowicz, no azimute de 85º34’47” numa extensão de 65,00 (sessenta e cinco) metros ate outro ponto, deste confronta-se com terrenos de André Berejuk, no azimute de 179º01’19” numa extensão de 70,00 (setenta) metros, fechando assim o polígono.

LOTE nº 01
ÁREA: 3.950,09 metros quadrados
Um lote de terras urbano, em forma geométricas irregular, com a área de 3.950,09 m² (três mil, novecentos e cinquenta vírgula zero nove metros quadrados), sem benfeitorias, situado no quadro urbano, desta cidade, á 300,00 (trezentos metros) da Av. João Pessoas; dentro das seguintes confrontações e metragem:
Dado o ponto inicial com as coordenadas E:518024.726, N:7137916.910, confronta-se com terrenos de Zildo Estácio de Paula, no azimute 85°25'32" numa extensão de 130,00 (cento e trinta metros), até outro ponto, deste, confronta-se, com Uma Área de Terras de Júlio Firman e Lídia Firman, no azimute 176°24'47" numa extensão de 28,54 (vinte e oito metros e cinquenta e quatro centímetros), até outro ponto, deste segue na mesma confrontação, no azimute 175°34'18" numa extensão de 14,11 (quatorze metros e onze centímetros), até outro ponto, deste segue na mesma confrontação, no azimute 177°37'33" numa extensão de 241,68 (duzentos e quarenta e um metros e sessenta e oito centímetros), até outro ponto, deste, confronta-se, com João Federowicz e Mariano Grenteski no azimute 265°34'47" numa extensão de 44,54 (quarenta e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros); até outro ponto, deste segue na mesma confrontação, no azimute 275°54'59" numa extensão de 85,00 (oitenta e cinco metros); até outro ponto, deste, confronta-se, com Antônio Hovorusko e Miguel Zagurski, no azimute 357°21'02" numa extensão de 269,00 (duzentos e sessenta e nove metros) até o ponto inicial.

LOTE nº 02
ÁREA: 599,91 metros quadrados
Um lote de terras urbano, em forma geométricas irregular, com a área de 599,91 m² (quinhentos e noventa e nove vírgula noventa e um) metros quadrados, sem benfeitorias, situado no quadro urbano, desta cidade, á 300,00 (trezentos) metros da Av. João Pessoas; dentro das seguintes confrontações e metragens:
Dado o ponto inicial com as coordenadas E:518188.511, N:7137611.960, confronta-se com Um Lote de Terras Urbano de Júlio Firman e Lídia Firman, no azimute 281°39'20" numa extensão de 20,61 (vinte metros e sessenta e um centímetros), até outro ponto, deste segue na mesma confrontação, no azimute 357°37'33", numa extensão de 27,14 (vinte e sete metros e quatorze centímetros), até outro ponto, deste, confronta-se com terrenos de João Federowicz, no azimute 85°34'47", numa extensão de 20,46 (vinte metros e quarenta e seis centímetros), até outro ponto, deste, confronta-se com terrenos André Berejuk, no azimute 177°37'33", numa extensão de 32,87 (trinta e dois metros e oitenta e sete centímetros), até o ponto inicial.
Art 2º - As medidas do desmembramento são de responsabilidade do Técnico em agrimensura Rafael Cividini Rovieri, registro técnico 04816799958, conforme Termo de Responsabilidade Técnica nº BR20200729276.

Art. 3º - Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste decreto, sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet – PR, 15 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:CD74BA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 256.2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 256/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para desdobro de terras urbanas e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65º, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de uma área de terras urbanas, de forma geométrica irregular, com 41.625,00 m² (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) sem benfeitorias, situada noquadro urbano desta cidade, à 300 (trezentos) metros da avenida João Pessoa, no bairro Jardim Emília, de propriedade de JÚLIO FIRMAN, CPF 025.939.989-20, matrícula imobiliária 239 do CRI de Mallet- PR, com os seguintes memoriais descritivos:

LOTE A DESMEMBRAR:

ÁREA TOTAL: 41.625,00 metros quadrados
"Dado o ponto inicial com as coordenadas E:518024.726, N: 7137916.910, segue confrontando com terrenos de Zildo Estácio de Paula, no azimute 85º25'32" numa extensão de 150,00 (cento e cinquenta) metros até outro ponto, deste confronta-se com uma área de terras de André Berejuk, no azimute de 177º23'59" numa extensão de 286,00 (duzentos e oitenta e seis) metros, até outro ponto, deste confronta-se com João Federowicz e Mariano Grenteski no azimute de 265º34'47" numa extensão de 64,55 m (sessenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros), até outro ponto, deste segue na mesma confrontação no azimute 275º54'59" numa extensão de 85,45 m (oitenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros), deste ponto confronta-se com Antônio Hovorusko e Miguel Zagurski no azimut de 357º21'02" numa extensão de 269,00 (duzentos e sessenta e nove) metros até o ponto inicial.

LOTE nº 01
ÁREA: 35.937,61 metros quadrados
Uma área de terras urbana, de forma geométricas irregular, com 35.937,61m² (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete, sessenta um metros quadrados), sem benfeitorias, situado no quadro urbano desta cidade, 300,00 (trezentos) metros da Av. João Pessoa; dentro das seguintes confrontações e metragens:
Dado o ponto inicial com as coordenadas E:518024.726, N:7137916.910, confronta-se com terrenos de Zildo Estácio de Paula, no azimute 85°25'32" numa extensão de 130,00 (cento e trinta metros), até outro ponto, deste, confronta-se, com Uma Área de Terras de Júlio Firman e Lídia Firman, no azimute 176°24'47" numa extensão de 28,54 (vinte e oito metros e cinquenta e quatro centímetros), até outro ponto, deste segue na mesma confrontação, no azimute 175°34'18" numa extensão de 14,11 (quatorze metros e onze centímetros), até outro ponto, deste segue na mesma confrontação, no azimute 177°37'33" numa extensão de 241,68 (duzentos e quarenta e um metros e sessenta e oito centímetros), até outro ponto, deste, confronta-se, com João Federowicz e Mariano Grenteski no azimute 265°34'47" numa extensão de 44,54 (quarenta e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros); até outro ponto, deste segue na mesma confrontação, no azimute 275°54'59" numa extensão de 85,00 (oitenta e cinco metros); até outro ponto, deste, confronta-se, com Antônio Hovorusko e Miguel Zagurski, no azimute 357°21'02" numa extensão de 269,00 (duzentos e sessenta e nove metros) até o ponto inicial.

LOTE nº 02
ÁREA: 5.687,39 metros quadrados
Uma área de terras urbana, de forma geométricas irregular, com 5.687,39m² (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete vírgula trinta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, situada no quadro urbano desta cidade, 300,00 (trezentos) metros da Av. João Pessoa; dentro das seguintes confrontações e metragens:
Dado o ponto inicial com as coordenadas E:518154.309, N:7137927.278, deste, confronta-se com terrenos de Zildo Estácio de Paula, no azimute 85°25'32" numa extensão de 20,00 (vinte metros), até outro ponto, deste, confronta-se, com André Berejuk no azimute 177°23'59" numa extensão de 286,00 (duzentos e oitenta e seis metros), até outro ponto, deste, confronta-se, com João Federovicz e Mariano Grenteski no azimute 265°34'47"numa extensão de 20,46 (vinte metros e quarenta e seis centímetros), até outro ponto, deste,

confronta-se, com Uma Área de Terras Urbana de Júlio Firman e Lídia Firman no azimute 357°37'33" numa extensão de 241,68 (duzentos e quarenta e um metros e sessenta e oito centímetros), até outro ponto, deste segue na mesma confrontação, no azimute 355°34'18" numa extensão de 14,11 (quatorze metros e onze centímetros), até outro ponto, deste segue na mesma confrontação, no azimute 356°24'47" numa extensão de 28,54 (vinte e oito metros e cinquenta e quatro centímetros) até o ponto inicial.

Art 2º **-** As medidas do desdobro são de responsabilidade do Técnico em agrimensura Rafael Cividini Rovieri, registro técnico 04816799958, conforme Termo de Responsabilidade Técnica nº BR20200729260.

Art. 3º **-** Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste decreto, sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet – PR, 15 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:14724784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 110/2020 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 109/2020

EDITAL N º. 110/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 109/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dispõe sobre a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 109/2020.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 109/2020.

Cargo: Auxiliar Administrativo		
N°	**NOME**	**CPF:**
01	Alexandre Behring Zavatini	122.034.569-57
02	Aline Fermino	081.556.899-13
03	Amanda Caroline Loureiro de Paula	060.681.089-70
04	Ana Paula Pinheiro de Campos	045.886.079-44
05	André Augusto dos Santos	052.142.719-30
06	Andreia Cristina dos Santos	049.299.959-73
07	Antônio Carlos Manchini Xavier	082.240.209-24
08	Beatriz Henrique Franco da Rocha	119.578.909-24
09	Bianca Renata Sehnem	104.444.469-07
10	Brenda Larissa Silva Duarte	112.802.379-29
11	Camila Soares de Souza	047.266.399-27
12	Caroliny Dias Romano Santos	335.194.498-54
13	Cassia de Godoy Pereira	058.363.809-02
14	Ciana Maria Mendes Camargo Silva	554.455.001-87
15	Cristiane Estefani de Souza Rodrigues Reis	063.913.809-88
16	Dalva da Silva Tavares	679.232.249-00
17	Daniele Gomes dos Santos	113.909.779-27
18	Edilaine Tofanelli Belluco	811.373.549-68
19	Edna Paula Santos de Freitas	121.152.104-41
20	Evana Andrielli de Souza Santos	075.882.279-07
21	Fábia Ambrozio	661.165.629-49
22	Gislene de Fátima Vicentim Perasol	426.286.648-36
23	Isa Cristina da Silva	312.280.968-05
24	Ivone Farinelli Quaglio	048.468.989-46
25	Jeniffer Santos de Azeredo da Silva	100.638.449-90
26	Jessica Lacerda Rodrigues	111.334.689-26
27	Jucilene Lima de Souza	030.568.049-81
28	Júlio Cesar Costa de Assis	362.316.258-26
29	Lazaro Luiz da Silva	548.141.979-34
30	Leandro Oliveira de Souza	350.627.188-13
31	Leticia Eduarda Maciel da Silva	111.364.859-70
32	Lucas Lacerda Dias - PCD	068.762.579-32
33	Márcio Luiz dos Santos	007.982.294-03
34	Maria Aparecida do Nascimento Pinto	874.954.909-00
35	Maria Dilza Silva Franco	058.198.569-96
36	Maria Rita Barbosa Primo	131.302.419-81
37	Marina Gonçalves Martins	098.353.989-84
38	Michell Conciani Bigão	034.213.479-56
39	Miriam Nakanishi de Carvalho	099.032.459-12
40	Paula Mendes Simões Campaner	006.335.479-99
41	Priscila Fernanda dos Santos	079.646.619-06
42	Priscila Soares Santos	371.074.088-60
43	Rafael Luis da Silva Sastre de Carvalho	090.891.079-75
44	Reinaldo Augusto Marques	099.819.909-57
45	Reinaldo de Jesus Lopes Diego - PCD	054.851.478-01
46	Ricardo Alexandre Spironello	321.535.138-20
47	Rosana Aparecida da Silva	710.469.849-34
48	Rosanei Aparecida Galdino	924.686.249-04
49	Rosimare Lacerda de Assis	088.465.319-65
50	Simone da Silva Dias	079.905.019-96

Cargo: Assistente Social		
N.º	**NOME**	**CPF:**
01	Aline Fermino	081.556.899-13
02	Ana Paula Martins da Silva	058.015.589-77
03	Angela Maria Rodrigues	025.784.229-23
04	Conceição Aparecida da Silva	582.130.079-72
05	Daniele Cristina Cintra Nobrega	341.177.398-75
06	Diego Roberto dias	051.195.499-93
07	Gisele Silvestre da Silva	067.240.339-00
08	Luciana Freitas Guidi	042.649.399-09
09	Lucieli Lacerda Prestes	050.272.109-06
10	Lucilene de Moraes	602.151.949-34
11	Nadia Maria Lisbôa Flores Moura	066.737.829-43
12	Neuza Vieira de Oliveira	548.138.409-49
13	Osmilda Lopes de Souza Origuela	618.739.349-04
14	Rafaela Martins Ciappina	087.447.059-56
15	Rodolpho Henrique de Oliveira Cunha	067.267.279-09
16	Sonia Maria Araújo	021.179.039-75
17	Tatiane de Assis Marcolino	065.458.539-37

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (13/10/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:69A1E342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 443/2020 SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº. 350/2020 PARA FINS DE SUBSTITUIR MEMBROS INTEGRANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

DECRETO Nº. 443/2020

Súmula: Altera o Decreto nº. 350/2020 para fins de *substituir* membros integrantes do Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais ,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

Diretoras das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil
Leandra Aparecida Manoel Mazetti em substituição à Dilcinei Vicente de Camargo

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Vilmara Gouveira Pereira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (14.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A76D2DAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.880.068/0001-61, com endereço na Anisio Vignoto, 1062, Centro CEP: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora FERNANDA RIBEIRO PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 098.131.819-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS E CILINDROS DE IMAGEM ORIGINAIS.

VALOR: 29.609,72 (vinte e nove mil, seiscentos e nove reais e setenta e dois centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FERNANDA RIBEIRO PEREIRA
Fernanda Ribeiro Pereira 09813181931

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:42491A3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.058.175/0001-67, com endereço na Av. Miguel Soccol, 3340 Sala 01, Centro, CEP: 99.250-000, na cidade de Serafina Corrêa/RS, neste ato representada por sua representante, a Senhora JÉSSICA MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 024.864.810-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS E CILINDROS DE IMAGEM ORIGINAIS.

VALOR: 4.743,20 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JÉSSICA MARTINS DA SILVA
Martins & Nascimento Informatica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:105D86B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MESQUITA E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.300.151/0001-04, com endereço na AVENIDA JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 592, ZONA 1 CEP: 87020015, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor AIRTON ORLANDINI, inscrito no CPF sob o nº. 481.380.459-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS E CILINDROS DE IMAGEM ORIGINAIS.

VALOR: 3.754,60 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

AIRTON ORLANDINI
Mesquita e Oliveira LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1120C326

LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO Nº 102/2020

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

RETIFICA-SE a FORMA DE EXECUÇÃO:

Onde se lê: Entregar os veículos no(s) prazo(s) máximo(s) determinados que é de 30 dias após o recebimento do recibo de empenho.
Leia-se: Entregar os veículos no(s) prazo(s) máximo(s) determinados que é de 120 dias após o recebimento do recibo de empenho.

RETIFICA-SE o PRAZO DE EXECUÇÃO:

Onde se lê: O Objeto deste Termo de Referência deverá ser executado no prazo de até 30 dias após a comunicação oficial pela Secretaria Municipal de Educação.
Leia-se: O Objeto deste Termo de Referência deverá ser executado no prazo de até 120 dias após a comunicação oficial pela Secretaria Municipal de Educação.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E0BB6A30

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 82/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2019
PROCESSO N. 191/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado **NILSEN APARECIDA ZANARDO GONZALES**, inscrita no CPF sob o nº. 021.411.869-00, com endereço na RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 208, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 14/2019, bem como pela legislação vigente em especial o Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 82/2019 referente à Dispensa de Licitação n° 14/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10 de Outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor mensal para R$ 1.536,30 (hum mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos) conforme atualização do índice IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 10 de Outubro de 2019.

E por estar cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Mandaguari (PR), 09 de Outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

NILSEN APARECIDA ZANARDO GONZALES

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4111FF7B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO JARDIM DELGADO

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 05 de novembro de 2020.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2020, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 14 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7BFAC5D6

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 13/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **1) DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.566.711/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$26.580,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais).**

Mandaguari (PR), 15 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:47AEC813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 016/2020 - 15.09.2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0696/2019 de 12.12.2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 309.212,98 (Trezentos e nove mil, duzentos e doze reais e noventa e oito centavos).**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro e da anulação parcial e/ou total das contas de despesas: (Doc. anexo).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DC46E63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 189/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Sonia Maria Ferreira Chaves**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **060 (sessenta)** dias a partir do dia 17/09/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/09/2020. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:50FC37A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 581/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0115.2050	3339030000000000000	Material de consumo	30.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0115.2050	3319113000000000000	Obrigações patronais	40.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9CCB4FBC

GABINETE
EDITAL 08-2020 CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos **CONVOCA** seus membros titulares e suplentes, para Reunião a ser realizada no dia 21 de outubro de 2020, às 14h00h, no auditório da Prefeitura.

Em Pauta:

-Assuntos relacionados à Previdência.
- Calculo Atuarial, Provisões Futuras.

Destaca-se que a participação de todos os membros é indispensável.

Matinhos, 14 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

IVO MENDES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Servidores Públicos de Matinhos

Publicado por:
Roberta de Oliveira D
Código Identificador:A75866E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 159-2020 CONVOCAÇÃO PSS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL CONVOCAÇÃON°159/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert** convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°180/2019, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munida dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12.1 do Edital de abertura do PSS n° 163/2019, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14h00min do dia 21 de outubro de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos - PR.

Cargo	Nome	Classificação
cnico em Enfermagem	RUTH F. BOLDRINI VILATORE	37º

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso+ Registro de qualificação

b) Cópia carteira de Identidade;

c) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Cópia número do PIS/PASEP;

e) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;

f) prova de quitação com o serviço militar;

g) certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);

h) comprovação de endereço residencial;

i) declaração de bens e rendimentos;

j) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);

k) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: www.3distrib.com.br , e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;

l) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A95BDE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1414/2020

PORTARIA Nº 1414/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 229/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52450/2	Roberto Costa	Auxiliar de Administração	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1FCBF64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1415/2020

PORTARIA Nº 1415/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100414/1	Renato Alves Gonçalves Junior	Guarda Civil Municipal	18/10/2020 A 11/11/2020 (25) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:AB77BBE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1416/2020

PORTARIA Nº 1416/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre os vencimentos da

servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100715/1	Cintia Siufi de Julio Barbo	Técnico Em Radiologia

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade a servidora deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:65737562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1417/2020

PORTARIA Nº1417/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
75892/2	Caroline Ferreira Agostinho	Educador Social	3.1.1-A	3.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2018, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6AE6F70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1418/2020

PORTARIA Nº1418/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80667/1	Carlos Alexandre Boguchevesk	Bombeiro Hidráulico/ Encanador	1.2.1-A	1.2.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8EE0CA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1419/2020

PORTARIA Nº1419/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80802/1	Silviclea Straube Sampaio	Auxiliar de Serviços Gerais	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:5AFAEFB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1420/2020

PORTARIA Nº1420/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80810/1	Silvester Thomas Homeniuk	Auxiliar de Serviços Gerais	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:196F98CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1421/2020

PORTARIA Nº1421/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76538/1	Otoniel Carneiro Margarida	Vigilante	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9B8C1C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1422/2020

PORTARIA Nº 1422/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 18218/2020, Ofícios nº 175/2020 D.U. e nº 229/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

À servidora **ÂNGELA CRISTINA NEPOMUCENO**, matrícula nº **1074/1**, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia **22 de outubro de 2020 a 21 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **1999 a 2004**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4DA92CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1423/2020

PORTARIA Nº 1423/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 19776/2020 e Ofício nº 223/2020 – RH – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

LOTAR

A pedido, na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **LUIZ CARLOS ULSENHEIMER,** matrícula n° 83607/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, a partir do dia 15 de outubro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3342EA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 487/2020 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA – ME, inscrita no CNPJ Nº 18.499.902/0001-80, do lote 01 no valor de R$29.493,3614, lote 02 no valor de R$5.499,90 e lote 03 no valor de R$45.715,7277, objetos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 15 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:FF8E181B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA 208/2019 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo firmado com a empresa COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.412.547/0001-10, conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 106/2019, Processo nº 180/2019 e Ata de Registro de Preços nº 208/2019 – PMM, que prevê AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PROTETOR SOLAR, INSETICIDAS, COPOS DESCARTÁVEIS E SACOS DE LIXO elevando os valores conforme descrito abaixo:

Item	Unid	Produto - Descrição	Unit.
01	UND	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	5,57
02	LTO	ÁLCOOL DOMÉSTICO LÍQUIDO - 1 LITRO	5,13
32	FRC	LIMPA VIDROS 500 ML (MÍNIMO)	2,16
35	FCO	LIMPADOR MULTIUSO, INGREDIENTES ATIVOS: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 500 ML (MÍNIMO)	2,14
59	GAL	SABONETE LÍQUIDO COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO, COMPOSIÇÃO; ÁGUA, LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, SORBITOL, ÓLEOS ESSENCIAIS, CLORETO DE SÓDIO, EDTA, BHT, EXTRATOS GLICÓLICOS, COTANTE E ESSÊNCIA GALÃO PLÁSTICO COM 5 LITROS	12,24
74	GAL	AGUA SANITÁRIA 5 LT	6,58

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:39F16696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 487/2020 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO seu objeto à licitante vencedora SERVOPA CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.298.749/0012-10, no valor global de R$1.123.500,00 (um milhão, cento e vinte e tres mil e quinhentos reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO 15 M³ A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0734/16.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 15 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F430F2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: Dia 19/10/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 05/11/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 05/11/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em “www.comprasbr.com.br” para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, “https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1”, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 15 de outubro de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0CA91AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO ABERTURA DO CERTAME - PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020-PMM

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PETIT PAVET – PEDRA PORTUGUESA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

A Pregoeira do Município de Matinhos, consoante ato de designação Decreto nº 487/2020 de 12/08/2020 e no uso de atribuições legais torna público a alteração da data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 – PMM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PETIT PAVET – PEDRA PORTUGUESA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, que seria realizado no dia 29/10/2020, as 14h00min, tendo em vista que já havia outro certame marcado para mesma data.

Informamos que o edital epigrafado será realizado no dia 04/11/2020, as 14h00min.
INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 16/10/2020, as 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 04/11/2020, até as 13h30min.

Matinhos, 15 de outubro de 2020.

JANETE DE FÁTIMA
Schmitz Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1C7C7F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 002/2020 – TURVO/PR PROJETO (PATRULHA RURAL)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 002/2020 – TURVO/PR
Projeto (Patrulha Rural)

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO DE TURVO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal de Turvo, situada na Avenida Doze de Maio, 353, Centro - Cep: 85.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 439, Centro, portador do CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

I – DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica acrescido o montante global ao respectivo contrato de rateio o valor de **R$ 43.077,12 (Quarenta e três mil e setenta e sete reais e doze centavos),** referente ao valor de repasse do período de 13 de outubro á 13 de dezembro do corrente ano.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento terá vigência de início 13/10/2020 até 13/12/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – as demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Pitanga/PR, em 09 de outubro de 2020.

MARÍLIA PEROTTA B. GONÇALVES
Consórcio

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:C6400492

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 02-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	02/2020
Modalidade:	Chamada Publica
Data	14/10/2020
Objeto Homologado	Aquisição de Gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação à entidades, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social

Dotações Orçamentárias:
09. Fundo Municipal de Assistência Social
009.002 - Departamento de Assistência Social
09002082440801203412361120 12.024. Manutenção dos Serviços Sociais. 339032.00.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

RELAÇÃO DE PRODUTORES

1) Valdeci Cavassani de Oliveira, 2) Adenilson Palezuk, 3) Jeferson Adriano Ortiz, 4) Josinei Reguel, 5) Jhonatan Rodrigues, 6) Aldemir Meister, 7) Graciele Sobota , 8) Cleonice Hipolito, 9) Dirceu Vogivoda, 10) Flavio Kopinski, 11) Leonilda Aparecida Procopiuk, 12) Paulo Palezuk.
Valor Máximo por Agricultor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando em R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Mato Rico/PR, 15 de Outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0BFF67B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 – ID Nº 151/2020
P.A.S PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO SOCIAL
CNPJ Nº 08.903.201/0001-00
NO VALOR DE R$ 42.544,96 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro e noventa e seis centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 – ID Nº 154/2020
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME
CNPJ: 26.640.161/1000-33
NO VALOR DE R$ 28.947,60 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos.)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 – ID Nº 153/2020
ITACOL COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 10.976.220/0001-09
NO VALOR DE R$ 36.749,76 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos.)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 – ID Nº 150/2020
MP COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI – ME
CNPJ: 30.510.775/0001-78
NO VALOR DE R$19.593,90 (dezenove mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos.)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 – ID Nº 152/2020
NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.551.813/0001-68
NO VALOR DE R$ 78.346,10 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos.)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 – ID Nº 149/2020
AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENICIOS LTDA - EPP
CNPJ: 76.051.036/0001-66
NO VALOR DE R$ 26.368,80 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos.)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.
.

VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 11/04/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. EDER TAVARES DE OLIVEIRA PELA EMPRESA – ITAVOL COMERCIAL EIRELI – EPP, O SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI PELA EMPRESA – P.A.S PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, A SRA SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM PELA EMPRESA - SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, O SR. WILLIAN JOSE MOMM – PELA EMPRESA MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME,A SRA POLIANA STRAPASSON PELA EMPRESA – NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI,O SR. MUNYR YOUSSEF BAPTISTA PELA EMPRESA – COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:760FF581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 – ID Nº 155/2020
P.A.S PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
CNPJ Nº 08.903.201/0001-00
NO VALOR DE R$ 3.843,00 (três mil e oitocentos e quarenta e três reais.)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020 – ID Nº 123/2020
CORDEIRO E FRANCO LTDA - ME
CNPJ Nº 20.800.676/0001-77
NO VALOR DE R$ 86.345,00 (oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais.)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 – ID Nº 121/2020
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ Nº 09.245.708/0001-87
NO VALOR DE R$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um real.)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 – ID Nº 124/2020
DAGEL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME
CNPJ Nº 07.245.458/0001--50
NO VALOR DE R$ 3.843,00 (três mil e oitocentos e quarenta e três reais.)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020 – ID Nº 122/2020
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE – ME.
CNPJ Nº 17.992.596/0001-56
NO VALOR DE R$ 3.377,00 (três mil e trezentos e setenta e sete reais.)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais descartáveis de copa e cozinha, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, conforme especificações no Termo de Referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.
.

VIGÊNCIA: As presentes atas de registro de preços, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 11/09/20200.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL A SRA. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE PELA EMPRESA – P.A.S PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, A SRA. MARCIA DO ROCIO FRANCO PELA EMPRESA – CORDEIRO E FRANCO LTDA, O SR. KLEBER MOURA DALABONA PELA EMPRESA – KLEBER MOURA DALABONA EIRELI, O SR. DARLAN CARLOS TOMAZELLI PELA EMPRESA – DANGEL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:96B810F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 039/2020 – ID Nº 127/2020
TRIBO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ Nº 84.947.175/0001-09
NO VALOR DE R$ 11.528,32 (onze mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos.)
OBJETO: Fornecimento de material de expediente referente ao Programa Liberdade Cidadã, em atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme Termo de Referência e conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.
.
VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá vigência de 30 (trinta) dias;

DATA DO FIRMAMENTO: 14/09/20200.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. IRINEU KUSSYM PELA EMPRESA – TRIBO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:F1E28952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 041/2020 – ID Nº 155/2020
S.O.S PARQUES IND.COM. E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA -ME
CNPJ Nº 68.723.998/0001-96
NO VALOR DE R$ 50.730,00 (cinquenta mil, setecentos e trinta reais.)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de parques infantis, tipo playground, devidamente instalados, com estrutura de eucalipto, para instalação nas praças do município de Morretes, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente, conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.

VIGÊNCIA: As presentes atas de registro de preços, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 07/10/20200.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. JOÃO KRACHINSKI PELA EMPRESA – S.O.S PARQUES IND.COM. E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:C3D0C72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 235/2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 235 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO, o art. 202 - Estatuto dos Servidores Públicos - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 03 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.
CONSIDERANDO, o art. 204 - Estatuto dos Servidores Públicos - Ultimada a sindicância, remeteráa comissão, à autoridade que a instaurou, relatório que configure o fato.
CONSIDERANDO, o art. 205 - Estatuto dos Servidores Públicos - Decorrido o prazo do artigo 202, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.
CONSIDERANDO, o art. 206 - Estatuto dos Servidores Públicos - A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório.

RESOLVE
Art. 1º **Dar encerramento aos trabalhos da comissão de sindicância investigativa**, instaurada pela portaria n° 199 de 02 de setembro de dois mil e vinte, por ter concluído e emitido relatório de seus trabalhos conforme Estatuto dos Servidores Públicos, com a incumbência de **apurar o desaparecimento do processo do concurso do ano de 1997 (documentação de envio ao TCE-PR), processo seletivo 2017 e processo licitatório 05/2017 (dispensa de licitação), proveniente a despesas com prestação de serviços de organização do processo seletivo 2017,** CONSIDERANDO que os referidos documentos foram encontrados.

Art. 2° Composição:

I - ELIANE DINIZ MARTINS – Presidente.

II - ISABELLA MAIRA MACHADO DE CARVALHO – Secretária.

III - BRUNO CEZAR FERREIRA – Membro.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças em 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:B86B00C0

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 236/2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 236 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO, o art. 202 - Estatuto dos Servidores Públicos - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 03 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.
CONSIDERANDO, o art. 204 - Estatuto dos Servidores Públicos - Ultimada a sindicância, remeteráa comissão, à autoridade que a instaurou, relatório que configure o fato.
CONSIDERANDO, o art. 205 - Estatuto dos Servidores Públicos - Decorrido o prazo do artigo 202, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.
CONSIDERANDO, o art. 206 - Estatuto dos Servidores Públicos - A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório.

RESOLVE

Art. 1º **Dar encerramento aos trabalhos da comissão de sindicância investigativa**, instaurada pela portaria n° 201 de 02 de setembro de dois mil e vinte, por ter concluído e emitido relatório de seus trabalhos conforme Estatuto dos Servidores Públicos, com a incumbência de **apurar a denúncia sobre supostas irregularidades referente ao lixão municipal (se continuam jogando lixo no local) e uso indevido do caminhão da Prefeitura em propriedade particular,** CONSIDERANDO que o referido processo foi arquivado por insuficiência de provas.

Art. 2° Composição:

I - JOAO DEMETRIO BOZELLI, Presidente.

II - LAERCIO FERREIRA, Secretário.

III - LILIAN BARBARA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Membro.
.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças em 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:35EE9206

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 234/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de auxiliar de serviços gerais, a funcionária efetiva: **TEREZA VIEIRA DOS SANTOS**, a pedido da mesma, por motivo de aposentadoria, a partir do dia: 15 de outubro do ano de 2020. Conforme decisão da Previdência Social, ficando vinculada ao Regime Geral da Previdência.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 14 de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:CBEC1062

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 237/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:
IZAIAS DE SOUZA – Referente ao exercício: 2019/2020
Período de férias, de: 15/10/2020 à 13/11/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 15 de outubro do ano de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D30E2ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 016/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Miester E Mello Terraplanagem E Construtora Ltda – CNPJ Nº 31.901.755/0001-90– Boa Vista da Aparecida - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares nas Comunidades de Linha Calgaroto e Linha Boava, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 028/2019 - SEAB, conforme descrição nos lotes 01 “Linha Calgaroto” e 02 “Linha Boava”.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme planilha e parecer técnico do departamento de engenharia do Município, verifica-se a necessidade de aumento de meta física com execução de mais 24 m² (vinte e quatro metros quadrados) de pavimentação no lote 02 “Linha Boava”, em relação ao quantitativo inicial da obra, devido os serviços preliminares executados pelo Município terem sido iniciados antes do estaqueamento previsto no projeto, gerando esse quantitativo superior ao licitado, verificado somente na medição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Décima

do Contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 4.598,34 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7CAD4083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2020, tendo como objeto a Aquisição de suplementos alimentares e leites específicos, para distribuição gratuita à pacientes que necessitam de nutrição especializada devido a comorbidades, em favor à empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 03.889.336/0001-45, para os itens: 02 e 05; a empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ Nº 26.640.161/0001-33, para os itens: 03,04 e 07; e a empresa V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 38.007.920/0001-04, para os itens: 06 e 08.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Item fracassado: 01.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pro-Vida Comercio de Equipamentos Ltda – CNPJ nº 03.889.336/0001-45 - Maringá - Pr.
OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares e leites específicos, para distribuição gratuita à pacientes que necessitam de nutrição especializada devido a comorbidades, conforme descrito nos itens: 02 e 05.
VALOR: R$ 25.330,00 (vinte cinco mil trezentos trinta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Savimed Comercio de Produtos Médicos EIRELI – CNPJ nº 26.640.161/0001/33- Curitiba - Pr.
OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares e leites específicos, para distribuição gratuita à pacientes que necessitam de nutrição especializada devido a comorbidades, conforme descrito nos itens: 03,04 e 07.
VALOR: R$ 21.999,00 (vinte um mil novecentos noventa nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: V & V Nutrição Hospitalar Ltda – CNPJ nº 38.007.920/0001-04 - Londrina - Pr.
OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares e leites específicos, para distribuição gratuita à pacientes que necessitam de nutrição especializada devido a comorbidades, conforme descrito nos itens: 06 e 08.
VALOR: R$ 38.390,00 (trinta e oito mil trezentos e noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9DC9C911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2020

A Senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo Decreto 91/2018;

RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia no dia 15 de outubro de 2020, às 9h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS. Em razão do não comparecimento de SILMARA BARBOSA DOS SANTOS.**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
FABIANA APARECIDA NOGUEIRA VIEIRA	40.970.281-X	8,00	113º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br) (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;

g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO. (o RH providencia a declaração)**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **(retirar guia de encaminhamento no RH, com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP e do comprovante de endereço;**(trazer carteira de trabalho original, quando não for cargo efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: **30.372.351/0001-94**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 06 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Autarquia Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **ELIANE YAKESTEST**, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (113º Colocada)** para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 31/2020 de 06 de outubro de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 06 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2EFD2C1F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 63/2020

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Conceder disponibilidade funcional à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de outubro de 2020, a senhora**Valdirene Alexandre da Silva**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.933.406-3SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 372.936.908-35,ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 13 de outubro de 2020, com ônus a Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado do Paraná, no período compreendido entre 13 de outubro de 2020 a 12 de outubro 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FAD87448

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU DECRETO Nº 49/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 13 de outubro de 2020, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - PSS, a senhora VALDIRENE ALEXANDRE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.933.406-3 SSP/MS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 372.936.908-35, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 4853748 Série 001-0/SP aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B2724952

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020 – PROCESSO Nº 109/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 03 de novembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e

também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 15 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:3F6EC279

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 145/2020

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme Ofício nº 019/2019 – SMS.

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 37/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:194D7FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020 – PROCESSO Nº 117/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 30 de outubro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 15 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:05CE20F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CARNES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 30.702.852/0001-91.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, pilhas, gêneros alimentícios, e perecíveis e não perecíveis, materiais de copa e cozinha, pães e leite, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	KG	200	CARNE BOVINA CUBOS MIOLO DE PALETA	R$ 19,12	R$ 3.824,00
62	KG	75	LINGÜIÇA TOSCANA	R$ 10,62	R$ 796,50

VALOR: R$ 4.620,50 (quatro mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:366B3A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO Nº 08/2020– TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.813.747/0001-69.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 04 (quatro) meses, ATÉ 20/02/2021**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** das ruas Mandaguari, Marialva e Maringá entre as ruas Florai e São Jose no Distrito de Água Boa contrato 1041326-67/2017 – convênio 856933, para atender às necessidades do Município, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes do edital de licitação. Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 14 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paicandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D7140C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3846/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão em ambiente web, com acesso multiusuários em banco de dados único, para todos os módulos/programas do Sistema Informatizado de Gestão, com manutenção de banco de dados em ambiente de informática do contratante, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 13.328 de 11/12/2019, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise da impugnação ao edital apresentada através do processo administrativo nº. 14880/2020. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

15 de outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C233351A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12247/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de lanches prontos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresa vencedora:** LEONIDES MACHADO NIZER, inscrita no CNPJ nº. 07.933.827/0001-05 com o valor total de R$ 421.422,45 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se.

15 de outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:51B1DF72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12247/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de lanches prontos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresa vencedora:** LEONIDES MACHADO NIZER, inscrita no CNPJ nº. 07.933.827/0001-05 com o valor total de R$ 421.422,45 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se.

15 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0C4D6B6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, OBRAS E PROJETOS EM ATENÇÃO AOS RECURSOS ENVIADOS VIA FUNDO NACIONAL DE CULTURA ATRAVÉS DA LEI Nº 14.017/2020 ALDIR BLANC – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14903/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que se encontra aberto edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, na seguinte especificação:
Objeto: Chamamento Público visando o credenciamento de artistas, obras e projetos em atenção aos recursos enviados via Fundo Nacional de Cultura através da Lei nº. 14.017/2020 Aldir Blanc - Lei de Emergência Cultural.
Período de inscrição: das 15h00min. do dia 16/10/2020 até às 17h00min do dia 04/11/2020.
As inscrições deverão ser feitas exclusivamente a partir de formulário próprio disponibilizado digitalmente no site do Município de Palmeira (www.palmeira.pr.gov.br) dentro do período indicado. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

15 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:66832420

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 5.235 DE 14/10/2020 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Palmeira para o Exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 152.646.842,91 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), sendo R$ 97.487.645,97 (noventa e sete milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 55.159.196,94 (cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2021 estima a Receita em R$ 133.042.793,67 (cento e trinta e três milhões, quarenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 5.452.427,32 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) e fixa a despesa em R$ 127.590.366,35 (cento e vinte e sete milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
1. **RECEITAS CORRENTES**	**114.620.868,00**
1.1. Receita Tributária	21.010.424,92
1.2. Receita de Contribuições	2.114.492,31
1.3. Receita Patrimonial	794.475,36
1.6. Receita de Serviços	223.998,51
1.7. Transferências Correntes	105.782.182,40
1.9. Outras Receitas Correntes	207.483,50
1.0. Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-15.512.189,00
2. **RECEITAS DE CAPITAL**	**18.421.925,67**
2.1. Operações de Crédito	9.500.863,66
2.2. Alienação de Bens	300.000,00
2.4. Transferências de Capital	8.621.062,01
TOTAL	**133.042.793,67**

§ 2º A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
01. Câmara Municipal	5.452.427,32
02. Gabinete do Prefeito - GAPREF	597.383,14
03. Controladoria Geral do Município - CGM	238.262,53
04. Procuradoria Geral do Município - PGM	849.499,25
05. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR	3.138.987,64
06. Secretaria Municipal de Finanças – SMF	13.290.142,23
07. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP	2.453.726,07
08. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SMIC	1.367.099,23
09. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SMAP	3.802.812,13
10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA	4.616.568,81
11. Secretaria Municipal de Educação – SMED	35.650.340,34
12. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL	2.100.030,08
13. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI	20.948.441,00
14. Secretaria Municipal de Saúde – SMS	29.390.949,08
15. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	6.164.198,62
16. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT	2.673.948,78
18. Instituto de Assistência ao Servidor de Palmeira - IMASP	4.080.000,00
19. Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira - RPPS	15.524.049,24
99. Reserva de Contingência	307.977,42
TOTAL	**152.646.842,91**

§ 3º Compõem a Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:
a) Sumário Geral da Receita e Despesa.
b) Anexo I da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas.
c) Receita Segundo as Categorias Econômicas.

d) Anexo II da Receita.
e) Anexo II da Despesa.
f) Demonstrativo da Despesa por Órgão e Categorias Econômicas.
g) Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho de Governo.
h) Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas.
i) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.
j) Demonstrativo da Despesa por fontes de recursos.
k) Demonstrativo Detalhado da Despesa por Funções, Subfunções, Programas e Ações.
l) Demonstrativo por Fonte de Recurso Padrão.
m) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
n) Quadro Pormenorizado da Despesa por Órgão com Detalhamento das Ações.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º O Orçamento da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira para o Exercício de 2021 estima a Receita em R$ 15.524.049,24 (quinze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e fixa a Despesa em R$ 15.524.049,24 (quinze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quarenta e nove reais e vinte e quatrocentavos).

TÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA

Art. 4º O Orçamento do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira para o Exercício de 2021 estima a Receita em R$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais) e fixa a Despesa em R$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta milreais).

TÍTULO V
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 01/10/2021 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Pagamento de Precatórios; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da divida ativa de acordo com o previsto Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da

execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada Secretaria.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até os seguintes limites:

I – 10 % sobre o total orçado para as despesas do Exercício, utilizando-se como recursos os definidos pelo Artigo 43, Itens I, II, III e IV da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de Março de 1964.
II – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência deexercício.
III – o superávit financeiro do exercício anterior.
IV – transferir dotações dentro de cada órgão, para suprir defasagens, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes derecursos.
V – transferir dotações entre as fontes derecursos.

§ 1º Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas noexercício.

§ 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no Art. 7º, Inciso I, alínea "a", através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

§ 3º Os créditos adicionais abertos nas hipóteses citadas nesse artigo passam a integrar a presente lei orçamentária anual vigente.

Art. 8º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantindo.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, poderão ser utilizados mediante aprovação de leis especificas aprovadas pelo legislativo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 Durante o Exercício de 2021, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 Fica o Executivo Municipal autorizado por esta Lei a reestruturar as leis vigentes da LDO e PPA correspondente ao exercício financeiro, advindo do novo estudo realizado para elaboração do Orçamento Anual de2021.

Parágrafo único. Todos os programas e projetos contidos nesta lei passarão a integrar o orçamento da LDO e PPA vigente para 2021, alterando e compatibilizando automaticamente os programas e ações das citadas peças orçamentárias à lei do orçamento públicoanual.

Art. 12 Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas oriundas de convênios, contratos de gestão e termo de parceria, celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de fornecer aos órgãos competentes do Município, prestação de contas e demais informações detalhadas sobre a utilização dos recursos recebidos.

Art. 13 O Poder Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias depois da publicação da Lei Orçamentária Anual, inclusive do Poder Legislativo a Programação Financeira das Receitas e Despesas e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para as Unidades Gestoras, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a necessidade de limitação de empenhos e movimentações financeiras, para obtenção das metas de resultado e o equilíbrio das contas.

Art. 14 A presente Lei entra em vigor em 01 (um) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), revogadas as disposições emcontrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXOS

Os anexos da referida lei, em seu inteiro teor, estão disponíveis através do acesso aos links abaixo:

a)Sumário Geral da Receita e Despesa:http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/a.-Sumário-Geral-da-Receita-e-Despesa.pdf

b)Anexo I da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas: http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/b.-Anexo-I-da-Receita-e-Despesa-Segundo-as-Categorias-Econômicas.pdf

c)Receita Segundo as Categorias Econômicas: http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/c.-Receita-Segundo-as-Categorias-Econômicas.pdf

d)Anexo II da Receita: http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/d.-Anexo-II-da-Receita.pdf

e)Anexo II da Despesa: http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/e.-Anexo-II-da-Despesa.pdf

f)Demonstrativo da Despesa por Órgão e Categorias Econômicas: http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/f.-Demonstrativo-da-Despesa-por-Órgão-e-Categorias-Econômicas.pdf

g)Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho de Governo: http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/g.-Demonstrativo-da-Despesa-por-Programa-de-Trabalho-de-Governo.pdf

h)Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas: http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/h.-Demonstrativo-da-Despesa-por-Funções-Subfunções-e-Programas.pdf

i)Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções: http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/i.-Demonstrativo-da-Despesa-por-Órgãos-e-Funções.pdf

j)Demonstrativo da Despesa por fontes de recursos: http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/j.-Demonstrativo-da-Despesa-por-fontes-de-recursos.pdf

k)Demonstrativo Detalhado da Despesa por Funções, Subfunções, Programas e Ações: http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-

content/uploads/2020/10/k.-Demonstrativo-Detalhado-da-Despesa-por-Funções-Subfunções-Programas-e-Ações.pdf

l)Demonstrativo por Fonte de Recurso Padrão: http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/l.-Demonstrativo-por-Fonte-de-Recurso-Padrão.pdf

m)Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita: http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/m.-Estimativa-e-Compensação-da-Renúncia-de-Receita.pdf
n)Quadro Pormenorizado da Despesa por Órgão com Detalhamento das ações: http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/n.-Quadro-Pormenorizado-da-Despesa-por-Órgão-com-Detalhamento-das-ações.pdf

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:48A83223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 020 DE 07/10/2020 - INSTITUI O CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO PARA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei institui o Consórcio Imobiliário para urbanização e edificação de unidades imobiliárias.

Art. 2º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§1º O Consórcio Imobiliário deve viabilizar a utilização do imóvel, atendendo ao princípio da função social da propriedade.

§2º Fica facultado ao proprietário de área atingida pela obrigação de que trata o *caput*, referente ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, regulamentados pela legislação municipal, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§3º O pagamento mediante unidades imobiliárias ou edificadas dependerá da obrigação estabelecida ao proprietário:
I - o proprietário deverá receber como pagamento os lotes urbanizados contendo infraestrutura, se a obrigação for de parcelar;
II - o proprietário deverá receber unidades edificadas, se a obrigação for de utilizar ou edificar.

§4º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário deverá corresponder ao valor do imóvel antes da execução das obras, sendo que o valor real da indenização:
I – refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza, após a notificação do Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, sendo que esta notificação será averbada no cartório de registro de imóveis;
II – não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§5º Os demais lotes ficam com o Poder Público municipal, que poderá comercializá-los para atender à população que necessita de habitação.

Art. 3º O Consórcio Imobiliário será aplicado como instrumento de cooperação entre o poder público municipal do Município de Palmeira e a iniciativa privada para fins de realizar urbanização em áreas que:
I - tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos;
II - contenham imóveis urbanos subutilizados e não utilizados.

§1º Para os fins desta lei, entende-se como subutilizados e não utilizados, o imóvel que:
I - estiver integralmente vazio ou estiver ocupado com coeficiente de aproveitamento inferior a 10% do coeficiente básico definido para a respectiva zona, conforme Anexo IV da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal (que define os parâmetros de uso e ocupação do solo).
II - estiver, mesmo edificado, abandonado há mais de 2 (dois) anos, sem que tenha havido nesse período tentativa de venda, locação, cessão ou outra forma de utilização.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Art. 4º O Consórcio Imobiliário deve ser formalizado por um contrato entre a Administração Pública e o proprietário, especificando:

I - as condições para a transferência do imóvel para o Poder Público;
II - as condições para a realização da obra;
III - a forma de pagamento ao proprietário, por intermédio do recebimento de unidades imobiliárias urbanizadas ou edificadas, conforme os critérios estabelecido nesta lei.

Parágrafo único. Quando utilizado para os fins do aproveitamento compulsório previsto no Estatuto da Cidade, o proprietário deverá requerer a utilização deste instrumento no prazo de 1 (um) ano da notificação.

Art. 5º Recebida a notificação, o Poder Público Municipal providenciará um estudo de viabilidade financeira, no prazo de 15 (quinze) dias, abrangendo no mínimo:
I - uma avaliação do valor do imóvel;
II - uma estimativa de valor das obras de infraestrutura básica ou complementar, ou ambas as obras, e se for o caso, nos termos dispostos na lei do parcelamento do solo urbano;
III - uma estimativa do custo da edificação, possível ou pretendida no local, se for o caso, permitindo-se a utilização de cálculo amparado no Custo Unitário Básico (CUB) da construção, publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná (SINDUSCON), devidamente afetado de coeficiente aplicável ao tipo de edificação pretendido;
IV - estimativa do percentual de unidades imobiliárias cabíveis ao poder público e ao proprietário da área.

§1º O estudo de que trata o artigo anterior será submetido ao Prefeito Municipal e à parte interessada, os quais terão 15 (quinze) dias corridos para decidir pela formação ou não do Consórcio Imobiliário.

§2º Tomada a decisão de que trata o parágrafo anterior, o Município publicará no Diário Oficial o edital sobre o recebimento da proposta, o resumo do estudo preliminar de viabilidade, e a decisão proferida pelo Prefeito Municipal.

§3.º Até 30 (trinta) dias após a publicação do edital que trata o parágrafo anterior, poderá qualquer cidadão, com domicílio eleitoral no Município de Palmeira, apresentar objeções ao estudo preliminar de viabilidade, cabendo manifestação do Conselho Municipal das Cidades, que se reunirá, extraordinariamente, se necessário, dentro de 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo para a apresentação das objeções.

Art. 6º Sendo favorável a decisão que trata o artigo anterior favorável à formação do Consórcio Imobiliário, o Poder Público providenciará em 30 (trinta) dias, simultâneos ao período de que trata o § 3.º do Art. 5.º desta lei, o anteprojeto do empreendimento, o orçamento detalhado das obras necessárias e o recálculo do percentual de unidades imobiliárias atribuído a cada participante.

Parágrafo único. No caso do recálculo do percentual de unidades imobiliárias divergir após o anteprojeto definitivo mais do que 2% (dois por cento) da estimativa preliminar, novo cálculo deverá ser feito e publicado, correndo novamente os prazos de que trata o Art. 5.º da presente Lei.

Art. 7º Submetido o estudo definitivo à aprovação do Conselho Municipal competente, providenciará o Município a lavratura de escritura e matrícula imobiliária da transferência do imóvel ao Município de Palmeira, constando do documento as obrigações de cada parte, os valores envolvidos, os prazos para o término das obras e entrega das unidades imobiliárias ao interessado.

Art. 8º Estabelecido o Consórcio Imobiliário, o Poder Público Municipal assume a responsabilidade de promover a obrigação de parcelar, edificar ou dar utilização para um imóvel urbano que não cumpre com a função social
Parágrafo único. Nos termos do Art. 52 da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, o não cumprimento desta determinação implica em improbidade administrativa para os agentes públicos.

CAPÍTULO III
DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL E PAGAMENTO AO PROPRIETÁRIO

Art. 9º A individualização das unidades imobiliárias cabíveis a cada parte consorciada será efetuada por intermédio de sorteio público, devidamente notificado por edital no Diário Oficial, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo que:
I – refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza;
II – não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Art. 10 Sobre a transferência imobiliária de que trata a presente Lei, por se tratar de dação em pagamento, não incide Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 11 A qualquer tempo, recebida proposta de Consórcio Imobiliário, o Poder Executivo deverá enviar à Câmara Municipal, em regime de urgência, o Projeto de Lei criando ou acrescentando dotação para a execução do Consórcio Imobiliário, mencionando a fonte de recursos.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5CE5BC81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.945 DE 15/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 600.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.237 de 14/10/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
374 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00

383 - 3.3.90.40.00.00 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

385 - 4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 400.000,00

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
424 - 3.3.90.32.00.00 494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 37.000,00

14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
631 - 3.3.90.39.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 600.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.21.00.00000000 Fonte: 494 R$ 400.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.31.00.00000000 Fonte: 494 R$ 100.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 330 R$ 100.000,00

Total da Receita: R$ 600.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3D47CE0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.946 DE 15/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 650.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.238 de 14/10/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação, Infantil, EJA e Educação Esp
224 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 400.000,00

230 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 100.000,00

655 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 150.000,00
Total Suplementação: R$ 650.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00000000 Fonte: 104 R$ 150.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 101 R$ 500.000,00
Total da Receita: R$ 650.000,0

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:56216AD8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 17/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, sob demanda, ao âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.30.00.00. Fonte 1005 – Material de Consumo.
Empresa Vencedora: JOSÉ SIDINEY BINI FILHO & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº 04.155.037/0001-40 com o valor total de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 15 de outubro de 2020

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:51276A1F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, sob demanda, ao âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
Empresa Vencedora: JOSÉ SIDINEY BINI FILHO & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº 04.155.037/0001-40 com o valor total de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 15 de outubro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:6BCAAE13

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº252/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, sob demanda, ao âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.30.00.00.
Empresa Vencedora: JOSÉ SIDINEY BINI FILHO & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº 04.155.037/0001-40 com o valor total de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 15 de outubro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A541E41F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 09/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2020

Objeto: Pagamento de renovações dos certificados emitidos pela APIMEC – ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DE MAERCADO DE CAPITAIS desta Autarquia, Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - CGRPPS.

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS - APIMEC, CNPJ: 03.656.667/0001-35, total de R$150,00 (cento e cinquenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 15 de outubro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CE2AEE62

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº264/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento de renovações dos certificados emitidos pela APIMEC – ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DE MAERCADO DE CAPITAIS desta Autarquia, Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - CGRPPS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19.001.09.182.0013.2.005.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS - APIMEC, CNPJ: 03.656.667/0001-35, total de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 15 de outubro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B4C9FB01

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de renovações dos certificados emitidos pela APIMEC – ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DE MAERCADO DE CAPITAIS desta Autarquia, Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - CGRPPS.
Empresa Vencedora: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS - APIMEC, CNPJ: 03.656.667/0001-35, total de R$150,00 (cento e cinquenta reais).
Publique-se

Palmeira – PR, 15 de outubro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:9A6367D5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 18/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de certificado digital E-CPF A3 (validade um ano) ao âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., portadora do CNPJ nº 01.554.285/0001-75 com o valor total de R$ 209,00 (duzentos e nove reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 15 de outubro de 2020

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E0B70AC0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº96/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de certificado digital E-CPF A3 (validade um ano) ao âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., portadora do CNPJ nº 01.554.285/0001-75 com o valor total de R$ 209,00 (duzentos e nove reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 15 de outubro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2F0391FC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de certificado digital E-CPF A3 (validade um ano) ao âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
Empresa Vencedora: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., portadora do CNPJ nº 01.554.285/0001-75 com o valor total de R$ 209,00 (duzentos e nove reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 15 de outubro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:77923B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2018 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE UVA DE PALMEIRA/PR.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Eliezer Borcoski,** portador da cédula de identidade **R.G n° 5.914.370-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 841.481.799-87**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.807/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS DE UVA DE PALMEIRA/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 13.566.726/0001-38**, sediada à Rua XV de Novembro, nº 176, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada pelo **Sr. Altair Rupel**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.041.402-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 636.049.579-15**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 13682/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de Dezembro de 2020 até a data de 14 de Dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
ELIEZER BORCOSKI
CPF/MF Sob O Nº 841.481.799-87
Decreto Municipal nº 12.807/2019
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Contratante

Associação Dos Produtos De Uva De Palmeira/PR
CNPJ/MF Sob O Nº 13.566.726/0001-38
ALTAIR RUPEL
CPF/MF Sob O Nº 636.049.579-15
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B7F6A69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2020 - CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de máscaras, tapetes sanitizantes, totens para álcool em gel, elástico, álcool em gel, sabonete líquido e álcool etílico, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11486/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 106/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
Fornecedor: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIREL
CNPJ/CPF: 04.880.586/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Máscara de proteção, lavável e reutilizável, modelo anatômico, para proteção do usuário contra gotículas contaminadas e impedem o	2.300,00	R$ 1,52	R$ 3.496,00

	contato das mãos com as vias aéreas, produto confeccionado em tecido 1			

Valor Total Homologado - R$ 3.496,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localiza na Rua Vicente Machado nº 278 - Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos itens de álcool em gel, kit com 24 unidades (item 47871), álcool em gel (item 47875), e do sabonete líquido (item 47874), com a validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, caso contrário os produtos não serão aceitos. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 106/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.496,00 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Cirurgica Real – Comercial Hospitalar e Farmaceutica - EIRELI
CNPJ/MF Sob o nº 04.880.586/0001-87
WILSON DOS SANTOS MACHADO
CPF/MF Sob o nº 207.642.519-53
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:83E5E59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2020 - L. P. DE BORBA & CIA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de máscaras, tapetes sanitizantes, totens para álcool em gel, elástico, álcool em gel, sabonete líquido e álcool etílico, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11486/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 106/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **L. P. DE BORBA & CIA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 78.796.778/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tapete sanitizante, que reduz a contaminação, produzido em vinil (PVC)	253,00	R$ 29,89	R$ 7.562,17

Valor Total Homologado - R$ 7.562,17

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localiza na Rua Vicente Machado nº 278 - Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos itens de álcool em gel, kit com 24 unidades (item 47871), álcool em gel (item 47875), e do sabonete líquido (item 47874), com a validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, caso contrário os produtos não serão aceitos. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 106/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 7.562,17 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando

comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

L. P. De Borba & CIA LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 78.796.778/0001-46
LUIZ PAULO DE BORBA
CPF/MF Sob o nº 060.497.299-72
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5FC82B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2020 - FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de máscaras, tapetes sanitizantes, totens para álcool em gel, elástico, álcool em gel, sabonete líquido e álcool etílico, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11486/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 106/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 19.458.719/0002-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Display totem para álcool em gel, acionamento via pedal, estrutura em aço, disponibiliza o álcool em gel em segurança e sem usar as mãos, acompanha o recipiente para álcool em gel de aproximadamente 5	84,00	R$ 143,80	R$ 12.079,20

Valor Total Homologado - R$ 12.079,20

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localiza na Rua Vicente Machado nº 278 - Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos itens de álcool em gel, kit com 24 unidades (item 47871), álcool em gel (item 47875), e do sabonete líquido (item 47874), com a validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, caso contrário os produtos não serão aceitos. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se

regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 106/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 12.079,20 (doze mil setenta e nove reais e vinte centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob O Nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Flash Prestação De Serviços EIRELI EPP
CNPJ/MF sob o nº 19.458.719/0002-80
LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF/MF Sob O Nº 089.244.546-76
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B73634C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2020 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de máscaras, tapetes sanitizantes, totens para álcool em gel, elástico, álcool em gel, sabonete líquido e álcool etílico, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11486/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 106/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME
CNPJ/CPF: 17.992.596/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Rolo de elástico chato 5mm com 100 metros, usado para produzir máscaras de tecido ou descartável. Cor branca.	10,00	R$ 69,67	R$ 696,70
1	Álcool em gel 70%, antisséptico, higienizador de mãos, ação bacteriana, contendo 50 ml.	10,00	R$ 60,00	R$ 600,00

Valor Total Homologado - R$ 1.296,70

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localiza na Rua Vicente Machado nº 278 - Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos itens de álcool em gel, kit com 24 unidades (item 47871), álcool em gel (item 47875), e do sabonete líquido (item 47874), com a validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, caso contrário os produtos não serão aceitos. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 106/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.296,70 (mil duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob O Nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Marluce Bezerra Dos Santos Lorençone - ME
CNPJ/MF Sob O Nº 17.992.596/0001-56
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE
CPF/MF sob o nº 077.232.338-09
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DD342356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2020 - SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de máscaras, tapetes sanitizantes, totens para álcool em gel, elástico, álcool em gel, sabonete líquido e álcool etílico, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11486/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 106/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA
CNPJ/CPF: 23.036.879/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Máscara descartável, em tnt, tripla, com filtro, com elástico, proporciona higiene e evita contaminação.	1.200,00	R$ 18,50	R$ 22.200,00

Valor Total Homologado - R$ 22.200,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja

atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localiza na Rua Vicente Machado nº 278 - Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos itens de álcool em gel, kit com 24 unidades (item 47871), álcool em gel (item 47875), e do sabonete líquido (item 47874), com a validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, caso contrário os produtos não serão aceitos. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 106/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Supreme Artigos de Plastico LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 23.036.879/0001-27
EDGAR FRANCISCO FRANSOZI
CPF/MF Sob o nº 664.215.199-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6249FCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2020 - KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de máscaras, tapetes sanitizantes, totens para álcool em gel, elástico, álcool em gel, sabonete líquido e álcool etílico, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo

nº 11486/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 106/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.245.708/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Máscara descartável, para crianças, em tnt, tripla, com filtro, com elástico, proporciona higiene e evita contaminação.	50,00	R$ 44,88	R$ 2.244,00

Valor Total Homologado - R$ 2.244,00
Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localiza na Rua Vicente Machado nº 278 - Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos itens de álcool em gel, kit com 24 unidades (item 47871), álcool em gel (item 47875), e do sabonete líquido (item 47874), com a validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, caso contrário os produtos não serão aceitos. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 106/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Kleber de Moura Dalabona EIRELI
CNPJ/MF Sob o nº 09.245.708/0001-87
KLEBER DE MOURA DALABONA
CPF/MF Sob o nº 006.368.929-48
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:37F51EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2020 - COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de máscaras, tapetes sanitizantes, totens para álcool em gel, elástico, álcool em gel, sabonete líquido e álcool etílico, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11486/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 106/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ/CPF: 11.412.547/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sabonete líquido, destinado à limpeza das mãos, rosto e corpo, proporciona sedosidade, não agride a pele.	1.200,00	R$ 3,90	R$ 4.680,00

Valor Total Homologado - R$ 4.680,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localiza na Rua Vicente Machado nº 278 - Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos itens de álcool em gel, kit com 24 unidades (item 47871), álcool em gel (item 47875), e do sabonete líquido (item 47874), com a validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, caso contrário os produtos não serão aceitos. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 106/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em

caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Comercial Mab Alimentos EIRELI
CNPJ/MF Sob o nº 11.412.547/0001-10
EDNA FEDALTO BORA
CPF/MF Sob o nº 976.202.629-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1C531F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2020 - TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de máscaras, tapetes sanitizantes, totens para álcool em gel, elástico, álcool em gel, sabonete líquido e álcool etílico, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11486/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 106/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TIBAGI LICITACOES EIRELI
CNPJ/CPF: 36.737.944/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Álcool etílico hidratado em gel 70% (em volume), embalagem de aproximadamente 500 ml, não aromatizado, límpido, transparente e isente de resíduos, deverá atender norma da ABNT NBR 5991/97 e resolução	1.200,00	R$ 3,29	R$ 3.948,00

Valor Total Homologado - R$ 3.948,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localiza na Rua Vicente Machado nº 278 - Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos itens de álcool em gel, kit com 24 unidades (item 47871), álcool em gel (item 47875), e do sabonete líquido (item 47874), com a validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, caso contrário os produtos não serão aceitos. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o

pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 106/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob O Nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Tibagi Licitações EIRELI
CNPJ/MF Sob O Nº 36.737.944/0001-93
DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
CPF/MF Sob O Nº 037.659.459-43
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8D210AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 13.942 DE 15/10/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 13.534 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 14858/2020,

Decreta:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Lei Municipal nº 3.657 de 25/04/2014, para o biênio 2020/2022:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - CMAS 2020/2022

Segmento	Nome do Representante	
SAÚDE	Titular	Marina Gross
	Suplente	Anna Angélica Moscaleski
EDUCAÇÃO	Titular	Luciana de Fátima Fontana Camargo
	Suplente	Tatiana Satie Mayer Kurek
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Titular	Ana Paula Santos
	Suplente	Leticia Correia
FINANÇAS	Titular	Rafaela Oliveira Kieras
	Suplente	Sinthia da Silva de Souza
INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO	Titular	Claiton Costa
	Suplente	Paulo Tauffer
URBANISMO E COMUNICAÇÃO	Titular	Elizete Lima Schroeder
	Suplente	Waldir Santos Joanassi Filho

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Segmento	Nome do Representante	
ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Titular	Christian Pauls
	Titular	Tiago José Madureira
	Suplente	Hilda Koop
	Suplente	Maria Candida Santana
ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SETOR	Titular	Jéssica da Silva
	Titular	Mayara Lucia Martins
	Suplente	Regina de Fátima BugayAssumção
	Suplente	Rosi Gielinski Parra
ORGANIZAÇÕES E REPRESENTANTES DE USUÁRIOS	Titular	Raquel Soares Pires
	Titular	Gilberto Nascimento
	Suplente	Neide Barbosa
	Suplente	João Gulchisnki

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 13.674, de 26 de Maio de 2020.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FFAE6868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 13.943 DE 15/10/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 13.810 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 14858/2020,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterada a alínea b, do inciso II, do Art. 1º do Decreto nº 13.810 de 05 de Agosto de 2020, que constitui o Conselho Municipal de Direitos da Criança de do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2020/2022, conforme dispõe a Lei nº 4.180/2016 e suas posteriores alterações, da seguinte forma:

"Art. 1º ----------
II – Secretaria Municipal de Educação:

a) *Titular: Ana Paula Scolimoski;*
b) *Suplente: Paula Orlonski.*

---*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D439375C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS DELIBERAÇÃO Nº 01/2020 - 09/10/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO

Trata-se do acordo de cooperação para que parte das salas do Palácio da Viscondessa de Tibagi passem a compor a sede do Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira. Como instituição, o IHGP acumulou imenso acervo acerca da história do município, que são fontes históricas das mais diversas naturezas e que servem para os mais diversos temas de pesquisa e campos de investigação. Todo este acervo merece e precisa estar conservado e acondicionado em um ambiente adequado, com higienização correta, com mobiliário correto, com espaço, organização e facilidade de acesso para pesquisadores. O IHGP tem como meta a valorização, a preservação e divulgação da história e da memória de Palmeira. Assim, um fator preponderante para esse acordo envolvendo o espaço reside na natureza democratizante do conhecimento, no caso, da história da cidade, onde pesquisadores ligados ao IHGP poderão ministrar aulas e palestras, bem como as defesas mensais de cadeiras e a organização de eventos anuais já tradicionais, como a Noite Lítero-Musical, Simpósio sobre a Colônia Cecília, Ciclo de Palestras sobre a História Local, Encontros do Povo Palmeirense. Além disso, a relação entre o IHGP e o poder público municipal já vem desde o ano de 1955, pois o Instituto, segundo a lei nº 310 daquele ano, confirma a instituição como sendo de utilidade pública, essa utilidade confirma-se ainda nas leis 313 e 323/1955, que faculta ao IHGP e seus membros a investigação, a consulta e o manuseio do Arquivo Público Municipal. Ainda, para demonstrar que a relação de parceria já é estreita entre Prefeitura e IHGP, desde 2013, as reuniões ordinárias já vem acontecendo nas dependências da Prefeitura Municipal. Quanto à sala à parte, que será administrada em parceria com o Grupo de Escoteiros Tropeiros, estamos de acordo com o estatuto do próprio IHGP, que é claro em determinar a participação de novas gerações e troca de saberes, além da partilha de valores, como cidadania, caros a ambas as instituições. Daí as justificativas para o Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira estar sediado no prédio do Palácio da Viscondessa de Tibagi, com salas para reuniões, corpo diretoritivo e acervo, além de um espaço para palestras e eventos abertas ao público.
Assim, tendo em vista este processo instaurado pelo Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira, no dia 23/09/2020, o Conselho de Patrimônio decide acatar pelo sim quanto ao acordo de cooperação entre Prefeitura Municipal e IHGP para que parte das salas do Palácio da Viscondessa passe a ser sede do IHGP.
É a deliberação

Palmeira, 09 de outubro de 2020.

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Presidente do Conselho do Patrimônio

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:46839B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS DELIBERAÇÃO Nº 02/2020 - 09/10/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO

Trata-se do pedido de cessão da Capela do Cemitério Municipal pelo IHGP para ser criado ali, uma sala museal para exposições com o tema "morte". Pois a relação das sociedades humanas com a morte e o desenvolvimento do que chamamos "cultura cemiterial" é histórica por si só. As relações que indivíduos e sociedades constituem com a finitude da existência desde muito tempo são objetos de debates antropológicos, filosóficos, teológicos e históricos bastante profícuos. Desta forma, a busca por uma melhor exploração deste tema, desde sua pesquisa, passando pela apresentação de resultados, divulgação das conclusões e também sua didatização interessam ao Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira (IHGP). Uma das missões do IHGP é a de oportunizar o acesso dos munícipes à seu acervo e arquivos e também dividir suas pesquisas com a comunidade. Desta maneira, vimos por meio deste, oferecer a colaboração mútua entre IHGP e Prefeitura Municipal de Palmeira para que a capela do Cemitério Municipal, existente desde o ano de 1955 e que funcionou até o ano de 2012 como capela funeral, seja cedida para o IHGP para a construção de um museu memorial, cujo o tema "a morte" será trabalhado de forma rica culturalmente, acurada historicamente e condizente também com o entorno, o próprio Cemitério Municipal, constituindo assim, parte essencial de um roteiro histórico.
Assim, tendo em vista este processo instaurado pelo Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira, no dia 01/10/2020, o Conselho de Patrimônio decide acatar o pedido pela cessão e cooperação entre Prefeitura Municipal e IHGP para que a Capela do Cemitério Municipal converta-se em uma sala museal sob administração do IHGP.
É a deliberação

Palmeira, 09 de outubro de 2020.

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Presidente do Conselho do Patrimônio

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:734DB39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS DELIBERAÇÃO Nº 03/2020 - 09/10/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO

Trata-se da solicitação requerida pela Comunidade de Witmarsum, representada pelo Heimat Museum e pela Associação Comunitária dos Moradores Proprietários de Witmarsum para inscrição do idioma *Plautdietsch* no livro tombo como patrimônio histórico cultural imaterial de Palmeira. A língua foco desta solicitação está presente no município desde a formação da Colônia Witmarsum e é parte fundamental da sua história e cultura, merecendo, portanto, ser reconhecida como patrimônio imaterial. A história do idioma *Plautdietsch* está fortemente entrelaçada com a história menonita, pois foi nas comunidades menonitas que esse idioma se manteve vivo. As línguas minoritárias no Brasil passaram por um processo de forte repressão e desprestígio durante todo o período em que se sustentou o mito de que o Brasil era um país de um idioma só. Apenas muito recentemente foram criadas ferramentas de reconhecimento por parte do Estado. Em razão disso, os falantes dessas línguas tiveram que lidar com sentimentos de insegurança e até mesmo discriminação pela falta de consciência, por parte de toda a sociedade, de que as diferenças devem ser respeitadas, seja de cor, etnia, cultura, classe social, opção sexual ou língua. A valorização dessas línguas não só contribui para que essa conscientização aconteça, mas também traz oportunidades para que ela seja explorada como um diferencial em diversas formas: uma comunidade que mantém um idioma único é um atrativo turístico e a comunidade pode explorar esse potencial, trazendo renda para suas famílias, ao mesmo tempo em que honram o seu legado e expressam a sua cultura. Para entendermos a trajetória do idioma, seu desenvolvimento e suas peculiaridades, é necessário compreender um pouco mais sobre a história do povo que o fala. A história menonita é bastante complexa por existirem grupos distintos formados em diversas regiões da Europa cada qual com características únicas. Para fins desse histórico nos limitaremos aos menonitas que descendem do grupo formado a partir da região da Frísia e Flândria e que se instala na metade do século 16 na região da Prússia para então

remigrar para a Rússia e Ucrânia. Foi esse o caminho que os menonitas da Colônia Witmarsum fizeram antes de chegarem, em 1930, em terras brasileiras. A relevância Cultural, como já constatado acima, é inegável. As características e a trajetória únicas dos menonitas formaram um idioma que leva consigo a história e a identidade de um povo. É um idioma que esteve presente em todas as etapas da vida comunitária de uma das colônias referência de Palmeira e do Paraná. É também uma ferramenta que auxiliará na conscientização da população, de que o idioma local é um bem de inestimável valor que deve ser mantido e passado para as próximas gerações. O registro trará novas oportunidades e prestígio para o Município, promoverá a diversidade cultural e incentivará mais pessoas a manter vivo esse idioma.
Assim, tendo em vista este processo instaurado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Palmeira, no dia 17/09/2020, valendo-se da lei municipal vigente nº 2.274 de 10 de junho de 2003, qual institui o código de posturas do Município de Palmeira e abarca os dispositivos da preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município, valendo-se do art. 38 que explicita que os pedidos para inscrição no Livro Tombo do Patrimônio Material e no Livro do Registro do Patrimônio Imaterial ou Intangível, o Conselho de Patrimônio decide acatar o pedido feito pelo Heimat Museum e pela Associação Comunitária dos Moradores Proprietários de Witmarsum pela inscrição do idioma *Plautdietsch* como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Palmeira.
É a deliberação

Palmeira, 09 de outubro de 2020.

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Presidente do Conselho do Patrimônio

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:B9ADD084

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS DELIBERAÇÃO Nº 04/2020 - 14/10/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO

Trata-se da avaliação para a construção do empreendimento Mr. Burguer que pretende instalar uma estrutura baseada em containers conforme projeto anexado em processo. Como terreno em questão encontra-se na área demarcada como Centro Histórico do Município, há um conflito com os interesses de preservação da paisagem histórica.
Fica definido por este conselho a apresentação de um projeto por parte do empreendedor, para que tematize a fachada do empreendimento a partir de uma abordagem temática histórica, que não destoe dos aspectos históricos e arquitetônicos do local.

É a deliberação

Palmeira, 14 de outubro de 2020.

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Presidente do Conselho do Patrimônio

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:F2654B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - ORIENTA SOBRE A PADRONIZAÇÃO NA PRODUÇÃO DOSDOCUMENTOS OFICIAIS, PARA SE OBTER UMA MAIOR AGILIDADE QUANTO A IDENTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS MESMOS.

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, através do Setor Administrativo, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de orientar a equipe gestora e administrativa das instituições escolares sobre a padronização na produção dos documentos oficiais, para se obter uma maior agilidade quanto a identificação e encaminhamento dos mesmos aos seus respectivos endereçamentos, conforme consta no Manual de Comunicação Escrita do Estado do Paraná:

RESOLVE:

TÍTULO I
Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
GENERALIDADES
Art. 1º A presente instrução define normas sobre a correspondência administrativa de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, visando a sua padronização e simplificação.
Art. 2º A elaboração da correspondência administrativa de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira orienta-se pela concisão, clareza, objetividade, formalidade, impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem da Língua Portuguesa e uniformidade.
§ 1º O texto será o mais conciso possível, retirando os excessos linguísticos que nada lhe acrescentam;
§ 2º Os atos oficiais tem por finalidade principal informar, estabelecer regras e regular o funcionamento de Instituições, além dos setores internos da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser objetivos, a fim de possibilitar a uniformidade de entendimento, a qual ensejará a unidade de procedimentos pretendida;
§ 3º Os documentos oficiais são sempre formais e de necessidade uniformidade, isto é, obedecem às regras de forma, ao padrão de linguagem, à formalidade de tratamento, à clareza datilográfica, ao uso de papéis uniformes e à correta diagramação, possibilitando a imprescindível padronização dos textos;
§ 4º A impessoalidade decorre da ausência de impressões individuais e do caráter impessoal do próprio assunto tratado, evitando a duplicidade de interpretações que poderia advir de um tratamento personalista ao texto;
§ 5º O padrão culto da linguagem é aquele em que se observam as regras da gramática e se emprega um vocabulário comum ao conjunto dos usuários do idioma, evitando-se vocábulos de circulação restrita, como jargão e a gíria;
§ 6º A clareza do texto é alcançada pela fiel observância dos preconceitos listados nos §§ 1º a 5º deste artigo, acrescido da mandatória necessidade de revisão dos textos, verificando-se, em particular, se os mesmos serão de fácil compressão por parte de seu destinatário.
Art. 3º Uma crescente utilização de recursos de informática será buscada, de forma a simplificar a elaboração dos documentos, devendo ocorrer, sempre observando as normas vigentes da escrita de cada gênero textual.
CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 4º Redação oficial é a forma padronizada pela qual o Poder Público elabora a sua documentação.
Art. 5º Documento é um veículo de comunicação escrita, que forma uma unidade constituída pela informação e por seu suporte.
Art. 6º Ciclo documental é o processo de ciclo de vida dos documentos.
§ 1º Genericamente, são três as categorias de atividade que podem estar presentes no ciclo documental:
I – a produção;
II – o trâmite ; e
III – o uso
§ 2º A produção do documento pode envolver as seguintes atividades:
I – elaboração;
II- revisão
III – aprovação; e
IV – classificação quanto ao trânsito, à natureza e a tramitação.

CAPÍTULO III
DA ATUALIZAÇÃO

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Educação elaborar os elementos necessários à atualização das instruções, observando sempre o Manual de Comunicação Escrita do Estado do Paraná vigente.

CAPÍTULO IV

DO USO DE PAPÉIS
Art. 8º Os papéis oficiais tem, em princípio, a especificação“A4” (210mm x 297mm).
Art. 9º O papel de uso na correspondência é de cor branca para a primeira via, as demais vias poderão ter cores diferentes, se necessário.
Art. 10 Em todos os documentos oficiais, deverá constar o timbre da Instituição escolar, colorido ou não, assim como, constar o nome completo da mesma, juntamente com os dados de endereçamento e vias para contato.

TÍTULO II
DA ELABORAÇÃO
CAPÍTULO I
DA UNIDADE DE ELABORAÇÃO, DE LINGUAGEM

Art. 11 Os documentos oficiais, de um modo geral, constam de três partes:
I- cabeçalho;
II- texto; e
III- fecho.

Art. 12 O cabeçalho:
I – Uso do timbre da Instituição Escolar, além de conter as informações que se faz necessárias: Nome completo da instituição escolar, endereço completo e meios de contato online e/ou telefônico.
II – Identificação do gênero textual da correspondência oficial; no caso que não seja o Ofício.
Art. 13 O texto:
I – Será digitado em fonte **Times New Roman** ou **Arial**, tamanho 12;
II – Manterá, no mínimo, margem superior e inferior de 2,5mm; direita e esquerda de 3 mm;
Art. 14 Os anexos dos documentos iniciam-se, obrigatoriamente em nova página; composta pela palavra **ANEXO** (em caixa alta e negrito), seguida de letra maiúscula correspondente, na sequência do alfabeto, centralizada.
Art. 15 A numeração das páginas dos documentos será realizada dentro da caixa do rodapé.
Art. 16 São grafadas por extenso quaisquer referências, feitas no texto, a números e percentuais (trinta; dez; vinte e cinco; duzentos e trinta e cinco; zero vírgula zero duzentos e trinta e quatro por cento; dois vírgula quinze por cento; etc.), exceto data , número de documento e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto.
Art. 17 Valores monetários serão expressos em algarismos arábicos, seguidos da indicação, por extenso, entre parênteses, exemplo; R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Art. 18 A indicação do ano não deve conter ponto entre a cala do milhar e a da centena: 1998,199,2000,e não 1.998, 1.999, 2.000.
Art. 19 Os documentos serão digitados ou impressos:
I – Utilizando tinta preta;
II – com clareza, nitidez e sem rasuras; e
III – evitando-se o uso excessivo de destaques de trechos ou palavras, a utilização de recursos com grifos, letras maiúsculas, negritos, entre outros, bem como o avanço desnecessário de parágrafos, itens e outras subdivisões.
IV – Correta utilização de terminologia, abreviaturas, símbolos, siglas e convenções.

CAPÍTULO V
DAS ABREVIATURAS E SIGLAS

Art. 20 A fim de facilitar a compreensão do texto, evitar-se-á o emprego abusivo de abreviaturas e siglas.
Art. 21 Nos documentos utilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e na correspondência entre as Instituições de Ensino, empregar-se-ão as abreviaturas e siglas estabelecidas no Manual de Comunicação Escrita do Estado do Paraná e/ou respeitando as Normas Padrão da Língua Portuguesa.
TÍTULO III
DA PUBLICAÇÃO
Art. 22 Os atos e documentos oficiais previstos para a publicação no Diário Oficial referentes a assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente por meio eletrônica, obedecerá, quanto à forma e estrutura, às normas emitidas pelo responsável daquele órgão.

TÍTULO IV
DA CORRESPONDÊNCIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A CORRESPONDÊNCIA

Art. 23 Os documentos que integram a correspondência são (em ordem alfabética):
I – ATA – registra, resumidamente, as ocorrências de um evento de interesse escolar pedagógico e/ou administrativo, podendo ser utilizado suporte eletrônico (o documento é arquivado/enviado por rede de computador ou por meios físicos adequados,

II – DECLARAÇÃO – firmada por uma autoridade, sobre fato ou circunstância de que tenha conhecimento, mediante solicitação ou não para fins de prova;

III – EDITAL – instrumento utilizado por autoridade para divulgar ao público em geral certos atos e fatos administrativos;

IV – MENSAGEM DIRETA – forma de correspondência enviada por mensagem eletrônica ou por meio físico adequado;
V – MENSAGEM ELETRÔNICA – destinada à rápida comunicação entre as partes interessadas, via rede de computador, podendo substituir outro documento de correspondência de meio físico;
VI – OFÍCIO – forma de correspondência utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas Instituições de Ensino municipais, com a finalidade de tratar de assuntos oficiais, podendo ser utilizado suporte eletrônico (o documento é arquivado/enviado por rede de computador, porém continua sendo um ofício), ou ser substituída por mensagem eletrônica, sempre que houver meios físicos adequados;
VII – PROCESSO – conjunto de documentos correlatos necessários ao esclarecimento de uma questão;
VIII – RELATÓRIO – expediente contendo exposição minucioso de fatos ou atividades que devam ser apreciados por profissionais competentes e modelos para elaboração deste documento são encontrados em regulamento, manuais ou instruções específicas, podendo ser utilizado suporte eletrônico (o documento é arquivado/enviado por rede de computadores, porém continua sendo um relatório), sempre que houver meios físicos adequados.
IX – REQUERIMENTO – documento em que o signatário pode à autoridade competente o reconhecimento ou a concessão de direito que julga possuir, amparado na legislação que regula o objeto pretendido;
CAPÍTULO VI
DO ENDEREÇAMENTO DA CORRESPONDÊNCIA

Art. 24 O endereçamento a ser utilizado nas correspondências oficiais deverão seguir as indicações presentes no Manual de Comunicação Escrita do Estado do Paraná e de acordo com cada gênero textual.

CAPÍTULO VII
DA ELABORAÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA
Seção I
Das Formas de Tratamento

Art. 25 Na correspondência oficial a forma de tratamento deve ser de acordo com o cargo de cada destinatário, conforme Manual de Comunicação Escrita do Estado do Paraná.

Seção II
Das Técnicas de Elaboração
Art. 26 A correspondência oficial, de trânsito na Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino Municipais, obedecem aos seguintes preceitos:
I – o cabeçalho varia conforme o tipo do documento e do local é expedido;
II – o texto, parte principal, deve ser claro, objetivo e impessoal;
III - deve respeitar as normas padrão da Língua Portuguesa;
IV - espaçamentos, margens, tamanho e estilo fontes, numeração e tabulação, devem ser respeitados de acordo com o gênero textual que se está sendo produzido e conforme Manual de Comunicação Escrita do Estado do Paraná.

V – o fecho do documento é constituído, pela assinatura da autoridade competente, com seu nome (sem o traço em cima) seu cargo e o número do ato de designação.

Seção III
Da Identificação

Art. 27 Para cada tipo de correspondência (ofício, memorando, ata, instrução, homologação, processo), é adotada uma numeração, seguindo a ordem natural dos números inteiros, iniciada a 1º de janeiro de cada ano e encerrada a 31 de dezembro.

Art. 28 Após a numeração, seguem-se um traço horizontal e a sigla da seção ou da instituição no qual o expediente foi estudado e elaborado.

Seção IV

Da Técnica Redacional

Art. 29 As disposições normativas e ordinárias serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observando o seguinte:
I – para obtenção da clareza:
a) Usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo o ato versar sobre assunto técnico, hipótese e em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;
b) B) usar frases curtas e concisas;
c) Construir as orações em ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;
d) Buscar a uniformidade de tempo verbal em todo o texto, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente. A exceção se aplica na produção da ata em que se deve utilizar o tempo do pretérito perfeito do modo indicativo e verbos de elocução.
e) Usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II – para a obtenção de precisão:
a) Articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo do texto e a permitir que se evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar ao ato;
b) Evitar termos que tenham sentidos ambíguos

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 30 Todo e qualquer documento emitido pela instituição de ensino passa a fazer parte dopatrimônio legale administrativo.
§ Único – É vetada a incineração, exclusão e ou omissão de qualquer tipo de documentação escolar. Caso venha a acontecer, os responsáveis administrativos poderão responder sindicância.
Art. 31 Os casos omissos e/ou não contemplados nessa instrução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 32 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 14 de outubro de 2020.

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária De Educação
Decreto 13.596 de 16 de abril de 2020

ANEXOS

Os anexos da referida Instrução Normativa, em seu inteiro teor, estão disponíveis através do acesso ao link abaixo:
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/INSTRU%C3%87%C3%83O-NORMATIVA-Red-oficial.pdf

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DC33FE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.944 DE 15/10/2020 - DISPÕE SOBRE ARBITRAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE O VALOR DA TERRA NUA – VTN, BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, visando atender o pedido formulado através do Procedimento Administrativo nº 4052/20;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua à Secretaria Especial Receita Federal do Brasil, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1939, de 16 de abril de 2020;
Considerando o Laudo Técnico de Avaliação de Imóveis Rurais realizado por profissional legalmente habilitado;

DECRETA:

Art. 1º Torna público, para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto Territorial Rural - ITR, a partir do exercício 2020, os Valores da Terra Nua - VTN, por hectare, para o Município de Palmeira, conforme tabela a seguir:

Lavoura de Aptidão boa	Lavoura de aptidão regular	Lavoura de aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna ou flora
R$ 30.420,00	R$ 24.540,00	R$ 20.940,00	R$ 11.400,00	R$ 8.520,00	R$2.880,00

Art. 2º Os valores fixados no art. 1º deste decreto, deverão ser monetariamente atualizados anualmente, tendo por base o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M nos anos subsequentes até nova atribuição de VTN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data desua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estadodo Paraná, em 15 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:12B1A1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.176 DE 15/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR NEULI JONAS LINDEBECK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14.854/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 03/11/2020 a 02/12/2020 referente ao período aquisitivo de 05/10/2019 à 04/10/2020, ao servidor **NEULI JONAS LINDEBECK**, matrícula 201221, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CF62EB23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 97/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	Secretaria Municipal de Finanças	
04.003	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2-024	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	Secretaria Municipal de Transporte	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-032	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
003.0003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	210.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-078	Aquisição de Veículos – Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
347.0518.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo – Ambulância II	170.000,00
352.0518.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo – Aparelho Raio X	230.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.0-083	Encargos e Amortização da Dívida – Saúde	
4.6.91.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2.106	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
003.0003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	90.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**935.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
003.0003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	300.000,00
347.0518.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo – Ambulância II	170.000,00
352.0518.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo – Aparelho Raio X	230.000,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**700.000,00**

b) O cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-139	Saúde Atenção Básica – Orçamento Impositivo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	141.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
13.001	Encargos Especiais	
28.843.2801.0-035	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00
SOMA DOS CANCELAMENTOS		**235.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 16 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:F91A5E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO 34/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 100/2019

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 159/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUE FORNEÇA APARELHO POR ALUGUEL NO PERÍODO DE 12 MESES ,PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BONA DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Generoso Karpinski, 1181 - CEP: 85230000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.304.166/0001-00, neste ato representado por LUIZ VITOR BONA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 482.698.169-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 159/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº159/2019 do **Processo dispensa 34/2019**, fica prorrogado pelo período **15/10/2020 até 31/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15/10/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Bona de Souza LTDA
LUIZ VITOR BONA
482.698.169-49
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:07D91D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 492/2020

PORTARIA Nº 492/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Sra. **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professora da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, cedida (com ônus para o órgão de origem) para o Município de Palmital para exercer o cargo de Agente político das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura, Finanças, Administração e Esporte, 34 (trinta e quatro) dias de férias. Sendo 09 (nove) dias referente ao período aquisitivo de 2017/2018 e 25 (vinte e cinco) referente ao período 2018/2019 para serem usufruídas no período de 15/10/2020 a 16/11/2020.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:595B82BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1655/2020
O Secretário de Transporte do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 49900
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR POSTES DA COPEL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/10/2020
Data de Retorno: 14/10/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO **Código do IBGE**: 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 14 DE Outubro de 2020.

JURANDI VICENTIM
Secretário de Transporte

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:07358840

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO 40/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 40/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 103/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Imaculada Conceição, 296 Térreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SERGIO GOMES, portador do RG nº 7649651-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MENCIONADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 15/10/2020 (quinze dias de outubro de 2020)

VIGÊNCIA: 11/02/2021 (onze dias de fevereiro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 268.780,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:23908A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 164-2020 - MAURICIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº40/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 113/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion

n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MAURICIO POYER, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA EGLECI TEREZINHA GOMES CAMPANINI, 226 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: ,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.314.456/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURICIO POYER, portador do RG nº 8.481.833-0/SES SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MENCIONADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 15/10/2020 (quinze dias de outubro de 2020)

VIGÊNCIA: 11/02/2021 (onze dias de fevereiro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 118.900,00 (Cento e Dezoito Mil e Novecentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:02F81E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 102/2020

PORTARIA N° 102/2020

"Designa Comissão Especial de Eleição para Executar o Processo Eleitoral e Escrutínio dos Votos, para Representantes da CIPA."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1°. Nomear os servidores: **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA** e **RAMON BONZATTO DA SILVA** para compor a Comissão Especial de Eleição, para Representantes da
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 5, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações.

Artigo 2º. O trabalho será presidido pelo senhor **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA** o senhor **RAMON BONZATTO DA SILVA** participará como membro.
Artigo 3º. A Eleição, reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, nos termos da legislação vigente, competindo a Comissão executar o processo eleitoral e escrutínio dos votos.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 15 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:2B3153B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
2 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 170/2018

2 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 170/2018
Processo Licitatório: 42/2018
Tomada de Preço: 01/2018
Processo Administrativo: 491/2018.

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	PUBLITECH SOFTWARE LTDA.
CNPJ:	n°07.252.028/0001-65.
Objeto:	"Prestação de serviços de implantação e manutenção de sistemas integrado e informatizado de gestão administrativa, fiscal e contábil para o CISLIPA**",**
Justificativa	Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Aditivo de prazo:	Prorrogação de prazo em 12 (doze) meses – 15/10/2020 a 14/10/2021.
Aditivo de valor	**Valor:** LOTE 1= **R$ 86.803,44** (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos). **LOTE 2 = 62.319,50** (Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos). TOTAL = **R$ 149.122,94 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Cento e Treze Reais e Trinta e Cinco Centavos).** Com reajuste de 13,0318%.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.40.00.00 - FONTE 1000
Prazo	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data Aditivo	15/10/2020

Paranaguá, 15 de outubro de 2020

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:B9474E82

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 45/2020 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 011/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o profissional abaixo relacionado :

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
22°	Classificação Geral	JOELSON ARISI

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 15 de outubro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:A826CF31

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 111/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao servidor Henrique Makoto Furuta, matrícula 90052, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 05/10/2020 à 03/11/2020.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 07 de outubro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:B388D4AB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 112/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 050/2019;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o servidor Sidnei França dos Santos, matrícula 90042, para atuar interinamente como Diretor de Revisão de Benefício, por motivo de licença do titular, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 05 de outubro de 2020 e término em 03 de novembro de 2020.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 07 de outubro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:9F2A6469

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 113/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017,

I – CONSIDERANDO que o servidor **Henrique Makoto Furuta**, matrícula nº 90052, Membro da Comissão Permanente de Licitação, estará em período de licença de 05/10/2020 a 03/11/2020, conforme portaria nº 111/2020.

II – RESOLVE NOMEAR A Servidora Bernadete Pereira da Silva, matrícula nº 90057, para integrar a Comissão Permanente de Licitação (CPL) como **Membro da CPL**, em substituição temporária ao servidor Henrique Makoto Furuta, no período de sua licença.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na presente data.

PARANAGUÁ, 07 de outubro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:58058161

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 114/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME Do SEGURADO: ÉLCIO JOSÉ LOPES DE LEÃO

CARGO OCUPADO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – B4007-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.770.514-8	298.859.819-34	7783-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Média Aritméticados maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.849,67 (Dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012. Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
2020/03/1752	02/03/2020	15/10/2020

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 15 de outubro de 2020

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:B9365A4F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 115/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

NOME DO SEGURADO: ROSANA TEMPORÃO MONTEIRO

CARGO OCUPADO: ADVOGADO 1 – NIVEL29

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.507.882-7	713.438.819-00	1062	Financeiro

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 34.655,62 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012. Observando-se o teto remuneratório constitucional dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
2019/09/1612	27/09/2019	15/10/2020

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	78.179.264/0001-41

PARANAGUÁ, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:0DB1597F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 116/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 050/2019;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a servidora Luciana Camargo Franco, matrícula 90027, para atuar interinamente como Diretora Presidente, por motivo de gozo de férias da titular pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 19 de outubro de 2020 e término em 18 de novembro de 2020, conforme Portaria nº 099/2020.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:F821E1BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
VASPJ - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - ME
CNPJ: 10.841.010/0001-3
Data: 30/09/2020
Objeto: Contrato nº. 194/2020. O objeto do presente contrato é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (LOTE 01 E 03) para atendimento da ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificações contidas no Termo de Referência, vinculada ao Município de Paranaguá, pelo período de 12(doze) meses.

Processo Administrativo **nº 16.929/2020**.
Pregão eletrônico **nº054/2020**
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 64.779,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ricardo Feitos Antunes
Anselmo Zanon Eugenio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7CDF3457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.213

PORTARIA Nº 3.213

"Designa Cleomir Maia dos Santos para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE,

I - Designar CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, matricula nº 94.191-3, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca, pelo período de 15 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1B094B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.216

DECRETO Nº 2.216

"Regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos necessários à aplicação dos recursos destinados ao setor cultural no âmbito municipal, conforme estabelece o §4º do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o Art. 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as ações enumeradas no Art. 2º, incisos II e III, da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e as demais Secretarias Municipais competentes, deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Paranaguá, nos termos do Art. 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural, institucionalizado pela Lei Municipal nº 3709/2018, sendo órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria

Municipal de Cultura e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil não remunerados, tem as seguintes atribuições:

I - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Paranaguá para a distribuição dos recursos, na forma prevista no Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;
II - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Paranaguá;
III - Sugerir, através de levantamentos públicos segmentados, ao gestor municipal os eixos a serem trabalhados na distribuição dos recursos de fomento, bem como sugerir critérios de análise dos editais;
IV - Participar do processo de homologação de espaços culturais cadastrados pelo SisProfice a receber o subsídio, em conformidade com o Art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020;
V - Participar das discussões referentes à regulamentação, no âmbito do Município de Paranaguá, para distribuição dos recursos, na forma prevista no Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 3º Caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;
III - Participar das discussões referentes à regulamentação, no âmbito do Município de Paranaguá, para distribuição dos recursos, na forma prevista no Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, bem como instrumentalizar sua execução;
IV - Acompanhar e viabilizar os procedimentos necessários para a transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Paranaguá;
V - Fiscalizar e executar os recursos transferidos;
VI - Elaborar relatório e balanço final sobre a execução dos recursos no Município de Paranaguá;
VII - Executar o previsto no Art. 2º, incisos II e III da Lei Federal n.º 14.017/2020;
VIII - Referenciar a solicitação de subsídios, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.017/2020, Art. 2º, Inciso II, através do Cadastro Estadual de Agentes Culturais, o SisProfice, através de Termo de Adesão, homologado entre as partes;
IX - Definir critérios para distribuição dos subsídios do inciso II, do *caput*do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, conforme definido no Art. 7º do mesmo dispositivo legal.

Art. 4º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, especialmente pela participação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. Os processos referentes ao objeto ficarão disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 5º Todas as informações de interesse público, relativos à aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 em âmbito local, ficarão disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 6º O subsídio atribuído ao Município de Paranaguá será destinado à pessoa jurídica ou física, através de manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do *caput* do Art. 2º da lei nº 14.017 de 2020;

§1º Será considerada a interrupção da atividade os espaços culturais enquadrados direta ou indiretamente nos Decretos Municipais nºs 1.917 de 20 de março de 2020, 1.922 de 22 de março de 2020, 1.940 de 05 de abril de 2020, 1.957 de 24 de abril de 2020, 2.012 de 28 de maio de 2020, 2.041 de 15 de junho de 2020, 2.061 de 28 de junho de 2020 e 2.121 de 06 de agosto de 2020.

§2º Será vedado o repasse para espaços culturais, conforme Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela; espaços culturais vinculados à Fundações, à institutos ou à instituições, criados ou mantidos por grupos de empresas; à teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e à espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§3º Os espaços deverão pleitear o subsídio através do cadastro do Sistema de Informação da Cultura da Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, através do sítio https://www.sic.cultura.pr.gov.br/;

§4º Os valores para pagamento de três parcelas mensais de subsídios para os espaços culturais se darão através de critérios definidos pelo gestor municipal em instrumentação específica;

§5º Serão considerados espaços culturais os contidos no Art. 8º da Lei n.º 14.017/2020.

§6º Serão consideradas despesas relativas a manutenção do espaço cultural, para prestação de contas, os elencados no §2º do Art. 7º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

§7º Os espaços culturais que pleitearem o subsídio deverão apresentar propostas de contrapartidas, economicamente mensuráveis, ao que rege o Art. 9º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, devendo as contrapartidas serem cumpridas após o reinício de suas atividades, realizando atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas e aos participantes de projetos em espaços públicos e comunitários, de forma gratuita e em intervalos regulares, sendo o planejamento acordado e definido com a Secretaria de Cultura e Turismo de Paranaguá.

§8º Será destinado um montante total de R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) para o repasse de subsídios a 30 espaços por três meses.

§9º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II da Lei Federal n.º 14.017/2020, fica condicionado a verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal, disponibilizada pelo Ministério do Turismo, conforme Art. 2º, §5º, Inciso III do Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

§10. O subsídio previsto no inciso II do *caput* do Art. 2º do Decreto nº 10464/2020 será concedido para a gestão responsável do espaço cultural, sendo vedado o recebimento cumulativo, ainda que o beneficiário inscrito seja responsável por mais de um espaço cultural.

§11. Os beneficiados do inciso II da Lei Federal n.º 14.017 de 29 de junho de 2020, deverão prestar contas, comprovando os gastos relativos à manutenção da atividade cultural, sejam elas internet, telefone, transporte, aluguel, água, luz e demais despesas relativas à manutenção da atividade cultural, conforme Cap. III - §2º, do Art.7º do Decreto Federal nº 10.464/20, em um prazo máximo de até 120 dias, a contar do recebimento da última parcela do subsídio.

§12. Os coletivos culturais autodeclarados, que desejarem ser proponentes, tanto do contido no inciso II quanto do contido no inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, deverão apresentar documento de autodeclaração com, no mínimo, 05 (cinco) assinaturas de seus componentes que comprovem a concordância de seus representantes.

Art. 7º A destinação dos recursos atribuídos ao Município de Paranaguá, referente a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Art. 2º, inciso III, se dará por meio de recurso destinado à pessoa física e/ou jurídica, em observância ao disposto no inciso III do caput do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, através de:

I - Editais;
II - Chamadas públicas;
III - Instrumentos aplicáveis para prêmio;
IV - Aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural;

V - Cursos;
VI - Produções audiovisuais;
VII - Manifestações culturais e;
VIII - Realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§1º Os recursos serão distribuídos, proporcionalmente ao número de agentes cadastrados no Cadastro Municipal de Agentes Culturais de Paranaguá em cada segmento, por setores culturais:

I - Música;
II - Teatro;
III - Literatura;
IV - Dança;
V - Cultura popular;
VI - Artesanato;
VII - Técnica;
VIII - Audiovisual e;
IX - Artes visuais.

§2º Todo proponente dos dispositivos citados deve constar no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais será de obrigatoriamente;

§3º Os editais serão confeccionados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contando com a participação da sociedade civil pela sua representatividade no Conselho Municipal de Política Cultural.

§4º Normas e regulamentações serão definidas em instrumentos específicos.

§5º Será utilizado um montante total de R$ 542.631,26 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), para a aplicação nos editais de fomento.

§6º Será de incumbência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo os procedimentos de instrumentos para as propostas de fomentos, devendo ser avaliadas e credenciadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Editais.

Art. 8º Os recursos remanescentes da ação do inciso II ou do inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, poderão ser reprogramados em consonância com a permissividade da Plataforma +Brasil e aplicados ao inciso que demande de verba para cumprir o disposto no Plano de Ação, desde que cumprido o disposto no Art. 11, § 6º do Decreto Federal 10.363/2020.

Art. 9º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017/2020, e por este Decreto, deverão residir e estarem domiciliados no município de Paranaguá/PR.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir orientações complementares para a execução da Lei Federal nº 14.017 de 29 junho de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu Art. 2º.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:410A9C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 048/2020 – Registro de Preços Nº 039/2020,** dando outras providências.
A Secretária Municipal de Saúde do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E M:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 048/2020 – Registro de Preços Nº 039/2020**, que tem por objeto: **"Aquisição de Bolsas Coletoras para Colostomia, Urostomia, Ileostomia e Acessórios para Proteção da Pele, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de Profissional com Especialização em Enfermagem Estomaterapeuta para Prestação de Assistência aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, do instrumento convocatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 17.453/2020.
II. Fica Homologado os itens do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Itens**: 01, 02, 03, 05, 06, 08, 12, 14, 18 - **Empresa:** ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME – **CNPJ/MF** sob nº 07.118.503/0001-05; **Itens:** 04, 07, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 23 – **Empresa:** CV MEDICAL EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 22.888.698/0001-66; **Item**: 16 – **Empresa:** VUELO PHARMA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 04.159.536/0001-05; **Item:** 21 – **Empresa:** AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 80.392.566/0001-45.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de outubro de 2020.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A3A5B14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.217

PORTARIA Nº 3.217

"Concede licença maternidade a servidora Roberta Cardozo Colodel Modesto."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.303/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ROBERTA CARDOZO COLODEL MODESTO, matrícula nº 95.352-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 09 de outubro de 2020 e término em 06 de abril de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:0E91A947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.215

PORTARIA Nº 3.215

"Concede licença maternidade a servidora Giselle Do Rocio Benkendorf Do Carmo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124,parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.708/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade por Adoção de 90 (noventa) dias à servidora GISELLE DO ROCIO BENKENDORF DO CARMO, matrícula nº 9.016-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 04 de setembro de 2020 e término em 02 de dezembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:929A9364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2020

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 018/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 14/10/2020

Contratante: Câmara Municipal de Paranavaí, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.000.140-9 e inscrito no CPF sob o n.º 448.032.579-49, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, na Rua Quaresmeira, n.º 64, do Condomínio Residencial Araucária, no Jardim Ouro Branco.

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ/MF 34.028.316/0020-76, situada na Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar, Jardim Rebouças, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correiosmediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, a fim de atender as demandas desta Edilidade.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.39.47.01 – Serviços Postais.

Valor e Pagamento: Com base nos recursos orçamentários disponíveis, estima-se despesa de R$ 600,00 (seiscentos reais), pelo período de 12 meses.

Justificativa: A presente contratação visa atender à demanda da Câmara Municipal de Paranavaí, em relação à remessa e entrega de documentos, em atendimento às atividades administrativas, envios de documentos para outros órgãos na esfera municipal, estadual e federal, configurando-se como serviço essencial ao interesse público.

Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, a critério exclusivo da Contratante.

Paranavaí-PR, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CF925122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1003/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
***Considerando** a Portaria Municipal nº. 659/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 797/2020;*
***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049812/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA ELENA DE CARVALHO,**Matrícula 4579, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16de outubrode 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 797/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:39CE9F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1004/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 641/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 813/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050026/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOSÉ PECETE,**Matrícula 7106, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e ServiçosPúblicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 813/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:44DEA036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1005/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 682/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria municipal n°. 814/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050075/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **MILTON BECCARI,**Matrícula 5854,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de18 de outubrode 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 814/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/202, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0FDBA398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1006/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando*o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando*a Portaria Municipal nº. 696/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 816/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050069/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **DARCIRA ROSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO,**Matrícula 4842, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 816/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5E4E5EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1007/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 701/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 817/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049860/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA COLEN,**Matrícula 1088, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de outubrode 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 817/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3DA8997F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1008/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando*o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando*a Portaria Municipal nº. 657/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 818/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050140/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **LAERCIO VANDRESEN,**Matrícula 5392, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e ServiçosPúblicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de outubrode 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 818/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F00CF48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1009/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando*o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando*a Portaria Municipal nº. 669/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 820/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050146/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ADRIANI VIEIRA FAGUNDES CORREIA,**Matrícula 7545, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de outubrode 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 820/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:754E01EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1010/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando*o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando*a Portaria Municipal nº. 802/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052396/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor**FRANCISCO DE PAULO VITOR SILVA,**Matrícula 7416, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de outubrode 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 802/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EE335488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1017/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando*o disposto no artigo artigo9º da LeiMunicipal nº. 4.856/2020;*
Considerando*o Requerimento protocolado sob nº. 0000032/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**GILBERTO FRANCISCO,**Matrícula 837, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,**nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18deoutubrode 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AA23C73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1018/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando*o disposto no artigo artigo9º da LeiMunicipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0055039/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA IVANILDE BERTOZZI LUGLI,**Matrícula 8292, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6EC9425F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 999/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCO ROBERTO SCHULZE, protocolado sob n° 0077.0053844/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***MARCO ROBERTO SCHULZE,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 5837, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 0077.0053844/2020.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 16/10/2020 e término em 25/10/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6C8FA6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1001/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCELO GOMES DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0050973/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***MARCELO GOMES DOS SANTOS,*** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 6422, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (29 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0050973/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 08/09/2020 e término em 17/09/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FF81E84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1000/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SAMARA COSTA DA CRUZ, protocolado sob n° 0077.0054265/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***SAMARA COSTA DA CRUZ,*** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 7971, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2014 a 27/02/2019 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 0077.0054265/2020.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 13/10/2020 e término em 22/10/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:547CF4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.666/2020

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de Médico Plantonista – 72 horas mensais, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata FERNANDA LOPES DE FREITAS CONDI, C.P.F. nº. 315.744.938-92, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS MENSAIS, por não atender à convocação, conforme o Edital n°. 222/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:24C793B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 226/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal).

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;
Considerando o Memorando nº 513/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) CAROLINA LOPES JACOBUS, C.P.F. nº. 065.108.269-25, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, no cargo de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias 23 e 28 de outubro de 2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia28 de outubro de 2020, às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5DDEC7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.667/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$32.000,00(Trinta e Dois Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (470)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
00104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01 (1281)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.081	Sentenças Judiciais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	12.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
15.01 (1197)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0002.2.70	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL		**32.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (469)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
00104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1069)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Divida Interna	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3391.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	12.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
15.01 (1196)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0002.2.70	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL		**32.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 15de Outubrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:281E74F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020 PROCESSO Nº 180/2020 ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de materiais, tipo postes Republicano Ornamental Colonial com dois globos e estrutura necessária para o seu adequado funcionamento, com inicio no cruzamento da Avenida Tupi com a Rua Dr. Francisco Beltrão e no final no cruzamento da Avenida Tupi com a Rua Genuíno Piacentini, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras**.** Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame foram: ***Rafael Zabot Korlikoski Eireli - ME*** e ***Solar Materiais e Construções Elétricas Ltda – EPP.*** Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, ***CLASSIFICADAS***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Rafael Zabot Korlikoski Eireli – ME, com o valor global de R$ 223.570,02 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta reais e dois centavos). SEGUNDO CLASSIFICADO: Solar Materiais e Construções Elétricas Ltda – EPP, com o valor global de R$ 228.200,00 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos reais).*** As propostas e seus anexos foram rubricadas pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o

julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal da fase de classificação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame.

Pato Branco, 15 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 409/2020:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATO E

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:8CC3E8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, senhor Valdemar Antonio Capeleti, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Designar o Senhor **Daniel Cristiano de Lara,** portador da Carteira de Identidade RG nº 5.414.867-4 e do CPF nº 976.434.089-04, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, como **Gestor *do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa,*** representante financeiro do Município de Paula Freitas/PR.

Art. 2° Essa Portaria em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas,15 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FB7E13F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Tratamento Oncológico no dia 13/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DD6E4587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Paciente tratamento Oncológico nos dias 13/10/2020 e 15/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:83135DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 14/10/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E8BB50D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para consulta no dia 14/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3AC5499D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"Portaria nº 58, de 15 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 65, inciso II, c/c. art. 85, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e ainda o art. 38 da Lei Municipal nº 928, de 21 de agosto de 2013, e

Considerando o que consta no Ofício nº 15/2020 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto nº 19/2020,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020, instaurado pela Portaria nº 33, de 17 de abril de 2020, do Exmo. Sr. Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1993, de 20 de abril de 2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 15/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmar Basniak
Código Identificador:C00AA58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2020 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2020 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 35/2020.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atendimento e proteção da equipe de funcionários e paciente do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de novembro de 2020, às 08h:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 04 de novembro de 2020, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 19 de outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site do Portal ComprasNet.**

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 15 de outubro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:672AE1DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 94 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.

O Prefeito do Município de Pérola D' Oeste**, NILSON ENGELS**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 158/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **Felipe Veloso**, matrícula nº 1388, Servidor Municipal Efetivo, Médico Veterinário CRMV nº 11.064/PR, como fiscal Sanitário, responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, conforme art. 25 do Decreto Nº 21/1998.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pérola D' Oeste, em 14 de Outubro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:7F3C6BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 751, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 751, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, através do Ofício n° 59/2020, de 15 de outubro de 2020.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Simone Aparecida Vieira Portela Rauen.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DC49A5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 752, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 752, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, através do Ofício n° 60/2020, de 15 de outubro de 2020.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Simone Aparecida Vieira Portela Rauen.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ED55C479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 152 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 17.000,00 (dezessete mil reais) conforme descrito abaixo::

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUIBUIÇÃO GRATUÍTA
934…….……...….R$ 5.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1022……...……...….R$ 7.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
518……...….R$ 5.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 17.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso, o superaviit do exercício anterior e o excesso de arrecadação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Superávit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	5.000,00
518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1022	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SUAS – COVID-19	7.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 17.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de Outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D7060E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 85/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/10/2020
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Iria Hermes para consulta no Hospital de Olhos e Marli de Fatima Rodrigues com acompanhante no Centro Auditivo de Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Auditivo de Cascavel e Hospital de Olhos.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de setembro de 2020.

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2CF97184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 86/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Adélio Pozzobon Matrícula: 243-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente de Saneamento
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/10/2020 (saída as 10:30 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/Sc
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente José Lory Graebin para reconsulta após cirurgia no Instituto Santé.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de Outubro de 2020.

Solicitante da viagem: Adelio Pozzobon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E620319C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 87/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/10/2020
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Terezinha Conceição Berno no CEONC para consulta e Marizete Motta de Souza com acompanhante na Clínica Acesso Saúde para consulta em Cascavel.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 07 de Outubro de 2020.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B940D92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 88/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/10/2020
Destino: Palmas/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Transferir paciente Vilmar Beppler do Hospital Santa Pelizzari de Palmas-Paraná para o Hospital São Francisco de Francisco Beltrão.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 de Outubro de 2020.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:355530D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 89/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ivonete Cargnin Matrícula: 443-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Técnica de Enfermagem
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/10/2020
Destino: Palmas/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Transferir paciente Vilmar Beppler do Hospital Santa Pelizzari de Palmas-Paraná para o Hospital São Francisco de Francisco Beltrão.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 de Outubro de 2020.

Solicitante da viagem: Ivonete Cargnin
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7E300233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 90/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/10/2020
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Nelson Beppler e Paulo Doroteo da Silva com acompanhante no CEONC de Cascavel para realização de exames.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CDIP-SUL Pato Branco
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de Outubro de 2020.

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F97C85C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2435/2020

PORTARIA N.º 2.435/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a servidora Pública Municipal JANINE NICIA CASAGRANDE, ocupante do Cargo Efetivo de Veterinária, Nível 05-A, referencia A01, Portadora da Cédula de Identidade nº. 5.330,157-6/PR e CPF sob nº. 018.650.719-43, lotada no Departamento de Assistência Agrícola, 15 (quinze) dias de férias de 19/10/2020 a 02/11/2020, referente ao período aquisitivo 02/08/2019 a 01/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 14 de outubro de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:35282CF0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr.

Resolução Nº 11/2020

Sumula, aprova Prestação de Contas do Exercício 2019- DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS ANO: 2019, referente ao Bloco de Proteção Básica do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bloco de Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do SUAS, e Bloco do Programa BPC na Escola.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 15 de Outubro de 2020, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas do ano de 2019- **DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2019**, referente ao Bloco de Proteção Básica que compreende os recursos do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do SUAS e Bloco do Programa BPC na Escola destinados a Política Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a Prestação de Contas do ano de 2019 do **DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2019**, referente ao Bloco de Proteção Básica do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do SUAS, e Bloco do programa BPC na Escola destinados a Política Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 15 de Outubro de 2020.

KATIUÇA MARA PASA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:33B725BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 003/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 003/2020 – **Processo Administrativo** 016/2020 – **Objeto:** Registro de preços para fornecimento de água mineral e carga de gás GLP para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa:

AJM REFRIGERAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Doutor Manoel Francisco Ferreira Correia, 583, Portão, Curitiba – Paraná, CEP nº 81.320-260, CNPJ nº 20.068.882/0001-34, vencedora dos itens 1, 3 e 4, pelo valor total de R$ 6.145,65 (Seis mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Sant'ana do Itararé, 720, Sitio Cercado, Curitiba – Paraná, CEP nº 81.920-150, CNPJ nº 08.542.107/0001-73, vencedora do item 2, pelo valor total de R$ 10.192,00 (Dez mil cento e noventa e dois reais).
Item 5: **Deserto**

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:BEF76448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.644/2020

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 03 de novembro de 2020 (terça-feira), em razão da transferência das comemorações alusivas ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:005A58F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO Nº 25.402/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados e de quem interessar possa, que o **Processo nº 25.402/2020 – Pregão Eletrônico nº 63/2020**, que tem por objeto a *aquisição de cimento portland*, foi declarada **DESERTA**, devido à inexistência de qualquer interessado em participar da sessão de licitação, conforma Ata da Sessão de p. 158.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2E60F5A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.280/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de lanches para atender os usuários das atividades que são realizadas através da Secretaria de Assistência Social nos equipamentos de Proteção Social que prestam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, serviços socioeducativos do programa de erradicação do trabalho infantil, serviços de acolhimento à população em situação de rua, entre outros. Destinação à atletas e artistas dos eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Destinado aos CAPS para atendimento dos pacientes com transtornos mentais, Programa Pequeno Piraquarense e Campanhas de vacinação da Secretaria de Saúde, e atividades especificas formativas das demais Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 30 de outubro de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO – POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 508.672,65 (quinhentos e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 15 de outubro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4E02CD60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 286/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 280/2020, SENDO CONSIDERADO:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
12	FERNANDA FARIA MARJANKI	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:94D0E263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 287/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1109/2011) EDITAL DE ABERTURA N° 002/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 003/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 22 de outubro de 2020 às 09h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2020, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3X4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
13	MARILENE PEREIRA	18/12/1973	11
14	LUZIA PEREIRA DA SILVA	28/03/1988	11

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1B476FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020 – PROCESSO Nº. 229/2020

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de poda e corte de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada, transporte e destino final dos resíduos oriundos dos serviços prestados. **Ata n.º 182/2020 - Detentora:** INEX SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.852.364/0001-81, vencedora dos **itens 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12** pelo valor total de **R$ 196.600,00** (Cento e noventa e seis mil e seiscentos reais). **Ata n.º 183/2020 - Detentora:** JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.711.759/0001-88, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4 e 5** pelo valor total

de **R$ 132.850,00** (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais). **Vigência das Atas:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura. **Data da Assinatura das Atas:** 09/10/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1445F723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184 E 185/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2020 – PROCESSO Nº. 33.308/2020

Objeto: Aquisição de cestas básicas para concessão de benefício eventual previsto no art. 22 da Lei 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e Resolução nº 05/2006 do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS. **Ata nº 184/2020 - Detentora:** AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 76.051.036/0001-66, vencedora do **item 1 do grupo 1** pelo valor total de **R$ 681.000,00** (seiscentos e oitenta e um mil reais). **Ata 185/2020 - Detentora:** VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 72.131.402/0001-36, vencedora do **item 1 do grupo 2** pelo valor total de **R$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais). **Vigência das Atas:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura. **Data da Assinatura da Ata:** 14/10/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EE0C1379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.778/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 23/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação do **sistema de segurança urbano através de monitoramento por câmeras**, incluindo Câmeras PTZ/Panorâmica, câmeras de vias públicas e cercamento eletrônico, conforme condições e especificações técnicas, no Termo de Referência. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 76.766.151/0001-42, vencedora pelo valor total de R$ 2.117.954,52 (Dois milhões, cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). - **Prazo de vigência e prazo de execução do contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, o prazo de execução será de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. - **Data da assinatura do contrato:** 14/10/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1380D239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.500/2020 "REPUBLICADA POR INCORREÇÃO"

Designa membros para integrar a Comissão de Licitação no Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para compras e serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da lei federal n.º 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Designar membros para compor a Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara.
§ 1º Ficam designados os seguintes membros, sob a presidência do Primeiro, para compras e serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral do Município com mandato até 16/01/2021, nos termos do artigo 51, da Lei Federal n. 8.666/1993:
I - Emerson Antonio Zapchau, CPF: 015.711.519-40;
II - Eduardo Dias de Lima, CPF: 028.806.159-41;
III - Fabiano Monteiro dos Santos, CPF: 073.465.959-80.
§ 2º Para compor a Comissão Permanente de Licitações, fica designado o senhor Kelvin Andrey Toniazzo, CPF: 069.684.039-19, como membro suplente.
§ 3º Ficam designados os seguintes membros, sob a presidência do Primeiro, para compras e serviços da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde com mandato até 16/01/2021, nos termos do artigo 51, da Lei Federal n. 8.666/1993:
I - Sheila Guimarães Veloso, CPF: 021.011.939-06;
II - Eduardo Dias de Lima, CPF: 028.806.159-41;
III - Solange Regina Silva Almeida, CPF: 877.598.109-20.
§ 4º Para compor a Comissão Permanente de Licitações, fica designado o senhor Éricson Francisco de Paula, CPF: 066.844.079-10, como membro suplente.
Art. 2º A substituição de qualquer membro descrito nos incisos II e III, do § 1º ou nos incisos II e III, do § 3º, do artigo 1º, deverá constar na ata de deliberação da Comissão, explicitando os motivos pelo qual o membro foi substituído.
Art. 3º Nos impedimentos ou férias do Presidente Emerson Antonio Zapchau, este será substituído pela Presidente Sheila Guimarães Veloso, assim como nos impedimentos ou férias da Presidente Sheila Guimarães Veloso, esta será substituída pelo Presidente Emerson Antonio Zapchau.
Art. 4º A observância dos termos desta Portaria é responsabilidade de quem exerce a presidência.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de janeiro de 2020, revogando-se a Portaria nº 10.395/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3E5CBD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.578/2020

Nomeia os novos membros da Comissão de Farmacoterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e, especialmente as disposições fixadas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/90 e considerando o disposto no Art. 8º do Decreto nº 4.162/2013, resolve:
Art. 1º Designar os membros relacionados abaixo para comporem a Comissão de Farmacoterapia da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Denny Rafael Perusso dos Reis – Farmacêutico – CRF 19.304/PR;
II - Juliana Okagima – Farmacêutica – CRF 22.045/PR;
III - Luisa Helena Francisco Sanches – Médica – CRM 30.899/PR;
IV - Ramony Filippini Martins – Enfermeira – COREN 348.690/PR;
V - Silvia Aparecida Schubalski da Silva – Farmacêutica – CRF 6.701/PR;
VI - Tânia Celi Hirose – Médica – CRM 10.273/PR;
VII - Thiago Aurélio Oliveira – Enfermeiro – COREN 211.827/PR;
VIII - Victor Luz – Farmacêutico – CRF 13.314/PR;
IX - Raisa Virginia de Sena Souza- CRM 28.677/PR
Art. 2º A Comissão de Farmacoterapia da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e

procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.
Art. 3º São atribuições da Comissão de Farmacoterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara:
I - Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II - Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
III - Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos;
IV - Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
V - Fornecer informações sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
VI - Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
VII - Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvem a dispensação de medicamentos.
Art. 4º A Comissão de Farmacoterapia de Piraquara é composta por equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, servidores, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Para presidir a Comissão ora composta, fica designada a servidora Silvia Aparecida Schubalski da Silva.
Art. 6º Para exercer a função de secretária, fica designada a servidora Juliana Okagima.
Art. 7º As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmacoterapia tem caráter normativo e deverão ser publicadas e amplamente divulgadas nos serviços de saúde, após homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 10.009/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:10743D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.646/2020

Dispõe sobre a prorrogação da validade dos efeitos dos decretos municipais referentes às medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID- 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo definido no artigo 1º, do Decreto Municipal n° 8.626/2020, por mais 15 (quinze) dias, a partir de 16 de outubro de 2020 até o dia 30 de outubro de 2020, inclusive.
Art. 2º Fica revogado o artigo 11 do Decreto Municipal nº 8.475/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6661029F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.647/2020

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a deliberação pelo Comitê Municipal de Gestão de Piraquara.
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Os seguintes serviços e atividades deverão limitar-se a 30% (trinta por cento) da capacidade do local, respeitando o máximo de 50 (cinquenta) pessoas, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme o artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.230/2020, além de todas as medidas sanitárias preconizadas no combate ao COVID-19.
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento em espaços fechados, tais como circos, teatros, cinemas;
II - estabelecimentos destinados a casas de festas com serviços de buffets; podendo funcionar inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*self-service*);
III - estabelecimentos destinados a feiras técnicas ou de varejo, mostras comerciais, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico.
V - parques infantis e temáticos: em todos os dias da semana, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos e brinquedos de uso individual, desde que realizada a assepsia após o uso por cada pessoa, ficando proibido o compartilhamento de brinquedos e demais objetos.
§1º Nos serviços e atividades previstos no inciso I deste artigo, fica proibido o consumo de produtos alimentícios e de bebidas pela plateia.
§2º Nos serviços e atividades previstos no inciso II, deve ser observada a restrição de horário: das 06 às 23 horas.
§3º Nas casas de festas, será permitida apenas a utilização de equipamentos e brinquedos de uso individual, desde que realizada a assepsia após o uso por cada pessoa, ficando proibido o compartilhamento de brinquedos e demais objetos.
§4º Os estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, deverão definir fluxos diferenciados de entrada e saída do público, podendo funcionar em todos os dias da semana, sendo permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.
Art. 3º Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 4º Fica obrigatório o uso de máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento), e demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.475/2020.
Art. 5º A fiscalização e o controle do cumprimento das regras são de responsabilidade do organizador/responsável pelo estabelecimento.
Parágrafo único. Aqueles que não respeitarem essas determinações serão notificados pela autoridade municipal e estarão sujeitos à aplicação de multa, que será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 6º Fica revogado o artigo 11 do Decreto Municipal nº 8.475/2020.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:14D728E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Data: 15 de outubro de 2020

Súmula: Dispõe sobre os valores das diárias e estabelece normas para sua concessão no âmbito da Câmara Municipal de Pitangueiras, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado Paraná, nos uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, Resolução nº 001/2004, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pitangueiras na forma expressa nesta Resolução, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo.
Art. 2º - Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pitangueiras, quando do desempenho de suas atribuições, tiverem que se deslocar para fora da sede funcional para qualquer ponto do território nacional, fará jus às despesas de diárias destinadas a indenizar a viagem, estadia e alimentação.

Parágrafo Único – Do mesmo modo fará jus à percepção de diárias o Presidente, Vereador ou Servidor que, devidamente autorizado, se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do Município, para a realização de cursos de capacitação e aprimoramento relativo às suas funções legislativas.
Art. 3º - Os valores das diárias estão determinados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Para efeito de concessão da importância correspondente à diária integral, compreenderá o período de 24 horas.
§ 2º - Para os casos de deslocamento em que o retorno ocorra no mesmo dia a diária será calculada de acordo com a tabela constante do Anexo I, será reduzida à metade ou fracionada a ¼ (um quarto), de maneira a atender as despesas que efetivamente se verifique no itinerário previsto.

§ 3º - Os valores consignados pelo Anexo I desta Resolução deverão ser corrigidos sempre que houver defasagem em relação aos preços praticados pelos segmentos de hotelaria, alimentação, locomoção, através de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) – acumulado no ano anterior, ou outro índice oficializado pelo Governo Federal.

Art. 4º - A concessão de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento escrito, conforme modelo do Anexo II desta Resolução protocolizado e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - O requerimento para concessão de diária será redigido ao Presidente da Câmara com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para início da viagem e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo II desta Resolução, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.
§ 2º - Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realizada do evento que deu origem ao pedido.
§ 3º - Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento o Vereador/Servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período, mediante comunicação juntamente com a justificativa à Secretaria da Câmara.
§ 4º - Os requerimentos formulados pelo Presidente da Câmara na forma acima exposta serão dirigidos e apreciados pelo Vice-Presidente.

Art. 5º - A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio, após a devida autorização, e quitado através de nota de empenho, contendo a especificação detalhada sobre o objetivo da viagem e data da quitação.
Art. 6º - Serão concedidas quantidades máxima de diárias, considerando o período anual de cada exercício orçamentário (Janeiro/Dezembro), de 12 (doze) diárias para cada Vereador/Servidor, observado o princípio da razoabilidade e guardadas especificidades de cada cargo ou função, evitando-se assim a configuração de complementação de remuneração.

Art. 7º - O Vereador/Servidor que receber a diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restitui-la, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o deslocamento, sob pena de ter os valores descontados nos subsídios ou nos vencimentos direto na folha de pagamento do mês seguinte.

Parágrafo Único - Na hipótese de o Vereador/Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do caput deste artigo.

Art. 8º - O Vereador/Servidor ao final da missão de representação ou do objeto de serviço apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno:
I – da estada no local do destino, todos os documentos listados abaixo:
a) Nota fiscal de alimentação;
b) Outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.
II – do cumprimento do objetivo da viagem:

a) Ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares:
b) Lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional ou;
c) O relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento que poderá ser realizado de próprio punho pelo beneficiário.
Art. 9º - O disposto nesta Resolução não inclui as despesas com aquisição de passagens, por qualquer meio, as quais deverão ser pagas pelo Poder Legislativo.**Art. 10º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º - Integram esta Resolução os anexos:
I - Anexo I – Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pitangueiras/PR;

II – **Anexo II** – Requerimento de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pitangueiras/PR;
III – **Anexo III** – Relatório de Viagem de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pitangueiras/R.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Pitangueiras/PR.
Art. 13º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pitangueiras, 15 de outubro de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

ALCIDES LISBOA
Vice-Presidente

RENATA BARBOSA SERPELONI
1ª Secretária

LUCIANO CEZAR BORGES
2º Secretário

ANEXO I
Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pitangueiras.

1. Curitiba e cidades do interior de outros estados – R$ 450,00
2. Cidades do Interior do Estado do Paraná – R$ 200,00
3. Brasília e demais Capitais – R$ 650,00

ANEXO II

Requerimento de Diárias de Vereadores/Servidores da Câmara Municipal de PITANGUEIRAS/PR.

1-Nome do Servidor:	**2-Matricula:**		
3-Cargo:			
4-Data da saída :/ /	**5 - Hora da saída:** :	**6-Data do retorno:** / /	**7-Hora do retorno**: :
8-Número de diárias:	**9-Valor Total (R$)**		
10-Objetivo da viagem: **MEIO DE TRANSPORTE:**			**11-Observações:**
Termo de Compromisso **Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e demais documentos que comprovem a realização e participação.** Data: / / . **Requerente**			

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

BENEFICIÁRIO:_____

CARGO OU FUNÇÃO:_____

DESTINO:_____

EVENTO/FINALIDADE:_____

PITANGUEIRAS: DATA DE SAÍDA: _____/_____/_____ DATA DE CHEGADA: _____/_____/_____

HORÁRIO DE SAÍDA:_____H:_____MIN - HORÁRIO DE CHEGADA:_____H:_____MIN

DESTINO: DATA DE CHEGADA: _____/_____/_____ DATA DE SAÍDA:_____/_____/_____

HORÁRIO DE CHEGADA:_____H:_____MIN - HORÁRIO DE SAÍDA:_____H:_____MIN

MEIO DE TRANSPORTE: ( ) VEÍCULO CÂMARA ( ) ÔNIBUS ( ) OUTROS_____

OBJETIVO DA VIAGEM/DESCRIÇÃO DE CONTEÚDOS/TEMAS/PALESTRAS/AULAS:
_____
_____

DATA _____ /_____ /_____

ASS.BENEFICIÁRIO ASS.PRESIDENTE

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:8D489456

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 32/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para aquisição de equipamentos hospitalares, informática, móveis e eletroeletrônicos, conforme descrição contida no Anexo I do presente Edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/10/2020 às 09h00min.

INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30/10/2020 às 13h30min.

VALOR: R$ 83.855,40 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

CODIGO LICITACOES-E: 840207.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 14 de outubro de 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:68B76A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 198/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de uniformes do tipo pijama cirúrgica para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento à Covid-19.
VALOR TOTAL: R$16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C85FD78E

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 028/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 028/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Lei Federal 14.065/2020 e Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de uniformes do tipo pijama cirúrgico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento à Covid-19.
EMPRESA: ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
VALOR: R$16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).
DATA: 14 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D62817A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 95/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020
UASG Nº 987779 – MUNICÍPIO DE PORECATU
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENOPORTE SEDIADA REGIONALMENTE (ITEM 8.28.3)

OBS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93, LEI 13979/2020 E DECRETO 10.024/2019.
Plataforma de Operação: COMPRASNET - https://www.gov.br/compras/pt-br

Objeto: Aquisição parcelada de leites especiais para a Secretaria de Saúde.
Valor máximo dos itens: R$ 50.749,52 (cinquenta mil setecentos e quarenta e nove mil e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 2.042.3390.30.00.00- 1781
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:17014CF2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 48/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 96/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020
UASG Nº 987779 – MUNICÍPIO DE PORECATU
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/10/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENOPORTE SEDIADA REGIONALMENTE (ITEM 8.28.3)

OBS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93, LEI 13979/2020 E DECRETO 10.024/2019.
Plataforma de Operação: COMPRASNET - https://www.gov.br/compras/pt-br

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (pilhas diversas) para a Secretaria de Saúde.
Valor máximo dos itens: R$ 2.648,00 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-711.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:342C1407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 093/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 093/2020
Data: 15/10/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **EXTERMINIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA**
Protocolo: 256/2020
Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza com desinfecção das caixas d'água para o Departamento Municipal de Educação e Cultura, e de Saúde de Porto Amazonas.
Valor: R$ 4.477,02 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e dois centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **16/10/2020** a **15/10/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AFA136EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Amazonas, 15 de outubro de 2020 .

GILMAR SCHUHLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9D07B7E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 327/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição de um veículo automotor terrestre, zero quilômetro, classificação veículo automóvel *Van*, conforme Resolução SESA nº 870/2020, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

No Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020, onde na descrição do item 6 – Especificação Técnica do Anexo III, ***onde se lê:***

[...] tanque de combustível no mínimo de ***75*** litros; [...]

Leia-se:

[...] tanque de combustível no mínimo de ***71*** litros; [...]

A presente retificação do edital será devidamente publicada no *site* do Município, no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP, Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil e Portal de Transparência Municipal.
A data de abertura das propostas e disputa de lances permanece para realização em 21/10/2020 às 10 horas, horário de Brasília, pois o valor disponibilizado para licitar não sofreu quaisquer alteração.

Permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Porto Amazonas, 15 de outubro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:00F0DE3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 672/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

No Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2020, no item 4 – Especificação do Objeto do Anexo III, mais precisamente nas descrições dos itens nº 020 e nº 021 ***onde se lê:***

[...] ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA COM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA ÁREA DA SAÚDE, PRAZO MÍNIMO DE 02 ANOS. [...]

Leia-se:

[...] ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PARA PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA ÁREA DA SAÚDE, PRAZO MÍNIMO DE 02 ANOS; [...]

A presente retificação do edital será devidamente publicada no *site* do Município, no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP, Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil e Portal de Transparência Municipal.
A data de abertura das propostas e disputa de lances permanece para realização em 28/10/2020 às 09 horas, horário de Brasília, pois o valor disponibilizado para licitar não sofreu quaisquer alteração.

Permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Porto Amazonas, 15 de outubro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:70B80DBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PREFEITO - ABEP TOPOGRAFIA

DECISÃO

Processo: 311/2020
Interessado: ABEP TOPAGRAFIA LTDA.

1 DOS FATOS

Após deferida a pleiteada isenção de ISS, a requerente, às fls. 64, peticionou esclarecendo que o valor que se pretende é, na verdade, R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil reais), postulando então a extensão do benefício para o valor total do contrato.
Observo, ab initio, que o requerimento inicial mencionou expressamente o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), **como valor total a ser faturado,** conforme se infere do pedido de fls. 02.
Desta sorte, muito embora o contrato acostado aos autos realmente preveja parcelas mensais de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), o requerimento inicial limitou-se a requerer isenção sobre apenas a primeira das parcelas.
Contudo, não encontro qualquer óbice à extensão do benefício ao valor total do contrato, uma vez que a mesma fundamentação que serviu de base ao deferimento inicial, serve também à extensão do benefício.
Como já observado anteriormente, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da lei municipal 1099/2019, que prevê que:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.ºAs empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do

contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (*Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Ou seja, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN.
Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos e todos já foram analisados quando da concessão de isenção sobre a primeira parcela do contrato..
Uma vez mais saliento que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda é de suma importância para o desenvolvimento do município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Desta forma, diante dos pareceres juntados quando da apreciação do pedido inicial, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, cuja análise já fora anteriormente realizada, com base nos artigo 1º, da lei municipal 1099/2019 e artigo 3º da lei 1092/2018, DEFIRO A EXTENSÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado também à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda, concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 15 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:99C19165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR – PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (07/OUTUBRO/2020) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Milton Vilas Boas Junior – Vice Presidente
Antônia Perre dos Santos – 1ª Secretária
Álvaro Gonçalves da Rocha – 2º Secretário
Ademir Francisco de Assis – Vereador
Antônio Carlos de Melo – Vereador
Flávio Alexandre Neto – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vereadora

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Ademir Francisco de Assis – Presidente
Isau Maria de Souza – Vice Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Flávio Alexandre Neto – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Flávio Alexandre Neto – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza – Presidente
Antônio Carlos de Melo – Vice Presidente
Milton Vilas Boas Júnior - Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 22ª Sessão Ordinária realizada em 30/09/2020, a qual foi aprovada.
03. Lido a Recomendação Administrativa nº 01/2020 do Ministério Público Estadual dirigido ao Município de Prado Ferreira. Lido convite para audiência pública sobre o Projeto de Lei nº 13/2020 que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Prado Ferreira para o exercício de 2021*".
04. Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco apresentou atestado médico e a Sessão foi presidida pelo Vice Presidente Vereador Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente solicitou aos Membros da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se pronunciem sobre o projeto de lei nº 12/2020, sendo que o Vereador Ademir Francisco de Assis usou da palavra para dizer que os membros são favoráveis a retirada de pauta do projeto em questão.
O Presidente passou a palavra aos Vereadores que desejassem manifestar sobre o projeto. A Vereadora Micheli Cristiane Camiloti dos Reis fez uso da palavra para dizer que é contrária ao projeto. Vereador Antônio Carlos de Melo, também fez uso da palavra para dizer que concorda que o projeto seja retirado de pauta. Vereador Flávio Alexandre Neto se posicionou pela retirada de pauta do projeto. Vereador Isaú Maria de Souza se manifestou pela retirada do projeto de pauta. Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha se posicionou pela retirada de pauta do projeto em discussão. Vereadora Antônia Perre dos Santos usou da palavra para apoiar a retirada de pauta do projeto. Vereador Ademir Francisco de Assis registrou que a Comissão de Justiça também é contrária à aprovação do Projeto de Lei nº 12/2020 na forma como está, e por essa e outras razões já expostas, a Comissão solicitou a retirada de pauta do citado projeto.
O Senhor Presidente submeteu a proposição da Comissão de Justiça à deliberação do Plenário, que por sua vez, anuiu com a proposta de retirada de pauta. Sendo o Executivo o autor do projeto de lei nº 12/2020 que "*Dispõe a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira, consolida a legislação vigente e dá outras providências*", a retirada de pauta deverá ser comunicada por meio de ofício ao Chefe do Executivo, nos moldes do artigo 132, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha apresentou as condolências em nome da Câmara Municipal à Família da Senhora Elizabete Silva.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
INDICAÇÕES (indicação é proposição escrita pela qual o(a) Vereador(a) sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes).
Vereadora Michele faz indicação de instalação de bebedouro na garagem municipal.
Vereador Carlos Antônio de Melo faz indicação de colocação de quebra molas nas ruas do Conjunto Mitacunhá e na Rua Rui Sérgio, na Vila Rural.

REQUERIMENTOS: (requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou, por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador).
Vereadora Michele requer relatório da Assistência Social sobre ações realizadas durante a pandemia.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada

pelo Presidente e pela 1ª Secretária. “Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h30 do dia 07 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTONIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:1185BB2B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2020

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **L. S. ANASTACIO ASSESSORIA ME**, inscrito no CNPJ nº 21.012.728/0001-03.

Valor*: R$ 8.950,00 (Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II , da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	260	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	270	03.002.04.122.0002.2009	501	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	280	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	290	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 15 de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C8E7D369

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI
LOCAL OU REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 121/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 29/10/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO).

VALOR MÁXIMO - R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 15 de outubro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:298406E4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 111/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h do dia 29/10/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DESTOCA PARA EFETUAR A REMOÇÃO DE TOCOS PARA FUTURO PLANTIO DE NOVAS ESPÉCIES NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 15 de outubro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:1B0CB419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7699/2020

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor FERNANDO JOSE VIDOLIN para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 14279/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Diretor de Departamento da servidora Rosamaria Ferreira Duarte, Decreto 7579/2020;

DECRETA

Art. 1° EXONERA o Servidor Municipal Senhor FERNANDO JOSE VIDOLIN, RG nº. 80234104/PR ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Secretaria", e NOMEIA para exercer em comissão o

cargo de "Diretor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 14 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F130DB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7700/2020

Súmula: Declara a vacância de cargo ocupado por Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o falecimento do Servidor Municipal Senhor MARIANO DE LIMA FURQUIM, na data de 11 de Outubro de 2020,

DECRETA

Art. 1º A vacância do cargo de "Operário", ocupado pelo servidor junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.

Quatro Barras, 14 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:32D3A7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7701/2020

Súmula: Exonera a pedido o Senhor ENEAS PINTO FARIAS do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n°14284/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido, o Servidor Municipal Senhor ENEAS PINTO FARIAS, RG nº. 75158440/PR, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR DE DEPARTAMENTO", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 14 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9FF7464F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02-2020. OBJETO: Contratação de empresa para construção de cobertura metálica na quadra do Centro de Educação Integral (CEI) com área construída de 289,46 m2, localizada na Rua Lúcia Madalena Strapassoni n° 134, Quatro Barras - PR, conforme projetos e memorial descritivo.
PROPONENTES VENCEDORAS:
TFI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.723.924/0001-72, no valor de R$ 138.452,57 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 06 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:945A55F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02-2020. OBJETO: Contratação de empresa para construção de cobertura metálica na quadra do Centro de Educação Integral (CEI) com área construída de 289,46 m2, localizada na Rua Lúcia Madalena Strapassoni n° 134, Quatro Barras - PR, conforme projetos e memorial descritivo.
PROPONENTES VENCEDORAS:
TFI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.723.924/0001-72, no valor de R$ 138.452,57 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 06 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:DBDB5F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020 PROCESSO Nº 40/2020 – INEXIGIBILIDADE

OBJETO Credenciamento de instituições ou entidades privadas para realização de serviços sócioassistênciais de proteção social especial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que encontrem em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 04/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, inscrito no CNPJ (MF) n.º 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: CASA LAR SOL E LUA LTDA - CNPJ sob nº 31.454.312/0001-07

VALOR R$ 39.200,04 (trinta e nove mil e duzentos reais e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.
Prazo: até 06 (seis) meses, que vigorará a partir da assinatura do mesmo.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:29487EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

Objeto Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes em atendimento as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 50/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: SNOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA CNPJ: 34.686.134/0001-20
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 32.496,80 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:FD847356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em relógio leitor de ponto biométrico com peças inclusas, para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 85/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas SMART POINT LTDA ME CNPJ: 09.213.371/0001-26 qual foi declarada HABILITADA pela comissão. Às 10:26:55 do dia 15/10/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 10:57:08 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 15 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E3DC3E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2020

PROPONENTES VENCEDORAS:

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI - CNPJ: 09.245.708/0001-87,
ONDE SE LÊ: no valor R$ 17.682,74 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
LEIA-SE: no valor R$ 42.330,74 (quarenta e dois mil trezentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

KELLY A.D.S MINIOLI CNPJ: 21.782.356/0001-02.
ONDE SE LÊ no valor R$ 156.185,30 (cento e cinquenta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
LEIA-SE no valor R$ 141.665,69 (cento e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

P&M COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 36.417.713/0001-00,
ONDE SE LÊ no valor R$ 49.398,52 (quarenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)
LEIA-SE: no valor R$ 46.045,92 (quarenta e seis mil quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
DATA DE ADJUDICAÇAÇÃO: 28 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:709A1F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2020

PROPONENTES VENCEDORAS:

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI - CNPJ: 09.245.708/0001-87,
ONDE SE LÊ: no valor R$ 17.682,74 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
LEIA-SE: no valor R$ 42.330,74 (quarenta e dois mil trezentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

KELLY A.D.S MINIOLI CNPJ: 21.782.356/0001-02.
ONDE SE LÊ no valor R$ 156.185,30 (cento e cinquenta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
LEIA-SE no valor R$ 141.665,69 (cento e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

P&M COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 36.417.713/0001-00,
ONDE SE LÊ no valor R$ 49.398,52 (quarenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)
LEIA-SE: no valor R$ 46.045,92 (quarenta e seis mil quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:A6F9F3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de utensílios de cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 72/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados

pelas empresas KELLY A.D.S MINIOLI CNPJ: 21.782.356/0001-02, LICITAR SOLO COMERCIAL– CNPJ: 11.102.277/0001-41, PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL, CNPJ: 08.903.201/0001-00, LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40M, SATELITE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 82.629.072/0001-67, foram declaradas habilitação, Às 09:41:58 do dia 24/09/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. As 10:00:00 a empresa BIELSEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS manifestou a intenção de recorrer, a qual foi aceito por esta pregoeira, após aberto prazo de contrarazões e resposta do recurso, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. As fichas técnicas foram analisadas em conjunto com a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do onibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 15 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F9BE0661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020 TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de auxílio-alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão cesta básica eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança e/ou tarja magnética, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores públicos do município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 6406/2018, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração do Edital em epígrafe:

• ONDE SE LÊ (Itens 19.2 e 20.3):

O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

LEIA-SE:

O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 15 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2DB2502C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 75/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pneus automotivos novos, primeira linha, primeira vida, câmaras de ar, dentro das normas certificadas pelo INMETRO, para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ: 88.197.330/0001-60, no valor R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
IGF COMÉRCIO DE PNEUS , CNPJ: 03.805.667/0001-50, no valor R$ 19.686,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e seis reais)
IRMÃOS FLACH LTDA , CNPJ: 08.774.832.0001-77, no valor R$ 7.596,00 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais)
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 36.097.231/0001-02, no valor R$ 143.510,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e dez reais)
PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ: 33.054.804/0002-03, no valor R$ 194.550,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)
DATA DE ADJUDICAR: 07 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:5519EAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 75/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pneus automotivos novos, primeira linha, primeira vida, câmaras de ar, dentro das normas certificadas pelo INMETRO, para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ: 88.197.330/0001-60, no valor R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
IGF COMÉRCIO DE PNEUS , CNPJ: 03.805.667/0001-50, no valor R$ 19.686,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e seis reais)
IRMÃOS FLACH LTDA , CNPJ: 08.774.832.0001-77, no valor R$ 7.596,00 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais)
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 36.097.231/0001-02, no valor R$ 143.510,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e dez reais)
PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ: 33.054.804/0002-03, no valor R$ 194.550,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:8572A9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido à substituição referente à exoneração de uma Merendeira, decreto n° 7685/2020, referente à servidora Fernanda Vidolin, na data de 01/10/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial à administração que está vinculado à Segurança.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de MERENDEIRA do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAISE MINEIRO	3°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 15 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D41A1294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7704/2020

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora LUCILA MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA LIMA CORRÊA RODRIGUES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 14366/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Secretaria da servidora Karin Shibata de Souza, Decreto 7663/2020;

DECRETA

Art. 1° EXONERA a Servidora Municipal Senhora LUCILA MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA LIMA CORRÊA RODRIGUES RG nº. 62454245 /PR, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Departamento", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 15 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3341D0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7703/2020

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor SERGIO RODRIGUES FERREIRA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 14367/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Secretaria do servidor Fernando José Vidolin, Decreto 7699/2020;

DECRETA

Art. 1° EXONERA o Servidor Municipal Senhor SERGIO RODRIGUES FERREIRA, RG nº. 16.850.224-0/SP ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Departamento", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 15 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AB5A2C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo Nº 028/2020
Pregão Presencial Nº 02/2020
Contratada: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA, CNPJ Nº 01.276.217/0001-91.
Objeto: Registro de Preços para a publicação de atos oficiais para veiculação em jornal impresso de circulação semanal em Quitandinha, conforme descrito no termo de referência.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e 10520/2002.
Vigência: 22/09/2020 a 21/09/2021.
Data de assinatura: 22/09/2020.

Quitandinha, 14 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:F2852129

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo Nº 028/2020
Pregão Presencial Nº 02/2020
Contratada: JORNAL O REPORTER LTDA-ME, CNPJ Nº 36.445.706/0001-04.
Objeto: Registro de Preços para a publicação de atos institucionais para veiculação em jornal impresso de circulação semanal em Quitandinha, conforme descrito no termo de referência.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e 10520/2002.
Vigência: 01/10/2020 a 30/09/2021.
Data de assinatura: 01/10/2020.

Quitandinha, 14 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:C134FFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LEILÃO - Nº 1/2020-PMQ

DATA: 11 de novembro de 2020
HORÁRIO: 09:00h (nove horas)
LOCAL: Rua Pe. Francisco 47, Centro, em Quitandinha - Pr.
OBJETO: Leilão de bens inservíveis do Município de Quitandinha - Pr
A Prefeitura Municipal de Quitandinha - Pr, torna público a todos os interessados que na data acima realizará leilão de bens móveis inservíveis. Cópia completa do Edital poderá ser obtida junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro, em Quitandinha - Pr, em horário de expediente, ou ainda no site www.quitandinha.pr.gov.br, email licitação@quitandinha.pr.gov.br.
Nota: Os itens objeto do leilão estarão disponíveis para visitação a partir do dia 19 de outubro de 2020 nos locais relacionados no edital.

Quitandinha, 13 de outubro de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:D1D585DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 52/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRÓTESESDENTÁRIAS
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 05 de novembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 05 de novembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231 , licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 14 de outubro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:CDCAD9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 53/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 04 de novembro de 2020, às 09:00 horas. **Datalimite do cadastramento das propostas:** 04 de novembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231 , licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 14 de outubro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:475C80B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo: 4005/2020
Origem: Secretaria De Desenvolvimento Econômico.
Objeto**:** Lei Municipal nº 658 de 30 novembro de 2006, de outorga de imóvel publico a empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA**.**

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

Considerando que a empresa **JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA**, firmou protocolo de intenções com este Município de Quitandinha, e pela Lei Municipal nº 658 de 30 novembro de 2006, recebeu deste por outorga um terreno de propriedade pública com área inicial de 39.243,00 m² para fins de instalação desta empresa no Parque Industrial de Quitandinha.

Considerando que inicialmente a empresa detinha o prazo de 18 (dezoito) meses para instalar-se no local e realizar as suas atividades, e que não tendo cumprido este prazo solicitou ainda o aditamento pela Lei nº 790 de 30 de junho de 2009, por doze meses, depois pela Lei 795 de 03 de julho de 2009, por mais doze meses, depois, pela Lei nº 843 de 14 de Dezembro de 2010, por mais doze meses.

Considerando que após ter construído o imóvel, através da Lei 884 de 14 de dezembro de 2011, a empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA, requereu, e recebeu a DOAÇÃO consignada da área, com cláusula de inalienabilidade por 30 anos, sendo esta condicionada ao cumprimento da Lei nº 658 de 2006.

Considerando que a Lei nº 899, de 29 de maio de 2012, estabelece alteração da Lei 884 de 14 de dezembro de 2011, estabeleceu que no descumprimento das condições fixadas em lei, especialmente na Lei 658 de 30 de novembro de 2006, a *"doação autorizada por esta lei ficará automaticamente revogada, devendo o Município ressarcir a donatária exclusivamente pelo valor das benfeitorias que tenha edificado sobre o imóvel doado, a ser fixado em avaliação",* estabelecendo critérios para o percentual da indenização, que deve ser apreciado em razão do possível descumprimento unilateral do pacto pela empresa permissionária.

Considerando que até o momento, passados mais de 16 anos da outorga do terreno a empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA embora tenha construído um barracão no terreno, não se tem noticia de que a mesma tenha entrado efetivamente em atividade, não havendo o cumprimento efetivo da Lei Municipal nº 658/2006.

Considerando que a empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA, foi notificada por esta gestão, em pelo menos duas ocasiões para cumprir a Lei da outorga, ou entregar o terreno ao Município, tendo esta empresa apenas devolvido parte do imóvel por força da Lei 1.021 de setembro de 2016.

Considerando que neste momento, existem empresas cadastradas como candidatas, requerentes de área para a instalação no Parque Industrial, e que buscam se instalar no Município para gerar empregos e renda em nossa cidade.

Por todo o exposto, tomo as seguintes providencias;

A) Determino a abertura de processo administrativo para apurar se a empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 08.386.001/0001-28, cumpriu a Lei Municipal nº 658/2006 devendo ser apurado se a mesma instalou-se de fato no município gerando emprego e renda a população local de acordo com a finalidade desta. Ainda, caso demonstrado que houve o descumprimento dos requisitos da Lei que sejam apuradas as razões para verificar a necessidade/possibilidade de revogação da mesma a fim de resguardar o patrimônio municipal através da oposição a concessão da permissão em doação do bem ao permissionário, sendo também apurado o valor do investimento realizado e se cabida a indenização ao permissionário, para ser deliberado, em decisão ultima, pelo Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento de Quitandinha;
B) Designo o servidor Anderson Brunikoski - Assistente Administrativo da SDE para que apresente relatório detalhado da atividade da empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA, neste Município e apresentar outras questões que considerar pertinentes perante o Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento de Quitandinha;
C) Convoco o Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento de Quitandinha conforme Decreto nº 1.338/2020, para participar da reunião a ser realizada no dia **28 de outubro de 2020, às 10 horas**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal com a seguinte pauta: tratar de assuntos referentes a atividade da empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA, no Distrito Industrial de Quitandinha, ocasião em que será deliberado sobre providencias a respeito da manutenção da permissão/doação ou revogação da Lei Municipal 658/2006, ainda, sobre a reintegração do Município na área destinada, bem como, outras providencias.
D) Fica **INTIMADA** a empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA, através de Publicação em Diário Oficial e/ou por outros meios de comunicação disponíveis, relatando sobre a instauração deste processo administrativo, conferindo-se a mesma o prazo de 10 dias para apresentação de suas razões por escrito, caso queira, sob pena de preclusão, sendo garantida a mesma ainda, o direito de ampla defesa e contraditório na reunião do Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento a ser realizada no dia 28 de outubro de 2020, às 10 horas, na Prefeitura de Quitandinha, onde poderá se fazer presente por seu sócio, advogado ou procurador.

E) Publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Quitandinha 15 de outubro de 2020.

JEFERSON LUIZ WOJCIK
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2733F88C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/07/2020

PORTARIA Nº268/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ADMIR LUIZ FRASSON, no período de 01/11/2020 à 30/11/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2019 á 01/08/2020 ao Servidor público Municipal **ADMIR LUIZ FRASSON**, portador da CI/RG n°4.761.081-8 /PR, inscrito no CPF nº.600.318.919-34 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº352 de 15/10/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2020 à 30/11/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6CD36B34

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/07/2020

PORTARIA Nº.269/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ALEXANDRE APARECIDO MARQUES, no período de 01/11/2020 à 30/11/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 05/01/2019 á 04/01/2020 ao Servidor público Municipal **ALEXANDRE APARECIDO MARQUES**, portador da CI/RG n°87442245-1 /PR, inscrito no CPF nº.055.716.179-77 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº353 de 15/10/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2020 à 30/11/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1CA6C666

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/07/2020

PORTARIA Nº.270/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO BRANIZ NETTO, no período de 01/11/2020 á 30/11/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 á 07/02/2020 ao Servidor público Municipal **ANTÔNIO BRANIZ NETTO**, portador da CI/RG n°3.415.595-0/PR, inscrito no CPF nº.446.297.969-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº354 de 15/10/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2020 à 30/11/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:4E0646DE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/07/2020

PORTARIA Nº. 271/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZABETE CEZÁRIO DA SILVA no período de 01/11/2020 à 30/11/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/11/2019 á 02/11/2020 á Servidora pública Municipal **ELIZABETE CEZÁRIO DA SILVA** portadora da CI/RG n°.5.035.755-4/PR, inscrita no CPF nº.723.134.049-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.355 de 15/10/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2020 à 30/11/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B3B7632A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/07/2020

PORTARIA Nº. 272/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JAIRO NUNES FERNANDES, no período de 01/11/2020 à 30/11/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/08/2019 á 12/08/2020 ao Servidor público Municipal **JAIRO NUNES FERNANDES**, portador da CI/RG n°8.148.533-0/PR, inscrito no CPF nº 037.521.849-14 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 356 de 15/10/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2020 à 30/11/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:58C21E20

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/07/2020

PORTARIA Nº. 273/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal LUZIA ARAUJO NERIS no período de 01/11/2020 à 30/11/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2019 á 31/05/2020 á Servidora pública Municipal **LUZIA ARAUJO NERIS** portadora da CI/RG n°.4.854.179-8/PR, inscrita no CPF nº.000.500.339-30 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.357 de 15/10/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/20120 à 30/11/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 1 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:37A209A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/07/2020

PORTARIA Nº.274/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, no período de 01/11/2020 à 30/11/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2019 á 31/05/2020 ao Servidor público Municipal **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, portador da CI/RG n°3.926.697-0/PR, inscrito no CPF nº.505.120.999-87 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº358 de 15/10/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2020 à 30/11/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C82C561C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/07/2020

PORTARIA Nº. 275/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA DE JESUS no período de 01/11/2020 à 30/11/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2018 à 16/09/2019 à Servidora pública Municipal **MARIA CRISTINA DE JESUS** portadora da CI/RG n°.6.386.657-1/PR, inscrita no CPF nº. 937.207.779-87 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº359 de 15/10/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2020 à 30/11/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D28F66F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº276/07/2020

PORTARIA Nº.276/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal RAMIRO PEREIRA NERIS, no período de 01/11/2020 à 30/11/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2019 á 11/08/2020 ao Servidor público Municipal **RAMIRO FRANCISCO DAS NEVES**, portador da CI/RG n°2.135.500/PR, inscrito no CPF nº.390.633.489-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº360 de 15/10/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2020 à 30/11/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C549EA61

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

REPUBLICAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço - Global.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Assessoria e Consultoria na Área Ambiental do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 30 de outubro de 2.020 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 15 de outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:BFB977FC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Lote.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO SEDAN, REFERENTE AO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Início acolhimento das Propostas: 21/10/2020 a partir das 08h00min.
Abertura das Propostas: 04/11/2020 às 09h00min.
Data e hora da disputa: 04/11/2020 às 09h30min.
Local: www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 15 de outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:2912D876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2020, 15 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Convoca primeira suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.733 de 26 de setembro de 2017 e seguintes:

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR como Titular a senhora Marise Dalaroza, eleita como 1ª suplente nas eleições de 06/10/2019 para exercer as funções de Conselheira Tutelar pelo quadriênio 2020/2023**,** a contar do dia de hoje, conforme prevê o Art. 35 § 2º da Lei Municipal nº 1.733 de 26/09/2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E062DA2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 190/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Refeições, café, almoço e jantar, para os funcionários que se deslocam a trabalho para os municípios de Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, em atendimento às demandas de todas as Secretarias Municipais.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de Novembro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Novembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de Outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 15 de Outubro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1588EB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 85/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para à eventual Aquisição de EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), com utilização do Recurso Federal de Incremento Temporário ao Bloco da proteção Social Básica para Ações de Combate ao Covid – 19 (conta 180319), buscando promover a estruturação da Rede SUAS e adotar medidas de prevenção, cautela e redução de risco de transmissão do novo coronavírus – COVD 19, garantindo assim, a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, em especial do Centro de Referência DA Assistência Social -CRAS e das Serviços prestados de Média e Alta Complexidade, ofertado junto a Gestão do nosso Município., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de outubro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F4AE580E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2020

ABERTURA: DIA: 08/10/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPC (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA), COM UTILIZAÇÃO DO RECURSO FEDERAL DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID – 19 (CONTA 180319), BUSCANDO PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS E ADOTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DE RISCO DE TRANSMISSÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVD 19, GARANTINDO ASSIM, A OFERTA REGULAR E ESSENCIAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, EM ESPECIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS E DAS SERVIÇOS PRESTADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, OFERTADO JUNTO A GESTÃO DO NOSSO MUNICÍPIO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA,** ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1240,50.**
- **N.N.A SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI,** ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 919,50.**
-**ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** ( ).

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 3.000,41** (TRÊS MIL REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE OUTUBRO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CE07336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 384/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de EPC, conforme anexo, a fim de atender o Centro Dia, Conselho Tutelar, Casa Lar e Órgão Gestor.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 85/2020
VALOR TOTAL: R$1.240,50 (Um Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 385/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: N.N.A SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de EPC, conforme anexo, a fim de atender o Centro Dia, Conselho Tutelar, Casa Lar e Órgão Gestor.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 85/2020
VALOR TOTAL: R$919,50 (Novecentos e Dezenove Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 386/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de EPC, conforme anexo, a fim de atender o Centro Dia, Conselho Tutelar, Casa Lar e Órgão Gestor.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 85/2020
VALOR TOTAL: R$839,96 (Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:055805BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 006/2020
(Vinculado ao Processo de Dispensa n.º 005/2020)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA - CNPJ 80.192.081/0001-08.
OBJETO: Contratação de órgão de imprensa oficial escrita para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Renascença, na quantidade estimada de 1.000 cm (mil centímetros) de coluna, sendo o valor de R$ 3,85 por cm/coluna, com valor global estimado de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta a reais).
ASSINAM: Vanderson Rodrigo Zanini e André Gustavo G. de Almeida Ferreira.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 14 de outubro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:A568BD8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor global do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kits de alimentos para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e em conformidade com a Recomendação Administrativa nº 007/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, durante o período de suspensão de aulas presenciais em decorrência a pandemia por Covid-19.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de outubro de 2020 ás 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 15 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EE824B58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Art 1- A Diretora Presidente do **Fundo de Aposentadoria e Pensões de Renascença**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 9 da Lei Federal 10.887/2004 e Art. 15 da ON 02/2009, **CONVOCA os aposentados e pensionistas abaixo** relacionados a comparecer **pessoalmente** no local e dia a seguir informados, para recadastramento anual obrigatório (prova de vida), para fins de manutenção do benefício:

LOCAL: Rua: Getúlio Vargas, nº 901 – Renascença – Paraná, telefone (46) 3550-8300
HORÁRIO: das 07h30m ás 11h30m e das 13h ás 16h30m, de segunda a sexta-feira
DIA: ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2020
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) Documento original de Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional,

b) Documento original de inscrição no CPF

c) certidão de casamento, se casado;

d) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 21 anos;

e) Comprovante de Endereço (Recente - emitido no máximo em até 90 dias).

Art 2- Na impossibilidade de seu comparecimento, a Prova de Vida poderá ser realizada por Declaração com Firma Reconhecida por Autenticidade em cartório. Para tanto, dirija-se a um cartório com o Modelo de Declaração de Prova de Vida (Anexo I), reconheça POR AUTENTICIDADE sua assinatura e autentique cópia de um dos documentos de identidade listados acima. Envie por correio para o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA,** Rua, Getulio Vargas, Nº 901, Renascença, Paraná – CEP 85610-000.

Art 3- O não comparecimento pessoal ou por meio da Declaração com Firma Reconhecida por Autenticidade em cartório, até o dia indicado acarretará a **SUSPENSÃO** do recebimento dos proventos do benefício ou a CESSAÇÃO DEFINITIVA do benefício, caso decorrido prazo superior a 12 (doze) meses do termo final para comparecimento.

RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONVOCADOS:

Nome	CPF
Adelia Ana de Souza	027.640.449-17
Adilar Antonio Zanini	408.283.369-20
Aldriana Folle de Souza Dias	019.582.389-37
Alzira Kassburg	161.781.819-49
Ana Ivonilde Zatta de Souza	869.827.969-49
Antonia I. De Oliveira Fabris	017.734.329-07
Antonio Porta	192.029.119-91
Carlos Alberto Nardi	553.609.809-82
Carmen Silvia Vieira Becchi	035.790.999-22
Celia Rosa Rigatti Bedin	980.262.599-04
Danielli de Souza	121.949.049-05
Elcinei de Fatima Bortot Ruaro	755.890.019-00
Elise Alievi	711.487.109-06
Elizabete A. N. Ferreira Paz	718.258.279-15
Elza A. De Oliveira Kresteniuk	370.390.679-00
Fabio Junior Rodrigues	071.051.689-43
Faustino Valdameri	146.068.449-49
Geni Maria da Rocha Aralde	628.073.079-49
Helio Padilha	546.197.699-91
Ida Zanini	759.004.409-15
Ilso Canton	492.809.709-25
Inez Marilde Buzzacaro Antunes	234.398.159-00
Iolanda Dallagnol Caovilla	906.290.359-20
Iracema Ramos Zanini	368.220.279-04
Ivandro Miguel Telles Zanin	627.686.469-20
Ivani Maria Ribas Nardi	024.316.999-00
Ivete de Oliveira	755.890.799-34
Ivo Luiz Zanini	125.508.339-53
Ivone Werle Barbosa	015.347.259-62
Joao Becchi	240.713.829-53
João Gonçalves da Silva	581.050.699-20
Joarez Abel Luza	409.082.599-72
Jose Albino Falcão	284.010.349-49
Jurema Maria Farezin Piccini	031.741.219-14
Juscelino Pires de Moraes	408.259.069-20
Ledi Aparecida de Jesus	335.185.649-00
Lenir Ortigara	732.056.139-53
Leonarda P. Da Cunha Lenvinski	394.937.179-68
Lino Ferreira Vicente	603.481.199-68
Loreci Fatima dos Santos	708.633.699-87
Lurdes Dall Agnol Stiz	603.558.679-15
Lurdes Southier Rissi	446.907.970-72
Maria Aidê Blange de Souza	029.338.259-02
Maria Daluz Zanetti	234.400.159-04
Maria Elena Werle Lui	368.231.559-49
Maria Lazario Jaboinski	071.051.709-21
Maria Noemi Loro	512.814.579-49
Marines Deola	589.061.189-53
Mary Angela Sabadin	364.073.800-49
Milton Luiz Biscaro	287.341.650-53
Neli Canton Colombo	755.890.959-72
Niva Rosa Blachessen	007.845.889-70
Normelia Genovefa Gonçalves	234.394.679-53
Odete Duarte de Araujo	869.826.809-91
Olanda Duart da Silva	284.012.809-82
Orelia Bernardi Bruni	830.360.400-72
Pedro Francisco Lui	370.387.459-72
Romilde de F. D. Dallagnol	802.082.409-00
Roseli Dalla Corte Deola Sabbi	370.386.999-20
Salete Maria Demo	027.785.299-42
Santina Canova Martini	023.107.469-75
Sidnei Kummer	310.520.370-20
Terezinha Eloá Cabral	310.475.050-53
Toninho Ismael Fill	408.305.789-00
Valdir Jorge Balbinotti	368.786.429-49
Valmor de Bona	283.803.989-04
Vespertino Prestes	227.345.389-20
Zeni Antonio Canova	212.143.609-04
Zenilda Bernardi Batistella	032.148.159-38
Zenir Stival	189.567.340-20
Zuleide Rovani de Bona	027.043.499-24

Renascença, 15 de outubro de 2020

MARILIA ZIMERMANN FREESE
Diretora Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA
Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer **PROVA DE VIDA** anual junto ao **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA** como requisito para a continuidade de recebimento do benefício de aposentadoria/pensão pago pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA. Não tenho condições de comparecer pessoalmente no **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA** no período estabelecido, apresento PROVA DE VIDA conforme informações abaixo:
Nome completo:
Estado Cívil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Viúvo ( ) Divorciado ( ) Outros .....

Data de nascimento: / / Local de nascimento

RG: CPF:

Nome da mãe:

Endereço:

Bairro:

Cidade: CEP:

Telefone para contato: ( ) Celular: ( )

Email:

Local, data

Assinatura

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B927C978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 01/2020 cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3'' E FECHAMENTO EM TELA MALHA 5X5 CM, ARAME 3M5MM, COM ALTURA 2,20M NA OBRA SUPER CRECHE PROINFANCIA TIPO C, DE ACORDO COM PROJETO",** conforme as especificações e

quantidades descritas no edital publicado, não havendo interessados foi declarado **DESERTA**.

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:FBFA809D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **ARI ECCO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 04.916.316/0001-89.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE LIVROS, BRINQUEDOS,JOGOS E MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 051/2016 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDCA".**
VALOR TOTAL: R$: 7.639,00 (sete mil seiscentos e trinta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:13/10/2020

Reserva do Iguaçu, 13 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:D2DA4B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **JCVEL COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 07.669.255/0001-90.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE LIVROS, BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 051/2016 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDCA".**
VALOR TOTAL: R$: 2.506,00 (dois mil quinhentos e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:13/10/2020

Reserva do Iguaçu, 13 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:62F32CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 34.406.957/0001-54.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO ZERO KM EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 16.088.780-0 GERADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO–SEAB, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADE".**
VALOR TOTAL: R$: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/10/2020

Reserva do Iguaçu, 14 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:F445C6FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 83/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 83/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 29 de outubro de 2020, às 13h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preço para aquisições futuras e parceladas de produtos de limpeza automotiva. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 16 de outubro de 2020.

Rio Azul, 15 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:5E491A95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 69/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, tendo seu edital retificado, Pregão Presencial, nº. 69/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 29 de outubro de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa especializada para fazer a limpeza, conservação, higienização, lubrificação de bicos, desinfeção e lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 16 de outubro de 2020.

Rio Azul, 15 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:89882B83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DA PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DA PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2019
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
JOSÉ BARROS DOS SANTOS
JOELMA SUSKO
OBJETO: As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Distrato, que será realizado pelas seguintes condições: as partes formalizam o Distrato ao Termo de Permissão de Uso nº 01/2019, que tinha como objeto uma casa mista, medindo 60,90 m² (sessenta metros e noventa decímetros quadrados), localizada na Rua Honório Pires, nº 65, dentro de uma área maior com 1.430,00 m² (mil quatrocentos e trinta metros quadrados), esta última com registro no CRI de Rebouças sob o nº 7.952, em todos os seus termos, cláusulas e condições, como de fato e de direito resilido está, a contar da data de assinatura deste ajuste. Os antigos permissionários se obrigam a entregar a posse do imóvel e as chaves da casa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do presente distrato.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F5D903F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. EDINI GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a funcionária abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de Férias com início em 15 de outubro de 2020:

Mat.	Funcionário	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
41	SIRLEI CORREIA DE OLIVEIRA	061.044.329-13	Assessor Legislativo – AL	01/04/2019 à 31/03/2020	15/10/2020 à 13/11/2020

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, ao 15 dia do mês de outubro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:E16645CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 101/2020

DECRETO Nº. 101/2020

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

DECRETAR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA EVENILSE CARNEIRO GUIMARÃES SOUZA, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nivel – C da Lei Municipal de nº 269/2008.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 14 de outubro de 2020

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:7264BBCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.587/2020

Súmula: "Nomeia para exercer cumulativamente cargo comissionado (Secretário Municipal) na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme específica e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 1.041 de 26 de junho de 2.013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para responder, cumulativamente, a partir de 14 de outubro de 2020, até ulterior deliberação, pela Secretaria Municipal de Governo, o Senhor **Cezar Gardel Johnsson**, portador da Cédula de Identidade 055789223/PR, já no exercício do cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal que responde cumulativamente pelas atribuições conforme disposto nos caput deste artigo, opta pelo vencimento do cargo de sua nomeação inicial.

Art. 2º A partir do dia 14 de novembro de 2020 encerra-se a designação constante no art. 1º do Decreto nº 5.587/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de outubro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E493A889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

Dispensa por Limite nº 009/2020 Processo 015/2020

OBJETO: Publicações Legais

PROPONENTE: Tribuna da Fronteira Publicações EIRELI, CNPJ sob nº 83.742.536/0001-00, com sede na Rua Gabriel Dequech, 220, Mafra, Santa Catarina.

VALOR: R$ 89,00 (oitenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá na dotação 33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 15 de outubro de 2020.

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:F38E7221

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 101/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO
Edital nº 096, de 15 de setembro de 2020.

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES,** após verificação de regularidade, conforme disposto no Edital nº 096, de 2020.

I – Após verificação de regularidade das inscrições de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias inscritos, a situação das inscrições ficou a descrita abaixo:

Nº Inscrição	*Nome*	*CNPJ*	*Situação*
01	Conjunto Fogo de Chão	33.828.678/0001-16	Não homologada
02	Oficina de Dança Maristela Martins	04.602.867/0001-78	Não homolgoada

a) A inscrição nº 01: concluiu a solicitação do subsídio mensal na plataforma do SIC Cultura, porém não apresentou os relatórios a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
b) A inscrição 02: encaminhou os relatórios a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, porém não solicitou o subsídio mensal na plataforma do SIC Cultura.

II - O Chamamento Público regido pelo Edital nº 096, de 2020 fica desta maneira encerrado, considerando que nenhuma inscrição foi homologada.

Rio Negro, 15 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6B0422D8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 103/2020

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde
Edital nº 098, de 16 de setembro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA,** do Processo Seletivo Simplificado previsto nº 098, de 16 de setembro de 2020, para contratação temporária de profissionais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1 - Médico Clínico Geral – 40 horas

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Pontuação*	*Classificação*
4	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	2,0	1º
5	Juliane Carla Gmach	087.086.999-09	2,0	2º
6	Alice Aparecida Soledade de Jesus	016.376.876-56	1,0	3º

2 - Médico Clínico Geral – 20 horas

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Pontuação*	*Classificação*
6	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	2,0	1º
5	Juliane Carla Gmach	087.086.999-09	2,0	2º
4	Alice Aparecida Soledade de Jesus	016.376.876-56	1,0	3º
1	Flávia Dacoregio	099.922.189-24	1,0	4º

3 - Enfermeiro B

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Pontuação*	*Classificação*
13	Joanita Mildenberger	042.210.419-19	2,0	1º
1	Hevellyn de Melo Severino	018.268.961-12	2,0	2º
14	Tassiane Levandoski	099.947.499-51	1,0	3º

I – Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto no item 7. Da Classificação, do Edital nº 098, de 2020.

II- Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, conforme estabelecido no item 8. Dos Recursos, previsto no Edital nº 098, de 2020.

Rio Negro, 15 de outubro de 2020.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:287A41D4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 883/2020

Exoneração da servidora pública municipal Kamila Krajewsky Schafacheck, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 15 de outubro do corrente, ***Kamila Krajewsky Schafacheck***, com RG nº 5778310 SC, CPF nº 070.659.629-38 e matrícula nº 7929-4/1, ocupante do cargo de "Educador Físico – AS, área de atuação Academias de Saúde", admitida em 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2020.

Rio Negro, 15 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE8DC307

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 104/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO - Reabertura

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar por meio de Reabertura do CHAMAMENTO PÚBLICO, o cadastramento dos espaços culturais, localizados neste município, que se enquadrem nas determinações da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que estabelece ações emergenciais para o setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020. O presente edital visa à execução da ação emergencial prevista no inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições presentes neste Edital.

1. OBJETO
1.1 O objeto do presente Edital é o cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades financeiras e ou atividades presenciais interrompidas por força dos decretos municipais e medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 e que almejam requerer o subsídio mensal previsto na referida Lei e atendendo aos requisitos deste Edital e Decreto Municipal nº 123, de 02 de setembro de 2020.
1.2 O cadastramento será *online* através da Plataforma SIC Cultura no endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br
1.3 Consideram-se espaços culturais os descritos no art. 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

2. DOS PAGAMENTOS E SELEÇÃO
2.1 Farão jus ao subsídio mensal as entidades que estejam previamente inscritas na plataforma SIC Cultura, disponibilizada pelo Governo do Estado do Paraná.
2.2 São critérios para seleção das entidades contempladas:
2.2.1 – Ter seu cadastro em conformidade com o disposto no Comunicado nº 02/2020 do Ministério do Turismo, que regimenta os cadastros federais da cultura considerados homologados e que são passíveis de comprovação regular, conforme orienta o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), disposto na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010.
2.2.2 – Ter requerido o subsídio mensal na plataforma do SIC Cultura e preenchido os autodeclaratórios contidos no referido sistema.

2.3 Após o requerimento do subsídio mensal na plataforma do SIC Cultura o mantenedor do espaço cultural deverá entregar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, anexa a Prefeitura Municipal de Rio Negro, rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário:
2.3.1 Comprovação atividade regular por, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses antes da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020; podendo este ser feito por meio de autodeclaratório.
2.3.2 - Apresentação da previsão de gastos da entidade.
2.3.3 – Apresentação de proposta de ações em contrapartida ao subsídio (descrever todas as atividades a serem realizadas / a contrapartida deve ser economicamente mensurável – Item 3.4).
2.3.4 – Apresentação de cronograma de atividades a serem desempenhadas para contrapartida prevista para o ano de 2021.
2.3.5 – Relatório de estimativa de perdas financeiras decorrentes da pandemia.

2.4 – São critérios para definição de valores a serem pagos às entidades contempladas:
2.4.1 Índice de pontuação para cada entidade de acordo com o relatório apresentado – Item 2.3.5:

1. Impacto na receita financeira decorrente da pandemia.	Pontuação
Perda de receita de até 25%	5
Perda de receita de até 50%	10
Perda de receita de 100%	15
2. Recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuições de sócios, patrocínios, etc. pelo coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural em 2019.	
R$ 0,00 a R$ 10.000,00	5
R$ 10.000,01 a R$20.000,00	10
Acima de R$ 20.000,01	15
3. Custo operacional (aluguel, água, luz, IPTU, folha)	
Até R$ 2.000,00 mês	5
Até R$ 4.000,00 mês	10
Acima de R$ 8.000,00 mês	15

2.4.2 – A destinação de valores das parcelas à entidade, levará em conta a seguinte ordem de pontuação:

Valor da parcela	**Pontuação**
R$3.000,00	**Até 25 pontos**
R$7.000,00	**De 25 a 35 pontos**
R$10.000,00	**Acima de 35 pontos.**

2.5 – Serão destinados em conformidade com o Decreto Municipal nº 123, de 2020, 22,43% (vinte e dois vírgula quarenta e três por cento) do recurso global destinado pela Lei Aldir Blanc ao Município de Rio Negro, totalizando R$ 60.010,65 (sessenta mil e dez reais e sessenta e cinco centavos).
2.5.1 – O valor do subsídio mensal será referente a 04 (quatro) parcelas retroativas, sendo seu recebimento em parcela única.
2.5.2 – Serão atendidos até 05 (cinco) espaços culturais.
2.5.3 – A programação do recurso poderá ser alterada mediante aprovação do Conselho de Políticas Culturais, caso o número de inscritos e habilitados supere a estimativa, assim como poderá ser direcionado para outro eixo da Lei Federal nº 14.017, de 2020 caso seja inferior ao estimado.

2.6 – Os espaços culturais que forem selecionados deverão:
2.6.1 – Assinar de termo de colaboração com o Município.
2.6.2 – Assinar termo de compromisso em realizar a prestação de contas, dentro do período de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.

2.7 – A inscrição nos termos deste Edital não garante o recebimento do subsídio, ficando o inscrito sujeito à análise dos documentos apresentados e o pagamento do benefício condicionado ao recebimento dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 2020, pelo Município de Rio Negro.

3. DA CONTRAPARTIDA
3.1 Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiadas com o subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor público cultural de Rio Negro.
3.2 Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal apresentarão à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
4.1 O beneficiário do subsídio mensal previsto neste Edital apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Rio Negro, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

4.2 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
4.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
4.3.1 – internet;
4.3.2 – transporte;
4.3.3 – aluguel;
4.3.4 – telefone;
4.3.5 – consumo de água e luz;
4.3.6 – consumíveis tais como materiais de escritório;
4.3.7 – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário acatadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc e apresentadas ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.
4.3.8 – o beneficiário também pode requerer o ressarcimento de recibos referentes aos gastos contidos no Item 4.3 já pagos durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 2020.

4.4 O beneficiário do subsídio deverá comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos fiscais atestados pelo dirigente e detalhada em arquivo Excel, acompanhada de todas as comprovações de despesas (notas fiscais e recibo fiscal) realizadas durante o durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 2020.
4.5 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas, para correção.

5. VEDAÇÕES
5.1 O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.
5.2 É vedada a concessão do benefício do subsídio mensal previsto no art. 2º. da Lei Aldir Blanc para espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6. DOS PRAZOS
6.1 Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tenham interesse em requer o subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc deverão fazer sua inscrição no endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br **até o dia 04 de novembro de 2020**.
6.2 Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tenham interesse em requer o subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc deverão entregar os documentos de que trata o Item 2.3 **até o dia 04 de novembro de 2020** na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

6.3 Os cadastros inscritos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres e apresentados ao Conselho Municipal de Políticas Culturais entre os dias 05 e 06 de novembro de 2020.
6.4 O resultado da análise será publicado no dia 10 de novembro de 2020.
6.5 O subsídio será pago aos beneficiários que tiverem seus cadastros aprovados a partir da efetivação da transferência a ser realizada pela União ao Município de Rio Negro, sujeito ainda a orientação do Ministério do Turismo.

7. DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
7.1 O pagamento dos recursos destinados ao benefício subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
7.2 O município poderá realizar outras consultas a bases de dados disponíveis pelo Estado e do próprio município se achar necessário.
7.3 As informações obtidas de base de dados do Sistema de Informação de Cultura – Módulo Aldir Blanc deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo antes do efetivo pagamento.
7.4 Será divulgada a lista dos beneficiários do subsídio e os valores a serem recebidos no site www.rionegro.pr.gov.br
7.5 Encerrado o prazo para o cadastramento, caso haja constatação de insuficiência dos recursos, será considerada a ordem de inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo email divulgacaorionegro@gmail.com ou ainda pelo *WhatsApp* (47) 99103-3037.

Rio Negro, 15 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E963AC6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
5ª PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 097/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, de forma *on line* por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br em formulário específico, no período de **21 de setembro de 2020 a 21 de outubro de 2020**, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE ARTISTAS, TRABALHADORES E/OU FAZEDORES DE ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO,** para apresentações e produções culturais, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que estabelece ações emergenciais para o setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Interessados poderão ter acesso ao Edital através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Negro ou no portal do Município no endereço eletrônico: www.rionegro.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo email divulgacaorionegro@gmail.com, pelo *WhatsApp* (47) 99103-3037 ou pelos fones (47) 3643-7664 e (47) 3642-3280, Ramais 452 e 461.

Rio Negro, 16 de setembro de 2020.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D6B84F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.981, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de destino a bens móveis inservíveis, sucateados e não aproveitados, não arrematados em leilão e o correto descarte de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos, entre outros, na impossibilidade de realizar com sucesso o leilão dos mesmos, pertencentes à administração pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Administração Pública Municipal, nessa denominação incluídos os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, a dar destino correto a móveis e equipamentos inservíveis, sucateados e não aproveitados e não arrematados em leilão, bem como o descarte de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos, entre outros, na impossibilidade de realizar com sucesso o leilão dos mesmos, por razões diversas.

Art. 2º. Serão considerados inservíveis para a Administração Municipal, podendo ser objeto, inclusive, de descarte, os bens públicos móveis em desuso, irrecuperáveis, antieconômicos, obsoletos, além daqueles que, apesar de recuperáveis, onere de maneira desproporcional o erário.

Parágrafo Único. Para fins do disposto nesta Lei consideram-se:

a) **Descarte** - ato pelo qual o órgão responsável retira de suas dependências materiais de consumo ou permanentes considerados inservíveis, inutilizando-os, ou destinando-os ao sistema de coleta de resíduos;

b) **Bens em Desuso** - são aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados pelo órgão da administração pública;

c) **Bens Irrecuperáveis** – aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão da administração pública para o fim a que se destina, devido à perda de suas características, ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta, quando o custo de recuperação seja superior a 50% (cinqüenta por cento) de seu valor de mercado, ou mais;

d) **Bens antieconômicos** – aqueles cuja manutenção for demasiadamente onerosa ou esteja com seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro;

e) **Bens Obsoletos** – aqueles que, embora em condições de uso, não satisfaçam mais às exigências técnicas do órgão a que pertencem;

f) **Bens Recuperáveis** - aqueles cujo orçamento de recuperação seja equivalente a, no máximo, 50% (cinqüenta por cento) de seu valor de mercado.

Art. 3º. As condições de desuso, irrecuperabilidade, antieconomicidade, obsoletismo e recuperabilidade serão verificadas sempre por comissão especial de funcionários concursados de cada um dos Poderes, nomeada através de Decreto, e de técnicos conhecedores do material e equipamentos a serem analisados como descartáveis.

Art. 4º Os Poderes Executivo e Legislativo devem priorizar a venda de todos os bens móveis inservíveis, equipamentos e materiais sucateados, através de processo licitatório, mas em caso de não ser possível a adoção deste processo, ou em caso de restar deserto o leilão, os referidos bens, com base na conveniência socioeconômica e oportunidade, entre outras razões constantes desta Lei, poderá ser destinado para entidades com finalidades sociais.

Art. 5º Em caso de restar inviabilizada a venda ou a doação dos bens citados na ementa e no caput do Art. 1º , seja pela ausência de valor econômico, seja pela falta de interessados no processo licitatório, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais devem diligenciar empresas que procedam de forma gratuita, a correta e adequada destinação de tais bens.

Art. 6º Em caso de não se viabilizar nenhum dos casos referidos nos Artigos anteriores desta Lei, como inexistência de interessados no leilão, inexistência de entidades sociais interessadas, nem existam empresas que de forma gratuita façam a destinação final de tais bens, cumpre a contratação pelos Poderes Executivo e Legislativo de empresa, através de processo licitatório, para dar a destinação final de aludidos bens inservíveis, de maneira ambientalmente adequada.

Art. 7º As eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos constantes do orçamento dos respectivos Poderes.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 030/2020
Projeto de Lei Ordinária Nº 027/2020
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:55A39400

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.055, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Incluir os profissionais abaixo para integrar a Comissão Especial para julgamento da documentação técnica e designação de fiscal dos contratos para o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora nas áreas de clínica geral no Pronto Atendimento 15 horas, Urgência e Emergência - SAMU, referente à INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020 – PMR, criada pela Portaria nº 2.048, de 15 de Setembro de 2020:

KELLEN MITIE WAKASSUKI DE ROCCO, Enfermeira de Urgência e Emergência, matrícula nº 33.745-5;
PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI, Enfermeira PSF, matrícula nº 337.260-0.
II. Incluir como fiscal de contrato a Servidora PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:68600011

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DEALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2020 – PMR. PROCESSO Nº 16272.234/2020.

Objeto: O presente edital tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor Máximo Total R$: 466.537,16.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 05/NOVEMBRO/2020.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 05/NOVEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de outubro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:ED495A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020 – PMR. PROCESSO Nº 14310.204/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a execução da primeira etapa da reforma do Ginásio de Esportes Emilio Gomes, na cidade de Rolândia - PR.

Tendo em vista o parecer jurídico que manteve a decisão da comissão de licitação quanto a habilitação e inabilitação das empresas, fica marcada a data de 20/10/2020 às 15:30 horas para a continuidade do certame, no mesmo local em que ocorreu a primeira abertura, ciência aos interessados.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de Outubro de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1637B0AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 234, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 234, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal que abaixo específica e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MARGARETE ANNATER BAUER (681 e 906),** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nomeada pela Portaria nº 42/2019, na função de Diretora da Escola Municipal Jaci Maria Lopes, a partir do dia 27 de outubro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2019 a 31.12.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:90A4EA45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 235/2020

PORTARIA Nº. 235/2020

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado de Decisão expedido pelo INSS,

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 27 de novembro de 2020, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 267 de 11 de novembro de 2019, para a servidora pública municipal **IVANIR ANA RECH (1018)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento Nível/Referência AD-05.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6C8D7726

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 236, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 236, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA– Convoca Servidores afastados pelo grupo de risco do novo Coronavírus- COVID 19, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Decreto Municipal nº 89 de 28 de setembro de 2020,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONVOCAR, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, afastados pelo grupo de risco do novo Coronavírus- COVID 19, para que no prazo de **03 (três) dias úteis** após a publicação desta Portaria, se apresentem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação comprobatória descrita no Art. 3º do referido Decreto, a fim de comprovar a possibilidade de retorno as atividades laborais:

Servidor	Cargo	Matrícula
Ademir de Jesus Martins	Vigia	893
Liciane Rosa Dapper	Enfermeira	1308

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:383C3564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020 PROCESSO 184/2020
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 30 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para recuperação de máquinas pesadas Escavadeira Hidráulica Pc160lc-8 Serie B30181, Pc160lc-8 Serie B30201 e Pc160lc-8 Serie B30270 Marca Komatsu, pertencente ao município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 15 de outubro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1EF90869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2019

OBJETO:	Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para elaboração de projeto arquitetônico e complementares para futura loteamento social e loteamento industrial no Município de Salto do Lontra– PR
CONTRATADO:	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME
CNPJ:	11.376.846/0001-47
VIGÊNCIA:	30/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6C617BF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2020

OBJETO:	Aquisição de computadores, notebook, impressoras e monitor em atendimentos as secretarias e departamentos do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ISMAEL HENZ - ME
CNPJ:	04.926.714/0001-86
VALOR DO REAJSUTE:	1.236,25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D81BCAE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 19 de Novembro de 2020,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação de exames de ultrassonografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 15 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C960AD47

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1972020

PORTARIA Nº.197/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal, MARCOS PERCI KOERIG, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 15 de Outubro de 2020, ao servidor **MARCOS PERCI KOERIG,** brasileiro, portador do RG 1.866.270 SSP-PR e CPF 368.963.739-20, ocupante do Cargo de Assist. Administração, do quadro de pessoal, Admitido 01/11/1994 período aquisitivo 2018 à 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6A60BDDB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 198-2020

PORTARIA Nº.198/2020

SÚMULA: - Concede Férias Premio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio de 90 (noventa) dias aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Per. Aquisitivo	Período de Gozo
01	Janete Pereira Wessling	Aux.ser.Gerais	18/05/2009	2018 a 2022	13/10/2020 a 10/01/2021
02	Janete Pereira Wessling	Servente	19/02/2002	2017 a 2021	13/10/2020 a 10/01/2021
03	Silmara Maisa Lasta Zantutt	Professora	14/02/1994	2014 a 2019	29/09/2020 a 27/12/2020
04	Maria Lucia M Marcolina	Professora	02/03/2010	2015 a 2020	29/09/2020 a 27/12/2020
05	Cleide Aparecida Geremia	Professora	19/02/2002	2007 a 2011	15/10/2020 a 12/01/2020
06	Cleide Aparecida Geremia	Professora	01/07/2008	2008 a 2012	15/10/2020 a 12/01/2020

Art. 2º - A presente concessão, será pelo período mencionado no Art. 1º, podendo ainda ser interrompida conforme a necessidade da Administração Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de Outubro de 2020, com efeito retroativo a 29 de Setembro 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8747F50F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 63/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a.Processo n°:76/2020
b.Licitação n°: 26/2020
c.Modalidade:Dispensa
d.Data da Homologação:15/10/2020
e.Data de adjudicação:15/10/2020
f.Objeto homologado:Aquisição de um aparelho foto polimerizador
g.

Automatic – Instrumentos de Precisão LTDA				
Produto/Serviço	Uni.	Quant	Preço	Preço total
Fotopolimerizador	uni	1	760,00	760,00

Valor homologado:760,00

Santa Amélia, 15 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:2EDA7572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 62/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 62/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 77/2020
Licitação n°: 25/2020
Modalidade: Dispensa
Data da Homologação: 15/10/2020
Data de adjudicação: 15/10/2020
Objeto homologado: Aquisição de 4 antenas de internet airgrid M5

Aline Mayara Bego Alves informática eireli				
Produto/Serviço	Uni.	Quant	Preço	Preço total
Antena de internet airgrid M5	uni	4	700,00	2.800,00

Valor homologado: 2.800,00

Santa Amélia, 15 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:4DF974F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46
CONTRATADA: M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME CNPJ: 03.059.231/0001-69
LICITAÇÃO: Nº 22
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviço de Contabilidade Pública ao Município de Santa Amélia/PR
VALOR DO CONTRATO: 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 14/12/2020
Em Santa Amélia, 15 de outubro de 2020, assinaram as duas partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:1335BB7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 53, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 41, de 31 de Julho de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia de doença infecciosa viral e respiratória causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e da outras providências.

Jarbas Carnelossi, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR;

CONSIDERANDO que a situação com relação à pandemia de doença infecciosa viral e respiratória causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19 encontra-se sob controle no Município, não existindo, atualmente, nenhum caso ativo, e;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavirus – Covid-19, no âmbito do Município de Santa Amélia – PR, realizada em 07 de Outubro de 2020, na Biblioteca Municipal, na qual deliberou-se pela normatização de novas regras ao enfrentamento do coronavírus Covid-19, conforme ata da reunião nº 12/2020;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam revogados o inciso II do artigo 4º e o artigo 13, ambos do Decreto nº 41, de 31 de Julho de 2020.

Art. 2°- O caput do artigo 20 do Decreto nº 41, de 31 de Julho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20 - Os bares, botecos, lanchonetes, trailers de lanches, sorveterias e distribuidoras de bebidas funcionarão das 08:00 horas à 00:00 hora, de segunda-feira a domingo".

Art. 3º. Fica permitida a exploração da atividade de vendedor ambulante no Município de Santa Amélia desde que rigorosamente observadas, pelo vendedor e clientes, todas as medidas preventivas ao coronavírus Covid-19, tais como o uso de máscaras e a utilização de álcool em gel 70% para higienização das mãos, bem como seja evitada aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 09 de Outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B141C64B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 289/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 16 de outubro de 2020, 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **VANDERLEI DINIZ DA LUZ**, matrícula 1331, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 15 de novembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:121EB025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020

Inexigibilidade **nº 05/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à serviços de Mão de obra especializada e troca de peças para a máquina da frota municipal do município, sendo ela: ROLO COMPACTADOR. Informo os valores estimados de despesa para esta ordem é de **R$ 44.380,00** (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta reais) para peças e **R$4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) pra mão de obra, totalizando o valor de **R$ 48.880,00** (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais). Em favor da empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI** portadora do **CNPJ:22.087.311/0001-72.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 15 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D7C4E6FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020

Extrato publicado com incorreções na Edição de n.º2106, do dia 29/09/2020, no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito CNPJ N º: 15.131.624/0001-15 e 08.857.186/0001-01 e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/001-02.
CONTRATADA: **W KUSIAK- ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 18.246.125/0001-61, situada à rua Antônio João,877, jardim São Jorge, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços para locação de tendas piramidal de 05x05x2,5, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	UNIDADES	Qde	mês	V. Unit.	V. total
01	Locação de tenda piramidal 05x05x2,5	01	03	R$1.000,00	R$3.000,00
					R$3.000,00

Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	UNIDADES	Qde	mês	V. Unit.	V. total
01	Locação de tenda piramidal 05x05x2,5	01	04	R$1.000,00	R$4.000,00
					R$4.000,00

VALOR GLOBAL: **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 031/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:256A30F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.583/2020

DECRETO N. º 1.583/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Elizabeth Rodrigues Pontes, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Elizabeth Rodrigues Pontes,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.488.523-9 e CPF/MF sob o n.º 865.741.089-34, ocupante do cargo efetivo de Costureira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de

26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 02/05/2006 a 02/05/2011, a partir de 19 de Outubro de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 17 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias do mês de Outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:39372A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.582/2020

DECRETO N.º 1.582/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 028/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 028/2020, o qual objetiva Concretização do Convênio n.º409/2019 – SEDU, celebrado entre Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o serviço Social autônomo PARANACIDADE e o Município, contratação de empresa especializada em Construção Civil, para construção de barracão industrial, contendo área para as instalações industriais, refeitório, cozinha, circulação, instalações sanitárias masculino e feminino e escritório, área de construção de 573,86m².

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 484.659,04 (quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e quatro centavos) à Empresa **PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:32103982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº8/2020 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Óleo Diesel S-500 (Item 01) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 3,08 (Três reais e oito centavos) para R$ 3,15 (Três reais e quinze centavos), na Gasolina Comum (Item 02) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 4,16 (Quatro reais e dezesseis centavos) para R$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos), e no Óleo Diesel S-10 3,11 (Três reais e onze centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 3,17 (Três reais e dezessete centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 26/10/2020.

Prazo de Vigência: 26/10/2020.

Data da Assinatura: 15/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:AE9837BD

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 027/2020

Notificação Extrajudicial 027/2020

À
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA.
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15.
Rua Castro Alves, 121 Sala 01, Bairro Centro, Dois Vizinhos/PR
CEP: 85660000
O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA via e-mail e também em diário oficial do município** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial para **Registro de Preços Nº 22/2020**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **11/2020**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de compra nº **5576/2020, 5577/2020 e 5578/2020** de 06/10/2020 (enviado no e-mail bosa.d@hotmail.com).

Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.

Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dias) útil**, estabelecido no Pregão Presencial para **Registro de Preços Nº 22/2020**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **11/2020**, NOTIFICA a **PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição dos empenhos nº **5576/2020, 5577/2020 e 5578/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 15 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9B1EE878

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 026/2020

Notificação Extrajudicial 026/2020

À
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP.
CNPJ Nº 24.170.620/0001-37.
Rua Do Comercio, Sn Margens Rod SC 283, Bairro Centro, Planalto Alegre/SC
CEP: 89882000
O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA via e-mail e também em diário oficial do município** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial para **Registro de Preços Nº 22/2020**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **11/2020**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de compra nº **5582/2020, 5583/2020 e 5584/2020** de 06/10/2020 (enviado no e-mail logistica@apoeste.com.br).

Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.

Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dias) útil**, estabelecido no Pregão Presencial para **Registro de Preços Nº 22/2020**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **11/2020**, NOTIFICA a **PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição dos empenhos nº **5582/2020, 5583/2020 e 5584/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 15 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A57E663C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.**

Contratado: RICARDO BARBOSA RIBAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.782.295/0001-80, situada na Av. Brasil, 373, Vila Santana, Pitanga-Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLINICO GERAL 12 HORAS – PLANTÕES NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- Sendo 16 plantões noturno no valor de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor contratual em R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Data de assinatura: 15 de Outubro de 2020.
Vigência: 19/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:C6445580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2020

SÚMULA: Exonerar Chefe Gab Sec Mun Viação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar CARLOS JAIR LEAL, portador do CPF 565.538.209-10, do cargo de Chefe Gab Sec Mun Viação, na Secretaria Municipal de Viação, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 14 de outubro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:E354A850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2020

SÚMULA: Exonerar Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **JOCIMARA APARECIDA BATISTA**, portadora do CPF 008.590.429-52, do cargo de Chefe de Divisão na Secretaria Municipal de administração.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de outubro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:7940B456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
PROCESSO Nº 635/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/11/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de outubro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3AC8F3B1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020
PROCESSO Nº 638/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 03/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 03/11/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em quatorze dias de outubro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9C3EB2DC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0245/2020

Processo dispensa nº 077/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDREIA ISER BORGES
CNPJ Nº 11.270.859/0001-37
Representante: ANDREIA ISER BORGES
CPF nº 039.098.389-60
OBJETO: Aquisição de máscaras 3D em tecido, com serigrafia da Campanha Outubro Rosa fornecida pela Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 6.670,00 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 06/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:04E406C1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI
CNPJ Nº 20.821.846/0001-08
Representante: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA
CPF nº 046.540.329-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 106.450,00 (Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 14/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:929C8AFA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972
CNPJ Nº 24.587.106/0001-00
Representante: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO
CPF nº 806.320.259-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 29.050,00 (Vinte e Nove Mil e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 14/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EC811946

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS
CNPJ Nº 07.685.206/0001-41
Representante: TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS
CPF nº 007.089.439-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 66.124,00 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 14/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B7B77CF2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VALDECIR SALBEGO 03095563922
CNPJ Nº 24.612.965/0001-01
Representante: VALDECIR SALBEGO
CPF nº 030.955.639-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 39.100,00 (Trinta e Nove Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 14/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B4065F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 125/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017

TERMO ADITIVO - Nº 003 à Contrato nº 125/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 052/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ROCHA & ASHAKURA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.031.929, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ROCHA & ASHAKURA,** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, à Avenida Euzébio Correia de Mello, nº 975, centro, inscrita no CNPJ nº 17.355.732/0001-05, neste ato representada pelo Srº. Fabio Ashakura, residente e domiciliado na cidade Assaí, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 089.220.007-32 e Cédula de Identidade RG n° 4.853.573-9 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **Contratação de empresa na área de saúde para prestação de serviços médicos para a realização de plantões presenciais no Hospital Municipal de São Jerônimo da Serra,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade aditar o prazo de 12 meses do presente Contrato Nº. 125/2017 assinado no dia 02/10/2017, TERMO ADITIVO - Nº 001 assinado no dia 27 de setembro de 2018**,** TERMO ADITIVO - Nº 002 assinado no dia 27 de setembro de 2019, e esse aditivo estenderá a duração do contrato para o período de 30/09/2020 até 29/09/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá concluir as etapas restantes do objeto conforme cronograma anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1ºdo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato atual nº 125/2017 tem o valor de R$ 929,874,00 (novecentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais). Conforme alteração do termo aditivo nº 001/2018, permanecendo da mesma forma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 29 de setembro de 2020

Município de São Jerônimo da Serra
LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & ASHAKURA.
Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:94554548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 38/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS**

EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, INCLUINDO RECARGA, TESTES HIDROSTÁTICOS, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS , COM MÃO DE OBRA E TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS INCLUSOS, PARA ATENDER OS AMBIENTES ESCOLARES, sendo vencedor a Empresa **EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME**, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima. Nº 215, Vila Santa Terezinha, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.224.770/0001-46, com valor de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

São Jerônimo da Serra, 15 de outubro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C4B5394B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 52/2020

O Pregoeiro Oficial do Município, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 52/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP	26.	R$ 399,80
02	FLÁVIA ANDRESSA DE JESUS & CIA LTDA ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31.	R$ 73.766,00
03	META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP	25.	R$ 419,80

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 15 de outubro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:69CCDE85

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 101/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de prédios públicos, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP no valor total de R$ 399,80 (Trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), FLÁVIA ANDRESSA DE JESS & CIA LTDA ME no valor total de R$ 73.766,00 (Setenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais) e META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP no valor total de R$ 419,80 (Quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 15 de outubro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B8F04593

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo servidor Alan Davi Domingos;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR desta Prefeitura a pedido do próprio Servidor, a Senhor ALAN DAVI DOMINGOS, Motorista, matrícula 738/1, a partir desta data de 16/10/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:602DF64C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 343/2020 - ALTERAÇÕES: PLANTA E PROJETO - ALTO DA BOA VISTA

DECRETO Nº 343/2020

Súmula: Aprova alterações na planta e projeto do Loteamento denominado "Residencial Alto da Boa Vista" aprovado nos termos do Decreto nº 142/2016 e alterado pelo Decreto nº 228/2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e XXXI, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 28 da Lei nº 763/2012, na forma da Lei:

Considerando o requerimento de aprovação de alteração no projeto de loteamento urbano denominado "Alto da Boa Vista" para unificação e desmembramento de lotes da Quadra 6 conforme plantas e projetos constantes do Processo Administrativo nº 14/2016 e demais documentos técnicos que o acompanham;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a alteração nas plantas e projetos do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA", para desmembramento em novos lotes da Quadra 06 com área total de 3.657,79 m2, com as alterações conforme constante do mapa anexo ao presente Decreto.

Parágrafo único. O parcelamento requerido obedece aos usos definidos para a zona residencial nos termos da Lei nº 762/2012 – Lei de uso e ocupação do solo urbano.

Art. 2º. A quadra 06 do loteamento passa a ter 17 (dezessete) lotes.

§ 1º - Ficam alterados e acrescidos os seguintes lotes conforme consta do anexo ao presente decreto: Lote 2 – 168,67m2; Lote 3 – 168,16m2; Lote 4 – 167,65m2; Lote 5 – 167,14m2; Lote 6 – 166,63m2; Lote 7 – 166,13m2; Lote 15 – 165,62m2; Lote 16 – 165,24m2; Lote 17 – 213,98m2.
§ 2º - Permanecem inalterados os seguintes lotes: Lote 1 – 261,52m2; Lote 8 – 272,41m2; Lote 9 – 280,50m2; Lote 10 – 256,72m2; Lote 11 – 255,57m2; Lote 12 – 254,42m2; Lote 13 – 253,28m2; Lote 14 – 274,15m2;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos quinze dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Dia do Professor e 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:580B4A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 05/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 05/2020

O Prefeito de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n°0191/2019, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **06 de dezembro de 2020 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **7h45min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

Art. 2º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ

COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ
Rua Francisco Ângelo, nº 1020, Centro - São José das Palmeiras - PR

CARGO	CARGO
ADVOGADO	FARMACÊUTICO
AGENTE ADMINISTRATIVO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL
ENFERMEIRO	MOTORISTA

ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ
Rua Francisco Ângelo, nº 985, Centro (próximo à Praça Central) - São José das Palmeiras - PR

CARGO	CARGO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NUTRICIONISTA
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR

Art. 3º - Em razão da pandemia da **COVID-19,** o local de realização das provas estará preparado para seguir todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao **COVID-19,** os candidatos e todos os envolvidos no certame deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

Art. 4º -Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI's necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.

Art. 5º Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), devendo ainda, o candidato trazer garrafa transparente sem rótulo abastecida com água e não deverão compartilhar a mesma de forma alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

Art. 6º Ao realizarem a prova do presente concurso, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS e o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.

Art. 7º - O Anexo III – Cronograma do Edital de Abertura passa a vigorar com as seguintes especificações.

ANEXO III – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	04/02/2020
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	04/02 a 11/02/2020
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	28/02/2020
Período de Inscrição	04/02 a 04/03/2020
Último dia para pagamento do boleto bancário	05/03/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	11/03/2020
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	12 e 13/03/2020
Edital de convocação para a prova escrita divulgação dos locais da prova	16/10/2020
Data Provável da Prova Escrita Objetiva	**06/12/2020**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br	06/12/2020 às 20 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	07 e 08/12/2020
Publicação do resultado final da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática.	11/12/2020
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	14 e 15/12/2020
Data Provável da Prova de Títulos e Prática	**19/12/2020**
Publicação do resultado final da prova de título e prática	21/12/2020
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova de títulos e prática.	22 e 23/12/2020
Homologação do resultado final	28/12/2020

Art. 8º - O Ensalamento estará disponível no site https://ippec.org.br a partir das 08 horas do dia 16 de outubro de 2020.

Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras/PR, 15 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito de São José das Palmeiras - PR

MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de São José das Palmeiras - PR

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8FF72C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2016 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2016- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Objeto: Contratação de entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estagio Remunerado no Município de Estudantes.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratada: Fundação Cândido Garcia
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Oitava, de 30 de outubro de 2020, para 31 de Dezembro de 2020.
Altera o valor máximo, constante da Clausula Décima Quarta, parágrafo segundo de R$ 700.821,00 (Setecentos mil, oitocentos e vinte e um reais)., para R$ 724.181,70 (Setecentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos).

São José das Palmeiras/PR, 07 de Outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5C6718EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 143/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Valdionor Martins dos Anjos **RG:** 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras a Ponta Grossa – PR.
Motivo: Levar paciente: Irene Soares dos Santos para realizar consulta na UROSAÚDE CLÍNICA MÉDICA.
Data: 14 e 15 de outubro de 2020.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523.
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 360,00

São José das Palmeiras, 14 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A6381895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 144/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Gilberto Fernandes Salvador **RG:** 3.989.847-0
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Paranacidade e SEDU.
Data: 15 e 16 de outubro de 2020.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Carona com Veículo do Município de São Pedro do Iguaçu,
Veículo Corolla – Placa – BAN2H89.
Valor Unitário da Diária: R$ 440,00
Valor Total da Diária: R$ 880,00

São José das Palmeiras, 14 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D4E46821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2020

RESOLUÇÃO Nº 013/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 15 de outubro de 2020 , no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:
1 - Requerimento protocolado pela senhora Silvana Maria de Oliveira para a prorrogação do afastamento do cargo de conselheira, até a data de 15 de novembro de 2020.
2- Reprogramação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS - Resolução 403/2017.
3 - Programação dos gastos das seguintes portarias: Portaria 1798 de 21 de julho de 2020 GM/MS no valor de R$120.000,00 referente ao Centro COVID; Portaria 2222 de 25 de agosto de 2020GM/MS - Pré-natal, gestação e puerpério no valor de R$ 14.705,00; Portaria 2353 de 02 de setembro de 2020 GM/MS - Incentivo para ações de rastreamento e monitoramento COVID no valor de R$18.000,00; Portaria 2405 de 16 de setembro de 2020 GM/MS - Ações para populações específicas (Assentados e pessoas em vulnerabilidade social) no valor de R$ 19.920,00 e Portaria 2516 de 21 de setembro de2020 GM/MS - Medicamentos para a Saúde Mental no valor de R$ 20.770,98.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 13/2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A8D930A8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 195/2020

DECRETO Nº 195/2020

O PREFEITO MUNICIPAL**,** Gimerson de Jesus Subtil,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº 929/2014,

R E S O L V E

Art. 1º- Criar Comissão Especial para tratar de interesses dos conveniados junto á Unimed Norte do Paraná, por ocasião do contrato celebrado entre as partes.
Art. 2º- Dar plenos poderes á Comissão Especial para, fiscalizar, questionar e renegociar os reajustes anuais apresentados pela Cooperativa, verificar reclamações dos beneficiários e fiscalizar o cumprimento do contrato.
Art. 3º- A Comissão Especial será constituída por 06 (seis) servidores beneficiário do plano de saúde, sendo eles:
1) Ana Paula Gomes Alexandre
2) Claudinei de Melo Maciel
3) Helida de Fátima Santin
4) Josiane Luque de Oliveira
5) André Luiz de Souza
6) Rubens Domingues de Paula
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9C7C216C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 196/2020

DECRETO Nº 196/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Maternidade aServidora Srª. Ana Paula Alves de Castro, matrícula nº 695-1, período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13/10/2020, conforme atestado médico
.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:47ECD900

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DISPONIBILIZADO PELO BANCO DO BRASIL DENOMINADO LICITAÇÕES-E PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIONORDESTE DO PARANÁ-CODENOP.

A Comissão Permanente do Consórcio Codenop, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91
VALOR TOTAL R$: 257,82 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
CONTRATO Nº 15/2020.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Sapopema, 15 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:8A047964

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 10/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO CONSÓRCIO PUB. INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **ALAN DA SILVA VAZ - DIESEL: CNPJ Nº 09.126.729/0001-83,** com o valor de R$: 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Sapopema Pr, 15 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:E009EFF1

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

CONTRATANTE; CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP CNPJ Nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***

CONTRATADA: **ALAN DA SILVA VAZ – DIESEL**, CNPJ nº 09.126.729/0001-83, Fone 43 35472113 – e-mail: audplan@hotmail.com, neste ato representada pelo senhor Alan da Silva Vaz, **RESOLVEM** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO CONSÓRCIO PUB. INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.

VALOR R$: 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Sapopema, 15 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:29C2A03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2020

Pregão Presencial n.º 054/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes Escolar, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Descrição	Valor máximo estipulado	Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS constantes do Sistema Audatex	Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS constantes do Sistema Audatex
1	Peças para veículos ônibus volkswagen	R$ 20.000,00	80%	80%

DETENTORA DA ATA:NELSON DE MOURA JORGE SENGÉS ME, com CNPJ sob n.º 02.386.668/0001-44
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*

Sengés, 15 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6C58D576

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2020

Pregão Presencial n.º 054/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes Escolar, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Descrição	Valor máximo estipulado	Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS constantes do Sistema Audatex	Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS constantes do Sistema Audatex
02	Peças para veículos microônibus Mercedes Benz	R$ 12.500,00	85%	85%
03	Peças para veículos microônibusVolare	R$ 12.500,00	87%	87%
04	Peças para veículos microônibusIveco	R$ 2.083,00	87%	87%
05	Peças para veículos Van Citroen Jumper	R$ 2.500,00	87%	87%
06	Peças para veículos Van Renault Master	R$ 2.500,00	87%	87%
07	Peças para veículos Caminhão Ford F4000	R$ 2.500,00	87%	87%

DETENTORA DA ATA:ANDRÉ MARTINS DE FREITAS – AUTO PEÇAS, com CNPJ sob n.º 08.162.013/0001-79
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*

Sengés, 15 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:256C3A7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020
(Processo Licitatório n° 187/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material do tipo Mangueira Luminosa para decoração Natalina**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 29/10/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 29/10/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 29/10/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 14 de setembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E665B818

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.266.197/0001-21, para fornecimento de 20 caixas de papel sulfite A4, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor total R$ 2.938,00 (dois mil e novecentos e

trinta e oito reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com Lei 14.065/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 15 de outubro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E4397650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2539/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.727,51 (hum mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.727,51 (hum mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.123.0007-2011 – MANUT. DEPTO DE FINANÇAS
1057- 743 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições..... R$1.727,51 (EA)

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2.066- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA
5942-743 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS.....R$ 1.727,51 (EA)

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EA82E608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020, com data de abertura prevista para o dia **20/10/2020**, as 09:30 que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q nas ruas Mário Gubert, Ludivico Przybusz e Laudi Traudi Demarch, Casemiro Marchinski, Augusto Amatnecks e Rua Ireno Ribeiro, nos Bairros Blumenal e Parque Cidade Nova. Permanecem inalterado os demais itens do Edital.

Motivo: A abertura está prevista para um período eleitoral, onde o Setor de Engenharia, teme a limitação da concorrência e possível licitação deserta.

NOVA DATA DE ABERTURA: 26/11/2020

HORARIO: Das 09:30 HORAS

Leia-se Publique-se.

Teixeira Soares, 16 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:89A5FED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS.

Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
CPF: 077.737.519-27

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:371ABE79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 66/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 15 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F85CCD73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
OBJETO: Execução de obra Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada da Gruta através do Convênio nº. 0018/2019 SEIL celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Teixeira Soares com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem – DER.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITITAR a Cláusula Terceira – VALOR CONTRATUAL, do contrato nº 81/2020 que tem como objeto a Execução de obra Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada da Gruta através do Convênio nº. 0018/2019 SEIL celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Teixeira Soares com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem – DER. A cláusula aditada terá um acréscimo no valor de R$307.489,86 (trezentos e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Aproximadamente 6,58 (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais) do valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 14 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:885F2C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PREGAO 132-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 405/2020

REF: Pregão n° 132/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LUIZ FERNANDO FERREIRA - ME, CNPJ nº 00.367.955/0001-81, com sede AVENIDA BRASIL, 732, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ FERNANDO FERREIRA, CPF: 018.683.689-98, carteira de Identidade nº 6.486.368-1, residente e domiciliado a RUA AMERICA DO NORTE, nº 59, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 35.385,00** (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/10/2020, com vencimento até 15/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DA644050

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 16.10.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 04.11.2020, às 08h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 15 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BA943577

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 29 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 15/10/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9404D13D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Aquisição de materiais para iluminação de pontos específicos da cidade com mão de obra de instalação para manutenção da Praça Professora Luiza Palazzi Pereira.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 03 de novembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 15/10/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:06BB1A36

LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO PP 89-2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 333/2020
Pregão Presencial n° 89/2020

CONTRATADA: **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme solicitação da administração geral, autorização do prefeito e Parecer Jurídico (em anexo) solicitando o aumento no valor de R$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DD27BE17

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de mão de obra para execução de muro de contenção no CMEI TIA MARIA.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 29 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 15/10/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:98ED23DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de **férias** da servidora **RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA**, concedida através da Portaria:

Portaria Nº	Alterado Período Para:
428/2020	2018/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1057D14D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/10/2020 a 28/10/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:736EE52F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **RITA DE CASSIA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/10/2020 a 07/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B5271422

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **FABIANA GARCIA CARDOSO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/10/2020 a 17/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1A59E6F2

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 010/2020

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
02/10/2020	23.088,60	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA
08/10/2020	416,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA
13/10/2020	4.902,31	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	P.N.A.T.E

Terra Boa, 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:052A9378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13686/2020

PORTARIA N.º 13686/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. José Cláudio Olegário, portador da Cédula de Identidade nº 2.042.135 SSP/PR do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Receita, a partir de 15 de outubro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:034523E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13687/2020

PORTARIA N.º 13687/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. José Cláudio Olegário, portador da Cédula de Identidade nº 2.042.135 SSP/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, responsável pelo Cadastro e Processamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a partir de 15 de outubro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:479A97D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 078/2020

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2020 Nro Minuta: 131 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 131
Termo de Adjudicação
Processo n°: 133/2020
Licitação n°: 78/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CILINDRO, ROLO MAGNÉTICO E PCR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
WP DO BRASIL LTDA - EPP	45
R$744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais)	
ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE INFORMATICA EIRELI	29, 30, 32
R$10.300,00 (dez mil e trezentos reais)	
SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI	15, 20, 35, 36, 44
R$1.441,76 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)	
IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EIRELI - ME	31
R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	
KIVER COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	17
R$840,00 (oitocentos e quarenta reais)	
A H DA S MORAS	34, 37, 39
R$2.512,00 (dois mil e quinhentos e doze reais)	
J. L. MARTINS - INFORMATICA	6, 7, 10, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 33, 38
R$7.118,36 (sete mil, cento e dezoito reais e trinta e seis centavos)	
PARIS INFORMATICA - EIRELI	24
R$2.808,00 (dois mil e oitocentos e oito reais)	
BETHEL INDISTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI	8, 23
R$331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos)	
TREMA BRASIL EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 9, 11, 12, 22, 40, 41, 42, 43
R$8.594,00 (oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais)	
R R - COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA	25
R$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüenta reais)	
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	26, 27, 28
R$6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 14 de outubro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro

Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F6C5632F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DESERTA PREGÃO 084

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 084/2020, tendo por objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 03/09/2020, Edição nº 2089, Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em data de 03/09/2020 e Site do Município em data de 03/09/2020. Edital com abertura em 15 de outubro de 2020, foi considerada **DESERTA**, em face de ausência total de interessados. Comunica também que nova sessão de abertura, será no dia **30 DE OUTUBRO DE 2020**, às **09:00** hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa-PR.

Terra Roxa-PR, 15 de outubro de 2020.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:193512AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 305/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 78/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de outubro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: WP DO BRASIL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.483.808/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 024.538.179-14, com endereço à AVENIDA AMAZONAS, 2270, CENTRO - 86.975-000, Mandaguari - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CILINDRO, ROLO MAGNÉTICO E PCR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 45.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:58A077C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 306/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 78/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE INFORMATICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.910.336/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SALIORANA DE NAZARE ALVES FREITAS, Administrador, portador do RG/CI nº 3008000 e no CPF/MF nº 041.329.101-48, com endereço à Q QNM 3 Conjunto A lote, 18, Ceilandia Sul - 73.699-999, Brasília - DF.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CILINDRO, ROLO MAGNÉTICO E PCR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 29, 30, 32.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:389C0598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 307/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 78/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de outubro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.648.650/0001-34, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCIANA DE FÁTIMA ZANETTI, Administrador, portador do RG/CI nº 29.776.870-0 e no CPF/MF nº 288.418.668-96, com endereço à RUA Rua Evans, 452, Vila Esperança - 03.648-000, São Paulo - SP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CILINDRO, ROLO MAGNÉTICO E PCR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.441,76 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 15, 20, 35, 36, 44.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4EE6C787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 308/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 78/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de outubro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.710.145/0001-65, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO ALVES PAIVA DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 2.316.907 e no CPF/MF nº 012.371.211-40, com endereço à Q QN 212 Conjunto F, , SAMANBAIA NORTE - 73.699-999, Brasília - DF.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CILINDRO, ROLO MAGNÉTICO E PCR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 31.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C6037A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 080/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 80/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 130/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 80/2020, o(s) participante(s):
82406 - PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 48, 50, 58, 67, 73, 74, 77, 78, 79, 82, 99, 101. Total do Fornecedor R$58.022,00.
82678 - MAICON MOCELLIN & CIA LTDA - Item: 57. Total do Fornecedor R$4.200,00.
153320 - A.P RODRIGUES & I.C RODRIGUES LTDA-ME - Itens: 28, 29, 31, 32, 36, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 83, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 100. Total do Fornecedor R$23.075,00.
1224255 - WILIAN KETNER DOS SANTOS SORVETERIA - Itens: 2, 14, 18, 33, 34, 35, 55, 56, 80, 81. Total do Fornecedor R$17.446,00.

1232908 - PONTO COM BRINDES LTDA - Item: 7. Total do Fornecedor R$ 3.000,00.
1234463 - MARCELO SIMONI ME - Itens: 22, 23, 25, 26, 27, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 53, 54, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 84, 85, 86, 90, 92, 96. Total do Fornecedor R$28.590,00.
1252437 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICO LTDA - Itens: 47, 60, 66, 68. Total do Fornecedor R$3.600,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:36BD6ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 080/2020

Termo de Adjudicação

Processo n°: 130/2020
Licitação n°: 80/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

82406 - PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 48, 50, 58, 67, 73, 74, 77, 78, 79, 82, 99, 101. Total do Fornecedor R$58.022,00.
82678 - MAICON MOCELLIN & CIA LTDA - Item: 57. Total do Fornecedor R$4.200,00.
153320 - A.P RODRIGUES & I.C RODRIGUES LTDA-ME - Itens: 28, 29, 31, 32, 36, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 83, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 100. Total do Fornecedor R$23.075,00.
1224255 - WILIAN KETNER DOS SANTOS SORVETERIA - Itens: 2, 14, 18, 33, 34, 35, 55, 56, 80, 81. Total do Fornecedor R$17.446,00.
1232908 - PONTO COM BRINDES LTDA - Item: 7. Total do Fornecedor R$ 3.000,00.
1234463 - MARCELO SIMONI ME - Itens: 22, 23, 25, 26, 27, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 53, 54, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 84, 85, 86, 90, 92, 96. Total do Fornecedor R$28.590,00.
1252437 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICO LTDA - Itens: 47, 60, 66, 68. Total do Fornecedor R$3.600,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F445A676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 091/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 148/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 91/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 148/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 91/2020, o(s) participante(s):
1225944 - V.J.R.S. EQUIPAMENTOS - EIRELI - Item: 4. Total do Fornecedor R$1.596,00.
1252267 - LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Item 1. Total do Fornecedor R$2.264,80.
1252283 - PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI - Item 2. Total do Fornecedor R$1.653,00.
1252305 - NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA - Item 3. Total do Fornecedor R$284,62.
1252321 - CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI - Item 5. Total do Fornecedor R$2.166,00.
1252348 - MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 6. Total do Fornecedor R$2.071,00.
1252364 - N. N. A SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI - Item 7. Total do Fornecedor R$1.695,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:483929E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 091/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 91/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13438/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 91/2020, Processo Administrativo nº 148/2020, que tem por objeto Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para os Profissionais das Unidades Públicas de Atendimento do SUAS, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
1225944 - V.J.R.S. EQUIPAMENTOS - EIRELI - Item: 4. Total do Fornecedor R$1.596,00.
1252267 - LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Item 1. Total do Fornecedor R$2.264,80.
1252283 - PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI - Item 2. Total do Fornecedor R$1.653,00.
1252305 - NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA - Item 3. Total do Fornecedor R$284,62.
1252321 - CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI - Item 5. Total do Fornecedor R$2.166,00.
1252348 - MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 6. Total do Fornecedor R$2.071,00.
1252364 - N. N. A SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI - Item 7. Total do Fornecedor R$1.695,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BC864A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 053/2020

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo e suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro se revela conveniente à Administração Municipal e aos Servidores Públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º- Fica suspenso o expediente da Prefeitura Municipal de Tomazina, no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de outubro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DD030BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

Objeto: Aquisição de EPI's e materiais de enfermagem para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 30/09/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes as empresas:
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA CNPJ nº 10.474.392/0001-84 - Lotes 02 e 23 no valor total de R$ 18.030,00 (dezoito mil e trinta reais);
PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI CNPL nº 34.635.183/0001-33 – Lotes 07, 08, 09, 13, 16, 17 e 25 no valor total de R$ 38.223,00 (trinta e oito mil duzentos e vinte e três reais);
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ nº 09.505.300/0001-05 – Lotes 05, 10, 11, 14, 19, 20, 21 e 22 no valor total de R$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais);
SALVI LOPES E CIA LTDA ME CNPJ nº 82.478.140/0001-34 – Lotes 03, 04 e 24 no valor total de R$ 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais);
S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI CNPJ nº 30.888.187/0001-72 – Lotes 02 e 06 no valor total de R$ 25.765,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais) e
TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI CNPJ nº 36.737.944/0001-93 – Lotes 01, 15 e 18 no valor total de R$ 46.240,64 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).
TOTAL DOS LOTES: 153.574,64 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 15 de outubro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1455BFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

Contratado: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA CNPJ nº 10.474.392/0001-84
Objeto: Aquisição de EPI's e materiais de enfermagem para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.
Valor: R$ 18.030,00 (dezoito mil e trinta reais).
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 15 de outubro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:EB939630

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

Contratado: PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI CNPL nº 34.635.183/0001-33
Objeto: Aquisição de EPI's e materiais de enfermagem para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.
Valor: R$ 38.223,00 (trinta e oito mil duzentos e vinte e três reais)
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 15 de outubro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:88604C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

Contratado: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ nº 09.505.300/0001-05
Objeto: Aquisição de EPI's e materiais de enfermagem para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.
Valor: R$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais)
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 15 de outubro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1833C4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

Contratado: SALVI LOPES E CIA LTDA ME CNPJ nº 82.478.140/0001-34
Objeto: Aquisição de EPI's e materiais de enfermagem para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.
Valor: R$ 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais)
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 15 de outubro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BB58E8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

Contratado: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI CNPJ nº 30.888.187/0001-72
Objeto: Aquisição de EPI's e materiais de enfermagem para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.
Valor: R$ 25.765,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 15 de outubro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0BECB3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

Contratado: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI CNPJ nº 36.737.944/0001-93
Objeto: Aquisição de EPI's e materiais de enfermagem para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação
Valor: R$ 46.240,64 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 15 de outubro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:39559D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 737/2020

PORTARIA Nº 737/2020
Data 15.10.2020

Súmula. Fica contratada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2020 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2020, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

ENFERMEIRO

Nome	CPF	Simbolo	Admissão
Ana Lucia Garcia Silva	011.760.747-92	18-A Inicial	16/10/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E9628472

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 39/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONVENIO Nº 4500046690 – ITAIPU BINACIONAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: ALTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº 12.519.364/0001-61, AMAZONYA EQUIPAMENTOS EIRELI - ME– CNPJ Nº 14.333.206/0001-48 e MARCHESE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE INSUMO EIRELI - ME– CNPJ Nº 32.046.276/0001-05** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato de aquisição de bens no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 15 outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:34CE7747

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **3 de novembro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situada na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ECOPONTOS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO E CONVÊNIO Nº 4500046690-ITAIPU BINACIONAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:92210F5C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4138/2020

DECRETO Nº 4138/2020
Data 15.10.20

Súmula. Revoga Decreto e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4063/2020, que concedeu licença remunerada ao servidor **Artemir Jose Pereira.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6C0B9518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

O Prefeito de Tunas do Paraná, em cumprimento aos princípios constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública** para apresentação e discussão da **LOA Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021**, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2020 às 10:00 horas, no Plenário Câmara Municipal de Tunas do Paraná, rua Simão Ribas Cordeiro, 85, Tunas do Paraná-Pr.

Tunas do Paraná, 14 de outubro de 2020

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:82678387

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 318/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 – Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 934 Material de Consumo..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CFB51059

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação para compra emergencial, **RATIFICO** a contratação da empresa, **KOTRICH & ZACHARIAS LTDA CNPJ 11.095.755/0001-33,** para **"Contratação de Empresa Especializada para a elaboração de Projetos Complementares, Estrutural, Drenagem, iluminação e Hidro sanitário***",* no valor de **R$ 7.690,00 (Sete mil seiscentos e noventa reais).**

Tunas do Paraná, 15 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2619BC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 482/2020 e Parecer Jurídico nº. 375/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de rolo compactador, em favor da empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, com sede localizada na Rua Rodovia BR 277, N° 540, Km 113, Bairro Rondinha – Caixa Postal 856, no Município de Campo Largo-PR, CEP 83.608-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 15 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:87E7FC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 126/2020, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 e 02 em favor da empresa **TULIO MAZETO FABRES (CNPJ N° 32.493.342/0001-87)** pelo valor global de R$ 32.107,60 (trinta e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos); e,
Lote Nº 03, em favor da empresa **FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA (CNPJ N° 26.389.014/0001-32)** pelo valor global de R$ 7.977,00 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais).
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 446/2020 e Parecer Jurídico nº 359/2020, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais escolares.
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 15 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2B55CFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 33/2020

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 33/2020, cujo objeto é a celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ILHAS BANDEIRA (CNPJ N° 07.626.174/0001-03), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento, pelo valor de R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 15 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6009E35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 33/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando 46/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 01/10/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ILHAS BANDEIRA (CNPJ N° 07.626.174/0001-03)
Objeto: A celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ILHAS BANDEIRA (CNPJ N° 07.626.174/0001-03), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento.
Valor: R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais).
Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº. 66/2019.
Justificativa: A Associação de Agricultores da Comunidade Ilhas Bandeira é uma instituição sem fins lucrativos e não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 66/2019, a qual autoriza a celebração de Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 33/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 15 de outubro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:94CE287A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 12/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N˚ 33/2020

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 12/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N˚ 33/2020 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ILHAS BANDEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.626.174/0001-03, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Ilhas bandeiras, SNº, neste ato representada pela sua presidente Senhora **LIZIONETE APARECIDA VAZ**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG sob nº 5.973.079-7 SSP/PR e do CPF nº 649.475.649-20, residente e domiciliada na comunidade Curitibinha, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 33/2020 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 15/10/2020 e encerramento em 14/10/2021 – **Valor global:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/10/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FB796FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.687,27 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02372 E 00848 R$ 5.380,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02382 E 00848 R$ 16.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTO
04.121.1012.2063 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02185 E 00853 R$ 3.307,27

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 24.687,27 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – AFM	R$ 21.380,00
1.7.5.8.99.1.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS ELETROBRAS TCT PRF 045/20	R$ 3.307,27

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 15 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:30D04BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Extraordinário mediante excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 27, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde pública no Município de Turvo, em decorrência do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo (COVID-19) editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 38, de 13 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Turvo, para fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Extraordinário** em virtude do excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01312 E 00847 R$ 6.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Extraordinário, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.03.9.1.03.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – (COVID – 19)	R$ 6.000,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:BDE484A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº╖ 505

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSELHO Nº 505/2020 – 15 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação no exercício 2020.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, realizada em 15 de outubro de 2020, aprovou, e eu Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, sanciono o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 804.403,93 (Oitocentos e quatro mil quatrocentos e três reais e noventa e três centavos), com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

ÓRGÃO	01	CONSÓRCIO INTERM DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU	
UNIDADE	01.02	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	10.122.0001.2.003	**SAMU- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – MUNICÍPIOS**	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	804.403,93

Art. 2º - Para dar suporte ao crédito adicional especial de que trata o artigo precedente, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do contrato de programa nº 001-2020 firmado com os municípios integrantes desse consórcio.

Art. 3º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:EC1FFB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-900 UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 4°** da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:
PROCESSO: N.º 174/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 55/2020.
OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a instalação de vidros temperados sob medida, a serem destinados para adequação

dos ambientes de recepção e atendimento de pacientes nas Unidades de Básicas de Saúde do Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: EROS VIDRAÇARIA LTDA - ME, Avenida Paula Freitas, 1004 – São Cristóvão, - CNPJ 12.594.526/0001-26.
VALOR TOTAL: R$ 2.584,80 (Dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08.01.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte: 854 - Dotação 503/2020 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
08.01.2.071.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte: 854 - Dotação 500/2020 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/10/2020.
FORO: Comarca de União da Vitória – Paraná.

União da Vitória, 15 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3F15114F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS n.º 13/2020 – processo n.º 147/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 13/2020, cujo objeto é Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, tipo Menor Preço, de Empresa Especializada para Construção de Obra, em placas de concreto pré-fabricado, destinada às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) - Setor Defesa dos Direitos dos Animais, conforme Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital, cuja sessão ocorreria em 14/10/2020 às 14h00min foi declarada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

União da Vitória/PR, 15 de outubro de 2020

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:54E3952C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO!!

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 72/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica para fornecimento, mediante locação de equipamentos, serviços, manutenção e uso de softwares para efetuar análise comportamental da malha viária urbana do município através da leitura de placas de veículos e também os registros de imagens em pontos considerados estratégicos, obedecidas as especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo 01).

N.º do Processo: 150/2020

Data da Suspensão: 15/10/2020

Motivo da Suspensão: Devido solicitação de esclarecimento o referido edital será objeto de retificação.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, a **SUSPENSÃO** do andamento do processo em epígrafe e o CANCELAMENTO da sessão pública designada para o dia 16/10/2020. Informamos ainda que após as retificações necessárias a sessão pública será remarcada.

Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1237. Portal da Prefeitura: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br/* E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*

União da Vitória (PR), 15 de outubro de 2020

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:11C0D897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 176/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos e aparelhos hospitalares, sendo: Monitores Multiparâmetro, Desfibriladores, Carros de Emergência, Aspiradores cirúrgicos, Oxímetros, Autoclaves, Seladoras e Compressores de Ar), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Forma de Julgamento: **Menor Preço Por Item.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 04/11/2020.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 04/11/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 04/11/2020 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/11/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 153.506,30 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e seis reais e trinta centavos).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 15 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:B77FF7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6130) AO CONTRATO Nº 283/2019 (5514) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 101/2019 - PROCESSO DE COMPRA N.º 161/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preço para futura e eventual locação de impressoras e digitalizadores, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva inclusa o deslocamento técnico, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA – CNPJ nº 08.628.586/0001-45.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 283/2019 (5514) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 12/10/2020 e a terminar em 11/10/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 405.450,00 (Quatrocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6136C9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 5/2020 (6126) AO CONTRATO Nº 280/2019 (5508) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 102/2019 – PROCESSO 162/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADO: STANG & STANG LTDA – CNPJ nº 08.033.253/0021-17.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 280/2019 (5508) fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a iniciar 10/10/2020 e a terminar em 09/11/2020, ou até a homologação de novo processo licitatório que encontra-se em trâmite.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FEE34803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 376/2020

ALTERA HORÁRIO DO TOQUE DE RECOLHER.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Memorando nº 224/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, onde opta por flexibilizar o Toque de Recolher, em função da percepção dos bons índices epidemiológicos e sanitários apresentados atualmente pelo Município de União da Vitória-PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera, **a partir de 15/10/2020**, o horário de início do **TOQUE DE RECOLHER**, constante dos Decretos nº 111/2020, 112/2020 e 324/2020, passando das **23h:00 para às 24h:00.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 15 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:61F9A88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 377/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 1.012 – Construção, Ampliação e Reforma dos Ceis

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (175)	40.000,00
TOTAL CRÉDITO			**40.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 15 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:909CE891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 197/2020

Data 02/10/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.1001 Const., Ampl. e Melh. de Prédios Públicos da Educação
4.4.90.51.00 (0501) Obras e Instalações.....R$ 43.500,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 156.000,00

TOTAL.....R$ 249.500,00

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação e excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 30.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2025 Manutenção do Programa de Merenda Escolar EF
3.3.90.32.00 (0000) Material, Bem ou Serviço para Dist. Grat.....R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
3.3.90.33.00 (0000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2032 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil
3.3.90.32.00 (0000) Material, Bem ou Serviço para Dist. Grat.....R$ 41.000,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2035 Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial
3.3.90.32.00 (0000) Material, Bem ou Serviço para Dist. Grat.....R$ 45.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.0 0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 20.000,00
b) Excesso de Arrecadação

Fonte	Especificação	Valor R$
0501	Receitas de Alienações de Ativos	43.500,00

TOTAL.....R$ 249.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 02 de outubro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:29BCE7CD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO CMS 014/2020

Dispõe sobre a aprovação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2020 (2º RDQA 2020) e dá outras providências:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Verê-PR, em reunião ordinária no dia 10 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 228/05 e considerando prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Federal 101/2000, que trata da Transparência, Visibilidade, Avalição, Controle, Gestão da Saúde e Prestação de Contas e Portaria 2135/2013 que estabelece o Planejamento no âmbito do SUS, resolve:
ART.1º Aprovar o 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2020 (2º RDQA 2020).
ART.2º Esta resolução entra em vigor com efeitos retroativos a data da realização da reunião.

Verê, 15 de outubro de 2020.

ELIANE SANDRA MATTEI CALGAROTTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 014/2020.

ODAIR JOSÉ FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A39EC280

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:

Processo Administrativo nº 024/2020-CMS
Pregão Presencial nº 006/2020-CMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS/INFORMÁTICA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

O Pregoeiro da Câmara Municipal, Senhor João Leonardo Pinelli Milhan, nomeado pela Portaria nº 077/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Fornecedor: CONNECTGOV LTDA
CNPJ/CPF: 38.047.263/0001-29
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
08	FILTRO DE LINHA	12	FIOLUX 6 TOMADAS	R$ 18,60	R$ 223,20
12	HD SSD 240GB	30	KINGSTON SA400S37	R$ 270,00	R$ 8.100,00
15	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB DDR3 1600MHZ	2	KEEPDATA KDL16LS11/8G	R$ 280,00	R$ 560,00
16	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB DDR4 2600MHZ	2	ADATA AD4S266638 G19-S	R$ 275,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 9.433,20**	

Fornecedor: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 28.010.869/0001-36
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
02	CHAVEADOR SPLITTER 4X2 HDMI	01	MATRIX HDMI 4X2 SWITCH SPLITTER	R$ 344,00	R$ 344,00
04	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E	200	MULTITOC / RJ45 CAT 5E	R$ 0,77	R$ 154,00
05	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6	100	MULTITOC / RJ CAT 6E	R$ 2,00	R$ 200,00
06	DOCK STATION PARA HD 2,5" E 3,5" USB 3.0	01	VINIK/A30B	R$ 189,00	R$ 189,00
21	NOTEBOOK MEMÓRIA MÍNIMO 8 GB, TELA 15,6", PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 4 NÚCLEOS	01	LENOVO IDEAPAD S145	R$ 4.149,00	R$ 4.149,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 5.036,00**	

Fornecedor: M L TEIXEIRA INFORMATICA ME
CNPJ/CPF: 20.050.438/0001-91
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
11	HD INTERNO 500GB 3.5"	08	SEAGATE / ST500DM0002	R$ 188,30	R$ 1.506,40
13	MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR 8GB DDR3 1600MHZ	04	KEEPDATA/KD16N11-8G	R$ 289,00	R$ 1.156,00
26	SUPORTE PARA MONITOR	02	MASTICMOL/SM100031	R$ 39,54	R$ 79,08
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 2.741,48**	

Fornecedor: M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.616.909/0001-83
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
09	FONTE PARA COMPUTADOR 400W	05	BLUECASE BLU500	R$ 205,00	R$ 1.025,00
22	NOTEBOOK MEMÓRIA MÍNIMO 8 GB, TELA 15,6", PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 2 NÚCLEOS	09	LENOVO B330	R$ 3.624,50	R$ 32.620,50
27	SWITCH DE REDE	02	INTELBRAS SG2400QR	R$ 940,00	R$ 1.880,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 35.525,50**	

Fornecedor: MESQUITA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
01	CABO DE REDE UTP AZUL 4PX24 AWG CAT5E	02	FURUKAWA 5e CMX	R$ 455,00	R$ 910,00
10	HD EXTERNO PORTÁTIL - USB 3.0 - 2TB	03	SEAGATE STJL2000400	R$ 535,00	R$ 1.605,00
14	MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR 8GB DDR4 2400MHZ	04	MULTILASER DDR4 2666 MHZ	R$ 278,00	R$ 1.112,00
20	NOBREAK 1500VA/700W	01	APC-BZ1500XLBI-BR	R$ 930,00	R$ 930,00
23	PROJETOR DE VÍDEO 3LCD, 3,300 LÚMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800X600, 4:4	02	EPSON S39+	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 9.157,00**	

Fornecedor: MISTER MICRO PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 01.518.425/0001-50
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
03	COMPUTADOR 4 NÚCLEOS MEMÓRIA RAM DE 8BG E HD DE 1TB DISCO RÍGIDO 200GB SSD	08	PS I5 4570S / 8GB / 240SSD /1TB / 300W/WIN 10 PRO	R$ 2.850,00	R$ 22.800,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 22.800,00**	

Fornecedor: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 25.325.301/0001-16
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
07	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMÁTICO 1000 W	05	TS SHARA POWEREST HOME	R$ 295,00	R$ 1.475,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 1.475,00**	

Sarandi, 14 de outubro de 2020.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro da Câmara Municipal
Portaria nº 077/2020-CMS
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D838FAA6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 015/2020-CMS
Pregão Presencial nº 003/2020-CMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:
Fornecedor: CONNECTGOV LTDA
CNPJ/CPF: 38.047.263/0001-29
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
08	FILTRO DE LINHA	12	FIOLUX 6 TOMADAS	R$ 18,60	R$ 223,20
12	HD SSD 240GB	30	KINGSTON SA400S37	R$ 270,00	R$ 8.100,00
15	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB DDR3 1600MHZ	2	KEEPDATA KDL16LS11/8G	R$ 280,00	R$ 560,00
16	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB DDR4 2600MHZ	2	ADATA AD4S266638 G19-S	R$ 275,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 9.433,20**	

Fornecedor: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 28.010.869/0001-36
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
02	CHAVEADOR SPLITTER 4X2 HDMI	01	MATRIX HDMI 4X2 SWITCH SPLITTER	R$ 344,00	R$ 344,00
04	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E	200	MULTITOC / RJ45 CAT 5E	R$ 0,77	R$ 154,00
05	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6	100	MULTITOC / RJ CAT 6E	R$ 2,00	R$ 200,00
06	DOCK STATION PARA HD 2,5" E 3,5" USB 3.0	01	VINIK/A30B	R$ 189,00	R$ 189,00
21	NOTEBOOK MEMÓRIA MÍNIMO 8 GB, TELA 15,6", PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 4 NÚCLEOS	01	LENOVO IDEAPAD S145	R$ 4.149,00	R$ 4.149,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 5.036,00**	

Fornecedor: M L TEIXEIRA INFORMATICA ME
CNPJ/CPF: 20.050.438/0001-91
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
11	HD INTERNO 500GB 3.5"	08	SEAGATE / ST500DM0002	R$ 188,30	R$ 1.506,40
13	MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR 8GB DDR3 1600MHZ	04	KEEPDATA/KD16N11-8G	R$ 289,00	R$ 1.156,00
26	SUPORTE PARA MONITOR	02	MASTICMOL/SM100031	R$ 39,54	R$ 79,08
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 2.741,48**	

Fornecedor: M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.616.909/0001-83
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
09	FONTE PARA COMPUTADOR 400W	05	BLUECASE BLU500	R$ 205,00	R$ 1.025,00
22	NOTEBOOK MEMÓRIA MÍNIMO 8 GB, TELA 15,6", PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 2 NÚCLEOS	09	LENOVO B330	R$ 3.624,50	R$ 32.620,50
27	SWITCH DE REDE	02	INTELBRAS SG2400QR	R$ 940,00	R$ 1.880,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 35.525,50**	

Fornecedor: MESQUITA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
01	CABO DE REDE UTP AZUL 4PX24 AWG CAT5E	02	FURUKAWA 5e CMX	R$ 455,00	R$ 910,00
10	HD EXTERNO PORTÁTIL - USB 3.0 - 2TB	03	SEAGATE STJL2000400	R$ 535,00	R$ 1.605,00
14	MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR 8GB DDR4 2400MHZ	04	MULTILASER DDR4 2666 MHZ	R$ 278,00	R$ 1.112,00
20	NOBREAK 1500VA/700W	01	APC-BZ1500XLBI-BR	R$ 930,00	R$ 930,00
23	PROJETOR DE VÍDEO 3LCD, 3,300 LÚMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800X600, 4:4	02	EPSON S39+	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 9.157,00**	

Fornecedor: MISTER MICRO PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 01.518.425/0001-50
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
03	COMPUTADOR 4 NÚCLEOS MEMÓRIA RAM DE 8BG E HD DE 1TB DISCO RÍGIDO 200GB SSD	08	PS I5 4570S / 8GB / 240SSD /1TB / 300W/WIN 10 PRO	R$ 2.850,00	R$ 22.800,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 22.800,00**	

Fornecedor: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 25.325.301/0001-16
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
07	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMÁTICO 1000 W	05	TS SHARA POWEREST HOME	R$ 295,00	R$ 1.475,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 1.475,00**	

A Adjudicação e a Homologação, assim como todos os documentos do Processo, estarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, disponível em: https://www.sarandi.pr.leg.br/ > *Portal da Transparência > Licitações > Pregão nº 006/2020*.

Sarandi, 15 de outubro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
presidência@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:58B93488

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO: ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 500/2019 - ID: 7476 PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019 - PMS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Formação de registro de preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO conforme demanda das secretarias do Municipio de Sarandi.

ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 500/2019 - ID: 7476
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019 - PMS

Onde se lê:

Desse modo, será alterado o valor unitário de:
LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
47	41947	Mouse óptico usb equipamentos compatíveis: Com entrada usb. -óptico: Com 3 botões. -roda de rolagem: 1 scroll. -plug and play. -interface: Usb. - cor: Preto. -requisitos do sistema: Windows 2016, xp, vista, seven, 8.1, 10 e so mac. -alimentação: Usb.	Unidad	501	R$ 8,69

Para o valor de:

47	41947	Mouse óptico usb equipamentos compatíveis: Com entrada usb. -óptico: Com 3 botões. -roda de rolagem: 1 scroll. -plug and play. -interface: Usb. - cor: Preto. -requisitos do sistema: Windows 2016, xp, vista, seven, 8.1, 10 e so mac. -alimentação: Usb.	Unidad	501	R$ 12,22

Deve-se ler:

Desse modo, será alterado o valor unitário de:
LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
11	41899	Cal Viva, Material Óxido Cálcio, Cor Branca, Apresentação Pó.- saco 20 kg	Unid	3050	R$ 6,90

12	41902	Cimento cp-II-z-32 com 50 kg Composição: silicato de cálcio, alumínio, ferro, sulfato de Cálcio, filer carbonático e pozolana.	Unid	3230	R$ 20,25

Para o valor de:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
11	41899	Cal Viva, Material Óxido Cálcio, Cor Branca, Apresentação Pó.- saco 20 kg	Unid	3050	R$ 10,65
12	41902	Cimento cp-II-z-32 com 50 kg Composição: silicato de cálcio, alumínio, ferro, sulfato de Cálcio, filer carbonático e pozolana.	Unid	3230	R$ 26,02

Sarandi, 14 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:1B139EAD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020 EDITAL N° 125/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020
EDITAL N° 125/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇO

TANGO LTDA – ME

CNPJ: 05.304.697/0001-08

Desse modo, será alterado o valor unitário de:

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
47	41947	Mouse óptico usb equipamentos compatíveis: Com entrada usb. -óptico: Com 3 botões. -roda de rolagem: 1 scroll. -plug and play. -interface: Usb. - cor: Preto. -requisitos do sistema: Windows 2016, xp, vista, seven, 8.1, 10 e so mac. -alimentação: Usb.	Unidad	501	R$ 8,69

Para o valor de:

47	41947	Mouse óptico usb equipamentos compatíveis: Com entrada usb. -óptico: Com 3 botões. -roda de rolagem: 1 scroll. -plug and play. -interface: Usb. - cor: Preto. -requisitos do sistema: Windows 2016, xp, vista, seven, 8.1, 10 e so mac. -alimentação: Usb.	Unidad	501	R$ 12,22

Sarandi, 01 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:47030069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2020 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.222.255,58	27.158.221,82	4.481.042,09	16,50	15.873.859,50	58,45	11.284.362,32
RECEITAS CORRENTES	23.222.255,58	25.571.591,82	4.304.642,09	16,83	15.001.499,50	58,66	10.570.092,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.695.772,16	1.695.772,16	300.403,97	17,71	912.653,10	53,82	783.119,06
IMPOSTOS	1.543.613,76	1.543.613,76	258.785,13	16,76	847.548,20	54,91	696.065,56
TAXAS	152.158,40	152.158,40	41.618,84	27,35	65.104,90	42,79	87.053,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	325.248,80	325.248,80	67.263,21	20,68	268.586,65	82,58	56.662,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	325.248,80	325.248,80	67.263,21	20,68	268.586,65	82,58	56.662,15
RECEITA PATRIMONIAL	304.000,00	304.263,00	2.133,27	0,70	20.383,95	6,70	283.879,05
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	375,24	9,38	3.624,76

VALORES MOBILIÁRIOS	300.000,00	300.263,00	2.133,27	0,71	20.008,71	6,66	280.254,29
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.574.681,12	2.574.681,12	275.127,45	10,69	1.099.739,71	42,71	1.474.941,41
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.438.514,72	2.438.514,72	268.043,59	10,99	1.074.665,83	44,07	1.363.848,89
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	116.166,40	116.166,40	7.083,86	6,10	25.073,88	21,58	91.092,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.312.553,50	20.661.626,74	3.647.422,13	17,65	12.622.762,53	61,09	8.038.864,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.306.040,06	13.635.113,30	2.585.526,27	18,96	8.038.950,14	58,96	5.596.163,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.656.513,44	3.676.513,44	563.326,63	15,32	2.532.671,47	68,89	1.143.841,97
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.350.000,00	3.350.000,00	498.569,23	14,88	2.051.140,92	61,23	1.298.859,08
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	12.292,06	122,92	77.373,56	773,74	(67.373,56)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	842,36	0,00	(842,36)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	46.102,83	461,03	(36.102,83)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	12.292,06	0,00	30.428,37	0,00	(30.428,37)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.586.630,00	176.400,00	11,12	872.360,00	54,98	714.270,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.586.630,00	176.400,00	11,12	872.360,00	54,98	714.270,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.109.850,00	176.400,00	15,89	325.570,00	29,33	784.280,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	476.780,00	0,00	0,00	546.790,00	114,68	(70.010,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.222.255,58	27.158.221,82	4.481.042,09	16,50	15.873.859,50	58,45	11.284.362,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.222.255,58	27.158.221,82	4.481.042,09	16,50	15.873.859,50	58,45	11.284.362,32
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	23.222.255,58	27.158.221,82	4.481.042,09	16,50	15.873.859,50	58,45	11.284.362,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	681.004,18	0,00	0,00	681.004,18	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	681.004,18	0,00	0,00	681.004,18	100,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

									(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.222.255,58	28.757.981,79	3.199.947,20	16.913.520,98	11.844.460,81	3.354.430,43	14.196.784,55	14.561.197,24	13.752.008,83
DESPESAS CORRENTES	21.990.466,84	24.765.471,90	3.099.910,76	14.820.847,49	9.944.624,41	3.220.555,89	13.363.198,21	11.402.273,69	12.918.422,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.252.643,70	13.455.494,71	1.976.623,30	8.026.830,61	5.428.664,10	1.980.464,25	7.994.251,56	5.461.243,15	7.844.366,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.732.823,14	11.304.977,19	1.123.287,46	6.794.016,88	4.510.960,31	1.240.091,64	5.368.946,65	5.936.030,54	5.074.056,25
DESPESAS DE CAPITAL	1.036.196,80	3.796.917,95	100.036,44	2.092.673,49	1.704.244,46	133.874,54	833.586,34	2.963.331,61	833.586,34
INVESTIMENTOS	802.196,80	3.562.917,95	100.036,44	1.861.761,33	1.701.156,62	109.918,40	714.081,20	2.848.836,75	714.081,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	234.000,00	234.000,00	0,00	230.912,16	3.087,84	23.956,14	119.505,14	114.494,86	119.505,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.591,94	195.591,94	0,00	0,00	195.591,94	0,00	0,00	195.591,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.591,94	195.591,94	0,00	0,00	195.591,94	0,00	0,00	195.591,94	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.222.255,58	28.757.981,79	3.199.947,20	16.913.520,98	11.844.460,81	3.354.430,43	14.196.784,55	14.561.197,24	13.752.008,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.222.255,58	28.757.981,79	3.199.947,20	16.913.520,98	11.844.460,81	3.354.430,43	14.196.784,55	14.561.197,24	13.752.008,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.281.094,89	0,00	0,00	1.126.611,66	1.677.074,95	(1.677.074,95)	2.121.850,67
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.222.255,58	28.757.981,79	4.481.042,09	16.913.520,98	11.844.460,81	4.481.042,09	15.873.859,50	12.884.122,29	15.873.859,50

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	23.222.255,58	28.757.981,79	3.199.947,20	16.913.520,98	100,00	11.844.460,81	3.354.430,43	14.196.784,55	100,00	14.561.197,24
LEGISLATIVA	1.311.300,00	1.311.300,00	135.432,04	557.407,66	3,30	753.892,34	135.432,04	557.407,66	3,93	753.892,34
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.311.300,00	135.432,04	557.407,66	3,30	753.892,34	135.432,04	557.407,66	3,93	753.892,34
JUDICIÁRIA	214.486,40	214.486,40	24.857,64	78.698,58	0,47	135.787,82	6.873,17	59.676,23	0,42	154.810,17
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	150.000,00	150.000,00	22.757,64	72.315,28	0,43	77.684,72	5.825,88	55.383,52	0,39	94.616,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	64.486,40	64.486,40	2.100,00	6.383,30	0,04	58.103,10	1.047,29	4.292,71	0,03	60.193,69
ADMINISTRAÇÃO	1.173.518,97	1.113.518,97	118.934,69	719.639,98	4,25	393.878,99	156.326,65	600.952,62	4,23	512.566,35
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.011.718,97	951.718,97	118.934,69	596.623,22	3,53	355.095,75	134.406,43	518.898,26	3,66	432.820,71
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	146.000,00	146.000,00	0,00	118.967,96	0,70	27.032,04	21.752,22	81.004,56	0,57	64.995,44
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	10.000,00	10.000,00	0,00	4.048,80	0,02	5.951,20	168,00	1.049,80	0,01	8.950,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	631.720,00	1.025.807,77	145.340,37	444.391,99	2,63	581.415,78	79.909,97	310.961,62	2,19	714.846,15
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	53.000,00	108.200,00	8.211,68	36.714,04	0,22	71.485,96	11.901,47	32.209,99	0,23	75.990,01
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	187.300,00	253.300,00	56.483,99	135.337,32	0,80	117.962,68	2.573,06	24.684,11	0,17	228.615,89
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	391.420,00	664.307,77	80.644,70	272.340,63	1,61	391.967,14	65.435,44	254.067,52	1,79	410.240,25
SAÚDE	5.377.229,59	6.497.110,70	881.097,10	4.231.297,90	25,02	2.265.812,80	894.258,46	3.534.729,60	24,90	2.962.381,10
ATENÇÃO BÁSICA	3.235.241,11	3.569.605,22	521.856,95	2.453.797,61	14,51	1.115.807,61	553.798,88	2.146.627,82	15,12	1.422.977,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.920.000,00	2.682.277,00	336.768,95	1.671.824,67	9,88	1.010.452,33	317.298,61	1.285.856,90	9,06	1.396.420,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.701,28	92.201,28	10.288,78	39.728,03	0,23	52.473,25	11.392,39	37.712,77	0,27	54.488,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	114.287,20	130.027,20	11.768,58	61.447,75	0,36	68.579,45	11.768,58	60.446,11	0,43	69.581,09
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.000,00	23.000,00	413,84	4.499,84	0,03	18.500,16	0,00	4.086,00	0,03	18.914,00
TRABALHO	3.340.000,00	4.246.621,26	655.184,95	2.648.443,25	15,66	1.598.178,01	655.184,94	2.648.443,24	18,66	1.598.178,02
RELAÇÃO DE TRABALHO	3.340.000,00	4.246.621,26	655.184,95	2.648.443,25	15,66	1.598.178,01	655.184,94	2.648.443,24	18,66	1.598.178,02
EDUCAÇÃO	5.757.440,83	6.254.582,46	739.458,90	3.456.537,85	20,44	2.798.044,61	799.049,52	3.340.128,14	23,53	2.914.454,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	179.758,60	179.758,60	11.261,50	55.920,88	0,33	123.837,72	577,80	31.273,47	0,22	148.485,13
ENSINO FUNDAMENTAL	4.308.736,42	4.259.259,53	579.316,18	2.431.567,05	14,38	1.827.692,48	589.502,60	2.408.057,06	16,96	1.851.202,47
ENSINO SUPERIOR	115.500,00	115.500,00	6.064,35	52.523,59	0,31	62.976,41	6.064,35	50.508,25	0,36	64.991,75
EDUCAÇÃO INFANTIL	850.245,81	1.454.721,79	131.634,19	679.907,11	4,02	774.814,68	132.908,77	672.483,52	4,74	782.238,27
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46.200,00	46.200,00	11.182,68	40.574,76	0,24	5.625,24	11.182,68	40.574,76	0,29	5.625,24
EDUCAÇÃO ESPECIAL	257.000,00	199.142,54	0,00	196.044,46	1,16	3.098,08	58.813,32	137.231,08	0,97	61.911,46
CULTURA	99.000,00	31.500,00	0,00	9.700,00	0,06	21.800,00	1.169,24	5.028,70	0,04	26.471,30
DIFUSÃO CULTURAL	99.000,00	31.500,00	0,00	9.700,00	0,06	21.800,00	1.169,24	5.028,70	0,04	26.471,30
URBANISMO	1.262.559,21	3.855.055,31	190.030,68	2.925.313,35	17,30	929.741,96	245.222,62	1.603.957,24	11,30	2.251.098,07
INFRA-ESTRUTURA URBANA	266.208,52	1.950.704,62	42.934,40	1.788.351,37	10,57	162.353,25	92.008,10	710.091,33	5,00	1.240.613,29
SERVIÇOS URBANOS	996.350,69	1.904.350,69	147.096,28	1.136.961,98	6,72	767.388,71	153.214,52	893.865,91	6,30	1.010.484,78
SANEAMENTO	2.548.000,00	2.676.121,45	234.177,65	987.236,50	5,84	1.688.884,95	234.177,65	987.236,50	6,95	1.688.884,95

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.025.000,00	1.025.000,00	76.513,43	304.538,61	1,80	720.461,39	76.513,43	304.538,61	2,15	720.461,39
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.523.000,00	1.651.121,45	157.664,22	682.697,89	4,04	968.423,56	157.664,22	682.697,89	4,81	968.423,56

GESTÃO AMBIENTAL	630.000,00	493.800,00	0,00	163.164,96	0,96	330.635,04	28.181,24	106.802,48	0,75	386.997,52
CONTROLE AMBIENTAL	630.000,00	493.800,00	0,00	163.164,96	0,96	330.635,04	28.181,24	106.802,48	0,75	386.997,52
AGRICULTURA	47.500,00	129.480,00	3.450,00	26.196,50	0,15	103.283,50	3.997,30	18.749,20	0,13	110.730,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.200,00	114.180,00	3.450,00	26.196,50	0,15	87.983,50	3.997,30	18.749,20	0,13	95.430,80
EXTENSÃO RURAL	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00
INDÚSTRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,24	0,00	3.237,00	15.569,97	0,11	24.430,03
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,24	0,00	3.237,00	15.569,97	0,11	24.430,03
TRANSPORTE	129.000,00	195.000,00	69.257,46	192.443,72	1,14	2.556,28	46.171,45	164.227,08	1,16	30.772,92
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	129.000,00	195.000,00	69.257,46	192.443,72	1,14	2.556,28	46.171,45	164.227,08	1,16	30.772,92
DESPORTO E LAZER	19.000,00	19.000,00	0,00	2.300,00	0,01	16.700,00	155,51	627,44	0,00	18.372,56
DESPORTO COMUNITÁRIO	19.000,00	19.000,00	0,00	2.300,00	0,01	16.700,00	155,51	627,44	0,00	18.372,56
ENCARGOS ESPECIAIS	445.908,64	459.005,53	2.725,72	430.748,74	2,55	28.256,79	65.083,67	242.286,83	1,71	216.718,70
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	239.000,00	239.000,00	0,00	230.912,16	1,37	8.087,84	23.956,14	119.505,14	0,84	119.494,86
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	206.908,64	220.005,53	2.725,72	199.836,58	1,18	20.168,95	41.127,53	122.781,69	0,86	97.223,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.591,94	195.591,94	0,00	0,00	0,00	195.591,94	0,00	0,00	0,00	195.591,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.591,94	195.591,94	0,00	0,00	0,00	195.591,94	0,00	0,00	0,00	195.591,94
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	23.222.255,58	28.757.981,79	3.199.947,20	16.913.520,98	100,00	11.844.460,81	3.354.430,43	14.196.784,55	100,00	14.561.197,24

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.543.613,76	1.543.613,76	847.548,20	54,91
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	354.468,96	354.468,96	107.938,77	30,45
1.1.1 - IPTU	268.272,00	268.272,00	71.631,13	26,70
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	86.196,96	86.196,96	36.307,64	42,12
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	491.764,60	491.764,60	245.178,53	49,86
1.2.1 - ITBI	489.888,00	489.888,00	245.156,32	50,04
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.876,60	1.876,60	22,21	1,18
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	259.980,20	259.980,20	175.727,67	67,59
1.3.1 - ISS	244.944,00	244.944,00	171.806,19	70,14
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	15.036,20	15.036,20	3.921,48	26,08
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	437.400,00	437.400,00	318.703,23	72,86
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.517.316,06	16.631.342,24	9.109.291,88	54,77
2.1 - Cota-parte FPM	12.052.468,06	12.166.494,24	6.202.741,56	50,98
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.191.898,14	11.305.924,32	5.805.094,28	51,35
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	860.569,92	860.569,92	397.647,28	46,21
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.374.139,12	62,48
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	29.160,00	29.160,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	54.820,80	54.820,80	35.277,31	64,35
2.5 - Cota-parte ITR	72.316,80	72.316,80	11.381,11	15,74
2.6 - Cota-parte IPVA	508.550,40	508.550,40	485.752,78	95,52
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.060.929,82	18.174.956,00	9.956.840,08	54,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	7.643,37	7.651,39	120,42	1,57
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	567.600,75	567.647,53	275.817,11	48,59
5.1 - Transferências do salário-educação	293.116,32	293.116,32	165.132,42	56,34
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	230.000,00	230.000,00	108.234,24	47,06
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	44.484,43	44.531,21	2.450,45	5,50
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	575.244,12	575.298,92	275.937,53	47,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.221.349,23	3.221.349,23	1.742.302,06	54,09
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.328.379,63	2.328.379,63	1.161.018,75	49,86
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	474.827,69	62,48
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.832,00	5.832,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.964,16	10.964,16	7.055,44	64,35

10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	14.463,36	14.463,36	2.276,14	15,74
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	101.710,08	101.710,08	97.124,04	95,49
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.371.783,62	3.371.783,62	2.052.090,50	60,86
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.350.000,00	3.350.000,00	2.051.140,92	61,23
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	21.783,62	21.783,62	949,58	4,36
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	128.650,77	128.650,77	308.838,86	240,06

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.539.135,09	2.539.135,09	1.624.714,60	63,99	1.624.714,60	63,99
13.1 - Com educação infantil	73.635,09	81.650,09	81.622,08	99,97	81.622,08	99,97
13.2 - Com ensino fundamental	2.465.500,00	2.457.485,00	1.543.092,52	62,79	1.543.092,52	62,79
14 - OUTRAS DESPESAS	832.648,53	832.648,53	526.351,68	63,21	478.261,98	57,44
14.1 - Com educação infantil	0,00	131.232,58	131.232,58	100,00	131.232,58	100,00
14.2 - Com ensino fundamental	832.648,53	701.415,95	395.119,10	56,33	347.029,40	49,48
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.371.783,62	3.371.783,62	2.151.066,28	63,80	2.102.976,58	62,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	45.891,74
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	45.891,74
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	29.757,87
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	29.757,87
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	75.649,61
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.027.326,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	19,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,21
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	29.757,87
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	29.757,87

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	750.245,81	893.221,79	677.141,61	75,81	669.718,02	74,98
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	73.635,09	212.882,67	212.854,66	99,99	212.854,66	99,99
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	676.610,72	680.339,12	464.286,95	68,24	456.863,36	67,15
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.272.094,27	4.243.144,47	2.576.943,84	60,73	2.505.344,15	59,04
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.298.148,53	3.158.900,95	1.938.211,62	61,36	1.890.121,92	59,83
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	973.945,74	1.084.243,52	639.672,22	59,00	616.162,23	56,83
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(940,00)	0,00	(940,00)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	115.500,00	115.500,00	52.523,59	45,47	50.508,25	43,73
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.189.840,08	5.303.866,26	3.306.609,04	62,34	3.225.570,42	60,82

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	308.838,86
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.757,87
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	60.394,52
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	398.991,25
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.776.070,92
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	287.466,35	649.298,35	59.968,81	9,24	54.369,61	8,37
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	152.375,80	173.659,25	33.099,12	19,06	27.974,64	16,11
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	439.842,15	822.957,60	93.067,93	11,31	82.344,25	10,01
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.629.682,23	6.126.823,86	3.399.676,97	55,49	3.307.914,67	53,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	162.825,94	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	62.317,48	459.969,30
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.051.140,92	165.132,42
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.083.747,71	86.387,53
47.1 - Orçamento do Exercício	2.051.188,10	71.998,93
47.2 - Restos a Pagar	32.559,61	14.388,60
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	949,58	2.174,96

49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.660,27	540.889,15
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	30.660,27	540.889,15

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.543.613,76	1.543.613,76	847.548,20	54,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	354.468,96	354.468,96	107.938,77	30,45
IPTU	268.272,00	268.272,00	71.631,13	26,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.196,96	86.196,96	36.307,64	42,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	491.764,60	491.764,60	245.178,53	49,86
ITBI	489.888,00	489.888,00	245.156,32	50,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.876,60	1.876,60	22,21	1,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	259.980,20	259.980,20	175.727,67	67,59
ISS	244.944,00	244.944,00	171.806,19	70,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.036,20	15.036,20	3.921,48	26,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	437.400,00	437.400,00	318.703,23	72,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.656.746,14	15.770.772,32	8.711.644,60	55,24
Cota-Parte FPM	11.191.898,14	11.305.924,32	5.805.094,28	51,35
Cota-Parte ITR	72.316,80	72.316,80	11.381,11	15,74
Cota-Parte IPVA	508.550,40	508.550,40	485.752,78	95,52
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.374.139,12	62,48
Cota-Parte IPI-Exportação	54.820,80	54.820,80	35.277,31	64,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.160,00	29.160,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.160,00	29.160,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.200.359,90	17.314.386,08	9.559.192,80	55,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.581.689,91	2.581.689,91	1.798.396,56	69,66	1.548.010,81	59,96	1.515.706,71	58,71
Despesas Correntes	2.564.689,91	2.565.689,91	1.798.396,56	70,09	1.548.010,81	60,34	1.515.706,71	59,08
Despesas de Capital	17.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.920.000,00	1.920.000,00	909.547,83	47,37	523.580,06	27,27	523.580,06	27,27
Despesas Correntes	1.920.000,00	1.920.000,00	909.547,83	47,37	523.580,06	27,27	523.580,06	27,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.900,00	23.900,00	7.599,23	31,80	6.206,74	25,97	6.206,74	25,97
Despesas Correntes	21.900,00	21.900,00	7.599,23	34,70	6.206,74	28,34	6.206,74	28,34
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	114.287,20	114.287,20	45.707,75	39,99	45.706,11	39,99	44.843,01	39,24
Despesas Correntes	114.287,20	114.287,20	45.707,75	39,99	45.706,11	39,99	44.843,01	39,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	23.000,00	23.000,00	4.499,84	19,56	4.086,00	17,77	4.086,00	17,77
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	4.499,84	34,61	4.086,00	31,43	4.086,00	31,43
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.662.877,11	4.662.877,11	2.765.751,21	59,31	2.127.589,72	45,63	2.094.422,52	44,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.765.751,21	2.127.589,72	2.094.422,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	668.505,38	668.505,38	668.505,38
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.097.245,83	1.459.084,34	1.425.917,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.433.878,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.433.878,92
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	663.366,91	25.205,42	(7.961,78)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(7.961,78)

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			15,26

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.433.878,92	4.231.297,90	2.797.418,98	0,00	668.505,38	0,00	110.055,79	0,00	0,00	3.465.924,36

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	906.480,43	1.557.380,83	1.927.932,55	123,79
Proveniente da União	906.480,43	1.557.380,83	1.321.045,04	84,82
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	606.887,51	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	951,41	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	906.480,43	1.557.380,83	1.928.883,96	123,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	653.551,20	987.915,31	655.401,05	66,34	598.617,01	60,59	580.405,19	58,75
Despesas Correntes	653.551,20	967.055,31	635.721,45	65,74	578.937,41	59,87	560.725,59	57,98
Despesas de Capital	0,00	20.860,00	19.679,60	94,34	19.679,60	94,34	19.679,60	94,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	762.277,00	762.276,84	100,00	762.276,84	100,00	762.276,84	100,00
Despesas Correntes	0,00	762.277,00	762.276,84	100,00	762.276,84	100,00	762.276,84	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.801,28	68.301,28	32.128,80	47,04	31.506,03	46,13	29.535,52	43,24
Despesas Correntes	60.801,28	68.301,28	32.128,80	47,04	31.506,03	46,13	29.535,52	43,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	15.740,00	15.740,00	100,00	14.740,00	93,65	14.740,00	93,65
Despesas Correntes	0,00	15.740,00	15.740,00	100,00	14.740,00	93,65	14.740,00	93,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	714.352,48	1.834.233,59	1.465.546,69	79,90	1.407.139,88	76,72	1.386.957,55	75,62

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.235.241,11	3.569.605,22	2.453.797,61	68,74	2.146.627,82	60,14	2.096.111,90	58,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.920.000,00	2.682.277,00	1.671.824,67	62,33	1.285.856,90	47,94	1.285.856,90	47,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.701,28	92.201,28	39.728,03	43,09	37.712,77	40,90	35.742,26	38,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	114.287,20	130.027,20	61.447,75	47,26	60.446,11	46,49	59.583,01	45,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.000,00	23.000,00	4.499,84	19,56	4.086,00	17,77	4.086,00	17,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.377.229,59	6.497.110,70	4.231.297,90	65,13	3.534.729,60	54,40	3.481.380,07	53,58
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:ACCDB43E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 99/2020

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 99/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 785.326,00(setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.1.90.96	1000	Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	15.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	9.876,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	2.200,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.600,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	04.122.0004.2024		Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2039		Manutenção do Programa CAPS	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	46.000,00
Atividade	10.301.0015.2040		Implantação e Implementação do Caps AD	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	10.000,00
Atividade	10.301.0015.2036		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.831,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	92.000,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições	1.319,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	73.000,00
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	36.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	266.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	2.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	

Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Órgao	15		Secretaria Municipal de Habitação	
Unidade	01		Departamento de Habitação	
Atividade	16.482.0028.2095		Serviços Habitacionais	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	7.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 785.326,00 (setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	28.845.0000.0003		Serviços da Divida com o RPPS	
Elemento	4.6.91.71	1000	Principal Da Dívida Por Contrato	60.995,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	5.000,00
Atividade	15.451.0026.1004		Construção de Praças	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	5.000,00
Atividade	15.451.0026.1120		Programa FINISA	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	20.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.71.70	1000	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	246.000,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	49.000,00
Atividade	10.301.0016.2035		Programa Saúde Bucal	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.831,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.1007		Construção de CRAS e CREAS	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	10.000,00
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	4.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1104	Passagens E Despesas Com Locomoção	266.000,00
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	5.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	25.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	8.000,00
Atividade	23.695.0034.1016		Construção Turística	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	20.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	50.000,00
Órgao	15		Secretaria Municipal de Habitação	
Unidade	01		Departamento de Habitação	
Atividade	16.482.0028.2095		Serviços Habitacionais	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:4E74D2C0

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N°104/2020

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 104/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.712.963,58(três milhões, setecentos e doze mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	27.300,00
Elemento	3.1.90.96	1000	Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	25.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	4.700,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	13.000,00
Órgao	05		Secretaria Municipal de Recursos Humanos	
Unidade	01		Departamento Recursos Humanos	
Atividade	04.122.0004.2008		Serviço de Recursos Humanos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2014		Departamento de Licitação	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	11.000,00
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	8.500,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.122.0004.2020		Encargos com Restituição	
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições	6.000,00
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	9.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.785,00
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1511	Material De Consumo	49.250,00
Elemento	3.3.90.30	1002	Material De Consumo	246.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Elemento	3.3.90.39	1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	83.359,56
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.13	1303	Obrigações Patronais	130.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	1347	Material De Consumo	8.000,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	1.046,02
Atividade	10.301.0015.2036		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1349	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Atividade	10.301.0016.2034		Programa de Agente Comunitario de Saúde	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.000,00
Elemento	3.1.91.13	1494	Obrigações Patronais	4.600,00
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	3.000,00
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.500,00

Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.241.0012.2051		Manutenção das Atividades do Idoso	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2052		Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	25.200,00
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	1934	Material De Consumo	10.000,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.32	1934	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	17.465,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.2059		Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	29.000,00
Atividade	08.243.0013.6001		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.39	1941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.1.90.11	1102	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	680.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.1.90.13	1102	Obrigações Patronais	125.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.90.13	1103	Obrigações Patronais	55.000,00
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	33.175,00
Atividade	12.361.0018.2072		Manutenção do Salário Educação	
Elemento	3.3.90.39	1107	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	4.4.90.52	1104	Equipamentos E Material Permanente	65.433,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	181.500,00
Atividade	12.367.0020.2077		Termo de Colaboração com Entidades da Educação Especial	
Elemento	3.3.50.43	1104	Subvenções Sociais	122.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	37.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	7.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.200,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	11.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Atividade	18.541.0027.2091		Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.650,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	22.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Órgao	16		Secretaria Municipal de Urbanismo	
Unidade	01		Departamento de Urbanismo	
Atividade	15.452.0025.2097		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Atividade	06.181.0009.2016		Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.000,00
Atividade	06.182.0009.2017		Manutenção da Defesa Civil	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.500,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	23.000,00
Atividade	14.422.0010.2057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Atividade	26.782.0024.2018		Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	16.500,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	2.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	

Atividade	04.131.0004.2006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 3.712.963,58 (três milhões, setecentos e doze mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.125.0004.2004		Manutenção da Controladoria Municipal	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.750,00
Atividade	05.153.0008.2003		Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	28.846.0000.0001		ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
Elemento	3.1.90.91	1000	Sentenças Judiciais	20.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	11.120,00
Atividade	28.843.0000.0002		Serviços da Divida Publica	
Elemento	4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00
Atividade	28.845.0000.0003		Serviços da Divida com o RPPS	
Elemento	4.6.91.71	1000	Principal Da Dívida Por Contrato	16.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	38.000,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	19.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.11	1002	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.450,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	9.000,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.71.70	1000	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	75.000,00
Atividade	10.301.0015.2040		Implantação e Implementação do Caps AD	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	6.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	18.650,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	16.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	1347	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Atividade	10.301.0015.2039		Manutenção do Programa CAPS	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	28.750,00
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.046,02
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	1349	Obras E Instalações	100,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	2.239,56
Atividade	10.301.0016.2034		Programa de Agente Comunitario de Saúde	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Atividade	10.301.0016.2035		Programa Saúde Bucal	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
Atividade	10.305.0016.2044		Programa Agente de Endemias	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
Elemento	3.1.91.13	1494	Obrigações Patronais	16.000,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.3.90.36	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.600,00
Atividade	10.305.0016.2044		Programa Agente de Endemias	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.39	1934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27.465,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	

Elemento	3.3.90.30	1941	Material De Consumo	100,00
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	29.000,00
Atividade	08.243.0013.6001		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	300,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.306.0019.2070		Manutenção da Merenda Escolar Creches	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	463.985,00
Atividade	12.361.0018.2061		Fundeb 60%	
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	680.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.91.13	1104	Obrigações Patronais	49.000,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1103	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
Atividade	12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1002	Passagens E Despesas Com Locomoção	265.550,00
Elemento	3.3.90.33	1104	Passagens E Despesas Com Locomoção	280.608,00
Elemento	3.3.90.33	1107	Passagens E Despesas Com Locomoção	100.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00
Atividade	12.365.0019.2066		Manutenção de Centros de Educação Infantil Fundeb 40%	
Elemento	3.3.90.32	1102	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	100.000,00
Elemento	3.3.90.39	1102	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento	4.4.90.51	1104	Obras E Instalações	50.000,00
Atividade	12.366.0020.2078		Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
Elemento	3.1.90.13	1104	Obrigações Patronais	9.000,00
Elemento	3.1.91.13	1104	Obrigações Patronais	25.000,00
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	25.000,00
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	23.500,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	17.512.0029.2090		Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	49.250,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	06.182.0009.2017		Manutenção da Defesa Civil	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
Atividade	14.422.0010.2057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	12.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 14 de Setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:E8E5C13E

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 106/2020

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 106/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 686.154,35(seiscentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	28.846.0000.0001		ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
Elemento	3.3.90.91	1003	Sentenças Judiciais	258.587,60
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	09.273.0004.2022		Encargos com PASEP	
Elemento	3.3.90.47	1024	Obrigações Tributárias E Contributivas	2.200,00
Atividade	28.843.0000.0002		Serviços da Divida Publica	
Elemento	4.6.90.71	1501	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	45.908,66
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1003	Material De Consumo	95.000,00

Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo	53.000,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.39	1343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	195.357,45
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	1348	Obras E Instalações	100,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.1.90.11	1022	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.129,80
Elemento	3.1.91.13	1022	Obrigações Patronais	2.620,84
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1022	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	150,00
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.39	1021	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 686.154,35 (seiscentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1003	548.945,05
1021	100,00
1022	31.900,64
1024	2.200,00
1343	57.000,00
1348	100,00
1501	45.908,66

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 14 de Setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:65B27463

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 105/2020

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 105/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 126.664,18(cento e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	28.845.0000.0003		Serviços da Divida com o RPPS	
Elemento	4.6.91.71	3015	Principal Da Dívida Por Contrato	55.584,19
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30	3343	Material De Consumo	31.776,22
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo	2.812,71
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.39	3940	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.491,06
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.1013		Projetos a Cargo do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Elemento	4.4.90.61	3510	Aquisição De Imóveis	25.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 126.664,18 (cento e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:
Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 126.664,18 (cento e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3015	55.584,19
3343	31.776,22
3510	25.000,00
3934	2.812,71
3940	11.491,06

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 14 de Setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:6130C8AB

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 95/2020

ALMIRANTE TAMADARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 95/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.151.967,96(dois milhões, cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.500,00
Órgao	05		Secretaria Municipal de Recursos Humanos	
Unidade	01		Departamento Recursos Humanos	
Atividade	04.122.0004.2008		Serviço de Recursos Humanos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2014		Departamento de Licitação	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.600,00
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Atividade	15.452.0026.2058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Elemento	3.3.90.30	1511	Material De Consumo	6.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.122.0004.2020		Encargos com Restituição	
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições	2.000,00
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	09.273.0004.2022		Encargos com PASEP	
Elemento	3.3.90.47	1000	Obrigações Tributárias E Contributivas	300.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	74.500,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	04.122.0004.2024		Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	98.367,96
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	36.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	

Atividade	10.301.0015.2036		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2052		Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	27.200,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.2059		Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	40.000,00
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	5.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.1.90.11	1102	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	570.000,00
Elemento	3.1.90.13	1102	Obrigações Patronais	89.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.91.13	1103	Obrigações Patronais	80.000,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	73.200,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	9.100,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	8.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabal	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	16		Secretaria Municipal de Urbanismo	
Unidade	01		Departamento de Urbanismo	
Atividade	15.452.0025.2097		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.400,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Atividade	26.782.0024.2018		Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	28.350,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	1.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	13.250,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2007		Serviços de Divulgação	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 2.151.967,96 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.125.0004.2004		Manutenção da Controladoria Municipal	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.250,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	6.000,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	28.846.0000.0001		ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
Elemento	3.1.90.91	1000	Sentenças Judiciais	27.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	40.000,00
Atividade	15.452.0026.2058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	

Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	28.845.0000.0003		Serviços da Divida com o RPPS	
Elemento	4.6.91.71	1000	Principal Da Dívida Por Contrato	513.350,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	10.000,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.71.70	1000	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	67.200,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	4.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	73.200,00
Atividade	10.304.0016.2041		Serviço de Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	27.812.0034.2083		Manutenção das Ações com a Juventude	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.90.11	1510	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.367,96
Elemento	3.1.91.13	1104	Obrigações Patronais	30.000,00
Elemento	3.3.90.30	1103	Material De Consumo	60.000,00
Atividade	12.361.0021.2064		Manutenção do Transporte Escolar Fundeb 40%	
Elemento	3.3.90.33	1102	Passagens E Despesas Com Locomoção	659.000,00
Atividade	12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1104	Passagens E Despesas Com Locomoção	102.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.30	1103	Material De Consumo	20.000,00
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento	4.4.90.51	1104	Obras E Instalações	60.000,00
Elemento	4.4.90.52	1104	Equipamentos E Material Permanente	40.000,00
Atividade	12.366.0020.2078		Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	2.100,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabal	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	1.500,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	14.422.0010.2057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	12.000,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 19 de Agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:21076041

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 96/2020

ALMIRANTE TAMADARÉ
Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 96/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.287,45(noventa e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	3.3.90.39	3843	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.797,79
Elemento	4.4.90.51	3843	Obras E Instalações	32.892,68
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	3500	Equipamentos E Material Permanente	12.800,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo	15.481,78
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo	5.008,80
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.36	3934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.586,64
Elemento	3.3.90.39	3934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.926,50
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.39	3940	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.793,26

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 95.287,45 (noventa e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:
Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 95.287,45 (noventa e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3500	12.800,00
3843	38.690,47
3934	32.003,72
3940	11.793,26

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 19 de Agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:A3285063

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 97/2020

ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO Nº 97/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 211.021,64(duzentos e onze mil vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	4.4.90.52	1003	Equipamentos E Material Permanente	17.365,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	148.303,64
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.1.90.11	1022	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.131,00
Elemento	3.1.91.13	1022	Obrigações Patronais	2.622,00
Elemento	3.3.90.30	1022	Material De Consumo	13.600,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 211.021,64 (duzentos e onze mil vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1003	165.668,64
1022	45.353,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1022	45.353,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 19 de Agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:60355A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA N º 02/2020 - SMEC

EDITAL Nº 02/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA PLEITEAREM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI Nº 14017/2020 — LEI ALDIR BLANC.

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e sua Comissão de Chamamento Público instituída sob a Portaria nº 364/2020, situada na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Bairro São Venâncio – Almirante Tamandaré/PR, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, torna público que está aberto o prazo de publicidade e cadastramento do presente edital de **16/10/2020 a 13/11/2020** para aqueles se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso II, do art. 2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

DO OBJETO E DEFINIÇÕES

O objeto do presente Edital é o cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotada como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo Coronavírus (SARS-COV-2), que almejem participar do recebimento do Subsídio mensal, previsto no art. 2º., inciso II da Lei Aldir Blanc, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei 14.017/2020, regulamentação federal aos princípios da legalidade, isonomia, oportunidade.

DO CADASTRO

Para efetuar o cadastro para receber os recursos destinados ao inciso II da Lei 14.017/2020, as entidades culturais devem se cadastrar previamente na plataforma SIC Cultura exclusivamente pelo link: www.sic.cultura.pr.gov.br
Uma vez realizado o cadastro prévio geral no SIC Cultura, as entidades que pretendem acessar os recursos oriundos da Lei 14.017/2020 deverão também efetuar seu cadastro exclusivamente por meio do formulário virtual no site: www.sic.cultura.pr.gov.br atendendo à Resolução nº 45/2020 da Secretaria de Estado da Comunicação e Cultura que fora pactuada pelo município de Almirante Tamandaré.

Tutorial de Inclusão de Novo Agente Cultural (pessoa física - CPF) para representantes de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais que ainda não possuam cadastro no Sistema de Informações Culturais SIC.Cultura: http://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/passo_a_passo_-_agente_cultural_cadastro.pdf
Tutorial para representantes de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais para fins de operacionalização de análise para concessão de benefício de subsídio:
http://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/passo_a_passo_-_solicitacao_subsidio_espacos.pdf

DO PAGAMENTO E SUA PROGRAMAÇÃO

O subsídio mensal previsto na lei nº 14.017/2020 terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os seguintes critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor, instituído pelo Decreto Municipal nº 098/2020:

Impacto decorrente da pandemia (receita)	Pontuação
Perda de receita de até 30%	5
Perda de receita de até 70%	10
Perda de receita de 100%	15
Recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuições de sócios, patrocínios, etc. pelo coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural em 2019.	
R$ 0,00 a R$ 80.000,00	5
R$ 80.000,01 a R$120.000,00	10
Acima de R$ 120.001,00	15
Custo operacional (aluguel, água, luz, IPTU, folha)	
Até R$ 4.000,00 mês	5
Até R$ 8.000,00 mês	10

Acima de R$ 11.000,00 mês	15

O valor das parcelas levará em conta a ordem de pontuação:

Valor da parcela	**Pontuação**
R$3.000,00	Até 25 pontos
R$5.000,00	De 25 a 35 pontos
R$10.000,00	Acima de 35 pontos.

A previsão é de que 28 (vinte e oito) espaços sejam beneficiados com o subsídio, sendo o montante destinado de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais), correspondendo a 55,219% do recurso total destinado à Almirante Tamandaré, com a previsão de atendimento de:

Valor da parcela	Nº de espaços	Período	Total
R$3.000,00	11	3 meses	R$99.000,00
R$5.000,00	10	3 meses	R$150.000,00
R$10.000,00	07	3 meses	R$210.000,00

O plano de ação dos recursos será lançado na Plataforma + Brasil instituída pelo Decreto nº 10.035 de 1º de outubro de 2019 e poderá ser alterado com remanejamento dos recursos de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no artigo 2º da lei 14.017/2020 de decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 seja respeitada e informado no relatório de gestão final pelo gestor municipal.
A programação do recurso poderá ser alterada caso o número de inscritos e habilitados supere a estimativa, assim como poderá ser direcionado para o inciso III da Lei 14.017/2020 caso seja inferior ao estimado.

DO RECURSO E SUAS LIMITAÇÕES

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas correrão por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da efetivação da transferência a ser realizada pela União ao Município de Almirante Tamandaré.
O município de Almirante Tamandaré realizará o pagamento aos espaços cadastrados e elegíveis para tal finalidade, devidamente enquadrados no item 4, com inscrições homologadas pelo Ministério do Turismo com lista publicada em canal oficial do Governo Federal, limitado ao montante de recursos que a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 disponibilizará.
Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
A movimentação do recurso por parte do beneficiário deverá ocorrer em conta bancária específica para a finalidade informada no ato do cadastramento no Sistema de Informação e Cultura – SIC, no nome do beneficiário.
Salienta-se que o subsídio deve ser destinado à manutenção ordinária do espaço em substituição à perda de receita resultante da interrupção das atividades, sendo vedado seu emprego em reformas, ampliações ou aquisições de bens permanentes.

Será possível ao beneficiário executar:

I – Despesa com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção;
II – Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;
III – Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;
IV – Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedados equipamentos);
V – Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedada a aquisição de equipamentos;
VI – Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
VII – Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
VIII – Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;
IX – Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;
X – Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet);
XI – Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural, desde que tenham sido contratados até março/2020;
XII – Outras despesas necessárias à manutenção, desde que não sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem ao pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.

Recomenda-se que as despesas remuneratórias de dirigentes, responsáveis e com prestadores de serviço que não sejam comprováveis por folha de pagamento não integrem os custos possíveis de pagamento com os recursos do subsídio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
11.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
13.392.0023.2.080	**Manutenção das Atividades Culturais**
3.3.50.43.00-1031	**Subvenções Sociais 1083**
3.3.60.45.00-1031	**Subvenções Econômicas 1084**

DAS CONDIÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

O Município fez adesão para utilização do MODULO SUBSÍDIO ALDIR BLANC, na plataforma Sistema de Informação de Cultura - SIC, para cadastramento de Espaços Culturais para atender a finalidade do inciso II, do artigo 2º, da Lei Federal 14.017/20 conforme apresentado pela Resolução nº045/2020-SECC.
O cadastro dos espaços culturais deverá ser realizado exclusivamente por meio do formulário disponível no site www.sic.cultura.pr.gov.br.

Poderão cadastrar-se os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
Pontos e pontões de cultura;
Teatros independentes;
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
Circos;
Cineclubes;
Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
Bibliotecas comunitárias;
Espaços culturais em comunidades indígenas;
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
Comunidades quilombolas;
Espaços de povos e comunidades tradicionais;
Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
Livrarias, editoras e sebos;
Empresas de diversão e produção de espetáculos;
Estúdios de fotografia;
Produtoras de cinema e audiovisual;
Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
Galerias de arte e de fotografias;
Feiras de arte e de artesanato;
Espaços de apresentação musical;
Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da lei 14.017.
O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.
É vedada a concessão do benefício do subsídio mensal previsto no art. 2º. Da Lei Aldir Blanc para espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O pagamento dos recursos destinados ao benefício subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pela DATAPREV.

O pagamento dos espaços aptos a receberem o recurso se dará em **PARCELA ÚNICA** correspondendo à soma de três meses conforme estabelecido no item 3.3 deste edital.
O município de Almirante Tamandaré poderá realizar outras consultas a bases de dados disponíveis pelo Estado e do próprio município se achar necessário.
As informações obtidas de base de dados do Sistema de Informação de Cultura – Módulo Aldir Blanc, deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo antes do efetivo pagamento.
Será divulgada a lista dos beneficiários do subsídio e os valores das parcelas no site www.tamandare.pr.gov.br
Encerrado o prazo para o cadastramento, caso haja constatação de insuficiência dos recursos para contemplar toda a demanda, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a anuência do Comitê Gestor local poderá promover a diminuição proporcional do valor repassado a cada um dos espaços culturais habilitados, buscando garantir a acessibilidade ao recurso ao maior número de beneficiários.
Caso a medida mencionada no item 7.6 não seja suficiente para beneficiar a todos os proponentes inscritos e habilitados, será verificada na proposta a abrangência da contrapartida indicada pelo proponente como critério para maior pontuação, sendo:

Atendimento às crianças e adolescentes em espaços da rede de ensino público em espaços públicos	
50 a 100 usuários	5 pontos
101 a 150 usuários	10 pontos
Acima de 151 usuários	15 pontos
Quantidade de horas destinadas à realização da contrapartida	
40 horas a 80 horas de atividades	5 pontos
81 horas a 120 horas de atividades	10 pontos
Acima de 120 horas de atividade	15 pontos

DA CONTRAPARTIDA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a retomada de suas atividades os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Almirante Tamandaré.
Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar a realização ou entrega de bens e serviços e dar ampla publicidade as ações.
Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei 14.017 de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis no valor mínimo de 10% do valor total recebido.

O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação e Cultura **em até 120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da parcela do subsídio.
O beneficiário do subsídio deverá comprovar todas as despesas realizadas por meio da apresentação de documentos fiscais atestados pelo dirigente e detalhada em arquivo Excel, acompanhada de todas as comprovações de despesas (notas fiscais e recibo fiscal) realizadas com data posterior ao recebimento da parcela, e extratos bancários com confirmação das movimentações realizadas.
O recurso que porventura não for comprometido com a manutenção da entidade ou coletivo deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Cultura antes da finalização da prestação de contas que ocorre dentro do prazo previsto no inciso 8.4.
O responsável legal pelo espaço cultural será responsável pela utilização dos valores recebidos, podendo ser responsabilizado na hipótese de emprego indevido dos mesmos.
O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DO CRONOGRAMA

9.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	**Prazo previsto**
Período de inscrições na Plataforma Sistema de Informações da Cultura - SIC	16/10/2020 a 13/11/2020
Divulgação dos inscritos – Sítio Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.	16/11/2020
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Sistema de Informações da Cultura - SIC pelo Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc.	16/11/2020 a 18/11/2020
Consulta à DATAPREV.	Após 18/11/2020
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II.	Após retorno pela DATAPREV
Pagamento do subsídio.	Prazo máximo: 31/12/2020
Prestação de Contas junto à Secretaria de Educação e Cultura.	**Em até 120 dias** após o recebimento da parcela
Realização da Contrapartida.	Após retomada das atividades.

9.2 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Almirante Tamandaré, vide sítio www.tamandare.pr.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.
Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do telefone (41) 3699-8700 e pelo e-mail cultura@tamandare.pr.gov.br
O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2020.

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Secretário Municipal Interino de Educação e Cultura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7A24FD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 404 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6717	ADEL CORDEIRO PINTO	03/01/2019 a 02/01/2020	15/10/2020 a 13/11/2020
6715	ROSANA APARECIDA ESSER	23/01/2018 a 22/01/2019	15/10/2020 a 13/11/2020
6648	RAFAEL AUGUSTO GAIEVICZ	03/01/2018 a 02/01/2019	15/10/2020 a 13/11/2020
7138	KAMILA GABRIELE DE ARAUJO	05/02/2019 a 04/02/2020	15/10/2020 a 13/11/2020
7252	JHONY CESAR PEREIRA	02/05/2019 a 01/05/2020	15/10/2020 a 13/11/2020
7142	EMANOEL NOVINSKI	07/02/2020 a 06/02/2020	15/10/2020 a 13/11/2020
1499	ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES	02/01/2018 a 01/01/2019	15/10/2020 a 13/11/2020
6680	ANTONIO ALMERINDO MONTE	03/01/2019 a 02/01/2020	15/10/2020 a 13/11/2020
7253	ALEX DA SILVA FARIA	02/05/2019 a 01/05/2020	15/10/2020 a 13/11/2020
6750	ROSILDA APARECIDA PEREIRA MACHADO HOROKOSKI	16/01/2019 a 15/01/2020	15/10/2020 a 13/11/2020
7089	HILENO DE OLIVEIRA	01/07/2018 a 30/06/2019	15/10/2020 a 13/11/2020
6950	DANILO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA	01/07/2018 a 30/06/2019	15/10/2020 a 13/11/2020
1661	DANIEL MULLER	03/01/2019 a 02/01/2020	15/10/2020 a 13/11/2020
3233	JEAN MARTINS PEREIRA	08/02/2019 a 07/02/2020	15/10/2020 a 13/11/2020

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:24C76BDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2020 ID 2137

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VALDIR SOSSAI ASSISTENCIA TECNICA - ME, inscrita no CNPJ: 29.196.977/0001-08

DO OBJETO:
Prestação de Serviços para Manutenção de equipamentos odontológicos e instalação da lavadora industrial no Hospital Municipal de Amaporã, em atendimento a intimação de adequação solicitada pela 14ª Regional de Saúde de Paranavaí.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Ponteira Ultrassom	01	R$ 490,00	R$ 490,00
02	Válvula Registradora Spray	01	R$ 160,00	R$ 160,00
03	Conserto Compressor	01	R$ 400,00	R$ 400,00
04	Instalação Lavadora	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
05	Mão de Obra	01	R$ 742,00	R$ 742,00
TOTAL.....			**R$ 3.792,00**	

DO VALOR:
O Valor Total da dispensa de licitação é de R$ 3.792,00 (Três mil e setecentos e noventa e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos municipais, estaduais e federais da dotação orçamentária 2020:

0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301003521303390300000 - Material de Consumo
0900110301003521303390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
DA VALIDADE:
O presente contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 15 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1D8A636E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2020 ID 2138

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 19.756.617/0001-60.

DO OBJETO:

Prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender o Município de Amaporã - PR, compreendendo a elaboração dos programas e laudos: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Elaboração de Laudos como: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, sendo que o PPP será realizado de acordo com a demanda do Município por um período de 12 meses	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL.....				**R$ 10.000,00**

DO VALOR:
O Valor Total da dispensa de licitação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos municipais da dotação orçamentária 2020:

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0500104128000320113390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
DA VALIDADE:
O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 15 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C1043845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - VEÍCULOS TIPO HATCH ZERO KM - SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 070/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 036/2020

OBJETO: **aquisição de 07 (sete) veículos zero Km tipo hatch para utilização no Programa de Atenção Básica Primária à Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 036/2020, em favor da empresa abaixo:

COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO
CNPJ: 76.484.161/0001-60
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 633 – Rebouças
CEP: 80.230-020 – Curitiba - PR
Valor total da empresa: R$ 340.900,00 (trezentos e quarenta mil e setecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- veículo tipo hatch Zero Km fabricação 2020 - com 05 lugares incluindo o motorista; -zero km; - cor sólida, branco; - motor mínimo 1.0; - motor bicombustível (alcool/gasolina); - câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré; - protetor e motor e cárter; - 05 portas; - direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica); - ar condicionado; - vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras - travas elétricas; - sistema de som, com 04 alto falantes e antena; - tapetes de borracha para o interior; - rodas de aço aro 14 com calotas - tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros. - dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito,	**FORD** **Ka Hatch Se 1.0**	07	48.700,00	340.900,00

	assim como em conformidade com o PROCONVE e o Programa de Eficiência Energética do INMETRO. - POTÊNCIA E TORQUE: potência mínima 74 cv, torque mínimo 9,4 mkgf. - PLOTAGEM: PADRÃO APSUS com brasão do Município de Antonina – PR - GARANTIA **de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem.** - Veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Antonina.				

Antonina, 15 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:150DDD15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 07/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° **07/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2020
Aos dois dias do mês de abril do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AFB PRIME IND COM E DIST DE EQUIP - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 77.578.524/0001-99**, **CWR COMERCIAL LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.524.956/0001-46, EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME** , inscrito no **CNPJ/MF nº 20.021.875/0001-87, LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, Luiz Fernando Cunha Grenier - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 07/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 07/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AFB PRIME IND COM E DIST DE EQUIP - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 77.578.524/0001-99, com sede na Rua Wenceslau Braz, 784 - SALA 14 - CEP: 86.430-000 - BAIRRO: Centro, Santo Antônio da Platina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF/MF nº 210.652.259-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	9	3395	CABO HDMI PADRÃO HDMI 2.0; COMPRIMENTO DE 2M; 19 PINOS, PERMITEM A RESOLUÇÃO DE 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO; 32 CANAIS DE SOM RECURSOS: SRGB; YCBCR - 4:2:2/4:4:4; ÁUDIO 24BIT, 192KHZ, 8 CANAIS LPCM; BLU-RAY E HD DVD COM RESOLUÇÃO MÁXIMA; CEC - CONTROLE DE OUTROS DISPOSITIVOS; DVD ÁUDIO; SUPER ÁUDIO; DEEP COLOR ATÉ 48BIT; XVYYC; AUTO LIP-SYNC; DOLBY TRUE HD (ÁUDIO 7.1); DTS - HD MASTER (ÁUDIO 7.1); CEC EXTENDIDO; 3D; CANAL ETHERNET; CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO; 4K@30HZ; 4K@60HZ; SUPORTE À ESPAÇO DE COR REC.2020; SUPORTE À YCBCR 4:2:0; 32 CANAIS DE ÁUDIO; ÀUDIO A 1536 KHZ; 4 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS; 2 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS (DUAL VIEW).	GENERICO HDMI 1.4 3D 4K ETHERNET C/ FILTRO 2M	UN	57,00	14,75	840,75
1	10	3395	CABO USB PARA IMPRESSORA CATEGORIA DE APLICAÇÃO: PERIFÉRICOS; COMPRIMENTO: 1,80 M; ACABAMENTO DOS CONECTORES: AÇO GALVANIZADO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 480MBPS.	EVUS C-006 2M	UN	17,00	11,69	198,73
1	16	2379	COMPUTADOR CPU) - CORE I5, SÉTIMA GERAÇÃO, CLOCK BASE DE 3,0 GHZ; MEMÓRIA SMART CACHE DE 6,0 MB; MEMÓRIA RAM: DDR4, 2.133 MHZ; 2 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4,0 GB, TOTALIZANDO 8,0 GB; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:TECNOLOGIA SSD, CONEXÃO SATA OU MSATA OU M.2; 240GB GABINETE: 6 (SEIS) INTERFACES PADRÃO USB, SENDO 2 (DUAS) FRONTAIS E 4 (QUATRO) TRASEIRAS; FONTE BIVOLT (127 E 220 V):EFICIÊNCIA DE NO MÍNIMO 87% COM 20% E 100% DE CARGA, NO MÍNIMO 90% COM 50% DE CARGA, EQUIVALENTE À CERTIFICAÇÃO 80 PLUS GOLD ABERTURA DO GABINETE E REMOÇÃO DE COMPONENTES SEM USO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS); PERIFÉRICOS: MOUSE ÓTICO, TECLADO LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL DE 64 BITS, VERSÃO EM PORTUGUÊS BRASIL, EM REGIME OEM; DESCRIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA "POSTO TOTALMENTE INFORMATIZADO - REQUISITOS TÉCNICOS.FEVEREIRO.2019-1".	LIBERTY PRO GOV UBS/7400/8GB/SSD240/WINDOWS 10 PROP	UN	2,00	4.999,00	9.998,00
1	22	3554	FONTE 300W TFX 80 PLUS BRONZE POTÊNCIA: 300W; EFICIÊNCIA: ACIMA DE 82% (CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE); (MÍNIMO DE 82% EM 20% E 100% DAS CARGAS MÍNIMAS DE 85% EM 50% DA CARGA); SAÍDAS: +3.3V A 20ª; +5V A 20ª; +12V COMBINADO A 21ª; -12V A 0.8ª; +5VSB A 2A ENTRADA: FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; EFICIÊNCIA: > 80 % (250SU APENAS); DIELECTRIC WITHSTAND, INPUT TO FRAME/GROUND: 1800 VAC, 1 SEC ; DIELECTRIC WITHSTAND, INPUT TO OUTPUT: 1800 VAC, 1 SEC; LINE REGULATION: ± 1 % (TYPICAL); LOAD REGULATION: ± 5 % (TYPICAL).	SEASONIC SS-300TFX	UN	20,00	272,90	5.458,00
1	50	6659	PLACA DE VÍDEO 2GB DDR5 64BITS VELOCIDADE DE MEMÓRIA: 2048 MB; INTERFACE DE MEMÓRIA: LARGURA DE 64 BITS; TIPO: GDDR5; SUPORTE DE BARRAMENTO PCI-E 3.0 OU 2.0; CONECTORES PADRÃO DE VÍDEO DVI-D, HDMI; RESOLUÇÃO DIGITAL MÁX: 3840X2160.	PCYES GTS-450	UN	18,00	628,50	11.313,00
1	51	6660	PLACA MÃE P/ AMD AM3+ /USB3, 4X DDR3 HDMI/DVI/VGA, USB 3.0 FRONTAL MODELO: PREFERENCIAL M5A78L-M PLUS/USB3 (MODELO JÁ EXISTENTE NOS COMPUTADORES ATUAIS).	ASUS M5A78L-M PLUS/USB3	UN	8,00	470,10	3.760,80
1	56	6658	SOLID-STATE DRIVE (SSD) CAPACIDADE: 240GB; FORMATO: 2,5 POL; INTERFACE: SATA REVISÃO 3.0 6 GB/S; LEITURAS: 500MB/S; GRAVAÇÕES: 400MB/S.	HIKIVISION 240GB	UN	25,00	266,90	6.672,50
1	63	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.300 PÁGINAS HP COLOR LASERJET PRO M281FDW	HP CF501A	UN	10,00	528,90	5.289,00

			TONER CF501A CIANO.					
1	64	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.300 PÁGINAS HP COLOR LASERJET PRO M281FDW TONER CF502A AMARELO.	HP CF502A	UN	10,00	528,90	5.289,00
1	65	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.300 PÁGINAS HP COLOR LASERJET PRO M281FDW TONER CF503A MAGENTA.	HP Cf503a	UN	10,00	528,90	5.289,00
1	66	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.400 PÁGINAS HP COLOR LASERJET PRO M281FDW TONER CF500A BLACK.	HP CF500A	UN	15,00	481,90	7.228,50
TOTAL								**61.337,28**

FORNECEDOR: CWR COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 10.524.956/0001-46, com sede na Rua Pedro Druszcz, 630 - SALA 4 - CEP: 83.702-080 - BAIRRO: Centro, Araucária/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RUBILAN BRANCALHONI SAPLA, inscrito no CPF/MF n° 007.880.519-89.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Prod.	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	4	3683	AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS FRIO 220V MECÂNICO/ELETRÔNICO DUPLA SAÍDA DE AR: GARANTE REFRIGERAÇÃO RÁPIDA E UNIFORME NO AMBIENTE; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SELO PROCEL EM TODA A LINHA (EXCETO 10.000 BTU/H - 127V); CAPACIDADE 10.000 BTU/H; SISTEMA DRENO SECO COM ESSA FUNÇÃO VOCÊ ECONOMIZA MAIS ENERGIA POIS A ÁGUA INTERNA AJUDA NA TROCA TÉRMICA, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA DE PRODUTO; DUAS VELOCIDADES DE OPERAÇÃO; ALTA E BAIXA; CICLO: FRIO; TIPO DE TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; VOLTAGEM (V): 220; FREQUÊNCIA (HZ): 60; FASE: MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 10.000; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (KW/H): 2.93; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER(W/W): 3.02; VAZÃO DE AR MÁXIMA (M³/MIN): 6.23; REGULADOR DE VELOCIDADE DO AR; LARGURA: (MM): 450 MM; ALTURA: (MM): 320 MM; PROFUNDIDADE: (MM): 435 MM (DEVIDO AO SUPORTE ESTAR SOLDADO NA JANELA E CHUMBADO NA PAREDE, O AR DEVERA OBRIGATORIAMENTE OBEDECER ESSAS MEDICAS COMO REFERÊNCIA SEGUE O MODELO JÁ INSTALADO NO LOCAL, "AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 10.000 BTUS FRIO 220V MECÂNICO").	MIDEA SPRINGER /QCI108BB	UN	2,00	1.840,00	3.680,00
1	5	3683	AR CONDICIONADO JANELA 18.000 BTUS FRIO 220V MECÂNICO/ELETRÔNICO 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO; COMPRESSOR ROTATIVO: GARANTIA DE ECONOMIA DE ENERGIA, EFICIÊNCIA E OPERAÇÃO SILENCIOSA; POSSIBILITA A RENOVAÇÃO DO AR; GABINETE DESLIZANTE; DISPLAY ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; TIMER; FUNÇÃO TURBO; SLEEP; SISTEMA AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; CICLO: FRIO; TIPO DE TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; VOLTAGEM (V): 220; FREQUÊNCIA (HZ): 60; FASE: MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 18.000; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (KW/H): 5.27; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER(W/W): 3.05; VAZÃO DE AR MÁXIMA (M³/MIN): 14.16; REGULADOR DE VELOCIDADE DO AR; LARGURA: (MM): 660 MM; ALTURA: (MM): 430 MM; PROFUNDIDADE: (MM): 760 MM (DEVIDO AO SUPORTE ESTAR SOLDADO NA JANELA E CHUMBADO NA PAREDE, O AR DEVERA OBRIGATORIAMENTE OBEDECER ESSAS MEDICAS COMO REFERÊNCIA SEGUE O MODELO JÁ INSTALADO NO LOCAL, "AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER SILENTIA 18.000 BTUS FRIO 220V ELETRÔNICO").	MIDEA SPRINGER/ZCI18	UN	1,00	3.030,00	3.030,00
1	13	1882	CADEIRA ERGONÔMICA ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA: METAL; BASE: METAL; RODAS: NYLON; TAPEÇARIA: COURO PU; DENSIDADE ESPUMA: 50KG/M³ (ASSENTO) - 35KG/M³ (ENCOSTO); BRAÇO AJUSTÁVEL: PARA CIMA E PARA BAIXO, DIREITA E ESQUERDA; CILINDRO DE GÁS: CLASSE 4; AJUSTE DE ALTURA: 100 MM; MECANISMO: BUTTERFLY; BALANÇO: 0-13°; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG; ALTURA RECOMENDADA: 2,00 M; ALMOFADAS: 2 DIMENSÕES: ASSENTO: 520 X 520 MM; ENCOSTO: 550 X 830 MM; BASE: RAIO 350 MM; RODAS: 60 MM; NA COR 100% PRETA; GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA.	TOPMOVEIS/PRESIDENTE PLUS II	UN	13,00	855,00	11.115,00
1	18	6067	EXTENSÃO COMPRIMENTO: 10 METROS; 2P -10A; TENSÃO/POTÊNCIA MÁXIMA: 127V/1270W; DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DO INMETRO.	MEGATRON/10M	UN	13,00	47,90	622,70
1	19	6067	EXTENSÃO COMPRIMENTO: 3 METROS; 2P -10A; TENSÃO/POTÊNCIA MÁXIMA: 127V/1270W; DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DO INMETRO.	MEGATRON/3M	UN	10,00	20,55	205,50
1	20	6067	EXTENSÃO COMPRIMENTO: 5 METROS; 2P -10A; TENSÃO/POTÊNCIA MÁXIMA: 127V/1270W; DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DO INMETRO.	MEGATRON/5M	UN	13,00	28,90	375,70
1	24	2311	FRAGMENTADOR DE PAPEL CORTE EM PARTÍCULAS 15 FOLHAS , CARTÃO, DVD/CD , GRAMPOS E CLIPS - CESTO 26L - 110V TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS DE 3,9 X 38 MM – NÍVEL DE SEGURANÇA P4 (NORMA DIN 66399); ABERTURA P/ PAPEL: 230 MM C/ ABERTURA SEPARADA P/ CD/DVD E CARTÃO; CAPACIDADE: 15 FOLHAS 75 G/M²; FRAGMENTA CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES; CONTROLES MANUAIS: RETROCESSO E LIGA/DESLIGA; BOTÃO ON/OFF (ECONOMIZA ENERGIA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO); VELOCIDADE: 2,7 M/MIN; SENSOR DE CESTO CHEIO; SENSOR DE CESTO ABERTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA); SENSOR DE AQUECIMENTO; SENSOR DE SOBRECARGA; CAPACIDADE DO CESTO: 26 LITROS; VOLTAGEM: 110V.	PROCALC/ES15CD	UN	3,00	2.269,00	6.807,00
1	28	1318	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA INTEGRADA: LASER OU LED RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1.200 X 1.200 DPI; VELOCIDADE 50 PPM EM PAPEL A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; DUAS GAVETAS CAPACIDADE GAVETA 1 DE 100 FOLHAS CAPACIDADE GAVETA 2 DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS DESCRIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA "POSTO TOTALMENTE INFORMATIZADO - REQUISITOS TÉCNICOS. FEVEREIRO.2019-1".	BROTHER/HLL6402DW	UN	2,00	3.300,00	6.600,00
1	38	2380	NOBREAK 600VA/300W MONO PRETO NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA; SEIS TOMADAS DE SAÍDA, DISPENSA EXTENSÕES ADICIONAIS; PROTEÇÕES; CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR CONTRA SOBTENSÃO E SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA CONTRA SURTOS DE TENSÃO; BIP INTERMITENTE PARA INDICAR POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK; BIP SONORO CRESCENTE PARA INDICAR NÍVEL DE QUEDA DA TENSÃO DE BATERIA EM MODO INVERSOR; TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 120V; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 47HZ - 63HZ; SOBTENSÃO: 95V; SOBRE TENSÃO: 140V; RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA: >=80%; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V; RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE: >=95%; POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 300W; FORMA DE ONDA EM MODO INVERSOR: SEI - SENOIDAL; POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 600VA/250W; TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: <0,8MS; FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 60HZ +-0,1%; FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V +-5% ;BATERIA; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 12V; QUANTIDADE: 1X7AH /12V; TIPO DE BATERIA: SELADA VRLA, CHUMBO-ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO; TEMPO DE RECARGA DE BATERIA: 10H APÓS 90% DESCARREGADA; VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE; COMPRIMENTO DO CABO AC: 1,5M COM PLUGUE PADRÃO NBR14136; DESLIGAMENTO DO NOBREAK QUANDO HOUVER SOBRECARGA 110%: 7MIN REDE/50S INVERSOR. 160%: 1MIN REDE/15S INVERSOR; ACIONAMENTO DO INVERSOR PARA SOBTENSÃO E SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA NO MODO INVERSOR; DESLIGAMENTO PROGRAMADO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA E AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA SUPERIOR A UMA HORA.	RAGTECH/NEWSAVE 600VA	UN	55,00	374,50	20.597,50
TOTAL								**53.033,40**

FORNECEDOR: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 20.021.875/0001-87, com sede na Rua Antonio Zielonka, 995 CASA - CEP: 83.323-210 - BAIRRO: Estancia Pinhais, Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA, inscrito no CPF/MF n° 042.952.609-16.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Produto	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	1	553	ADAPTADOR UNIVERSAL DE TOMADAS NBR 14136 PARA 2P+T - NOVO PARA O ANTIGO.	SMS/64122	UN	23,00	14,40	331,20
1	3	5753	APOIO DE PULSO GEL PARA TECLADO FABRICADO EM GEL, QUER PROPORCIONA MAIOR CONFORTO; PREVINE LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER); POSICIONA OS PUNHOS NA ALTURA IDEAL PARA DIGITAÇÃO, EVITANDO LESÕES; DIMENSÕES: 445 X 60 X 20 MM; COR: PRETO.	PISC/1858	UN	79,00	45,50	3.594,50
1	7	3567	BATERIA CR2032 3V CARTELA COM 5 UNIDADES; TENSÃO: 3V; CORRENTE MÁXIMA: 2MA; CORRENTE PULSADA: 20MA; MATRIAL LITIO DIOXIDO DE MANGANÊS.	ELGIN/CR2032	CAR	62,00	12,90	799,80
1	8	3395	CABO DE REDE CAT 5E CAIXA COM 305 MTS; DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA TIA/EIA 568B; 4 PARES DE FIO TRANÇADOS; COR EXTERNA: AZUL; CATEGORIA 5E 24AWG; CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA.	PRYSMIAM/CAT5	CX	5,00	395,00	1.975,00
1	17	3555	CONECTOR RJ45 8 VIAS NÍVEL 5; PCT.100 UNIDADES.	DIVERSO/CAT5	PC	3,00	50,00	150,00
1	23	2553	FONTE ATX 350 W (REAIS) PADRÃO: ATX 24 PINOS; POTÊNCIA: 350W REAL; VOLTAGEM: 115 ~ 230V (MANUAL); FREQUÊNCIA: 60/50HZ; VENTILADORES: 1X - 120 X 120MM; SISTEMA DE CABOS: PADRÃO; CONECTORES: 02 CONECTORES IDE SATA; 01 CONECTOR P4 (12V+12V); 01 CONECTOR ATX 20+4 PINOS.	BLUECASE/BLU350PFC	UN	100,00	144,80	14.480,00
1	29	3556	KEYSTONE RJ 45 8X8 | 8X4 | 6X4; TOMADA RJ45 FÊMEA CAT5E; PADRÃO 568A OU 568B; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO ULTILIZADO EM CAIXAS DE SOBREPOR E PATCH PANELS DESCARREGADOS.	IMPORTADO/CAT5	UN	60,00	11,60	696,00
1	36	4598	MOUSE ÓPTICO CONEXÃO COM COMPUTADOR: USB; CABO USB IGUAL OU SUPERIOR A 1,8 METROS; BOTÕES: 3;	C3TECH/MS-26BK	UN	40,00	26,50	1.060,00

			SENSOR ÓPTICO; SISTEMA PLUG AND PLAY; 3D WHEEL BOTÃO DE ROLAGEM; RESOLUÇÃO (DPI): 1000 DPI OU SUPERIOR.						
1	39	2380	NOBREAK SENOIDAL 3200VA BIVOLT POTÊNCIA NOMINAL: 3200 VA; BIVOLT; ENTRADA 115/127V ~ 220V E SAÍDA 115V; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; BATERIAS SELADAS; 08 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR QUE 1%; PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS NA REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, ASSEGURANDO OS LIMITES DE TENSÃO NA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS. VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, GARANTIA 12 MESES.	NHS/PREMIUM GII 91.C0.032100	UN	1,00	4.075,00	4.075,00
1	40	4608	ORGANIZADOR DE FIOS (FITA ESPIRAL) DIÂMETRO EXTERNO 12,5 MM; COMPRIMENTO 1,5 METRO; COR PRETO.	FLOUTEC/1/2" PRETO	UN	13,00	13,50	175,50
1	52	6662	SCANER BIOMÉTRICO (ENTREGA) - LUMIDIGM V302 E V311 - FUTRONIC FS88 - NITGEN HAMSTER DX - GREEN BIT DACTY ID 20.	NITGEN/ HAMSTER DX	UN	2,00	750,00	1.500,00
1	53	6662	SCANER BIOMÉTRICO (SOLICITAÇÃO) - NITGEN ENBIOSCAN-F ROLL (HFDU 07) - SUPREMA REALSCAN-D - INTEGRATED BIOMETRICS WATSON MINI - NITGEN ENBIOSCAN-D PLUS.	NITGEN/HFDU 07	UN	2,00	5.980,00	11.960,00
TOTAL									40.797,00

FORNECEDOR: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, 863 Sobrado - CEP: 81.330-000 - BAIRRO: Fazendinha, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF/MF nº 050.525.069-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	11	3395	CABO VGA SUPORTA MONITORES VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA; CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS QUE ELIMINA O PROBLEMA DE IMAGENS FRACAS E DIFUSAS; FILTRO DE FERRITE EM UMA EXTREMIDADE PARA MELHORAR O DESEMPENHO DE SINAL EVITANDO INTERFERÊNCIAS; BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE; CONECTA DESKTOPS E NOTEBOOKS A PROJETORES, MONITORES LCD E OUTROS APARELHOS COM CONEXÃO.	EXBOM	UN	14,00	12,70	177,80
1	14	3553	CAIXA DE SOM USB POTÊNCIA 3W RMS; CONEXÃO USB; CONEXÃO ÁUDIO P2 3.5 MM.	EXBOM	UN	39,00	27,79	1.083,81
1	15	3848	CANETA A LASER PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES CONTROLE SEM FIO FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 2,4 GHZ; SIMPLES E FÁCIL DE USAR PLUG AND PLAY; CONTROLE LIVREMENTE SUAS APRESENTAÇÕES ATÉ 15 METROS DE DISTÂNCIA; ACOMPANHA: 01 CONTROLE; 01 PILHA AAA; 01 RECEPTOR USB.	MULTILASER	UN	3,00	68,75	206,25
1	27	3666	HD SATA 3,5 1TB 7200 RPM 64MB INTERFACE: SATA 6 GB/S; CAPACIDADE: 1TB; FORM FACTOR: 3.5-INCH ROHS COMPLIANT; CACHE: 64MB; ROTAÇÃO: 7200 RPM; BUFFER PARA HOST: 6 GB/S.	SEAGATE	UN	11,00	322,89	3.551,79
1	34	2554	MOUSE COM FIO 1,50 CM CONEXÃO COM COMPUTADOR: USB; CABO USB IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 METROS; BOTÕES: 3; SENSOR ÓPTICO; SISTEMA PLUG AND PLAY; 3D WHEEL BOTÃO DE ROLAGEM; RESOLUÇÃO (DPI): 1000 DPI OU SUPERIOR.	MULTILASER	UN	150,00	12,84	1.926,00
1	35	2554	MOUSE PAD COM BASE EM EVA SUPERFÍCIE EM TECIDO DE MICROFIBRA BÁSICO COM BASE EM E.V.A (EMBORRACHADO POROSO E RESISTENTE À ÁGUA) E SUPERFÍCIE EM TECIDO DE MICROFIBRA PARA MAIOR DURABILIDADE E MELHOR CONTATO COM A PELE SEM IMPEDIR A RÁPIDA A MOVIMENTAÇÃO DO MOUSE; COR: CINZA, AZUL OU PRETO; DIMENSÕES: 18 X 22 X 0,5 CM; SUPERFÍCIE: MICROFIBRA.	MULTILASER	UN	120,00	9,72	1.166,40
1	37	3565	MOUSE PAD ERGONÔMICO EM GEL MATERIAL: EVA, TECIDO E GEL; APOIO MACIO PARA O PULSO REVESTIDO COM SILICONE GEL, TORNA A ATIVIDADE MAIS CONFORTÁVEL; PROPORCIONA MELHOR POSICIONAMENTO DAS MÃOS; COR: PRETO.	MULTILASER	UN	129,00	28,40	3.663,60
1	44	4597	PEN DRIVER 16 GB CAPACIDADE: 16GB; INTERFACE USB 2.0 E 3.0; VELOCIDADE DE LEITURA: 100 MB/S; VELOCIDADE DE ESCRITA 15 MB/S.	MULTILASER	UN	22,00	35,30	776,60
1	45	4596	PEN DRIVER 32 GB CAPACIDADE: 32GB; CONEXÃO: USB 2.0 E 3.0; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS GRAVAÇÃO: 10 MB/S; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS LEITURA: 40 MB/S.	MULTILASER	UN	9,00	45,49	409,41
1	46	4595	PEN DRIVER 8GB CAPACIDADE: 8GB; VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 13 MBPS; VELOCIDADE DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 48 MBPS; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 5 MBPS.	MULTILASER	UN	10,00	26,07	260,70
1	47	3291	PILHA AA TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AA; VOLTAGEM: 1.5V; CARTELA COM 16 UNIDADES.	ELGIN	CAR	85,00	41,56	3.532,60
1	48	3291	PILHA PALITO AAA TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AAA (PALITO); VOLTAGEM: 1.5V; CARTELA COM 16 UNIDADES.	ELGIN	CAR	85,00	36,52	3.104,20
1	55	6661	SMARTPHONE 64GB 16MP TELA 6.4 TOUCH SCREEN; SISTEMA OPERACIONAL + VERSÃO: ANDROID 9.0; PLATAFORMA: 64 BITS; LOJA DE APLICATIVOS: PLAY STORE / GALAXY APPS; NÚMERO DE NÚCLEOS: OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1.8GHZ; 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM 850MHZ, GSM 900MHZ, GSM 1800 MHZ, GSM 1900 MHZ; 3G BANDAS: B1(2100), B2(1900), B4(AWS), B5(850), B8(900); 3G DOWNLINK / UPLINK: HSPA+ 42 / 5.76 MBPS; 4G BANDAS: B1(2100),B2(1900),B3(1800),B5(850),B7(2600),B8(900),B28(700); 4G CATEGORIA: CAT 6; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH: VERSÃO 5.0; BROWSER: GOOGLE CHROME, SAMSUNG; CONEXÃO WI-FI: 802.11 B/G/N/AC 2.4GHZ + 5GHZ, VHT80; ROTEADOR WI-FI; 2 CHIPS; TIPO DE SIM: NANO SIM (4FF); USB VERSÃO: 2.0; USB CONECTOR: TYPE- C; TECNOLOGIA: SUPER AMOLED; TAMANHO DO DISPLAY: 6.4"*; NÚMERO DE PIXELS: 2340 X 1080 (FHD+); QUANTIDADE DE CORES: 16 MILHÕES; VIDRO REFORÇADO * TELA MEDIDA DIAGONALMENTE COMO UM RETÂNGULO, SEM CONTAR A ÁREA OCUPADA PELA CÂMERA E OS CANTOS ARREDONDADOS. MODELO SUGERIDO: SAMSUNG GALAXY A30 (CONVENIO DETRAN PR).	SANSUNG	UN	5,00	1.378,89	6.894,45
1	57	2308	SUPORTE DE MESA DUPLO PISTÃO A GÁS, SUPORTA 2 MONITORES POSSUI UM SISTEMA DE BRAÇOS ARTICULADOS COM PISTÃO A GÁS, O QUAL POSSIBILITA DIVERSOS AJUSTES E MOVIMENTOS DE FORMA LEVE, PRÁTICA E TOTALMENTE INDIVIDUAL PARA CADA MONITOR. COMPATÍVEL COM MONITORES E TVS LCD/LED DE 17" A 27", COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE FIXAÇÃO VESA 75X75MM E VESA 100X100MM, PRESENTES NA TRASEIRA DAS TELAS. SUPORTE FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO E POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIANDO DURABILIDADE E SEGURANÇA COM ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO.	ELG	UN	10,00	420,00	4.200,00
1	58	5757	SUPORTE QUADRADO PARA MONITOR DE MESA IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE MONITOR: LCD OU CONVENCIONAL; ALTAMENTE RESISTENTE, SUPORTA MAIS DE 40KG; AJUSTE DE ALTURA ATÉ 17CM; 4 NÍVEIS PARA AJUSTE.	RELIZA	UN	66,00	49,00	3.234,00
1	59	2559	TECLADO USB CONEXÃO USB; PADRÃO ABNT2; TECLAS MACIAS; NÚMERO DE TECLAS: 107, TECLAS DE TOQUE MACIO E DE ALTA PRECISÃO.	MULTILASER	UN	150,00	29,59	4.438,50
1	61	3568	TELEFONE SEM FIO COM ID DE CHAMADAS TECLAS DA ESTAÇÃO BASE: TECLA COM SINAL SONORO PARA LOCALIZAÇÃO; ATÉ 10 HORAS DE CONVERSAÇÃO; ATÉ 180 HORAS NO MODO DE ESPERA; TEMPO DE CARREGAMENTO: 8 HORAS; COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M; COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA: 1,5 M; LINHA: AMBIENTE EXTERNO < 300 M; AMBIENTE INTERNO < 50 M; EXIBIÇÃO DE DATA E HORA; INDICAÇÃO DE CARGA DA BATERIA; INDICAÇÃO DA INTENSIDADE DO SINAL; CONTROLE DE VOLUME NO FONE; TAMANHO DO DISPLAY: 4,1 CM (1,6") TIPO DE DISPLAY: 12 DÍGITOS (ALFANUMÉRICOS) MAIS ÍCONES DE HARDWARE; LUZ DE FUNDO; CAPACIDADE DA BATERIA: 300 MAH; TIPO DE BATERIA: AAA NIMH RECARREGÁVEL; COR: PRETO.	INTELBRAS	UN	75,00	102,99	7.724,25
TOTAL								**46.350,36**

FORNECEDOR: Luiz Fernando Cunha Grenier - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº **12.162.386/0001-17**, com sede na Rua Antonio Zielonka, 1043 CJ 302 - CEP: 83.323-210 - BAIRRO: Estancia Pinhais, Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, inscrito no CPF/MF nº 027.727.119-35.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	2	5754	ADAPTADOR WIRELESS 300MBPS PCI EXPRESS INTERFACE: PCI EXPRESS(X1); PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; TAXA DE SINAL 11N: ATÉ 300MBPS 11G: ATÉ 54MBPS; 11B: ATÉ 11MBPS; GANHO DE ANTENA: 2DBI.	TP LINK	UN	21,00	138,00	2.898,00
1	21	3558	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS RÉGUA EXTENSORA COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO; INTERRUPTOR LIGAR/DESLIGAR; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; ANTI-CHAMAS; DE ACORDO COM A NORMA NBR14146; CERTIFICADO PELO INMETRO; TENSÃO MÁX. SUPORTADA:10A - 250V~.	NTC	UN	94,00	25,00	2.350,00
1	25	6657	FUSÍVEL DE VIDRO PARA NOBREAK E FILTROS DE LINHA 5X20; 10A-250V.	GENERICO	UN	75,00	0,95	71,25
1	26	3666	HD EXTERNO 1TB PORTÁTIL CAPACIDADE: 1TB; INTERFACE: USB 3.0; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: ATÉ 5400 RPM.	SEAGATE	UN	4,00	348,00	1.392,00
1	30	5761	MEMORIA 4GB 1333MHZ FREQUÊNCIA: 1333MHZ; PINAGEM: 240-PIN; CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB; LATÊNCIA CAS: DDR3; LATÊNCIA: 9; TIMING: 9-8-7-6; TENSÃO: 1.5V.	KINGSTON	UN	22,00	200,00	4.400,00
1	31	2085	MONITOR LCD COM DIMENSÃO ENTRE 23,0 E 24,0 POLEGADAS; TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED; RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080 ENTRADA DIGITAL DVI OU DISPLAYPORT OU HDMI PEDESTAL OU FORNECIMENTO COMO KUT ADICIONAL PARA FIXAÇÃO EM FURAÇÃO PADRÃO VESA (75 X 75 MM OU 100 X 100MM) REGULAGEM DE ALTURA 100 MM DESCRIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA "POSTO TOTALMENTE INFORMATIZADO - REQUISITOS TÉCNICOS.FEVEREIRO.2019-1".	LG	UN	2,00	1.175,00	2.350,00
1	32	2085	MONITOR LED 21,5" LED FULL HD AJUSTÁVEL TAMANHO DE TELA 21,5" WIDESCREEN 16:9; TIPO DE TELA LCD TFT IPS LED;	LG	UN	39,00	778,00	30.342,00

			RESOLUÇÃO MÁXIMA: FULL HD 1920X1080 @60HZ; SUPORTE DE CORES 16,7 MILHÕES DE CORES; PIXEL PITCH: 0,248 MM; BRILHO: 250 CD/M²; CONTRASTE 5.000.000:1 (DFC) / 1.000:1 (ESTÁTICO); ÂNGULO DE VISÃO 178° / 178° (H/V); TEMPO DE RESPOSTA 5MS; VÍDEO: ANALÓGICO E DIGITAL; CONECTORES 1X DISPLAY PORT, 1X HDMI, 1X D-SUB 15 PINOS (VGA RGB); AJUSTES APOIO DA BASE REMOVÍVEL, INCLINAÇÃO (-5°~+20°), AJUSTE DE ALTURA (11CM), PIVOT (90°); RECURSOS: PLUG AND PLAY, ALTO CONTRASTE, MODO LEITURA (READER MODE); FURAÇÃO VESA 100 X 100 MM; BIVOLT.					
1	33	2085	MONITOR LED 23,8" LED FULL HD AJUSTÁVEL TAMANHO DA TELA 23,8", WIDESCREEN 16:9; TIPO DE TELA LCD TFT IPS LED; BRILHO: 250 CD/M²; RESOLUÇÃO FULL HD 1080P; RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 PX; CONTRASTE DINÂMICO 1000:1; SUPORTE DE CORES 16,7 MILHÕES DE CORES; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS; FREQUÊNCIA: H: 30 - 83 KHZ / V: 56 - 75 HZ; FURAÇÃO (VESA): SIM (100 X 100MM); PLUG & PLAY: SIM; ENTRADAS/SAÍDAS: D-SUB VGA, DISPLAYPORT, HDMI; AJUSTES DE ROTAÇÃO NA BASE, ÂNGULO, INCLINAÇÃO, ALTURA E PIVOT 90°; BIVOLT.	LG	UN	15,00	880,00	13.200,00
1	41	3574	ORGANIZADOR DE VELCRO DUPLA FACE VELCRO DUPLA FACE - AZUL OU PRETO; COMPRIMENTO 3MT X 20 MM; VELCRO PARA ORGANIZAR FIOS E CABOS.	ROHDINA	UN	13,00	21,00	273,00
1	42	3561	PASTA TÉRMICA POTE 15G, COR: BRANCA; COMPONENTE BÁSICO SILICONE ALTO PESO MOLECULAR; TEMPERATURA DE TRABALHO -40 A 200 ºC.	IMPLASTEC	PT	1,00	8,00	8,00
1	43	3572	PATCH CORD AZUL 3 METROS CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES FLEXÍVEIS DE COBRE,24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE À CHAMA CMX, NA COR AZUL CLARO; CRIMPADOS EM MÁQUINA.	Hammer	UN	50,00	10,00	500,00
1	49	3566	PLACA DE REDE WIRELESS 300MBPS INTERFACE: 32-BIT PCI; FREQUÊNCIA: 2.4 ~ 2.485GHZ; PADRÕES SEM FIO: IEEE 802.11N; IEEE 802.11G; IEEE 802.11B; TAXA DE SINAL: 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO); 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO); 11B: ATÉ 11 MBPS (DINÂMICO).	Tp Link	UN	34,00	139,00	4.726,00
1	54	6662	SCANER DE DOCUMENTOS - EPSON V370 PHOTO - EPSON PERFECTION V33 - EPSON PERFECTION V19 - CANON LIDE 220 - CANON PIXMA E481.	Canon	UN	2,00	425,00	850,00
1	60	3568	TELEFONE COM FIO 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO; 3 VOLUMES DE CAMPAINHA; 2 TIMBRES DE CAMPAINHA; OPÇÃO DE CHAVE DE BLOQUEIO; POSIÇÕES MESA E PAREDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONSUMO DE ENERGIA NÃO CONSOME ENERGIA; DURAÇÃO DO FLASH: 300 MS; SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM; COR PRETA.	Intelbras	UN	46,00	49,99	2.299,54
1	67	6663	WEBCAM - MICROSOFT LIFECAM HD-5000 - LOGITECH HD PRO C920 - C3 TECH FULL HD 1080P.	LOGITECH	UN	2,00	420,00	840,00
TOTAL								**66.499,79**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

• • 3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 07/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

AFB PRIME IND COM E DIST DE EQUIP – EIRELI
Contratada

CWR COMERCIAL LTDA
Contratada

EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA -ME
Contratada

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
Contratada

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER- EPP
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4980B176

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2020
Aos seis dias do mês de abril do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909 - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 35.295.792/0001-53, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 812/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 8/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de SERVIÇOS GRÁFICOS, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão nº 8/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909 - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 35.295.792/0001- 53, com sede na RUA CENTENARIO, 850 CASA 02 - CEP: 83601000 - BAIRRO: VILA BANCARIA em Campo Largo/PR neste ato representado por MATHEUS KOPIAK DE AQUINO, inscrito no CPF/MF nº 089.082.729-09.

ITENS

Lote	Item	Cód. Produto/ Serviço	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	1	1043	ADESIVO EM VINIL COM RECORTE VAZADO PARA PORTAS DE VEÍCULOS, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	MKA	UN	5,00	6,989	34,95
1	2	1043	ADESIVO EM VINIL COM RECORTE VAZADO PARA PORTAS DE VEÍCULOS, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MKA	UN	17,00	6,989	118,81
1	3	1043	ADESIVO IMPERMEÁVEL EM VINIL, COLORIDO, TAMANHO 10X15 CM, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SMS.	MKA	UN	150,00	1,398	209,70
1	4	1043	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ESCOVADO, A MEDIDA DOS ADESIVOS SERÃO DE ATÉ 23 CM X 8 CM. ARTE A DEFINIR.	MKA	UN	50,00	6,989	349,45
1	5	1043	ADESIVO PERFURADO COLORIDO PARA VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULOS, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES., COM INSTALAÇÃO.	MKA	UN	3,00	27,955	83,87
1	6	1043	ADESIVO PERFURADO COLORIDO PARA VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULOS, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO.	MKA	UN	7,00	34,944	244,61
1	7	1043	ADESIVO TAMANHO: 13X16CM; IMPRESSÃO 4X0CORES, EM PAPEL. CONFORME MODELO QUE O MUNICÍPIO SOLICITAR.	MKA	UN	2.000,00	0,07	140,00
1	8	1043	ADESIVO TAMANHO: 7X8CM; IMPRESSÃO 4X0CORES, EM PAPEL. CONFORME MODELO QUE O MUNICÍPIO SOLICITAR.	MKA	UN	1.500,00	0,04	60,00
1	9	3326	BANER CONFECÇÃO DE PAINÉIS DE BANNER, EM LONA, TRAMA MÍNIMA DE 1000X1000, IMPRESSÃO FOSCA ANTI REFLEXO, GRAMATURA MÍNIMA 400 G, SEM ACABAMENTO PADRÃO, DUAS CORES, DIMENSÕES DE 2,00 LARGURA X 1,00 M DE ALTURA, CONFORME MODELO QUE O MUNICÍPIO SOLICITAR.	MKA	UN	46,00	48,921	2.250,37
1	10	3326	BANER TAMANHO 2,00 X 1,40 M, IMPRESSÃ0 4X0 CORES, EM LONA, COM ACABAMENTO EM PONTEIRAS E BARBANTE, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR.	MKA	UN	35,00	55,91	1.956,85
1	11	2232	BLOCO DE ATESTADO - COM 50X1 VIA, FOLHAS EM PAPEL BRANCO, 75 GRAMAS, TAMANHO 210 X 150MM, NUMERADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM ATÉ 12 SOLICITAÇÕES POR ANO. COM PÁGINAS NUMERADAS. COLORIDO.	MKA	UN	500,00	4,193	2.096,50
1	12	2232	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - COM 50X1 VIA, FOLHAS EM PAPEL BRANCO, 75 GRAMAS, TAMANHO 210 X 150MM, NUMERADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM ATÉ 12 SOLICITAÇÕES POR ANO. COM PÁGINAS NUMERADAS. COLORIDO.	MKA	UN	500,00	3,494	1.747,00
1	13	2232	BLOCO DE NOTIFICAÇÕES NO TAMANHO A4, PAPEL 75 G, 50X3 VIAS, COM VIAS CARBONADAS E EM CORES DISTINTAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR.	MKA	UN	25,00	20,966	524,15
1	14	2232	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇOS - 50X2 VIAS - 1 VIA 11X21 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CB 1 VIA 54G; 1 VIA 11X21 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CFB CANARIO 54G COLADO; NUMERADO; PICOTADO NA LATERAL PARA MELHOR RETIRADA DA VIA.	MKA	UN	40,00	6,989	279,56

			ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO ENCAMINHADO. UNIDADE.						
1	15	2232	BLOCO DE RECEITUÁRIO - COM 50X1 VIA, FOLHAS EM PAPEL BRANCO, 75 GRAMAS, TAMANHO 210 X 150MM, NUMERADO, CONFORME MODELO QUE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM ATÉ 12 SOLICITAÇÕES POR ANO. COM PÁGINAS NUMERADAS. COLORIDO.	MKA	UN	3.000,00	2,795	8.385,00
1	16	2232	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL COM 20 PÁGINAS NUMERADAS, COM SERRILHADO PARA DESTAQUE, PAPEL 75G.	MKA	UN	400,00	2,795	1.118,00
1	17	2232	BLOCO DE REFERÊNCIA COM 50 FOLHAS, 50X1 VIA, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, 210MM X 297MM, 75 GRAMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO.	MKA	UN	500,00	6,29	3.145,00
1	18	2232	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO - 50X2 VIAS - COPIATIVO, UMA VIA NA COR BRANCA E OUTRA AMARELA; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO. NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL 54G, DIMENSÕES 10,5X16CM.	MKA	UN	620,00	6,29	3.899,80
1	19	2232	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO - EM PAPEL BRANCO, COM 50X3 VIAS, TAMANHO 210MM X 150MM, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO.	MKA	UN	50,00	3,494	174,70
1	20	2232	BLOCO DE REQUISIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO - 50X2 VIAS - 1 VIA 18X17 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CB 1 VIA 54G; 1 VIA 18X17 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CFB CANÁRIO 54G; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO. NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	MKA	UN	530,00	6,29	3.333,70
1	21	6643	BOTON DE ALFINETE EM METAL NÃO FERROSO "LATÃO", MEDINDO 6,5 CM X 3MM DE ESPESSURA, NOS FORMATOS : REDONDO, OVAL OU QUADRADO; IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO; ACABAMENTO EM QUALIDADE FOTOGRAFICA; LAYOUT DE ACORDO COM MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR.	MKA	UN	260,00	8,386	2.180,36
1	22	5286	CARNÊ DE IPTU (ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA CAPA E CONTRACAPA, IMPRESSÃO, RECORTE, PICOTE E MONTAGEM). JOGOS COM CAPA + APRESENTAÇÃO + 8 LAMINAS. CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G, COLORIDA 4X1 CORES. FOLHA APRESENTAÇÃO EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, COLORIDA 4X1 CORES. LAMINA EM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR, ARQUIVO DE SAÍDA CTP + DADOS VARIÁVEIS. ACABAMENTO: CORTE ESPECIAL NA CAPA, PICOTE NO MIOLO, MONTAGEM DOS JOGOS, INTERCALAÇÃO, DOBRA, GRAMPO, MEDIDA 42X9,5 CM, PACOTE.	MKA	UN	2.000,00	2,097	4.194,00
1	23	3344	CARTAZ A3: TAMANHO A3; IMPRESSÃO 4X0 CORES COLORIDAS; TINTA ESCALA EM COUCHE 180G, UNIDADE.	MKA	UN	760,00	1,747	1.327,72
1	24	3344	CARTAZ TAMANHO A3, IMPRESSÃO 4X0 CORES COLORIDA, PAPEL COUCHE 150 GRAMAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	600,00	1,677	1.006,20
1	25	2228	CARTEIRINHA PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - DIMENSÕES 13CM X 30CM, 4X4 CORES, PAPEL OFF-SET BRANCO 240G, COM OU SEM DOBRAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	2.000,00	0,319	638,00
1	26	2228	CARTEIRINHA PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - DIMENSÕES 13CM X 30CM, PAPEL OFF-SET BRANCO 240G, COM OU SEM DOBRAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	2.000,00	0,419	838,00
1	27	3767	CARTILHA DE VACINAÇÃO 16 PAGINAS , PAPEL OFFSET 180G, IMPRESSAO 4X4 CORES, FORMATO 11X20 FECHADO, DOBRA, INTERCALAÇÃO E GRAMPO.	MKA	UN	1.000,00	1,747	1.747,00
1	28	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 15X21 CM, 4X4 CORES, OFF SET 75G, ATÉ 40 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	200,00	2,097	419,40
1	29	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 15X21 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150 G, ATÉ 30 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	200,00	2,097	419,40
1	30	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 7X15 CM, 4X4 CORES, OFF SET 75G, ATÉ 40 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	500,00	2,097	1.048,50
1	31	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 7X15 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150 G, ATÉ 30 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	150,00	2,097	314,55
1	32	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 7X15 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150 G, ATÉ 30 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	500,00	2,097	1.048,50
1	33	3767	CARTILHA LIVROS/APOSTILAS - IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO FORMATO FECHADO: 15X21 CM, 30X21 CM ABERTO. CONTENDO ATÉ 20PÁGS. + CAPA E CONTRACAPA. CAPA: 4X0, RECICLADO 250G/M² MIOLO: RECICLADO, 2X2, RECICLADO 90G/M² ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS CANOA. PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO CONTER IMAGENS.	MKA	UN	4.000,00	1,747	6.988,00
1	34	127	CRACHÁ CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PLÁSTICO PVC, CORES 4X1, COM AS DIMENSÕES DE 0,76 X 85 X 54 MM, COM FOTO DIGITALIZADA, IMPRESSÃO COLORIDA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO E ORIENTAÇÃO EM RETRATO, COM UM FURO NA PARTE SUPERIOR QUE PERMITA O CRACHÁ SER PENDURADO.	MKA	UN	200,00	16,074	3.214,80
1	35	127	CRACHÁ EM OFF SET 180G, COLORIDO, 15 X 18CM CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAR.	MKA	UN	800,00	0,349	279,20
1	36	3910	ENVELOPAMENTO VEÍCULO MÉDIO, ADESIVO 3M DE BOA QUALIDADE, IMPRESSÃO COLORIDA CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, APLICAÇÃO ATÉ 8 METROS QUADRADOS EM CADA VEÍCULO.	MKA	UN	5,00	1.112,89	5.564,45
1	37	2334	ENVELOPE 12CM X 23CM, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL OFFSET 180G; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO.	MKA	CX	3.000,00	0,349	1.047,00
1	38	2334	ENVELOPE 20CM X 28CM, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL OFFSET 180G; DE ACORDO COM MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR.	MKA	CX	6.100,00	0,28	1.708,00
1	39	2334	ENVELOPE 26CM X 36CM, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL OFFSET 180G; DE ACORDO COM MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR.	MKA	CX	6.100,00	0,529	3.226,90
1	40	2334	ENVELOPE RAIO X, PAPEL OFFSET 150G, 4X0 CORES FORMATO 37X47CM, CORTE VINCO E COLA.	MKA	CX	500,00	1,048	524,00
1	41	3518	FICHA DE ATIVIDADES DIÁRIAS ACE'S - IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO A4 210X297MM, 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MKA	FLS	800,00	0,12	96,00
1	42	3518	FICHA DE REGISTRO DE VISITA ACE'S - TAMANHO 11,5 X 21CM, IMPRESSÃO P&B, PAPEL CARTOLINA, SOMENTE FRENTE, CONFORME MODELO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MKA	FLS	230,00	0,11	25,30
1	43	3518	FICHA PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS - IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO A4 210X297MM, 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES. COM PÁGINAS NUMERADAS.	MKA	FLS	1.000,00	0,13	130,00
1	44	3518	FICHA PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS - IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, TAMANHO A4 210X297MM, 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES. COM PÁGINAS NUMERADAS.	MKA	FLS	1.000,00	0,16	160,00
1	45	5542	FLYER TAMANHO 17X11CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES COLORIDA, PAPEL COLCHE 90 GRAMAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	5.000,00	0,25	1.250,00
1	46	3343	FOLDER NAS MEDIDAS 21 X 29,7 CM; IMPRESSOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 220G/M² COM 4 X 4 CORES; ACABAMENTOS: REFILE E DUAS DOBRAS; VINCO RETO LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO. CONFORME MODELO QUE O MUNICÍPIO SOLICITAR.	MKA	UN	17.500,00	0,28	4.900,00
1	47	3343	FOLDER PERSONALIZADO; TAMANHO A4; 4X4 CORES; MATERIAL IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G, 1 DOBRA, UNIDADE.	MKA	UN	5.500,00	0,14	770,00
1	48	3343	FOLDER PERSONALIZADO; TAMANHO A4; 4X4 CORES; MATERIAL IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G, DOBRADO, UNIDADE.	MKA	UN	10.000,00	0,21	2.100,00
1	49	3343	FOLDER TAMANHO 15X21 CM, PAPEL COUCHE 120 A 170 G, IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME MODELO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	MKA	UN	4.000,00	0,11	440,00
1	50	3343	FOLDER TAMANHO 15X21 CM, PAPEL COUCHE 120 A 170 G, IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME MODELO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MKA	UN	2.000,00	0,21	420,00
1	51	3343	FOLDER TAMANHO 21X12, PAPEL COUCHE 150 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X4 CORES COLORIDA, 1 DOBRA, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	3.000,00	0,07	210,00
1	52	3343	FOLDER TAMANHO A4, PAPEL COUCHE 150 A 170 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X4 CORES COLORIDA, 1 OU 2 DOBRAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	2.000,00	0,28	560,00
1	53	3827	GARRAFA PERSONALIZADA TIPO SQUEZE; DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE ENTRE 500 ML A 600 ML, CONTENDO ESPAÇO PARA GRAVAÇÃO APROXIMADO DE 15CM X 6 CM (CXD) , MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, FEITO DE PLÁSTICO ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM OU SEM ALÇA DE NYLON. A ESTAMPA DEVERÁ SER COLORIDA, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR, SENDO APENAS 1 (UM) MODELO, EM UM DOS LADOS DA GARRAFA. A COR DA GARRAFA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, E TAMPA ROSQUEAVEL. MEDIDAS APROXÍMADAS PARA GRAVAÇÃO DA ESTAMPA SENDO 7 CM X 5 CM (AXL), A IMPRESSÃO DEVERÁ SER EM TRANSFER DIGITAL, TAMANHO TOTAL MÁXIMO APROXIMADO DO PRODUTO: 24 X 6,8 X 21,4 CM (AXLXC). PESO MÁXIMO APROXIMADO: 95 GRAMAS.	MKA	UN	460,00	17,472	8.037,12
1	54	3766	NOTA FISCAL DE PRODUTOR TAMANHO: 22X28CM; COM NÚMERO DE CONTROLE; 4 VIAS CARBONADAS; FOLHA BRANCA,	MKA	UN	10,00	559,099	5.590,99

			CAIXA COM 700 UNIDADES.						
1	55	2296	PAPEL TIMBRADO 4X0 CORES, 90 GRAMAS - TINTA ESCALA EM OFF-SET; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O MODELO PADRÃO UTILIZADO.	MKA	UN	61.000,00	0,14	8.540,00
1	56	2296	PAPEL TIMBRADO 4X0 CORES, 90 GRAMAS - TINTA ESCALA EM OFF-SET; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O MODELO PADRÃO UTILIZADOS. (CONSELHO TUTELAR, CMDCA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA).	MKA	UN	6.000,00	0,14	840,00
1	57	6053	PASTA PARA PROCESSO COM ORELHA, 4X4 CORES, 240 A 250 GRAMAS, CORTE/VINCO - 31,5X44 CM; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO.	MKA	UN	11.000,00	1,048	11.528,00
1	58	3321	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM METAL, TAMANHO 50X40CM, 4X0 CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	MKA	UN	70,00	48,921	3.424,47
1	59	3321	PLACA GALVANIZADA PLOTADA COLORIDA PARA POSTOS DE SAÚDE, 3,00X0,80CM INSTALADA.	MKA	UN	5,00	978,423	4.892,12
TOTAL								121.800,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 08/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova -PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.

CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente; e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

MATHEUS KOPIAK DE AQUINO
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:505B06DC

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3471/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3471/2020

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **POSTO BALSA NOVA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 75.080.432/0001-59**, e **CLODOMIRO BATHKE & CIA. LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF n° 07.198.313/0001-45**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3471/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 12/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **"FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 12/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: POSTO BALSA NOVA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 75.080.432/0001- 59, com sede na Avenida Brasil, 1003 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MOISES RICARDO COSTA, inscrito no CPF/MF nº 654.926.849-49.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	1	4144	DIESEL COMUM	RUFF	LT	4.000,00	2,928	11.712,00
1	4	485	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	4.000,00	3,807	15.228,00
2	1	4144	DIESEL COMUM	RUFF	LT	116.000,00	2,928	339.648,00
2	4	485	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	114.764,00	3,807	436.906,55
TOTAL								**803.494,55**

FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.198.313/0001-45, com sede na Rua Guilherme Bathke, 241 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 654.924.809-44.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	2	3778	DIESEL S-10	Raizen	LT	12.000,00	3,03	36.360,00
1	3	3990	ETANOL	Raizen	LT	1.000,00	3,00	3.000,00
2	2	3778	DIESEL S-10	Raizen	LT	229.000,00	3,03	693.870,00
2	3	3990	ETANOL	Raizen	LT	12.000,00	3,00	36.000,00
TOTAL								**769.230,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 12/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento da contratada diretamente na bomba de combustível, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante, o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

POSTO BALSA NOVA LTDA.
Contratada

CLODOMIRO BATHKE & CIA. LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:945D91CC

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 15/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 15/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/2020

Aos três dias do mês de julho do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.251.107/0001-74**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 15/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **"FORNECIMENTO DE PÃES E PRODUTOS DE CONFEITARIA"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 15/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.251.107/0001-74, com sede na Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ERNANI BUBNIAK, inscrito no CPF/MF nº 889.729.595-96

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6275	BAURU DE FRIOS UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	DUPÃO	UN	900,00	1,14	1.026,00
1	2	6276	ESFIHA DE FRIOS UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	DUPÃO	UN	900,00	1,14	1.026,00
1	3	6277	MINICHINEQUE DE BANANA E FAROFA- UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	DUPÃO	UN	8.900,00	1,09	9.701,00
1	4	6277	MINICHINEQUE DE CREME E COCO- UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	DUPÃO	UN	8.900,00	1,09	9.701,00
1	5	6281	ORELHA DE GATO SIMPLES- TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 30G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	DUPÃO	KG	550,00	1,00	550,00
1IA	6	4655	PÃO DE LEITE FATIADO- EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	JUREMA	PC	2.550,00	7,39	18.844,50

1	7	6278	PÃO DE MILHO FATIADO- EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	JUREMA	PC	2.200,00	7,49	16.478,00
1	8	4656	PÃO FRANCES PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	DUPÃO	KG	4.350,00	14,99	65.206,50
1	9	6279	PÃO INTEGRAL FATIADO- EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E LACRADO.	JUREMA	PC	2.200,00	8,19	18.018,00
1	10	6280	PÃO TIPO HOT DOG UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	JUREMA	UN	10.700,00	0,59	6.313,00
1IA	11	6280	PÃO TIPO HOT DOG UNIDADE DE 50G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	JUREMA	UN	9.500,00	0,69	6.555,00
1	12	6282	PASTEL ASSADO UNIDADE DE 50G. RECHEIO DE FRANGO. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	DUPÃO	UN	700,00	3,29	2.303,00
1	13	6282	PASTEL ASSADO UNIDADE DE 50G. RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	DUPÃO	UN	800,00	3,29	2.632,00
1	14	6684	ROSCA DOCE COM RECHEIO DE CREME- UNIDADE DE 50G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	DUPÃO	UN	2.500,00	2,79	6.975,00
TOTAL								**165.329,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 15/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência. 4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de 1 (um) dia, contado da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas, com entregas diárias nos CMEIS, no período da manhã entre 7 horas e 8 horas. Entrega nas escolas no período da manhã entre 7 horas e 8 horas, com datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. E entregas nos demais órgãos nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:30 horas:
a) Sede Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova.
b) CRAS – Bugre - Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre - Balsa Nova.
c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Rua Feltrin, nº 77 – Rodeio Santo Antônio – Balsa Nova.
d) Casa Lar Santo Antônio - Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 - Centro - Balsa Nova.
e) Centro Médico Bom Jesus - Rua Getúlio Vargas, n° 657 - Centro – Balsa Nova.
f) Secretaria Municipal de Saúde - Rua João da Rocha Ferreira,308 – Centro – Balsa Nova.
g) CMEI Brincando e Criando - Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro - 3636-1920.
h) CMEI Margarida Chiló - Rua Augusto Perussolo, nº 430, São Caetano - 3392-6994.
i) CMEI Tia Niva - Rodovia Aníbal Cury, s/n, Bugre - 3637-1133.
j) CMEI Jardim da Alegria - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha - 3636-6321.
k) CMEI Cantinho da Serra - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã - 3651- 1082.
l) Escola Rural Municipal Itambé - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha - 3636-6061.
m) Escola Municipal Dr. Mário Faraco - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre - 3637-1136.
n) Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã - 3636-1725.
o) Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro - 3636-1185.

p) Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - 3636-9299.
q) Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial - Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro - 3636-1814.
r) Escola Municipal Rural João Andreassa - Rua São Caetano, 392, São Caetano - 3636-9139.
s) Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã - 3651-1011.
t) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova - 3636-1072.
u) Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Avenida Brasil, 665 – Centro – Balsa Nova- PR - 3636-8000.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda. b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente. **11. DO FORO**
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D1E7B819

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3365/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3365/2020
Aos três dias do mês de julho do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BARATÃO PNEUS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.115.613/0001-03; GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.147.979/0001-47; IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.805.667/0001-50; OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.707.920/0001-51; ZEUS COMERCIAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.840.358/0001-44;** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3365/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 13/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **"FORNECIMENTO DE PNEUS"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 13/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 25.115.613/0001-03, com sede na Av. Manoel Ribas, 4636 - CEP: 85.055-010 - Bairro: Conradinho em Guarapuava/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 409.460.459-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	36	3760	PNEU 600/16 06 LONAS - EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - PNEU TRASEIRO NOVO PARA EQUIPAMENTOS, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	PIRELLI	UN	6,00	346,00	2.076,00
1	39	3760	PNEU 900 R20 BORRACHUDO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO, RADIAL BORRACHUDO, ON/OFF-ROAD, TRASEIRA/TRAÇÃO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO	PIRELLI	UN	8,00	1.800,00	14.400,00

			FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.					
TOTAL								**16.476,00**

FORNECEDOR: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.147.979/0001-47, com sede na Rua Cortonel Pires 115, 115 - CEP: 84.500-059 - Bairro: Centro em Irati/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDINOR JOSEFINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 050.221.979-36.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	2	3760	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO, RADIAL BORRACHUDO, ON/OFF-ROAD, TRASEIRA/TRAÇÃO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	FIRESTONE	UN	40,00	1.669,00	66.760,00
1	3	3760	PNEU 1000 R20 MISTO LISO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO, RADIAL LISO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	FIRESTONE	UN	20,00	1.449,00	28.980,00
1	5	3760	PNEU 110/90 17 60 P - MOTOCICLETA - PNEU NOVO TRASEIRO, DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; ÓTIMO AGARRE NAS ESTRADAS E BOA TRAÇÃO OFF-ROAD, GRANDE CAPACIDADE DE ABSORVER O IMPACTO COM O SOLO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	MAGGION	UN	2,00	200,00	400,00
1	38	3760	PNEU 90/90/ 19 M/C - MOTOCICLETA - PNEU NOVO DIANTEIRO, DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; ÓTIMO AGARRE NAS ESTRADAS E BOA TRAÇÃO OFF-ROAD, GRANDE CAPACIDADE DE ABSORVER O IMPACTO COM O SOLO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	MAGGION	UN	2,00	185,00	370,00
TOTAL								**96.510,00**

FORNECEDOR: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 03.805.667/0001-50, com sede na Rua João Bettega, 687 - CEP: 81.070-000 - Bairro: Portão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IVERSON BORDIGNON, inscrito no CPF/MF nº 000.377.649-26.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	7	3760	PNEU 12.5/80 R18 14 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU DIANTEIRO NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES de CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	GOOD YEAR	UN	12,00	1.599,00	19.188,00
1	11	3760	PNEU 165/70 R 13 79 T - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	KELLY	UN	44,00	164,99	7.259,56
1	17	3760	PNEU 175/70 R 13 82 T - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E	KELLY	UN	44,00	184,00	8.096,00

			MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.					
1	27	3760	PNEU 205/55 R 16 91V TL - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	KELLY	UN	14,00	229,99	3.219,86
1	35	3760	PNEU 295/80 R 22.5 - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO, RADIAL, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	STEEL MARK	UN	8,00	1.358,00	10.864,00
TOTAL								**48.627,42**

FORNECEDOR: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.707.920/0001-51, com sede na Rua Vicente Machado, 2188 Loja - CEP: 85.010-260 - Bairro: Centro em Guarapuava/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ROBERTO FOLETTO, inscrito no CPF/MF nº 718.868.000-06.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	12	3760	PNEU 165/70 R 14 - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	JK TYRE	UN	8,00	299,00	2.392,00
1	25	3760	PNEU 195/55 R 15 85H - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	TRIANGLE	UN	22,00	209,90	4.617,80
1	26	3760	PNEU 195/65 R 15 91 H - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	COMFORSER	UN	36,00	223,99	8.063,64
1	29	3760	PNEU 215/75 R 17.5 - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO,RADIAL, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	GOODRIDE	UN	64,00	579,90	37.113,60
1	34	3760	PNEU 275/80 R 22.5 LISO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO, RADIAL LISO, ON/OFF-ROAD, DIANTEIRO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	LINGLONG	UN	6,00	1.449,99	8.699,94
1	41	3760	PNEU 9235/75 R 17.5 - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO PARA CAMINHÃO, RADIAL LISO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS	TRIANGLE	UN	4,00	784,99	3.139,96

			PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.					
2	2	3760	PNEU 17.5 R25 L2 12 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU TRASEIRO NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SUPER GUIDER	UN	19,00	2.740,00	52.060,00
TOTAL								**116.086,94**

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.840.358/0001-44, com sede na Rua Rudy Arnaldo Hintz, 688 Apto 04 - CEP: 88.210-000 - Bairro: Pereque em Porto Barreiro/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARCO KRIECK DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 046.957.909-98.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	1	3760	PNEU 10-16.5 12 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU TRASEIRO NOVO PARA MINI CARREGADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SWT	UN	8,00	535,00	4.280,00
1	4	3760	PNEU 11 R22.5 - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO , RADIAL, LISO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO.	DRC	UN	6,00	1.500,00	9.000,00
1	6	3760	PNEU 12.4/24 10 LONAS - TRATOR AGRÍCOLA - PNEU DIANTEIRO NOVO PARA TRATOR, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SWT	UN	4,00	1.080,00	4.320,00
1	8	3760	PNEU 14.9-24 R1 10 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU TRASEIRO NOVO PARA ROLO COMPACTADOR, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SWT	UN	2,00	1.420,00	2.840,00
1	9	3760	PNEU 14.9/28 8 LONAS - TRATOR AGRÍCOLA - PNEU TRASEIRO NOVO , OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO,	LOAD MAXX	UN	2,00	1.450,00	2.900,00

			INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.					
1	10	3760	PNEU 1400 R 24 16 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU NOVO, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SWT SPEED WAYS	UN	1,00	1.800,00	1.800,00
1	13	3760	PNEU 17.5 R25 L2 12 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU TRASEIRO NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SUPER GUIDER	UN	1,00	2.200,00	2.200,00
1	15	3760	PNEU 175/65 R 14 82T TL- VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	XBRI	UN	8,00	190,00	1.520,00
1	16	3760	PNEU 175/65 R 14 82T TL - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	XBRI	UN	12,00	190,00	2.280,00
1	18	3760	PNEU 175/70 R 14 88 T - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	XBRI	UN	27,00	180,00	4.860,00
1	19	3760	PNEU 18.4/30 12 LONAS - TRATOR AGRÍCOLA - PNEU TRASEIRO NOVO , OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SUPER GUIDER	UN	4,00	2.480,00	9.920,00
1	20	3760	PNEU 185 R14C - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.(CINCO) ANOS.	XBRI	UN	40,00	260,00	10.400,00
1	21	3760	PNEU 185/65 R 14 86 T - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO.	XBRI	UN	16,00	210,00	3.360,00

			DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.					
1	22	3760	PNEU 185/65 R 15 88T - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	LING LONG	UN	64,00	210,00	13.440,00
1	23	3760	PNEU 185/70 R 14 84T - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	XBRI	UN	24,00	209,00	5.016,00
1	24	3760	PNEU 19.5 R24 12 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU TRASEIRO NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SUPER GUIDER	UN	12,00	2.230,00	26.760,00
1	28	3760	PNEU 205/60 R16 - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	XBRI	UN	4,00	260,00	1.040,00
1	30	3760	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO,RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	GOO DRIDE	UN	1,00	560,00	560,00
1	31	3760	PNEU 225/65 R 16 - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), RADIAL, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	TRIANGLE	UN	72,00	360,00	25.920,00
1	32	3760	PNEU 225/75 R 16 - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), RADIAL, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	OVATION	UN	8,00	410,00	3.280,00
1	33	3760	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO, RADIAL BORRACHUDO, ON/OFF-ROAD, TRASEIRA/TRAÇÃO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO	SPEEDMAX	UN	16,00	1.480,00	23.680,00

			LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.					
1	37	3760	PNEU 7.50/16 08 LONAS - TRATOR AGRÍCOLA - PNEU DIANTEIRO NOVO PARA TRATOR, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SWT	UN	6,00	440,00	2.640,00
1	40	3760	PNEU 900 R20 LISO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO PARA CAMINHÃO, RADIAL LISO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	DRC	UN	4,00	1.250,00	5.000,00
2	1	3760	PNEU 1400 R 24 16 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU NOVO, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SWT SPEED WAYS	UN	23,00	1.800,00	41.400,00
2	3	3760	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO,RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	GOODRIDE	UN	71,00	560,00	39.760,00
TOTAL								**248.176,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 13/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

BARATÃO PNEUS EIRELI
Contratada

GREEN HILL COM. DE PNEUS LTDA.
Contratada

OAMIS PNEUS IMPORT. E EXPORT. LTDA.
Contratada

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
Contratada

ZEUS COMERCIAL EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5E6EBD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 198/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(39) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(42) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(81) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
(208) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00

02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(353) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
(357) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(373) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.017-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
(388) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
(383) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
(413) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(419) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00
Total Suplementação:	**394.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(8) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
(27) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(203) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(213) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.038-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(368) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
Total Anulação:	**394.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de Outubro de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F0EDB314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal em Exercício Paulo Deola no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL11/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 15/10/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de material de iluminação para instalação na Rua Coberta.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1010 - D CASAGRANDE EIRELI (95.842.035/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24518 - Refletor LED RGB 100W, com controle remoto e memória, vida útil de 20.000 horas, ângulo de abertura de 120°, IP65, bivolt.	UN		18	295,00	5.310,00
2	24519 - Refletor LED cor verde 20W, vida útil de 15.000 horas, IP66, ângulo de abertura de 120°, bivolt.	UN		4	95,00	380,00
3	24520 - Refletor LED 10W, temperatura de cor de 3.000 a 3.500K, vida útil de 15.000 horas, IP66, bivolt.	UN		7	45,00	315,00
4	24521 - Arandela LED 2x3W, temperatura de cor de 3.000 a 3.500K, ângulo de abertura de 5°, 170x40x65mm, IP65, bivolt	UN		7	250,00	1.750,00
5	24522 - Spot LED embutir redondo 5W, carcaça branca, temperatura de cor de 4.000 a 4.500K, vida útil de 15.000 horas.	UN		30	28,00	840,00
6	24523 - Canaleta PVC de piso 60x13mm, adesivada, compr. de 2,00m.	UN		17	46,00	782,00
7	24524 - Quadro de comando 220V, 4.000W, com programador horário (timer).	UN		1	1.450,00	1.450,00
Total (R$):						10.827,00

Bom Jesus do Sul-PR, 15/10/2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B64AFA79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 116/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.554,24 (cento e vinte mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
626 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.025,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
605 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
607 - 3.3.90.47.00.00	3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.388,99
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
666 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
628 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
684 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.760,26
399 – 3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	12.719,99
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.068.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
667 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660,00
Total Suplementação:			**120.554,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1504	1.922,76
Receita: 1.7.1.8.02.31.00.00000000	Fonte: 1504	10.797,23
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 3	107.834,25
Total da Receita:		**120.554,.24**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:5E8EBD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 103.177,00 (cento e três mil cento e setenta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
40 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.600,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
92 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
04.001.04.841.0004.2.011.		DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS	
102 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
114 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
545- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0016.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
220 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
221 - 3.3.90.40.00.00	01511	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
249 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
399 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.677,00
Total Suplementação:			**103.177,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
36 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
89 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
04.001.04.841.0004.2.011.		DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS	
100 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
101 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
109 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
205 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0016.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
215 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0024.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	
383 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
395 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	7.123,00
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
406 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	2.554,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.068.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
531 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
532 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
534 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total Redução:			**103.177,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:D5E0D5D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 088/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 116/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 071/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
F P GARALUZ ME CNPJ 07.299.558/0001-69 RUA SANTOS DUMONT CAMPO MOURÃO-PR CEP 87300-480	5.353,34	CINCO MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ESPORTIVA RV EIRELI CNPJ 19.468.880/0001-53 AVENIDA LARGO SÃO VICENTE DE PAULO TOLEDO-PR CEP 85900-215	2.446,10	DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP CNPJ 11.138.620/0001-08 RUA JOAQUIM NABUCO MARINGÁ-PR CEP 87014-100	1.095,67	UM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
AR LIMP-COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 31.314.488/0001-55 RUA FLAMBOYANT CASCAVEL-PR CEP 85807-460	6.450,75	SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 15.345,86 (Quinze Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ACBAE727

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 087/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 120/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 075/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM A FINALIDADE DE EFETUAR A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 01.755.272/0001-64 RUA ARACAJU NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	1.680.000,00	UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS	ATE 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 1.680.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:55926710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO REEQUILIBRIO ATA 11/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2020.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2020-PMCS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: JOAO IASTRENSKI BEBIDAS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **78.808.516/0001-54**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2943, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo Sr. **João Iastrenski**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF n.º 340.753.309-82, e cédula de identidade n.º 1.423.732 SSP/PR, residente e domiciliado em à Av. João Ferreira Neves, 2943, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2020-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos produtos licitados, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 07/2020** (**20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO**);

O valor total do reequilíbrio é de **R$ 2.210,58** (dois mil, duzentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), onde o valor unitário dos produtos passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL	VALOR POS AUMENTO
4	AÇUCAR REFINADO, BOA QUALIDADE PCT C/ 5KG PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DOCE CUCAR	132	0,87	114,84	**11,85**
7	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E PARASITAS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, ACIDEZ DE 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO DE 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO DE 0,2% P/P. EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ITALI	101	0,31	31,31	**3,29**
8	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGENS DE 5KG COMPOSTAS POR SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO	DELLARROZ	119	8,57	1.019,83	**20,25**
49	FARINHA DE TRIGO; TIPO 1 FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA 3 DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM 5KG	NUTRITIVA	64	2,15	137,60	**13,13**
51	FEIJÃO PRETO GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1; 1KG NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO	AMOROSO	277	0,87	240,99	**5,56**

	MAPA E ANVISA;					
70	MILHO PARA PIPOCA MILHO DE PIPOCA PREMIUM , CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, EMBALAGEM EM PACOTE DE 500 G.	ZAELI	539	0,07	37,73	**3,05**
77	ÓLEO DE SOJA OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	COAMO	452	1,39	628,28	**4,07**
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO					**2.210,58**	

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 16 de outubro de 2020.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital n° 07/2020, Ata de Registro de Preços nº 11/2020** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão, 15 de outubro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Gestor da Ata

JOÃO IASTRENSKI
Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AD32ECA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ATA 50/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50-2020.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2020-PMCS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: JOAO IASTRENSKI BEBIDAS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **78.808.516/0001-54**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2943, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo Sr. **João Iastrenski**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF n.º 340.753.309-82, e cédula de identidade n.º 1.423.732 SSP/PR, residente e domiciliado em à Av. João Ferreira Neves, 2943, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2020-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos produtos licitados, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 22/2020** (**20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO**);
O valor total do reequilíbrio é de **R$ 871,23** (oitocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), onde o valor unitário dos produtos passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL	**VALOR POS AUMENTO**
2	AÇUCAR REFINADO, BOA QUALIDADE PCT C/ 5KG PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DOCESUCAR	300	0,07	21,00	**11,03**
4	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E PARASITAS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, ACIDEZ DE 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO DE 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO DE 0,2% P/P. EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ITALY	20	0,31	6,20	**3,29**

5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGENS DE 5KG COMPOSTAS POR SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO	CINDERELA	10	8,56	85,60	**20,22**
21	FARINHA DE TRIGO; TIPO 1 FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA 3 DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM 5KG	NUTRITIVA	50	2,14	107,00	**13,10**
23	FEIJÃO PRETO GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1; 1KG NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	AMOROSO	500	0,87	435,00	**5,54**
40	MILHO PARA PIPOCA MILHO DE PIPOCA PREMIUM , CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, EMBALAGEM EM PACOTE DE 500 G.	ZAELI	100	0,07	7,00	**3,05**
45	ÓLEO DE SOJA OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	COAMO	90	1,39	125,10	**4,07**
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**786,90**	

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL	VALOR POS AUMENTO
2	ALFACE EMBALADA COM BOA QUALIDADE APROXIMADAMENTE 400 GR	MENEGUSSO	8	1,21	9,68	**3,02**
13	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO	MENEGUSSO	7	1,27	8,89	**4,12**
15	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	MENEGUSSO	24	2,74	65,76	**7,43**
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**84,33**	
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO					**871,23**	

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 16 de outubro de 2020.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital n° 07/2020, Ata de Registro de Preços nº 11/2020** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão, 15 de outubro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI JOÃO IASTRENSKI
Gestor da Ata Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DF367A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº Processo	Contrato nº	Aditivo Número	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura	Dotação orçamentária
Dispensa de Licitação nº 11/2020	84/2020	1º	- Aumento de Meta	MADRID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 37.576.472/0001-05	R$ 48.480,00	14/10/2020	04.001.10.301.0004.02007.3.3.90.39.00.00 Fonte 00303, 00494

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3EF491F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO Nº 20/2020

EXTRATO DE SUPRESSÃO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor da Supressão	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 20/2020	74/2020	4	- Reequilíbrio econômico financeiro com supressão de valor dos lotes n° 1 e 3.	Auto Posto Noeroger CNPJ: 04.624.553/0001-76	R$ 15.707,67	05/10/2020

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Supressão	Supressão unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Suprimido por lote
1	Diesel	6,25 %	R$ 0,21	R$ 3,15	48.282,474	R$ 10.139,32
3	Gasolina Comum	2,77 %	R$ 0,12	R$ 4,20	46.402,904	R$ 5.568,35

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B3B0E3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
Objeto: Contratação emergencial de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos em regime de plantão e serviços de técnico em enfermagem para atuar na Unidade Básica de Saúde São Luiz, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa fornecedora: TORRE SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 38.051.606/0001-29.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Médico Clínico Geral para Atenção Básica, para atendimento na Unidade Básica de Saúde São Luiz – regime de plantão	2566	Horas	R$ 104,65	R$ 268.531,90
2	Técnico em enfermagem para a Atenção Básica	2160	Horas	R$ 17,26	R$ 37.281,60

Valor total: R$ 305.813,50 (trezentos e cinco mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).
Processo: Dispensa de Licitação nº 17/2020.
Prazo contratual: 90 dias a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente, quando da homologação do processo licitatório em andamento.
Cobertura Orçamentária:
04- Secretaria de saúde
04.001 – Secretaria de Saúde
10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00303 – Recursos Municipais
Fonte 00494 – Recursos Municipais
Autorização e ratificação: 15/10/2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B2CF3308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO – ANO 2021

I – Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA apresenta o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2021, resultado do trabalho de reflexão e definição de prioridades, por parte de representantes do poder público e da sociedade civil, a respeito das políticas em defesa da infância e adolescência.

Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão.

Os recursos alocados no Plano de Aplicação são provenientes da retenção percentual de deduções de Imposto de Renda, resultado de doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas a projetos de instituições credenciadas junto ao CMDCA, as quais tiveram seus planos de trabalho e relatórios de atividades devidamente apreciados e aprovados pela plenária do Conselho.

Entre as atribuições do CMDCA, está o estabelecimento de parâmetros técnicos e diretrizes para a aplicação dos recursos do FMDCA, acompanhando e avaliando sua execução, de acordo com o disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, tal qual na Lei Municipal nº 761/2012. O Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo, dessa maneira, constitui-se em instrumento de planejamento que visa garantir que seu montante seja destinado à solução de problemas diagnosticados na área da infância e adolescência.

II – Introdução

A construção deste Plano de Ação e Aplicação para os recursos do FMDCA se deu a partir do trabalho em comissão temática do CMDCA, composta por membros da Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Planejamento e da sociedade civil organizada, além de consultoria do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
Para compor o diagnóstico municipal com relação ao público infanto-juvenil, a situação das políticas públicas e as lacunas a serem preenchidas e complementadas no que concerne aos direitos da criança e do adolescente, foram utilizados os seguintes documentos:

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro 2015-2024;
Propostas da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro;
Relatórios de atendimento do Conselho Tutelar;
Relatórios de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social;
Relatórios de Atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

A divisão temática foi idealizada a partir de eixos norteadores baseados nos direitos fundamentais garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, de modo a estabelecer as prioridades de ação e aplicação dentro das diretrizes: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária; Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; e Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Além destes, foi estabelecido um eixo adicional para contemplar os atores que trabalham diretamente com a política da infância e adolescência na esfera municipal, bem como para englobar ações de fomento ao controle social e ao trabalho em rede: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.
Caberá ao CMDCA acompanhar a execução deste Plano de Ação e Aplicação, utilizando-se, para este fim, de balanços contábeis e financeiros fornecidos pela Secretaria Municipal de Ação Social; visitas técnicas; relatórios de atividades de ações e projetos pactuados; dentre outros meios de fiscalização deliberados pelos conselheiros/as, garantindo, assim, que os recursos sejam utilizados em conformidade com as metas e prazos deste documento.
Compete, ainda, ao CMDCA, conferir ampla divulgação e publicidade com relação à execução dos recursos do FMDCA, de acordo com as regras e princípios da transparência, uma vez que se referem a verbas públicas sujeitas a controle externo e interno dos órgãos reguladores competentes.
O presente Plano de Ação e Aplicação tem periodicidade anual, referindo-se ao ano de 2021 e devendo constar na Lei Orçamentária Anual relativa a este período.

III – Identificação do CMDCA e do FMDCA

No município de Campo Magro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram criados pela Lei nº 11/1997, sendo esta revogada pela Lei nº 761/2012, em vigência, a qual dispõe, ainda, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.1. Definição do CMDCA e Lei que o institui no município
De acordo com a Lei Municipal nº 761/2012, o CMDCA constitui-se como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e elaborar planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA conta com representantes do poder público e da sociedade civil, em formação paritária, que se reúnem mensalmente em reuniões ordinárias e sempre que necessário em reuniões extraordinárias. Todas as decisões são tomadas de forma democrática e consensual através do voto da maioria de seus membros, sendo publicadas as atas e resoluções em Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Qualquer cidadão ou cidadã interessado/a pode participar dos encontros do Conselho, tendo direito a voz.

Também compete ao CMDCA o registro das entidades e organizações da sociedade civil que têm como público-alvo crianças e adolescentes, além do acompanhamento dessas instituições e seus programas e projetos em execução no território.

A composição do CMDCA, em sua gestão 2018-2020, é formada pelos seguintes representantes:

CONSELHEIROS/AS GOVERNAMENTAIS:

Maria Vitória Barros Duarte Caleme
Representação: Secretaria Municipal de Ação Social
Suplente: Paula Cristina Santos Clazer Chaves

Janete Costa
Representação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Suplente: Noeli A. Colodel Menegusso

Paulo Henrique Casagrande
Representação: Secretaria Municipal de Fazenda
Suplente: Tadeu Luiz Manfron Júnior

Altair dos Santos
Representação: Secretaria Municipal de Planejamento
Suplente: Simone Maria Nunes

Caroline Wosniak
Representação: Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Tatiana Lemos Sabatoski

CONSELHEIROS/AS DA SOCIEDADE CIVIL:
Osvaldo Patrzyk
Representação: Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF
Suplente: João Fernandes Giraldello

Mônika Regina Lustosa Polati
Representação: Associação Solar Ita Wegman
Suplente: Daniel Havro da Silva

Joziany Silva Fernandes
Representação: Fraternidade Espírita Allan Kardec
Suplente: Viviany Estevo da Silva

Amanda Ataele Lovato
Representação: Fundação Solidariedade
Suplente: Giuliana Miranda

Janete Vieira Nunes Miranda
Representação: Instituto de Bem com a Vida
Suplente: Vânia Lúcia Slaviero

ADOLESCENTES
Ryan Jobert dos Santos
Suplente: Tiago Machado da Silva
PRESIDENTE
Joziany Silva Fernandes
VICE- PRESIDENTE
Altair dos Santos
SECRETÁRIO EXECUTIVO
Diego Carazzai Tavares

3.2. Definição do FMDCA e Lei que o institui no município
A Lei Municipal nº 761/2012 regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, dando prioridade aos programas de proteção especial à situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
O disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, ainda, a necessária aplicação de percentual de recursos do Fundo para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.
A autorização para a aplicação dos recursos alocados no FMDCA dependerá, obrigatoriamente, de deliberação expressa do CMDCA, conforme a redação da Lei Municipal nº 761/2012, assim como da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Os recursos do Fundo constituem parte integrante do orçamento municipal, devendo seguir o Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA e passar pela aprovação do Poder Legislativo Municipal.
No município de Campo Magro, a gestão dos recursos do FMDCA está sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Ação Social, que tem como principais funções: a emissão de notas de empenho de despesas; a realização de pagamentos; o acompanhamento da previsão e execução orçamentária de acordo com a legislação orçamentária; a observância dos requisitos para a adequada comprovação da execução dos serviços; e a apresentação ao CMDCA, para aprovação, de balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo.
Constituem fontes de receita do FMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 761/2012:
a) A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
b) Doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) Valores provenientes das multas previstas no artigo 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;
d) Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
f) Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
g) Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
h) Outros recursos que porventura lhe forem destinados.
3.2.1. Vínculo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CNPJ 01.607.539/0001-76 (Prefeitura Municipal)
CNPJ 17.951.699/0001-78 (FMDCA)

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Rua Silvestre Jarek, 135 - Centro - Campo Magro/PR
Telefone: 3677-4090 / 3677-6368
sas@campomagro.pr.gov.br

3.2.2. Contas Correntes

Banco do Brasil
Agência 4120-3

Conta Corrente 13024-9: CRESCER EM FAMÍLIA
Conta Corrente 13026-5: LIBERDADE CIDADÃ
Conta Corrente 13236-5: AFAI
Conta Corrente 13286-1: FORTALECIMENTO CONSELHOS TUTELARES
Conta Corrente 13255-1: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Conta Corrente 13424-4: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
Conta Corrente 12992-5: SCFV
Conta Corrente 13910-6: ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Conta Corrente 13890-8: FORTALECIMENTO DO CMDCA
Conta Corrente 13909-2: CMDCA
Conta Corrente 11601-7: FMDCA

IV – Marco Legal

Este documento, que estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a infância e adolescência, de acordo com o contexto municipal, encontra seu principal respaldo na Lei Federal 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que reconhece crianças e adolescentes enquanto pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos.
De modo a regulamentar esse princípio da Proteção Integral, pactuado na Constituição Federal de 1988, o ECA irá responsabilizar a família, o Estado e a sociedade pela garantia do bem-estar da infância e da adolescência enquanto prioridade absoluta, em plenitude de direitos.
Em seu artigo 260, o Estatuto estabelece que contribuintes podem efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - esferas federal, estadual e municipal - de acordo com o limite de 6% do imposto sobre a renda de pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual e de 1% do imposto devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Os recursos alocados neste documento, desse modo, dizem respeito ao arrecadado através das destinações previstas no supracitado dispositivo da Lei Federal 8.069/1990.
A Resolução nº 137/2010 e a Resolução nº 194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA também balizaram o trabalho do CMDCA na construção do presente Plano de Ação e Aplicação, uma vez que dispõem sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V – Objetivos

5.1. Objetivo Geral

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro para o ano de 2021, conforme o disposto no artigo 23, § 4º, da Lei Municipal nº 761/2012.

5.2. Objetivos Específicos
a) Definir a aplicação dos recursos do FMDCA de Campo Magro;
b) Estabelecer prioridades na seleção das ações, de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à infância e adolescência;
c) Criar indicadores para monitoramento e avaliação das ações financiadas com recursos do FMDCA, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e os impactos alcançados;
d) Publicizar a aplicação dos recursos do FMDCA, conferindo transparência às etapas de planejamento, execução e prestação de contas com relação ao investimento público.

VI – Ações e aplicações a serem realizadas

Eixo	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Meta	Fortalecer as políticas intersetoriais voltadas prioritariamente para o público adolescente

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Construção de espaço multiuso destinado prioritariamente ao público adolescente	**Janeiro/2021 a Dezembro/2021**	**Secretaria Municipal de Ação Social**	**Prioritariamente adolescentes entre 12 e 17 anos**	**CMDCA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental e Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**	**R$ 200.000,00**

Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos
Meta	Capacitar os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Promover curso de capacitação para os conselheiros de direitos do CMDCA - gestão 2020-2022	**Julho 2021**	**Secretaria Municipal de Ação Social**	**Conselheiros de Direitos**	**CMDCA**	**R$ 5.000,00**

Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Vida e à Saúde
Meta	Favorecer a mobilização social para o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes,

	disseminando canais de denúncia e atendimento e promovendo ações educativas

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	**Maio/2021**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Ação Social**	**Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde**	**R$ 10.000,00**

Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Meta	Favorecer a mobilização social para o combate ao trabalho infantil

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate ao trabalho infantil	**Junho/2021**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Ação Social**	**Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho**	**R$ 10.000,00**

Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos
Meta	Ampliar arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Julho/2021 a Abril/ 2022**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Ação Social**	**Potenciais doadores - pessoas físicas e jurídicas**	**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho e Secretaria Municipal de Fazenda**	**R$ 12.000,00**

Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos
Meta	Fomentar o estudo e a pesquisa sobre temas relacionados à infância e adolescência, de modo a produzir diagnósticos municipais

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Contratar pesquisadores para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e mapeamento territorial para a produção de diagnósticos municipais	**Julho/2021 a Dez/2021**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Ação Social**	**Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social**	**Universidades e instituições de ensino e pesquisa**	**R$ 20.000,00**

Eixo	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Meta	Financiar projeto socioeducativo a ser executado por organização da sociedade civil

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar edital de chamamento público para escolha de projeto socioeducativo de atenção à infância e adolescência	**Maio/2021 a Dez/2021**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Ação Social**	**Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social**	**Organizações da Sociedade Civil**	**R$ 25.000,00**

EIXO: Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer	R$ 225.000,00
EIXO: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	R$ 37.000,00
EIXO: Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	R$ 20.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 282.000,00**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 de outubro de 2020.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C8E0A969

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 10/2020 - CMDCA

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte foi realizada reunião ordinária do CMDCA. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas em âmbito municipal como prevenção ao avanço da Covid-19, a reunião ocorreu via videoconferência. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Janete Costa, Paulo Henrique Casagrande, Altair dos Santos e Caroline Wosniak; os/as conselheiros/as não governamentais Osvaldo Patrzyk, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes, Amanda Ataele Lovato e Vânia Lucia Slaviero; na condição de ouvintes, a Secretária Municipal de Ação Social Marcia Regina Ferreira da Silva e o Conselheiro Tutelar José Roque de Oliveira Freitas; o assessor jurídico do CMDCA, Gydeon Pereira França; e o secretário executivo Diego Carazzai Tavares.	10ª Reunião do CMDCA 13/10/2020
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMDCA Joziany Silva Fernandes agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
O secretário executivo Diego Carazzai Tavares procedeu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 09/2020, que foi aprovada sem ressalvas.	Leitura da Ata nº 09/2020
Em seguida, tratou-se a respeito da Ocupação Vila Nova Esperança, localizada na área conhecida como FREI. Foi dada ciência à plenária a respeito do contexto da ocupação, que foi iniciada em meados de março sob a liderança do Movimento Popular por Moradia – MPM com cerca de 700 (setecentas) famílias. A conselheira Maria Vitória informou que a Secretaria Municipal de Ação Social - SAS realizou visita ao local juntamente com o Ministério Público e que, desde o início da ocupação, haja vista sua dimensão, foi sublinhado que o município não teria condições de responder sozinho às demandas sociais de todas as famílias ocupadas, necessitando de apoio do Governo do Estado. Diante disso, foram articuladas reuniões entre os entes, sendo disponibilizados recursos humanos, por parte do Governo do Estado, para o início de um cadastramento das famílias ocupadas, a fim da elaboração de um diagnóstico e plano de ação conjunto. Em paralelo, houve disputa no campo jurídico entre as partes interessadas, culminado em decisão judicial pela reintegração de posse e desocupação do local. A partir dessa decisão, as articulações para o cadastramento das famílias foram interrompidas. A conselheira Amanda Ataele Lovato afirmou que, em contato com o MPM para realização de doações, constatou que a ocupação conta com uma escolinha criada para que as crianças possam realizar suas atividades escolares com apoio da comunidade. A conselheira Maria Vitória ressaltou que a SAS manteve contato com as lideranças da ocupação, testemunhado que as famílias contam com acesso à alimentação e cuidados com relação à Covid-19 por conta das doações recebidas e da organização do movimento social. Além disso, as famílias que necessitam acessam ao CRAS e as Unidades Básicas de Saúde do município. O conselheiro tutelar José Roque de Oliveira Freitas declarou que o Conselho Tutelar já atuou na ocupação, em especial por questões de guarda, e que o órgão monitora, na medida do possível, a situação das crianças e	Ocupação Vila Nova Esperança

adolescentes residentes. Ficou decidido que o CMDCA irá acompanhar a situação da ocupação por meio de informações transmitidas nas reuniões plenárias por representantes dos órgãos públicos e da sociedade civil, tomando providências quando couber sua atuação.	
Logo após, foi apresentada a atualização do Plano de Aplicação da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, para o ano de 2020. A conselheira Amanda Ataele Lovato, representante da instituição, informou que a atualização se dá em razão das doações de pessoas físicas e jurídicas realizadas via FMDCA, no valor de R$ 1.594.545,04 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), acrescidas do saldo remanescente e dos rendimentos relativos ao Termo de Fomento nº 03/2018, no valor de R$ 7.229,68 (sete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), e descontado o percentual de 10% (dez por cento) retido pelo Fundo, referente a R$ 159.454,50 (cento e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos). O documento, com valor total de R$ 1.442.320,22 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais e vinte e dois centavos) foi aprovado, sem ressalvas, pela plenária.	**Plano de Aplicação Fundação Solidariedade – atualização**
Dando prosseguimento, foi apresentado o Projeto Casa Amarela – apoio às famílias na pandemia, da Fraternidade Espírita Allan Kardek, CNPJ 07.317.684/0001-07. A conselheira Joziany Silva Fernandes, representante da instituição, contextualizou que a motivação para a criação do projeto se deu em razão da percepção das dificuldades das famílias atendidas em realizar as atividades escolares à distância, por conta das medidas de prevenção ao Covid-19. Diante desse quadro, a organização entrou em contato com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, bem como com a Procuradoria Municipal, recebendo o aval para viabilizar o projeto. As atividades iniciaram há cerca de um mês, nas terças e quintas-feiras no período da tarde, com estrutura para atendimento individualizado a estudantes e apoio de voluntários, seguindo as recomendações sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU. A conselheira Janete Costa, representante da SEMEC, destacou a parceria com a pasta e informou que os resultados têm sido positivos. A conselheira Joziany Silva Fernandes colocou o projeto à disposição para visitas do Conselho Tutelar e deste CMDCA. A plenária, diante do exposto, aprovou, sem ressalvas, o Projeto Casa Amarela – apoio às famílias na pandemia, da Fraternidade Espírita Allan Kardek. O conselheiro Daniel Havro da Silva informou, ainda, a intenção de retomada das atividades presenciais da Associação Solar Ita Wegman, com atividades de Extra Lesson, estando a organização em articulação com a SESAU, SEMEC, famílias e professores envolvidos.	**Apresentação Projeto Casa Amarela FEAK – apoio às famílias na pandemia**
A seguir, foi apresentada a proposta de Plano de Ação e Aplicação para os recursos do FMDCA – ano 2021, resultado do trabalho da Comissão Permanente de Fiscalização. A Comissão esteve reunida em oito oportunidades, contando com o apoio do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal e embasando o documento na Lei Federal 8.069/90, nas Resoluções nº 137/2010 e nº 194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – 2015 – 2024, nas propostas da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, e em relatórios de atendimentos do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. O Plano, com valor total de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), foi apreciado em sua integralidade pela plenária e, após discussão entre os/as conselheiros/as, aprovado sem ressalvas.	**Plano de Ação e Aplicação para os recursos do FMDCA – 2021**
Seguidamente, foram apresentados os materiais da campanha de arrecadação de recursos para o FMDCA - 2020–2021 "Não vá embora, leãozinho", também resultado do trabalho da Comissão Permanente de Fiscalização. Os materiais consistem em vídeo de lançamento, cartaz, banner e informativo, tendo como intuito sensibilizar e fidelizar potenciais doadores via destinação de parte do Imposto de Renda para o FMDCA, dentro dos limites de até 6% para pessoas físicas e de 1% para pessoas jurídicas. Após a apreciação da plenária, os materiais alusivos à campanha foram aprovados sem ressalvas.	**Campanha de Arrecadação FMDCA 2020 – 2021**
Em prosseguimento, foi apresentada, para ciência e acompanhamento, pelo conselheiro Altair dos Santos, a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao ano de 2021. Foram apreciados os projetos-atividades referentes ao FMDCA, já incluídas as alocações previstas no Plano de Ação e Aplicação previamente aprovado pela plenária, com previsão orçamentária total de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).	**Lei Orçamentária Anual – LOA 2021**
Na sequência, foi dada ciência a respeito do conserto do veículo Spin, placa AYP-3154, pertencente ao Conselho Tutelar, despendido com recursos da Secretaria Municipal de Ação Social no valor de R$ 1.360,10 (mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos). O veículo já se encontra em pleno funcionamento e à disposição do órgão.	**Conserto Veículo Spin – Conselho Tutelar**
Logo após, foi comunicado a respeito da realização da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente entre os dias 21 e 24 de setembro através de plataformas online. O Conselheiro Tutelar José Roque de Oliveira Freitas, delegado do município de Campo Magro, irá explanar sobre a participação no evento na próxima reunião plenária do CMDCA.	**X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Em seguida, tratou-se a respeito do processo eleitoral do CMDCA para a composição da gestão 2020-2022. Conforme a Lei Municipal nº 761/2012 e o Regimento Interno do CMDCA, foi dada ciência sobre os membros titulares e suplentes designados pela Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda. Com relação aos membros da Sociedade Civil, foi realizado pleito através de Assembleia Geral online, ocorrida aos nove dias do mês de outubro, segundo regulamento previsto pelos Editais nº 001, 002 e 003/2020 do CMDCA, sendo eleitas as cinco organizações da sociedade civil com maior número de votos. No que concerne à participação de adolescentes no Conselho, foi articulada a realização de assembléia entre representantes estudantis e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para escolha de membro titular e suplente. No entanto, devido a dificuldades dos Colégios Estaduais para a mobilização de adolescentes, será procedida a indicação de representantes do SCFV. A posse da nova composição do CMDCA para a gestão 2020-2022 se dará em assembléia virtual no dia dez de novembro de dois mil e vinte, com a posterior publicação de Decreto de Nomeação dos membros titulares e suplentes pelo Chefe do Poder Executivo em Diário Oficial.	**Processo Eleitoral CMDCA – gestão 2020-2022**
Seguidamente, comunicou-se o fato de o Sr. Alexandre Cezar, presidente do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira – ICAB, CNPJ 11.362.069/0001-81, ter tecido acusações, em evento ao vivo online de vereador do município de Campo Magro, com relação ao processo de renovação da inscrição de sua instituição junto ao CMDCA, alegando que a entidade foi prejudicada por suposta má conduta deste órgão. Ressaltou-se que o processo de renovação passou pela Comissão de Análise Documental do CMDCA, a qual se reuniu para tratar da matéria nos dias vinte e oito de julho e três de setembro, além de ter realizado visita técnica ao local indicado como sede da instituição no município no dia trinta e um de agosto. O parecer final da Comissão, recomendando a não renovação da entidade, passou pelo crivo da plenária em reunião ordinária nº 09/2020, realizada aos oito dias do mês de setembro, sendo aprovado, sem ressalvas, após discussão entre os/as conselheiros/as de direitos. Diante disso, ficou decidido por encaminhar o conteúdo do vídeo para o assessor jurídico do CMDCA, Gydeon Pereira França, para possíveis providências que se façam necessárias.	**Renovação inscrição ICAB**
Por fim, foi realizado balanço final da gestão do CMDCA 2018 – 2020, sendo enfatizados os avanços realizados, em especial através do trabalho em comissões temáticas, e os desafios para a próxima gestão. Os/as conselheiros/as agradeceram a presidente Joziany Silva Fernandes pela dedicação, disponibilidade e comprometimento com a política da infância e da adolescência nesses dois anos à frente do CMDCA.	**Balanço Final gestão 2018-2020**
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença será assinada na primeira reunião presencial após o término das medidas de distanciamento social.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretário Executivo	Presidente do CMDCA
RG 7.881.557.4	RG 21.830.718-4
CPF 066.530.209.67	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9DF957CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.887.039/0001-21, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.887.039/0001-21, com sede na Rua Floriano Peixoto, N° 380, Centro, CEP 86.430-000, Santo Antônio da Platina (PR), neste ato representado pela Sra. STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 056.789.089-95, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.697.751-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vereador Nelson Alcântara Rosa, N° 305, CEP 86.430-000, Santo Antônio da Platina (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de aparelhos de ar condicionado, mobiliários, equipamentos de uso hospitalar e impressoras, a serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) - Resolução SESA nº 647/2020 e Fundo Nacional de Saúde.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
16	1	Impressora laserjet 110v com toner original. Especificação mínima: - velocidade máxima de impressão p&b (ppm) até 19ppm em carta e até 18 ppm em A4; - resolução da impressão - p&b até 400 x 600 x 2dpi (600 dpi de saída efetiva); - memória interna 2mb; - ciclo de trabalho de até 5.000 páginas mês; - acompanha 1 toner original mais 02 reservas; - saída da primeira página: até 8,5 segundos; - resolução da tecnologia de impressão: fastres 600, fastres 1200; - linguagens padrão da impressora baseada em host; - números de cartuchos : 1 (preto); - com suporte de suresupply; - gerenciamento da impressão: status e alerts; - conexão padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade; - painel de controle: 2 luzes indicadoras com led (atenção, pronta); - tipos de mídias aceitos : papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais. - tamanhos de mídias aceitos: carta, oficio, executivo, castões-postais, envelopes (n° 10, monarch); - tamanhos de mídias personalizados: bandeja de entrada para 150 folhas 147 x 211 a 216 x 356 mm; - processador: 266mhz; - cabo usb 1.80m	HP LASERJET PRO 107A	UN	6,00	1.199,87	7.199,22
TOTAL							7.199,22

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 096/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, com início em **09/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4794	08.005.10.301.0005.2042	519	4.4.90.52.00.00	E
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5350	08.005.10.301.0005.2050	518	4.4.90.52.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5531	08.006.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	EA

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado (quando for o caso), ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente

9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 096/2020.

Ata de Registro de Preços nº 184/2020.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos licitacao@lettech.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Fornecer garantia dos equipamentos conforme prazos exigidos nas especificações de cada objeto, e quando não especificado, considera-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
VII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII. Quando se tratar de equipamentos de uso hospitalar, deverá ser entregue somente produtos com registro nos órgãos competentes, exceto àqueles que comprovadamente a legislação dispensar;
IX. Quando se tratar de mobiliários, os objetos deverão ser entregues devidamente montados, pronto para uso, correndo por conta do FORNECEDOR, todos os custos diretos e indiretos e responsabilidades com entrega e instalação;
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10.Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 9 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO
Stephani Carvalho Reis De Castilho Industria E Comercio

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:057E8DC5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.036.951/0001-30, com sede na Rua Bronislau Wronski, N° 1390, CEP 84.560-000, Rio Azul (PR), neste ato representado pelo Sr. FABIANO LERIN MILKIEVICZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 079.556.899-17, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.118.764-31 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Bronislau Wronski, N° 1390, CEP 84.560-000, Rio Azul (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de aparelhos de ar condicionado, mobiliários, equipamentos de uso hospitalar e impressoras, a serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) - Resolução SESA nº 647/2020 e Fundo Nacional de Saúde.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
2	1	Armário com 2 portas. Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC; superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção; tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico; fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º; puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco); 3 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado; cor: branca; dimensão: 1.60 x 0.95 x 0.50m, podendo ter variação de +/- 10%; garantia de fabricação de no mínimo 12 meses	BRINQUEDOS PARANÁ AR02	UN	20,00	450,00	9.000,00
TOTAL							9.000,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 096/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, com início em **09/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4794	08.005.10.301.0005.2042	519	4.4.90.52.00.00	E
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5350	08.005.10.301.0005.2050	518	4.4.90.52.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5531	08.006.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	EA

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.
8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado (quando for o caso), ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente
9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
9.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 096/2020.
Ata de Registro de Preços nº 179/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos flmilkievicz@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Fornecer garantia dos equipamentos conforme prazos exigidos nas especificações de cada objeto, e quando não especificado, considera-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
VII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII. Quando se tratar de equipamentos de uso hospitalar, deverá ser entregue somente produtos com registro nos órgãos competentes, exceto àqueles que comprovadamente a legislação dispensar;

IX. Quando se tratar de mobiliários, os objetos deverão ser entregues devidamente montados, pronto para uso, correndo por conta do FORNECEDOR, todos os custos diretos e indiretos e responsabilidades com entrega e instalação;
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 9 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

Fabiano Lenin Milkievicz EPP
FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3885E178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Odair Francisco Farina	Diretor de Departamento	02 (Duas)	Curitiba-PR	18 e 19 de outubro de 2020.	Conduzir o paciente, Edilson Tomas, para consultas e exames especializados no Hospital de Clínicas e para tratar de assuntos do interesse do Município no Hospital de Olhos e no Hospital Angelina Caron.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Maringá – PR	08 de outubro de 2020.	Conduzir o paciente de alta hospitalar, Leanderson Basso, do Hospital Psiquiátrico de Maringá.
		01 (Uma)	Londrina – PR	06 de outubro de 2020.	Conduzir e acompanhar a paciente, Regiani Santin Ralf, para internamento no Hospital Psiquiátrico de Londrina.
Danielli Duarte Bianco	Agente de Serviço Público	01 (Uma)	Londrina – PR	06 de outubro de 2020.	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Ponta Grossa – PR	16 de outubro de 2020.	Conduzir a paciente, Terezinha Mattielo, de Ponta Grossa para Cascavel para realização de exame de endoscopia na Clínica Gastroclínica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:0DF52B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2020

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

O Conselho Municipal de Cultura, através do Presidente Jaime Vargas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2317 de 24 de maio de 2018

TORNA PÚBLICO

Art. 1º A relação dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias inscritas e HOMOLOGADAS no Sistema Municipal de Cultura.

SIGLA	ORDEM	INSTITUIÇÃO	CNPJ	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
ICFL	1	CIRCO MAX	16.768.497/0001-22	CIRCO
ISFL	2	NOVA IGREJA BATISTA	19.153.752/0001-10	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS
ISFL	3	ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VOVO FELIZ DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇÚ	02.348.262/0001-77	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
ISFL	4	ASSOCIAÇÃO ITALIANA RICORDI DEI NONNI DE CAP LEON MARQUES	08.836.263/0001-47	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ICFL	5	CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA	77.112.668/0001-26	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES
ICFL	6	NELSON VIEIRA	26.846.591/0001-06	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
ISFL	7	ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VIVA A VIDA DE CAP L MARQUES	73.706.624/0001-00	ATIVIDADES DE ASS. SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ICFL	8	ODAIR MENEGON	23.295.431/0001-28	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
ICFL	9	ELESSON ROCHA DOS SANTOS	18.896.709/0001-82	ENSINO DE MÚSICA
ICFL	10	F I GRACIOLLI TABACARIA EIRELI	26.562.147/0001-69	TABACARIA
ISFL	11	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CAPITÃO L MARQUES	03.017.617/0001-08	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS
ICFL	12	JOSSEMAR DE SOUZA	19.706.556/0001-26	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
ICFL	13	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJUNTO HAB STA MONICA	78.689.288/0001-40	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
ICFL: INSTITUIÇÃO COM FIM LUCRATIVO				
ISFL: INSTITUIÇÃO SEM FIM LUCRATIVO				

Art. 2º - Os casos omissos nesse Edital serão decididos pelo Conselho Municipal de Cultura juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, PR, 15 de outubro de 2020.

JAIME VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:F8D72989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edifício Edwiges Benedito do Amaral
www.carlopolis.pr.gov.br - E-mal: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br
Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 - CNPJ nº 76.965.789/0001-87

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO INTERNO Nº 258/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Inexigibilidade nº 011/2020, **Chamada Pública 003/2020,** realizado no dia 07 de outubro de 2020 (Habilitação e Proposta), objetivando a possível **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,** ficando assim **ADJUDICADO** a Chamada Pública em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Proponente	Produto	Quant. Kilo	Valor Unitário	Valor Total Proposto
MARIA IMACULADA UGUCCIONI CPF Nº 093.102.388-28 09	Polpa de Fruta (diversos sabores) Pacote de 01Kg	1000	14,50	14.500,00
TOTAL				**14.500,00**
Valor Total do Fornecedor: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).				
LUIZ RIBAS – CPF 561.093.509-15	**Nº** Abobrinha	100	2,61	261,00
	Acelga	75	3,16	237,00
	Alface	200	5,10	1.020,00

	Alho	400	17,58	7.032,00
	Batata Doce	70	2,02	141,40
	Beterraba	37	2,81	103,97
	Bolo Simples	35	15,53	543,55
	Brócolis	25	5,14	128,50
	Cebola	150	3,50	525,00
	Cebolinha Verde	20	9,93	198,60
	Mandioca	150	2,90	435,00
	Maracujá	20	4,17	83,40
	Milho Verde	25	4,16	104,00
	Pão Caseiro	400	13,31	5.324,00
	Pepino	70	2,89	202,00
	Polpa de Tomate	250	9,07	2.267,50
	Repolho Verde	100	2,61	261,00
	Salsinha	5	9,29	46,45
	Tomate	300	3,54	1.062,00
TOTAL				**19.976,67**
Valor Total do Fornecedor: R$ 19.976,67 (Dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).				
NIFA APARECIDA AMORIM DE OLIVEIRA CPF Nº 005.627.059- 37	Doce de abobora	25	17,89	447,25
	Doce de banana	5	17,89	89,45
	Doce de Goiaba	25	17,89	447,25
	Doce de Mamão	20	17,89	357,8
	Goiaba	500	3,19	1.595,00
TOTAL				**2.936,75**
Valor Total do Fornecedor: R$ 2.936,75 (Dois mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).				
DAVI ANTONIO DOMINGUES CPF Nº 532.847.209-87	Abacate	50	2,60	130,00
	Abobrinha	100	2,61	261,00
	Acelga	75	3,16	237,00
	Alface	200	5,10	1.020,00
	Banana Caturra	668	2,78	1.857,04
	Batata Doce	80	2,02	161,60
	Beterraba	39	2,81	109,59
	Bolo Simples	35	15,53	543,55
	Brócolis	25	5,14	128,50
	Cebola	150	3,50	525,00
	Cebolinha Verde	20	9,93	198,60
	Cenoura	134	2,50	335,00
	Chuchu	80	2,88	230,40
	Couve Flor	33	6,46	213,18
	Doce de abobora	25	17,89	447,25
	Doce de banana	5	17,89	89,45
	Doce de Goiaba	25	17,89	447,25
	Doce de Mamão	20	17,89	357,80
	Laranja Pera	268	2,16	578,88
	Limão	34	4,04	137,36
	Mandioca	150	2,90	435,00
	Manga	68	4,48	304,64
	Maracujá	20	4,17	83,40
	Melancia	500	1,89	945,00
	Milho Verde	25	4,16	104,00
	Pão Caseiro	400	13,31	5.324,00
	Pepino	120	2,89	346,8
	Repolho Verde	100	2,61	261,00
	Salsinha	5	9,29	46,45
	Vagem	12	7,31	87,72
TOTAL				**15.946,46**
Valor Total do Fornecedor: R$ 15.946,46 (Quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).				
NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES – CPF Nº 015.649.809-01	Abacate	50	2,60	130,00
	Abobrinha	100	2,61	261,00
	Acelga	75	3,16	237,00
	Alface	200	5,10	1.020,00
	Banana Caturra	666	2,78	1.851,48
	Batata Doce	75	2,02	151,50
	Beterraba	37	2,81	103,97
	Brócolis	25	5,14	128,50
	Cebola	150	3,50	525,00
	Cebolinha Verde	20	9,93	198,60
	Cenoura	133	2,50	332,50
	Chuchu	80	2,88	230,40
	Couve Flor	33	6,46	213,18
	Laranja Pera	266	2,16	574,56
	Limão	33	4,04	133,32
	Mandioca	150	2,90	435,00
	Manga	66	4,48	295,68
	Maracujá	20	4,17	83,40
	Melancia	500	1,89	945,00
	Milho Verde	25	4,16	104,00
	Pepino	120	2,89	346,80
	Repolho Verde	100	2,61	261,00
	Salsinha	5	9,29	46,45
	Vagem	12	7,31	87,72
TOTAL				**8.696,06**
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.696,06 (Oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos).				
DAVI ANTONIO DOMINGUES JUNIOR CPF Nº 063.936.749-62	Abacate	50	2,60	130,00
	Abobrinha	100	2,61	261,00
	Acelga	75	3,16	237,00
	Alface	200	5,10	1.020,00
	Banana Caturra	666	2,78	1.851,48
	Batata Doce	75	2,02	151,50

	Beterraba	37	2,81	103,97
	Brócolis	25	5,14	128,50
	Cebola	150	3,50	525,00
	Cebolinha Verde	20	9,93	198,60
	Cenoura	133	2,50	332,50
	Chuchu	80	2,88	230,40
	Couve Flor	33	6,46	213,18
	Laranja Pera	266	2,16	574,56
	Limão	33	4,04	133,32
	Mandioca	150	2,90	435,00
	Manga	66	4,48	295,68
	Maracujá	20	4,17	83,40
	Melancia	500	1,89	945,00
	Milho Verde	25	4,16	104,00
	Pepino	120	2,89	346,80
	Repolho Verde	100	2,61	261,00
	Salsinha	5	9,29	46,45
	Vagem	12	7,31	87,72
TOTAL				**8.696,06**
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.696,06 (Oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos).				
Proponente	**Produto Class.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total Proposto**
VALDECI GONÇALVES CPF Nº 093.102.388-28	Abobrinha	100	2,61	261,00
	Chuchu	160	2,88	460,80
	Goiaba	500	3,19	1,595,00
	Maracujá	20	4,17	83,40
	Pepino	170	2,89	491,30
	Tomate	300	3,54	1.062,00
	Vagem	14	7,31	102,34
TOTAL				**4.055,84**
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.055,84 (Quatro mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).				
VALOR TOTAL GERAL: R$ 74.807,84 (setenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)				

Carlópolis, 15 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8240B3C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 127/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	127/2020
b) Nr. Licitação:	50/2020 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	15/10/2020
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
TAINARA BARBIERI				
1 – TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	SERV	12,000	8.400,0000	R$ 100.800,00
Total geral:			R$ 100.800,00	

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E02BC244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 PROCESSO: 13318/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: K. D. P. COMERCIAL LTDA, CNPJ sob n.º 10.626.569/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 2.268,00 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais)

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	15210	Termômetro Digital	UNID	16	R$ 141,75	R$ 2.268,00

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza – Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:DF3DF083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020 PROCESSO: 15327/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde**.**
Contratada: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENOTS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 00.467.916/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos Estabelecimentos de Saúde Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor Total: R$ 421.941,00 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e um reais).
LOTE 01: HORAS E PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Max. Unitário**	**Valor Max. Total**
01	Peças de Reposição para Equipamentos Odontológicos	A definir conforme a necessidade.	Unidade	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**
02	Hora Técnica para a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Corretiva em Equipamentos Odontológicos.	650	Hora	R$ 63,80	R$ 41.470,00
03	Hora Técnica para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos Odontológicos.	500	Hora	R$ 70,35	R$ 35.175,00
TOTAL					**R$ 126.645,00**

LOTE 02: HORAS E PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DO PRONTO ATENDIMENTO

Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Max. Unitário**	**Valor Max. Total**
01	Peças de Reposição para Equipamentos / Móveis Médicos Hospitalares do Pronto Atendimento.	A definir conforme a necessidade.	Unidade	**R$ 90.000,00**	**R$ 90.000,00**
02	Hora Técnica para a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Corretiva em Equipamentos / Móveis Médicos Hospitalares do Pronto Atendimento.	700	Hora	R$ 57,90	R$ 40.530,00
03	Hora Técnica para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos / Moveis Médicos Hospitalares do Pronto Atendimento.	350	Hora	R$ 57,96	R$ 20.286,00
TOTAL					**R$ 150.816,00**

LOTE 03: HORAS E PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Max. Unitário**	**Valor Max. Total**
01	Peças de Reposição para Equipamentos Médicos / Móveis Hospitalares das Unidades de Saúde.	A definir conforme a necessidade.	Unidade	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**
02	Hora Técnica para a Prestação de Serviços de Instalação de Manutenção Corretiva em Equipamentos Médicos/Móveis Hospitalares das Unidades de Saúde.	400	Hora	R$ 62,50	R$ 25.000,00
03	Hora Técnica para a Prestação de Serviços Manutenção Preventiva em Equipamentos Médicos/Móveis Hospitalares das Unidades de Saúde.	400	Hora	R$ 62,50	R$ 25.000,00
TOTAL					**R$ 100.000,00**

LOTE 05: HORAS E PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS

Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Max. Unitário**	**Valor Max. Total**
01	Peças de Reposição para (Eletrodomésticos).	A definir conforme a necessidade.	Unidade	**R$ 20.000,00**	**R$ 20.000,00**
02	Hora Técnica para a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Corretiva de Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde.	400	Hora	R$ 61,20	R$ 24.480,00
TOTAL					**R$ 44.480,00**

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de outubro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1C554C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA

Estabelece normas para contratação emergencial temporária de excepcional interesse público para o cargo de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 20 horas (para exercer a função na ESF - 40 horas), Médico Psiquiatra e Médico Infectologista, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

A Prefeita de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA,** de acordo com o artigo 5º da lei 1244/2011, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando a declaração da situação de emergência em Saúde Pública, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19, havida por meio dos Decretos Municipais n.º 013/2020, nº 015/2020, nº 017/2020, nº 041/2020. A contratação de pessoal será destinada aos cargos de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 20 horas (para exercer a função na ESF - 40 horas), Médico Psiquiatra e Médico Infectologista, nos termos da Lei Municipal nº 1.244 de 2011.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração
1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial de Trabalho, para atuar no enfrentamento e situação a emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108 de 18/05/2005, Lei complementar n.º 121, de 29/08/2007 e Lei Municipal nº 1244, de 21/12/2011.
1.2. O Processo Seletivo consistirá conforme disposto neste Edital, sendo:
Inscrição, publicação dos inscritos e notas, convocação, entrega dos documentos comprobatórios referentes ao cargo, escolha de vagas e Contratação imediata (após as devidas publicações e do número de vagas previstas neste edital, sendo contratados os demais candidatos de acordo com a necessidade da Administração, enquanto durar a situação de emergência em Saúde Pública pelo Coronavírus);
1.3 O contrato terá validade enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID-19.
1.4 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.
1.5 O Processo Seletivo e o contrato de trabalho terão prazo de validade enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID-19, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público. (Conforme Art. 5º da Lei 1244).
1.6 Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horária semanal de trabalho estabelecida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.
1.7 Todos os atos pertinentes ao presente PSPS serão publicados e divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Colombo e no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br.
1.8 Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSPS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
1.9 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, neste Edital estabelecidas.

2. DOS CARGOS

CARGO E CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO (Bruta)**
Médico Generalista 20 horas	02	Graduação em Medicina Inscrição CRM/PR	**R$ 5.252,88**
Médico Generalista 20 horas (Para exercer a função na ESF - 40 horas)***	08	Graduação em Medicina Inscrição CRM/PR	**R$ 13.132,20*** **
Médico de Atenção Especializada em Psiquiatria - 20 horas semanais****	02	Graduação em Medicina com Inscrição no CRM/PR, com especialização ou residência em psiquiatria.	**R$ 5.778,18**
Médico de Atenção Especializada em Infectologia - 20 horas semanais*****	01	Graduação em Medicina com Inscrição no CRM/PR, Título e Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) em Especialidade para Médico Infectologia.	**R$ 5.778,18**

****** Ao Salário Base poderá ser incluído o valor de adicional de insalubridade, que será pago se o local/trabalho for considerado insalubre pela empresa responsável.
*** O candidato ocupante do Cargo de Médico em regime de 20 (vinte) horas semanais, que desenvolver atividades no ESF – Estratégia Saúde da Família perceberá o seu vencimento básico acrescido de um adicional de 150% (cento e cinquenta por cento), obrigando-se à ampliação da sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais (Valor da tabela acima já está com o cálculo de 150% sobre o vencimento básico). Para os servidores que possuem 02 (dois) Cargos de Médico, em regime de 20 (vinte) horas semanais cada um, e que desenvolverem atividades no ESF –

Estratégia Saúde da Família em tempo integral fará jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico de cada um dos cargos.
**** O psiquiatra neste momento é essencial para compor a equipe do CAPS da Secretaria de Saúde para enfrentamento da Pandemia.
*****O médico infectologista neste momento é essencial para compor a equipe do Serviço de Atenção Especializada SAE/CTA da Secretaria de Saúde para enfrentamento da Pandemia.

3. DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO IMEDIATA
3.1 As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Camargo, 238, Bairro Centro – Colombo – PR, **a partir de 19/10/2020 a 23/10/2020** de segunda a sexta, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, podendo ser prorrogadas até que se completem as vagas existentes. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3656-3606/3656-7112/3656-3697.
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Planilha com Critérios para obter Nota e a Ficha de Inscrição, constantes nos anexos I e II deste edital, além de deixar toda a documentação (autenticada) que será considerada para pontuação, **não sendo possível incluir ou retirar nenhum documento após finalizar sua inscrição.**
3.6 Para candidatar-se às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter no mínimo 18 anos completos;
Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (graduação, especializações).
Estar apto a exercer a função atendendo aos Decretos Municipais 13/2020 e 17/2020 (ou seja, não ter idade igual ou superior a 60 anos, ser gestante, lactante, portador de problemas respiratórios ou outras doenças crônicas que compõe o grupo de risco ao COVID-19).
g) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
h) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
i) Estar no gozo dos direitos políticos;
3.7 Ainda no ato da inscrição deverá ser entregue as cópias **autenticadas** da seguinte documentação, para ser possível a contratação imediata:
Cédula de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de inscrição profissional no **Conselho Regional de Medicina do Paraná**.
Diploma da graduação solicitada para o cargo de Médico e comprovante de especialidade para Médico Ginecologista e Psiquiatra;
Carteira de trabalho: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original e cópia da página com foto, qualificação civil e cópia de todos os registros anteriores a contratação; b) PIS ou PASEP;
Título de eleitor.
3.8 Por ser em caráter emergencial, **o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração.**

4. DAS OBRIGAÇÕES
4.1 Das Obrigações Comuns a todos os Cargos
Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;
Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido órgão regulamentador da profissão;
Assinar livro ponto e/ou inserir biometria no local e horário de trabalho, cumprir com a carga horária estabelecida no item 2 deste Edital, bem como todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata;
Executar suas funções conforme as atribuições específicas de cada cargo;
Obedecer aos princípios e diretrizes, nos termos do Art. 7, Capítulo II, da Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2 Das Obrigações Específicas do Cargo
4.2.1 MÉDICO GENERALISTA – 20 HORAS:
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, atendimentos de urgência e emergência;
Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de pacientes;
Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares;
Planejar e prescrever tratamento de pacientes e praticar intervenções clínicas;
Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais;
Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;
Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares, etc;
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS;
Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica;

Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;
Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;
Obedecer ao Código de Ética Médica.

MÉDICO GENERALISTA - ESF – 40 HORAS:
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
Médicos de Estratégia Saúde da Família – ESF: deverão realizar suas atividades laborais, por 40 horas semanais, executando todas as atividades inerentes à Atenção Básica nas equipes de Estratégia Saúde da Família, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 2488 de 21 de outubro de 2011 e a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, inclusive:
Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades de saúde, e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
Participar de todos os Programas e atividades existentes nas unidades de saúde;
Realizar visitas domiciliares periódicas, sempre que necessário;
Prestar atendimento à demanda espontânea e programada, conforme fluxos padronizados na Rede Municipal de Saúde.

4.2.3 MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – INFECTOLOGIA – 20 HORAS:
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
Executar atividades de médico sanitarista;
Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Ministrar palestras ou cursos quando solicitado;
Prestar atendimento médico e ambulatorial, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades;
Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado;
Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros.

4.2.4 MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSIQUIATRIA – 20 HORAS:
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
Executar atividades médico sanitárias;
Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Ministrar palestras ou cursos quando solicitado;
Prestar atendimento médico e ambulatorial, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades;
Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado;
Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros.

5. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DE NOTA

5.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se **a nota de cada profissional**, conforme critérios estabelecidos no Anexo I, e avaliados pela Comissão Examinadora do PSPS 006/2020, nomeada por portaria específica.

5.2 No quadro relativo ao tempo de experiência profissional, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em semestres, na opção correspondente da tabela. A fração igual ou superior a 1 (um) dia deverá ser convertida em um semestre completo.

5.3 As cópias autenticadas de todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de nota deverão integrar **o envelope de documentos entregue no ato da inscrição.**

5.4 É de responsabilidade do candidato o conhecimento dos documentos necessários que devem ser incluídos no envelope.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação, conforme os cargos descritos neste edital.

6.2 Os resultados e classificação final serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do PR - MP e no site www.colombo.pr.gov.br, em 27/10/2020.

6.3 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:

Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação, no anexo I;

Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 Para a efetivação da contratação, após a convocação, **o candidato deverá comparecer pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, onde deve ser entregue TODA a documentação**, conforme abaixo:

Comprovante de Escolaridade Exigido para o Cargo, Podendo ser Diploma (Cópia Autenticada) **ou** Histórico Escolar (Cópia Autenticada) **ou** Certificado de Conclusão de Curso Contendo Data da Colação de Grau (Original e com Firma Reconhecida em Cartório);

Registro no Conselho de Classe - Carteirinha (1 Cópia Autenticada);

Certidão Negativa de Débitos no Conselho de Classe;

01 foto 3x4 Recente;

Carteira de Identidade (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**

CPF (1 Cópia);

Carteira de Reservista (1 Cópia);

Título de Eleitor (1 Cópia);

Comprovante de Residência Atual (Luz, Água ou Telefone) de preferência em seu nome (1 Cópia);

Sua Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável (1 Cópia);

Se Casado ou em uma União Estável apresentar RG e CPF do cônjuge (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**

Certidão de Quitação Eleitoral, retirada no site: http://www.tse.jus.br;

Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal:

– Estadual: retirada no site http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br;

– Federal: retirada no site http://www.jfpr.jus.br;

Extrato ou número do PIS/PASEP Ativo, retirado na Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos para efeito de Salário Família e até 18 anos para efeito de Imposto de Renda (1 cópia);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – (Original e Cópia da Numeração e Série, dos Dados Pessoais e de **todos** os Registros Anteriores);

Extrato Previdenciário (CNIS): retirado no site http://www.inss.gov.br;

Declaração de Tempo de Contribuição de Regimes Próprios de Previdência Social (**apenas para o(a) candidato(a) que já tenha trabalhado em outros Órgãos Públicos**) devendo constar na declaração a data de admissão, cargo de origem, período de contribuição e data de exoneração, se for o caso. O requerimento de expedição da Declaração mencionada deverá ser efetuado pelo candidato(a) junto ao Órgão de Pessoal onde trabalhou;

Conta Corrente - Banco Bradesco (1 Cópia assinada do Contrato ou Cópia legível do Cartão)

8. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato aprovado, quando admitido, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei municipal nº 1.244/2011 (conforme modelo de contrato constante no Anexo II).

8.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2020 será supervisionado, coordenado e executado pela **Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2020,** constituída por 03 (três) servidores públicos **efetivos** da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, devidamente designados para esta finalidade através de Portaria.

9.2 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2020, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.3 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2020.

9.4 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Prefeitura Municipal de Colombo, através de publicidade prévia e ampla.

9.5 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

9.6 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Colombo (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho).

9.7 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

9.8 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

9.9 Os anexos I a IV são partes integrantes deste edital.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 006/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Colombo, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Prefeitura de Colombo – PR, 15 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita de Colombo – PR

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2020
GRADE DE PONTUAÇÃO

CANDIDATO:	**CRM:**

• Cargo Pretendido:

( ) Médico Generalista 20 horas
( ) Médico Generalista 20 horas (ESF - 40 horas)
( ) Médico de Atenção Especializada – Psiquiatria
( ) Médico de Atenção Especializada - Infectologista

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Nota por título comprovado)					
	Item	**Valor por título**	**No de títulos**	**Teto**	**Pontos**
1	Diploma de Graduação em Medicina	50,0		*50,0*	
2	Tempo de exercício da Profissão Médica (calculado com base na data do Diploma de Graduação – pontos por semestre)	2,50		*10,0*	
3	Residência Médica	10,0		*10,0*	
4	Título de Especialista	10,0		*10,0*	
5	Pós-Graduação *Strictu Sensu* (Mestrado/ Doutorado)	20,0		*20,0*	
TOTAL				***100,0***	

Observações
1. O candidato deve preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na sequência conforme roteiro apresentado nas tabelas acima.
2. Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.
3. Para aprovação o candidato deve ter no mínimo nota 50,0.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

Cargo Pretendido:
( ) Médico Generalista 20 horas
( ) Médico Generalista 20 HORAS (ESF - 40 horas)
( ) Médico Psiquiatra 20 horas
( ) Médico Infectologista 20 horas

1. Identificação
Nome do Candidato:_____
Nome do Pai:_____
Nome da Mãe:_____
Nacionalidade: _____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
CPF: _____ RG:_____
PIS: _____
Número de Inscrição no CRM:_____ Estado: _____
Data de Nascimento: _____/_____/ _____
Endereço: _____
Nº: _____ Complemento:_____ Bairro:_____
Cidade: _____ UF:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E mail:_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
MODELO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, 105 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal IZABETE

CRISTINA PAVIN, residente e domiciliado na cidade de Colombo, portador do CPF: XXXXXXXXX ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional (nome completo)....., (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.244, de 21 de Dezembro de 2011, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID – 19 desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de....., de acordo com a descrição prevista no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº ....., em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiências suas funções.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá sua remuneração conforme planilha constante no item 02 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº..... , podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei nº 1.244/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 1.244/2011, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.348/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº..... e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei nº 1.244/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 1.244/2011 e da Lei nº 1.348/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Colombo para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Colombo, _____, _____, de 2020.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV
CONTRATO DE TRABALHO POR REGIME ESPECIAL
DECLARAÇÃO - GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

a) Doenças cardíacas crônicas:
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
b) Doenças respiratórias crônicas:
- DPOC e Asma controlados;

- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
c) Doenças renais crônicas:
- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;
d) Imunossupressos:
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
e) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
f) Diabetes;
g) Gestantes/lactantes.

Colombo, ___ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA DO CONTRATADO

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:95DBA979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 298/2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – O Orçamento Fiscal do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$_25.340.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta mil reais)**.

Art. 2º – A Receita será arrecadada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		**24.730.321,00**
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	761.500,00
	Contribuições	9.250,00
	Receita Patrimonial	3.883.370,00
	Receita de Serviços	154.480,00
	Transferências Correntes	19.761.851,00
	Outras Receitas Correntes	159.870,00
RECEITAS DE CAPITAL		**609.679,00**
	Operações de Crédito	380.000,00
	Alienação de Bens	4.319,00
	Transferências de Capital	225.360,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		**25.340.000,00**

Art. 3º – A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:

I – CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CORRENTES		**23.743.245,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	13.586.511,00
	Juros e Encargos da Dívida	1.846,00
	Outras Despesas Correntes	10.154.888,00
DESPESAS DE CAPITAL		**1.436.755,00**
	Investimentos	1.386.755,00
	Amortização da Dívida	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**160.000,00**
	Reserva de Contingência	160.000,00
TOTAL GERAL		**25.340.000,00**

II – ÓRGÃOS:

PODER LEGISLATIVO		
	Câmara Municipal	1.328.000,00
PODER EXECUTIVO		
	Gabinete do Prefeito	637.850,00
	Secretaria de Administração	1.861.482,00
	Secretaria de Fazenda	274.290,00
	Secretaria de Saúde	6.881.280,00
	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	5.439.222,00
	Secretaria de Assistência Social	1.731.197,00

	Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	4.536.724,00
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.973.108,00
	Administração Geral do Município	516.847,00
TOTAL GERAL		**25.340.000,00**

III – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01	Legislativa	1.328.000,00
04	Administração	2.773.622,00
08	Assistência Social	1.731.197,00
10	Saúde	6.881.280,00
12	Educação	5.277.072,00
13	Cultura	29.350,00
15	Urbanismo	2.331.023,00
18	Gestão Ambiental	956.142,00
20	Agricultura	996.966,00
21	Organização Agrária	20.000,00
26	Transporte	2.205.701,00
27	Desporto e Lazer	132.800,00
28	Encargos Especiais	516.847,00
99	Reserva de Contingência	160.000,00
TOTAL GERAL		**25.340.000,00**

IV – POR SUBFUNÇÃO:

Art. 4º – A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º – Os Fundos Municipais, devidamente criados por Lei, possuem contabilização centralizada, com projeto/atividade ou Unidade Orçamentária para cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, conforme Artigo 39 da Lei 292/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), no limite de 05% (cinco por cento), servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações, nos ternos do Inciso VI do Artigo 167 da constituição Federal:
I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8° – O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º – Fica autorizada a abertura crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no Artigo 43, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/34 de 17/03/1964, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sétimo, conforme prevê o Artigo 40° da Lei 292/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021).

Art. 10 – Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal, previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, na mesma unidade orçamentaria, ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante ao previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e a previsão contida no Artigo 41 da Lei 292/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021).

Art. 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e dos Artigos 36 e 37 da Lei 292/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 12 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado, beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º – Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2º – A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio.

Art. 13 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 – Fica autorizado o parcelamento dos precatórios judiciais e acordos judiciais, conforme Emendas Constitucionais nº 62 e 94, conforme Lei Municipal 013/2010.

Art. 15 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação das metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3EAEB18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020

OBJETO: Contratação de empresas para a aquisição de materiais médico hospitalar e medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	UN	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UN	500,00	4,40	2.200,00
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UN	2.000,00	1,00	2.000,00
4	BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP	UN	10.000,00	1,74	17.400,00
5	BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP	UN	1.000,00	2,56	2.560,00
6	FARMATEX DO BRASIL S/A	UN	20.000,00	0,58	11.600,00
7	FARMATEX DO BRASIL S/A	UN	40,00	196,00	7.840,00
8	FARMATEX DO BRASIL S/A	UN	300,00	2,89	867,00
1	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	UN	10.000,00	0,29	2.900,00
9	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UN	200,00	21,00	4.200,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 103/2020**: R$ 51.567,00 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C96990ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica e rompedor em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 111/2020** com vigência de 15/10/2020 a 14/10/2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 794/2020
EMPRESA DETENTORA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME
CNPJ Nº 14.056.615/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	74864	Execução de serviços com escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 21 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,00 m³. Ano de fabricação mínimo 2013.	H	2.000,00	214,20

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B7D0E784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 557/2020 – Tomada de Preços Nº 14/2020.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área total de 23.343,16m2, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros Jardim Italia, Jupiter e Pinheirão, nos seguintes trechos: Rua Sicília (entre a Av. Roma e o final do calçamento da quadra 854); Rua Sicília (entre o final do calçamento da quadra 854 e o final da quadra 854); Rua Florença (entre a Av. Roma e o final do calçamento existente na quadra 854); Rua Verona (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Toscana – trecho 01 (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Toscana – trecho 02 (entre a Rua Florença e a Rua Sicília); Rua Sardenha (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Santa Rosa – trecho 01 (entre a Rua Las Palmas e Rua Francisco Borghesan); Rua Santa Rosa – trecho 02 (entre a Rua Las Palmas e final da quadra 762); Rua Caxias do Sul (entre a Rua Francisco Borghesan e Tv. Los Angeles); Tv. Los Angeles – trecho 01 (entre a Rua Lages e Rua Santa Rosa); Tv. Los Angeles – trecho 02 (entre a Rua Santa Rosa e final da quadra 1061); Tv. Las Palmas (entre a Rua Lages e Av. Atílio Fontana); Rua Aracajú – trecho 01 (entre a Rua Sorocaba e Av. Guaratinguetá); Rua Aracajú – trecho 02 (Entre a Av. Guaratinguetá e Rua Terezópolis); Rua Piracicaba (entre a Av. Guaratinguetá e Rua Taubaté); e Tv. Bauru (entre a Rua Piracicaba e Rua Sorocaba).
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 9128/2020, foi autorizada a adição de meta de serviços no valor de R$ 415.323,55 (quatrocentos e quinze mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) a planilha do contrato.
Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Cód	Discriminação dos serviços	UN	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
1 – Recape Asfáltico					
1.1 – Base/ Sub-base					
531000	Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada – (0,135 m³/m)	M³	111,070	110,32	12.253,24
1.2 – Revestimento					
PAV-77	Limpeza e lavagem de pista (recape)	M²	5.648,360	0,38	2.146,38
561100	Pintura de ligação com RR-1C – exclusive emulsão	M²	11.296,720	0,26	2.937,15
561100	Fornecimento de emulsão RR-1C – pintura de ligação	TON	5,648	3.181,70	17.971,39
570000	CBUQ – Binder "Reperfilamento" (quantidade menos que 10.000 toneladas)	TON	423,627	160,00	67.780,32
170500	Fornecimento de CAP-CBUQ (quantidade menos que 10.000 toneladas)	TON	21,182	3.500,00	74.137,00
570000	CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	423,627	160,00	67.780,32
170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	23,299	3.500,00	81.546,50
1.3 – Meio-fio e sarjeta					
85335	Remoção de Meio-Fio	M	1.184,800	9,93	11.765,06
810300	Meio-Fio Símples DER - Tipo 5 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	M	1.184,800	27,23	32.262,10
1.4 – Sinalização de trânsito					
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M²	164,700	29,01	4.777,95
820000F	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	UN	4,000	312,66	1.250,64
820000H	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,30x060) em L (0,3600 m2/ud) + suporte METÁLICO	UN		358,95	
1.5 – Drenagem					
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	M³	227,360	8,63	1.962,12
601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	M³	201,780	30,19	6.091,74
610100ª	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	M	203,000	83,62	16.974,86
BLSA120	B.L. Símples alvenaria H até 1,20 m	UN	8,000	1.201,83	9.614,64
1.6 – Ensaios tecnológicos					
7022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	UN	9,000	81,45	733,05
74022/35	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UN	9,000	148,08	1.332,72
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	UN	9,000	85,83	772,47
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UN	9,000	69,94	629,46
7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	UN	9,000	67,16	604,44
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	GB		3.711,56	

Fica adicionado a planilha do contrato o valor R$ 415.323,55 (quatrocentos e quinze mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FB359134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 220/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 16/10/2020 a 22/10/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	233051	ELIANE DOS SANTOS GONCALVES	Técnico em Enfermagem	Céu Azul
19º	234013	LAUREN GABRIELLE ALMEIDA	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
24º	236774	LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO	Médico 24 h / UPA	Cascavel
25º	229089	GABRIEL ANGELO GARUTE ZENATTI	Médico 24 h / UPA	Cascavel
3º	236271	TAINARA SUELEN DE SIQUEIRA	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:02DB4EB9

PROJUR
DECRETO Nº 264/2020 DATA: 15.10.2020

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.834.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.834.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais):

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

92	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	140.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito			
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
124	3339030000000000000 - Material de consumo	505	18.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
320	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	143.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
707	3339030000000000000 - Material de consumo	494	20.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
730	3339030000000000000 - Material de consumo	494	10.000,00
736	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	494	5.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
788	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	300.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
800	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	60.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
867	3339030000000000000 - Material de consumo	494	10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1010	3339030000000000000 - Material de consumo	505	850.000,00
1011	3339030000000000000 - Material de consumo	510	238.000,00
Ação: 2069 - Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1052	3339030000000000000 - Material de consumo	505	20.000,00
3			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1057	3339030000000000000 - Material de consumo	505	20.000,00
TOTAL			**1.834.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
88	3339030000000000000 - Material de consumo	505	50.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Funcional: 0004.0131.0010			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
103	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	90.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito			
Ação: 1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
117	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	18.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
669	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	300.000,00
657	3339030000000000000 - Material de consumo	494	100.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
733	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	494	5.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1015 - Construções dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

1005	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	20.000,00
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1007	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	50.000,00
1008	3449051000000000000 - Obras e instalações	510	100.000,00
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1024	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	800.000,00
Ação: 2069 - Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1055	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1067	3339030000000000000 - Material de consumo	510	78.000,00
1071	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510	60.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1268	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
1261	3339030000000000000 - Material de consumo	505	43.000,00
TOTAL			**1.834.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6F2C49E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 - RREO 4º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.302.932,78	30.498.770,28	4.379.029,60	14,36	16.084.475,94	52,74	14.414.294,34
RECEITAS CORRENTES	26.302.932,78	29.391.270,28	4.379.029,60	14,90	16.082.475,94	54,72	13.308.794,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	833.761,81	833.761,81	29.591,89	3,55	473.649,53	56,81	360.112,28
Impostos	722.891,78	722.891,78	29.591,89	4,09	302.375,48	41,83	420.516,30
Taxas	110.870,03	110.870,03	0,00	0,00	171.274,05	154,48	-60.404,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	172.100,48	172.100,48	3.295,59	1,91	5.137,94	2,99	166.962,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.100,48	172.100,48	3.295,59	1,91	5.137,94	2,99	166.962,54
RECEITA PATRIMONIAL	1.122.952,26	1.165.452,26	1.841,05	0,16	24.559,32	2,11	1.140.892,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.122.952,26	1.165.452,26	1.841,05	0,16	24.559,32	2,11	1.140.892,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	26.592,78	0,00	-26.592,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	26.592,78	0,00	-26.592,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.171.345,60	27.217.183,10	4.344.101,07	15,96	15.536.524,45	57,08	11.680.658,65
Transferências da União e de suas Entidades	11.801.125,51	14.788.787,83	2.571.948,55	17,39	8.389.591,83	56,73	6.399.196,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.946.148,34	9.004.323,52	1.297.460,05	14,41	5.152.595,40	57,22	3.851.728,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.424.071,75	3.424.071,75	474.692,47	13,86	1.994.337,22	58,24	1.429.734,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.772,63	2.772,63	200,00	7,21	16.011,92	577,50	-13.239,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.772,63	2.772,63	200,00	7,21	16.011,92	577,50	-13.239,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.107.500,00	0,00	0,00	2.000,00	0,18	1.105.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.107.500,00	0,00	0,00	2.000,00	0,18	1.105.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.107.500,00	0,00	0,00	2.000,00	0,18	1.105.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.302.932,78	30.498.770,28	4.379.029,60	14,36	16.084.475,94	52,74	14.414.294,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.302.932,78	30.498.770,28	4.379.029,60	14,36	16.084.475,94	52,74	14.414.294,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.302.932,78	30.498.770,28	4.379.029,60	14,36	16.084.475,94	52,74	14.414.294,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	393.609,60	-	-	393.609,60	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	393.609,60	-	-	393.609,60	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.883.080,00	29.472.527,10	3.279.432,92	16.979.212,83	12.493.314,27	3.789.728,51	13.717.956,58	15.754.570,52	13.082.898,26
DESPESAS CORRENTES	22.141.705,36	24.953.524,64	3.176.167,60	15.620.290,07	9.333.234,57	3.432.301,89	13.093.656,65	11.859.867,99	12.479.292,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.786.201,34	13.856.099,99	1.972.904,59	7.949.489,62	5.906.610,37	1.972.904,59	7.949.489,62	5.906.610,37	7.706.880,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.310.504,02	11.052.424,65	1.203.263,01	7.670.800,45	3.381.624,20	1.459.397,30	5.144.167,03	5.908.257,62	4.772.411,35
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.310.504,02	11.052.424,65	1.203.263,01	7.670.800,45	3.381.624,20	1.459.397,30	5.144.167,03	5.908.257,62	4.772.411,35
DESPESAS DE CAPITAL	2.473.814,64	4.251.442,46	103.265,32	1.358.922,76	2.892.519,70	357.426,62	624.299,93	3.627.142,53	603.605,93
INVESTIMENTOS	2.219.814,64	3.997.442,46	61.298,80	1.141.099,88	2.856.342,58	315.460,10	406.477,05	3.590.965,41	385.783,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	254.000,00	254.000,00	41.966,52	217.822,88	36.177,12	41.966,52	217.822,88	36.177,12	217.822,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	267.560,00	267.560,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.883.080,00	29.472.527,10	3.279.432,92	16.979.212,83	12.493.314,27	3.789.728,51	13.717.956,58	15.754.570,52	13.082.898,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	24.883.080,00	29.472.527,10	3.279.432,92	16.979.212,83	12.493.314,27	3.789.728,51	13.717.956,58	15.754.570,52	13.082.898,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.366.519,36	-	3.001.577,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.883.080,00	29.472.527,10	3.279.432,92	16.979.212,83	-	3.789.728,51	16.084.475,94	-	16.084.475,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 15/out/2020 as 13h e 07m.

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:DB8F1126

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2 - RREO 4º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO
2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.883.080,00	29.472.527,10	3.279.432,92	16.979.212,83	100,00	12.493.314,27	3.789.728,51	13.717.956,58	100,00	15.754.570,52
LEGISLATIVA	300.000,00	341.500,00	134.039,36	272.034,48	1,60	69.465,52	136.100,00	271.995,12	1,98	69.504,88
Administração Geral	300.000,00	341.500,00	134.039,36	272.034,48	1,60	69.465,52	136.100,00	271.995,12	1,98	69.504,88
JUDICIÁRIA	246.342,29	271.528,44	28.791,94	161.089,47	0,95	110.438,97	28.791,94	122.127,27	0,89	149.401,17
Ação Judiciária	246.342,29	271.528,44	28.791,94	161.089,47	0,95	110.438,97	28.791,94	122.127,27	0,89	149.401,17
ADMINISTRAÇÃO	7.364.480,92	8.323.074,90	1.007.594,46	4.852.630,83	28,58	3.470.444,07	1.093.787,52	4.207.158,41	30,67	4.115.916,49
Planejamento e Orçamento	654.644,63	640.095,75	67.113,58	279.800,07	1,65	360.295,68	62.893,54	237.774,80	1,73	402.320,95
Administração Geral	6.052.650,84	6.998.879,92	868.996,76	4.243.292,37	24,99	2.755.587,55	944.536,81	3.671.646,04	26,77	3.327.233,88
Administração Financeira	657.185,45	684.099,23	71.484,12	329.538,39	1,94	354.560,84	86.357,17	297.737,57	2,17	386.361,66
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	12.000,00	1.240,00	3.345,00	0,02	8.655,00	1.240,00	3.345,00	0,02	8.655,00
Defesa Civil	17.000,00	12.000,00	1.240,00	3.345,00	0,02	8.655,00	1.240,00	3.345,00	0,02	8.655,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.373.330,75	1.856.456,22	168.411,52	800.467,18	4,71	1.055.989,04	190.417,21	738.313,89	5,38	1.118.142,33
Assistência ao Idoso	32.295,00	32.295,00	775,88	775,88	0,00	31.519,12	775,88	775,88	0,01	31.519,12
Assistência à Criança a ao Adolescente	173.177,26	327.023,67	18.544,06	58.670,85	0,35	268.352,82	19.685,01	48.112,79	0,35	278.910,88
Assistência Comunitária	1.167.858,49	1.398.935,97	148.071,58	720.207,05	4,24	678.728,92	149.145,44	668.614,34	4,87	730.321,63
Vigilância Epidemiológica	0,00	98.201,58	1.020,00	20.813,40	0,12	77.388,18	20.810,88	20.810,88	0,15	77.390,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	267.560,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00
Reserva de Contingência	267.560,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00
SAÚDE	6.160.542,58	7.949.844,08	861.867,54	5.137.976,49	30,26	2.811.867,59	1.251.776,22	3.799.882,77	27,70	4.149.961,31
Atenção Básica	5.988.137,85	6.218.137,85	748.878,27	4.730.073,34	27,86	1.488.064,51	1.002.464,16	3.469.219,55	25,29	2.748.918,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	180.000,00	0,00	179.987,09	1,06	12,91	179.987,09	179.987,09	1,31	12,91
Vigilância Sanitária	88.840,29	388.840,29	8.101,39	63.458,23	0,37	325.382,06	17.036,91	59.866,62	0,44	328.973,67
Vigilância Epidemiológica	83.564,44	1.162.865,94	104.887,88	164.457,83	0,97	998.408,11	52.288,06	90.809,51	0,66	1.072.056,43
EDUCAÇÃO	7.268.391,62	8.118.391,62	959.688,14	4.141.022,37	24,39	3.977.369,25	971.558,01	3.784.372,93	27,59	4.334.018,69
Ensino Fundamental	5.443.273,47	6.143.273,47	851.559,46	3.518.436,87	20,72	2.624.836,60	855.694,63	3.178.068,88	23,17	2.965.204,59
Educação Infantil	1.825.118,15	1.975.118,15	108.128,68	622.585,50	3,67	1.352.532,65	115.863,38	606.304,05	4,42	1.368.814,10
URBANISMO	660.492,12	1.020.232,12	55.813,38	743.229,22	4,38	277.002,90	0,00	0,00	0,00	1.020.232,12
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	422.374,49	897.114,49	0,00	687.415,84	4,05	209.698,65	0,00	0,00	0,00	897.114,49
Serviços Urbanos	238.117,63	123.117,63	55.813,38	55.813,38	0,33	67.304,25	0,00	0,00	0,00	123.117,63
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	58.097,41	65.097,41	0,00	57.510,52	0,34	7.586,89	0,00	9.069,37	0,07	56.028,04
Promoção da Produção Agropecuária	58.097,41	65.097,41	0,00	57.510,52	0,34	7.586,89	0,00	9.069,37	0,07	56.028,04
TRANSPORTE	149.520,00	229.520,00	0,00	0,00	0,00	229.520,00	0,00	0,00	0,00	229.520,00
Transporte Rodoviário	149.520,00	229.520,00	0,00	0,00	0,00	229.520,00	0,00	0,00	0,00	229.520,00
DESPORTO E LAZER	362.061,56	362.061,56	0,00	327.870,17	1,93	34.191,39	3.002,65	315.961,93	2,30	46.099,63
Difusão Cultural	362.061,56	362.061,56	0,00	327.870,17	1,93	34.191,39	3.002,65	315.961,93	2,30	46.099,63
ENCARGOS ESPECIAIS	645.260,75	645.260,75	61.986,58	482.037,10	2,84	163.223,65	113.054,96	465.729,89	3,40	179.530,86
Outras Transferências	605.260,75	605.260,75	61.986,58	482.037,10	2,84	123.223,65	113.054,96	465.729,89	3,40	139.530,86
Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL	**24.883.080,00**	**29.472.527,10**	**3.279.432,92**	**16.979.212,83**	**100,00**	**12.493.314,27**	**3.789.728,51**	**13.717.956,58**	**100,00**	**15.754.570,52**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 15/out/2020 as 13h e 12m.										

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:052BD8BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6 - RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.391.270,28	16.082.475,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	833.761,81	473.649,53
IPTU	143.115,38	49.898,60
ISS	318.085,93	53.475,85
ITBI	113.368,05	56.549,96
IRRF	148.322,42	142.451,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.870,03	171.274,05
Contribuições	172.100,48	5.137,94
Receita Patrimonial	1.165.452,26	24.559,32
Aplicações Financeiras (II)	1.165.452,26	24.559,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.217.183,10	15.536.524,45
Cota-Parte do FPM	8.404.252,74	4.644.075,43
Cota-Parte do ICMS	8.036.297,35	4.816.163,67
Cota-Parte do IPVA	86.934,84	93.565,91
Cota-Parte do ITR	47.831,59	21.369,31
Transferências da LC 87/1996	42.116,13	0,00
Transferências da LC 61/1989	115.416,82	71.625,89
Transferências do FUNDEB	3.424.071,75	1.994.337,22
Outras Transferências Correntes	7.060.261,88	3.895.387,02
Demais Receitas Correntes	2.772,63	42.604,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.772,63	42.604,70
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.225.818,02	16.057.916,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.107.500,00	2.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.107.500,00	2.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.107.500,00	2.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.107.500,00	2.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.333.318,02	16.059.916,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.953.524,64	15.620.290,07	13.093.656,65	12.479.292,33	894.081,88	1.517.010,68	1.475.274,06
Pessoal e Encargos Sociais	13.856.099,99	7.949.489,62	7.949.489,62	7.706.880,98	294.422,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.052.424,65	7.670.800,45	5.144.167,03	4.772.411,35	599.658,97	1.517.010,68	1.475.274,06
Transferências Constitucionais e Legais	415.902,75	347.530,43	163.764,90	163.764,90	174.825,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.636.521,90	7.323.270,02	4.980.402,13	4.608.646,45	424.833,97	1.517.010,68	1.475.274,06
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.908.524,64	15.620.290,07	13.093.656,65	12.479.292,33	894.081,88	1.517.010,68	1.475.274,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.251.442,46	1.358.922,76	624.299,93	603.605,93	133.523,65	554.229,16	519.380,54
Investimentos	3.997.442,46	1.141.099,88	406.477,05	385.783,05	133.523,65	554.229,16	519.380,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	254.000,00	217.822,88	217.822,88	217.822,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.997.442,46	1.141.099,88	406.477,05	385.783,05	133.523,65	554.229,16	519.380,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	267.560,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.173.527,10**	**16.761.389,95**	**13.500.133,70**	**12.865.075,38**	**1.027.605,53**	**2.071.239,84**	**1.994.654,60**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**172.581,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.559,32

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**197.140,43**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.291.923,47	3.074.100,59
DEDUÇÕES (XXIX)	5.327.380,29	4.760.406,24
Disponibilidade de Caixa	5.327.380,29	4.742.639,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.280.767,28	7.380.064,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.953.386,99	2.637.425,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	17.766,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.035.456,82	-1.686.305,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-349.151,17**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	315.961,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.073.897,69
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-2.211.644,12
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**197.140,43**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**172.581,11**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	393.609,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	393.609,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 15/out/2020 as 13h e 25m.	

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:E068C4B8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 8 - RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	722.891,78	722.891,78	302.375,48	41,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	143.115,38	143.115,38	49.898,60	34,87
1.1.1- IPTU	36.584,22	36.584,22	31.460,13	85,99
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.531,16	106.531,16	18.438,47	17,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	113.368,05	113.368,05	56.549,96	49,88
1.2.1- ITBI	113.295,77	113.295,77	56.549,96	49,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.085,93	318.085,93	53.475,85	16,81
1.3.1- ISS	223.181,81	223.181,81	53.089,26	23,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.904,12	94.904,12	386,59	0,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	142.451,07	96,04
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.500.963,79	20.500.963,79	12.456.147,66	60,76
2.1- Cota-Parte FPM	10.340.218,25	10.340.218,25	6.202.741,56	59,99
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.961.562,09	8.961.562,09	5.805.094,28	64,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.378.656,16	1.378.656,16	397.647,28	28,84
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS	9.795.371,69	9.795.371,69	6.020.204,57	61,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	144.271,03	144.271,03	89.532,38	62,06
2.5- Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	26.711,61	44,68
2.6- Cota-Parte IPVA	108.668,55	108.668,55	116.957,54	107,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.223.855,57	21.223.855,57	12.758.523,14	60,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.481,38	47.981,38	258,09	0,54
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	853.626,22	853.626,22	331.979,79	38,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	318.436,84	318.436,84	170.312,96	53,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	93.103,05	93.103,05	53.134,20	57,07
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.066,38	20.066,38	22.488,01	112,07
5.5- Outras Transferências do FNDE	419.081,46	419.081,46	84.295,18	20,11
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.938,49	2.938,49	1.749,44	59,54
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	419.081,46	419.081,46	84.295,18	20,11
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.278.189,06	1.320.689,06	416.533,06	31,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.389.458,16	2.389.458,16	2.411.700,17	100,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	557.309,35	557.309,35	1.161.018,85	208,33
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.759.074,34	1.759.074,34	1.204.040,90	68,45
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.529,03	10.529,03	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	28.854,21	28.854,21	17.906,49	62,06
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.957,52	11.957,52	5.342,30	44,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	21.733,71	21.733,71	23.391,63	107,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.424.071,75	3.424.071,75	1.995.315,43	58,27
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.424.071,75	3.424.071,75	1.994.337,22	58,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	978,21	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.034.613,59	1.034.613,59	-417.362,95	-40,34
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.896.272,78	2.790.272,78	1.813.122,27	64,98	1.813.122,27	64,98	0,00
13.1- Com Educação Infantil	773.952,00	773.952,00	355.249,16	45,90	355.249,16	45,90	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.122.320,78	2.016.320,78	1.457.873,11	72,30	1.457.873,11	72,30	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	542.255,43	1.538.255,43	1.243.902,46	80,86	1.228.610,64	79,87	15.291,82
14.1- Com Educação Infantil	55.613,97	55.613,97	46.395,60	83,42	46.395,60	83,42	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	486.641,46	1.482.641,46	1.197.506,86	80,77	1.182.215,04	79,74	15.291,82
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.438.528,21	4.328.528,21	3.057.024,73	70,63	1.813.122,27	41,89	15.291,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	65.919,20
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	65.919,20
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	509.859,38
17.1 - FUNDEB 60%	509.859,38
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	575.778,58

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.237.343,69
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,32
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	34,68

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	321.305,44
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	321.305,44

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.790.936,29	1.790.936,29	460.572,30	25,72	451.746,85	25,22	0,00
22.1 - Creche	1.790.936,29	1.790.936,29	460.572,30	25,72	451.746,85	25,22	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	829.565,97	829.565,97	401.644,76	48,42	401.644,76	48,42	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	961.370,32	961.370,32	58.927,54	6,13	50.102,09	5,21	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.623.284,33	4.665.784,33	3.107.170,19	66,59	2.989.848,82	64,08	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.608.962,24	3.498.962,24	2.655.379,97	75,89	2.640.088,15	75,45	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.014.322,09	1.166.822,09	483.358,47	41,43	381.328,92	32,68	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-31.568,25	0,00	-31.568,25	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.414.220,62	6.456.720,62	3.567.742,49	55,26	3.441.595,67	53,30	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-417.362,95
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	321.305,44
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	231.487,59
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	854,30
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	136.284,38
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.305.311,29
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO DO	319.947,92	319.947,92	173.136,07	54,11	165.176,07	51,63	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	534.223,08	1.341.723,08	368.575,56	27,47	146.032,94	10,88	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	854.171,00	1.661.671,00	541.711,63	32,60	311.209,01	18,73	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.268.391,62	8.118.391,62	4.109.454,12	50,62	3.752.804,68	46,23	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	824.768,12	854,30
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	854,30
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	824.768,12	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	794.018,02	154.619,45
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.994.337,22	170.312,96
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.080.053,89	226.656,41
47.1 Orçamento do Exercício	2.912.996,83	165.176,07
47.2 Restos a Pagar	167.057,06	61.480,34
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	978,21	541,09
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-290.720,44	98.817,09
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-290.720,44	98.817,09

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 15/out/2020 as 13h e 28m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:494866EA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	722.891,78	722.891,78	302.375,48	41,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	143.115,38	143.115,38	49.898,60	34,87
IPTU	36.584,22	36.584,22	31.460,13	85,99

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.531,16	106.531,16	18.438,47	17,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	113.368,05	113.368,05	56.549,96	49,88
ITBI	113.295,77	113.295,77	56.549,96	49,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	318.085,93	318.085,93	53.475,85	16,81
ISS	223.181,81	223.181,81	53.089,26	23,79
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.904,12	94.904,12	386,59	0,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	142.451,07	96,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.122.307,63	19.122.307,63	12.058.500,38	63,06
Cota-Parte FPM	8.961.562,09	8.961.562,09	5.805.094,28	64,78
Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	26.711,61	44,68
Cota-Parte IPVA	108.668,55	108.668,55	116.957,54	107,63
Cota-Parte ICMS	9.795.371,69	9.795.371,69	6.020.204,57	61,46
Cota-Parte IPI-Exportação	144.271,03	144.271,03	89.532,38	62,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.845.199,41**	**19.845.199,41**	**12.360.875,86**	**62,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.392.147,22	4.382.147,22	3.190.175,81	72,80	2.581.143,68	58,90	2.459.056,56	56,12
Despesas Correntes	4.244.696,84	4.124.696,84	3.049.566,10	73,93	2.481.138,77	60,15	2.376.447,65	57,62
Despesas de Capital	147.450,38	257.450,38	140.609,71	54,62	100.004,91	38,84	82.608,91	32,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.347,00	20.347,00	17.508,80	86,05	16.221,80	79,73	16.221,80	79,73
Despesas Correntes	20.347,00	20.347,00	17.508,80	86,05	16.221,80	79,73	16.221,80	79,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.412.494,22**	**4.402.494,22**	**3.207.684,61**	**72,86**	**2.597.365,48**	**59,00**	**2.475.278,36**	**56,22**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.207.684,61	2.597.365,48	2.475.278,36
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	677.935,26	677.935,26	677.935,26
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	4.688,69	4.688,69	4.688,69
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.525.060,66**	**1.914.741,53**	**1.792.654,41**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			1.854.131,38
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			60.610,15
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**15,49**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	4.688,69			-4.688,69
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**4.688,69**			-4.688,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.450.944,53	3.070.246,03	1.503.495,42	48,97
Proveniente da União	1.227.939,96	2.531.969,46	1.478.059,42	58,38
Proveniente dos Estados	223.004,57	538.276,57	25.436,00	4,73
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.068.063,18	1.068.063,18	2.211,13	0,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.519.007,71**	**4.138.309,21**	**1.505.706,55**	**36,38**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.595.990,63	1.835.990,63	1.539.897,53	83,87	888.075,87	48,37	813.317,03	44,30
Despesas Correntes	1.595.987,22	1.835.987,22	1.539.897,53	83,87	888.075,87	48,37	813.317,03	44,30
Despesas de Capital	3,41	3,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.493,29	368.493,29	45.949,43	12,47	43.644,82	11,84	40.895,85	11,10
Despesas Correntes	68.493,29	68.493,29	45.949,43	67,09	43.644,82	63,72	40.895,85	59,71
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.564,44	1.162.865,94	164.457,83	14,14	90.809,51	7,81	69.716,19	6,00
Despesas Correntes	83.564,44	1.162.865,94	164.457,83	14,14	90.809,51	7,81	69.716,19	6,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.748.048,36**	**3.547.349,86**	**1.930.291,88**	54,42	**1.202.517,29**	33,90	**1.103.916,16**	31,12

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.988.137,85	6.218.137,85	4.730.073,34	76,07	3.469.219,55	55,79	3.272.373,59	52,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	88.840,29	388.840,29	63.458,23	16,32	59.866,62	15,40	57.117,65	14,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.564,44	1.162.865,94	164.457,83	14,14	90.809,51	7,81	69.716,19	6,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.160.542,58**	**7.949.844,08**	**5.137.976,49**	**64,63**	**3.799.882,77**	**47,80**	**3.579.194,52**	**45,02**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.748.048,36	3.547.349,86	1.930.291,88	54,42	1.202.517,29	33,90	1.103.916,16	31,12
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.412.494,22**	**4.402.494,22**	**3.207.684,61**	**72,86**	**2.597.365,48**	**59,00**	**2.475.278,36**	**56,22**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 15/out/2020 as 13h e 31m.

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador: AE38D5E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - RREO

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**		**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**									
			No bimestre						**Até o Bimestre**			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 15/out/2020 as 13h e 31m.												
Nota:												

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:DE6E3166

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.302.932,78
Previsão Atualizada	30.498.770,28
Receitas Realizadas	16.084.475,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	393.609,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.883.080,00
Dotação Atualizada	29.472.527,10
Despesas Empenhadas	16.979.212,83
Despesas Liquidadas	13.717.956,58
Despesas Pagas	13.082.898,26
Superávit Orçamentário	2.366.519,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	16.979.212,83
Despesas Liquidadas	13.717.956,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	25.088.953,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.088.953,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.088.953,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	197.140,43	0,00
Resultado Primário	0,00	172.581,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.750.702,44	0,00	888.379,45	1.862.322,99
Poder Legislativo	202.684,55	0,00	139.226,08	63.458,47
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.007.148,80	10.517,06	1.740.818,31	4.255.813,43
Poder Legislativo	315.506,01	14.693,12	253.836,29	46.976,60
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.276.041,80	25.210,18	3.022.260,13	6.228.571,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.305.311,29	<18% / 25%>	25,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.303.262,89	60%	65,32

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.358.922,76	2.892.519,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	3,73	-3,73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	17,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.914.741,53	15,00	15,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 15/out/2020 as 13h e 35m.

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:1FFD88CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2 - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.291.923,47	3.159.818,14	3.074.100,59
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.291.923,47	3.159.818,14	3.074.100,59
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.291.720,57	3.159.615,24	3.073.897,69

De Tributos	231.794,17	227.045,08	223.867,40
De Contribuições Previdencíarias	3.059.926,40	2.932.570,16	2.850.030,29
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202,90	202,90	202,90
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.327.380,29	4.773.007,34	4.742.639,31
Disponibilidade de Caixa	5.327.380,29	4.773.007,34	4.742.639,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.280.767,28	7.364.492,61	7.380.064,33
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.953.386,99	2.591.485,27	2.637.425,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.035.456,82	-1.613.189,20	-1.668.538,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	17.105.365,39	25.088.953,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOSLIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	17.105.365,39	25.088.953,12
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	18,47	12,25
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-9,43	-6,65
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	20.526.438,47	30.106.743,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	18.473.794,62	27.096.069,37

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	362.841,59	345.409,66	442.046,15
RP NÃO PROCESSADOS	6.322.654,81	4.760.681,48	4.226.204,79
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/out/2020 as 13h e 38m.

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:89B591F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3 - RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	17.105.365,39	25.088.953,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	17.105.365,39	25.088.953,12	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	3.763.180,39	5.519.569,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	3.386.862,35	4.967.612,72	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/out/2020 as 13h e 41m.

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:82B2928C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 4 - RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.088.953,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.088.953,12	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.014.232,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.612.809,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.756.226,72	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-85.717,55	13.971,29
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-85.717,55	13.971,29
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 15/out/2020 as 13h e 42m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:3BD1B1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 141/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
2401	HEDILAINE PAULA XAVIER DOS SANTOS CARVALHO	FARMACEUTICO 40 HRS	216/2017	30	28/10/2020 a 26/11/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2EB9F5BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020
Aos oito dias do mês de outubro do ano de 2020, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 099/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano letivo de 2020/2021, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas Comemorativas/eventos na rede Municipal de Ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais deste Município. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores unitários de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 103/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano letivo de 2020/2021, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas Comemorativas/eventos na rede Municipal de Ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais deste Município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Osmair Rodrigues Epp - CNPJ da Contratada nº 03.517.560/0001-06. Valor Registrado: R$ 64.087,80 (Sessenta e quatro mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Bisteca suína refrigerada. Carne suína in natura. Sem conservantes.	Rodrigues	Kg	200	16,50	3.300,00
002	Carne bovina coxão mole carne bovina coxão mole - primeira qualidade pacotes 01kg - embalagem: saco plástico fechado - o produto deve estar fresco, produzido e embalado no dia da entrega	Rodrigues	Kg	286	27,60	7.893,60
003	Carne bovina picadinho características: ser produzido com matéria prima de qualidade, não apresentar fragmentos de osso ou excesso de nervos, gordura e aparas. Ter cor vermelho intenso e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	Rodrigues	Kg	350	25,50	8.925,00
004	Carne de ave/frango- inteiro inteiro, congelado. Características: cor rosada e odor característico, sem formação de gelo excessivo no interior do pacote. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente.	Canção	Kg	722	7,33	5.292,26
005	Carne de ave/frango coxa e sobrecoxa coxa e sobrecoxa congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter quantidade excessiva de aparas, gordura e pele; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: embalagem: embalagem plástica resistente comercial com identificação e etiquetada.	Canção	Kg	330	8,80	2.904,00
006	Carne moida bovina de 2ª qualidade congelada. Características: não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	Rodrigues	Kg	636	20,50	13.038,00

007	Carne suina (pernil) carne suina (pernil) embalagem pacotes de 01 kg saco plastico fechado produto deve ser fresco, produzido e embalado no dia da entrega.	Rodrigues	Kg	436	17,20	7.499,20
008	Empanado de frango unidade 100 gramascongelado a -12ºc ou mais frio	Sadia	Un	200	1,50	300,00
009	Iogurte com polpa de frutas 90 gramas leite reconstituído integral, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, amido modificado, açúcar, polpa de morango, fosfato tricálcico, soro de leite em pó, acidulante ácido cítrico, aromatizante, espessante, goma xantana, corante natural, carmim, cochonilha, conservador sorbato de potássio), iogurte integral. Embalagem: bandeja com 6 unidades de 90 gramas.	Unibaby	Un	286	3,90	1.115,40
010	Leite em pó integral 400 gramas composição: leite integral, lecitina, vitamina a e vitamina d. Embalagem: pacote laminado com solda reforçado de 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Tirol	Pct	422	9,17	3.869,74
011	Ovos de galinha grande caixa com 12 unidades caixa com 12 unidades. Selecionados, grande (peso mínimo de 50 gramas). Produto íntegro, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; livre de insetos, fungos e matéria terrosa ou fezes de animais. Rótulo contendo data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem própria para o acondicionamento de 12 unidades.	Ceasa	Cx	1.372	5,60	7.683,20
012	Presunto kg cozido sem capa de gordura, com registro no órgão competente e de inspeção animal (sif ou sie). Produto cárneo embutido, fatiado. Características: com coloração rosada – sem pontos verdes ou esbranquiçados, não deve estar amolecido, nem pegajoso. Forma de conservação, transporte e entrega: refrigerado, em carro e/ou equipamento adequado. Rótulo com indicação peso, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem: plástica ou filme plástico.	Sadia	Kg	030	26,10	783,00
013	Queijo prato fatiado produto alimentício derivado do leite. Não deve apresentar manchas esbranquiçadas ou formação de bolor. Forma de conservação, transporte e entrega: sob-refrigeração de 1°c a 10°c, em carro e/ou equipamento adequado. Rótulo com indicação do produto, peso, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade. Registro no órgão competente (sif ou sie). Embalagem: plástica ou filme plástico.	Lacto irati	Kg	030	39,88	1.196,40
014	Sardinha em lata preparada com pescado fresco latas de 125 gramas limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	Palmeira	Lta	072	4,00	288,00
TOTAL						64.087,80

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2020 a 08/10/2021. Assinatura: 09/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:81773D7F

GOVERNO MUNICIPAL
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 033/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suplementos alimentares a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos pacientes com necessidades de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista ou ordem judicial. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: B de Oliveira Bergamascho Produtos Nutricionais - CNPJ da Contratada nº 29.715.704/0001-22. Objeto do termo de cancelamento: Cancelamento parcial a Ata Registro de Preços considerando o mandado de segurança impetrado pela empresa Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição Eireli - CNPJ n° 29.515361/0001-52, referente ao Processo nº 0001474-93.2020.8.16.0095, no qual foi concedida a segurança pleiteada, confirmando a tutela de urgência previamente concedida na decisão de mov. 33.1, para o fim de anular/cassar a decisão administrativa que impossibilitou a continuidade de sua participação no processo licitatório. Portanto os itens: 001, 002, 003, 004, 012, 013 e 017, serão concedidos à empresa Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição Eireli - CNPJ n° 29.515361/0001-52. Valor Cancelado: R$ 30.593,50 (Trinta mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Lote	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Formula infantil de partida 1° semestre 400 gramas apresentação: fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade. apresentação padrão na forma de pó com prebióticos auxiliando na imunidade infantil. Ingredientes: relação caseína/proteína do soro do leite, mínimo de 98% de lactose, prebióticos, óleos vegetais e minerais, zinco, selênio e ferro. isento de glutén e sacarose. Embalagem de 400 gramas. Produto de referencia: nan 01 / aptamil 01 ou similar ou de melhor qualidade.	Un	170	29,00	4.930,00
002	Formula infantil de segmento 2° semestre 400 gramas apresentação: fórmula de seguimento para lactentes de seis a doze meses. apresentação na forma de pó. relação caseína/proteína do soro do leite, lactose, óleos vegetais, com prebióticos, maltodextrina e/ou xarope de milho e gordura láctea. isenta de sacarose e glúten. embalagem 400 gramas. Produto de referencia: nan 02 ou similar ou de melhor qualidade.	Un	165	27,00	4.455,00
003	Formula infantil para intolerancia a lactose 400 gramas fórmula em pó, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infânciaa base de soja, para lactentes a partir de 06 meses de vida, com intolerância a lactose e/ou necessidades dietoterápias específicas com restrição a lactose (galactosemia) e/ou opção familiar e/ou tratamento de alergia ao leite de vaca (alv). embalagem de 400 gramas. Produto de referencia: aptamil sl / nan sl ou similar ou de melhor qualidade.	Un	092	39,00	3.588,00
004	Formula infantil em po hipoalergica 400 gramas fórmula em pó. fórmula hipoalergica a base de proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má absorção. para crianças desde o nascimento até 12 meses de idade. apresentação na forma de pó, 100% proteína do soro leite parcialmente hidrolisada, maltodextrina, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adquado do paciente, isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten.embalagem 400 gramas. Produto de referencia: aptamil ha / nan ha ou similar ou de melhor qualidade.	Un	100	49,48	4.948,00
012	Formula a base de proteina de soja até os 06 meses de idade 400 g fórmula em pó.fómula infantil à base de proteina isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina. isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. indicado para lactentes desde o nascimento até os 06 meses, com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. embalagem 800 gramas. Produto de referencia: nan soy 1 ou similar ou de melhor qualidade.	Un	150	45,73	6.859,50
013	Formula a base de proteina de soja a partir de 06 meses de idade 400 g fórmula em pó. fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina. isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. para lactentes a partir do 6º mês de vida. embalagem de 400 gramas. Produto de referencia: nan soy 2 ou similar ou de melhor qualidade.	Un	100	45,73	4.573,00
017	Formula anti-regurgitação para lactentes em pó 400 gramas fórmula em pó. fórmula anti-regurgitação de maior viscosidade, composição específica para confições de refluxo gastroesofágico, obtida pela adição de agente espessante, apresentação na forma de pó. no mínimo 55% de lactose, acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. predominância da caseína em relação as proteínas soluveis. isenta de sacarose e glúten. lactentes de 0 a 12 meses com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. embalagem 400 gramas. produto referencia: nan ar ou similar ou de melhor qualidade.	Un	100	12,40	1.240,00
TOTAL					30.593,50

Assinatura: 14/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8CFE7A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 011/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias), conforme **item 9.4 do EDITAL** Nº 001/2020.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	ALINE DE FÁTIMA MATIAS	70,0
2	EVANDRO GREIN	65,0

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	MARLON FERNANDO DOS SANTOS	90,0
2	DANIEL PEREIRA MARTINS	85,0

OFICINEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	CLEVERSON LINS RIBEIRO	55,0

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	ILSE DE FREITAS BASTOS	50,0
2	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	30,0

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	40,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2020.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 15 de Outubro de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:436BCC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 347, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Aprova os Planos Complementares do recurso extraordinário de Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, referente a Portaria Nº378, de 07/05/2020 do Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto nos Artigos 23 e 53 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de julho de 2015;

Considerando a Portaria Nº 378, de 07 de Maio de 2020, do Ministério da Cidadania;

Considerando a Resolução CMAS Nº 334, de 12 de agosto de 2020, que Aprova os Planos de Aplicação de recurso extraordinário de Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, referente a Portaria Nº378, de 07/05/2020;

Considerando o Ofício Nº194/2020, de 21 de setembro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor solicita aprovação dos Planos Complementares para execução do Recurso referente a Portaria Nº 378, de 07 de maio de 2020, do Ministério da Cidadania;

Considerando a deliberação da plenária, do dia 14/10/2020 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Complementares do recurso extraordinário de Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no Município, referente a Portaria Nº378, de 07/05/2020 do Ministério da Cidadania, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavirus, COVID-19, conforme abaixo:

Bloco da Proteção Social Básica

Conta corrente – 30.239-2 Agência 0630-0 BB

Parcelas recebidas:

Parcela nº	Data do repasse:	Valor (R$):
06/2020	20/08/2020	50.163,34
TOTAL		**50.163,34**

Aplicação do Recurso:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Mês	04	R$ 42.097,30
Obrigações patronais	Mês	04	R$ 6.066,07
Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	Mês	04	R$ 1.999,96
TOTAL GERAL			**R$ 50.163,34**

Bloco da Proteção Social Especial

Conta corrente – 32.246-6 Agência 0630-0 BB

Parcelas recebidas:

Parcela nº	Data do repasse:	Valor (R$):
06/2020	20/08/2020	15.630,27
TOTAL		**15.630,27**

Aplicação do Recurso:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Mês	04	R$ 13.580,27
Obrigações patronais	Mês	04	R$ 2.050,00
TOTAL GERAL			**R$ 15.630,27**

Serão pagos os salários referentes os meses de Outubro a dezembro, incluindo o 13º salário e férias se houver;
Serão pagos os funcionários que se encontram cadastrados no CADSUAS, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
A diferença do valor será suplementado com os rendimentos de aplicação e recursos do Bloco da Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 14 de Outubro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador: A4B63972

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 351, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação dos recursos financeiros oriundos de transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de outubro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco de Gestão Programa Bolsa Família / Cadastro único, recursos para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e Incentivo CREAS, oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social;

Considerando o Ofício Nº 232, de 13 de Outubro de 2020, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social;

Considerando a deliberação da plenária do dia 14/10/2020, por meio de Reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	61,48
			MATERIAL DE EXPEDIENTE	106,08
		CRAS	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	980,00
TOTAL GERAL				**1.147,56**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	Bloco Gestão Programa Bolsa Família/Cadastro Único	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	GENEROS ALIMENTICIOS	239,60
			GENEROS ALIMENTICIOS	236,00
			MATERIAL DE COPA E COZINA	207,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	511,45
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	101,65
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	148,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	239,90
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	114,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	51,75
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	224,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	30,00
			MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.400,00
			MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	180,00
TOTAL GERAL				**3.683,35**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
862	FEAS - INCENTIVO CREAS	CREAS	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO	760,00
TOTAL GERAL				**760,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	389,16
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	59,20
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	68,40
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	40,80
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	66,55
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	59,48
		CREAS	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	649,18
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	50,30
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	84,85
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	142,08
			MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	784,75
			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	91,80
			FERRAMENTAS	112,33
			MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	840,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	103,60
TOTAL GERAL				**3.542,48**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistencia Social - SUAS. Aquisição de alimentos	GENEROS ALIMENTICIOS - ENTIDADE EDUCANDÁRIO	9.774,00
			GENEROS ALIMENTICIOS - ENTIDADE EDUCANDÁRIO	1.751,91
			GENEROS ALIMENTICIOS - ENTIDADE EDUCANDÁRIO	2.274,09
			GENEROS ALIMENTICIOS - ENTIDADE VICENTINOS	19.548,00
			GENEROS ALIMENTICIOS - ENTIDADE VICENTINOS	4.547,80
			GENEROS ALIMENTICIOS - ENTIDADE VICENTINOS	3.504,20
			GENEROS ALIMENTICIOS - SERVIÇO DE REPÚBLICA "RENASCER"	4.887,00
			GENEROS ALIMENTICIOS - SERVIÇO DE REPÚBLICA "RENASCER"	1.137,11
			GENEROS ALIMENTICIOS - SERVIÇO DE REPÚBLICA "RENASCER"	875,89
TOTAL GERAL				**48.300,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 14 de Outubro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AF6764DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 037/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 037/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 95.000,00(Noventa e cinco mil reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10.000,00
7.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	Transferência	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1840	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	15.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2940	Recursos Ordinários (Livres)		
6	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	Acréscimo	50.000,00
6.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	Reabertura	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	Excesso de Arrec - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1355	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
6	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	Acréscimo	20.000,00
6.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	Reabertura	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	Excesso de Arrec - Real - Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1335	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

- O Excesso de arrecadação, nas fontes 003 no valor de R$ 70.000,00 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

17.18.99.11.99.01	003	70.000,00

- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 25.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.000,00
7.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.365.1201.2038	Atividades da Educação Infantil	Transferência	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF		
2070	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.000,00
7.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.366.1201.2039	Atividades Educação de Jovens e Adultos	Transferência	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2150	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	15.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.302.1001.2054	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	Transferência	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTIC. EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3010	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 07 de outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:302AE662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020-PMM

DETENTORA DA ATA: DGW BRASIL EIRELI

CNPJ Nº 26.168.566/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
24	2	2	2003	33390301600000000000	0	24 - 02.002.2003.33390301600000000000.0
53	3	1	2007	33390301600000000000	0	53 - 03.001.2007.33390301600000000000.0
68	3	2	2008	33390301600000000000	0	68 - 03.002.2008.33390301600000000000.0
84	4	1	2010	33390301600000000000	0	84 - 04.001.2010.33390301600000000000.0
103	5	1	2011	33390301600000000000	0	103 - 05.001.2011.33390301600000000000.0
118	6	1	2012	33390301600000000000	0	118 - 06.001.2012.33390301600000000000.0
132	7	1	2013	33390301600000000000	0	132 - 07.001.2013.33390301600000000000.0
145	7	1	2014	33390301600000000000	0	145 - 07.001.2014.33390301600000000000.0
156	7	2	2016	33390301600000000000	0	156 - 07.002.2016.33390301600000000000.0
165	7	2	2017	33390301600000000000	0	165 - 07.002.2017.33390301600000000000.0
174	7	2	2018	33390301600000000000	0	174 - 07.002.2018.33390301600000000000.0
186	7	2	2019	33390301600000000000	0	186 - 07.002.2019.33390301600000000000.0
199	7	2	2020	33390301600000000000	0	199 - 07.002.2020.33390301600000000000.0
208	7	2	2021	33390301600000000000	0	208 - 07.002.2021.33390301600000000000.0
216	7	2	2023	33390301600000000000	0	216 - 07.002.2023.33390301600000000000.0
249	8	1	2024	33390301600000000000	104	249 - 08.001.2024.33390301600000000000.104
273	8	2	2029	33390301600000000000	104	273 - 08.002.2029.33390301600000000000.104
297	8	2	2031	33390301600000000000	104	297 - 08.002.2031.33390301600000000000.104
302	8	2	2032	33390301600000000000	104	302 - 08.002.2032.33390301600000000000.104
314	8	3	2035	33390301600000000000	104	314 - 08.003.2035.33390301600000000000.104
322	8	3	2036	33390301600000000000	104	322 - 08.003.2036.33390301600000000000.104
342	8	4	2039	33390301600000000000	0	342 - 08.004.2039.33390301600000000000.0
355	8	5	2043	33390301600000000000	0	355 - 08.005.2043.33390301600000000000.0
374	9	1	2040	33390301600000000000	0	374 - 09.001.2040.33390301600000000000.0
391	9	3	2042	33390301600000000000	0	391 - 09.003.2042.33390301600000000000.0
406	10	1	2045	33390301600000000000	0	406 - 10.001.2045.33390301600000000000.0
433	11	1	2050	33390301600000000000	0	433 - 11.001.2050.33390301600000000000.0
487	12	1	2052	33390301600000000000	303	487 - 12.001.2052.33390301600000000000.303
504	12	1	2054	33390301600000000000	303	504 - 12.001.2054.33390301600000000000.303
510	12	1	2055	33390301600000000000	303	510 - 12.001.2055.33390301600000000000.303
517	12	1	2056	33390301600000000000	303	517 - 12.001.2056.33390301600000000000.303
528	12	1	2057	33390301600000000000	303	528 - 12.001.2057.33390301600000000000.303
550	12	1	2059	33390301600000000000	303	550 - 12.001.2059.33390301600000000000.303
571	12	1	2071	33390301600000000000	303	571 - 12.001.2071.33390301600000000000.303
589	13	1	2061	33390301600000000000	0	589 - 13.001.2061.33390301600000000000.0
607	13	3	2064	33390301600000000000	0	607 - 13.003.2064.33390301600000000000.0
617	14	1	2065	33390301600000000000	0	617 - 14.001.2065.33390301600000000000.0
678	13	1	2061	33390301600000000000	515	678 - 13.001.2061.33390301600000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
05	37	1834	CXA	APONTADOR DE LÁPIS, DE METAL, PEQUENO, COM UMA ABERTURA PARA APONTAR LÁPIS COMUM, SEM DEPÓSITO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	Fokinho	9,35	345,95
11	402	1848	UND	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38MM E COMPRIMENTO 50MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE 02 ANOS.	Neomundi	1,85	743,70
12	51	13636	CXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR RECORD 20 OU 40, CAIXA COM 20 UNIDADES.	Serelepe	5,68	289,68
15	233	13627	UND	CADERNO DE 10 MATÉRIAS UNIVERSITÁRIO CAPA RESISTENTE.	Pan americana	7,25	1.689,25
26	573	1877	UND	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, TIPO FLUORESCENTE CARGA NÃO RECARREGÁVEL. PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA CANETA.	Neomundi	0,90	515,70
27	369	2983	UND	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, TIPO FLUORESCENTE CARGA NÃO RECARREGÁVEL. PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA CANETA.	Neomundi	1,13	416,97
28	45	1879	CXA	CANETA PILOTO NA COR AZUL (MARCADOR PERMANENTE) PONTA MÉDIA, CX COM 12 UNIDADES.	Neomundi	13,11	589,95
29	45	2988	CXA	CANETA PILOTO NA COR PRETA (MARCADOR PERMANENTE) PONTA MÉDIA (APROX. 2MM), CX COM 12 UNIDADES.	Neomundi	11,08	498,60
30	43	2989	CXA	CANETA PILOTO NA COR VERMELHA (MARCADOR PERMANENTE) PONTA MÉDIA (APROX. 2MM), CX COM 12 UNIDADES.	Neomundi	11,60	498,80
32	29	1886	CXA	CARGA DE ESTILETE CX COM 10 LÂMINAS.	Hansa	1,55	44,95
39	448	1904	UND	COLA EM BASTÃO, MATERIAL PLÁSTICO, NÃO TÓXICA, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, SECAGEM RÁPIDA, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA RESSECAMENTO. PESO 10 GRAMAS.	Neomundi	0,94	421,12
58	274	1964	UND	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, NO TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 45MM DE COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	Cavia	0,68	186,32
62	188	1977	PCT	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 48 MM X 30 M POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO, EM ROLO, PACOTE COM 02 ROLOS.	Neomundi	9,30	1.748,40
64	342	1972	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50 M.	Neomundi	0,80	273,60
67	163	13874	CXA	FITA CORRETIVA, 4,2 MM, MÍNIMO 10 METROS. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	Neomundi	15,42	2.513,46
72	209	2004	UND	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA E ALTA RESISTÊNCIA PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. USO COM GRAMPOS 26/6 E CAPACIDADE PARA 4 FOLHAS (GRAMPO ABERTO) E 10 FOLHAS (GRAMPO FECHADO), REFERENTE PAPEL 75 G/M2. BASE COM	Neomundi	6,12	1.279,08

				REVESTIMENTO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO PARA MELHOR EMPUNHADURA, MEDINDO: COMPRIMENTO 12,4CM, LARGURA 4,0CM, ALTURA 5,0CM. NO GRAMPEAMENTO DA QUANTIDADE MÁXIMA DE FOLHAS O FECHAMENTO DO GRAMPO DEVERÁ APRESENTAR AS PONTAS TOTALMENTE VOLTADAS PARA O PAPEL.			
73	257	2005	UND	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA E ALTA RESISTÊNCIA PARA ALFINETAR OU GRAMPEAR. USO COM GRAMPOS 26/6 E CAPACIDADE PARA 8 FOLHAS (GRAMPO ABERTO) OU 20 FOLHAS (GRAMPO FECHADO). BASE COM REVESTIMENTO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO PARA MELHOR EMPUNHADURA, MEDINDO: COMPRIMENTO 16CM, LARGURA 4CM E ALTURA 5,5CM. COR PRETA. NO GRAMPEAMENTO DA QUANTIDADE MÁXIMA DE FOLHAS O FECHAMENTO DO GRAMPO DEVERÁ APRESENTAR AS PONTAS TOTALMENTE VOLTADAS PARA O PAPEL.	Lyke	12,47	3.204,79
76	73	13941	CXA	GRAMPO TRILHO FOLHA LAMINADA EM AÇO - C 92MM, L 10,6, CX. COM 50 JOGOS.	Lyke	5,13	374,49
78	56	2022	CXA	LÁPIS PRETO N° 2 B OU HB CORPO EM MADEIRA, CXA COM 72 UNIDADES.	Pirilampo	11,42	639,52
79	53	2023	CXA	LÁPIS PRETO Nº 02, MADEIRA, COM MINA GRAFITE, CILÍNDRICO, DIÂMETRO DO LÁPIS 7MM , DIÂMETRO DA CARGA 2MM, 175MM DE ALTURA, SEM BORRACHA APAGADORA, APONTADOS, TINTA EXTERNA QUE NÃO MANCHA A MÃO AO SER MANUSEADO. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	Pirilampo	28,30	1.499,90
84	36	2029	CXA	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO IMANTADO. FÁCIL DE APAGAR, IDEAL PARA APRESENTAÇÕES E USO DIDÁTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Neomundi	16,94	609,84
95	161	13637	UND	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICO 30CM.	Waleu	0,47	75,67
106	30	1827	CXA	ALFINETES DE MAPAS (COM CABEÇA COLORIDA).	Lyke	1,73	51,90
178	36	16776	CXA	GIZ DE CERA - CAIXA COM 12 UNIDADES - GROSSO - NÃO TÓXICO	Lyke	2,18	78,48
TOTAL R$18.590,12							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D40C7C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020-PMM

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 - PMM
PROCESSO Nº 098/2020- PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ Nº 09.245.708/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
24	2	2	2003	3339030160000000000	0	24 - 02.002.2003.3339030160000000000.0
53	3	1	2007	3339030160000000000	0	53 - 03.001.2007.3339030160000000000.0
68	3	2	2008	3339030160000000000	0	68 - 03.002.2008.3339030160000000000.0
84	4	1	2010	3339030160000000000	0	84 - 04.001.2010.3339030160000000000.0
103	5	1	2011	3339030160000000000	0	103 - 05.001.2011.33390301600000000000.0
118	6	1	2012	3339030160000000000	0	118 - 06.001.2012.33390301600000000000.0
132	7	1	2013	3339030160000000000	0	132 - 07.001.2013.33390301600000000000.0
145	7	1	2014	3339030160000000000	0	145 - 07.001.2014.33390301600000000000.0
156	7	2	2016	3339030160000000000	0	156 - 07.002.2016.33390301600000000000.0
165	7	2	2017	3339030160000000000	0	165 - 07.002.2017.33390301600000000000.0
174	7	2	2018	3339030160000000000	0	174 - 07.002.2018.33390301600000000000.0
186	7	2	2019	3339030160000000000	0	186 - 07.002.2019.33390301600000000000.0
199	7	2	2020	3339030160000000000	0	199 - 07.002.2020.33390301600000000000.0
208	7	2	2021	3339030160000000000	0	208 - 07.002.2021.33390301600000000000.0
216	7	2	2023	3339030160000000000	0	216 - 07.002.2023.33390301600000000000.0
249	8	1	2024	3339030160000000000	104	249 - 08.001.2024.33390301600000000000.104
273	8	2	2029	3339030160000000000	104	273 - 08.002.2029.33390301600000000000.104
297	8	2	2031	3339030160000000000	104	297 - 08.002.2031.33390301600000000000.104
302	8	2	2032	3339030160000000000	104	302 - 08.002.2032.33390301600000000000.104
314	8	3	2035	3339030160000000000	104	314 - 08.003.2035.33390301600000000000.104
322	8	3	2036	3339030160000000000	104	322 - 08.003.2036.33390301600000000000.104
342	8	4	2039	3339030160000000000	0	342 - 08.004.2039.33390301600000000000.0
355	8	5	2043	3339030160000000000	0	355 - 08.005.2043.33390301600000000000.0
374	9	1	2040	3339030160000000000	0	374 - 09.001.2040.33390301600000000000.0
391	9	3	2042	3339030160000000000	0	391 - 09.003.2042.33390301600000000000.0
406	10	1	2045	3339030160000000000	0	406 - 10.001.2045.33390301600000000000.0
433	11	1	2050	3339030160000000000	0	433 - 11.001.2050.33390301600000000000.0
487	12	1	2052	3339030160000000000	303	487 - 12.001.2052.33390301600000000000.303
504	12	1	2054	3339030160000000000	303	504 - 12.001.2054.33390301600000000000.303
510	12	1	2055	3339030160000000000	303	510 - 12.001.2055.33390301600000000000.303
517	12	1	2056	3339030160000000000	303	517 - 12.001.2056.33390301600000000000.303
528	12	1	2057	3339030160000000000	303	528 - 12.001.2057.33390301600000000000.303
550	12	1	2059	3339030160000000000	303	550 - 12.001.2059.33390301600000000000.303
571	12	1	2071	3339030160000000000	303	571 - 12.001.2071.33390301600000000000.303
589	13	1	2061	3339030160000000000	0	589 - 13.001.2061.33390301600000000000.0
607	13	3	2064	3339030160000000000	0	607 - 13.003.2064.33390301600000000000.0
617	14	1	2065	3339030160000000000	0	617 - 14.001.2065.33390301600000000000.0
678	13	1	2061	3339030160000000000	515	678 - 13.001.2061.33390301600000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
07	94	1845	UND	BANDEJA DE EXPEDIENTE PORTA DOCUMENTOS, DUPLEX, EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, MEDIDAS 260MM LARGURA X 360MM COMPRIMENTO X 40MM DE ALTURA DE CADA BANDEJA.. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	Novacril	14,36	1.349,84
09	95	1844	UND	BANDEJA DE EXPEDIENTE PORTA DOCUMENTOS TRIPLEX, EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, MEDIDAS 260MM LARGURA X 360MM COMPRIMENTO X 40MM DE ALTURA DE CADA BANDEJA. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	Novacril	23,47	2.229,65
10	151	1847	UND	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 08 FIOS, 297 METROS, ROLO COM 400 GRAMAS, EXCLUINDO O PESO DO TUBO. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	Corbatex	5,97	901,47
14	81	9706	UND	CADERNO CAPA DURA 1/4, EM PAPELÃO BROCHURA, PAPEL OFF-SET, COM 96 FOLHAS, 210MM DE COMPRIMENTO, 150MM DE LARGURA, COSTURADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIVERSAS, 23 PAUTAS, CAPA REVESTIDA INTERNAMENTE POR PAPEL 120G/M², PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	Pan americana	2,83	229,23
17	229	1871	UND	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS E ALIMENTAÇÃO COM 02(DUAS) PILHAS PEQUENAS AA.	Classe	14,41	3.299,89
21	61	1876	CXA	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA - CAIXA COM 12 CORES.	Lyke	6,22	379,42
22	199	1874	UND	CANETA HIDROGRÁFICA, COR AZUL CORPO PLÁSTICO E PONTA DE POLIÉSTER, ESPESSURA DE ESCRITA MÉDIA. PRAZO DE VALIDADE 02 ANOS.	Compactor	1,04	206,96
23	239	2978	UND	CANETA HIDROGRÁFICA, COR PRETA CORPO PLÁSTICO E PONTA DE POLIÉSTER, ESPESSURA DE ESCRITA MÉDIA. PRAZO DE VALIDADE 02 ANOS.	Compactor	1,04	248,56
24	154	2979	UND	CANETA HIDROGRÁFICA, COR VERMELHA CORPO PLÁSTICO E PONTA DE POLIÉSTER, ESPESSURA DE ESCRITA MÉDIA. PRAZO DE VALIDADE 02 ANOS.	Compactor	1,03	158,62
31	810	9707	UND	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 DE PLÁSTICO, COR AZUL E VERMELHA.	Plastyline	0,23	186,30
33	270	25473	CXA	CLIPS 2/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	XR	1,07	288,90
34	281	25474	CXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 01 CAIXA C/100 UNIDADES	XR	1,24	348,44
36	190	25475	CXA	CLIPS TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO N° 6/0, MATERIAL AÇO CARBONO ,FORMATO PARALELO .CXA COM 50 UNIDADES	Bacchi	2,47	469,30
37	156	25476	CXA	CLIPS TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO N° 8/0,MATERIAL AÇO CARBONO ,FORMATO PARALELO .CAIXA COM 50 UNIDADES	Bacchi	2,43	379,08
38	126	25477	CXA	CLIPS TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO N° 10/0,MATERIAL AÇO CARBONO ,FORMATO PARALELO .CAIXA COM 25 UNIDADES	Bacchi	2,61	328,86
55	67	1938	CXA	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 80 GRAMAS 176 X 250 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	Ipecol	9,55	639,85
57	98	1958	MIL	ETIQUETA ADESIVA NA COR BRANCA, EM PAPEL COUCHE, TAMANHO 10 CM DE COMPRIMENTO X 7 CM DE ALTURA COMPATÍVEL COM MÁQUINA IMPRESSORA MODELO TLP2844.	Imprimi master	20,40	1.999,20
66	394	1974	UND	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, LARGURA 25MM E COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO MULTI-USO, TIPO MONOFACE. PRAZO DE VALIDADE 02 ANOS.	Eurocel	3,07	1.209,58
90	520	13873	UND	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, MARMORIZADA, 360X240MM.	Icl	1,34	696,80
98	233	11049	UND	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 22CM, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA 1.8	Lyke	5,57	1.297,81
104	80	25796	UND	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA, TRANSPARENTE EM COR VERMELHA. TAMANHO OFÍCIO - LARGURA 55MM	Plastyline	2,60	208,00
105	50	1828	CXA	ALFINETES DE SEGURANÇA 2 A/N 50 UNIDADES.	Bacchi	5,00	250,00
108	60	1838	UND	ARQUIVO MALETA COR FUMÊ PARA 10 PASTAS SUSPENSAS.	Dello	26,66	1.599,60
123	30	3015	PCT	FITILHO PARA PRESENTE, COR AZUL, EM POLIÉSTER, DE 6 MM, COM NO MÍNIMO 50 M, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Nizuri	4,16	124,80
124	30	3016	PCT	FITILHO PARA PRESENTE, COR BRANCA, EM POLIÉSTER, DE 6 MM, COM NO MÍNIMO 50 M, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Nizuri	4,16	124,80
125	30	3017	PCT	FITILHO PARA PRESENTE, COR VERMELHA, EM POLIÉSTER, DE 6 MM, COM NO MÍNIMO 50 M, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Nizuri	4,16	124,80
126	30	3018	PCT	FITILHO PARA PRESENTE, COR ALARANJADA, EM POLIÉSTER, DE 6 MM, COM NO MÍNIMO 50 M, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Nizuri	4,16	124,80
127	30	3019	PCT	FITILHO PARA PRESENTE, COR AMARELA, EM POLIÉSTER, DE 6 MM, COM NO MÍNIMO 50 M, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Nizuri	4,16	124,80
139	100	1987	UND	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM.	Styro	3,60	360,00
141	400	1993	CXA	GIZ COLORIDO, EM BASTÃO, PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES, ANTIALÉRGICO.	Delta	1,42	568,00
143	30	2036	UND	GLITER NA COR PRATA, PACOTE COM 250 GRAMAS.	Nova	18,96	568,80
144	30	2037	UND	GLITER NA COR AZUL, PACOTE COM 250 GRAMAS.	Nova	18,96	568,80
145	30	2038	UND	GLITER NA COR VERDE, PACOTE COM 250 GRAMAS.	Nova	18,96	568,80
146	30	2039	UND	GLITER NA COR AMARELA, PACOTE COM 250 GRAMAS.	Nova	18,96	568,80
147	30	2040	UND	GLITER NA COR VERMELHA, PACOTE COM 250 GRAMAS.	Nova	19,20	576,00
176	500	2249	UND	PURPURINA - FRASCO COM MÍNIMO DE 3 GRAMAS, NAS CORES FURTA COR, OURO, PRATA, AZUL, CRISTAL, PRETA, ROSA E VERDE.	Nova	1,50	750,00
179	10	25704	UND	PAPEL VERGÊ A4 210MMX 297MM 180G/M² PACOTE COM 50FLS COR AZUL .	Usapel	12,50	125,00
180	10	25705	UND	PAPEL VERGÊ A4 210MMX 297MM 180G/M² PACOTE COM 50FLS COR AMARELO .	Usapel	12,00	120,00
TOTAL R$						R$ 24.303,56	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:CEEF7BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 - PMM

PROCESSO Nº 111/2020- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA– ME

CNPJ Nº 18.499.902/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
88	4	1	2010	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	88 - 04.001.2010.3339039789900000000.0
134	7	1	2013	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	134 - 07.001.2013.3339039789900000000.0
146	7	1	2014	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	146 - 07.001.2014.3339039789900000000.0
160	7	2	2016	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	160 - 07.002.2016.3339039789900000000.0
161	7	2	2016	3339039789900000000	934	0,00	Ativo	161 - 07.002.2016.3339039789900000000.934
169	7	2	2017	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	169 - 07.002.2017.3339039789900000000.0
178	7	2	2018	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	178 - 07.002.2018.3339039789900000000.0
179	7	2	2018	3339039789900000000	935	0,00	Ativo	179 - 07.002.2018.3339039789900000000.935
190	7	2	2019	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	190 - 07.002.2019.3339039789900000000.0
191	7	2	2019	3339039789900000000	934	0,00	Ativo	191 - 07.002.2019.3339039789900000000.934
203	7	2	2020	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	203 - 07.002.2020.3339039789900000000.0
204	7	2	2020	3339039789900000000	935	0,00	Ativo	204 - 07.002.2020.3339039789900000000.935
210	7	2	2021	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	210 - 07.002.2021.3339039789900000000.0
220	7	2	2023	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	220 - 07.002.2023.3339039789900000000.0
252	8	1	2024	3339039789900000000	104	0,00	Ativo	252 - 08.001.2024.3339039789900000000.104
277	8	2	2029	3339039780100000000	104	0,00	Ativo	277 - 08.002.2029.3339039780100000000.104
319	8	3	2035	3339039780100000000	104	0,00	Ativo	319 - 08.003.2035.3339039780100000000.104
326	8	3	2036	3339039780100000000	104	0,00	Ativo	326 - 08.003.2036.3339039780100000000.104
346	8	4	2039	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	346 - 08.004.2039.3339039789900000000.0
363	8	5	2044	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	363 - 08.005.2044.3339039789900000000.0
378	9	1	2040	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	378 - 09.001.2040.3339039789900000000.0
395	9	3	2042	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	395 - 09.003.2042.3339039789900000000.0
411	10	1	2045	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	411 - 10.001.2045.3339039789900000000.0
493	12	1	2052	3339039780200000000	303	0,00	Ativo	493 - 12.001.2052.3339039780200000000.303
494	12	1	2052	3339039780200000000	315	0,00	Ativo	494 - 12.001.2052.3339039780200000000.315
495	12	1	2052	3339039780200000000	321	0,00	Ativo	495 - 12.001.2052.3339039780200000000.321
496	12	1	2052	3339039780200000000	494	0,00	Ativo	496 - 12.001.2052.3339039780200000000.494
513	12	1	2055	3339039780200000000	303	0,00	Ativo	513 - 12.001.2055.3339039780200000000.303
514	12	1	2055	3339039780200000000	494	0,00	Ativo	514 - 12.001.2055.3339039780200000000.494
519	12	1	2056	3339039780200000000	303	0,00	Ativo	519 - 12.001.2056.3339039780200000000.303
532	12	1	2057	3339039780200000000	303	0,00	Ativo	532 - 12.001.2057.3339039780200000000.303
533	12	1	2057	3339039780200000000	369	0,00	Ativo	533 - 12.001.2057.3339039780200000000.369
554	12	1	2059	3339039780200000000	303	0,00	Ativo	554 - 12.001.2059.3339039780200000000.303
555	12	1	2059	3339039780200000000	494	0,00	Ativo	555 - 12.001.2059.3339039780200000000.494
576	12	1	2071	3339039780200000000	303	0,00	Ativo	576 - 12.001.2071.3339039780200000000.303
592	13	1	2061	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	592 - 13.001.2061.3339039789900000000.0
609	13	3	2064	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	609 - 13.003.2064.3339039789900000000.0
Total de Registros:								37

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 01						
DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	25.361,42	7244	METRO QUADRADO	DESCUPINIZAÇÃO DE FORROS, ESTRUTURAS DE MADEIRA EM TELHADOS, MÓVEIS, PORTAS E PRATELEIRAS.	R$00,40	R$10.144,568
02	42.911,42	7242	METRO QUADRADO	DESINSETIZAÇÃO, PARA ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES.	R$00,27	R$11.586,0834
03	1.581	26115	UNIDADE	DESRATIZAÇÃO, PARA ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE RATOS E RATAZANAS, COM DISTRIBUIÇÃO DE ISCAS OU COMEDOUROS EM ÁREA DE NO MINIMO 20M² CADA UNIDADE.	R$4,91	R$7.762,71
TOTAL						R$29.493,3614
LOTE 02						
CONTROLE E REMOÇÃO DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	70	25920	SERVIÇOS	Controle e remoção de abelhas, vespas e maribondos: sendo serviços de execução de captura e remoção de colmeias de abelhas, vespas, maribondos. Ficando o responsável pela transferência/translado e realocação para outro local apropriado.	R$78,57	R$5.499,90
TOTAL						R$5.499,90
LOTE 03						
CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	28.752,03	26114	METRO QUADRADO	Controle de Pombos e morcegos. Compreende na instalação de barreiras físicas que possam restringir o acesso as superfícies de pouso aos locais que possam servir como abrigo (lajes, calhas, forros e telhados) e também o desalojamento, com limpeza, raspagem de fezes, retirada de ninhos, desinfecção contra piolhos. Serviço por M². Serviço de Controle de Animais em METRO QUADRADOS.	R$1,59	R$45.715,7277
TOTAL						R$45.715,7277

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:DDDFB27F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020- PMM

PROCESSO Nº 138/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SERVOPA CAMINHÕES LTDA

CNPJ Nº: 00.298.749/0012-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO 15 M³ A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0734/16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
416	10	1	2045	3449052520000000000	0	125.000,00	Ativo	416 - 10.001.2045.3449052520000000000.0
774	10	1	2045	3449052520000000000	777	600.000,00	Ativo	774 - 10.001.2045.3449052520000000000.777
775	10	1	2045	3449052520000000000	778	250.000,00	Ativo	775 - 10.001.2045.3449052520000000000.778
776	10	1	2045	3449052520000000000	2	150.000,00	Ativo	776 - 10.001.2045.3449052520000000000.2
Total de Registros:4								4

VALOR: R$1.123.500,00 (um milhão, cento e vinte e tres mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A2A50FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 23-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 23/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
348 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
387 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
403 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
446 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Suplementação:			**11.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.042.		**CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE JACUTINGA**	
316 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
397 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.051.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**	
429 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
511 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
Total Redução:			**11.000,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.304.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
363 - 3.3.90.30.00.00	14945	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
563 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
Total Suplementação:			**6.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
14945	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado
33934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 21 de setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:9B9F70CA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 24-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 24/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 358.550,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil quinhentos e cinqüenta reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
175 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
176 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
192 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
194 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.400,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
210 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
212 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
266 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
268 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
290 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
291 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
319 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
321 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
323 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
376 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
520 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.050,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
470 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.100,00
471 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
472 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00
Total Suplementação:			**175.250,00**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
544 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
545 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
546 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
547 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.050,00
548 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
549 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.300,00
550 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.900,00
551 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
552 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
553 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.700,00
554 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	450,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
555 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.900,00
556 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
557 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
576 - 3.1.90.11.00.00	11019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.800,00
577 - 3.1.90.13.00.00 578 - 3.1.90.16.00.00	11019 11019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.200,00 2.500,00
Total Suplementação:			**183.300,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.030.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**	
173 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.500,00
06.001.12.361.1201.1.031.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
174 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.300,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
325 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400,00
337 - 3.3.90.33.00.00	1494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.300,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
350 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
353 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.10.304.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
365 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
398 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
511 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.700,00
Total Redução:			**175.250,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 29 de setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:6EB304D8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 25-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 25/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
128 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
155 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
326 - 3.3.71.70.00.00	14945	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
327 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.002.10.305.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
521 - 3.3.90.30.00.00	14945	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
403 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
440 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**67.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
535 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.009.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**	
106 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.1.021.		**AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO LIMPA FOSSA**	
148 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.039.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS**	
313 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
08.002.10.301.1001.1.043.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE**	
317 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
335 - 3.3.90.32.00.00	14945	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
347 - 3.3.90.93.00.00	14945	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.1.047.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
386 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.050.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA AGRÍCOLA**	
428 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			**67.000,00**
Suplementação			

08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
359 - 3.3.90.32.00.00	14945	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
529 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
575 - 3.3.90.36.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Suplementação:			**41.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
14945	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado
33934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:3482D69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 206/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 53/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 93/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.254.431/0001-96.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	ELETRO MARINGÁ	
					VALOR U.	VALOR T.
1	RL	20	Fita isolante 20metros 19mm x 0,18mm	PIRELLI	R$ 13,00	R$ 260,00
2	UD	50	Chave para ventilador deslizante	RIMA	R$ 23,00	R$ 1.150,00
3	UD	100	Interruptor uma tecla simples sistema tipo x com caixa completa	ENERBRAS	R$ 10,89	R$ 1.089,00
4	UD	100	Tomada 20 amperes sistema tipo X com caixa completa	ENERBRAS	R$ 19,00	R$ 1.900,00
5	UD	50	Caixa plástica para chave de ventilador deslizante 4x2 externa.	RIMA	R$ 4,55	R$ 227,50
6	UD	25	plugue de telefone macho	INTERNEED	R$ 2,20	R$ 55,00
7	UD	25	Tomada para telefone externa fêmea	INTERNEED	R$ 5,00	R$ 125,00
8	UD	150	Plafon inteligente simples, rosca E27, receptáculo porcelana	REUE	R$ 3,30	R$ 495,00
9	UD	50	Disjuntor din2 X 50 A	ELETROMEC	R$ 26,50	R$ 1.325,00
10	UD	50	Disjuntor din3 X 50 A	ELETROMEC	R$ 33,90	R$ 1.695,00
11	UD	50	Disjuntor din1 X 32 A	ELETROMEC	R$ 7,00	R$ 350,00
12	UD	50	Disjuntor din1 X 50 A	ELETROMEC	R$ 8,90	R$ 445,00
13	UD	50	Disjuntor din1 X 25 A	ELETROMEC	R$ 6,90	R$ 345,00
14	UD	60	Filtro de linha com 05 Tomadas espaçadas em 20mm entre elas em metal lacrado por sistema de rebitagem com NBR14136, com interruptor lig/desl equipado com fusível de segurança e led Power indicativo de funcionamento, dimensões de 32,5cm X 3,5cm X 5cm, tensão de operação Bivolt (127/220V).	MM	R$ 39,00	R$ 2.340,00
15	UD	200	Bucha plástica espansiva S-8 mm c/ anel	IVASA	R$ 0,08	R$ 16,00
16	UD	200	Parafuso A AT Panela 4,8 x 38 para bucha S-8	JOMARFIX	R$ 0,27	R$ 54,00
22	UD	80	Lâmpada bulbo SUPERLED 1ª linha tensão 100-240V potência 15W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 1.510 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). FP :>0,7 IRC: >80, Base : E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h, base E-27, Peso: 85g,APRESENTAR AMOSTRA PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO.	OUROLUX	R$ 25,00	R$ 2.000,00
23	UD	50	Interruptor Bipolar simples de embutir 25ª para alvenaria 1 tecla (adequação ao padrão existente).	WEG	R$ 25,00	R$ 1.250,00
26	UD	10	Luminária de emergência com 30 leds, tensão 100-240V, Potencia: 2W, Cor: 6.500K, Bateria: 3.7V, 0,6AH de Lítio, Selada, Recarregável, com proteção contra descarga, equipada com alça retrátil que possibilita o uso como lanterna, autonomia de até 6 horas, dimensões 20cm X 5,5cm X 2,5cm.	SEGURIMAX	R$ 23,00	R$ 230,00
27	UD	20	Lâmpada bulbo SUPERLED 1ª linha tensão 100-240V potência 25W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 2.500 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). FP :>0,7 IRC: >80, Base : E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h, base E-27, Peso: 160g,APRESENTAR AMOSTRA PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO.	OUROLUX	R$ 61,00	R$ 1.220,00
28	UD	50	caixa em pvc medidas 14,3cm x 5,3cm x 6,4cm equipado c/ Tomada 2p+T de 20amp e disjuntor din 2 x 20 amp. Para comando e proteção de equipamentos em geral.	MARGIRIUS	R$ 38,00	R$ 1.900,00
29	MT	305	Cabo multilan de rede CAT 5 de 1º linha	FURUKAWA	R$ 2,50	R$ 762,50
30	UD	50	Adaptador para tomada, sistema velho para o novo	ILUMINI	R$ 5,35	R$ 267,50
31	UD	50	Soquete de louça tipo E27, bivolt, para lâmpada eletrônica compacta.	G-20	R$ 2,50	R$ 125,00

32	UD	100	Protetor para tomada com 5 unidades	ILUMINI	R$ 1,95	R$ 195,00
33	UD	40	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 127V POTENCIA NOMINAL 5500 WATTS E POTENCIA ECONOMICA DE 2300WATTS, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 10 A 400KPa, GRAU DE PROTEÇÃO IP24 PARA INSTALAÇÃO COM DISJUNTOR DE **50 AMPERES, EFICIENCIA ENERGETICA SUPERIOR A 95%, FIO* 10MM², CLASSE DE POTENCIA "D" GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, CONSUMO EM kWh MENSAL MAXIMO DE 23,4 Kwh / MINIMO DE 10,4 Kwh, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO 1 BANHO DIARIO DE 8 MINUTOS, COM SELO PROCEL E INMETRO DE ACORDO COM A NORMA DE PADRONIZAÇÃO DE ETIQUETAGEM PARA CHUVEIROS ELETRICOS NBR-12483, AS CARACTERISTICAS CITADAS ACIMA DEVERÃO ESTAR ESTAMPADAS OBRIGATORIAMENTE NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, ESPALHADOR COM CIRCUNFERENCIA MINIMA DE 50 CENTIMETROS.	LORENZETTI TRADIÇÃO	R$ 202,00	R$ 8.080,00
34	UD	40	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 220V POTENCIA NOMINAL 6800 WATTS E POTENCIA ECONOMICA DE 2500WATTS, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 10 A 400KPa, GRAU DE PROTEÇÃO IP24 PARA INSTALAÇÃO COM DISJUNTOR DE **32 AMPERES, EFICIENCIA ENERGETICA SUPERIOR A 95%, FIO* 4MM², CLASSE DE POTENCIA "E", GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, CONSUMO EM kWh MENSAL MAXIMO DE 27,7 Kwh / MINIMO DE 11,1 Kwh LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO 1 BANHO DIARIO DE 8 MINUTOS, COM SELO PROCEL E INMETRO DE ACORDO COM A NORMA DE PADRONIZAÇÃO DE ETIQUETAGEM PARA CHUVEIROS ELETRICOS NBR-12483, AS CARACTERISTICAS CITADAS ACIMA DEVERÃO ESTAR ESTAMPADAS OBRIGATORIAMENTE NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, ESPALHADOR COM CIRCUNFERENCIA MINIMA DE 50 CENTIMETROS.	LORENZETTI TRADIÇÃO	R$ 202,00	R$ 8.080,00
35	UD	30	Tomada RJ45 internet sistema x com caixa completa	ENERBRAS	R$ 24,80	R$ 744,00
36	UD	30	Conector macho RJ45	FTG	R$ 0,58	R$ 17,40
37	UD	60	Canaleta recorte aberto 30 x 50 c/ 2 mts com tampa cor cinza	DUTOPLAST	R$ 30,00	R$ 1.800,00
38	UD	60	Canaleta lisa 32 x 12c/ 2mts branca c/ fita adesiva	SCHNEIDER	R$ 13,00	R$ 780,00
39	UD	50	Canaleta 20 x 10 x 2000mm branca c/ divisória e fita adesiva	ENERBRAS	R$ 6,85	R$ 342,50
40	UD	50	Plug macho 2P+T 20amperes c/ prensa cabo	PEZZI	R$ 7,10	R$ 355,00
41	UD	50	Plugfemea 2P+T 20 amperes c/ prensa cabo	PEZZI	R$ 7,00	R$ 350,00
42	UD	50	Lâmpada led tubular 9 watts 6.500 k	OUROLUX	R$ 21,90	R$ 1.095,00
43	UD	100	Lâmpada led tubular 18 watts 6.500 k	OUROLUX	R$ 21,90	R$ 2.190,00
TOTAL						R$ 43.655,40

VALOR: R$ 43.655,40 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 15 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:12C79FB3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 207/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 53/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 93/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.287.627/0001-45.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	COMERCIAL OURIZONA	
					VALOR U.	VALOR T.
24	UD	50	Interruptor conjunto completo para alvenaria 2 teclas simples de embutir (adequação ao padrão existente).	RADIAL	R$ 7,00	R$ 350,00
TOTAL						R$ 350,00

VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 15 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:629432E8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 208/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 59/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada em **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO "B" e DOS GRUPOS "A" e "E"**, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	SERVIOESTE	
					VALOR U.	VALOR T.
1	30.000	KG	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO GRUPO "A" e "E" - RESOLUÇÃO CONAMA	SERVIOESTE	R$ 16,90	R$ 507.000,00
2	2.000	KG	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO GRUPO B – RESOLUÇÃO CONAMA	SERVIOESTE	R$ 21,45	R$ 42.900,00
TOTAL						R$ 549.900,00

VALOR: R$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 15 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:2588AA86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA HOSPEDAGEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 204/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 103/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 04.254.088/0001-29.
OBJETO:O objeto da presente Ata de Registro de Preços é contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE para pacientes enviados às cidades de Curitiba-PR e região Metropolitana de Curitiba,** sendo todos oriundos do Município de Paiçandu, e encaminhados pela Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
1	1500	DIARIA	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS A CAMPO LARGO, CURITIBA e REGIÃO METROPOLITANA. **Cota Principal**	R$ 88,00	R$ 132.000,00
2	500	DIARIA	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS A CAMPO LARGO, CURITIBA e REGIÃO METROPOLITANA. **EXCLUSIVO ME/EPP.**	R$ 88,00	R$ 44.000,00
TOTAL					R$ 176.000,00

VALOR: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 15 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:769E4961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA INFORMATICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 205/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 92/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **LIGIA APARECIDA DA SILVA** inscrita no CNPJ sob n. 28.738.092/0001-20.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
1	20	UD	COMPUTADOR INTEL® CORE™ I3-8100/8GB/SSD 240GB, FAMÍLIA : COFFEE LAKE -8ª GERAÇÃO, NÚMERO DE NÚCLEOS: 4, Nº DE THREADS:4, PLACA MÃE 1151 CHIPSET SÉRIE 300 8 GB MEMÓRIA: DUAL CHANNEL, DDR4 2400 MHZ -REDE: 1 X INTEL® GBE LAN CHIP (10/100/1000 MBIT) -SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCI EXPRESS X16, RODANDO A X16 (PCIEX16) 1 X PCI EXPRESS X16, RODANDO A X4 (PCIEX4) -CONEXÕES USB:6 X USB 3.0 -SENDO 4 PORTAS TRASEIRAS + 2 PORTAS INTERNAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES USB -6 X USB 2.0 -SENDO 2 PORTAS TRASEIRAS + 4 PORTAS INTERNAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES USB - CONECTORES TRASEIROS: 1 X PS/2 (TECLADO/MOUSE), 1 X D-SUB ,1 X VGA,1 X HDMI, 4 X USB 3.0, 2 X USB 2.0,1 X RJ-45, SSD 240GB –FONTE: 500W PFC ATIVO. MOUSE - 1200 DPI, AMBIDESTRO, CABO 1,5 METROS, USB. TECLADO - MULTIMÍDIA, ABNT II, USB. GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO. COM	COMPUSONIC	2.590,00	51.800,00
2	8	UD	NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-7200U 2.50GHZ, 3 MB CACHE (TURBO BOOST ATÉ 3.10GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO TELA: LED 15.6''WIDESCREEN, RESOLUÇÃO HD 1366 X 768. MEMÓRIA RAM: 8GB DDR3L COM SUPORTE PARA ATÉ 16GB. SLOTS DE MEMÓRIA: 2 X SO-DIMM DDR3L (UM LIVRE). DISCO RÍGIDO (HDD): 1TB, SATA, 7MM, 5400 RPM. LEITOR DE CARTÕES: SD / SDHC / SDXC/ MMC. UNIDADE ÓTICA: NÃO CONTÉM VÍDEO: INTEGRADO INTEL® HD GRAPHICS 620 COM SUPORTE PARA MICROSOFT DIRECTX 12 E OPENGL 4.4. ÁUDIO: MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS. REDE: GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS). CONECTIVIDADE:	ACER	3.390,00	27.120,00

			BLUETHOOT 4.2 E WI-FI IEEE 802.11 A/B/G/N. CONEXÕES: 2 X USB 2.0, 2 X USB 3.0, 1 X HDMI, 1 X VGA, 1 X RJ-45, 1 X. MICROFONE, 1 X FONE E 1 X DC-IN (CARREGADOR) SEGURANÇA: ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON® LOCK / INTEL® PTT. TECLADO: PADRÃO PORTUGUÊS-BRASIL DE 107 TECLAS (C/ TECLADO NUMÉRICO). MOUSE: TIPO TOUCHPAD DE 2 BOTÕES.CARREGADOR: 19V, 2.1A, 40W, 100~240V AUTOMÁTICO			
3	10	UD	MONITOR 19.5" LED WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1.366 X 768 @ 60HZ. CONTRASTE DINÂMICO: 5.000.000:1. ÂNGULO DE VISÃO: 90º/65º. TEMPO DE RESPOSTA: 5MS. REVESTIMENTOS DA TELA: ANTI-GLARE, ANTI-REFLEXIVA E HARD COATING (3H). CONEXÕES: D-SUB (VGA). ACESSÓRIOS: CABO D-SUB (VGA), POWERCORD E MANUAL DE USUÁRIO.	PCTOP	529,00	5.290,00
TOTAL						84.210,00

VALOR: R$ 84.210,00 (oitenta e quatro mil duzentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 15 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C9383E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 95

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADA: ***HERNANDES & CIA LTDA-EPP****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.798.806/0001-84.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número 202028740004 e programação nº 411750320200001. **Material de Consumo - Estruturação da Rede de Serviço do SUAS - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu–Referente Emenda Parlamentar nº202028740004.**

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	UND.	2	Glitter pvc 015 cor azul- pacote de 500 grs	LANTECOR	29,00	58,00
2	UND.	2	Glitter pvc 015 cor dourada- pacote de 500grs	LANTECOR	29,00	58,00
3	UND.	2	Glitter pvc 015 cor prata- pacote de 500grs	LANTECOR	29,00	58,00
4	UND.	2	Glitter pvc 015 cor rosa- pacote de 500grs	LANTECOR	29,00	58,00
5	UND.	2	Glitter pvc 015 cor verde- pacote de 500 grs	LANTECOR	29,00	58,00
53	KG	100	Fibra Poliéster Siliconada, Cor Branco, 1 kg	ATIMAN	18,90	1.890,00
TOTAL						R$ 2.180,00

VALOR: R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 15 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:311932FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 96

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADA: ***TANGO LTDA-ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.304.697/0001-08.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número 202028740004 e programação nº 411750320200001. **Material de Consumo - Estruturação da Rede de Serviço do SUAS - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu–Referente Emenda Parlamentar nº202028740004.**

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
78	UND.	1000	Plástico com 4 furos - espessura média 240x330mm	DAC	0,22	220,00
79	UND.	5	Grampeador metálico capacidade para grampear até 26 folhas de 75 g/m2 - Tamanho 20 x 5 x 9mm	CAVIA	39,00	195,00
80	CX	150	Lápis de cor escolar cx. Com 12 unidades	MASTERPRINT	3,95	592,50
81	RESMA	150	Sulfite A4, 210mmX297mm, 75 g/m2, branco com 500 folhas	PINHEIRO	17,30	2.595,00

TOTAL	R$ 3.602,50

VALOR: R$ 3.602,50 (Três mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 15 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2A90A0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADA: MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número 202028740004 e programação nº 411750320200001. **Material de Consumo - Estruturação da Rede de Serviço do SUAS - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu–Referente Emenda Parlamentar nº202028740004.**

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
60	LT	100	Álcool 70 Líquido 1L	ARAUCARIA	5,35	535,00
65	GL	100	Sabonete Líquido Galão de 5L	DEOLINE	14,99	1.499,00
69	FD	300	Papel Toalha Branco Interfolhados com 1.00 folhas cada	REMAPEL	6,44	1.932,00
75	UND.	10	Bacia Plástica 30 Litros	ARQPLAST	10,60	106,00
76	UND.	5	Tábua de Carne de Plástico Grande 30x50	PLASTIBRASIL	23,99	119,95
77	UND.	200	Caderno de cartografia capa dura 60 folhas	FORONI	6,99	1.398,00
TOTAL						R$ 5.589,95

VALOR: R$ 5.589,95 (Cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 15 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D715AEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME inscrita no CNPJ sob n. 07.654.231/0001-68.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número 202028740004 e programação nº 411750320200001. **Material de Consumo - Estruturação da Rede de Serviço do SUAS - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu–Referente Emenda Parlamentar nº202028740004.**

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
37	UND.	7	Viés largo 33mm Azul Claro rolo de 20M	FITEX	7,89	55,23
38	UND.	7	Viés largo 33mm Azul Escuro rolo de 20M	FITEX	7,89	55,23
39	UND.	7	Viés largo 33mm Bege rolo de 20M	FITEX	7,89	55,23
40	UND.	7	Viés largo 33mm Branco rolo de 20M	FITEX	7,89	55,23
41	UND.	7	Viés largo 33mm Laranja rolo de 20M	FITEX	7,89	55,23
42	UND.	7	Viés largo 33mm Lilás rolo de 20M	FITEX	7,89	55,23
43	UND.	7	Viés largo 33mm Marrom rolo de 20M	FITEX	7,89	55,23
44	UND.	7	Viés largo 33mm Preto rolo de 20M	FITEX	7,89	55,23
45	UND.	7	Viés largo 33mm Rosa Claro rolo de 20M	FITEX	7,89	55,23
46	UND.	7	Viés largo 33mm Rosa Pink rolo de 20M	FITEX	7,89	55,23
47	UND.	7	Viés largo 33mm Salmão rolo de 20M	FITEX	7,89	55,23
48	UND.	7	Viés largo 33mm Verde Claro rolo de 20M	FITEX	7,89	55,23

49	UND.	7	Viés largo 33mm Verde Escuro rolo de 20M	FITEX	7,89	55,23
50	UND.	7	Viés largo 33mm Vermelho rolo de 20M	FITEX	7,89	55,23
57	PCT	20	Touca Descartável Fardo com 100 un. TNT	SS PLUS	15,00	300,00
64	GL	150	Água Sanitária Galão de 5L	OMEGA	7,30	1.095,00
66	GL	120	Detergente Neutro Galão de 5L	DE VIDEA	13,70	1.644,00
67	GL	100	Desinfetante Galão de 5L	ALPES	7,00	700,00
68	GL	125	Multiuso Galão de 5L	OMEGA	16,50	2.062,50
70	FD	300	Papel Higiênico Rolo com 300m cada	DAELLE	28,17	8.451,00
71	UND.	4	Colher de Madeira para Panelão	CATUAÍ	17,98	71,92
84	UND.	100	Frasco para Álcool em Gel	PARAMOUNT	12,00	1.200,00
TOTAL						R$ 16.297,64

VALOR: R$ 16.297,64 (Dezesseis mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 15 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1989560A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CESTA BÁSICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 27.351.505/0001-57.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Cestas Básicas embaladas, para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social no Município de Paiçandu/PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

LOTE	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	116	UD	Cestas Básicas contendo os seguintes itens: 01 pcte arroz 5kg/ 01 pcte açúcar 5kg/ 01 kilo de sal refinado/ 01 biscoito doce tipo maisena 360gr/ 01 pcte café/ 02 kilos feijão/ 02 kilos macarrão/ espaguete/ 02 molho tomate/ 02 óleo comestível 900ml/ 01kilo farinha mandioca/ 01kilo farinha trigo/ 02 achocolatado 400gr/ 01 kilo fubá / 02 litros leite integral,04 sardinhas em lata 250gr, 02pcte linguiça calabresa 400gr Itens higiene e limpeza: 02 Creme dental 90g/ 8 Sabonetes em barra 90g/ 1 Pacote Sabão em Pedra c/ 5 und. / 1 Pacote Sabão em Pó mínimo de 1.800kg,01Pcte papel higiênico. para atender usuários em situação de Vulnerabilidade Social assistidas pelo CRAS –Centro de Referencia da Assistência social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, deste município. Todos os itens devem estar em ótimo estado de conservação sendo de primeira qualidade com datas de vencimentos longas/ou seja dentro do permitido de cada produto. As mesmas devem ser embaladas/e ou acondicionadas em embalagens transparentes com boa visibilidade dos produtos. Conforme planilha abaixo com as devidas especificações de cada produto e quantidades.	**JH GONÇALVES**	129,60	15.033,60

VALOR: R$ 15.094,50 (quinze mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A0F75BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
PROCESSO Nº 86/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **SERGIO CORREIA AGUIAR 78471915987,** inscrita no CNPJ sob n° 15.484.583/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para Jurídica especializada na prestação de serviços com Aquisição de Fotos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 67/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

O valor do contrato é de R$ 2.100,00 (dois mil cem reais).

ITEM	QT.	UD	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
01	140	ud	FOTOS PARA DOCUMENTOS C/6 FOTOS PARA USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E CREAS (CENTRO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO).	15,00	2.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
12 – Secretaria de Assistência Social
12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1201.2.081.000 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
33.90.39.– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte – 00000 – Ficha 0151

Paiçandu, 15 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:917A45D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 40/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 103/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 40**/2020 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MENCIONADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

MAURICIO POYER							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO F14000	CORVEN	UND	1,00	421,36	421,36
3	2	AMORTECEDOR TRASEIRO F14000	CORVEN	UND	1,00	499,60	499,60
3	3	ANEL MOTOR F14000	INA	UND	1,00	143,15	143,15
3	4	BARRA DIREÇÃO CENTRAL F14000	TRW	UND	1,00	952,75	952,75
3	5	BARRA DIREÇÃO LATERAL F14000	TRW	UND	1,00	818,13	818,13
3	6	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL F14000	SCHADEK	UND	1,00	389,63	389,63
3	7	BOMBA D'AGUA F14000	SCHADEK	UND	1,00	310,00	310,00
3	8	BOMBA DIR. HIDRAULICA F14000	SCHADEK	UND	1,00	1.932,99	1.932,99
3	9	BRONZINA BIELA F14000	INA	JG	1,00	54,98	54,98
3	10	BRONZINA MANCAL F14000	INA	UND	1,00	105,23	105,23
3	11	BUCHA AMORTECEDOR F14000	REI	UND	1,00	24,65	24,65
3	12	BUCHA BIELA F14000	REI	UND	1,00	42,66	42,66
3	13	BUCHA COMANDO F14000	REI	UND	1,00	66,36	66,36
3	14	BUCHA FEIXE DE MOLA F14000	REI	UND	1,00	50,24	50,24
3	15	BUJÃO CARTER F14000	REX	UND	1,00	50,24	50,24
3	16	CABEÇOTE COMPR AR F14000	FORD	UND	1,00	746,12	746,12
3	17	CABO AFOGADOR F14000	CABOVEL	UND	1,00	77,74	77,74
3	18	CAIXA SATELITE COMPLETA F14000	FORD	UND	1,00	3.247,88	3.247,88
3	19	CAIXA SATELITE VAZIA F14000	FORD	UND	1,00	1.694,09	1.694,09
3	20	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5/6 F14000	DANA	UND	1,00	77,74	77,74
3	21	CARCAÇA EMBREAGEM (CARCONA) F14000	LUK	UND	1,00	1.427,70	1.427,70
3	22	CARTER MOTOR F14000	FORD	UND	1,00	811,50	811,50
3	23	COMANDO DE VALVULA F14000	DANA	UND	1,00	878,80	878,80
3	24	CONJ ENGR CAIXA SATELITE F14000	DANA	UND	1,00	1.237,15	1.237,15
3	25	CONJ SINCRONIZADOR 2/3 F14000	DANA	UND	1,00	1.062,72	1.062,72
3	26	CONJ SINCRONIZADOR 4/5 F14000	DANA	UND	1,00	1.102,53	1.102,53
3	27	COROA E PINHAO DIFERENCIAL F14000	FORD	UND	1,00	1.694,09	1.694,09
3	28	CORREIA ALTERNADOR F14000	GATES	UND	1,00	44,56	44,56
3	29	CORREIA DIR HIDRAULICA F14000	GATES	UND	1,00	32,23	32,23
3	30	COXIM DIANTEIRA MOTOR F11000	REI	UND	1,00	1.072,20	1.072,20
3	31	COXIM DIANTEIRA MOTOR F14000	REI	UND	1,00	107,13	107,13
3	32	COXIM TRASEIRA MOTOR F14000	REI	UND	1,00	109,97	109,97
3	33	CREMALHEIRA F14000	FORD	UND	1,00	377,31	377,31
3	34	CRUZETA CARDAN F14000	FORD	UND	1,00	137,46	137,46
3	35	CRUZETA DIFERENCIAL F14000	SKF	UND	1,00	247,43	247,43
3	36	CUBO DIANTEIRO F14000	NAKATA	UND	1,00	930,95	930,95
3	37	CUBO TRASEIRO F14000	NAKATA	UND	1,00	859,84	859,84
3	38	CUICA FREIO DUPLO F14000	BENDIX	UND	1,00	292,93	292,93
3	39	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO F14000	BENDIX	UND	1,00	37,92	37,92
3	40	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO F14000	BENDIX	UND	1,00	40,76	40,76
3	41	DISCO EMBREAGEM F14000	LUK	UND	1,00	1.017,21	1.017,21
3	42	EIXO PILOTO F14000	FORD	UND	1,00	991,62	991,62
3	43	EIXO PRIMARIO F14000	FORD	UND	1,00	1.033,33	1.033,33

3	44	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO F14000	REI	UND	1,00	382,05	382,05
3	45	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL F14000	FORD	UND	1,00	355,50	355,50
3	46	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA F14000	FORD	UND	1,00	320,43	320,43
3	47	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA F14000	LONAFLEX	UND	1,00	42,66	42,66
3	48	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA F14000	LONAFLEX	UND	1,00	92,90	92,90
3	49	GARFO CAMBIO 2/3 F14000	DANA	UND	1,00	451,25	451,25
3	50	GARFO CAMBIO 4/5 F14000	DANA	UND	1,00	495,81	495,81
3	51	GARFO CAMBIO RÉ F14000	DANA	UND	1,00	487,28	487,28
3	52	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA F14000	REX	UND	1,00	49,30	49,30
3	53	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA F14000	REX	UND	1,00	55,93	55,93
3	54	HELICE RADIADOR F14000	FORD	UND	1,00	236,05	236,05
3	55	JG ARRUELA CAIXA SATELITE F14000	INA	UND	1,00	143,15	143,15
3	56	JOGO JUNTA CAMBIO F14000	SABO	UND	1,00	37,92	37,92
3	57	JOGO JUNTA MOTOR F14000	SABO	UND	1,00	439,88	439,88
3	58	JOGO KITS MOTOR F14000	INA	UND	1,00	389,63	389,63
3	59	JUNTA CABEÇOTE F14000	SABO	UND	1,00	64,46	64,46
3	60	JUNTA CARTER F14000	SABO	UND	1,00	71,10	71,10
3	61	JUNTA TAMPA VALVULA F14000	SABO	UND	1,00	24,65	24,65
3	62	KIT EMBREAGEM F14000	LUK	UND	1,00	1.571,80	1.571,80
3	63	LONA FREIO (JOGO) F14000	LONAFLEX	UND	1,00	257,86	257,86
3	64	LUVA CARDAN COM ORELHA F14000	FORD	UND	1,00	328,01	328,01
3	65	LUVA DESLIZANTE CARDAN F14000	FORD	UND	1,00	314,74	314,74
3	66	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO F14000	FIORI	MT	1,00	127,03	127,03
3	67	MANGUEIRA FILTRO AR F14000	FIORI	MT	1,00	197,19	197,19
3	68	MANGUEIRA LONADA 9 MM F14000	FIORI	MT	1,00	20,86	20,86
3	69	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR F14000	FIORI	UND	1,00	107,13	107,13
3	70	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR F14000	FIORI	UND	1,00	101,44	101,44
3	71	MOLA ACELERADOR F14000	CARLON	UND	1,00	18,96	18,96
3	72	MOLA CUICA ESTACIONARIA F14000	CARLON	UND	1,00	99,54	99,54
3	73	MOLA PATIN FREIO F14000	CARLON	UND	1,00	31,28	31,28
3	74	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª F14000	CARLON	UND	1,00	207,61	207,61
3	75	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª F14000	CARLON	UND	1,00	200,98	200,98
3	76	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª F14000	CARLON	UND	1,00	192,45	192,45
3	77	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª F14000	CARLON	UND	1,00	183,91	183,91
3	78	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª F14000	CARLON	UND	1,00	162,11	162,11
3	79	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª F14000	CARLON	UND	1,00	143,15	143,15
3	80	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE F14000	CARLON	UND	1,00	218,04	218,04
3	81	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª F14000	CARLON	UND	1,00	320,43	320,43
3	82	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª F14000	CARLON	UND	1,00	303,36	303,36
3	83	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª F14000	CARLON	UND	1,00	285,35	285,35
3	84	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª F14000	CARLON	UND	1,00	271,13	271,13
3	85	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª F14000	CARLON	UND	1,00	255,01	255,01
3	86	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª F14000	CARLON	UND	1,00	236,05	236,05
3	87	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE F14000	CARLON	UND	1,00	325,17	325,17
3	88	PALHETA LIMPADOR F14000	CWB	UND	1,00	66,36	66,36
3	89	PARAFUSO RODA F14000	FORD	UND	1,00	44,56	44,56
3	90	PATIN FREIO F14000	LONAFLEX	UND	1,00	220,89	220,89
3	91	PINO CENTRO F14000	REX	UND	1,00	20,86	20,86
3	92	PINO MOLEJO DIANTEIRO F14000	REX	UND	1,00	29,39	29,39
3	93	PINO MOLEJO TRASEIRO F14000	REX	UND	1,00	37,92	37,92
3	94	PINO PATIN F14000	REX	UND	1,00	30,34	30,34
3	95	PLATO EMBREAGEM F14000	LUK	UND	1,00	912,93	912,93
3	96	PONTA EIXO F14000	FORD	UND	1,00	936,63	936,63
3	97	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN F14000	FORD	UND	1,00	280,61	280,61
3	98	PORACA CARCAÇA (CUBO) F 140000	REX	UND	1,00	69,20	69,20
3	99	PORCA EIXO ENT CAMBIO F 140000	REX	UND	1,00	23,70	23,70
3	100	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANT F 140000	REX	UND	1,00	37,92	37,92
3	101	PORCA PINHAO F 140000	REX	UND	1,00	61,62	61,62
3	102	PORCA RODA ARRUELADA F 140000	REX	UND	1,00	28,44	28,44
3	103	RADIADOR F 140000	VISCONDE	UND	1,00	1.750,03	1.750,03
3	104	REGULADOR PRESSAO AR F 140000	SABO	UND	1,00	281,56	281,56
3	105	REGULAGEM FREIO F 140000	LONAFLEX	UND	1,00	190,55	190,55
3	106	REPARO BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL F 140000	SABO	UND	1,00	49,30	49,30
3	107	REPARO BOMBA D'AGUA F 140000	SABO	UND	1,00	275,87	275,87
3	108	REPARO CABEÇOTE COMPR AR 2 CIL F 140000	SABO	UND	1,00	287,25	287,25
3	109	REPARO CAIXA DIREÇÃO F 140000	SABO	UND	1,00	422,81	422,81
3	110	REPARO REG PRESSAO AR F 140000	SABO	UND	1,00	103,33	103,33
3	111	RETENTOR FLANGE CAMBIO F 140000	SABO	UND	1,00	54,98	54,98
3	112	RETENTOR PILOTO CAMBIO F 140000	SABO	UND	1,00	50,24	50,24
3	113	RETENTOR PINHAO F 140000	SABO	UND	1,00	54,98	54,98
3	114	RETENTOR RODA DIANTEIRA F 140000	SABO	UND	1,00	44,56	44,56
3	115	RETENTOR RODA TRASEIRA F 140000	SABO	UND	1,00	71,10	71,10
3	116	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO F 140000	SKF	UND	1,00	157,37	157,37
3	117	ROLAMENTO CAMBIO ENTALHADO F 140000	SKF	UND	1,00	196,24	196,24
3	118	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO F 140000	SKF	UND	1,00	236,05	236,05
3	119	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE F 140000	SKF	UND	1,00	331,80	331,80
3	120	ROLAMENTO EMBR COM COLAR F 140000	LUK	UND	1,00	274,92	274,92
3	121	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE F 140000	SKF	UND	1,00	512,87	512,87
3	122	ROLAMENTO PINHAO F 140000	SKF	UND	1,00	473,06	473,06
3	123	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA F 140000	SKF	UND	1,00	196,24	196,24
3	124	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA F 140000	SKF	UND	1,00	209,51	209,51
3	125	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA F 140000	SKF	UND	1,00	314,74	314,74
3	126	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA F 140000	SKF	UND	1,00	344,13	344,13
3	127	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO F 140000	REI	UND	1,00	185,81	185,81
3	128	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO F 140000	REI	UND	1,00	185,81	185,81
3	129	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO F 140000	REI	UND	1,00	181,07	181,07
3	130	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO F 140000	REI	UND	1,00	222,78	222,78
3	131	TAMBOR FREIO DIANTEIRO F 140000	FREMAX	UND	1,00	600,09	600,09
3	132	TAMBOR FREIO TRASEIRO F 140000	FREMAX	UND	1,00	620,95	620,95

3	133	TAMPA RADIADOR F 140000	FIORI	UND	1,00	23,70	23,70
3	134	TANQUE PLASTICO 210 LTS F 140000	BEPO	UND	1,00	866,48	866,48
3	135	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ F 140000	TRW	UND	1,00	116,61	116,61
3	136	TRAVA ARANHA F 140000	REI	UND	1,00	20,86	20,86
3	137	TRAVA PINO MOLEJO F 140000	REI	UND	1,00	14,22	14,22
3	138	TUCHO MOTOR F 140000	INA	UND	1,00	17,06	17,06
3	139	VALVULA ADMISSAO F 140000	INA	UND	1,00	40,76	40,76
3	140	VALVULA ESCAPE F 140000	INA	UND	1,00	46,45	46,45
3	141	VARETA NIVEL OLEO F 140000	FIORI	UND	1,00	61,62	61,62
3	142	VARETA VALVULA F 140000	FIORI	UND	1,00	34,13	34,13
3	143	VIRABREQUIM F 140000	APLIC	UND	1,00	4.753,32	4.753,32
4	1	ADITIVO RADIADOR MOTOR DIESEL MB 1513	PROTETIVE	UND	1,00	36,11	36,11
4	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 1513	CORVEN	UND	1,00	392,45	392,45
4	3	AMORTECEDOR TRASEIRO MB 1513	CORVEN	UND	1,00	389,60	389,60
4	4	ANEL BI PARTIDO DIFERENCIAL MB 1513	MB	UND	1,00	72,22	72,22
4	5	ANEL COMPRESSOR 77 MM MB 1513	ANEL	UND	1,00	65,57	65,57
4	6	ANEL MOTOR OM 352 3 CAN MB 1513	MAHLE	JOGO	1,00	706,02	706,02
4	7	ANEL SINCRONIZADO CAMBIO G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	111,18	111,18
4	8	ARRUELA CAIXA SATELITE MB 1513	REX	JOGO	1,00	93,12	93,12
4	9	ARRUELA CUBO MB 1513	REX	UND	1,00	20,91	20,91
4	10	BARRA DIREÇÃO CENTRAL MB 1513	TRW	UND	1,00	950,23	950,23
4	11	BARRA DIREÇÃO LATERAL MB 1513	TRW	UND	1,00	356,34	356,34
4	12	BICO INJETOR MB 1513	MAHLE	UND	1,00	115,93	115,93
4	13	BIELA MOTOR MB 1513	MAHLE	UND	1,00	242,31	242,31
4	14	BLOCO MOTOR MB 1513	MB	UND	1,00	4.979,20	4.979,20
4	15	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL MB 1513	SCHADEK	UND	1,00	54,16	54,16
4	16	BOMBA D'AGUA MB 1513	SCHADEK	UND	1,00	426,66	426,66
4	17	BOMBA DIREÇAO HIDRAULICA MB 1513	SCHADEK	UND	1,00	1.659,11	1.659,11
4	18	BOMBA OLEO OM 352 MB 1513	SCHADEK	UND	1,00	732,63	732,63
4	19	BRAÇO PITMAN MB 1513	TRW	UND	1,00	730,73	730,73
4	20	BRONZE DIFERENCIAL MB 1513	INA	UND	1,00	22,81	22,81
4	21	BRONZINA BIELA MB 1513	INA	JOGO	1,00	300,27	300,27
4	22	BRONZINA MANCAL MB 1513	INA	JOGO	1,00	360,14	360,14
4	23	BUCHA AMORTECEDOR MB 1513	REI	UND	1,00	18,05	18,05
4	24	BUCHA BIELA MB 1513	REI	UND	1,00	19,95	19,95
4	25	BUCHA COMANDO MB 1513	REI	JG	1,00	106,43	106,43
4	26	BUCHA FEIXE DE MOLA MB 1513	REI	UND	1,00	29,46	29,46
4	27	BUJAO CARTER MB 1513	REX	UND	1,00	28,51	28,51
4	28	CABEÇOTE COMPR AR 77 MM MB 1513	MB	UND	1,00	220,45	220,45
4	29	CABEÇOTE MOTOR MB 1513	MB	UND	1,00	2.214,05	2.214,05
4	30	CABO AFOGADOR MB 1513	CABOVEL	UND	1,00	54,16	54,16
4	31	CABO VELOCIMETRO MB 1513	CABOVEL	UND	1,00	60,81	60,81
4	32	CACHORRETE CAMBIO G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	76,97	76,97
4	33	CAIXA SATELITE COMPLETA MB 1513	MB	UND	1,00	1.554,58	1.554,58
4	34	CAIXA SATELITE VAZIA MB 1513	MB	UND	1,00	973,04	973,04
4	35	CAMISA COMPR AR 77 MM MB 1513	MB	UND	1,00	186,25	186,25
4	36	CANO BICO MB 1513	CABOVEL	UND	1,00	76,97	76,97
4	37	CANO FREIO DIANTEIRO LD MB 1513	CABOVEL	UND	1,00	38,01	38,01
4	38	CANO FREIO DIANTEIRO LE MB 1513	CABOVEL	UND	1,00	31,36	31,36
4	39	CANO FREIO TRASEIRO LD MB 1513	CABOVEL	UND	1,00	36,11	36,11
4	40	CANO FREIO TRASEIRO LE MB 1513	CABOVEL	UND	1,00	29,46	29,46
4	41	CARCAÇA CAMBIO (CASCO) MB 1513	MB	UND	1,00	780,14	780,14
4	42	CARCAÇA EMBREAGEM (CARCONA) MB 1513	LUK	UND	1,00	1.122,23	1.122,23
4	43	CARRETEL 2ª/3ª MB 1513	DANA	UND	1,00	557,79	557,79
4	44	CARTER MOTOR MB 1513	MB	UND	1,00	523,58	523,58
4	45	CILINDRO MESTRE DUPLO MB 1513	CONTROIL	UND	1,00	419,05	419,05
4	46	CILINDRO MESTRE SIMPLES MB 1513	CONTROIL	UND	1,00	352,54	352,54
4	47	CILINDRO RODA 2 PL MB 1513	SKF	UND	1,00	140,63	140,63
4	48	COMANDO DE VALVULA MB 1513	APLIC	UND	1,00	1.107,97	1.107,97
4	49	CONJUNTO ENGRENAGEM CAIXA SATELITE MB 1513	MB	UND	1,00	707,92	707,92
4	50	COROA E PINHAO DIFERENCIAL MB 1513	MB	UND	1,00	1.116,53	1.116,53
4	51	CORREIA ALTERNADOR MB 1513	GATES	UND	1,00	65,57	65,57
4	52	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA MB 1513	GATES	UND	1,00	40,86	40,86
4	53	COXIM DIANTEIRO MOTOR MB 1513	REI	UND	1,00	161,54	161,54
4	54	COXIM TRASEIRO MOTOR MB 1513	REI	UND	1,00	186,25	186,25
4	55	CREMALHEIRA MB 1513	MB	UND	1,00	371,54	371,54
4	56	CRUZETA CARDAN (5-12213X) MB 1513	NAKATA	UND	1,00	135,88	135,88
4	57	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO MB 1513	NAKATA	UND	1,00	186,25	186,25
4	58	CRUZETA DIFERENCIAL MB 1513	NAKATA	UND	1,00	261,31	261,31
4	59	CUBO DIANTEIRO MB 1513	FREMAX	UND	1,00	474,17	474,17
4	60	CUBO SINCRONIZADOR 1ª/2ª MB 1513	DANA	UND	1,00	668,96	668,96
4	61	CUBO SINCRONIZADOR 4ª/5ª MB 1513	DANA	UND	1,00	523,58	523,58
4	62	CUBO TRASEIRO MB 1513	FREMAX	UND	1,00	772,54	772,54
4	63	DISCO EMBREAGEM MB 1513	FREMAX	UND	1,00	681,32	681,32
4	64	EIXO PILOTO G3-G6 MB 1513	MB	UND	1,00	731,68	731,68
4	65	EIXO PRIMARIO G3-G6 MB 1513	MB	UND	1,00	930,28	930,28
4	66	EIXO SECUNDARIO G3-G6 MB 1513	MB	UND	1,00	1.085,17	1.085,17
4	67	ENGRENAGEM 1ª G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	529,28	529,28
4	68	ENGRENAGEM 2ª G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	545,43	545,43
4	69	ENGRENAGEM 3ª G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	395,30	395,30
4	70	ENGRENAGEM 4ª SUP G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	332,58	332,58
4	71	ENGRENAGEM 5ª (MOTRIZ) G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	366,79	366,79
4	72	ENGRENAGEM RE GRANDE G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	390,55	390,55
4	73	ENGRENAGEM RE PEQUENA G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	365,84	365,84
4	74	ENGRENAGEM VIRABREQUIM MB 1513	DANA	UND	1,00	358,24	358,24
4	75	ESCAPAMENTO SAIDA MOTOR MB 1513	PIONEIRO	UND	1,00	191,00	191,00
4	76	ESCAPAMENTO SILENCIOSO MB 1513	PIONEIRO	UND	1,00	158,69	158,69
4	77	FILTRO AR MB 1513	TECFIL	UND	1,00	98,82	98,82
4	78	FILTRO COMBUSTIVEL MB 1513	TECFIL	UND	1,00	18,05	18,05

4	79	FILTRO LUBRIFICANTE MB 1513	TECFIL	UND	1,00	20,91	20,91
4	80	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL MB 1513	MB	UND	1,00	124,48	124,48
4	81	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA MB 1513	MB	UND	1,00	158,69	158,69
4	82	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO MB 1513	CABOVEL	UND	1,00	82,67	82,67
4	83	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO MB 1513	CABOVEL	UND	1,00	42,76	42,76
4	84	GARFO CAMBIO 1ª G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	109,28	109,28
4	85	GARFO CAMBIO 2/3 G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	135,88	135,88
4	86	GARFO CAMBIO 4/5 G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	135,88	135,88
4	87	GARFO EMBREAGEM MB 1513	LUK	UND	1,00	92,17	92,17
4	88	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO MB 1513	REX	UND	1,00	46,56	46,56
4	89	GRAMPO MOLEJO TRASEIRO MB 1513	REX	UND	1,00	68,41	68,41
4	90	HELICE RADIADOR MB 1513	MB	UND	1,00	134,93	134,93
4	91	JOGO JUNTA CAMBIO MB 1513	SABO	JOGO	1,00	18,05	18,05
4	92	JOGO JUNTA MOTOR MB 1513	SABO	JOGO	1,00	252,76	252,76
4	93	JOGO JUNTA TURBINA MB 1513	SABO	JOGO	1,00	19,95	19,95
4	94	JOGO KITS MOTOR MB 1513	INA	JG	1,00	1.772,19	1.772,19
4	95	JOGO ROLETES ENGRENAGEM 1ª MB 1513	MB	JG	1,00	82,67	82,67
4	96	JUMELO DIANTEIRO MB 1513	REI	UND	1,00	82,67	82,67
4	97	JUMELO TRASEIRO MB 1513	REI	UND	1,00	89,32	89,32
4	98	JUNTA CABEÇOTE MB 1513	SABO	UND	1,00	84,57	84,57
4	99	JUNTA CARTER MB 1513	SABO	UND	1,00	24,71	24,71
4	100	JUNTA TAMPA CUBO MB 1513	SABO	UND	1,00	5,70	5,70
4	101	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL MB 1513	SABO	UND	1,00	19,95	19,95
4	102	JUNTA TAMPA VALVULA MB 1513	SABO	UND	1,00	20,91	20,91
4	103	KIT EMBREAGEM MB 1513	LUK	UND	1,00	1.390,19	1.390,19
4	104	LONA FREIO DIANTEIRO MB 1513	LONAFLEX	UND	1,00	203,35	203,35
4	105	LONA FREIO TRASEIRO MB 1513	LONAFLEX	UND	1,00	132,08	132,08
4	106	LUVA CARDAN COM ORELHA MB 1513	MB	UND	1,00	208,10	208,10
4	107	LUVA CARDAN PARA SOLDAR MB 1513	MB	UND	1,00	198,60	198,60
4	108	LUVA DESLIZANTE CARDAN MB 1513	MB	UND	1,00	204,30	204,30
4	109	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO MB 1513	FIORI	UND	1,00	87,42	87,42
4	110	MANGUEIRA FILTRO AR MB 1513	FIORI	UND	1,00	77,92	77,92
4	111	MANGUEIRA LONADA 9 MM MB 1513	FIORI	MT	1,00	11,40	11,40
4	112	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MB 1513	FIORI	MT	1,00	32,31	32,31
4	113	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MB 1513	FIORI	MT	1,00	34,21	34,21
4	114	MOLA ACELERADOR MB 1513	CARLON	UND	1,00	9,12	9,12
4	115	MOLA PATIN FREIO MB 1513	CARLON	UND	1,00	17,10	17,10
4	116	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	388,65	388,65
4	117	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	388,65	388,65
4	118	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	340,18	340,18
4	119	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	295,52	295,52
4	120	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	246,11	246,11
4	121	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	234,71	234,71
4	122	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE MB 1513	CARLON	UND	1,00	429,51	429,51
4	123	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	401,00	401,00
4	124	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	409,55	409,55
4	125	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	383,89	383,89
4	126	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	366,79	366,79
4	127	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	337,33	337,33
4	128	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	305,98	305,98
4	129	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE MB 1513	CARLON	UND	1,00	463,71	463,71
4	130	PALHETA LIMPADOR MB 1513	CWB	UND	1,00	44,66	44,66
4	131	PARAFUSO CARDAN 10MM MB 1513	MB	UND	1,00	7,98	7,98
4	132	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL MB 1513	MB	UND	1,00	20,53	20,53
4	133	PARARUSO RODA MB 1513	MB	UND	1,00	29,65	29,65
4	134	PATIM FREIO DIANTEIRO MB 1513	LONAFLEX	UND	1,00	145,94	145,94
4	135	PATIM FREIO TRASEIRO MB 1513	LONAFLEX	UND	1,00	154,89	154,89
4	136	PINO CENTRO MB 1513	REX	UND	1,00	15,20	15,20
4	137	PINO MOLEJO DIANTEIRO MB 1513	REX	UND	1,00	22,81	22,81
4	138	PINO MOLEJO TRASEIRO MB 1513	REX	UND	1,00	28,51	28,51
4	139	PINO PATIM MB 1513	REX	UND	1,00	19,00	19,00
4	140	PLATO EMBREAGEM MB 1513	LUK	UND	1,00	773,49	773,49
4	141	POLIA ANTIVIBRADORA VIRABREQUIM MB 1513	NYTRON	UND	1,00	578,69	578,69
4	142	PONTA EIXO MB 1513	MB	UND	1,00	523,58	523,58
4	143	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN MB 1513	MB	UND	1,00	187,20	187,20
4	144	PORCA CARCAÇA (CUBO) MB 1513	REX	UND	1,00	24,71	24,71
4	145	PORCA EIXO ENT CAMBIO MB 1513	REX	UND	1,00	40,86	40,86
4	146	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANTEIRO MB 1513	REX	UND	1,00	37,06	37,06
4	147	PORCA PINHAO MB 1513	REX	UND	1,00	32,31	32,31
4	148	PORCA RODA ARRUELADA MB 1513	REX	UND	1,00	14,25	14,25
4	149	PURIFICADOR AR COMPLETO MB 1513	REX	UND	1,00	381,04	381,04
4	150	RADIADOR MB 1513	VISCONDE	UND	1,00	1.545,08	1.545,08
4	151	REGULADOR PRESSAO AR (VALVULA DESCARGA) MB 1513	MB	UND	1,00	372,49	372,49
4	152	REGULAGEM FREIO MB 1513	LONAFLEX	UND	1,00	97,87	97,87
4	153	REPARO BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL MB 1513	SABO	UND	1,00	37,06	37,06
4	154	REPARO BOMBA D'AGUA MB 1513	SABO	UND	1,00	194,80	194,80
4	155	REPARO CABEÇOTE COMPR AR MB 1513	SABO	UND	1,00	77,92	77,92
4	156	REPARO CAIXA DIREÇÃO MB 1513	SABO	UND	1,00	358,24	358,24
4	157	REPARO CILINDRO MESTRE DUPLO MB 1513	CONTROIL	UND	1,00	195,75	195,75
4	158	REPARO CILINDRO MESTRE SIMPLES (FREIO) MB 1513	CONTROIL	UND	1,00	127,33	127,33
4	159	REPARO GARFO EMBREAGEM MB 1513	SABO	UND	1,00	42,76	42,76
4	160	REPARO REGULAGEM PRESSAO AR (VALVULA DESCARGA) MB 1513	SABO	UND	1,00	76,97	76,97
4	161	RETENTOR FLANGE CAMBIO MB 1513	SABO	UND	1,00	30,41	30,41
4	162	RETENTOR PILOTO CAMBIO MB 1513	SABO	UND	1,00	24,71	24,71
4	163	RETENTOR PINHAO MB 1513	SABO	UND	1,00	35,16	35,16
4	164	RETENTOR RODA DIANTEIRA MB 1513	SABO	UND	1,00	26,61	26,61
4	165	RETENTOR RODA TRASEIRA MB 1513	SABO	UND	1,00	29,46	29,46
4	166	ROLAMENTO BERÇO DIF MB 1513	SKD	UND	1,00	235,66	235,66
4	167	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO MB 1513	SKF	UND	1,00	83,62	83,62

4	168	ROLAMENTO CAMBIO ENT MB 1513	SKF	UND	1,00	289,82	289,82
4	169	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO MB 1513	SKF	UND	1,00	291,72	291,72
4	170	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE MB 1513	SKF	UND	1,00	267,02	267,02
4	171	ROLAMENTO EMBR COM COLAR MB 1513	LUK	UND	1,00	152,99	152,99
4	172	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE MB 1513	SKF	UND	1,00	207,15	207,15
4	173	ROLAMENTO PINHAO MB 1513	MB	UND	1,00	218,55	218,55
4	174	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA MB 1513	SKF	UND	1,00	117,83	117,83
4	175	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA MB 1513	SKF	UND	1,00	149,19	149,19
4	176	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNA MB 1513	SKF	UND	1,00	316,43	316,43
4	177	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MB 1513	SKF	UND	1,00	217,60	217,60
4	178	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO MB 1513	REI	UND	1,00	146,34	146,34
4	179	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO MB 1513	REI	UND	1,00	145,39	145,39
4	180	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO MB 1513	REI	UND	1,00	152,04	152,04
4	181	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO MB 1513	REI	UND	1,00	149,19	149,19
4	182	TAMBOR FREIO DIANTEIRO MB 1513	FREMAX	UND	1,00	514,08	514,08
4	183	TAMBOR FREIO TRASEIRO MB 1513	FREMAX	UND	1,00	511,23	511,23
4	184	TAMPA DIFERENCIAL MB 1513	MB	UND	1,00	76,97	76,97
4	185	TAMPA OLEO MOTOR MB 1513	FIORI	UND	1,00	18,05	18,05
4	186	TAMPA RADIADOR MB 1513	FIORI	UND	1,00	15,20	15,20
4	187	TANQUE PLASTICO 210 LTS	MB	UND	1,00	837,16	837,16
4	188	TERMINAL ACELERADOR 6MM MB 1513	TRW	UND	1,00	19,95	19,95
4	189	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ MB 1513	TRW	UND	1,00	32,31	32,31
4	190	TERMINAL EMBREAGEM MB 1513	LUK	UND	1,00	63,67	63,67
4	191	TRAVA ARANHA MB 1513	REI	UND	1,00	7,98	7,98
4	192	TRAVA PINO MOLEJO MB 1513	REI	UND	1,00	11,40	11,40
4	193	TUBO FLEXIVEL BOMBA INJ 45 CM MB 1513	3M	UND	1,00	52,26	52,26
4	194	TUCHO MOTOR MB 1513	INA	UND	1,00	19,95	19,95
4	195	VALVULA ADMISSAO MB 1513	INA	UND	1,00	28,51	28,51
4	196	VALVULA ESCAPE MB 1513	INA	UND	1,00	35,16	35,16
4	197	VALVULA QUARTO CIRCUITO MB 1513	INA	UND	1,00	362,99	362,99
4	198	VARETA NIVEL OLEO MB 1513	FIORI	UND	1,00	30,41	30,41
4	199	VARETA VALVULA MB 1513	FIORI	UND	1,00	20,91	20,91
4	200	VIRABREQUIM MB 1513	APLIC	UND	1,00	3.544,37	3.544,37
TOTAL							118.900,00

SERGIO GOMES - ACESSORIOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALAVANCA DE CAMBIO ATRON 2729ALAVANCA DE CAMBIO ATRON 2729	ROCHEPEÇAS	UND	1,00	210,51	210,51
1	2	ALAVANCA TRAVA CABINE ATRON 2729	FLAUS	UND	1,00	108,27	108,27
1	3	ALGEMA MOLA DIANTEIRA ATRON 2729	FAMA	UND	1,00	220,14	220,14
1	4	ALGEMA MOLA TRASEIRA ATRON 2729	FAMA	UND	1,00	333,55	333,55
1	5	AMORTECEDOR DIANTEIRO ATRON 2729	COFAP	UND	1,00	482,21	482,21
1	6	AMORTECEDOR SUSP. T. CABINE ATRON 2729	COFAP	UND	1,00	340,45	340,45
1	7	ARRUELA CAIXA SATELITE ATRON 2729	CIAMET	UND	1,00	165,36	165,36
1	8	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA ATRON 2729	ZM	UND	1,00	458,20	458,20
1	9	BARRA DIREÇÃO ATRON 2729	DRIVEWAY	UND	1,00	1.257,80	1.257,80
1	10	BATERIA 150AH ATRON 2729	ELETRAN	UND	1,00	1.180,18	1.180,18
1	11	BETETNTE ESTABILIZADORA DIAN. ATRON 2729	REI	UND	1,00	130,42	130,42
1	12	BICO INJETOR ATRON 2729	BOSCH	UND	1,00	491,71	491,71
1	13	BOBINA DE CAMPO ATRON 2729	BOBINAURO	UND	1,00	258,87	258,87
1	14	BOMBA INJETORA COMPLETA ATRON 2729	BOSCH	UND	1,00	9.665,39	9.665,39
1	15	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA ATRON 2729	REI	UND	1,00	108,18	108,18
1	16	BUCHA FEIXE MOLA BORRACHA ATRON 2729	REI	UND	1,00	61,92	61,92
1	17	BUCHA MOLA TRASEIRA ATRON 2729	REI	UND	1,00	120,48	120,48
1	18	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRA CABINE ATRON 2729	REI	UND	1,00	117,83	117,83
1	19	CANO DE BICO ATRON 2729	ROBIEL	UND	1,00	132,59	132,59
1	20	CATRACA FREIO DIANTEIRO ATRON 2729	MASTER	UND	1,00	471,39	471,39
1	21	CATRACA FREIO TRASEIRO ATRON 2729	MASTER	UND	1,00	457,81	457,81
1	22	CILINDRO FREIO RODA DIANT. ATRON 2729	TRW	UND	1,00	448,64	448,64
1	23	CILINDRO MESTRE FREIO ATRON 2729	TRW	UND	1,00	481,53	481,53
1	24	COMANDO DE VALVULA ATRON 2729	SUSIN	UND	1,00	1.181,40	1.181,40
1	25	COROA E PINHÃO ATRON 2729	KL	JG	1,00	5.774,72	5.774,72
1	26	CRUZETA CARDÃ ATRON 2729	STAHL	UND	1,00	471,05	471,05
1	27	DOBRADIÇA CABINA ATRON 2729	UNIVERSAL	UND	1,00	120,98	120,98
1	28	EMBUCHAMNET EIXO DIANT. ATRON 2729	BUTUEM	JG	1,00	644,61	644,61
1	29	ESPELHO RETROVISOR ATRON 2729	BEPO	UND	1,00	164,05	164,05
1	30	ESTATOR ATRON 2729	ARIELO	UND	1,00	231,07	231,07
1	31	FAROL ATRON 2729	NINO	UND	1,00	309,93	309,93
1	32	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO ATRON 2729	LUCIFLEX	UND	1,00	121,06	121,06
1	33	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO ATRON 2729	LUCIFLEX	UND	1,00	142,61	142,61
1	34	GRAMPO MOLA DIANTEIRA ATRON 2729	CARLON	UND	1,00	77,75	77,75
1	35	GRAMPO MOLA TRASEIRA ATRON 2729	CARLON	UND	1,00	108,18	108,18
1	36	HELICE RADIADOR ATRON 2729	MODEFER	UND	1,00	972,40	972,40
1	37	INDUZIDO MOTOR PARTIDO ATRON 2729	ARIELO	UND	1,00	501,87	501,87
1	38	JOGO BRONZINA BIELA ATRON 2729	METAL LEVE	JG	1,00	305,12	305,12
1	39	JOGO BRONZINA MANCIAL ATRON 2729	METAL LEVE	JG	1,00	644,61	644,61
1	40	JOGO JUNTA MOTOR ATRON 2729	SPAAL	JG	1,00	941,98	941,98
1	41	JUNTA CARCACA EIXO TRASEIRO ATRON 2729	SANTA CRUZ	UND	1,00	98,33	98,33
1	42	JUNTA TAMPA CUBO TRASEIRO ATRON 2729	SABO	UND	1,00	37,30	37,30
1	43	LANTERNA PISCA DIANTEIRA ATRON 2729	SINAUL	UND	1,00	132,59	132,59
1	44	LONA FREIO DIANTEIRO ATRON 2729	LONAFLEX	UND	1,00	317,65	317,65
1	45	LONA FREIO TRASEIRO ATRON 2729	LONAFLEX	UND	1,00	396,09	396,09
1	46	LUVA CARDÃ ATRON 2729	MECPAR	UND	1,00	666,18	666,18
1	47	MANGEIRA RADIADOR SUOERIOR ATRON 2729	JAMAICA	UND	1,00	251,62	251,62
1	48	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ATRON 2729	JAMAICA	UND	1,00	309,65	309,65
1	49	MAQUINA VIDRO PORTA DIANT ATRON 2729	UNIVERSAL	UND	1,00	231,08	231,08
1	50	MOLAS DE MOLEJO DIANTEIRO ATRON 2729	CARLON	UND	1,00	490,18	490,18
1	51	MOLAS DE MOLEJO TRAZ ATRON 2729	CARLON	UND	1,00	569,82	569,82
1	52	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO ATRON 2729	RODAFUSO	UND	1,00	56,01	56,01
1	53	PINO MOLEJO DIANTEIRO ATRON 2729	FAMA	UND	1,00	64,84	64,84

1	54	PINO MOLEJO TRASEIRO ATRON 2729	FAMA	UND	1,00	64,84	64,84
1	55	PLACA DE DIODO ATRON 2729	GAUSS	UND	1,00	272,64	272,64
1	56	POCA CUBO RODA TRASEIRO ATRON 2729	GATTI	UND	1,00	87,50	87,50
1	57	PORCA DA RODA ATRON 2729	RODAFUSO	UND	1,00	22,41	22,41
1	58	RADIADOR ATRON 2729	VISCONDE	UND	1,00	3.744,01	3.744,01
1	59	RESERVATORIO AGUA RADIADOR ATRON 2729	RESERVEPLASTIC	UND	1,00	569,90	569,90
1	60	RETENTOR CUBO DIANTEIRO ATRON 2729	SABO	UND	1,00	121,06	121,06
1	61	RETENTOR CUBO TRASEIRO INT/EXT ATRON 2729	SABO	UND	1,00	121,84	121,84
1	62	ROLAMENTO CARDÃ ATRON 2729	REI	UND	1,00	357,64	357,64
2	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO F11000	COFAP	UND	1,00	406,45	406,45
2	2	AMORTECEDOR TRASEIRO F11000	COFAP	UND	1,00	476,84	476,84
2	3	ANLE MOTOR F11000	KS	UND	1,00	136,24	136,24
2	4	BARRA DIREÇÃO CENTRAL F11000	LONTRA	UND	1,00	906,00	906,00
2	5	BARRA DIREÇÃO LATERAL F11000	LONTRA	UND	1,00	777,71	777,71
2	6	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL F11000	KOBLA	UND	1,00	370,12	370,12
2	7	BOMBA D'AGUA F11000	URBA	UND	1,00	295,06	295,06
2	8	BRONZINA BIELA F11000	KS	UND	1,00	52,22	52,22
2	9	BRONZINA MANCAL F11000	KS	UND	1,00	99,91	99,91
2	10	BUCHA AMORTECEDOR F11000	REI	UND	1,00	23,85	23,85
2	11	BUCHA BIELA F11000	KS	UND	1,00	40,87	40,87
2	12	BUCHA COMANDO F11000	KS	JG	1,00	63,58	63,58
2	13	BUCHA FEIXE DE MOLA F11000	REI	UND	1,00	47,68	47,68
2	14	BUJÃO CARTER F11000	ROCHEPEÇAS	UND	1,00	47,68	47,68
2	15	CABEÇOTE COMPR AR F11000	MARINGASOLDAS	UND	1,00	708,46	708,46
2	16	CABO AFOGADOR F11000	CABOVL	UND	1,00	73,80	73,80
2	17	CAIXA SATELITE VAZIA F11000	MAXGEAR	UND	1,00	1.612,17	1.612,17
2	18	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5/6 F11000	RIGITEC	UND	1,00	73,80	73,80
2	19	CARCAÇA EMBREAGEM (CARCONA) F11000	VETORE	UND	1,00	1.357,86	1.357,86
2	20	COMANDO DE VALVULA F11000	SUSIN	UND	1,00	835,61	835,61
2	21	CONJ ENGR CAIXA SATELITE F11000	MAX GEAR	UND	1,00	1.177,34	1.177,34
2	22	CONJ SINCRONIZADOR 2/3 F11000	REX	UND	1,00	1.010,45	1.010,45
2	23	CONJ SINCRONIZADOR 4/5 F11000	REX	UND	1,00	987,75	987,75
2	24	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL F11000	MOTOPEÇAS	UND	1,00	1.612,17	1.612,17
2	25	CORREIA ALTERNADOR F11000	GATES	UND	1,00	43,15	43,15
2	26	CORREIA DIR HIDRAULICA F11000	GATES	UND	1,00	30,65	30,65
2	27	COXIM DIANTEIRA MOTOR F11000	REI	UND	1,00	102,18	102,18
2	28	COXIM TRASEIRA MOTOR F11000	REI	UND	1,00	104,45	104,45
2	29	CREMALHEIRA F11000	VETORE	UND	1,00	358,76	358,76
2	30	CRUZETA CARDAN F11000	MERITOR	UND	1,00	130,56	130,56
2	31	CUICA FREIO DUPLO F11000	MASTER	UND	1,00	278,16	278,16
2	32	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO F11000	BINS	UND	1,00	36,33	36,33
2	33	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO F11000	BINS	UND	1,00	38,61	38,61
2	34	DISCO EMBREAGEM F11000	LUK	UND	1,00	967,31	967,31
2	35	EIXO PILOTO F11000	MOTO PEÇAS	UND	1,00	942,33	942,33
2	36	EIXO PRIMARIO F11000	MOTOPEÇAS	UND	1,00	982,07	982,07
2	37	EIXO SECUNDARIO F11000	MOTOPEÇAS	UND	1,00	1.019,53	1.019,53
2	38	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO F11000	BUTUEM	UND	1,00	363,31	363,31
2	39	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL F11000	MERITOR	UND	1,00	338,33	338,33
2	40	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA F11000	MERITOR	UND	1,00	304,27	304,27
2	41	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA F11000	LUCIFLEX	UND	1,00	40,87	40,87
2	42	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA F11000	LUCIFLEX	UND	1,00	88,56	88,56
2	43	GARFO CAMBIO 2/3 F11000	MKZ	UND	1,00	429,16	429,16
2	44	GARFO CAMBIO 4/5 F11000	MKZ	UND	1,00	471,16	471,16
2	45	GARFO CAMBIO RÉ F11000	MKZ	UND	1,00	463,21	463,21
2	46	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA F11000	CARLON	UND	1,00	47,68	47,68
2	47	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA F11000	CARLON	UND	1,00	54,49	54,49
2	48	HELICE RADIADOR F11000	MODEFER	UND	1,00	224,80	224,80
2	49	JG ARRUELA CX SATELITE F11000	CIAMET	UND	1,00	136,24	136,24
2	50	JG JUNTA CAMBIO F11000	SABO	UND	1,00	36,33	36,33
2	51	JG JUNTA MOTOR F11000	TARANTO	UND	1,00	417,80	417,80
2	52	JG KITS MOTOR F11000	KS	UND	1,00	370,12	370,12
2	53	JUNTA CABEÇOTE F11000	SABO	UND	1,00	61,31	61,31
2	54	JUNTA CARTER F11000	SABO	UND	1,00	68,12	68,12
2	55	JUNTA TAMPA VALVULA F11000	SABO	UND	1,00	23,85	23,85
2	56	KIT EMBREAGEM F11000	LUK	UND	1,00	1.494,09	1.494,09
2	57	LONA FREIO (JOGO) F11000	THERMOID	JG	1,00	245,23	245,23
2	58	LUVA CARDAN COM ORELHA F11000	MERITOR	UND	1,00	312,21	312,21
2	59	LUVA DESLIZANTE CARDAN F11000	MERITOR	UND	1,00	299,73	299,73
2	60	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO F11000	JAMAICA	MT	1,00	120,34	120,34
2	61	MANGUEIRA FILTRO AR F11000	JAMAICA	MT	1,00	187,33	187,33
2	62	MANGUEIRA LONADA 9MM F11000	GATES	MT	1,00	20,44	20,44
2	63	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR F11000	JAMAICA	UND	1,00	102,18	102,18
2	64	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR F11000	JAMAICA	UND	1,00	96,51	96,51
2	65	MOLA ACELERADOR F11000	MSA	UND	1,00	18,17	18,17
2	66	MOLA CUICA ESTACIONÁRIA F11000	MASTER	UND	1,00	95,37	95,37
2	67	MOLA PATIN FREIO F11000	MSA	UND	1,00	29,55	29,55
2	68	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª F11000	CARLON	UND	1,00	197,55	197,55
2	69	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª F11000	FAMA	UND	1,00	190,73	190,73
2	70	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª F11000	CARLON	UND	1,00	183,92	183,92
2	71	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª F11000	CARLON	UND	1,00	174,85	174,85
2	72	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª F11000	CARLON	UND	1,00	154,41	154,41
2	73	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª F11000	CARLON	UND	1,00	136,24	136,24
2	74	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE F11000	CARLON	UND	1,00	206,63	206,63
2	75	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª F11000	CARLON	UND	1,00	304,27	304,27
2	76	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª F11000	CARLON	UND	1,00	288,37	288,37
2	77	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª F11000	CARLON	UND	1,00	271,34	271,34
2	78	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª F11000	CARLON	UND	1,00	257,72	257,72
2	79	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª F11000	CARLON	UND	1,00	242,96	242,96
2	80	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª F11000	CARLON	UND	1,00	224,80	224,80

2	81	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE F11000	CARLON	UND	1,00	308,80	308,80
2	82	PALHETA LIMPADOR F11000	DYNA	UND	1,00	63,58	63,58
2	83	PARAFUSO RODA F11000	RODAFUSO	UND	1,00	43,15	43,15
2	84	PATIM FREIO F11000	MASTER	UND	1,00	210,04	210,04
2	85	PINO CENTRO F11000	CISER	UND	1,00	20,44	20,44
2	86	PINO MOLEJO DIANTEIRO F11000	FAMA	UND	1,00	27,25	27,25
2	87	PINO MOLEJO TRASEIRO F11000	FAMA	UND	1,00	36,33	36,33
2	88	PINO PATIN F11000	CISER	UND	1,00	28,39	28,39
2	89	PLATO EMBREAGEM F11000	LUK	UND	1,00	867,39	867,39
2	90	PONTA EIXO F11000	MERITOR	UND	1,00	890,10	890,10
2	91	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN F11000	MERITOR	UND	1,00	266,80	266,80
2	92	PORCA CARCAÇA (CUBO) F11000	GATTI	UND	1,00	65,85	65,85
2	93	PORCA EIXO ENT CAMBIO F11000	PATRAL	UND	1,00	22,71	22,71
2	94	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANT F11000	PATRAL	UND	1,00	36,33	36,33
2	95	PORCA PINHÃO F11000	PATRAL	UND	1,00	59,04	59,04
2	96	PORCA RODA ARRUELADA F11000	RODAFUSO	UND	1,00	26,12	26,12
2	97	RADIADOR F11000	VISCONDE	UND	1,00	1.663,26	1.663,26
2	98	REGULADOR PRESSÃO AR F11000	ENGATCAR	UND	1,00	267,94	267,94
2	99	REGULAGEM FREIO F11000	WZANONI	UND	1,00	181,65	181,65
2	100	REPARO BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL F11000	ROCHEPEÇAS	UND	1,00	47,68	47,68
2	101	REPARO BOMBA D'AGUA F11000	URBA	UND	1,00	262,26	262,26
2	102	REPARO CABEÇOTE COMPR AR 2 CIL F11000	PILOTO	UND	1,00	273,61	273,61
2	103	REPARO CAIXA DIREÇÃO F11000	PATRAL	UND	1,00	401,90	401,90
2	104	REPARO REG PRESSÃO AR F11000	ENGATCAR	UND	1,00	97,64	97,64
2	105	RETENTOR FLANGE CAMBIO F11000	SABO	UND	1,00	52,22	52,22
2	106	RETENTOR PILOTO CAMBIO F11000	SABO	UND	1,00	47,68	47,68
2	107	RETENTOR PINHÃO F11000	SABO	UND	1,00	52,22	52,22
2	108	RETENTOR RODA DIANTEIRA F11000	SABO	UND	1,00	43,15	43,15
2	109	RETENTOR RODA TRASEIRA F11000	SABO	UND	1,00	68,12	68,12
2	110	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO F11000	SKF	UND	1,00	149,86	149,86
2	111	ROLAMENTO CAMBIO ENTALHADO F11000	SKF	UND	1,00	186,19	186,19
2	112	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO F11000	SKF	UND	1,00	224,80	224,80
2	113	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE F11000	REI	UND	1,00	315,63	315,63
2	114	ROLAMENTO EMBR COM COLAR F11000	HDS	UND	1,00	261,12	261,12
2	115	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE F11000	SKF	UND	1,00	337,19	337,19
2	116	ROLAMENTO PINHAO F11000	SKF	UND	1,00	449,58	449,58
2	117	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA F11000	SKF	UND	1,00	186,19	186,19
2	118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA F11000	SKF	UND	1,00	199,82	199,82
2	119	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA F11000	SKF	UND	1,00	299,73	299,73
2	120	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA F11000	SKF	UND	1,00	338,33	338,33
2	121	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO F11000	FAMA	UND	1,00	177,11	177,11
2	122	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO F 11000	FAMA	UND	1,00	177,11	177,11
2	123	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO F 11000	FAMA	UND	1,00	172,56	172,56
2	124	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO F 11000	FAMA	UND	1,00	211,17	211,17
2	125	TAMBOR FREIO DIANTEIRO F 11000	BATISTA	UND	1,00	569,94	569,94
2	126	TAMBOR FREIO TRASEIRO F 11000	BATISTA	UND	1,00	590,36	590,36
2	127	TAMPA RADIADOR F 11000	TANCLICK	UND	1,00	22,71	22,71
2	128	TANQUE PLASTICO 210 LTS F 11000	BEPO	UND	1,00	823,12	823,12
2	129	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ F 11000	DRIVEWAY	UND	1,00	111,27	111,27
2	130	TRAVA ARANHA F 11000	MDS	UND	1,00	20,44	20,44
2	131	TRAVA PINO MOLEJO F 11000	FAMA	UND	1,00	13,63	13,63
2	132	TUCHO MOTOR F 11000	RIOSULENSE	UND	1,00	15,90	15,90
2	133	VALVULA ADMISSAO F 11000	METAL LEVE	UND	1,00	38,61	38,61
2	134	VALVULA ESCAPE F 11000	METAL LEVE	UND	1,00	44,27	44,27
2	135	VARETA NIVEL OLEO F 11000	NEVESCAR	UND	1,00	59,04	59,04
2	136	VARETA VALVULA F 11000	METAL LEVE	UND	1,00	31,79	31,79
2	137	VIRABREQUIM F 11000	SUSIN	UND	1,00	4.518,62	4.518,62
5	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO F 12000	COFAP	UND	1,00	406,30	406,30
5	2	AMORTECEDOR TRASEIRO F 12000	COFAP	UND	1,00	476,66	476,66
5	3	ANEL MOTOR F 12000	KS	UND	1,00	136,19	136,19
5	4	BARRA DIREÇÃO CENTRAL F 12000	DRIVEWAY	UND	1,00	905,67	905,67
5	5	BARRA DIREÇÃO LATERAL F 12000	DRIVEWAY	UND	1,00	777,43	777,43
5	6	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL F 12000	KOBLA	UND	1,00	369,99	369,99
5	7	BOMBA D'AGUA F 12000	URBA	UND	1,00	295,08	295,08
5	8	BOMBA DIR HIDRAULICA F 12000	DHB	UND	1,00	2.122,43	2.122,43
5	9	BRONZINA BIELA F 12000	KS	UND	1,00	52,20	52,20
5	10	BRONZINA MANCAL F 12000	KS	UND	1,00	99,88	99,88
5	11	BUCHA AMORTECEDOR F 12000	REI	UND	1,00	23,84	23,84
5	12	BUCHA BIELA F 12000	KS	UND	1,00	40,85	40,85
5	13	BUCHA COMANDO F 12000	KS	JOGO	1,00	63,55	63,55
5	14	BUCHA FEIXE DE MOLA F 12000	FAMA	UND	1,00	47,66	47,66
5	15	BUJÃO CARTER F 12000	ROCHEPEÇAS	UND	1,00	47,66	47,66
5	16	CABEÇOTE COMPR AR F 12000	METAL LEVE	UND	1,00	708,34	708,34
5	17	CABO AFOGADOR F 12000	CABOVEL	UND	1,00	73,77	73,77
5	18	CAIXA SATELITE COMPLETA F 12000	MAXGEAR	UND	1,00	2.022,15	2.022,15
5	19	CAIXA SATELITE VAZIA F 12000	MAXGEAR	UND	1,00	1.611,58	1.611,58
5	20	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5/6 F 12000	RIGITEC	UND	1,00	73,77	73,77
5	21	CARCAÇA EMBREAGEM (CARCONA) F 12000	VETORE	UND	1,00	1.357,37	1.357,37
5	22	CARTER MOTOR F 12000	IGASA	UND	1,00	771,75	771,75
5	23	COMANDO DE VALVULA F 12000	SUSIN	UND	1,00	835,31	835,31
5	24	CONJ ENGR CAIXA SATELITE F 12000	MAXGEAR	UND	1,00	1.176,92	1.176,92
5	25	CONJ SINCRONIZADOR 2/3 F 12000	REX	UND	1,00	1.010,08	1.010,08
5	26	CONJ SINCRONIZADOR 4/5 F 12000	REX	UND	1,00	987,39	987,39
5	27	COROA E PINHAO DIFERENCIAL F 12000	KL	UND	1,00	1.611,58	1.611,58
5	28	CORREIA ALTERNADOR F 12000	GATES	UND	1,00	43,13	43,13
5	29	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA F 12000	GATES	UND	1,00	30,64	30,64
5	30	COXIM DIANTEIRA MOTOR F 12000	REI	UND	1,00	102,15	102,15
5	31	COXIM TRASEIRA MOTOR F 12000	REI	UND	1,00	104,41	104,41
5	32	CREMALHEIRA F 12000	VETORE	UND	1,00	358,64	358,64

5	33	CRUZETA CARDAN F 12000	STAHL	UND	1,00	130,51	130,51
5	34	CRUZETA DIFERENCIAL F 12000	MAXGEAR	UND	1,00	236,07	236,07
5	35	CUBO DIANTEIRO F 12000	FRUM	UND	1,00	885,24	885,24
5	36	CUBO TRASEIRO F 12000	FRUM	UND	1,00	817,15	817,15
5	37	CUICA FREIO DUPLO F 12000	ENGATCAR	UND	1,00	278,05	278,05
5	38	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO F 12000	BINS	UND	1,00	36,31	36,31
5	39	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO F 12000	BINS	UND	1,00	38,59	38,59
5	40	DISCO EMBREAGEM F 12000	SACHS	UND	1,00	966,96	966,96
5	41	EIXO PILOTO F 12000	KL	UND	1,00	941,99	941,99
5	42	EIXO PRIMARIO F 12000	KL	UND	1,00	981,71	981,71
5	43	EIXO SECUNDARIO F 12000	KL	UND	1,00	1.019,16	1.019,16
5	44	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO F 12000	BUTUEM	UND	1,00	363,18	363,18
5	45	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL F 12000	MECPAR	UND	2,00	338,20	676,40
5	46	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA F 12000	MECPAR	UND	1,00	304,16	304,16
5	47	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA F 12000	LUCIFLEX	UND	1,00	40,85	40,85
5	48	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA F 12000	LUCIFLEX	UND	1,00	88,53	88,53
5	49	GARFO CAMBIO 2/3 F 12000	MZK	UND	1,00	429,00	429,00
5	50	GARFO CAMBIO 4/5 F 12000	MZK	UND	1,00	470,99	470,99
5	51	GARFO CAMBIO RÉ F 12000	MZK	UND	1,00	463,04	463,04
5	52	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA F 12000	CARLON	UND	1,00	49,39	49,39
5	53	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA F 12000	CARLON	UND	1,00	54,47	54,47
5	54	HELICE RADIADOR F 12000	MODEFER	UND	1,00	224,93	224,93
5	55	JG ARRUELA CX SATELITE F 12000	CIAMET	UND	1,00	136,19	136,19
5	56	JG JUNTA CAMBIO F 12000	STC	UND	1,00	36,31	36,31
5	57	JG JUNTA MOTOR F 12000	TARANTO	UND	1,00	417,65	417,65
5	58	JG KITS MOTOR F 12000	KS	UND	1,00	369,99	369,99
5	59	JUNTA CABEÇOTE F 12000	SABO	UND	1,00	61,28	61,28
5	60	JUNTA CARTER F 12000	SABO	UND	1,00	68,09	68,09
5	61	JUNTA TAMPA VALVULA F 12000	SABO	UND	1,00	23,84	23,84
5	62	KIT EMBREAGEM F 12000	LUK	UND	1,00	1.493,56	1.493,56
5	63	LONA FREIO (JOGO) F 12000	THERMOID	UND	1,00	245,14	245,14
5	64	LUVA CARDAN COM ORELHA F 12000	MECPAR	UND	1,00	312,10	312,10
5	65	LUVA DESLIZANTE CARDAN F 12000	MECPAR	UND	1,00	299,62	299,62
5	66	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO F 12000	POWERFULL	MT	1,00	120,30	120,30
5	67	MANGUEIRA FILTRO AR F 12000	JAMAICA	MT	1,00	187,26	187,26
5	68	MANGUEIRA LONADA 9 MM F 12000	GATES	MT	1,00	20,43	20,43
5	69	MANGUEIRA RADIADO INFERIOR F 12000	JAMAICA	UND	1,00	102,15	102,15
5	70	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR F 12000	JAMAICA	UND	1,00	96,47	96,47
5	71	MOLA ACELERADOR F 12000	GATTI	UND	1,00	18,16	18,16
5	72	MOLA CUICA ESTACIONÁRIA F 12000	GATTI	UND	1,00	95,34	95,34
5	73	MOLA PATIN FREIO F 12000	MSA	UND	1,00	29,51	29,51
5	74	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª F 12000	CARLON	UND	1,00	197,47	197,47
5	75	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª F 12000	CARLON	UND	1,00	190,66	190,66
5	76	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª F 12000	CARLON	UND	1,00	183,85	183,85
5	77	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª F 12000	CARLON	UND	1,00	174,78	174,78
5	78	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª F 12000	CARLON	UND	1,00	154,35	154,35
5	79	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª F 12000	CARLON	UND	1,00	136,19	136,19
5	80	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE F 12000	CARLON	UND	1,00	107,87	107,87
5	81	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª F 12000	CARLON	UND	1,00	304,16	304,16
5	82	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª F 12000	CARLON	UND	1,00	288,27	288,27
5	83	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª F 12000	CARLON	UND	1,00	271,24	271,24
5	84	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª F 12000	CARLON	UND	1,00	257,62	257,62
5	85	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª F 12000	CARLON	UND	1,00	242,88	242,88
5	86	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª F 12000	CARLON	UND	1,00	224,72	224,72
5	87	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE F 12000	CARLON	UND	1,00	308,69	308,69
5	88	PALHETA LIMPADOR F 12000	DYNA	UND	1,00	63,55	63,55
5	89	PARAFUSO RODA F 12000	RODAFUSO	UND	1,00	43,13	43,13
5	90	PATIM FREIO F 12000	LUSAR	UND	1,00	209,96	209,96
5	91	PINO CENTRO F 12000	CISER	UND	1,00	20,43	20,43
5	92	PINO MOLEJO DIANTEIRO F 12000	FAMA	UND	1,00	27,24	27,24
5	93	PINO MOLEJO TRASEIRO F 12000	FAMA	UND	1,00	36,31	36,31
5	94	PINO PATIN F 12000	ROCHEPEÇAS	UND	1,00	28,38	28,38
5	95	PLATO EMBREAGEM F 12000	LUK	UND	1,00	867,08	867,08
5	96	PONTA EIXO F 12000	MERITOR	UND	1,00	889,78	889,78
5	97	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN F 12000	MECPAR	UND	1,00	266,70	266,70
5	98	PORCA CARCAÇA (CUBO) F 12000	GATTI	UND	1,00	65,82	65,82
5	99	PORCA EIXO ENT CAMBIO F 12000	GATTI	UND	1,00	22,70	22,70
5	100	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANT F 12000	GATTI	UND	1,00	36,31	36,31
5	101	PORCA PINHÃO F 12000	GATTI	UND	1,00	59,01	59,01
5	102	PORCA RODA ARRUELADA F 12000	RODAFUSO	UND	1,00	26,11	26,11
5	103	RADIADOR F 12000	VISCONDE	UND	1,00	1.662,66	1.662,66
5	104	REGULADOR PRESSÃO AR F 12000	ENGATCAR	UND	1,00	267,84	267,84
5	105	REGULAGEM FREIO F 12000	MASTER	UND	1,00	181,58	181,58
5	106	REPARO BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL F 12000	URBA	UND	1,00	47,66	47,66
5	107	REPARO BOMBA D'AGUA F 12000	URBA	UND	1,00	262,16	262,16
5	108	REPARO CABEÇOTE COMPR AR 2 CIL F 12000	FARJ	UND	1,00	273,51	273,51
5	109	REPARO CAIXA DIREÇÃO F 12000	APC	UND	1,00	401,76	401,76
5	110	REPARO REG PRESSÃO AR F 12000	ENGATCAR	UND	1,00	97,61	97,61
5	111	RETENTOR FLANGE CAMBIO F 12000	SABO	UND	1,00	52,20	52,20
5	112	RETENTOR PILOTO CAMBIO F 12000	SABO	UND	1,00	47,66	47,66
5	113	RETENTOR PINHAO F 12000	SABO	UND	1,00	52,20	52,20
5	114	RETENTOR RODA DIANTEIRA F 12000	ARCA	UND	1,00	43,13	43,13
5	115	RETENTOR RODA TRASEIRA F 12000	ARCA	UND	1,00	68,09	68,09
5	116	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO F 12000	KOIO	UND	1,00	149,81	149,81
5	117	ROLAMENTO CAMBIO ENTALHADO F 12000	KOIO	UND	1,00	186,12	186,12
5	118	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO F 12000	KOIO	UND	1,00	224,72	224,72
5	119	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE F 12000	REI	UND	1,00	315,51	315,51
5	120	ROLAMENTO EMBR COM COLAR F 12000	SKF	UND	1,00	261,03	261,03
5	121	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE F 12000	SKF	UND	1,00	337,07	337,07

5	122	ROLAMENTO PINHÃO F 12000	SKF	UND	1,00	449,42	449,42
5	123	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA F 12000	SKF	UND	1,00	186,12	186,12
5	124	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA F 12000	SKF	UND	1,00	199,74	199,74
5	125	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA F 12000	SKF	UND	1,00	299,62	299,62
5	126	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA F 12000	SKF	UND	1,00	338,20	338,20
5	127	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO F 12000	FAMA	UND	1,00	177,04	177,04
5	128	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO F 12000	FAMA	UND	1,00	177,04	177,04
5	129	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO F 12000	FAMA	UND	1,00	172,50	172,50
5	130	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO F 12000	FAMA	UND	1,00	211,10	211,10
5	131	TAMBOR FREIO DIANTEIRO F 12000	BATISTA	UND	1,00	569,73	569,73
5	132	TAMBOR FREIO TRASEIRO F 12000	BATISTA	UND	1,00	590,15	590,15
5	133	TAMPA RADIADOR F 12000	TANCLICK	UND	1,00	22,70	22,70
5	134	TANQUE PLASTICO 210 LTS F 12000	BEPO	UND	1,00	822,82	822,82
5	135	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ F 12000	DRIVEWAY	UND	1,00	111,23	111,23
5	136	TRAVA ARANHA F 12000	GATTI	UND	1,00	20,43	20,43
5	137	TRAVA PINO MOLEJO F 12000	FAMA	UND	1,00	13,62	13,62
5	138	TUCHO MOTOR F 12000	RIOSULENSE	UND	1,00	15,89	15,89
5	139	VALVULA ADMISSAO F 12000	EATON	UND	1,00	38,59	38,59
5	140	VALVULA ESCAPE F 12000	EATON	UND	1,00	44,26	44,26
5	141	VARETA NIVEL OLEO F 12000	NEVESCAR	UND	1,00	59,01	59,01
5	142	VARETA VALVULA F 12000	EATON	UND	1,00	31,78	31,78
5	143	VIRABREQUIM F 12000	SUZIN	UND	1,00	4.516,99	4.516,99
6	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO 170 e 22	COFAP	UND	1,00	430,24	430,24
6	2	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO 170 e 22	COFAP	UND	1,00	546,33	546,33
6	3	BARRA DIREÇÃO CENTRAL IVECO 170 e 22	DRIVEWAY	UND	1,00	1.398,84	1.398,84
6	4	BARRA DIREÇÃO LATERAL IVECO 170 e 22	DRIVEWAY	UND	1,00	766,05	766,05
6	5	BLOCO MOTOR IVECO 170 E 22	AUTOLINEA	UND	1,00	17.621,32	17.621,32
6	6	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA IVECO 170 e 22	DHB	UND	1,00	2.064,68	2.064,68
6	7	BRONZINA BIELA IVECO 170 E 22	METAL LEVE	JG	1,00	659,93	659,93
6	8	BRONZINA MANCAL IVECO 170 E 22	METAL LEVE	JG	1,00	798,81	798,81
6	9	BUCHA AMORTECEDOR IVECO 170 e 22	REI	UND	1,00	19,35	19,35
6	10	BUCHA FEIXE DE MOLA IVECO 170 e 22	FAMA	UND	4,00	58,05	232,20
6	11	BUJÃO CARTER IVECO 170 e 22	ROCHEPEÇAS	UND	1,00	56,91	56,91
6	12	CAIXA SATELITE COMPLETA IVECO 170 e 22	MAXGEAR	UND	1,00	3.798,14	3.798,14
6	13	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR IVECO 170 e 22	EATON	UND	1,00	241,29	241,29
6	14	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE IVECO 170 e 22	EATON	UND	1,00	260,64	260,64
6	15	CONJ ENGRENAGEM CAIXA SATELITE IVECO 170 e 22	MERITOR	UND	1,00	2.081,76	2.081,76
6	16	CONJ SINCRINIZADOR 3/4 IVECO 170 e 22	EATON	UND	1,00	1.026,68	1.026,68
6	17	CONJ SINCRONIZADOR 1/2 IVECO 170 e 22	REX	UND	1,00	1.020,96	1.020,96
6	18	CONJ SINCRONIZADOR 5/6 IVECO 170 e 22	REX	UND	1,00	672,67	672,67
6	19	COROA E PINHAO DIFERENCIAL IVECO 170 e 22	KL	UND	1,00	3.961,37	3.961,37
6	20	CORREIA ALTERNADOR IVECO 170 e 22	GATES	UND	1,00	113,81	113,81
6	21	CORREIA DIR HIDRAULICA IVECO 170 e 22	GATES	UND	1,00	36,42	36,42
6	22	COXIM DIANTEIRA MOTOR IVECO 170 e 22	REI	UND	1,00	240,15	240,15
6	23	COXIM TRASEIRA MOTOR IVECO 170 e 22	REI	UND	1,00	207,15	207,15
6	24	CRUZETA CARDAN IVECO 170 e 22	STAHL	UND	1,00	153,66	153,66
6	25	CUICA FREIO DUPLO IVECO 170 e 22	ENGATCAR	UND	1,00	281,13	281,13
6	26	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO IVECO 170 e 22	BINS	UND	1,00	34,15	34,15
6	27	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO IVECO 170 e 22	BINS	UND	1,00	34,15	34,15
6	28	DISCO EMBREAGEM IVECO 170 e 22	SACHS	UND	2,00	1.026,65	2.053,30
6	29	EIXO PILOTO IVECO 170 e 22	KL	UND	1,00	1.133,63	1.133,63
6	30	EIXO PRIMARIO IVECO 170 e 22	KL	UND	1,00	1.823,37	1.823,37
6	31	EIXO SECUNDARIO IVECO 170 e 22	KL	UND	1,00	1.434,12	1.434,12
6	32	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO IVECO 170 e 22	BUTUEM	UND	1,00	613,48	613,48
6	33	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL IVECO 170 e 22	MECPAR	UND	1,00	520,15	520,15
6	34	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA IVECO 170 e 22	MECPAR	UND	1,00	383,56	383,56
6	35	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA IVECO 170 e 22	LUCIFLEX	UND	1,00	80,81	80,81
6	36	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA IVECO 170 e 22	LUCIFLEX	UND	1,00	77,40	77,40
6	37	GARFO CAMBIO 3/4 IVECO 170 e 22	MZK	UND	1,00	245,84	245,84
6	38	GARFO CAMBIO 5/6 IVECO 170 e 22	MZK	UND	1,00	278,86	278,86
6	39	GARFO CAMBIO IVECO 170 e 22	MZK	UND	1,00	278,86	278,86
6	40	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	73,98	73,98
6	41	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	83,09	83,09
6	42	HELICE RADIADOR IVECO 170 e 22	MODEFER	UND	1,00	383,56	383,56
6	43	JG JUNTA CAMBIO IVECO 170 e 22	SABO	UND	1,00	21,63	21,63
6	44	JUNTA CARTER IVECO 170 e 22	SABO	UND	1,00	521,21	521,21
6	45	JUNTA MOTOR INFERIOR IVECO 170 E 22	SPAAL	JG	1,00	908,47	908,47
6	46	JUNTA MOTOR SUPERIOR IVECO 170 E 22	SPAAL	JG	1,00	863,41	863,41
6	47	KIT EMBREAGEM IVECO 170 e 22	SACHS	UND	1,00	3.885,78	3.885,78
6	48	KITS MOTOR IVECO 170 E22	METAL LEVE	UND	6,00	934,68	5.608,08
6	49	LONA FREIO (JOGO) IVECO 170 e 22	LONAFLEX	UND	1,00	227,64	227,64
6	50	MANGUEIRA LONADA 9 MM IVECO 170 e 22	GATES	UND	1,00	11,38	11,38
6	51	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR IVECO 170 e 22	JAMAICA	UND	1,00	202,60	202,60
6	52	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR IVECO 170 e 22	JAMAICA	UND	1,00	185,52	185,52
6	53	MOLA CUICA ESTACIONARIA IVECO 170 e 22	ENGATCAR	UND	1,00	96,75	96,75
6	54	MOLA PATIN FREIO IVECO 170 e 22	MSA	UND	1,00	28,46	28,46
6	55	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA 2ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	399,50	399,50
6	56	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	361,94	361,94
6	57	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	327,79	327,79
6	58	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	308,44	308,44
6	59	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	260,64	260,64
6	60	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	208,29	208,29
6	61	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	405,19	405,19
6	62	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	429,10	429,10
6	63	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	409,75	409,75
6	64	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	338,04	338,04
6	65	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	303,89	303,89
6	66	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	252,67	252,67
6	67	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	185,52	185,52

6	68	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	443,90	443,90
6	69	PALHETA LIMPADOR IVECO 170 e 22	DYNA	UND	1,00	73,98	73,98
6	70	PARAFUSO RODA IVECO 170 e 22	RODAFUSO	UND	1,00	28,46	28,46
6	71	PATIM FREIO IVECO 170 e 22	LUSAR	UND	1,00	196,90	196,90
6	72	PINO CENTRO IVECO 170 e 22	CISER	UND	1,00	15,94	15,94
6	73	PINO MOLEJO DIANTEIRO IVECO 170 e 22	FAMA	UND	1,00	40,97	40,97
6	74	PINO MOLEJO TRASEIRO IVECO 170 e 22	FAMA	UND	1,00	40,97	40,97
6	75	PINO PATIN IVECO 170 e 22	ROCHEPEÇAS	UND	1,00	31,87	31,87
6	76	PLATO EMBREAGEM IVECO 170 e 22	EATON	UND	1,00	2.245,65	2.245,65
6	77	PONTA EIXO IVECO 170 e 22	MERITOR	UND	2,00	1.230,92	2.461,84
6	78	PONTEIRA EXTRIADA CARDAN IVECO 170 e 22	MECPAR	UND	1,00	269,75	269,75
6	79	PORCA CARCAÇA (CUBO) IVECO 170 e 22	GATTI	UND	1,00	55,77	55,77
6	80	PORCA EIXO ENT CAMBIO IVECO 170 e 22	GATTI	UND	1,00	54,63	54,63
6	81	PORCA PINHAO IVECO 170 e 22	GATTI	UND	1,00	60,32	60,32
6	82	PORCA RODA ARRUELADA IVECO 170 e 22	RODAFUSO	UND	1,00	15,94	15,94
6	83	RADIADOR IVECO 170 e 22	VISCONDE	UND	1,00	2.768,06	2.768,06
6	84	REGULAGEM FREIO IVECO 170 e 22	MASTER	UND	1,00	285,69	285,69
6	85	REPARO CAIXA DIREÇÃO IVECO 170 e 22	APC	UND	1,00	508,76	508,76
6	86	REPARO CILINDRO AUXILIAR EMBR IVECO 170 e 22	VARGA	UND	1,00	71,71	71,71
6	87	REPARO CILINDRO MESTRE EMBR IVECO 170 e 22	VARGA	UND	1,00	81,95	81,95
6	88	RETENTOR FLANGE CAMBIO IVECO 170 e 22	SABO	UND	1,00	42,11	42,11
6	89	RETENTOR PILOTO CAMBIO IVECO 170 e 22	SABO	UND	1,00	46,66	46,66
6	90	RETENTOR PINHAO IVECO 170 e 22	SABO	UND	1,00	66,01	66,01
6	91	RETENTOR RODA DIANTEIRA IVECO 170 e 22	ARCA	UND	1,00	40,97	40,97
6	92	RETENTOR RODA TRASEIRA IVECO 170 e 22	ARCA	UND	1,00	61,46	61,46
6	93	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO IVECO 170 e 22	KOIO	UND	2,00	281,13	562,26
6	94	ROLAMENTO CAMBIO ENTALHADO IVECO 170 e 22	KOIO	UND	1,00	246,98	246,98
6	95	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO IVECO 170 e 22	KOIO	UND	1,00	314,13	314,13
6	96	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE IVECO 170 e 22	REI	UND	1,00	358,53	358,53
6	97	ROLAMENTO EMBR COM COLAR IVECO 170 e 22	EATON	UND	1,00	647,63	647,63
6	98	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE IVECO 170 e 22	TINKEM	UND	1,00	227,64	227,64
6	99	ROLAMENTO PINHAO IVECO 170 e 22	TINKEM	UND	1,00	325,90	325,90
6	100	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA IVECO 170 e 22	SKF	UND	1,00	287,96	287,96
6	101	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA IVECO 170 e 22	SKF	UND	1,00	320,96	320,96
6	102	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA IVECO 170 e 22	SKF	UND	1,00	381,29	381,29
6	103	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA IVECO 170 e 22	SKF	UND	1,00	430,24	430,24
6	104	TAMBOR FREIO DIANTEIRO IVECO 170 e 22	BATISTA	UND	1,00	637,88	637,88
6	105	TAMPA RADIADOR IVECO 170 e 22	TANCLICK	UND	1,00	30,73	30,73
6	106	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ IVECO 170 e 22	DRIVEWAY	UND	1,00	215,06	215,06
6	107	TRAMBOR FREIO TRASEIRO IVECO 170 e 22	BATISTA	UND	1,00	637,38	637,38
6	108	TRAVA ARANHA IVECO 170 e 22	GATTI	UND	1,00	15,94	15,94
6	109	TRAVA PINO MOLEJO IVECO 170 e 22	FAMA	UND	1,00	7,97	7,97
6	110	TURBINA IVECO 170 e 22	MASTERPOWER	UND	1,00	2.788,56	2.788,56
6	111	VALVULA QUARTO CIRCUITO IVECO 170 e 22	FARJ	UND	1,00	578,20	578,20
7	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO W 26-220	COFAP	UND	1,00	701,85	701,85
7	2	AMORTECEDOR TRASEIRO W 26-220	COFAP	UND	1,00	722,03	722,03
7	3	BARRA DIREÇÃO CENTRAL W 26-220	DRIVEWAY	UND	1,00	1.398,62	1.398,62
7	4	BARRA DIREÇÃO LATERAL W 26-220	DRIVEWAY	UND	1,00	933,64	933,64
7	5	BOMBA DIR HIDRAULICA W 26-220	DHB	UND	1,00	1.788,07	1.788,07
7	6	BUCHA AMORTECEDOR W 26-220	REI	UND	1,00	20,37	20,37
7	7	BUCHA FEIXE DE MOLA W 26-220	FAMA	UND	1,00	50,92	50,92
7	8	BUJÃO CARTER W 26-220	ROCHEPEÇAS	UND	1,00	47,53	47,53
7	9	CAIXA SATELITE COMPLETA W 26-220	MAXGEAR	UND	1,00	4.096,71	4.096,71
7	10	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR (SERVO) W 26-220	EATON	UND	1,00	707,31	707,31
7	11	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE W 26-220	EATON	UND	1,00	260,28	260,28
7	12	CONJ ENGR CAIXA SATELITE W 26-220	MAXGEAR	UND	1,00	2.991,05	2.991,05
7	13	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL W 26-220	KL	UND	1,00	4.121,60	4.121,60
7	14	CORREIA ALTERNADOR W 26-220	GATES	UND	1,00	147,12	147,12
7	15	CORREIA DIR HIDRAULICA W 26-220	GATES	UND	1,00	33,96	33,96
7	16	COXIM DIANTEIRA MOTOR W 26-220	REI	UND	1,00	235,37	235,37
7	17	COXIM TRASEIRA MOTOR W 26-220	REI	UND	1,00	208,23	208,23
7	18	CRUZETA CARDAN W 26-220	STAHL	UND	1,00	224,08	224,08
7	19	CUICA FREIO DUPLO W 26-220	ENGATCAR	UND	1,00	277,26	277,26
7	20	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO W 26-220	BINS	UND	1,00	36,21	36,21
7	21	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO W 26-220	BINS	UND	1,00	36,21	36,21
7	22	DISCO EMBREAGEM W 26-220	SACHS	UND	1,00	1.318,42	1.318,42
7	23	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO W 26-220	BUTUEM	UND	1,00	588,47	588,47
7	24	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL W 26-220	MECPAR	UND	1,00	606,58	606,58
7	25	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA W 26-220	MECPAR	UND	1,00	450,41	450,41
7	26	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA W 26-220	LUCIFLEX	UND	1,00	70,16	70,16
7	27	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA W 26-220	LUCIFLEX	UND	1,00	67,90	67,90
7	28	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA W 26-220	CARLON	UND	1,00	70,16	70,16
7	29	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA W 26-220	CARLON	UND	1,00	76,96	76,96
7	30	HELICE RADIADOR W 26-220	MODEFER	UND	1,00	448,14	448,14
7	31	KIT EMBREAGEM W 26-220	SACHS	UND	1,00	4.007,30	4.007,30
7	32	LONA FREIO (JOGO) W 26-220	LONAFLEX	UND	1,00	265,94	265,94
7	33	MANGUEIRA LONADA 9 MM W 26-220	GATES	UND	1,00	20,37	20,37
7	34	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR W 26-220	JAMAICA	UND	1,00	210,49	210,49
7	35	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR W 26-220	JAMAICA	UND	1,00	195,59	195,59
7	36	MOLA CUICA ESTACIONARIA W 26-220	ENGATCAR	UND	1,00	100,28	100,28
7	37	MOLA PATIN FREIO W 26-220	MSA	UND	1,00	29,79	29,79
7	38	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	407,07	407,07
7	39	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	402,10	402,10
7	40	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	388,20	388,20
7	41	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	298,77	298,77
7	42	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	280,66	280,66
7	43	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	260,28	260,28
7	44	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE W 26-220	CARLON	UND	1,00	448,14	448,14
7	45	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	526,23	526,23

7	46	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	478,70	478,70
7	47	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	163,87	163,87
7	48	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	445,89	445,89
7	49	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	362,14	362,14
7	50	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	314,61	314,61
7	51	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE W 26-220	CARLON	UND	1,00	543,21	543,21
7	52	PALHETA LIMPADOR W 26-220	DYNA	UND	1,00	67,90	67,90
7	53	PARAFUSO RODA W 26-220	RODAFUSO	UND	1,00	36,21	36,21
7	54	PINO CENTRO W 26-220	CISER	UND	1,00	22,64	22,64
7	55	PINO PATIN W 26-220	ROCHEPEÇAS	UND	1,00	33,96	33,96
7	56	PLATO EMBREAGEM W 26-220	EATON	UND	1,00	2.304,12	2.304,12
7	57	PONTA EIXO W 26-220	MERITOR	UND	1,00	1.013,99	1.013,99
7	58	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN W 26-220	MECPAR	UND	1,00	391,56	391,56
7	59	PORCA CARCAÇA (CUBO) W 26-220	GATTI	UND	1,00	73,56	73,56
7	60	PORCA PINHÃO W 26-220	GATTI	UND	1,00	65,64	65,64
7	61	PORCA RODA ARRUELADA W 26-220	RODAFUSO	UND	1,00	22,64	22,64
7	62	RADIADOR W 26-220	VISCONDE	UND	1,00	2.653,81	2.653,81
7	63	REGULAGEM FREIO W 26-220	MASTER	UND	1,00	277,26	277,26
7	64	REPARO CAIXA DIREÇÃO W 26-220	APC	UND	1,00	475,30	475,30
7	65	RETENTOR PINHÃO W 26-220	SABO	UND	1,00	88,27	88,27
7	66	RETENTOR RODA DIANTEIRA W 26-220	ARCA	UND	1,00	40,74	40,74
7	67	RETENTOR RODA TRASEIRA W 26-220	ARCA	UND	1,00	110,91	110,91
7	68	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE W 26-220	REI	UND	1,00	384,77	384,77
7	69	ROLAMENTO EMBR COM COLAR W 26-220	EATON	UND	1,00	733,34	733,34
7	70	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE W 26-220	SKF	UND	1,00	362,14	362,14
7	71	ROLAMENTO PINHÃO W 26-220	SKF	UND	1,00	348,56	348,56
7	72	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA W 26-220	SKF	UND	1,00	222,94	222,94
7	73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA W 26-220	SKF	UND	1,00	208,23	208,23
7	74	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA W 26-220	SKF	UND	1,00	298,77	298,77
7	75	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA W 26-220	SKF	UND	1,00	345,16	345,16
7	76	TAMBOR FREIO DIANTEIRO W 26-220	BATISTA	UND	1,00	676,75	676,75
7	77	TAMBOR FREIO TRASEIRO W 26-220	BATISTA	UND	1,00	667,70	667,70
7	78	TAMPA RADIADOR W 26-220	TANCLICK	UND	1,00	22,64	22,64
7	79	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ W 26-220	DRIVEWAY	UND	1,00	149,38	149,38
7	80	TRAVA ARANHA W 26-220	GATTI	UND	1,00	15,85	15,85
7	81	TURBINA W 26-220	MASTERPOWER	UND	1,00	2.738,69	2.738,69
7	82	VALVULA QUARTO CIRCUITO W 26-220	FARJ	UND	1,00	561,32	561,32
TOTAL							R$ 268.780,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$387.680,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 15/10/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:39AFD178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 40/2020

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 103/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 40**/2020 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MENCIONADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

MAURICIO POYER							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO F14000	CORVEN	UND	1,00	421,36	421,36
3	2	AMORTECEDOR TRASEIRO F14000	CORVEN	UND	1,00	499,60	499,60
3	3	ANEL MOTOR F14000	INA	UND	1,00	143,15	143,15
3	4	BARRA DIREÇÃO CENTRAL F14000	TRW	UND	1,00	952,75	952,75
3	5	BARRA DIREÇÃO LATERAL F14000	TRW	UND	1,00	818,13	818,13
3	6	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL F14000	SCHADEK	UND	1,00	389,63	389,63
3	7	BOMBA D'AGUA F14000	SCHADEK	UND	1,00	310,00	310,00
3	8	BOMBA DIR. HIDRAULICA F14000	SCHADEK	UND	1,00	1.932,99	1.932,99
3	9	BRONZINA BIELA F14000	INA	JG	1,00	54,98	54,98
3	10	BRONZINA MANCAL F14000	INA	UND	1,00	105,23	105,23
3	11	BUCHA AMORTECEDOR F14000	REI	UND	1,00	24,65	24,65
3	12	BUCHA BIELA F14000	REI	UND	1,00	42,66	42,66
3	13	BUCHA COMANDO F14000	REI	UND	1,00	66,36	66,36
3	14	BUCHA FEIXE DE MOLA F14000	REI	UND	1,00	50,24	50,24
3	15	BUJÃO CARTER F14000	REX	UND	1,00	50,24	50,24
3	16	CABEÇOTE COMPR AR F14000	FORD	UND	1,00	746,12	746,12

3	17	CABO AFOGADOR F14000	CABOVEL	UND	1,00	77,74	77,74
3	18	CAIXA SATELITE COMPLETA F14000	FORD	UND	1,00	3.247,88	3.247,88
3	19	CAIXA SATELITE VAZIA F14000	FORD	UND	1,00	1.694,09	1.694,09
3	20	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5/6 F14000	DANA	UND	1,00	77,74	77,74
3	21	CARCAÇA EMBREAGEM (CARCONA) F14000	LUK	UND	1,00	1.427,70	1.427,70
3	22	CARTER MOTOR F14000	FORD	UND	1,00	811,50	811,50
3	23	COMANDO DE VALVULA F14000	DANA	UND	1,00	878,80	878,80
3	24	CONJ ENGR CAIXA SATELITE F14000	DANA	UND	1,00	1.237,15	1.237,15
3	25	CONJ SINCRONIZADOR 2/3 F14000	DANA	UND	1,00	1.062,72	1.062,72
3	26	CONJ SINCRONIZADOR 4/5 F14000	DANA	UND	1,00	1.102,53	1.102,53
3	27	COROA E PINHAO DIFERENCIAL F14000	FORD	UND	1,00	1.694,09	1.694,09
3	28	CORREIA ALTERNADOR F14000	GATES	UND	1,00	44,56	44,56
3	29	CORREIA DIR HIDRAULICA F14000	GATES	UND	1,00	32,23	32,23
3	30	COXIM DIANTEIRA MOTOR F11000	REI	UND	1,00	1.072,20	1.072,20
3	31	COXIM DIANTEIRA MOTOR F14000	REI	UND	1,00	107,13	107,13
3	32	COXIM TRASEIRA MOTOR F14000	REI	UND	1,00	109,97	109,97
3	33	CREMALHEIRA F14000	FORD	UND	1,00	377,31	377,31
3	34	CRUZETA CARDAN F14000	FORD	UND	1,00	137,46	137,46
3	35	CRUZETA DIFERENCIAL F14000	SKF	UND	1,00	247,43	247,43
3	36	CUBO DIANTEIRO F14000	NAKATA	UND	1,00	930,95	930,95
3	37	CUBO TRASEIRO F14000	NAKATA	UND	1,00	859,84	859,84
3	38	CUICA FREIO DUPLO F14000	BENDIX	UND	1,00	292,93	292,93
3	39	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO F14000	BENDIX	UND	1,00	37,92	37,92
3	40	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO F14000	BENDIX	UND	1,00	40,76	40,76
3	41	DISCO EMBREAGEM F14000	LUK	UND	1,00	1.017,21	1.017,21
3	42	EIXO PILOTO F14000	FORD	UND	1,00	991,62	991,62
3	43	EIXO PRIMARIO F14000	FORD	UND	1,00	1.033,33	1.033,33
3	44	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO F14000	REI	UND	1,00	382,05	382,05
3	45	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL F14000	FORD	UND	1,00	355,50	355,50
3	46	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA F14000	FORD	UND	1,00	320,43	320,43
3	47	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA F14000	LONAFLEX	UND	1,00	42,66	42,66
3	48	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA F14000	LONAFLEX	UND	1,00	92,90	92,90
3	49	GARFO CAMBIO 2/3 F14000	DANA	UND	1,00	451,25	451,25
3	50	GARFO CAMBIO 4/5 F14000	DANA	UND	1,00	495,81	495,81
3	51	GARFO CAMBIO RÉ F14000	DANA	UND	1,00	487,28	487,28
3	52	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA F14000	REX	UND	1,00	49,30	49,30
3	53	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA F14000	REX	UND	1,00	55,93	55,93
3	54	HELICE RADIADOR F14000	FORD	UND	1,00	236,05	236,05
3	55	JG ARRUELA CAIXA SATELITE F14000	INA	UND	1,00	143,15	143,15
3	56	JOGO JUNTA CAMBIO F14000	SABO	UND	1,00	37,92	37,92
3	57	JOGO JUNTA MOTOR F14000	SABO	UND	1,00	439,88	439,88
3	58	JOGO KITS MOTOR F14000	INA	UND	1,00	389,63	389,63
3	59	JUNTA CABEÇOTE F14000	SABO	UND	1,00	64,46	64,46
3	60	JUNTA CARTER F14000	SABO	UND	1,00	71,10	71,10
3	61	JUNTA TAMPA VALVULA F14000	SABO	UND	1,00	24,65	24,65
3	62	KIT EMBREAGEM F14000	LUK	UND	1,00	1.571,80	1.571,80
3	63	LONA FREIO (JOGO) F14000	LONAFLEX	UND	1,00	257,86	257,86
3	64	LUVA CARDAN COM ORELHA F14000	FORD	UND	1,00	328,01	328,01
3	65	LUVA DESLIZANTE CARDAN F14000	FORD	UND	1,00	314,74	314,74
3	66	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO F14000	FIORI	MT	1,00	127,03	127,03
3	67	MANGUEIRA FILTRO AR F14000	FIORI	MT	1,00	197,19	197,19
3	68	MANGUEIRA LONADA 9 MM F14000	FIORI	MT	1,00	20,86	20,86
3	69	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR F14000	FIORI	UND	1,00	107,13	107,13
3	70	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR F14000	FIORI	UND	1,00	101,44	101,44
3	71	MOLA ACELERADOR F14000	CARLON	UND	1,00	18,96	18,96
3	72	MOLA CUICA ESTACIONARIA F14000	CARLON	UND	1,00	99,54	99,54
3	73	MOLA PATIN FREIO F14000	CARLON	UND	1,00	31,28	31,28
3	74	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª F14000	CARLON	UND	1,00	207,61	207,61
3	75	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª F14000	CARLON	UND	1,00	200,98	200,98
3	76	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª F14000	CARLON	UND	1,00	192,45	192,45
3	77	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª F14000	CARLON	UND	1,00	183,91	183,91
3	78	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª F14000	CARLON	UND	1,00	162,11	162,11
3	79	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª F14000	CARLON	UND	1,00	143,15	143,15
3	80	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE F14000	CARLON	UND	1,00	218,04	218,04
3	81	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª F14000	CARLON	UND	1,00	320,43	320,43
3	82	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª F14000	CARLON	UND	1,00	303,36	303,36
3	83	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª F14000	CARLON	UND	1,00	285,35	285,35
3	84	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª F14000	CARLON	UND	1,00	271,13	271,13
3	85	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª F14000	CARLON	UND	1,00	255,01	255,01
3	86	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª F14000	CARLON	UND	1,00	236,05	236,05
3	87	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE F14000	CARLON	UND	1,00	325,17	325,17
3	88	PALHETA LIMPADOR F14000	CWB	UND	1,00	66,36	66,36
3	89	PARAFUSO RODA F14000	FORD	UND	1,00	44,56	44,56
3	90	PATIN FREIO F14000	LONAFLEX	UND	1,00	220,89	220,89
3	91	PINO CENTRO F14000	REX	UND	1,00	20,86	20,86
3	92	PINO MOLEJO DIANTEIRO F14000	REX	UND	1,00	29,39	29,39
3	93	PINO MOLEJO TRASEIRO F14000	REX	UND	1,00	37,92	37,92
3	94	PINO PATIN F14000	REX	UND	1,00	30,34	30,34
3	95	PLATO EMBREAGEM F14000	LUK	UND	1,00	912,93	912,93
3	96	PONTA EIXO F14000	FORD	UND	1,00	936,63	936,63
3	97	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN F14000	FORD	UND	1,00	280,61	280,61
3	98	PORACA CARCAÇA (CUBO) F 140000	REX	UND	1,00	69,20	69,20
3	99	PORCA EIXO ENT CAMBIO F 140000	REX	UND	1,00	23,70	23,70
3	100	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANT F 140000	REX	UND	1,00	37,92	37,92
3	101	PORCA PINHAO F 140000	REX	UND	1,00	61,62	61,62
3	102	PORCA RODA ARRUELADA F 140000	REX	UND	1,00	28,44	28,44
3	103	RADIADOR F 140000	VISCONDE	UND	1,00	1.750,03	1.750,03
3	104	REGULADOR PRESSAO AR F 140000	SABO	UND	1,00	281,56	281,56
3	105	REGULAGEM FREIO F 140000	LONAFLEX	UND	1,00	190,55	190,55

3	106	REPARO BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL F 140000	SABO	UND	1,00	49,30	49,30
3	107	REPARO BOMBA D'AGUA F 140000	SABO	UND	1,00	275,87	275,87
3	108	REPARO CABEÇOTE COMPR AR 2 CIL F 140000	SABO	UND	1,00	287,25	287,25
3	109	REPARO CAIXA DIREÇÃO F 140000	SABO	UND	1,00	422,81	422,81
3	110	REPARO REG PRESSAO AR F 140000	SABO	UND	1,00	103,33	103,33
3	111	RETENTOR FLANGE CAMBIO F 140000	SABO	UND	1,00	54,98	54,98
3	112	RETENTOR PILOTO CAMBIO F 140000	SABO	UND	1,00	50,24	50,24
3	113	RETENTOR PINHAO F 140000	SABO	UND	1,00	54,98	54,98
3	114	RETENTOR RODA DIANTEIRA F 140000	SABO	UND	1,00	44,56	44,56
3	115	RETENTOR RODA TRASEIRA F 140000	SABO	UND	1,00	71,10	71,10
3	116	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO F 140000	SKF	UND	1,00	157,37	157,37
3	117	ROLAMENTO CAMBIO ENTALHADO F 140000	SKF	UND	1,00	196,24	196,24
3	118	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO F 140000	SKF	UND	1,00	236,05	236,05
3	119	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE F 140000	SKF	UND	1,00	331,80	331,80
3	120	ROLAMENTO EMBR COM COLAR F 140000	LUK	UND	1,00	274,92	274,92
3	121	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE F 140000	SKF	UND	1,00	512,87	512,87
3	122	ROLAMENTO PINHAO F 140000	SKF	UND	1,00	473,06	473,06
3	123	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA F 140000	SKF	UND	1,00	196,24	196,24
3	124	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA F 140000	SKF	UND	1,00	209,51	209,51
3	125	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA F 140000	SKF	UND	1,00	314,74	314,74
3	126	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA F 140000	SKF	UND	1,00	344,13	344,13
3	127	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO F 140000	REI	UND	1,00	185,81	185,81
3	128	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO F 140000	REI	UND	1,00	185,81	185,81
3	129	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO F 140000	REI	UND	1,00	181,07	181,07
3	130	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO F 140000	REI	UND	1,00	222,78	222,78
3	131	TAMBOR FREIO DIANTEIRO F 140000	FREMAX	UND	1,00	600,09	600,09
3	132	TAMBOR FREIO TRASEIRO F 140000	FREMAX	UND	1,00	620,95	620,95
3	133	TAMPA RADIADOR F 140000	FIORI	UND	1,00	23,70	23,70
3	134	TANQUE PLASTICO 210 LTS F 140000	BEPO	UND	1,00	866,48	866,48
3	135	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ F 140000	TRW	UND	1,00	116,61	116,61
3	136	TRAVA ARANHA F 140000	REI	UND	1,00	20,86	20,86
3	137	TRAVA PINO MOLEJO F 140000	REI	UND	1,00	14,22	14,22
3	138	TUCHO MOTOR F 140000	INA	UND	1,00	17,06	17,06
3	139	VALVULA ADMISSAO F 140000	INA	UND	1,00	40,76	40,76
3	140	VALVULA ESCAPE F 140000	INA	UND	1,00	46,45	46,45
3	141	VARETA NIVEL OLEO F 140000	FIORI	UND	1,00	61,62	61,62
3	142	VARETA VALVULA F 140000	FIORI	UND	1,00	34,13	34,13
3	143	VIRABREQUIM F 140000	APLIC	UND	1,00	4.753,32	4.753,32
4	1	ADITIVO RADIADOR MOTOR DIESEL MB 1513	PROTETIVE	UND	1,00	36,11	36,11
4	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 1513	CORVEN	UND	1,00	392,45	392,45
4	3	AMORTECEDOR TRASEIRO MB 1513	CORVEN	UND	1,00	389,60	389,60
4	4	ANEL BI PARTIDO DIFERENCIAL MB 1513	MB	UND	1,00	72,22	72,22
4	5	ANEL COMPRESSOR 77 MM MB 1513	ANEL	UND	1,00	65,57	65,57
4	6	ANEL MOTOR OM 352 3 CAN MB 1513	MAHLE	JOGO	1,00	706,02	706,02
4	7	ANEL SINCRONIZADO CAMBIO G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	111,18	111,18
4	8	ARRUELA CAIXA SATELITE MB 1513	REX	JOGO	1,00	93,12	93,12
4	9	ARRUELA CUBO MB 1513	REX	UND	1,00	20,91	20,91
4	10	BARRA DIREÇÃO CENTRAL MB 1513	TRW	UND	1,00	950,23	950,23
4	11	BARRA DIREÇÃO LATERAL MB 1513	TRW	UND	1,00	356,34	356,34
4	12	BICO INJETOR MB 1513	MAHLE	UND	1,00	115,93	115,93
4	13	BIELA MOTOR MB 1513	MAHLE	UND	1,00	242,31	242,31
4	14	BLOCO MOTOR MB 1513	MB	UND	1,00	4.979,20	4.979,20
4	15	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL MB 1513	SCHADEK	UND	1,00	54,16	54,16
4	16	BOMBA D'AGUA MB 1513	SCHADEK	UND	1,00	426,66	426,66
4	17	BOMBA DIREÇAO HIDRAULICA MB 1513	SCHADEK	UND	1,00	1.659,11	1.659,11
4	18	BOMBA OLEO OM 352 MB 1513	SCHADEK	UND	1,00	732,63	732,63
4	19	BRAÇO PITMAN MB 1513	TRW	UND	1,00	730,73	730,73
4	20	BRONZE DIFERENCIAL MB 1513	INA	UND	1,00	22,81	22,81
4	21	BRONZINA BIELA MB 1513	INA	JOGO	1,00	300,27	300,27
4	22	BRONZINA MANCAL MB 1513	INA	JOGO	1,00	360,14	360,14
4	23	BUCHA AMORTECEDOR MB 1513	REI	UND	1,00	18,05	18,05
4	24	BUCHA BIELA MB 1513	REI	UND	1,00	19,95	19,95
4	25	BUCHA COMANDO MB 1513	REI	JG	1,00	106,43	106,43
4	26	BUCHA FEIXE DE MOLA MB 1513	REI	UND	1,00	29,46	29,46
4	27	BUJAO CARTER MB 1513	REX	UND	1,00	28,51	28,51
4	28	CABEÇOTE COMPR AR 77 MM MB 1513	MB	UND	1,00	220,45	220,45
4	29	CABEÇOTE MOTOR MB 1513	MB	UND	1,00	2.214,05	2.214,05
4	30	CABO AFOGADOR MB 1513	CABOVEL	UND	1,00	54,16	54,16
4	31	CABO VELOCIMETRO MB 1513	CABOVEL	UND	1,00	60,81	60,81
4	32	CACHORRETE CAMBIO G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	76,97	76,97
4	33	CAIXA SATELITE COMPLETA MB 1513	MB	UND	1,00	1.554,58	1.554,58
4	34	CAIXA SATELITE VAZIA MB 1513	MB	UND	1,00	973,04	973,04
4	35	CAMISA COMPR AR 77 MM MB 1513	MB	UND	1,00	186,25	186,25
4	36	CANO BICO MB 1513	CABOVEL	UND	1,00	76,97	76,97
4	37	CANO FREIO DIANTEIRO LD MB 1513	CABOVEL	UND	1,00	38,01	38,01
4	38	CANO FREIO DIANTEIRO LE MB 1513	CABOVEL	UND	1,00	31,36	31,36
4	39	CANO FREIO TRASEIRO LD MB 1513	CABOVEL	UND	1,00	36,11	36,11
4	40	CANO FREIO TRASEIRO LE MB 1513	CABOVEL	UND	1,00	29,46	29,46
4	41	CARCAÇA CAMBIO (CASCO) MB 1513	MB	UND	1,00	780,14	780,14
4	42	CARCAÇA EMBREAGEM (CARCONA) MB 1513	LUK	UND	1,00	1.122,23	1.122,23
4	43	CARRETEL 2ª/3ª MB 1513	DANA	UND	1,00	557,79	557,79
4	44	CARTER MOTOR MB 1513	MB	UND	1,00	523,58	523,58
4	45	CILINDRO MESTRE DUPLO MB 1513	CONTROIL	UND	1,00	419,05	419,05
4	46	CILINDRO MESTRE SIMPLES MB 1513	CONTROIL	UND	1,00	352,54	352,54
4	47	CILINDRO RODA 2 PL MB 1513	SKF	UND	1,00	140,63	140,63
4	48	COMANDO DE VALVULA MB 1513	APLIC	UND	1,00	1.107,97	1.107,97
4	49	CONJUNTO ENGRENAGEM CAIXA SATELITE MB 1513	MB	UND	1,00	707,92	707,92
4	50	COROA E PINHAO DIFERENCIAL MB 1513	MB	UND	1,00	1.116,53	1.116,53
4	51	CORREIA ALTERNADOR MB 1513	GATES	UND	1,00	65,57	65,57

4	52	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA MB 1513	GATES	UND	1,00	40,86	40,86
4	53	COXIM DIANTEIRO MOTOR MB 1513	REI	UND	1,00	161,54	161,54
4	54	COXIM TRASEIRO MOTOR MB 1513	REI	UND	1,00	186,25	186,25
4	55	CREMALHEIRA MB 1513	MB	UND	1,00	371,54	371,54
4	56	CRUZETA CARDAN (5-12213X) MB 1513	NAKATA	UND	1,00	135,88	135,88
4	57	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO MB 1513	NAKATA	UND	1,00	186,25	186,25
4	58	CRUZETA DIFERENCIAL MB 1513	NAKATA	UND	1,00	261,31	261,31
4	59	CUBO DIANTEIRO MB 1513	FREMAX	UND	1,00	474,17	474,17
4	60	CUBO SINCRONIZADOR 1ª/2ª MB 1513	DANA	UND	1,00	668,96	668,96
4	61	CUBO SINCRONIZADOR 4ª/5ª MB 1513	DANA	UND	1,00	523,58	523,58
4	62	CUBO TRASEIRO MB 1513	FREMAX	UND	1,00	772,54	772,54
4	63	DISCO EMBREAGEM MB 1513	FREMAX	UND	1,00	681,32	681,32
4	64	EIXO PILOTO G3-G6 MB 1513	MB	UND	1,00	731,68	731,68
4	65	EIXO PRIMARIO G3-G6 MB 1513	MB	UND	1,00	930,28	930,28
4	66	EIXO SECUNDARIO G3-G6 MB 1513	MB	UND	1,00	1.085,17	1.085,17
4	67	ENGRENAGEM 1ª G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	529,28	529,28
4	68	ENGRENAGEM 2ª G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	545,43	545,43
4	69	ENGRENAGEM 3ª G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	395,30	395,30
4	70	ENGRENAGEM 4ª SUP G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	332,58	332,58
4	71	ENGRENAGEM 5ª (MOTRIZ) G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	366,79	366,79
4	72	ENGRENAGEM RE GRANDE G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	390,55	390,55
4	73	ENGRENAGEM RE PEQUENA G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	365,84	365,84
4	74	ENGRENAGEM VIRABREQUIM MB 1513	DANA	UND	1,00	358,24	358,24
4	75	ESCAPAMENTO SAIDA MOTOR MB 1513	PIONEIRO	UND	1,00	191,00	191,00
4	76	ESCAPAMENTO SILENCIOSO MB 1513	PIONEIRO	UND	1,00	158,69	158,69
4	77	FILTRO AR MB 1513	TECFIL	UND	1,00	98,82	98,82
4	78	FILTRO COMBUSTIVEL MB 1513	TECFIL	UND	1,00	18,05	18,05
4	79	FILTRO LUBRIFICANTE MB 1513	TECFIL	UND	1,00	20,91	20,91
4	80	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL MB 1513	MB	UND	1,00	124,48	124,48
4	81	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA MB 1513	MB	UND	1,00	158,69	158,69
4	82	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO MB 1513	CABOVEL	UND	1,00	82,67	82,67
4	83	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO MB 1513	CABOVEL	UND	1,00	42,76	42,76
4	84	GARFO CAMBIO 1ª G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	109,28	109,28
4	85	GARFO CAMBIO 2/3 G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	135,88	135,88
4	86	GARFO CAMBIO 4/5 G3-G6 MB 1513	DANA	UND	1,00	135,88	135,88
4	87	GARFO EMBREAGEM MB 1513	LUK	UND	1,00	92,17	92,17
4	88	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO MB 1513	REX	UND	1,00	46,56	46,56
4	89	GRAMPO MOLEJO TRASEIRO MB 1513	REX	UND	1,00	68,41	68,41
4	90	HELICE RADIADOR MB 1513	MB	UND	1,00	134,93	134,93
4	91	JOGO JUNTA CAMBIO MB 1513	SABO	JOGO	1,00	18,05	18,05
4	92	JOGO JUNTA MOTOR MB 1513	SABO	JOGO	1,00	252,76	252,76
4	93	JOGO JUNTA TURBINA MB 1513	SABO	JOGO	1,00	19,95	19,95
4	94	JOGO KITS MOTOR MB 1513	INA	JG	1,00	1.772,19	1.772,19
4	95	JOGO ROLETES ENGRENAGEM 1ª MB 1513	MB	JG	1,00	82,67	82,67
4	96	JUMELO DIANTEIRO MB 1513	REI	UND	1,00	82,67	82,67
4	97	JUMELO TRASEIRO MB 1513	REI	UND	1,00	89,32	89,32
4	98	JUNTA CABEÇOTE MB 1513	SABO	UND	1,00	84,57	84,57
4	99	JUNTA CARTER MB 1513	SABO	UND	1,00	24,71	24,71
4	100	JUNTA TAMPA CUBO MB 1513	SABO	UND	1,00	5,70	5,70
4	101	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL MB 1513	SABO	UND	1,00	19,95	19,95
4	102	JUNTA TAMPA VALVULA MB 1513	SABO	UND	1,00	20,91	20,91
4	103	KIT EMBREAGEM MB 1513	LUK	UND	1,00	1.390,19	1.390,19
4	104	LONA FREIO DIANTEIRO MB 1513	LONAFLEX	UND	1,00	203,35	203,35
4	105	LONA FREIO TRASEIRO MB 1513	LONAFLEX	UND	1,00	132,08	132,08
4	106	LUVA CARDAN COM ORELHA MB 1513	MB	UND	1,00	208,10	208,10
4	107	LUVA CARDAN PARA SOLDAR MB 1513	MB	UND	1,00	198,60	198,60
4	108	LUVA DESLIZANTE CARDAN MB 1513	MB	UND	1,00	204,30	204,30
4	109	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO MB 1513	FIORI	UND	1,00	87,42	87,42
4	110	MANGUEIRA FILTRO AR MB 1513	FIORI	UND	1,00	77,92	77,92
4	111	MANGUEIRA LONADA 9 MM MB 1513	FIORI	MT	1,00	11,40	11,40
4	112	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MB 1513	FIORI	MT	1,00	32,31	32,31
4	113	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MB 1513	FIORI	MT	1,00	34,21	34,21
4	114	MOLA ACELERADOR MB 1513	CARLON	UND	1,00	9,12	9,12
4	115	MOLA PATIN FREIO MB 1513	CARLON	UND	1,00	17,10	17,10
4	116	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	388,65	388,65
4	117	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	388,65	388,65
4	118	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	340,18	340,18
4	119	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	295,52	295,52
4	120	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	246,11	246,11
4	121	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	234,71	234,71
4	122	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE MB 1513	CARLON	UND	1,00	429,51	429,51
4	123	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	401,00	401,00
4	124	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	409,55	409,55
4	125	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	383,89	383,89
4	126	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	366,79	366,79
4	127	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	337,33	337,33
4	128	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª MB 1513	CARLON	UND	1,00	305,98	305,98
4	129	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE MB 1513	CARLON	UND	1,00	463,71	463,71
4	130	PALHETA LIMPADOR MB 1513	CWB	UND	1,00	44,66	44,66
4	131	PARAFUSO CARDAN 10MM MB 1513	MB	UND	1,00	7,98	7,98
4	132	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL MB 1513	MB	UND	1,00	20,53	20,53
4	133	PARARUSO RODA MB 1513	MB	UND	1,00	29,65	29,65
4	134	PATIM FREIO DIANTEIRO MB 1513	LONAFLEX	UND	1,00	145,94	145,94
4	135	PATIM FREIO TRASEIRO MB 1513	LONAFLEX	UND	1,00	154,89	154,89
4	136	PINO CENTRO MB 1513	REX	UND	1,00	15,20	15,20
4	137	PINO MOLEJO DIANTEIRO MB 1513	REX	UND	1,00	22,81	22,81
4	138	PINO MOLEJO TRASEIRO MB 1513	REX	UND	1,00	28,51	28,51
4	139	PINO PATIM MB 1513	REX	UND	1,00	19,00	19,00
4	140	PLATO EMBREAGEM MB 1513	LUK	UND	1,00	773,49	773,49

4	141	POLIA ANTIVIBRADORA VIRABREQUIM MB 1513	NYTRON	UND	1,00	578,69	578,69
4	142	PONTA EIXO MB 1513	MB	UND	1,00	523,58	523,58
4	143	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN MB 1513	MB	UND	1,00	187,20	187,20
4	144	PORCA CARCAÇA (CUBO) MB 1513	REX	UND	1,00	24,71	24,71
4	145	PORCA EIXO ENT CAMBIO MB 1513	REX	UND	1,00	40,86	40,86
4	146	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANTEIRO MB 1513	REX	UND	1,00	37,06	37,06
4	147	PORCA PINHAO MB 1513	REX	UND	1,00	32,31	32,31
4	148	PORCA RODA ARRUELADA MB 1513	REX	UND	1,00	14,25	14,25
4	149	PURIFICADOR AR COMPLETO MB 1513	REX	UND	1,00	381,04	381,04
4	150	RADIADOR MB 1513	VISCONDE	UND	1,00	1.545,08	1.545,08
4	151	REGULADOR PRESSAO AR (VALVULA DESCARGA) MB 1513	MB	UND	1,00	372,49	372,49
4	152	REGULAGEM FREIO MB 1513	LONAFLEX	UND	1,00	97,87	97,87
4	153	REPARO BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL MB 1513	SABO	UND	1,00	37,06	37,06
4	154	REPARO BOMBA D'AGUA MB 1513	SABO	UND	1,00	194,80	194,80
4	155	REPARO CABEÇOTE COMPR AR MB 1513	SABO	UND	1,00	77,92	77,92
4	156	REPARO CAIXA DIREÇÃO MB 1513	SABO	UND	1,00	358,24	358,24
4	157	REPARO CILINDRO MESTRE DUPLO MB 1513	CONTROIL	UND	1,00	195,75	195,75
4	158	REPARO CILINDRO MESTRE SIMPLES (FREIO) MB 1513	CONTROIL	UND	1,00	127,33	127,33
4	159	REPARO GARFO EMBREAGEM MB 1513	SABO	UND	1,00	42,76	42,76
4	160	REPARO REGULAGEM PRESSAO AR (VALVULA DESCARGA) MB 1513	SABO	UND	1,00	76,97	76,97
4	161	RETENTOR FLANGE CAMBIO MB 1513	SABO	UND	1,00	30,41	30,41
4	162	RETENTOR PILOTO CAMBIO MB 1513	SABO	UND	1,00	24,71	24,71
4	163	RETENTOR PINHAO MB 1513	SABO	UND	1,00	35,16	35,16
4	164	RETENTOR RODA DIANTEIRA MB 1513	SABO	UND	1,00	26,61	26,61
4	165	RETENTOR RODA TRASEIRA MB 1513	SABO	UND	1,00	29,46	29,46
4	166	ROLAMENTO BERÇO DIF MB 1513	SKD	UND	1,00	235,66	235,66
4	167	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO MB 1513	SKF	UND	1,00	83,62	83,62
4	168	ROLAMENTO CAMBIO ENT MB 1513	SKF	UND	1,00	289,82	289,82
4	169	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO MB 1513	SKF	UND	1,00	291,72	291,72
4	170	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE MB 1513	SKF	UND	1,00	267,02	267,02
4	171	ROLAMENTO EMBR COM COLAR MB 1513	LUK	UND	1,00	152,99	152,99
4	172	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE MB 1513	SKF	UND	1,00	207,15	207,15
4	173	ROLAMENTO PINHAO MB 1513	MB	UND	1,00	218,55	218,55
4	174	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA MB 1513	SKF	UND	1,00	117,83	117,83
4	175	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA MB 1513	SKF	UND	1,00	149,19	149,19
4	176	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNA MB 1513	SKF	UND	1,00	316,43	316,43
4	177	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MB 1513	SKF	UND	1,00	217,60	217,60
4	178	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO MB 1513	REI	UND	1,00	146,34	146,34
4	179	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO MB 1513	REI	UND	1,00	145,39	145,39
4	180	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO MB 1513	REI	UND	1,00	152,04	152,04
4	181	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO MB 1513	REI	UND	1,00	149,19	149,19
4	182	TAMBOR FREIO DIANTEIRO MB 1513	FREMAX	UND	1,00	514,08	514,08
4	183	TAMBOR FREIO TRASEIRO MB 1513	FREMAX	UND	1,00	511,23	511,23
4	184	TAMPA DIFERENCIAL MB 1513	MB	UND	1,00	76,97	76,97
4	185	TAMPA OLEO MOTOR MB 1513	FIORI	UND	1,00	18,05	18,05
4	186	TAMPA RADIADOR MB 1513	FIORI	UND	1,00	15,20	15,20
4	187	TANQUE PLASTICO 210 LTS	MB	UND	1,00	837,16	837,16
4	188	TERMINAL ACELERADOR 6MM MB 1513	TRW	UND	1,00	19,95	19,95
4	189	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ MB 1513	TRW	UND	1,00	32,31	32,31
4	190	TERMINAL EMBREAGEM MB 1513	LUK	UND	1,00	63,67	63,67
4	191	TRAVA ARANHA MB 1513	REI	UND	1,00	7,98	7,98
4	192	TRAVA PINO MOLEJO MB 1513	REI	UND	1,00	11,40	11,40
4	193	TUBO FLEXIVEL BOMBA INJ 45 CM MB 1513	3M	UND	1,00	52,26	52,26
4	194	TUCHO MOTOR MB 1513	INA	UND	1,00	19,95	19,95
4	195	VALVULA ADMISSAO MB 1513	INA	UND	1,00	28,51	28,51
4	196	VALVULA ESCAPE MB 1513	INA	UND	1,00	35,16	35,16
4	197	VALVULA QUARTO CIRCUITO MB 1513	INA	UND	1,00	362,99	362,99
4	198	VARETA NIVEL OLEO MB 1513	FIORI	UND	1,00	30,41	30,41
4	199	VARETA VALVULA MB 1513	FIORI	UND	1,00	20,91	20,91
4	200	VIRABREQUIM MB 1513	APLIC	UND	1,00	3.544,37	3.544,37
TOTAL							118.900,00

SERGIO GOMES - ACESSORIOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALAVANCA DE CAMBIO ATRON 2729ALAVANCA DE CAMBIO ATRON 2729	ROCHEPEÇAS	UND	1,00	210,51	210,51
1	2	ALAVANCA TRAVA CABINE ATRON 2729	FLAUS	UND	1,00	108,27	108,27
1	3	ALGEMA MOLA DIANTEIRA ATRON 2729	FAMA	UND	1,00	220,14	220,14
1	4	ALGEMA MOLA TRASEIRA ATRON 2729	FAMA	UND	1,00	333,55	333,55
1	5	AMORTECEDOR DIANTEIRO ATRON 2729	COFAP	UND	1,00	482,21	482,21
1	6	AMORTECEDOR SUSP. T. CABINE ATRON 2729	COFAP	UND	1,00	340,45	340,45
1	7	ARRUELA CAIXA SATELITE ATRON 2729	CIAMET	UND	1,00	165,36	165,36
1	8	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA ATRON 2729	ZM	UND	1,00	458,20	458,20
1	9	BARRA DIREÇÃO ATRON 2729	DRIVEWAY	UND	1,00	1.257,80	1.257,80
1	10	BATERIA 150AH ATRON 2729	ELETRAN	UND	1,00	1.180,18	1.180,18
1	11	BETETNTE ESTABILIZADORA DIAN. ATRON 2729	REI	UND	1,00	130,42	130,42
1	12	BICO INJETOR ATRON 2729	BOSCH	UND	1,00	491,71	491,71
1	13	BOBINA DE CAMPO ATRON 2729	BOBINAURO	UND	1,00	258,87	258,87
1	14	BOMBA INJETORA COMPLETA ATRON 2729	BOSCH	UND	1,00	9.665,39	9.665,39
1	15	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA ATRON 2729	REI	UND	1,00	108,18	108,18
1	16	BUCHA FEIXE MOLA BORRACHA ATRON 2729	REI	UND	1,00	61,92	61,92
1	17	BUCHA MOLA TRASEIRA ATRON 2729	REI	UND	1,00	120,48	120,48
1	18	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRA CABINE ATRON 2729	REI	UND	1,00	117,83	117,83
1	19	CANO DE BICO ATRON 2729	ROBIEL	UND	1,00	132,59	132,59
1	20	CATRACA FREIO DIANTEIRO ATRON 2729	MASTER	UND	1,00	471,39	471,39
1	21	CATRACA FREIO TRASEIRO ATRON 2729	MASTER	UND	1,00	457,81	457,81
1	22	CILINDRO FREIO RODA DIANT. ATRON 2729	TRW	UND	1,00	448,64	448,64
1	23	CILINDRO MESTRE FREIO ATRON 2729	TRW	UND	1,00	481,53	481,53
1	24	COMANDO DE VALVULA ATRON 2729	SUSIN	UND	1,00	1.181,40	1.181,40
1	25	COROA E PINHÃO ATRON 2729	KL	JG	1,00	5.774,72	5.774,72
1	26	CRUZETA CARDÃ ATRON 2729	STAHL	UND	1,00	471,05	471,05

1	27	DOBRADIÇA CABINA ATRON 2729	UNIVERSAL	UND	1,00	120,98	120,98
1	28	EMBUCHAMNET EIXO DIANT. ATRON 2729	BUTUEM	JG	1,00	644,61	644,61
1	29	ESPELHO RETROVISOR ATRON 2729	BEPO	UND	1,00	164,05	164,05
1	30	ESTATOR ATRON 2729	ARIELO	UND	1,00	231,07	231,07
1	31	FAROL ATRON 2729	NINO	UND	1,00	309,93	309,93
1	32	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO ATRON 2729	LUCIFLEX	UND	1,00	121,06	121,06
1	33	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO ATRON 2729	LUCIFLEX	UND	1,00	142,61	142,61
1	34	GRAMPO MOLA DIANTEIRA ATRON 2729	CARLON	UND	1,00	77,75	77,75
1	35	GRAMPO MOLA TRASEIRA ATRON 2729	CARLON	UND	1,00	108,18	108,18
1	36	HELICE RADIADOR ATRON 2729	MODEFER	UND	1,00	972,40	972,40
1	37	INDUZIDO MOTOR PARTIDO ATRON 2729	ARIELO	UND	1,00	501,87	501,87
1	38	JOGO BRONZINA BIELA ATRON 2729	METAL LEVE	JG	1,00	305,12	305,12
1	39	JOGO BRONZINA MANCIAL ATRON 2729	METAL LEVE	JG	1,00	644,61	644,61
1	40	JOGO JUNTA MOTOR ATRON 2729	SPAAL	JG	1,00	941,98	941,98
1	41	JUNTA CARCACA EIXO TRASEIRO ATRON 2729	SANTA CRUZ	UND	1,00	98,33	98,33
1	42	JUNTA TAMPA CUBO TRASEIRO ATRON 2729	SABO	UND	1,00	37,30	37,30
1	43	LANTERNA PISCA DIANTEIRA ATRON 2729	SINAUL	UND	1,00	132,59	132,59
1	44	LONA FREIO DIANTEIRO ATRON 2729	LONAFLEX	UND	1,00	317,65	317,65
1	45	LONA FREIO TRASEIRO ATRON 2729	LONAFLEX	UND	1,00	396,09	396,09
1	46	LUVA CARDÃ ATRON 2729	MECPAR	UND	1,00	666,18	666,18
1	47	MANGEIRA RADIADOR SUOERIOR ATRON 2729	JAMAICA	UND	1,00	251,62	251,62
1	48	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ATRON 2729	JAMAICA	UND	1,00	309,65	309,65
1	49	MAQUINA VIDRO PORTA DIANT ATRON 2729	UNIVERSAL	UND	1,00	231,08	231,08
1	50	MOLAS DE MOLEJO DIANTEIRO ATRON 2729	CARLON	UND	1,00	490,18	490,18
1	51	MOLAS DE MOLEJO TRAZ ATRON 2729	CARLON	UND	1,00	569,82	569,82
1	52	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO ATRON 2729	RODAFUSO	UND	1,00	56,01	56,01
1	53	PINO MOLEJO DIANTEIRO ATRON 2729	FAMA	UND	1,00	64,84	64,84
1	54	PINO MOLEJO TRASEIRO ATRON 2729	FAMA	UND	1,00	64,84	64,84
1	55	PLACA DE DIODO ATRON 2729	GAUSS	UND	1,00	272,64	272,64
1	56	POCA CUBO RODA TRASEIRO ATRON 2729	GATTI	UND	1,00	87,50	87,50
1	57	PORCA DA RODA ATRON 2729	RODAFUSO	UND	1,00	22,41	22,41
1	58	RADIADOR ATRON 2729	VISCONDE	UND	1,00	3.744,01	3.744,01
1	59	RESERVATORIO AGUA RADIADOR ATRON 2729	RESERVEPLASTIC	UND	1,00	569,90	569,90
1	60	RETENTOR CUBO DIANTEIRO ATRON 2729	SABO	UND	1,00	121,06	121,06
1	61	RETENTOR CUBO TRASEIRO INT/EXT ATRON 2729	SABO	UND	1,00	121,84	121,84
1	62	ROLAMENTO CARDÃ ATRON 2729	REI	UND	1,00	357,64	357,64
2	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO F11000	COFAP	UND	1,00	406,45	406,45
2	2	AMORTECEDOR TRASEIRO F11000	COFAP	UND	1,00	476,84	476,84
2	3	ANLE MOTOR F11000	KS	UND	1,00	136,24	136,24
2	4	BARRA DIREÇÃO CENTRAL F11000	LONTRA	UND	1,00	906,00	906,00
2	5	BARRA DIREÇÃO LATERAL F11000	LONTRA	UND	1,00	777,71	777,71
2	6	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL F11000	KOBLA	UND	1,00	370,12	370,12
2	7	BOMBA D'AGUA F11000	URBA	UND	1,00	295,06	295,06
2	8	BRONZINA BIELA F11000	KS	UND	1,00	52,22	52,22
2	9	BRONZINA MANCAL F11000	KS	UND	1,00	99,91	99,91
2	10	BUCHA AMORTECEDOR F11000	REI	UND	1,00	23,85	23,85
2	11	BUCHA BIELA F11000	KS	UND	1,00	40,87	40,87
2	12	BUCHA COMANDO F11000	KS	JG	1,00	63,58	63,58
2	13	BUCHA FEIXE DE MOLA F11000	REI	UND	1,00	47,68	47,68
2	14	BUJÃO CARTER F11000	ROCHEPEÇAS	UND	1,00	47,68	47,68
2	15	CABEÇOTE COMPR AR F11000	MARINGASOLDAS	UND	1,00	708,46	708,46
2	16	CABO AFOGADOR F11000	CABOVL	UND	1,00	73,80	73,80
2	17	CAIXA SATELITE VAZIA F11000	MAXGEAR	UND	1,00	1.612,17	1.612,17
2	18	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5/6 F11000	RIGITEC	UND	1,00	73,80	73,80
2	19	CARCAÇA EMBREAGEM (CARCONA) F11000	VETORE	UND	1,00	1.357,86	1.357,86
2	20	COMANDO DE VALVULA F11000	SUSIN	UND	1,00	835,61	835,61
2	21	CONJ ENGR CAIXA SATELITE F11000	MAX GEAR	UND	1,00	1.177,34	1.177,34
2	22	CONJ SINCRONIZADOR 2/3 F11000	REX	UND	1,00	1.010,45	1.010,45
2	23	CONJ SINCRONIZADOR 4/5 F11000	REX	UND	1,00	987,75	987,75
2	24	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL F11000	MOTOPEÇAS	UND	1,00	1.612,17	1.612,17
2	25	CORREIA ALTERNADOR F11000	GATES	UND	1,00	43,15	43,15
2	26	CORREIA DIR HIDRAULICA F11000	GATES	UND	1,00	30,65	30,65
2	27	COXIM DIANTEIRA MOTOR F11000	REI	UND	1,00	102,18	102,18
2	28	COXIM TRASEIRA MOTOR F11000	REI	UND	1,00	104,45	104,45
2	29	CREMALHEIRA F11000	VETORE	UND	1,00	358,76	358,76
2	30	CRUZETA CARDAN F11000	MERITOR	UND	1,00	130,56	130,56
2	31	CUICA FREIO DUPLO F11000	MASTER	UND	1,00	278,16	278,16
2	32	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO F11000	BINS	UND	1,00	36,33	36,33
2	33	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO F11000	BINS	UND	1,00	38,61	38,61
2	34	DISCO EMBREAGEM F11000	LUK	UND	1,00	967,31	967,31
2	35	EIXO PILOTO F11000	MOTO PEÇAS	UND	1,00	942,33	942,33
2	36	EIXO PRIMARIO F11000	MOTOPEÇAS	UND	1,00	982,07	982,07
2	37	EIXO SECUNDARIO F11000	MOTOPEÇAS	UND	1,00	1.019,53	1.019,53
2	38	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO F11000	BUTUEM	UND	1,00	363,31	363,31
2	39	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL F11000	MERITOR	UND	1,00	338,33	338,33
2	40	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA F11000	MERITOR	UND	1,00	304,27	304,27
2	41	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA F11000	LUCIFLEX	UND	1,00	40,87	40,87
2	42	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA F11000	LUCIFLEX	UND	1,00	88,56	88,56
2	43	GARFO CAMBIO 2/3 F11000	MKZ	UND	1,00	429,16	429,16
2	44	GARFO CAMBIO 4/5 F11000	MKZ	UND	1,00	471,16	471,16
2	45	GARFO CAMBIO RÉ F11000	MKZ	UND	1,00	463,21	463,21
2	46	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA F11000	CARLON	UND	1,00	47,68	47,68
2	47	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA F11000	CARLON	UND	1,00	54,49	54,49
2	48	HELICE RADIADOR F11000	MODEFER	UND	1,00	224,80	224,80
2	49	JG ARRUELA CX SATELITE F11000	CIAMET	UND	1,00	136,24	136,24
2	50	JG JUNTA CAMBIO F11000	SABO	UND	1,00	36,33	36,33
2	51	JG JUNTA MOTOR F11000	TARANTO	UND	1,00	417,80	417,80
2	52	JG KITS MOTOR F11000	KS	UND	1,00	370,12	370,12
2	53	JUNTA CABEÇOTE F11000	SABO	UND	1,00	61,31	61,31

2	54	JUNTA CARTER F11000	SABO	UND	1,00	68,12	68,12
2	55	JUNTA TAMPA VALVULA F11000	SABO	UND	1,00	23,85	23,85
2	56	KIT EMBREAGEM F11000	LUK	UND	1,00	1.494,09	1.494,09
2	57	LONA FREIO (JOGO) F11000	THERMOID	JG	1,00	245,23	245,23
2	58	LUVA CARDAN COM ORELHA F11000	MERITOR	UND	1,00	312,21	312,21
2	59	LUVA DESLIZANTE CARDAN F11000	MERITOR	UND	1,00	299,73	299,73
2	60	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO F11000	JAMAICA	MT	1,00	120,34	120,34
2	61	MANGUEIRA FILTRO AR F11000	JAMAICA	MT	1,00	187,33	187,33
2	62	MANGUEIRA LONADA 9MM F11000	GATES	MT	1,00	20,44	20,44
2	63	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR F11000	JAMAICA	UND	1,00	102,18	102,18
2	64	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR F11000	JAMAICA	UND	1,00	96,51	96,51
2	65	MOLA ACELERADOR F11000	MSA	UND	1,00	18,17	18,17
2	66	MOLA CUICA ESTACIONÁRIA F11000	MASTER	UND	1,00	95,37	95,37
2	67	MOLA PATIN FREIO F11000	MSA	UND	1,00	29,55	29,55
2	68	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª F11000	CARLON	UND	1,00	197,55	197,55
2	69	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª F11000	FAMA	UND	1,00	190,73	190,73
2	70	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª F11000	CARLON	UND	1,00	183,92	183,92
2	71	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª F11000	CARLON	UND	1,00	174,85	174,85
2	72	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª F11000	CARLON	UND	1,00	154,41	154,41
2	73	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª F11000	CARLON	UND	1,00	136,24	136,24
2	74	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE F11000	CARLON	UND	1,00	206,63	206,63
2	75	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª F11000	CARLON	UND	1,00	304,27	304,27
2	76	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª F11000	CARLON	UND	1,00	288,37	288,37
2	77	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª F11000	CARLON	UND	1,00	271,34	271,34
2	78	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª F11000	CARLON	UND	1,00	257,72	257,72
2	79	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª F11000	CARLON	UND	1,00	242,96	242,96
2	80	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª F11000	CARLON	UND	1,00	224,80	224,80
2	81	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE F11000	CARLON	UND	1,00	308,80	308,80
2	82	PALHETA LIMPADOR F11000	DYNA	UND	1,00	63,58	63,58
2	83	PARAFUSO RODA F11000	RODAFUSO	UND	1,00	43,15	43,15
2	84	PATIM FREIO F11000	MASTER	UND	1,00	210,04	210,04
2	85	PINO CENTRO F11000	CISER	UND	1,00	20,44	20,44
2	86	PINO MOLEJO DIANTEIRO F11000	FAMA	UND	1,00	27,25	27,25
2	87	PINO MOLEJO TRASEIRO F11000	FAMA	UND	1,00	36,33	36,33
2	88	PINO PATIN F11000	CISER	UND	1,00	28,39	28,39
2	89	PLATO EMBREAGEM F11000	LUK	UND	1,00	867,39	867,39
2	90	PONTA EIXO F11000	MERITOR	UND	1,00	890,10	890,10
2	91	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN F11000	MERITOR	UND	1,00	266,80	266,80
2	92	PORCA CARCAÇA (CUBO) F11000	GATTI	UND	1,00	65,85	65,85
2	93	PORCA EIXO ENT CAMBIO F11000	PATRAL	UND	1,00	22,71	22,71
2	94	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANT F11000	PATRAL	UND	1,00	36,33	36,33
2	95	PORCA PINHÃO F11000	PATRAL	UND	1,00	59,04	59,04
2	96	PORCA RODA ARRUELADA F11000	RODAFUSO	UND	1,00	26,12	26,12
2	97	RADIADOR F11000	VISCONDE	UND	1,00	1.663,26	1.663,26
2	98	REGULADOR PRESSÃO AR F11000	ENGATCAR	UND	1,00	267,94	267,94
2	99	REGULAGEM FREIO F11000	WZANONI	UND	1,00	181,65	181,65
2	100	REPARO BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL F11000	ROCHEPEÇAS	UND	1,00	47,68	47,68
2	101	REPARO BOMBA D'AGUA F11000	URBA	UND	1,00	262,26	262,26
2	102	REPARO CABEÇOTE COMPR AR 2 CIL F11000	PILOTO	UND	1,00	273,61	273,61
2	103	REPARO CAIXA DIREÇÃO F11000	PATRAL	UND	1,00	401,90	401,90
2	104	REPARO REG PRESSÃO AR F11000	ENGATCAR	UND	1,00	97,64	97,64
2	105	RETENTOR FLANGE CAMBIO F11000	SABO	UND	1,00	52,22	52,22
2	106	RETENTOR PILOTO CAMBIO F11000	SABO	UND	1,00	47,68	47,68
2	107	RETENTOR PINHÃO F11000	SABO	UND	1,00	52,22	52,22
2	108	RETENTOR RODA DIANTEIRA F11000	SABO	UND	1,00	43,15	43,15
2	109	RETENTOR RODA TRASEIRA F11000	SABO	UND	1,00	68,12	68,12
2	110	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO F11000	SKF	UND	1,00	149,86	149,86
2	111	ROLAMENTO CAMBIO ENTALHADO F11000	SKF	UND	1,00	186,19	186,19
2	112	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO F11000	SKF	UND	1,00	224,80	224,80
2	113	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE F11000	REI	UND	1,00	315,63	315,63
2	114	ROLAMENTO EMBR COM COLAR F11000	HDS	UND	1,00	261,12	261,12
2	115	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE F11000	SKF	UND	1,00	337,19	337,19
2	116	ROLAMENTO PINHAO F11000	SKF	UND	1,00	449,58	449,58
2	117	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA F11000	SKF	UND	1,00	186,19	186,19
2	118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA F11000	SKF	UND	1,00	199,82	199,82
2	119	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA F11000	SKF	UND	1,00	299,73	299,73
2	120	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA F11000	SKF	UND	1,00	338,33	338,33
2	121	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO F11000	FAMA	UND	1,00	177,11	177,11
2	122	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO F 11000	FAMA	UND	1,00	177,11	177,11
2	123	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO F 11000	FAMA	UND	1,00	172,56	172,56
2	124	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO F 11000	FAMA	UND	1,00	211,17	211,17
2	125	TAMBOR FREIO DIANTEIRO F 11000	BATISTA	UND	1,00	569,94	569,94
2	126	TAMBOR FREIO TRASEIRO F 11000	BATISTA	UND	1,00	590,36	590,36
2	127	TAMPA RADIADOR F 11000	TANCLICK	UND	1,00	22,71	22,71
2	128	TANQUE PLASTICO 210 LTS F 11000	BEPO	UND	1,00	823,12	823,12
2	129	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ F 11000	DRIVEWAY	UND	1,00	111,27	111,27
2	130	TRAVA ARANHA F 11000	MDS	UND	1,00	20,44	20,44
2	131	TRAVA PINO MOLEJO F 11000	FAMA	UND	1,00	13,63	13,63
2	132	TUCHO MOTOR F 11000	RIOSULENSE	UND	1,00	15,90	15,90
2	133	VALVULA ADMISSAO F 11000	METAL LEVE	UND	1,00	38,61	38,61
2	134	VALVULA ESCAPE F 11000	METAL LEVE	UND	1,00	44,27	44,27
2	135	VARETA NIVEL OLEO F 11000	NEVESCAR	UND	1,00	59,04	59,04
2	136	VARETA VALVULA F 11000	METAL LEVE	UND	1,00	31,79	31,79
2	137	VIRABREQUIM F 11000	SUSIN	UND	1,00	4.518,62	4.518,62
5	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO F 12000	COFAP	UND	1,00	406,30	406,30
5	2	AMORTECEDOR TRASEIRO F 12000	COFAP	UND	1,00	476,66	476,66
5	3	ANEL MOTOR F 12000	KS	UND	1,00	136,19	136,19
5	4	BARRA DIREÇÃO CENTRAL F 12000	DRIVEWAY	UND	1,00	905,67	905,67
5	5	BARRA DIREÇÃO LATERAL F 12000	DRIVEWAY	UND	1,00	777,43	777,43

5	6	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL F 12000	KOBLA	UND	1,00	369,99	369,99
5	7	BOMBA D'AGUA F 12000	URBA	UND	1,00	295,08	295,08
5	8	BOMBA DIR HIDRAULICA F 12000	DHB	UND	1,00	2.122,43	2.122,43
5	9	BRONZINA BIELA F 12000	KS	UND	1,00	52,20	52,20
5	10	BRONZINA MANCAL F 12000	KS	UND	1,00	99,88	99,88
5	11	BUCHA AMORTECEDOR F 12000	REI	UND	1,00	23,84	23,84
5	12	BUCHA BIELA F 12000	KS	UND	1,00	40,85	40,85
5	13	BUCHA COMANDO F 12000	KS	JOGO	1,00	63,55	63,55
5	14	BUCHA FEIXE DE MOLA F 12000	FAMA	UND	1,00	47,66	47,66
5	15	BUJÃO CARTER F 12000	ROCHEPEÇAS	UND	1,00	47,66	47,66
5	16	CABEÇOTE COMPR AR F 12000	METAL LEVE	UND	1,00	708,34	708,34
5	17	CABO AFOGADOR F 12000	CABOVEL	UND	1,00	73,77	73,77
5	18	CAIXA SATELITE COMPLETA F 12000	MAXGEAR	UND	1,00	2.022,15	2.022,15
5	19	CAIXA SATELITE VAZIA F 12000	MAXGEAR	UND	1,00	1.611,58	1.611,58
5	20	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5/6 F 12000	RIGITEC	UND	1,00	73,77	73,77
5	21	CARCAÇA EMBREAGEM (CARCONA) F 12000	VETORE	UND	1,00	1.357,37	1.357,37
5	22	CARTER MOTOR F 12000	IGASA	UND	1,00	771,75	771,75
5	23	COMANDO DE VALVULA F 12000	SUSIN	UND	1,00	835,31	835,31
5	24	CONJ ENGR CAIXA SATELITE F 12000	MAXGEAR	UND	1,00	1.176,92	1.176,92
5	25	CONJ SINCRONIZADOR 2/3 F 12000	REX	UND	1,00	1.010,08	1.010,08
5	26	CONJ SINCRONIZADOR 4/5 F 12000	REX	UND	1,00	987,39	987,39
5	27	COROA E PINHAO DIFERENCIAL F 12000	KL	UND	1,00	1.611,58	1.611,58
5	28	CORREIA ALTERNADOR F 12000	GATES	UND	1,00	43,13	43,13
5	29	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA F 12000	GATES	UND	1,00	30,64	30,64
5	30	COXIM DIANTEIRA MOTOR F 12000	REI	UND	1,00	102,15	102,15
5	31	COXIM TRASEIRA MOTOR F 12000	REI	UND	1,00	104,41	104,41
5	32	CREMALHEIRA F 12000	VETORE	UND	1,00	358,64	358,64
5	33	CRUZETA CARDAN F 12000	STAHL	UND	1,00	130,51	130,51
5	34	CRUZETA DIFERENCIAL F 12000	MAXGEAR	UND	1,00	236,07	236,07
5	35	CUBO DIANTEIRO F 12000	FRUM	UND	1,00	885,24	885,24
5	36	CUBO TRASEIRO F 12000	FRUM	UND	1,00	817,15	817,15
5	37	CUICA FREIO DUPLO F 12000	ENGATCAR	UND	1,00	278,05	278,05
5	38	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO F 12000	BINS	UND	1,00	36,31	36,31
5	39	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO F 12000	BINS	UND	1,00	38,59	38,59
5	40	DISCO EMBREAGEM F 12000	SACHS	UND	1,00	966,96	966,96
5	41	EIXO PILOTO F 12000	KL	UND	1,00	941,99	941,99
5	42	EIXO PRIMARIO F 12000	KL	UND	1,00	981,71	981,71
5	43	EIXO SECUNDARIO F 12000	KL	UND	1,00	1.019,16	1.019,16
5	44	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO F 12000	BUTUEM	UND	1,00	363,18	363,18
5	45	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL F 12000	MECPAR	UND	2,00	338,20	676,40
5	46	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA F 12000	MECPAR	UND	1,00	304,16	304,16
5	47	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA F 12000	LUCIFLEX	UND	1,00	40,85	40,85
5	48	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA F 12000	LUCIFLEX	UND	1,00	88,53	88,53
5	49	GARFO CAMBIO 2/3 F 12000	MZK	UND	1,00	429,00	429,00
5	50	GARFO CAMBIO 4/5 F 12000	MZK	UND	1,00	470,99	470,99
5	51	GARFO CAMBIO RÉ F 12000	MZK	UND	1,00	463,04	463,04
5	52	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA F 12000	CARLON	UND	1,00	49,39	49,39
5	53	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA F 12000	CARLON	UND	1,00	54,47	54,47
5	54	HELICE RADIADOR F 12000	MODEFER	UND	1,00	224,93	224,93
5	55	JG ARRUELA CX SATELITE F 12000	CIAMET	UND	1,00	136,19	136,19
5	56	JG JUNTA CAMBIO F 12000	STC	UND	1,00	36,31	36,31
5	57	JG JUNTA MOTOR F 12000	TARANTO	UND	1,00	417,65	417,65
5	58	JG KITS MOTOR F 12000	KS	UND	1,00	369,99	369,99
5	59	JUNTA CABEÇOTE F 12000	SABO	UND	1,00	61,28	61,28
5	60	JUNTA CARTER F 12000	SABO	UND	1,00	68,09	68,09
5	61	JUNTA TAMPA VALVULA F 12000	SABO	UND	1,00	23,84	23,84
5	62	KIT EMBREAGEM F 12000	LUK	UND	1,00	1.493,56	1.493,56
5	63	LONA FREIO (JOGO) F 12000	THERMOID	UND	1,00	245,14	245,14
5	64	LUVA CARDAN COM ORELHA F 12000	MECPAR	UND	1,00	312,10	312,10
5	65	LUVA DESLIZANTE CARDAN F 12000	MECPAR	UND	1,00	299,62	299,62
5	66	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO F 12000	POWERFULL	MT	1,00	120,30	120,30
5	67	MANGUEIRA FILTRO AR F 12000	JAMAICA	MT	1,00	187,26	187,26
5	68	MANGUEIRA LONADA 9 MM F 12000	GATES	MT	1,00	20,43	20,43
5	69	MANGUEIRA RADIADO INFERIOR F 12000	JAMAICA	UND	1,00	102,15	102,15
5	70	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR F 12000	JAMAICA	UND	1,00	96,47	96,47
5	71	MOLA ACELERADOR F 12000	GATTI	UND	1,00	18,16	18,16
5	72	MOLA CUICA ESTACIONÁRIA F 12000	GATTI	UND	1,00	95,34	95,34
5	73	MOLA PATIN FREIO F 12000	MSA	UND	1,00	29,51	29,51
5	74	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª F 12000	CARLON	UND	1,00	197,47	197,47
5	75	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª F 12000	CARLON	UND	1,00	190,66	190,66
5	76	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª F 12000	CARLON	UND	1,00	183,85	183,85
5	77	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª F 12000	CARLON	UND	1,00	174,78	174,78
5	78	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª F 12000	CARLON	UND	1,00	154,35	154,35
5	79	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª F 12000	CARLON	UND	1,00	136,19	136,19
5	80	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE F 12000	CARLON	UND	1,00	107,87	107,87
5	81	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª F 12000	CARLON	UND	1,00	304,16	304,16
5	82	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª F 12000	CARLON	UND	1,00	288,27	288,27
5	83	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª F 12000	CARLON	UND	1,00	271,24	271,24
5	84	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª F 12000	CARLON	UND	1,00	257,62	257,62
5	85	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª F 12000	CARLON	UND	1,00	242,88	242,88
5	86	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª F 12000	CARLON	UND	1,00	224,72	224,72
5	87	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE F 12000	CARLON	UND	1,00	308,69	308,69
5	88	PALHETA LIMPADOR F 12000	DYNA	UND	1,00	63,55	63,55
5	89	PARAFUSO RODA F 12000	RODAFUSO	UND	1,00	43,13	43,13
5	90	PATIM FREIO F 12000	LUSAR	UND	1,00	209,96	209,96
5	91	PINO CENTRO F 12000	CISER	UND	1,00	20,43	20,43
5	92	PINO MOLEJO DIANTEIRO F 12000	FAMA	UND	1,00	27,24	27,24
5	93	PINO MOLEJO TRASEIRO F 12000	FAMA	UND	1,00	36,31	36,31
5	94	PINO PATIN F 12000	ROCHEPEÇAS	UND	1,00	28,38	28,38

5	95	PLATO EMBREAGEM F 12000	LUK	UND	1,00	867,08	867,08
5	96	PONTA EIXO F 12000	MERITOR	UND	1,00	889,78	889,78
5	97	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN F 12000	MECPAR	UND	1,00	266,70	266,70
5	98	PORCA CARCAÇA (CUBO) F 12000	GATTI	UND	1,00	65,82	65,82
5	99	PORCA EIXO ENT CAMBIO F 12000	GATTI	UND	1,00	22,70	22,70
5	100	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANT F 12000	GATTI	UND	1,00	36,31	36,31
5	101	PORCA PINHÃO F 12000	GATTI	UND	1,00	59,01	59,01
5	102	PORCA RODA ARRUELADA F 12000	RODAFUSO	UND	1,00	26,11	26,11
5	103	RADIADOR F 12000	VISCONDE	UND	1,00	1.662,66	1.662,66
5	104	REGULADOR PRESSÃO AR F 12000	ENGATCAR	UND	1,00	267,84	267,84
5	105	REGULAGEM FREIO F 12000	MASTER	UND	1,00	181,58	181,58
5	106	REPARO BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL F 12000	URBA	UND	1,00	47,66	47,66
5	107	REPARO BOMBA D'AGUA F 12000	URBA	UND	1,00	262,16	262,16
5	108	REPARO CABEÇOTE COMPR AR 2 CIL F 12000	FARJ	UND	1,00	273,51	273,51
5	109	REPARO CAIXA DIREÇÃO F 12000	APC	UND	1,00	401,76	401,76
5	110	REPARO REG PRESSÃO AR F 12000	ENGATCAR	UND	1,00	97,61	97,61
5	111	RETENTOR FLANGE CAMBIO F 12000	SABO	UND	1,00	52,20	52,20
5	112	RETENTOR PILOTO CAMBIO F 12000	SABO	UND	1,00	47,66	47,66
5	113	RETENTOR PINHAO F 12000	SABO	UND	1,00	52,20	52,20
5	114	RETENTOR RODA DIANTEIRA F 12000	ARCA	UND	1,00	43,13	43,13
5	115	RETENTOR RODA TRASEIRA F 12000	ARCA	UND	1,00	68,09	68,09
5	116	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO F 12000	KOIO	UND	1,00	149,81	149,81
5	117	ROLAMENTO CAMBIO ENTALHADO F 12000	KOIO	UND	1,00	186,12	186,12
5	118	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO F 12000	KOIO	UND	1,00	224,72	224,72
5	119	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE F 12000	REI	UND	1,00	315,51	315,51
5	120	ROLAMENTO EMBR COM COLAR F 12000	SKF	UND	1,00	261,03	261,03
5	121	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE F 12000	SKF	UND	1,00	337,07	337,07
5	122	ROLAMENTO PINHÃO F 12000	SKF	UND	1,00	449,42	449,42
5	123	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA F 12000	SKF	UND	1,00	186,12	186,12
5	124	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA F 12000	SKF	UND	1,00	199,74	199,74
5	125	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA F 12000	SKF	UND	1,00	299,62	299,62
5	126	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA F 12000	SKF	UND	1,00	338,20	338,20
5	127	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO F 12000	FAMA	UND	1,00	177,04	177,04
5	128	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO F 12000	FAMA	UND	1,00	177,04	177,04
5	129	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO F 12000	FAMA	UND	1,00	172,50	172,50
5	130	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO F 12000	FAMA	UND	1,00	211,10	211,10
5	131	TAMBOR FREIO DIANTEIRO F 12000	BATISTA	UND	1,00	569,73	569,73
5	132	TAMBOR FREIO TRASEIRO F 12000	BATISTA	UND	1,00	590,15	590,15
5	133	TAMPA RADIADOR F 12000	TANCLICK	UND	1,00	22,70	22,70
5	134	TANQUE PLASTICO 210 LTS F 12000	BEPO	UND	1,00	822,82	822,82
5	135	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ F 12000	DRIVEWAY	UND	1,00	111,23	111,23
5	136	TRAVA ARANHA F 12000	GATTI	UND	1,00	20,43	20,43
5	137	TRAVA PINO MOLEJO F 12000	FAMA	UND	1,00	13,62	13,62
5	138	TUCHO MOTOR F 12000	RIOSULENSE	UND	1,00	15,89	15,89
5	139	VALVULA ADMISSAO F 12000	EATON	UND	1,00	38,59	38,59
5	140	VALVULA ESCAPE F 12000	EATON	UND	1,00	44,26	44,26
5	141	VARETA NIVEL OLEO F 12000	NEVESCAR	UND	1,00	59,01	59,01
5	142	VARETA VALVULA F 12000	EATON	UND	1,00	31,78	31,78
5	143	VIRABREQUIM F 12000	SUZIN	UND	1,00	4.516,99	4.516,99
6	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO 170 e 22	COFAP	UND	1,00	430,24	430,24
6	2	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO 170 e 22	COFAP	UND	1,00	546,33	546,33
6	3	BARRA DIREÇÃO CENTRAL IVECO 170 e 22	DRIVEWAY	UND	1,00	1.398,84	1.398,84
6	4	BARRA DIREÇÃO LATERAL IVECO 170 e 22	DRIVEWAY	UND	1,00	766,05	766,05
6	5	BLOCO MOTOR IVECO 170 E 22	AUTOLINEA	UND	1,00	17.621,32	17.621,32
6	6	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA IVECO 170 e 22	DHB	UND	1,00	2.064,68	2.064,68
6	7	BRONZINA BIELA IVECO 170 E 22	METAL LEVE	JG	1,00	659,93	659,93
6	8	BRONZINA MANCAL IVECO 170 E 22	METAL LEVE	JG	1,00	798,81	798,81
6	9	BUCHA AMORTECEDOR IVECO 170 e 22	REI	UND	1,00	19,35	19,35
6	10	BUCHA FEIXE DE MOLA IVECO 170 e 22	FAMA	UND	4,00	58,05	232,20
6	11	BUJÃO CARTER IVECO 170 e 22	ROCHEPEÇAS	UND	1,00	56,91	56,91
6	12	CAIXA SATELITE COMPLETA IVECO 170 e 22	MAXGEAR	UND	1,00	3.798,14	3.798,14
6	13	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR IVECO 170 e 22	EATON	UND	1,00	241,29	241,29
6	14	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE IVECO 170 e 22	EATON	UND	1,00	260,64	260,64
6	15	CONJ ENGRENAGEM CAIXA SATELITE IVECO 170 e 22	MERITOR	UND	1,00	2.081,76	2.081,76
6	16	CONJ SINCRINIZADOR 3/4 IVECO 170 e 22	EATON	UND	1,00	1.026,68	1.026,68
6	17	CONJ SINCRONIZADOR 1/2 IVECO 170 e 22	REX	UND	1,00	1.020,96	1.020,96
6	18	CONJ SINCRONIZADOR 5/6 IVECO 170 e 22	REX	UND	1,00	672,67	672,67
6	19	COROA E PINHAO DIFERENCIAL IVECO 170 e 22	KL	UND	1,00	3.961,37	3.961,37
6	20	CORREIA ALTERNADOR IVECO 170 e 22	GATES	UND	1,00	113,81	113,81
6	21	CORREIA DIR HIDRAULICA IVECO 170 e 22	GATES	UND	1,00	36,42	36,42
6	22	COXIM DIANTEIRA MOTOR IVECO 170 e 22	REI	UND	1,00	240,15	240,15
6	23	COXIM TRASEIRA MOTOR IVECO 170 e 22	REI	UND	1,00	207,15	207,15
6	24	CRUZETA CARDAN IVECO 170 e 22	STAHL	UND	1,00	153,66	153,66
6	25	CUICA FREIO DUPLO IVECO 170 e 22	ENGATCAR	UND	1,00	281,13	281,13
6	26	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO IVECO 170 e 22	BINS	UND	1,00	34,15	34,15
6	27	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO IVECO 170 e 22	BINS	UND	1,00	34,15	34,15
6	28	DISCO EMBREAGEM IVECO 170 e 22	SACHS	UND	2,00	1.026,65	2.053,30
6	29	EIXO PILOTO IVECO 170 e 22	KL	UND	1,00	1.133,63	1.133,63
6	30	EIXO PRIMARIO IVECO 170 e 22	KL	UND	1,00	1.823,37	1.823,37
6	31	EIXO SECUNDARIO IVECO 170 e 22	KL	UND	1,00	1.434,12	1.434,12
6	32	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO IVECO 170 e 22	BUTUEM	UND	1,00	613,48	613,48
6	33	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL IVECO 170 e 22	MECPAR	UND	1,00	520,15	520,15
6	34	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA IVECO 170 e 22	MECPAR	UND	1,00	383,56	383,56
6	35	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA IVECO 170 e 22	LUCIFLEX	UND	1,00	80,81	80,81
6	36	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA IVECO 170 e 22	LUCIFLEX	UND	1,00	77,40	77,40
6	37	GARFO CAMBIO 3/4 IVECO 170 e 22	MZK	UND	1,00	245,84	245,84
6	38	GARFO CAMBIO 5/6 IVECO 170 e 22	MZK	UND	1,00	278,86	278,86
6	39	GARFO CAMBIO IVECO 170 e 22	MZK	UND	1,00	278,86	278,86
6	40	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	73,98	73,98

6	41	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	83,09	83,09
6	42	HELICE RADIADOR IVECO 170 e 22	MODEFER	UND	1,00	383,56	383,56
6	43	JG JUNTA CAMBIO IVECO 170 e 22	SABO	UND	1,00	21,63	21,63
6	44	JUNTA CARTER IVECO 170 e 22	SABO	UND	1,00	521,21	521,21
6	45	JUNTA MOTOR INFERIOR IVECO 170 E 22	SPAAL	JG	1,00	908,47	908,47
6	46	JUNTA MOTOR SUPERIOR IVECO 170 E 22	SPAAL	JG	1,00	863,41	863,41
6	47	KIT EMBREAGEM IVECO 170 e 22	SACHS	UND	1,00	3.885,78	3.885,78
6	48	KITS MOTOR IVECO 170 E22	METAL LEVE	UND	6,00	934,68	5.608,08
6	49	LONA FREIO (JOGO) IVECO 170 e 22	LONAFLEX	UND	1,00	227,64	227,64
6	50	MANGUEIRA LONADA 9 MM IVECO 170 e 22	GATES	UND	1,00	11,38	11,38
6	51	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR IVECO 170 e 22	JAMAICA	UND	1,00	202,60	202,60
6	52	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR IVECO 170 e 22	JAMAICA	UND	1,00	185,52	185,52
6	53	MOLA CUICA ESTACIONARIA IVECO 170 e 22	ENGATCAR	UND	1,00	96,75	96,75
6	54	MOLA PATIN FREIO IVECO 170 e 22	MSA	UND	1,00	28,46	28,46
6	55	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA 2ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	399,50	399,50
6	56	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	361,94	361,94
6	57	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	327,79	327,79
6	58	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	308,44	308,44
6	59	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	260,64	260,64
6	60	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	208,29	208,29
6	61	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	405,19	405,19
6	62	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	429,10	429,10
6	63	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	409,75	409,75
6	64	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	338,04	338,04
6	65	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	303,89	303,89
6	66	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	252,67	252,67
6	67	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	185,52	185,52
6	68	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE IVECO 170 e 22	CARLON	UND	1,00	443,90	443,90
6	69	PALHETA LIMPADOR IVECO 170 e 22	DYNA	UND	1,00	73,98	73,98
6	70	PARAFUSO RODA IVECO 170 e 22	RODAFUSO	UND	1,00	28,46	28,46
6	71	PATIM FREIO IVECO 170 e 22	LUSAR	UND	1,00	196,90	196,90
6	72	PINO CENTRO IVECO 170 e 22	CISER	UND	1,00	15,94	15,94
6	73	PINO MOLEJO DIANTEIRO IVECO 170 e 22	FAMA	UND	1,00	40,97	40,97
6	74	PINO MOLEJO TRASEIRO IVECO 170 e 22	FAMA	UND	1,00	40,97	40,97
6	75	PINO PATIN IVECO 170 e 22	ROCHEPEÇAS	UND	1,00	31,87	31,87
6	76	PLATO EMBREAGEM IVECO 170 e 22	EATON	UND	1,00	2.245,65	2.245,65
6	77	PONTA EIXO IVECO 170 e 22	MERITOR	UND	2,00	1.230,92	2.461,84
6	78	PONTEIRA EXTRIADA CARDAN IVECO 170 e 22	MECPAR	UND	1,00	269,75	269,75
6	79	PORCA CARCAÇA (CUBO) IVECO 170 e 22	GATTI	UND	1,00	55,77	55,77
6	80	PORCA EIXO ENT CAMBIO IVECO 170 e 22	GATTI	UND	1,00	54,63	54,63
6	81	PORCA PINHAO IVECO 170 e 22	GATTI	UND	1,00	60,32	60,32
6	82	PORCA RODA ARRUELADA IVECO 170 e 22	RODAFUSO	UND	1,00	15,94	15,94
6	83	RADIADOR IVECO 170 e 22	VISCONDE	UND	1,00	2.768,06	2.768,06
6	84	REGULAGEM FREIO IVECO 170 e 22	MASTER	UND	1,00	285,69	285,69
6	85	REPARO CAIXA DIREÇÃO IVECO 170 e 22	APC	UND	1,00	508,76	508,76
6	86	REPARO CILINDRO AUXILIAR EMBR IVECO 170 e 22	VARGA	UND	1,00	71,71	71,71
6	87	REPARO CILINDRO MESTRE EMBR IVECO 170 e 22	VARGA	UND	1,00	81,95	81,95
6	88	RETENTOR FLANGE CAMBIO IVECO 170 e 22	SABO	UND	1,00	42,11	42,11
6	89	RETENTOR PILOTO CAMBIO IVECO 170 e 22	SABO	UND	1,00	46,66	46,66
6	90	RETENTOR PINHAO IVECO 170 e 22	SABO	UND	1,00	66,01	66,01
6	91	RETENTOR RODA DIANTEIRA IVECO 170 e 22	ARCA	UND	1,00	40,97	40,97
6	92	RETENTOR RODA TRASEIRA IVECO 170 e 22	ARCA	UND	1,00	61,46	61,46
6	93	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO IVECO 170 e 22	KOIO	UND	2,00	281,13	562,26
6	94	ROLAMENTO CAMBIO ENTALHADO IVECO 170 e 22	KOIO	UND	1,00	246,98	246,98
6	95	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO IVECO 170 e 22	KOIO	UND	1,00	314,13	314,13
6	96	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE IVECO 170 e 22	REI	UND	1,00	358,53	358,53
6	97	ROLAMENTO EMBR COM COLAR IVECO 170 e 22	EATON	UND	1,00	647,63	647,63
6	98	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE IVECO 170 e 22	TINKEM	UND	1,00	227,64	227,64
6	99	ROLAMENTO PINHAO IVECO 170 e 22	TINKEM	UND	1,00	325,90	325,90
6	100	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA IVECO 170 e 22	SKF	UND	1,00	287,96	287,96
6	101	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA IVECO 170 e 22	SKF	UND	1,00	320,96	320,96
6	102	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA IVECO 170 e 22	SKF	UND	1,00	381,29	381,29
6	103	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA IVECO 170 e 22	SKF	UND	1,00	430,24	430,24
6	104	TAMBOR FREIO DIANTEIRO IVECO 170 e 22	BATISTA	UND	1,00	637,88	637,88
6	105	TAMPA RADIADOR IVECO 170 e 22	TANCLICK	UND	1,00	30,73	30,73
6	106	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ IVECO 170 e 22	DRIVEWAY	UND	1,00	215,06	215,06
6	107	TRAMBOR FREIO TRASEIRO IVECO 170 e 22	BATISTA	UND	1,00	637,38	637,38
6	108	TRAVA ARANHA IVECO 170 e 22	GATTI	UND	1,00	15,94	15,94
6	109	TRAVA PINO MOLEJO IVECO 170 e 22	FAMA	UND	1,00	7,97	7,97
6	110	TURBINA IVECO 170 e 22	MASTERPOWER	UND	1,00	2.788,56	2.788,56
6	111	VALVULA QUARTO CIRCUITO IVECO 170 e 22	FARJ	UND	1,00	578,20	578,20
7	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO W 26-220	COFAP	UND	1,00	701,85	701,85
7	2	AMORTECEDOR TRASEIRO W 26-220	COFAP	UND	1,00	722,03	722,03
7	3	BARRA DIREÇÃO CENTRAL W 26-220	DRIVEWAY	UND	1,00	1.398,62	1.398,62
7	4	BARRA DIREÇÃO LATERAL W 26-220	DRIVEWAY	UND	1,00	933,64	933,64
7	5	BOMBA DIR HIDRAULICA W 26-220	DHB	UND	1,00	1.788,07	1.788,07
7	6	BUCHA AMORTECEDOR W 26-220	REI	UND	1,00	20,37	20,37
7	7	BUCHA FEIXE DE MOLA W 26-220	FAMA	UND	1,00	50,92	50,92
7	8	BUJÃO CARTER W 26-220	ROCHEPEÇAS	UND	1,00	47,53	47,53
7	9	CAIXA SATELITE COMPLETA W 26-220	MAXGEAR	UND	1,00	4.096,71	4.096,71
7	10	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR (SERVO) W 26-220	EATON	UND	1,00	707,31	707,31
7	11	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE W 26-220	EATON	UND	1,00	260,28	260,28
7	12	CONJ ENGR CAIXA SATELITE W 26-220	MAXGEAR	UND	1,00	2.991,05	2.991,05
7	13	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL W 26-220	KL	UND	1,00	4.121,60	4.121,60
7	14	CORREIA ALTERNADOR W 26-220	GATES	UND	1,00	147,12	147,12
7	15	CORREIA DIR HIDRAULICA W 26-220	GATES	UND	1,00	33,96	33,96
7	16	COXIM DIANTEIRA MOTOR W 26-220	REI	UND	1,00	235,37	235,37
7	17	COXIM TRASEIRA MOTOR W 26-220	REI	UND	1,00	208,23	208,23
7	18	CRUZETA CARDAN W 26-220	STAHL	UND	1,00	224,08	224,08

7	19	CUICA FREIO DUPLO W 26-220	ENGATCAR	UND	1,00	277,26	277,26
7	20	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO W 26-220	BINS	UND	1,00	36,21	36,21
7	21	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO W 26-220	BINS	UND	1,00	36,21	36,21
7	22	DISCO EMBREAGEM W 26-220	SACHS	UND	1,00	1.318,42	1.318,42
7	23	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO W 26-220	BUTUEM	UND	1,00	588,47	588,47
7	24	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL W 26-220	MECPAR	UND	1,00	606,58	606,58
7	25	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA W 26-220	MECPAR	UND	1,00	450,41	450,41
7	26	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA W 26-220	LUCIFLEX	UND	1,00	70,16	70,16
7	27	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA W 26-220	LUCIFLEX	UND	1,00	67,90	67,90
7	28	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA W 26-220	CARLON	UND	1,00	70,16	70,16
7	29	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA W 26-220	CARLON	UND	1,00	76,96	76,96
7	30	HELICE RADIADOR W 26-220	MODEFER	UND	1,00	448,14	448,14
7	31	KIT EMBREAGEM W 26-220	SACHS	UND	1,00	4.007,30	4.007,30
7	32	LONA FREIO (JOGO) W 26-220	LONAFLEX	UND	1,00	265,94	265,94
7	33	MANGUEIRA LONADA 9 MM W 26-220	GATES	UND	1,00	20,37	20,37
7	34	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR W 26-220	JAMAICA	UND	1,00	210,49	210,49
7	35	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR W 26-220	JAMAICA	UND	1,00	195,59	195,59
7	36	MOLA CUICA ESTACIONARIA W 26-220	ENGATCAR	UND	1,00	100,28	100,28
7	37	MOLA PATIN FREIO W 26-220	MSA	UND	1,00	29,79	29,79
7	38	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	407,07	407,07
7	39	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	402,10	402,10
7	40	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	388,20	388,20
7	41	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	298,77	298,77
7	42	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	280,66	280,66
7	43	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	260,28	260,28
7	44	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE W 26-220	CARLON	UND	1,00	448,14	448,14
7	45	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	526,23	526,23
7	46	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	478,70	478,70
7	47	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	163,87	163,87
7	48	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	445,89	445,89
7	49	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	362,14	362,14
7	50	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª W 26-220	CARLON	UND	1,00	314,61	314,61
7	51	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE W 26-220	CARLON	UND	1,00	543,21	543,21
7	52	PALHETA LIMPADOR W 26-220	DYNA	UND	1,00	67,90	67,90
7	53	PARAFUSO RODA W 26-220	RODAFUSO	UND	1,00	36,21	36,21
7	54	PINO CENTRO W 26-220	CISER	UND	1,00	22,64	22,64
7	55	PINO PATIN W 26-220	ROCHEPEÇAS	UND	1,00	33,96	33,96
7	56	PLATO EMBREAGEM W 26-220	EATON	UND	1,00	2.304,12	2.304,12
7	57	PONTA EIXO W 26-220	MERITOR	UND	1,00	1.013,99	1.013,99
7	58	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN W 26-220	MECPAR	UND	1,00	391,56	391,56
7	59	PORCA CARCAÇA (CUBO) W 26-220	GATTI	UND	1,00	73,56	73,56
7	60	PORCA PINHÃO W 26-220	GATTI	UND	1,00	65,64	65,64
7	61	PORCA RODA ARRUELADA W 26-220	RODAFUSO	UND	1,00	22,64	22,64
7	62	RADIADOR W 26-220	VISCONDE	UND	1,00	2.653,81	2.653,81
7	63	REGULAGEM FREIO W 26-220	MASTER	UND	1,00	277,26	277,26
7	64	REPARO CAIXA DIREÇÃO W 26-220	APC	UND	1,00	475,30	475,30
7	65	RETENTOR PINHÃO W 26-220	SABO	UND	1,00	88,27	88,27
7	66	RETENTOR RODA DIANTEIRA W 26-220	ARCA	UND	1,00	40,74	40,74
7	67	RETENTOR RODA TRASEIRA W 26-220	ARCA	UND	1,00	110,91	110,91
7	68	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE W 26-220	REI	UND	1,00	384,77	384,77
7	69	ROLAMENTO EMBR COM COLAR W 26-220	EATON	UND	1,00	733,34	733,34
7	70	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE W 26-220	SKF	UND	1,00	362,14	362,14
7	71	ROLAMENTO PINHÃO W 26-220	SKF	UND	1,00	348,56	348,56
7	72	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA W 26-220	SKF	UND	1,00	222,94	222,94
7	73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA W 26-220	SKF	UND	1,00	208,23	208,23
7	74	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA W 26-220	SKF	UND	1,00	298,77	298,77
7	75	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA W 26-220	SKF	UND	1,00	345,16	345,16
7	76	TAMBOR FREIO DIANTEIRO W 26-220	BATISTA	UND	1,00	676,75	676,75
7	77	TAMBOR FREIO TRASEIRO W 26-220	BATISTA	UND	1,00	667,70	667,70
7	78	TAMPA RADIADOR W 26-220	TANCLICK	UND	1,00	22,64	22,64
7	79	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ W 26-220	DRIVEWAY	UND	1,00	149,38	149,38
7	80	TRAVA ARANHA W 26-220	GATTI	UND	1,00	15,85	15,85
7	81	TURBINA W 26-220	MASTERPOWER	UND	1,00	2.738,69	2.738,69
7	82	VALVULA QUARTO CIRCUITO W 26-220	FARJ	UND	1,00	561,32	561,32
TOTAL							R$ 268.780,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$387.680,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 15/10/2020.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:ED1A49E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.214

PORTARIA Nº 3.214

"Incluir na Portaria nº 3.211/2020, de concessão de férias, o nome dos servidores conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 809/2013, com o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e conforme o contido nos protocolados nº 27.264 e 27.827/2020,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 3.211/2020, que concedeu férias aos servidores, a relação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.222-3	ROBERTO MIGUEL PEREIRA LAGOS	09.05.2019 A 08.05.2020	30	15.10.2020	13.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.555-1	CLODOALDO ALVES LEANDRO	14.01.2019 A 13.01.2020	30	09.11.2020	08.12.2020
7.716-1	EDUARDO CALAZANS	05.04.2018 A 04.04.2019	30	05.10.2020	03.11.2020
7.321-1	GISLEINO MIRANDA DOS SANTOS	01.03.2018 A 28.02.2019	30	05.10.2020	03.11.2020
5.362-1	LEONIDAS MARTINS JUNIOR	31.10.2017 A 30.10.2018	30	10.11.2020	19.11.2020
				10.12.2020	19.12.2020
				04.01.2021	13.01.2021
11.163-1	RONALDO RANGEL CORDEIRO	01.08.2018 A 31.07.2019	30	05.10.2020	03.11.2020
10.854-1	SANDRO MIRANDA GONÇALVES	19.06.2018 A 18.06.2019	30	05.10.2020	03.11.2020
10.869-1	SILVIO MAURICIO BEZERRA GERALDO	07.07.2018 A 06.07.2019	30	08.10.2020	06.11.2020

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6AAB8554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018 REALIZADOS NOS DIAS 20/01, 24/02 DE 2019 E 01/10 DE 2020.

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, à vista do Resultado apresentado pela CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, HOMOLOGA o Concurso Público n.º 001/2018, para preenchimento dos cargos: *Agente Comunitário de Saúde (Jd. Maringá) e Agente de Saúde*, **realizados nos dias 20/01 (prova escrita), 24/02 (TAF) de 2019 e 01/10 (TAF) de 2020.**
A convocação se dará de acordo com as necessidades da Administração através de Edital específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por meio de convocação por carta a ser emitida pela Diretoria de Recursos Humanos, via correio, com aviso de recebimento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí – PR, 15 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

A classificação final é a seguinte:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JD. MARINGÁ)

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	Port.	Mat.	C.Ger.	Inform.	TAF
1º	85,00	LAIDE ZANELATO PEREIRA	20226	36,666	10,000	13,333	6,667	3,333	100,00
2º	83,33	ROSIANE FATIMA SOARES DE SOUSA	20580	40,000	10,000	6,667	6,667	3,333	100,00
3º	83,33	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	20735	33,333	6,667	13,333	6,667	6,667	100,00
4º	81,67	LUZIA DE FATIMA OENNING	20097	40,000	3,333	10,000	3,333	6,667	100,00
5º	78,33	EDNA GOMES DA SILVA DA CRUZ	20774	36,666	10,000	6,667	0,000	3,333	100,00
6º	78,33	CRISTIANA DE SOUZA DA SILVA	20516	33,333	6,667	10,000	3,333	3,333	100,00
7º	78,33	TELMA CRISTINA MARUKI DE LA BANDERA	20693	30,000	10,000	10,000	3,333	3,333	100,00
8º	78,33	LIDIANE BOCALON MAY	20282	30,000	10,000	6,667	0,000	10,000	100,00
9º	78,33	EVELYN ADRINE RAMOS DIEDRICH	20760	26,666	6,667	10,000	3,333	10,000	100,00

10º	76,67	KETLYN CAROLINE SILVA DOS SANTOS	20086	33,333	6,667	10,000	3,333	0,000	100,00
11º	76,67	ROSELY BELA DOS SANTOS SILVA	20268	33,333	6,667	6,667	0,000	6,667	100,00
12º	76,67	FABIOLA MARISA ALVES	20269	33,333	6,667	6,667	3,333	3,333	100,00
13º	76,67	ELIANE ALVES PERAO FUHR	20547	33,333	6,667	6,667	3,333	3,333	100,00
14º	76,67	KATIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	20643	30,000	6,667	10,000	3,333	3,333	100,00
15º	76,67	FRANCIELLE APARECIDA ALVES	20508	26,666	6,667	13,333	3,333	3,333	100,00
16º	76,67	SANDRA MARIA DOS REIS TEIXEIRA RIBEIRO	20595	23,333	10,000	13,333	0,000	6,667	100,00
17º	75,00	LUANA RENATA DE OLIVEIRA SILVA COMO	20679	26,666	6,667	6,667	3,333	6,667	100,00
18º	75,00	FABRICIO PAULO ALVES DA SILVA	20632	26,666	0,000	10,000	3,333	10,000	100,00
19º	75,00	LIGIANE RODRIGUES ARAUJO	20077	20,000	10,000	10,000	3,333	6,667	100,00

AGENTE DE SAÚDE

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	Port.	Mat.	C.Ger.	Inform.	TAF
1º	90,00	EDNEIA CABRAL MARCON	20084	43,333	13,333	13,333	3,333	6,667	100,00
2º	90,00	CELIA REGINA SANCHES FREGOLENTE	20614	36,666	16,667	13,333	6,667	6,667	100,00
3º	90,00	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	20808	36,666	16,667	13,333	6,667	6,667	100,00
4º	87,50	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	20146	40,000	16,667	13,333	3,333	6,667	95,00
5º	86,67	GABRIEL MANOEL DA SILVA	20585	36,666	16,667	13,333	3,333	3,333	100,00
6º	85,00	CRISTIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	20607	50,000	6,667	10,000	3,333	0,000	100,00
7º	85,00	PAULO DE SOUZA LUIZ	20661	33,333	10,000	13,333	6,667	6,667	100,00
8º	85,00	BRUNO CAPARROZ LOPES DE FREITAS	20411	26,666	13,333	13,333	6,667	10,000	100,00
9º	83,33	JANISE APARECIDA NOGUEIRA	20293	46,666	6,667	0,000	6,667	6,667	100,00
10º	83,33	ANTONIA APARECIDA ZONATO	20550	43,333	10,000	10,000	0,000	3,333	100,00
11º	83,33	EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	20172	33,333	6,667	13,333	6,667	6,667	100,00
12º	83,33	FABIANA POLDO KLEM MOREIRA	20634	33,333	3,333	13,333	6,667	10,000	100,00
13º	83,33	FELIPE DE GODOY PEREIRA	20120	30,000	13,333	13,333	6,667	3,333	100,00
14º	81,67	LUCIANA FERREIRA DOS PASSOS LIMA	20316	36,666	10,000	10,000	0,000	6,667	100,00
15º	81,67	ALINE DA SILVA FONSECA	20615	36,666	6,667	6,667	3,333	10,000	100,00
16º	81,67	JACQUELINE DEL CASTILHO FIGUEIREDO	20246	36,666	3,333	10,000	3,333	10,000	100,00
17º	81,67	JOAO GUILHERME DOS SANTOS BARRETO	20654	26,666	10,000	13,333	3,333	10,000	100,00
18º	81,67	KELLY CRISTINA ANTONIO	20210	20,000	13,333	13,333	6,667	10,000	100,00
19º	80,00	EVERALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	20623	26,666	6,667	10,000	6,667	10,000	100,00
20º	80,00	LAUDOWILLIAM DA SILVA PEREIRA DE SOUZA	20611	33,333	10,000	3,333	3,333	10,000	100,00
21º	80,00	JOSEANE NOVAES DA SILVEIRA	20805	30,000	6,667	13,333	3,333	6,667	100,00
22º	80,00	KATIA VIANNA	20671	26,666	10,000	10,000	6,667	6,667	100,00
23º	80,00	MATHEUS APARECIDO ALVES PORTO	20049	26,666	6,667	10,000	6,667	10,000	100,00
24º	80,00	JOCELAYNE ANTUNES DA SILVA	20131	23,333	13,333	10,000	6,667	6,667	100,00
25º	78,33	JHENIFFER FERNANDA RAMOS	20078	33,333	10,000	6,667	0,000	6,667	100,00
26º	78,33	CARINA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	20659	30,000	10,000	6,667	6,667	3,333	100,00
27º	78,33	GLEICI ELLEN DOS SANTOS DE ALMEIDA	20561	26,666	13,333	6,667	3,333	6,667	100,00
28º	78,33	DANILO GABRIEL SANCHES DA CRUZ	20209	23,333	6,667	10,000	6,667	10,000	100,00
29º	76,67	HERMANO HERMSDORFF	20253	26,666	3,333	10,000	6,667	6,667	100,00
30º	76,67	ADRIANA COSTA DA SILVA	20178	40,000	3,333	6,667	3,333	0,000	100,00
31º	76,67	KELLY CRISTINA FERREIRA	20565	30,000	0,000	10,000	3,333	10,000	100,00
32º	69,17	RAFAEL GOMES DOS SANTOS	20401	30,000	0,000	6,667	6,667	10,000	85,00

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6477E8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.880/2020

LEI Nº 4.880/2020

Ratifica a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R$1.041.000,00(Hum Milhão e quarenta e um mil reais), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), prevista no Decreto Municipal nº 21.631/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura de crédito adicional extraordinário prevista no Decreto nº 21.631/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal, Anexo I desta Lei, no valor de R$1.041.000,00(Hum milhão e quarenta e um reais), no Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí-PR, 15de Outubrode 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 21.631/2020
Abre Crédito Extraordinário no valor de R$1.041.000,00(Hum milhão e quarenta e um mil reais), destinados aocusteio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.
O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 21.138/2020, de 06 de abril de 2020, quedeclara situação de emergência em todo o território do Município Paranavaí, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavirus SARS-cov-2;
Considerando o art. 97-Ae parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e o disposto pelo art..44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Extraordinário no valor de R$1.041.000,00(Hum milhão e quarenta e um mil reais), destinados à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1444)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1445)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1446)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Cil	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1447)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.04	Contratação por tempo determinado	200.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1444)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
01024	Auxílio Fin para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	400,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1445)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
01024	Auxílio Fin para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1446)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
01024	Auxílio Fin para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Cil	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1447)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
01024	Auxílio Fin para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3190.04	Contratação por tempo determinado	150.000,00
TOTAL		**1.041.000,00**

Art. 2º Constituem recursos paraabertura do crédito mencionado no artigo 1º, o excesso de arrecadação provenientes da seguinte fonte de recurso:

04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	600.600,00
01024	Auxílio Fin para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	440.400,00
TOTAL		**1.041.000,00**

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 25de Setembrode 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FBB9E987

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.881/2020

LEI Nº 4.881/2020

Ratifica a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R$440.295,00(Quatrocentos e quarenta mil duzentos e noventa e cinco reais), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), prevista no Decreto Municipal nº 21.614/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura de crédito adicional extraordinário prevista no Decreto nº 21.614/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal, Anexo I desta Lei, no valor de R$440.295,00(Quatrocentos e quarenta mil duzentos e noventa e cinco reais), no Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí-PR, 15de Outubro de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 21.614/2020
Abre Crédito Extraordinário no valor de R$440.295,00 (Quatrocentos e quarenta mil duzentos e noventa e cinco reais), destinados aocusteio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.
O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portarianº 369, de 29de abrilde 2020,do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
Considerando o Decreto Municipal nº 21.138/2020, de 06 de abril de 2020, quedeclara situação de emergência em todo o território do Município Paranavaí, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavirus SARS-cov-2;
Considerando o art. 97-Ae parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e o disposto pelo art..44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Extraordinário no valor de R$440.295,00 (Quatrocentos e quarenta mil duzentos e noventa e cinco reais), destinados à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002(1457)	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência Covid-19/SUAS	
00959	SUAS/COVID-19/EPI	
3390.30	Material de Consumo	45.675,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002(1458)	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência Covid-19/SUAS	
00960	SUAS/COVID-19/Alimentação	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	102.120,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002(1457)	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência Covid-19/SUAS	
00961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3390.30	Material de Consumo	125.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002(1458)	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência Covid-19/SUAS	
00961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	80.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002(1459)	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência Covid-19/SUAS	
00961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002(1461)	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência Covid-19/SUAS	
00961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	57.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002(1463)	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência Covid-19/SUAS	
00961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3190.16	Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002(1465)	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência Covid-19/SUAS	
00961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3191.13	Obrigações Patronais	8.500,00
TOTAL		**440.295,00**

Art. 2º Constituem recursos para abertura do crédito mencionado no artigo 1º, o excesso de arrecadação provenientes das seguintes fontes de recursos:

00959	SUAS/COVID-19/EPI	45.675,00
00960	SUAS/COVID-19/Alimentação	102.120,00
00961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	292.500,00
TOTAL		**440.295,00**

Art. 3º Fica Incluída a ação nº **2.638 - Enfrentamento da Emergência COVID19/SUAS**,nos anexos do PPA e LDO,nos termos do Anexo I deste decreto

Art. 4º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18desetembrode 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:662DF7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 73/2020	
	Processo Adm.:	**113/2020**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Data do Processo:**	**27/08/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito(a) Do Município De Paranavaí,Carlos Henrique Rossato Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	113/2020			
b) Nr. Licitação:	73/2020 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	14/10/2020			
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, TRAVE PARA FUTSAL, BICICLETAS, NOTEBOOK, TABLET, LIVROS E GIBIS, através das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Assistência Social e Educação.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA				
7 - LIVRO ARITMÉTICA DA EMÍLIA - AUTOR MONTEIRO LOBATO - EDITORA GLOBO - Marca: CIRANDA CULTURAL IMP	UND	80,000	14,1900	R$ 1.135,20
8 - LIVRO FÁBULAS - AUTOR MONTEIRO LOBATO - EDITORA GLOBO - Marca: GLOBINHO IMPRESSO	UND	107,000	29,0000	R$ 3.103,00
9 - LIVRO PETER PAN - AUTOR MONTEIRO LOBATO - EDITORA GLOBO - Marca: GLOBINHO IMPRESSO	UND	107,000	15,0000	R$ 1.605,00
10 - LIVRO HISTÓRIAS DE TIA NASTÁCIA - AUTOR MONTEIRO LOBATO - EDITORA GLOBO - Marca: GLOBINHO IMPRESSO	UND	107,000	24,0000	R$ 2.568,00
11 - LIVRO AS FORMIGAS RUIVAS - AUTOR MONTEIRO LOBATO - EDITORA GLOBO - Marca: GLOBINHO IMPRESSO	UND	107,000	19,3000	R$ 2.065,10
12 - LIVRO DOM QUIXOTE DAS CRIANÇAS - AUTOR MONTEIRO LOBATO - EDITORA GLOBO - Marca: GLOBINHO IMPRESSO	UND	107,000	30,9000	R$ 3.306,30
13 - LIVRO O POÇO DO VISCONDE - AUTOR MONTEIRO LOBATO - EDITORA GLOBO - Marca: GLOBINHO IMPRESSO	UND	107,000	24,5000	R$ 2.621,50
15 - LIVRO SERÕES DE DONA BENTA - AUTOR MONTEIRO LOBATO - EDITORA GLOBO - Marca: GLOBINHO IMPRESSO	UND	107,000	28,2800	R$ 3.025,96
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI				
16 - GIBIS HISTÓRIAS EM QUADRINHOS TURMA DA MÔNICA DIVERSOS TÍTULOS AUTOR MAURÍCIO DE SOUSA EDITORA MAURÍCIO DE SOUSA - Marca: panini panini	UNID	8.130,000	4,4500	R$ 36.178,50
MG COMERCIAL EIRELI				
2 - colorido com principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 - Plataformas (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado.	UNI	1,000	12.450,0000	R$ 12.450,00

14/10/2020
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
2 - Fechamentos (guarda corpo) em plástico rotomoldado. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 1 curva com 60° x 800mm de diâmetro e 1 curva com 90° x 800 mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.				

1 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, corda de nylon diâmetro mínimo de 14,00mm e junções em plástico injetado; com portal de segurança em aço galvanizado e formato de arco.				
1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. x 0,80 m de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo.				
1 - Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 1600mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.				
1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, corrimãos em aço tubular.				
1 - Escorregador reto em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 2350mm, com portal de segurança em plástico rotomoldado. - Marca: URSSUSPLAY PARQUE 2				
N.N.A SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI				
17 - Trave para futsal oficial, o par, confeccionada em tubo redondo, em aço carbono, diâmetro de 3 polegadas na espessura de no mínimo 2mm, medida interna de 3 m x 2 m, com requadro inteiriço em tubo de 1 polegada com no mínimo 2mm com ganho para fixar a rede, esmalte sintético na cor branca. - Marca: Própria Traves futsa	PAR	1,000	1.650,0000	R$ 1.650,00
Total geral:				R$ 69.708,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Contribuições e Legados	07.003.08.243.0007.6901.3.3.90.31.00	R$ 16.828,79
Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.4.4.90.52.00	R$ 5.297,96
Serviços da Proteção Social Básica	07.002.08.244.0007.2621.4.4.90.52.00	R$ 13.244,90
Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	07.002.08.243.0007.2624.4.4.90.52.00	R$ 2.648,98
Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	07.002.08.244.0007.2626.4.4.90.52.00	R$ 5.297,96
Atividades de Convênios c/ Estados e União	07.003.08.244.0007.2611.4.4.90.52.00	R$ 5.297,96
Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	15.001.27.812.0010.1047.4.4.90.52.00	R$ 19.933,33
Atividades do Ensino Infantil	06.002.12.365.0005.2460.3.3.90.31.00	R$ 22.998,10
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.4.4.90.52.00	R$ 19.125,60
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.30.00	R$ 18.400,00
Serviços da Proteção Social Básica	07.002.08.244.0007.2621.3.3.90.30.00	R$ 10.188,99
Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.30.00	R$ 2.553,66
Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.30.00	R$ 5.006,34

14/10/2020
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:C675FCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 595

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o Decreto Municipal nº 8.735, de 17 de julho de 2020;
Considerando o Memorando nº 148/2020 GSEC, de 18 de setembro de 2020 da Secretaria de Educação e Cultura,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros da **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura** conforme segue:
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	NOME	**CPF**
Titular:	Iloina Rodrigues da Silva Marcomin	718.086.209-68
Suplente	Izolda Vieira	015.839.819-00

Representantes do Departamento de Cultura

	NOME	**CPF**
Titular	Fernanda Aparecida Andrade	020.282.539-67
Suplente	Ester Maria Pagnoncelli	022.494.017-13
Titular	Elaine Marcante Dolenga	007.299.329-40
Suplente	Luciane Ravanelli Bolzon	017.871.159-41

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

	NOME	**CPF**
Titular	Lucélia Bernardi	003.446.659-25
Suplente	Iuris Marcelo de Maia	022.482.099-08
Titular	Gizeli Cristina Mattei	038.385.659-08
Suplente	Vera Lucia De Bortoli	005.173.929-17

Representantes da Procuradoria Geral do Município

	NOME	**CPF**
Titular	Angela Erbes	037.377.179-74

Suplente	Camila Tomoko Kohatsu	000.923.231-11

Representantes do Departamento de Imprensa

	NOME	CPF
Titular	Daiane Benso	068.629.209-01
Suplente	Rodinei dos Santos	041.810.499-0

REPRESENTANTES DO SETOR CULTURAL, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES, ESCOLHIDOS ATRAVÉS DE ELEIÇÃO, PELO VOTO SECRETO, EM ASSEMBLEIA CONVOCADA PELA SMEC EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

TITULARES	
NOME	**CPF**
Evandro Caldato	841.921.609-78
Mauricio Mezzomo Dias	061.973.529-58
Maurício Maculan	081.774.799-03
Vinicius André	082.319.209-19
Inajara de Lima	959.924.130-49
Laís Cristine Machado Santos	125.442.469-52
Jocemar Szcepkowski	553.921.309-25
Damiana Cissa da Silva	038.561.589-28
SUPLENTES	
NOME	**CPF**
Sharon Caleffi	029.199.379-60
Osmar Rubens Camargo	057.358.669-15
Rafael da Silva Bonfim	350.242.978-22
Débora Nepomuceno	063.524.169-26
Cristina Rech Almeida	029.968.139-44
Jean Venâncio	032.857.049-42
Adalvino Vieira	500.753.579-68
Bruno Rodrigues de Souza Guedes	082.505.779-57

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 15 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:FFCA1560

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.788, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**540.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-540.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.054	**Aquisição de Veículos para o FMS**	**540.000,00**
2.126	**Manutenção dos Serviços de Terceiros de Hospedagem e TFP**	**-65.000,00**
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família**	**-50.000,00**
2.279	**Manutenção dos Serviços do CAPS**	**-15.000,00**
2.388	**Manutenção das Atividades da Saúde**	**-410.000,00**

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos no valor de R$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.054	Aquisição de Veículos para o FMS	
4.4.90.52 – 303 (1356)	Equipamentos e Material Permanente	540.000,00

TOTAL	**540.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família	
4.4.90.52 – 303 (1149)	Equipamentos e Material Permanente	-50.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
4.4.90.52 – 303 (1261)	Equipamentos e Material Permanente	-15.000,00

10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.126	Manutenção dos Serviços de Terceiros de Hospedagem e TFP	
4.4.90.52 – 0 (1267)	Equipamentos e Material Permanente	-65.000,00
Subtotal		**-80.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 – 0 (1377)	Equipamentos e Material Permanente	-410.000,00
Total		**-540.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de 14 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:EF9EDCD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.408/2020 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	Manutenção de bens e serviços de utilidade pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	25.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	25.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP.**	
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:6AB3BB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.645/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 2.857.500,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.857.500,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	281	303	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	303	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 200.000,00
3.1.90.16.00.00	309	494	Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00	328	518	Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.500,00
Total				**R$ 237.500,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2024 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	329	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 200.000,00
3.1.90.16.00.00	334	303	Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.3.50.43.00.00	343	303	Subvenções Sociais	R$ 2.000.000,00
Total				**R$ 2.205.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.304.0007.2.025 – Promover ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	379	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil l	R$ 220.000,00

3.1.91.13.00.00	386	303	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
Total				**R$ 225.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.305.0007.2.026 – Promover ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	401	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 15.000,00
3.1.90.11.00.00	402	494	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 55.000,00
3.1.90.16.00.00	404	303	Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	R$ 10.000,00
Total				**R$ 80.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.044–Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	573	1000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	278	303	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	305	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 400.000,00
3.1.91.13.00.00	315	494	Obrigações Patronais	R$ 75.000,00
Total				**R$ 475.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2024 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	331	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 250.000,00
3.3.50.43.00.00	346	1000	Subvenções Sociais	R$ 2.000.000,00
Total				**R$ 2.250.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.303.0007.2064 – Ações da Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	377	518	Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.500,00
Total				**R$ 17.500,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 –Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	584	1000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B9644E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores e empregados públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XXXII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "m"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO a complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação requer;

CONSIDERANDO que alguns servidores municipais da Secretaria de Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

CONSIDERANDO o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

CONSIDERANDO o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020/2020, declarou estado de calamidade pública no Município de Prado Ferreira, em virtude dos problemas de saúde pública gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), que foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, pelo Decreto Legislativo nº 05/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado **até 31 de dezembro de 2020**, os efeitos do Decreto Municipal nº 029/2020.

Art. 2º. O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo, perdurará até 31 de dezembro de 2020, com efeito retroativo à 01º de setembro de 2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	RG	MATRÍCULA	CARGO
Alberto José da Silva	49.652.951-2	30000977	Aux. Enfermagem
Andrea Cristina Totti Prescendo	8.953.034-2	30000910	Enfermeira
Angélica dos Santos	9.860.019-1	30000930	Enfermeira
Antônia Leme Rodrigues Matiazzo	6.443.932-4	100224	Agente. Com. Saúde
Aparecida Maria de Caires	3.935.799-2	100212	Aux. Enfermagem
Carlos Claudio Rodrigues	3.867.749-7	100225	Motorista
Clovis de Moura	3.937.473-0	100382	Motorista
Cristiano Teixeira de Almeida	8.739.676-2	30000998	Motorista
Dalva de Fátima Salgado Alves	15.661.304-5	100271	Agente. Com. Saúde
Elizangela Cerruto da Cruz	8.734.367.7	30000937	Aux. de Serviços Gerais
Fabiana Geronimo dos Santos	9.214.334-1	30000931	Enfermeira
Hilda Mariano de Oliveira Valero	5.269.774-3	100250	Agente. Com. Saúde
Ivanil Militão Duarte Castro	6.347.673-0	100312	Agente. Com. Saúde
Ivone Pereira da Silva	4.498.666-3	100155	Agente. Com. Saúde
José Domingues	6.211.045-7	30000919	Motorista
José Fernando dos Santos	14.983.316-1	100390	Motorista
Juliana Cristina da Silva Henrique	10.671.001-5	100408	Cozinheira
Juliana de Souza Leodoro	7.415.147-7	100376	Aux. Enfermagem
Juliana Yoshie Higuchi de Melo	6.358.645-5	100246	Tec. em Contabilidade
Katia Cristina Machado Fiel	5.484.234-1	100380	Aux. de Serviços Gerais
Lilyan Andrea Galvão Oliveira Novais	7.099.262-0	100342	Agente. Com. Saúde
Luzia Carlota de Araújo	6.386.362-9	100346	Aux. de Serviços Gerais
Marcelo Cezar de Oliveira	7.895.972-0	100354	Agente. Com. Endemias
Marines Pereira dos Santos	4.516.779-8	100361	Técnica Saúde Bucal
Maura Batista Lopes de Melo	7.585.975-9	100235	Aux. de Serviços Gerais
Neide Simone Calixto Farias	6.413.269-5	30000911	Aux. Enfermagem

Paula Roberta Santos	7.672.845-3	100291	Aux. Enfermagem
Regiane Aparecida Barbosa de Carvalho	6.380.396-0	100356	Aux. Enfermagem
Rosangela Maria Sinti de Carvalho	5.623.005-0	100121	Aux. Enfermagem
Rosivani Virginia Luiz Soares	8.436.853-9	100398	Cozinheira
Selmo Adriano da Silva	9.504.401-8	30000917	Agente. Com. Endemias
Silvia Helena Aguiar	10.681.648-4	100366	Aux. de Serviços Gerais
Simeire Apª de Oliveira Higuchi	7.635.818-4	100288	Enfermeira
Sueli Mayumi Osawa	3.369.968-9	30000909	Agente. Com. Saúde
Tatiana Cristina Baise de Caires	8.859.432-0	30001009	Farmacêutica

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:B80C177D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PSS 01/2020

PROCESSO ADM N° 9615/2020

Em cumprimento ao Edital n° 01/2020 do Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar vagas para os cargos de Nível Superior: Enfermeiro e Médico Clínico Geral. Nível Médio/Técnico e Nível Fundamental: Técnico em Enfermagem e Motorista Categoria D; de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, **TORNA-SE PÚBLICO** a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos aprovados.

CLASSIFICAÇÃO - CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL				
Colocação	**N° de inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Final**
1°	101	Andre Cleocir Lopacinski	17/05/1984	80
2°	413	Cristiane Barbosa de Araújo Santana	11/03/1978	69
3°	375	Caroline Haninec Iackusch Vieira	11/12/1986	69
4°	306	Jocemara Pereira Mensato Doring	13/06/1967	69
5°	408	Marcos Antonio Cavalcante de Fontoura	12/05/1971	61
6°	233	Simara Borges Livi Ibanez Velasco	02/12/1982	61
7°	362	Osvaldo Fernandes de Oliveira Neto	18/10/1982	45
8°	443	Diego Rodrigo Szeremeta Colle	26/03/1987	29
9°	374	Bernardo Segala dos Santos	29/04/1991	21
10°	66	Gabriel Fernando de Araujo Correa	25/10/1994	21
11°	308	Eloise Cristina Faustino Rosa	05/05/1981	21
12°	310	Fernanda Porsch Telles	11/05/1987	13
13°	111	Marcelo Kampe	13/06/1972	5
14°	294	Bens Jean Louis	17/10/1978	5
15°	343	Priscilla Sousa Oliveira	04/06/1984	5
16°	205	Julia Ragnini Piluski	15/09/1994	0
17°	462	Leonardo Luiz Girardi	24/07/1995	0
CLASSIFICAÇÃO - CARGO: ENFERMEIRO				
Colocação	**N° de inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Final**
1°	31	Valdeci de Lourdes Palma Feifer	24/01/1964	77
2°	381	Patricia Vanessa da Cruz	03/09/1974	77
3°	61	Rosangela de Oliveira	04/09/1976	77
4°	305	Elaine de Moraes Passera	03/01/1979	77
5°	263	Mariana Farias	10/10/1992	69
6°	32	Clewerton Damazio	30/01/1986	69
7°	257	Neila Maria Gonçalves Andrade	29/09/1983	56
8°	232	Franciele Aparecida Lagos Torres	27/01/1980	48
9°	370	Shirley Hantschick de Carvalho Herritt	16/08/1964	45
10°	399	Adriana Maria de Menez	02/05/1973	45
11°	163	Adenilson Francisco da Silva	16/04/1971	40
12°	447	Andresa da Silva Ferreira Teles	14/03/1986	40
13°	30	Weverton dos Santos	12/04/1992	37
14°	188	Elaine Cristina dos Reis da Silva	12/06/1977	32
15°	393	Roselaine Caetano	28/10/1972	24
16°	50	Lucas de Souza Camargo Santos	03/01/1995	21
17°	12	Aryanne Pereira Soares Avalhais	13/03/1989	21
18°	415	Thaís Cristine Caetano	22/08/1988	16
19°	60	Édina Balduino	21/03/1985	8
20°	41	Amanda Baliutis	28/04/1994	8
21°	86	Suzana Aparecida Furtado	13/04/1975	5
22°	395	Jaqueline Ferreira	22/02/1974	5
23°	271	Joseléia Posonski da Silva	14/12/1977	5
24°	304	Wellington Fernando da Silva Ferreira	07/02/1994	5
25°	89	Millena Gouvea Moser	11/08/1998	0
26°	26	Victória da Silva Areco Gois	22/04/1998	0
27°	357	Andréa Carvalho Gomes dos Santos	13/02/1975	0
28°	33	Geovana Conceição Pereira	08/12/1975	0
29°	461	Almir Souza	25/01/1976	0
30°	300	Tatiana Aparecida Pires	11/10/1976	0
31°	432	Simone de Fátima	22/02/1974	0
32°	65	Sthevia Pereira dos Santos Xavier	28/09/1979	0
33°	436	Ana Paula da Silva Nascimento	05/07/1981	0
34°	326	Fernanda da Silva Souza	08/08/1987	0
35°	391	Angus Wothan Rocha Leite	04/09/1995	0
36°	160	Maria Candida Alves dos Santos	21/06/1996	0
37°	19	Dievilin Demenjon de Oliveira	17/01/1997	0

38°	389	Juliana Machado Franco	11/09/1997	0
39°	264	Gabriella da Silva Ratti	13/02/1998	0
40°	190	Thayna Emidia da Silva	27/07/1998	0
CLASSIFICAÇÃO - CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Colocação	**N° de inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Final**
1°	441	Seli dos Santos Rezende	11/11/1969	72
2°	25	Washington Luiz Monteiro dos Santos	08/07/1988	64
3°	2	Adilson Almeida de Oliveira	01/02/1988	64
4°	425	Tatiane Cristina Singolani Moreira	10/12/1984	64
5°	22	Ana Lucia de Siqueira Mello	04/08/1969	53
6°	276	Suzana Alberti	23/03/1969	48
7°	78	Jaqueline de Souza Godoi	26/02/1990	48
8°	315	Menívea Suelii de Souza	02/06/1988	48
9°	10	Gessé Pereira da Cruz	20/02/1991	8
10°	337	Taciane dos Santos Godoy	23/11/1986	0
11°	193	Patricia Cresto Paula	09/11/1988	0
12°	457	Larissa Rocha Martins	14/08/1990	0
13°	291	Greice Gabriele dos Santos Weber	08/08/2000	0
14°	371	Mara Lucia Alves de Carvalho	30/08/1963	0
15°	247	Regina Muller	09/01/1976	0
16°	251	Edilaine do Nascimento dos Santos	07/06/1984	0
17°	314	Rosinei Aparecida Nogueira	18/05/1967	0
18°	316	Simone Geraldino da Cruz	16/04/1982	0
19°	445	Juliana Weles Oliveira	23/03/1988	0
20°	23	Valmir Vicente Silva	22/01/1969	0
21°	169	Thais Priscila dos Santos Lourenço	02/10/1989	0
22°	236	Ketllen Chaves Martins	13/03/1994	0
23°	267	Diego Rodrigo de Oliveira	18/02/1994	0
24°	298	Sandra Rodrigues de Carvalho Forner	08/11/1978	0
25°	329	Michele Mandira de Almeida	18/09/1994	0
26°	372	Ariane Oliveira de Abreu	15/12/1994	0
27°	412	Viviane Barbosa de Araujo	05/08/1975	0
28°	418	Ana Claudia de Oliveira Santos	06/11/1987	0
29°	458	Nazaré Aparecida Almeida	22/08/1982	0
30°	459	Camila Cibele Silva Marques	11/10/1992	0
31°	460	Izabela Rodrigues	13/04/2000	0
CLASSIFICAÇÃO - CARGO: MOTORISTA				
Colocação	**N° de inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Final**
1°	110	Alexsandro Fernandes Verdiano	02/04/1976	72
2°	256	Jacomo Curupana	21/12/1968	72
3°	51	Cristiano da Silva	20/10/1982	48
4°	97	Oto Ramalho Weber Junior	13/10/1972	48
5°	82	Terezinha Aparecida de Camargo	06/11/1966	40
6°	239	Guilherme Pereira dos Santos Nascimento	18/07/1983	40
7°	102	Alyson Andre de Oliveira	26/10/1993	40
8°	255	Darlan Lawrence de Moraes	17/02/1990	32
9°	161	Armando Baliutis Filho	23/10/1964	32
10°	98	Diego Ramos dos Santos	16/10/1982	24
11°	398	Eder de Souza Freitas	21/06/1982	16
12°	369	Cidenei Costa Dalagrana	16/02/1983	16
13°	118	Evandro Moraes da Silva	29/04/1975	16
14°	117	Adriana Patrício da Silva	09/04/1991	8
15°	75	Marcelo de Jesus Santos	09/09/1978	0
16°	77	Sonia Maria Rocha	25/12/1964	0
17°	106	Helizeu Geziel de Andrade	18/05/1977	0
18°	151	Renerson Kohler Fedalto	20/09/1982	0
19°	189	Tássio Cerqueira Miranda	28/11/1994	0

Publique-se;

Quatro Barras, 15 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ERICA CICONINI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:84203B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
3º	PRADO ATACADO –EIRELI	57/2020	PREGÃO Nº 17/2020	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	09/10/2020	R$ 445.822,86	R$ 448.843,29

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E7E183F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2102 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 210.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1657, de 28 de novembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
03.03 - Departamento de Planejamento		
0412100082.005 - Manutenção das atividades de planejamento		
3190.13 (786) – Obrigações Patronais.....	R$	6.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
05 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
05.01 –Departamento de Agropecuária		
2060800111.006 – Projetos de Agropecuária		
4490.52 (844) – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	45.000,00

Fonte: 104 – Educação / 25% s/ impostos		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
12361001920.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA.		
3190.13 (914) – Obrigações Patronais.....	R$	25.000,00

Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.031 – Atenção Básica		
3191.13 (1163) – Obrigações Patronais.....	R$	50.000,00
3390.47 (1185) – Outras Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R$	4.000,00
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Seviços Públicos de Saúde		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.031 – Atenção Básica		
3390.30 (1171) – Material de Consumo.....	R$	80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.01 – Departamento de Obras e Viação		
2678200282.028 – Manutenção da Malha Viária		
3390.30 (1025) – Material de Consumo.....	R$	165.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
05 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
05.02 – Departamento de Meio Ambiente		
1854100121.008 – Construção do Parque Ambiental e Ecológico		
4490.51 (860) – Obras e Instalações.....	R$	45.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:EFE6796A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 76/2020 (ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 158-159-160-161-162/2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS
FAVORECIDO: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS
CNPJ.: 29.715.704/0001-22
FAVORECIDO: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ.: 30.490.772/0001-10
FAVORECIDO.: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
FAVORECIDO: S. S. PANIFICADORA LTDA ME
CNPJ.: 19.287.113/0001-48
FAVORECIDO.: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP
CNPJ.: 26.640.161/0001-33

Rio Azul, 15 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 158/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS
CNPJ.: 29.715.704/0001-22
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 72.860,00 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 15/10/2020 até 14/10/2021.
ASSINATURA: 15/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	4	58333	FÓRMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR SEM LACTOSE - LATA ENTRE 400 E 450G - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES SEMI ELEMENTAR À BASE DE PROTEÍNA DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, HIPOALERGÊNICO, COM TCM E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMNETARIUS FAO/OMS ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EX.: ALFARÉ, PREGOMIN PEPIT, PREGESTIMIL PREMIUM, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	NESTLÉ	LT	100,00	108,30	10.830,00
LOTE 1	5	58336	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR - LATA COM 400G - FÓRMULA INFANTIL PARA LAC TANTES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADAS POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. EX.: NEOCATE, PURAMINO, ALFAMINO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	NESTLÉ	LT	100,00	161,00	16.100,00
LOTE 1	12	58345	FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR (HIDROLISADA) PEDIÁTRICA - LATA COM 400G - FÓRM ULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, ISOCALÓRICA, ISOTÔNICA, SOB FORMA FACILMENTE ABSORVÍVEL, COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE 100% HIDROLISADA. EM PÓ, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO DE 80% DO PRAZO DE VALIDADE. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EX.: PEPTAMEN JUNIOR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	NESTLÉ	LT	100,00	175,90	17.590,00
LOTE 1	14	58347	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR - LATA COM 400G - FÓ RMULA POLIMÉRICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ACÍDOS E FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E SACAROSE. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EX.: NUTRIDRINK MAX, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	NESTLÉ	LT	100,00	46,00	4.600,00
LOTE 1	16	58349	DIETA EM PÓ, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 4 ANOS E ADULTOS - DIETA EM PÓ, , PARA CRIANÇAS MAIORES DE 4 ANOS E ADULTOS, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, ENRIQUECIDA COM AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, COM DISTRIBUIÇÃO DE APROX.. DE 1.0 E DISTRIBUIÇÃO DE PROTEÍNAS: 14 A 15%, CARBOIDRATOS: APROX.. DE 55% E LIPÍDEOS: 30 A 31% NOS E QUE ATENDA À 100% IDR EM 1100 ML, EMBALAGEM DE 800 GRS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EXEMPLO DE PRODUTO: NUTRISON SOYA, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	NUTRICIUM	LT	100,00	48,00	4.800,00
LOTE 1	19	58352	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, NÃO ALERGÊ NICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS LIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN.COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATAS DE 400GRAMAS. EXEMPLO DE PRODUTOS: NEOCATE, PURAMINO, ALFAMINO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO(0-1 ANO DE IDADE)	NESTLÉ	LT	50,00	161,00	8.050,00
LOTE 1	21	58354	MODULO CARBOIDRATO FORMULA ENERGÉTICA DE CARBOIDRATO À BASE DE MALTOD EXTRINA. PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, DE FÁCIL DILUIÇÃO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EXEMPLO DE PRODUTOS: NIDEX= 550GRAMAS DEXTRIN= 350 GRAMAS, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	NUTRICIUM	LT	50,00	17,20	860,00
LOTE 1	22	58355	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL ,DE FÁCIL DILUIÇÃO, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EXEMPLO DE PRODUTOS: PROTEIN PT, RESOURCE PROTEIN, FRESUBIN PROTEIN POWER, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	NUTRICIUM	LT	50,00	45,00	2.250,00
LOTE 1	27	58360	FORMULA COMPLETA COM PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. PARA USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL SATURADA. NÃO CONTÉM GLUTÉN. CONTÉM CH, LIPÍDIOS E PROTEÍNAS. COM	NUTRICIUM	LT	200,00	38,90	7.780,00

			SABOR. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM DE 800G. EXEMPLO: TROFIC BASIC, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR						
TOTAL									72.860,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 159/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ.: 30.490.772/0001-10
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 35.430,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 15/10/2020 até 14/10/2021.
ASSINATURA: 15/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOSIANE DA SILVA PAIXÃO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	10	58343	FÓRMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA- LATA COM 400G - FÓRMULA NUTRICIONALMENT E COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, EM PÓ COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADAS POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EX.: FORTINI, NUTREN JR, PEDIASURE, TROFIC INFANT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	PEDIASURE	LT	100,00	27,30	2.730,00
LOTE 1	13	58346	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO - LATA COM 400G - FÓRMULA POLI MÉRICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EX.: NUTRIDRINK MAX, ENSURE FOS; EM DIVERSOS SABORES: BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE; SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ENSURE	LT	100,00	35,80	3.580,00
LOTE 1	17	58350	COMPOSTO DE LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), SACAROSE, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA K1, SULFATO CÚPRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE RETINOL, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, BIOTINA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EX.: SUSTAGEN, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	SUSTEVIT	LT	100,00	33,00	3.300,00
LOTE 1	18	58351	ESPESSANTE ALIMENTARES - ESPESSANTE PARA ALIMENTOS EM PÓ À BASE DE A MIDO DE MILHO OU ARROZ MODIFICADO, INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE MALTODEXTRINA. DE FÁCIL DILUIÇÃO. UTILIZADO POR VIA ORAL. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. COM NO MÍNIMO DE 80% DO PRAZO DA VALIDADE. LATAS DE 125 A 400 GRAMAS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EX.: NUTILIS, NUTRICLIN, THINCK UP, BIOSEN, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	ESPEFOR	LT	50,00	49,00	2.450,00
LOTE 1	20	58353	FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOCALÓRICA E ADEQUADO TEOR PROTÉ ICO, ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES E MIX DE FIBRAS A PARTIR DE APROX.. 49% FIBRAS SOLÚVEIS E ATÉ 51% INSOLÚVEIS. FIBRAS: POLISSACARÍDEOS DA SOJA, POLIDEXTROSE, CELULOSE, GOMA ARÁBICA, INSULINA, FOS OU AMIDO RESISTENTE. COM PRESENÇA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE A PARTIR DE 15%. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMA 1,00KCAL/ML. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. FRASCOS DE 01 LITRO. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EXEMPLO DE PRODUTOS: NUTRISON MULTI FIBER, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	JEVITY PLUS RTH	LT	50,00	37,80	1.890,00
LOTE 1	23	58356	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, INDICADA PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN, COM APROXI. 100% DE PROTEÍNA ANIMAL, DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE APROX. 12% DE PROTEÍNA, 44-53% DE CARBOIDRATOS, 35-44% DE LIPÍDIO. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA ATÉ APROX. 2 CAL/ML. INDICADO PARA FAIXA ETÁRIA ACIMA DE 10 ANOS. LATA 400 G. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEICO COM F05 PÓ, VÁRIOS SABORES (ENSURE), SIMILAR OU SUPERIOR.	ENSURE	LT	600,00	35,80	21.480,00
TOTAL								35.430,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 160/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 715.00 (setecentos e quinze reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 15/10/2020 até 14/10/2021.
ASSINATURA: 15/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	9	58342	LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO - LATA COM APROX 400G - LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL, UNIFORME, SABOR E ODOR AGRADÁVEIS, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS EX.: ITAMBÉ, GLÓRIA, NINHO FORTIFICADO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	NINHO	LT	50,00	14,30	715,00
TOTAL								715,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 161/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: S. S. PANIFICADORA LTDA ME
CNPJ.: 19.287.113/0001-48
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.485,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 15/10/2020 até 14/10/2021.
ASSINATURA: 15/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VANESSA SAMPAIO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	11	58344	FÓRMULA POLIMÉRICA SEM SABOR - LATA COM 400G - FÓRMULA NUTRICIONALMENT E COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, EM PÓ, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN SEM SABOR. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EX.: FORTINI SEM SABOR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	DANONE	LT	100,00	51,00	5.100,00
LOTE 1	26	58359	FÓRMULA INFANTIL PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCA L/ML. FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM1 KCAL/ML. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DO LEITE DE PEIXE E SOJA. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EXEMPLO: INFANTRINI 400 GR, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	DANONE	LT	50,00	127,70	6.385,00
TOTAL								11.485,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 162/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP
CNPJ.: 26.640.161/0001-33
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 24.705,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinco reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 15/10/2020 até 14/10/2021.
ASSINATURA: 15/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SANDRA DIAS PIMENTEL PAIM
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd..	Preço Unt.	Total
Lote 1	1	58326	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA - LATA COM 400G A 800G- FÓRMULA INFANT IL DE ORIGEM VEGETAL PARA LACTANTES DO 0 A 12 MESES, À BASE DE PROTÉINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINA, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EX.: NANSOY, APTAMIL SOJA 1 E 2, NOURSOY, ENFAMIL, PROSOBEE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	NESTLÉ	LT	50,00	29,50	1.475,00
Lote 1	2	58327	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO - LATA COM 800 GR OU DUAS LATAS DE 400 G - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM REGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO OU ARROZ PRÉ-GELATINIZADO, E ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80 % DO PRAZO DE VALIDADE. EX.: NAN AR, ENFAMIL PREMIUM AR, APTAMIL AR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	NESTLÉ	LT	100,00	30,00	3.000,00
Lote 1	3	58329	FÓRMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR - LATA ENTRE 400G E 450G - FÓRMULA INF ANTIL PARA LACTANTES À BASE DE PROTEÍNA DO LEITE HIDROLISADA, HIPOALERGÊNICO, CONTENDO MALTODEXTRINA, LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EX.: APTAMIL PEPIT, ALTHERA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	NESTLÉ	LT	50,00	98,00	4.900,00
Lote 1	6	58339	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - LATA COM 400G - FÓRMULA INFANTIL PARA L ACTANTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EX.: NAN, APTAMIL, ENFAMIL (TODOS SEM LACTOSE), SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	NESTLÉ	LT	100,00	30,00	3.000,00
Lote 1	7	58340	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - LATA COM 400G - FÓRMULA INFANTIL PARA LA CTANTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EX.: APTAMIL 1, ENFAMIL PREMIUM 1, NESTOGENO 1, SIMILAC 1, MILUPA 1, NAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	NESTLÉ	LT	100,00	16,00	1.600,00
Lote 1	8	58341	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - LATA COM 800G OU DUAS LATAS DE 400G - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 06 A 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM	NESTLÉ	UN	100,00	25,00	2.500,00

			VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EX.: APTAMIL 2, MILUPA 2, NESTOGENO 2, SIMILAC 2, ENFAMIL PREMIUM 2, NANPROB 2, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
Lote 1	15	58348	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE ID ADE ACIMA DOS 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 800 GRAMAS, OU DUAS DE 400 GRAMAS. EXEMPLO DE PRODUTOS: APTAMIL 3, MILUPA 3, NESTOGENO 3, SIMILAC 3, ENFAMIL PREMIUM 3, NAN PROB 3, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	NESTLÉ	LT	100,00	33,00	3.300,00
Lote 1	24	58357	FORMULA SEMI-ELEMENTAR (HIDROLISADA) ADULTO. FORMULA HIPERCALÓRICA E H IPERPROTEICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ADULTOS E IDOSOS; BASE DE PEPTÍDEOS COM PROTEÍNA DE SORO DE LEITE 100% HIDROLISADA. ISENTO DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. FRASCOS DE 250 ML. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EXEMPLO DE PRODUTOS: PEPTAMEN, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	NESTLÉ	LT	50,00	44,00	2.200,00
Lote 1	25	58358	MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES MODULO DE FIBRAS SOLÚVEIS/ INSOLÚVEIS, PA RA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTÉN SABOR ISENTO. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATAS DE 260 À 400GRAMAS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EXEMPLO DE PRODUTOS: FIBERMAIS, ENTERFIBER, MF, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	NESTLÉ	LT	50,00	54,60	2.730,00
TOTAL								24.705,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:AA1B4C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5586/2020

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Acompanhamento Administrativo - CAA, para a regularização das áreas das terras urbanas, adquiridas pelo Município junto à extinta Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o contido na Lei Municipal n° 500, de 15 de setembro de 1999 que autorizou a aquisição, pelo Município, de gleba de terra com área de 97.348,12 m² de propriedade da extinta Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA;

Considerando a necessidade de regularização da gleba de terra adquirida pelo Município através de compra de Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA, atualmente ocupada por terceiros de forma irregular;

Considerando a existência do processo judicial n° 0002081-86.2016.8.16-0147, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca, envolvendo o Município e os ocupantes da área em conflito;

Considerando a escritura pública de cessão e transferência de direito possessório com pacto comissório da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA com o Município de Rio Branco do Sul;

Considerando o termo de quitação de contrato: A-IT-5288-J, de 25 de junho de 2014; e

Considerando a reunião de Secretários Municipais e Técnicos de várias áreas da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento Administrativo - CAA, para a regularização das áreas das terras urbanas, adquiridas pelo Município junto à extinta Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA, nos limites do Município, composta dos seguintes membros:

- Srª. Eliane Nodari - representando a Secretaria Municipal de Governo;
- Sr. Marcos Paulo Novak - representando a Secretaria Municipal de Planejamento;
- Sr. Alessandro Lima de França - representando a Secretaria Municipal de Urbanismo;
- Sr. Antônio Eliandro Bica da Costa e Sr. Rodrigo Arquimedes Faria - representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Dr. André Vitor da Rosa - representando a Procuradoria Geral do Município;
- Sr. Glaílson Orlando dos Santos, representando o corpo Técnico (Agronomia);
- Sr. Cleverson Dica Nalífico - representando o Poder Legislativo Municipal (Câmara de Vereadores); e
- Sr. Carlos Ismael Pereira, representando os Herdeiros dos Ferroviários e ocupantes.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento Administrativo - CAA, terá competência técnica e deliberativa, e escolherá entre seus pares, um coordenador e um secretário e seu suplente na primeira reunião convocada para esse fim pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º As deliberações da Comissão de Acompanhamento Administrativo - CAA, que extrapolem o âmbito meramente administrativo, ficarão sujeitas a apreciação e aprovação do Chefe de Poder Executivo.
§ 2º A escolha do Coordenador, do Secretário e seu suplente e as deliberações da Comissão de Acompanhamento Administrativo - CAA, serão lavradas em Ata.

Art. 3° A Comissão de Acompanhamento Administrativo - CAA envidará os esforços necessários para que a regularização da área de terreno adquirida da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA, pelo Município ocorra com a maior brevidade possível, podendo solicitar apoio técnico e operacional das demais secretarias, desde que necessário, respeitado o Plano de Ação pré-estabelecido no Anexo l, parte integrante deste.

Art. 4° Concluídos todos os trabalhos técnico-administrativos, as informações e conclusões serão remetidas ao órgão técnico-jurídico da administração para as providências legais, retornando à Comissão de Acompanhamento Administrativo - CAA para a efetivação das medidas legais deliberadas e aprovadas.

Art. 5° As deliberações que envolvam as ocupações irregulares da área e que extrapolem o âmbito meramente administrativo serão publicadas na imprensa oficial do Município.

Art. 6° A efetivação final das medidas tendentes a regularizar a área em conflito ocorrerá mediante regulamentação futura através de legislação específica (Lei e/ou Decreto), de autoria do Poder Executivo.

Art. 7º A participação dos membros na Comissão de Acompanhamento Administrativo - CAA, de que trata este Decreto não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.099, de 17 de agosto de 2017.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de outubro de 2020

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Decreto nº 5.586/2020
Anexo I - Plano de Ação

Nº	ATIVIDADE - O QUE FAZER	O QUE FAZER	SETOR RESPONSAVEL	EQUIPE/MATERIAL	IMPACTO SOCIAL	IMPACTO TÉCNICO
1	Estabelecer Comissão de Acompanhamento de procedimento interno administrativo	Deliberar e aprovar o andamento dos trabalhos a serem executados com a finalidade de estabelecer transparência e agilidade ao procedimento.	Gabinete do Prefeito	Técnicos	Positivo	Adequado dado a situação
2	Levantamento topográfico Georeferenciado	Levantar confrontantes e áreas em abas as laterais das linhas da antiga rede ferroviária, com a finalidade de gerar memoriais individuais, com nomenclatura individual, para o levantamento exato de área por m2	Engenharia	Equipamento de medição e engenheiros	Positivo	Primordial para a base de dados
3	Definição de valores por unidade de metro quadrado de todas as áreas destacadas no levantamento.	Comissão de avaliação de imóveis	Comissão de Avaliação de Imóveis	Técnicos	Avaliar	Base de dados para procedimento
4	Avaliação de imóveis da Caixa Econômica	Levantamento de valores de imóveis através da caixa econômica para se ter um segundo valor de mercado	Secretaria de Administração/ Caixa Econômica Federal	Técnicos	Positivo	2º opinião de valores
5	Definição de critérios de venda	Definir através de lei municipal ou decreto (analisar qual a melhor opção.)	Tributação Administração Finanças	Técnicos	Avaliar	Critério com parâmetros legais e técnicos
6	Audiência pública	Posteriores levantamentos técnicos e valores financeiros, definir em audiência pública.	Finanças ou responsável pelos recebimentos	Comunicação/Técnicos	Positivo	Informar a população de forma clara as ações
7	Abrir conta específica para depósito e controle dos valores pagos.	Abrir conta específica para o pagamento de valores	Finanças	Intelectual/Técnicos	Positivo	Transparência no procedimento
8	Acompanhamento específico do jurídico	Definir advogado para acompanhar o procedimento e deliberar sobre o mesmo, com a finalidade de dar um bom andamento para os trabalhos.	Departamento Jurídico	Escritório/técnicos	Positivo	Base legal para os atos
9	Elaboração de procedimentos internos de transferência de posse dos imóveis.	Definir através de Ato interno normativo o procedimento jurídico adequado, através dos critérios de prioridade de compra	Departamento Jurídico	Escritório/técnicos	Positivo	Fechamento do procedimento

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E19187E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 102/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde Edital nº 098, de 16 de setembro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos, no Processo Seletivo Simplificado previsto nº 098, de 16 de setembro de 2020, para contratação temporária de profissionais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – **HOMOLOGAR,** após verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos:

1 - Médico Clínico Geral – 40 horas

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
4	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	Homologada
5	Juliane Carla Gmach	087.086.999-09	Homologada
6	Alice Aparecida Soledade de Jesus	016.376.876-56	Homologada

2 - Médico Clínico Geral – 20 horas

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Flavia Dacoregio	099.922.189-24	Homologada
4	Alice Aparecida Soledade de Jesus	016.376.876-56	Homologada
5	Juliane Carla Gmach	087.086.999-09	Homologada
6	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	Homologada

3 - Enfermeiro B

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Hévellyn de Mello Severino	018.268.961-12	Homologada
13	Joanita Mildenberger	042.210.419-19	Homologada
14	Tassiane Levanodwski	099.947.499-51	Homologada

II – As inscrições **INDEFERIDAS** por não cumprimento ao disposto no Edital nº 098, de 2020:

1 - Médico Clínico Geral – 40 horas

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Kátia Francolino Lavagnoli	020.163.817-79	Indeferida
2	Danilo Pelizario	050.736.599-99	Indeferida
3	Márcio André Rabello Mendes	605.111.332-00	Indeferida
7	Patrícia Lafeta Costa	079.482.196-09	Indeferida

2 - Médico Clínico Geral – 20 horas

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
2	Fernando Rayol de Araújo	008.127.543-95	Indeferida
3	Alexandre Zatera	872.770.859-49	Indeferida

3 - Enfermeiro B

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
2	Lucas e Souza Camargo Santos	092.797.249-24	Indeferida
3	Francisco Bergson Dias Queiroz	000.757.553-00	Indeferida
4	Kelly de Brito Sobreira	008.373.163-67	Indeferida
5	Cristiane Aparecida de Abreu Menin	060.637.969-08	Indeferida
6	Silvana Brandt	020.050.279-44	Indeferida
7	Maria de Fátima de Souza Lima	801.922.622-20	Indeferida
8	Bianca Zangiro Lami Mendes	099.803.756-71	Indeferida
9	Priscila Pereira Picoloto	049.428.049-22	Indeferida
10	Sandrieli Gugel	108.369.029-98	Indeferida
11	Bárbara Maria Duarte Martins Santos	078.266.574-82	Indeferida
12	Indianara Fernandes	605.007.529-00	Indeferida
15	Lucimar Josiane de Oliveira	276.370.048-99	Indeferida
16	Mariana Guilmann Fabiano	106.903.759-13	Indeferida
17	Amanda Letícia de Freitas	133.167.259-70	Indeferida

Rio Negro, 15 de outubro de 2020.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7D712A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.982, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Quadro de Cargos Efetivos constantes no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.744, de 30 de dezembro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Quadro de Cargos constantes no Anexo I, alínea G, que passa a contar com os seguintes números de vagas:
ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

G) Carreiras de Nível Superior – Grupo PSF

CARGO			**CARREIRA**					
TÍTULO	**QUANT.**	**CARGA HORÁRIA semanal**	**CLASSES**	**NÍVEIS**				**TABELA**
Enfermeiro PSF	26	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XIX

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Autógrafo Nº 031/2020
Projeto de Lei Ordinária Nº 039/2020
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:19BB76B0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 334 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 87.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.302.00092.049	4168	3.3.90.30	496	50.000,00
12.30.11.334.00122.062	6025	3.3.90.39	000	37.000,00
TOTAL				**87.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.302.00092.049	4069	3.1.90.11	496	50.000,00
	4215	3.3.90.39	000	37.000,00
TOTAL				**87.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
09.11	3.3	496	outubro	50.000,00
12.30	3.3	000	outubro	37.000,00
TOTAL				**87.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
09.11	3.1	496	outubro	50.000,00
09.11	3.3	000	outubro	37.000,00
TOTAL				**87.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B5DCC060

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 335 15 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 350.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4228	3.3.90.39	303	350.000,00
TOTAL				**350.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4044	3.1.90.11	303	350.000,00
TOTAL				**350.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	303	outubro	350.000,00
TOTAL				**350.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	303	outubro	350.000,00
TOTAL				**350.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:30EFA07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020

Ref. Pregão Presencial nº 091/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.639.566/0001-70, com sede à Rua Roberto Romanelli, nº 3339-A, Jardim Riviera, na cidade de Cambé – PR, CEP 86187-015, Fone (43) 3344-4119, e-mail fausto@avantelicitacoes.com.br /

rodolfo@avantelicitacoes.com.br, representada pelo Senhor **ARONILDO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresárioportador do RG nº 1.062.581-5 e do CPF nº 095.490.489-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores e correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 091/2020, devidamente homologado pelo Município em 18/09/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	80,00	46361	Extintor pó químico seco 02 quilos (completo - ABC 05 anos) extintor de carros fabricados à partir de 2005.	64,25	5.140,00	EXTINPEL
1	2	und	30,00	46362	Extintor pó químico seco 04 quilos (completo - ABC 05 anos) extintor de carros fabricados à partir de 2005.	105,00	3.150,00	EXTINPEL
1	3	und	47,00	46363	Extintor pó químico seco 06 quilos (completo - ABC 05 anos) extintor de carros fabricados à partir de 2005.	135,00	6.345,00	EXTINPEL
1	4	und	50,00	46364	Extintor pó químico seco 04 quilos (completo)	70,00	3.500,00	EXTINPEL
1	5	und	50,00	46365	Extintor pó químico seco 06 quilos (completo)	99,30	4.965,00	EXTINPEL
1	6	und	50,00	46366	Extintor pó químico seco 08 quilos (completo)	120,00	6.000,00	EXTINPEL
1	7	und	50,00	46367	Extintor pó químico seco 12 quilos (completo)	130,00	6.500,00	EXTINPEL
1	8	und	50,00	46368	Extintor de água pressurizada de 10 litros (completo)	75,00	3.750,00	EXTINPEL
1	9	und	50,00	46369	Extintor de Gás carbônico 04 quilos (completo)	265,00	13.250,00	EXTINPEL
1	10	und	50,00	46370	Extintor de Gás carbônico 06 quilos (completo)	304,00	15.200,00	EXTINPEL
2	11	und	300,00	42355	Suporte de parede para extintores	3,00	900,00	GARRA
2	12	und	20,00	42356	suporte de solo para extintores para 4kg	15,00	300,00	GARRA
2	13	und	20,00	42357	suporte de solo para extintores para 6 kg	15,00	300,00	GARRA
2	14	und	20,00	42358	suporte de solo para extintores para 10 kg	15,00	300,00	GARRA
2	15	und	1.000,00	46372	adesivos para Sinalização dos Equipamentos de Prevenção e Combate à Incêndio; Sinalização de rota de fuga; As Placas são: fotoluminescentes para extintores, hidrantes, botoeiras de alarme e bomba de incêndio, rotas de fuga, demarcação de solo etc.	7,80	7.800,00	GRAFF ART
2	16	und	50,00	46373	Fita de demarcação de solo para extintores, cor vermelha, largura de 10cm e 30 metros de comprimento por rolo	19,00	950,00	GRAFF ART
2	17	und	50,00	46375	Fita de demarcação de solo para extintores, cor amarela, largura de 10cm e 30 metros de comprimento por rolo	19,00	950,00	GRAFF ART
2	18	und	500,00	51157	Placas de sinalização fotoluminosa (Tipo sinalização de extintores e hidrantes.)	5,80	2.900,00	GRAFF ART
2	19	und	1.000,00	51158	Placas de sinalização luminosa de luz de emergência (Tipo: saída, saída de emergência, etc.)	7,50	7.500,00	GRAFF ART
3	20	SER	250,00	50553	Recarga de extintor pó químico seco 04 quilos	6,50	1.625,00	EXTINFIRE
3	21	SER	250,00	50554	Recarga de extintor pó químico seco 06 quilos	9,50	2.375,00	EXTINFIRE
3	22	SER	15,00	50555	Recarga de extintor pó químico seco 08 quilos	12,80	192,00	EXTINFIRE
3	23	SER	15,00	50556	Recarga de extintor pó químico seco 12 quilos	22,00	330,00	EXTINFIRE
3	24	SER	250,00	50557	Recarga de extintor água pressurizada 10 litros	7,50	1.875,00	EXTINFIRE
3	25	SER	100,00	50558	Recarga de extintor gás carbônico CO2 04 quilos	25,00	2.500,00	EXTINFIRE
3	26	SER	250,00	50559	Recarga de extintor gás carbônico CO2 06 quilos	30,00	7.500,00	EXTINFIRE
3	27	SER	200,00	50560	Recarga de extintor pó químico seco 04 quilos (ABC) extintor de carros fabricados à partir de 2005.	22,00	4.400,00	EXTINFIRE
3	28	SER	20,00	53705	Teste hidrostático de hidrantes	10,15	203,00	EXTINFIRE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a transporte, alimentação, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
7. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do Município de Rolândia.
8. Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho, uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria competente do Município.

2. A prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I, desde que apresentada à ordem de serviço devidamente preenchida.

3. Os serviços prestados ou produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.

4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado / produto entregue, pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

5. Quando da retirada dos extintores para a recarga, a adjudicatária deverá dispor de extintores próprios para manter um número superior a 40% do número de equipamentos instalados nos prédios, garantindo assim a segurança.

6. As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

7. Caso a proponente entregue um serviço/ produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens e da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:77B8D6C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 56/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Colar cervical em PVC com regulagem adulto. Ajustável na altura. Ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto. Apoio de queixo (mento) dobrável; Abertura frontal; Abertura posterior;	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL	60,00	55,89	3.353,40
1	2	Colar cervical em PVC com regulagem infantil. Ajuste personalizado, que permite substituir até duas medidas de colar cervical pediátrico; Apoio de queixo (mento) dobrável; Abertura frontal; Abertura posterior;	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL	40,00	55,89	2.235,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL	5.589,00

Salto do Lontra, 15 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4C29ACB3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 199-2020

PORTARIA Nº.199/2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Premio dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Premio aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Data Interrupção	Dias Restantes
01	Cleci Aparecida Maria	Professora	01/02/1999	2014 a 2019	14/10/2020	74
02	Elenice Miguel	Professora	19/02/2002	2012 a 2017	14/10/2020	74

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F3539A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1575/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020

Decreto nº 1575/2020 de 24/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 361/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
43 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
159 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
276 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
284 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
305 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
397 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
457 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
469 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
499 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.733,43
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
540 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
543 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.766,57
569 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
691 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
774 - 3.1.90.13.00.00	31494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
788 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
791 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
825 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
827 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
828 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
879 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
887 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
888 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
939 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
943 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.103.		Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
1122 - 3.3.90.36.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1236 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			732.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
272 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
417 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
484 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
489 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
563 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
669 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
670 - 3.1.90.05.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
671 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
673 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.205,00
674 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
680 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
714 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
721 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
770 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
773 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
779 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
785 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
844 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
866 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
867 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.795,00
877 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
886 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.103.		Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
1124 - 4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Redução:			732.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:26632F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **51/2020**, que teve como objeto **Aquisição e Recarga de Cartuchos e Toners de Impressoras dos diversos Departamentos Municipais.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

G DA SILVA DORING ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO ORIGINAL 711 PRETO (ALTA CAPACIDADE) CZ133A com 80 ml.	HP CZ133A		UN	6,00	410,00	2.460,00
2	1	CARTUCHO ORIGINAL 711 COLOR XL CZ134A com 28 ml	HP CZ134A		UN	3,00	207,50	622,50

3	1	CARTUCHO ORIGINAL 711 COLOR XL CZ135 com 28 ml	HP CZ135		UN	3,00	205,00	615,00
4	1	CARTUCHO ORIGINAL 711 COLOR XL CZ136 com 28 ml	HP CZ316		UN	3,00	205,00	615,00
5	1	CARTUCHO ORIGINAL 901 COLOR CC656AB	HP CC654AB		UN	3,00	186,00	558,00
7	1	KIT TINTA COM 04 CORES ORIGINAL EPSON P/ IMPRESSORA L 3110 Modelo: 544 Cores: Preto, Magenta, Ciano, Amarelo Refil Original com 65 ml cada cor, Lacrado.	EPSON 544		KIT	4,00	217,00	868,00
8	1	KIT TINTA COM 04 CORES ORIGINAL EPSON P/ IMPRESSORA L 395 Modelo: 664 Cores: Preto, Magenta, Ciano, Amarelo Refil Original com 70 ml cada cor, Lacrado.	EPSON 664		KIT	10,00	230,00	2.300,00
10	1	RECARGA DE TONER 60 BH	PRÓPRIA PRÓPRIA		UN	10,00	159,00	1.590,00
11	1	RECARGA DE TONER CF248 A Recarga de qualidade com alto rendimento;	PRÓPRIA PRÓPRIA		UN	10,00	40,00	400,00
22	1	TONER ORIGINAL 285 A CE285AB	HP CE285AB		UN	4,00	318,00	1.272,00
26	1	TONER ORIGINAL CF283A 283A OU 83A Rende Até 1.500 impressões	HP CF283A		UN	6,00	356,25	2.137,50
27	1	TONER ORIGINAL HP CF217A Original, alta qualidade e alto rendimento.	HP CF217A		UN	10,00	304,00	3.040,00
TOTAL								16.478,00
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	RECARGA DE TONER TN2370S Rendimento mínimo 2600 paginas	FASTPRINTER TN-2370		UN	10,00	35,00	350,00
20	1	TINTA EPSON 544 - PRETO Refil de Tinta Epson 544 Cor: Preto/Black Conteúdo: 65 ml Produto Original	FASTPRINTER T544 - BK		UN	6,00	35,00	210,00
21	1	TINTA EPSON T664 - PRETO Refil de Tinta Epson T664 Cor: Preto/Black Conteúdo: 70 ml Produto Original	FASTPRINTER T664 - BK		UN	14,00	35,00	490,00
30	1	TONER XEROX PHASER 3200 Cartucho de Toner Compatível Xerox 3200 Rende em média 2.000 impressões com 5% de cobertura.	FASTPRINTER 3200		UN	3,00	240,00	720,00
TOTAL								1.770,00
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	RECARGA DE TONER CF283A 283A OU 83A Recarga, Alta qualidade e Alto rendimento.	MARCA PRÓPRIA		UN	6,00	29,00	174,00
13	1	RECARGA DE TONER D105	MARCA PRÓPRIA		UN	10,00	39,99	399,90
14	1	RECARGA DE TONER ML2850L C/ CILINDRO P/ 3 RECARGAS	MARCA PRÓPRIA		UN	4,00	60,00	240,00
15	1	RECARGA DE TONER ORIGINAL BROTHER DR - 630 Recarga, alta qualidade e alto rendimento.	MARCA PRÓPRIA		UN	6,00	40,00	240,00
16	1	RECARGA DE TONER TN 660	MARCA PRÓPRIA		UN	6,00	45,00	270,00
23	1	TONER ORIGINAL 2850L ML2850	SAMSUNG		UN	2,00	172,45	344,90
24	1	TONER ORIGINAL 60 BH 60FBH00	LEXMARK		UN	2,00	319,95	639,90
25	1	TONER ORIGINAL BROTHER DR - 630 Produto Original, alta qualidade e alto rendimento.	BROTHER		UN	6,00	309,95	1.859,70
28	1	TONER ORIGINAL TN660	BROTHER		UN	5,00	164,70	823,50
29	1	TONER TN 2370S ORIGINAL rendimento mínimo 2600 paginas.	BROTHER		UN	10,00	215,95	2.159,50
31	1	TONNER ORIGINAL D105S MLT-D105S	SAMSUNG		UN	3,00	102,20	306,60
TOTAL								7.458,00
WP DO BRASIL LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	RECARGA DE TONER 285A C/ CILINDRO P/ 3 RECARGAS	MARCA PROPRIA		UN	20,00	29,00	580,00
18	1	RECARGA DE TONNER XEROX PHASER 3200	MARCA PROPRIA		UN	4,00	89,00	356,00
19	1	RECARGA TONER ORIGINAL HP CF217A Recarga, Alta qualidade e Alto rendimento.	MARCA PROPRIA		UN	20,00	40,00	800,00
TOTAL								1.736,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 27.442,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quinze dias de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:67E65F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020 - Processo nº 568/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada;			SERV	200,00	192,00	38.400,00

		- Lavagem de carpê e tapetes;						
1	5	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINÁS PESADAS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;			SERV	150,00	223,00	33.450,00
1	7	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;			SERV	200,00	173,00	34.600,00
TOTAL								106.450,00

JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;			SERV	70,00	45,00	3.150,00
1	8	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;			SERV	1.000,00	25,90	25.900,00
TOTAL								29.050,00

TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;			SERV	488,00	135,50	66.124,00
TOTAL								66.124,00

VALDECIR SALBEGO 03095563922

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;			SERV	400,00	56,50	22.600,00
1	4	LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI E VANS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;			SERV	300,00	55,00	16.500,00
TOTAL								39.100,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15/10/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:876F3DFC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA

Nas publicações do dia 10/10/2020 no Jornal Tribuna Regional edição 1775 e dia 13/10/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2115, onde se lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 78/2020
OBJETO: Aquisição de ar condicionado de acordo com a deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA /PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ar-Condicionado Split 15.000 BTUs Quente/Frio Refrigera, ventila e desumidifica, Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede, além de filtro removível com anti-bactéria e anti-fungo e função Timer para ligar ou desligar o aparelho. O compressor é rotativo, silencioso e, por ter alta performance é ideal para diversos ambientes. Ciclo Quente e frio (reverso); Tensão 220W. Modos de operação Automático.	BRITANIA		UN	1,00	2.990,00	2.990,00
TOTAL								2.990,00

LEIA-SE:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 78/2020
OBJETO: Aquisição de ar condicionado de acordo com a deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA /PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ar-Condicionado Split 18.000 BTUs Quente/Frio Refrigera, ventila e desumidifica, Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede, além de filtro removível com anti-bactéria e anti-fungo e função Timer para ligar ou desligar o aparelho. O compressor é rotativo, silencioso e, por ter alta performance é ideal para diversos ambientes. Ciclo Quente e frio (reverso); Tensão 220W. Modos de operação Automático.	BRITANIA		UN	1,00	2.990,00	2.990,00
TOTAL								2.990,00

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 15 de outubro de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:960C2249

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras 3D em tecido, com serigrafia da Campanha Outubro Rosa fornecida pela Secretaria de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANDREIA ISER BORGES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO 3D em tecido.			UN	1.160,00	5,75	6.670,00
TOTAL								6.670,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:726BF68E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020 - Processo nº 568/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;			SERV	200,00	192,00	38.400,00
1	5	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINÁS PESADAS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes			SERV	150,00	223,00	33.450,00

		internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;						
1	7	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;			SERV	200,00	173,00	34.600,00
TOTAL								106.450,00
JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;			SERV	70,00	45,00	3.150,00
1	8	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;			SERV	1.000,00	25,90	25.900,00
TOTAL								29.050,00
TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;			SERV	488,00	135,50	66.124,00
TOTAL								66.124,00
VALDECIR SALBEGO 03095563922								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;			SERV	400,00	56,50	22.600,00
1	4	LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI E VANS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;			SERV	300,00	55,00	16.500,00
TOTAL								39.100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15 de outubro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:075609B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital Nº 08/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do ATO Nº 16/2019, alterado pelo ATO Nº 11/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO

A divulgação das notas da prova escrita e prova de títulos dos candidatos ao Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEVES

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
138032	LEOMAR JOSE NICHETTI	22/04/1995	12,00	20,00	14,00	24,00	70,00	**Classif.**
138086	GISELE DIAS ALVES DE SOUZA	27/07/2000	8,00	10,00	14,00	28,00	60,00	**Classif.**
136896	SANDRA REGINA DE MORAES	09/04/1970	12,00	10,00	12,00	24,00	58,00	**Classif.**
138077	KATIA CASTRO DE BARROS	27/01/1994	4,00	14,00	2,00	36,00	56,00	**Classif.**
137800	ALZIRA BARP	12/06/1959	12,00	10,00	8,00	16,00	46,00	**Desc.**
137807	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES	29/03/1973	0,00	2,00	0,00	4,00	6,00	**Desc.**
137961	FABIANO OLIVEIRA DA SILV	23/01/1980					Aus.	**Desc.**
137144	MARCIA ROECKER	24/03/1984					Aus.	**Desc.**

CONSULTOR LEGISLATIVO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
138372	PATRICIA GAFFURI	24/08/1993	20,00	20,00	14,00	40,00	94,00	**Classif.**
126604	NATALICIO FERREIRA DE JESUS	22/12/1994	14,00	18,00	12,00	40,00	84,00	**Classif.**
125407	ARAE POETA CASTILHO DA SILVA	10/10/1977	20,00	20,00	12,00	32,00	84,00	**Classif.**
138289	GENRY BYHAIN ELIAS	19/11/2001	18,00	20,00	8,00	36,00	82,00	**Classif.**
138089	THIAGO APARECIDO DE ANDRADE	26/11/1985	12,00	20,00	8,00	36,00	76,00	**Classif.**
138513	CRISTIANO JOVINO BORGES	02/01/1999	18,00	16,00	12,00	28,00	74,00	**Classif.**
138299	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	14,00	18,00	14,00	28,00	74,00	**Classif.**
124668	JEAN LEAL	22/02/1992	12,00	14,00	8,00	36,00	70,00	**Classif.**
138392	JESSICA MARTINS DE ARAUJO	13/06/1992	16,00	16,00	10,00	28,00	70,00	**Classif.**
138260	MARIA MARTA VAZ ZANONI RODRIGUES	21/03/1988	20,00	20,00	6,00	24,00	70,00	**Classif.**
138179	SILMARA CASTRO LOBO	28/07/1979	18,00	18,00	10,00	24,00	70,00	**Classif.**
136856	MARIANA FERNANDES	06/06/1987	18,00	14,00	4,00	32,00	68,00	**Classif.**
138406	SANDRA MARA STEINMETZ DA SILVA	03/11/1992	14,00	12,00	10,00	32,00	68,00	**Classif.**
137797	RAFAEL PABLO BARP NASCIMENTO	23/05/1991	12,00	16,00	8,00	32,00	68,00	**Classif.**
138512	FABIO MARTINS AZEVEDO	30/05/1995	14,00	16,00	10,00	28,00	68,00	**Classif.**
129400	LUIS IVAN BRESSAN TORRES	09/03/1992	12,00	18,00	14,00	24,00	68,00	**Classif.**
124834	MARINA MAYARA SCHONS	22/08/1993	8,00	20,00	10,00	28,00	66,00	**Classif.**
124888	EDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983	8,00	16,00	8,00	32,00	64,00	**Classif.**
124740	ADRIELSON DA SILVA	25/05/2000	8,00	14,00	10,00	32,00	64,00	**Classif.**
124923	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH	07/05/1986	12,00	16,00	8,00	28,00	64,00	**Classif.**
138093	FELIPE GONCALVES DA SILVA	24/07/1992	8,00	16,00	6,00	32,00	62,00	**Classif.**
131896	EDUARDO VANSETTO	16/07/1991	6,00	18,00	10,00	28,00	62,00	**Classif.**
135259	JULIANA FRONZA	15/10/1978	18,00	10,00	14,00	20,00	62,00	**Classif.**
137119	CAROLINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/2000	6,00	14,00	8,00	32,00	60,00	**Classif.**
137552	IVONE DE OLIVEIRA RIBEIRO	04/02/1984	10,00	18,00	8,00	24,00	60,00	**Classif.**
138403	MATHEUS FELIPE CARNEIRO	16/11/1995	10,00	12,00	4,00	32,00	58,00	**Classif.**
132976	PRISCILA GREGORY	03/01/1991	12,00	14,00	4,00	28,00	58,00	**Classif.**
135811	TATIANE CAROLINE PECH DE BOITA	14/09/1992	10,00	6,00	8,00	32,00	56,00	**Classif.**
131543	LUCAS VENICIUS DOS SANTOS	09/09/1996	10,00	14,00	4,00	28,00	56,00	**Classif.**
137860	EDIGLEI FEITOSA DOS SANTOS	25/07/1981	8,00	16,00	8,00	24,00	56,00	**Classif.**
126156	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987	10,00	16,00	10,00	20,00	56,00	**Classif.**
137969	SANDRA MARIA DEOTTI	20/07/1983	10,00	14,00	12,00	20,00	56,00	**Classif.**
124707	JOAO PEDRO VEIGA	29/06/1977	12,00	12,00	16,00	16,00	56,00	**Classif.**
138344	JONATHAN NUCITELLI SAQUETTE	01/04/1993	10,00	14,00	2,00	28,00	54,00	**Classif.**
138396	VAGNER DA COSTA	08/05/1992	6,00	12,00	8,00	28,00	54,00	**Classif.**
136523	LETICIA RUMAO DOS SANTOS	03/06/1995	6,00	10,00	8,00	28,00	52,00	**Classif.**
138387	EDUARDO HERVES FACCIN	12/03/1996	12,00	12,00	4,00	24,00	52,00	**Classif.**
138538	ISABEL BRUM	13/05/1978	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	**Classif.**
138078	JAIRA NEVES PESSOA	15/05/1989	12,00	8,00	6,00	24,00	50,00	**Classif.**
124650	TIAGO BATISTA ROCHA	25/07/1996	12,00	8,00	6,00	24,00	50,00	**Classif.**
125933	EDILEUZA LAZARA DE SOUZA ROSSONI	06/01/1980	6,00	8,00	6,00	28,00	48,00	**Desc.**
137510	PATRICIA LUANA PESSOA GALLINA	26/09/1996	8,00	12,00	4,00	24,00	48,00	**Desc.**
138142	RENATA DE LIMA BARBOSA GREGORY	13/07/1989	16,00	4,00	8,00	20,00	48,00	**Desc.**
131893	KATHIUCIA OTTO CARRION	19/01/1981	12,00	6,00	10,00	20,00	48,00	**Desc.**
138199	FRANCIELI HOPPEN BOSING	06/12/1997	10,00	10,00	12,00	16,00	48,00	**Desc.**
136586	ANDERSON APARECIDO XAVIER	04/07/1991	12,00	6,00	8,00	20,00	46,00	**Desc.**
136907	JUSTINA BOGADO MOREIRA	01/06/1987	10,00	10,00	6,00	20,00	46,00	**Desc.**
138024	CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA FRANCA	27/05/1993	12,00	12,00	6,00	16,00	46,00	**Desc.**
138174	ANA JULIA PASTORI GOULART	23/02/2001	8,00	12,00	8,00	16,00	44,00	**Desc.**
135239	NATHYELY DA SILVA SALES	06/07/1998	8,00	10,00	10,00	16,00	44,00	**Desc.**
138258	ANA CAROLINA BUENO	23/09/1995	10,00	6,00	2,00	24,00	42,00	**Desc.**
130472	EULLER JOSE PEREIRA NEVES	21/01/1996	4,00	12,00	2,00	24,00	42,00	**Desc.**
134239	SAMARA RAMBO	11/06/2001	8,00	10,00	4,00	20,00	42,00	**Desc.**
125031	RAFAEL AGUIAR	07/11/1982	10,00	12,00	4,00	16,00	42,00	**Desc.**

130831	JONAS JORGE DUARTE	31/03/1961	8,00	10,00	8,00	16,00	42,00	**Desc.**
136886	WESLEY LUCAS NOGUEIRA FREITAS	05/09/1995	4,00	14,00	8,00	16,00	42,00	**Desc.**
138361	WILLIAM JOSE AMADORI DE PAULA	18/11/1996	4,00	12,00	4,00	20,00	40,00	**Desc.**
136820	KEITI LOPES MAESTRE	03/08/1991	4,00	14,00	4,00	16,00	38,00	**Desc.**
133094	MARCUS VINICIUS BACCIN	06/03/2001	8,00	10,00	8,00	12,00	38,00	**Desc.**
124563	MAIARA FERNANDA MERLO MORAES	05/05/1989	8,00	2,00	10,00	16,00	36,00	**Desc.**
127333	JESSICA MAIA DE BORBA	20/10/1990	6,00	10,00	4,00	16,00	36,00	**Desc.**
124484	PAULA YOVANA DA SILVA	12/02/2001	6,00	8,00	6,00	16,00	36,00	**Desc.**
132803	VALDIR CARDOSO DOS SANTOS	18/08/1970	8,00	8,00	8,00	12,00	36,00	**Desc.**
138025	ISABELA MARIA PEREIRA SIMOES	17/03/2000	10,00	10,00	8,00	8,00	36,00	**Desc.**
136738	ANA MARIA DE FARIA	01/11/1973	8,00	10,00	8,00	8,00	34,00	**Desc.**
124431	ISABELA PASSARINI ZAMPIERI	27/08/1999	6,00	2,00	4,00	20,00	32,00	**Desc.**
136056	LUCIELI APARECIDA DE SOUZA	26/03/1993	8,00	8,00	0,00	16,00	32,00	**Desc.**
137805	VILMAR HENNING	06/05/1973	2,00	12,00	6,00	12,00	32,00	**Desc.**
131118	LOYANI BONJOUR DA MATA	16/04/1998	0,00	8,00	6,00	16,00	30,00	**Desc.**
132817	ARLETE APARECIDA TUSSET	09/04/1975	10,00	8,00	4,00	8,00	30,00	**Desc.**
138389	RAFAEL BARBOSA DA SILVA	28/09/1993	6,00	4,00	2,00	16,00	28,00	**Desc.**
136741	CAROLINE RAMBO BARBOSA	04/12/1986	4,00	6,00	2,00	16,00	28,00	**Desc.**
124755	ANA PAULA DOS SANTOS	02/12/1994	6,00	6,00	4,00	12,00	28,00	**Desc.**
124436	EVELIN CARINA TEIXEIRA	07/02/1993	6,00	4,00	4,00	12,00	26,00	**Desc.**
128729	TAIS MARIA DA HORA SANTANA	04/04/1998	6,00	2,00	10,00	8,00	26,00	**Desc.**
138282	CLAUDENIRA APARECIDA DA CUNHA	22/03/1973	6,00	10,00	6,00	4,00	26,00	**Desc.**
134220	ADRIELE FERREIRA MEDEIROS	29/07/2000	2,00	4,00	0,00	16,00	22,00	**Desc.**
136742	MOACIR ANTONIO BARBOSA	17/06/1985	6,00	2,00	2,00	12,00	22,00	**Desc.**
137950	ALINE BUENO DE LIMA	04/04/1998					Aus.	**Desc.**
138463	ANDRE CARDOZO FREIRE DE ANDRADE	08/08/1992					Aus.	**Desc.**
138180	ANDRE CLAUDINO	25/01/1982					Aus.	**Desc.**
136624	ANDRESSA SCARPELINI DA SILVA	27/07/1993					Aus.	**Desc.**
137698	ANDREZA TESTON MENDONCA	15/10/1988					Aus.	**Desc.**
125061	ANGELICA MARIA HAMERA CABREDO	18/04/1989					Aus.	**Desc.**
137455	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	12/06/1985					Aus.	**Desc.**
138161	BRUNA DE SOUZA GASPAR	18/05/1987					Aus.	**Desc.**
138420	DENER HIGOR POSSO PAULICHI	20/04/1998					Aus.	**Desc.**
137934	DIEGO GOMES	18/11/1987					Aus.	**Desc.**
138290	EDER LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	15/03/1999					Aus.	**Desc.**
138187	ESTELA A. BARRETO DA COSTA	08/12/1973					Aus.	**Desc.**
136860	EWERTON JOSE MARTINS	27/05/1984					Aus.	**Desc.**
126786	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	27/07/1992					Aus.	**Desc.**
137556	FREDI NELSON DOS SANTOS DA SILVA	10/12/1987					Aus.	**Desc.**
138414	GABRIEL GODINHO RAMOS RIBEIRO	25/02/1991					Aus.	**Desc.**
124979	GABRIEL KARAN PERMONIAN SOARES	05/12/2003					Aus.	**Desc.**
137383	GIOVANI LUIZ PASQUALOTTO	11/11/1993					Aus.	**Desc.**
125099	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	16/11/1991					Aus.	**Desc.**
133560	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	24/08/1992					Aus.	**Desc.**
136040	ISABELE RIBEIRO DE BARROS	11/01/2001					Aus.	**Desc.**
137506	ISIS MATOS	10/05/1986					Aus.	**Desc.**
125713	JEAN BART DAVID	06/12/1988					Aus.	**Desc.**
124447	JHON ROS PEREIRA DE FRANCA	19/02/1990					Aus.	**Desc.**
138306	JHONATHAN SOUZA RAMOS	11/03/1996					Aus.	**Desc.**
135122	JONAS DA SILVA SANTOS	13/11/1987					Aus.	**Desc.**
125985	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	12/09/1989					Aus.	**Desc.**
130460	KARINE SINHORI DE SOUZA	27/01/1992					Aus.	**Desc.**
128492	LETICIA RODRIGUES DAROS	08/05/1997					Aus.	**Desc.**
138511	LUCAS ALVES SILVERIO DA SILVA	04/08/1994					Aus.	**Desc.**
129792	LUCAS GABRIEL MARTINS	26/09/2000					Aus.	**Desc.**
124588	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	26/03/1987					Aus.	**Desc.**
136895	MARCELO FERNANDO DE LIMA	14/08/1991					Aus.	**Desc.**
137988	MARCOS BARBOSA SIQUEIRA	05/10/1990					Aus.	**Desc.**
137278	NATIELI GEOVANA SALVADORI	28/02/1996					Aus.	**Desc.**
137452	PATRICIA SIMONI ARNDT	18/02/1990					Aus.	**Desc.**
126607	PAULA ANAIRAN SAMPAIO	07/02/1990					Aus.	**Desc.**
133457	RAFAEL JUDSON LIMA VALLE	24/05/1989					Aus.	**Desc.**
125832	RONALDO KEKYS	16/06/1986					Aus.	**Desc.**
138470	ROSELI CORNELIUS LOCKS	23/10/1977					Aus.	**Desc.**
124919	SANDRA MOREIRA	01/11/1980					Aus.	**Desc.**
124561	SIRLEY TERESINHA PERMONIAN SOARES	23/11/1974					Aus.	**Desc.**
136804	THAMIRIS MIRANTE TOLOVI	09/03/1992					Aus.	**Desc.**
136814	THARYN ANDRESSA FAUSTINO GARRETT	09/04/1996					Aus.	**Desc.**
136593	TIAGO ROMEU BUENO	23/05/1990					Aus.	**Desc.**
125460	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARAES	06/07/1992					Aus.	**Desc.**
138265	VITOR HUGO SOUZA	28/07/1989					Aus.	**Desc.**

CONTABILISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
136855	RICARDO LOCATELLI	13/01/1975	12,00	16,00	10,00	24,00	62,00	**Classif.**
138264	ROBERTO CARLOS DUDAR	13/09/1974	6,00	12,00	6,00	20,00	44,00	**Desc.**
138095	REBECA LIRA MORAES GONCALVES	25/03/1995	10,00	10,00	4,00	8,00	32,00	**Desc.**

PROCURADOR PARLAMENTAR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
137435	TIAGO FOGACA RODRIGUES	21/07/1987	18,00	20,00	8,00	36,00	82,00	9,00	**91,00**	**Classif.**
138459	FELIPE ARNO DICKEL	12/09/1995	18,00	16,00	8,00	40,00	82,00	2,00	**84,00**	**Classif.**
138266	YEGOR MOREIRA JUNIOR	20/09/1979	16,00	18,00	12,00	28,00	74,00	9,00	**83,00**	**Classif.**
133753	MOACYR DE GRANDE NETO	28/11/1990	20,00	20,00	10,00	32,00	82,00	0,00	**82,00**	**Classif.**
137951	LOUISE FERNANDA DE OLIVEIRA REIS	06/08/1988	16,00	18,00	6,00	32,00	72,00	9,00	**81,00**	**Classif.**
126538	FRANCIELLE APARECIDA LAVAGNOLI	28/10/1985	20,00	8,00	10,00	40,00	78,00	0,00	**78,00**	**Classif.**
138376	PEDRO CESAR VIEIRA CAMILLO	15/06/1987	18,00	16,00	8,00	36,00	78,00	0,00	**78,00**	**Classif.**
136371	MATHEUS STONA	02/01/1992	14,00	14,00	10,00	36,00	74,00	2,00	**76,00**	**Classif.**

124741	GUSTAVO LINDNER	23/11/1991	20,00	18,00	4,00	32,00	74,00	2,00	**76,00**	**Classif.**
137394	RONALDO KIETZER OLIVEIRA	03/01/1982	14,00	14,00	10,00	36,00	74,00	0,00	**74,00**	**Classif.**
137920	RAMON AUGUSTO SOBREIRO HERNANDES	10/07/1992	16,00	16,00	12,00	28,00	72,00	2,00	**74,00**	**Classif.**
137481	VIRGINIA TELLES SCHIAVO WRUBEL	09/10/1995	18,00	20,00	6,00	24,00	68,00	5,00	**73,00**	**Classif.**
138051	ODACIR GAIOWSKI JUNIOR	07/04/1993	16,00	16,00	4,00	36,00	72,00	0,00	**72,00**	**Classif.**
137919	ANGELICA COELLI	12/07/1993	18,00	16,00	6,00	32,00	72,00	0,00	**72,00**	**Classif.**
132405	DANIEL PASSARINI DE OLIVEIRA	10/02/1998	12,00	12,00	10,00	36,00	70,00	0,00	**70,00**	**Classif.**
124733	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986	20,00	12,00	6,00	28,00	66,00	2,00	**68,00**	**Classif.**
138336	VALQUIRIA CARVALHO SELHORST	28/11/1985	16,00	16,00	8,00	28,00	68,00	0,00	**68,00**	**Classif.**
138118	ADHERBAL DE ALMEIDA REGIS	20/03/1968	14,00	18,00	12,00	24,00	68,00	0,00	**68,00**	**Classif.**
125098	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	16/11/1991	18,00	12,00	8,00	28,00	66,00	0,00	**66,00**	**Classif.**
138440	DIEGO RAFAEL MICHELON HERZOG	25/03/1990	16,00	18,00	4,00	28,00	66,00	0,00	**66,00**	**Classif.**
137384	LETICIA HARUMI SATO	12/09/1988	16,00	14,00	8,00	28,00	66,00	0,00	**66,00**	**Classif.**
130348	HENRIQUE ANTONIO GASPERIN	13/06/1996	20,00	18,00	4,00	24,00	66,00	0,00	**66,00**	**Classif.**
124822	MARCOS DOS SANTOS VIEIRA	19/03/1996	18,00	16,00	6,00	24,00	64,00	0,00	**64,00**	**Classif.**
138121	ANA CLARA PASTORI GOULART	09/04/1996	16,00	14,00	14,00	20,00	64,00	0,00	**64,00**	**Classif.**
126821	LARA MARUZKA	16/02/1997	12,00	14,00	8,00	24,00	58,00	0,00	**58,00**	**Classif.**
136727	MAGNO COSTA DE ARAUJO	12/07/1984	12,00	8,00	10,00	24,00	54,00	4,00	**58,00**	**Classif.**
124718	PATRICIA DAYANE MOESCH RIEDEL BECKER	26/12/1987	8,00	16,00	10,00	24,00	58,00	0,00	**58,00**	**Classif.**
138302	DOUGLAS EDUARDO CORREA JACOMEL	12/07/1990	14,00	12,00	8,00	20,00	54,00	2,00	**56,00**	**Classif.**
138343	THIEME GIOVANA HIGA	26/02/1992	8,00	16,00	10,00	20,00	54,00	2,00	**56,00**	**Classif.**
137109	MARINA LUIZA BACHI	23/03/1993	14,00	10,00	10,00	20,00	54,00	0,00	**54,00**	**Classif.**
136504	JULIANA WAGNER	12/02/1978	14,00	8,00	8,00	20,00	50,00	4,00	**54,00**	**Classif.**
137598	ABDIAS BALBINO NUNES NETO	08/10/1972	10,00	14,00	10,00	20,00	54,00	0,00	**54,00**	**Classif.**
137192	FRANCESLY TIBER	16/05/1980	16,00	10,00	12,00	12,00	50,00	4,00	**54,00**	**Classif.**
137471	DAIANE FERNANDES BORGES KEKYS	06/06/1997	6,00	12,00	6,00	28,00	52,00	0,00	**52,00**	**Classif.**
138017	CAMILA QUEIROZ PEDRO	17/09/1991	14,00	8,00	6,00	24,00	52,00	0,00	**52,00**	**Classif.**
132370	NATALIA KIELING CONINCK	08/04/1996	16,00	10,00	6,00	20,00	52,00	0,00	**52,00**	**Classif.**
138147	CAMILA LAIS DA COSTA	02/11/1994	12,00	14,00	6,00	20,00	52,00	0,00	**52,00**	**Classif.**
130901	DIEGO PAVIANI CORREIA	26/10/1986	12,00	12,00	8,00	20,00	52,00	0,00	**52,00**	**Classif.**
132577	FERNANDA PINHO MARTINEZ	19/11/1992	10,00	10,00	2,00	28,00	50,00	0,00	**50,00**	**Classif.**
124613	DIONATAN DAMS	09/02/1999	12,00	10,00	4,00	24,00	50,00	0,00	**50,00**	**Classif.**
138157	CELSO RIBEIRO MENDES NETO	12/12/1995	10,00	8,00	8,00	24,00	50,00	0,00	**50,00**	**Classif.**
138460	DAYANA FRACHINI	31/08/1986	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00			**Desc.**
135255	MORIZE LOPES DE OLIVEIRA	30/03/1995	16,00	6,00	8,00	16,00	46,00			**Desc.**
124691	THAIS ZOLETI	03/06/1994	10,00	10,00	10,00	16,00	46,00			**Desc.**
136026	FLAVIO ALBINO CLARO	07/11/1989	14,00	14,00	6,00	12,00	46,00			**Desc.**
131811	ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	02/10/1975	6,00	12,00	6,00	16,00	40,00			**Desc.**
132955	PATRICIA LOPES MAESTRE	11/05/1995	4,00	6,00	8,00	20,00	38,00			**Desc.**
133188	FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	29/06/1979	2,00	14,00	10,00	12,00	38,00			**Desc.**
132808	THABATA RAIANE DOS SANTOS	26/02/1999	4,00	2,00	2,00	28,00	36,00			**Desc.**
137886	LUANA MARIA DE OLIVEIRA BUENO	16/03/1995	6,00	4,00	8,00	16,00	34,00			**Desc.**
135095	ADRIELLE LUIZA DE SOUZA	26/02/1998					Aus.			**Desc.**
137042	ADRIELLY NAYARA BARATELLA DE AQUINO LOPES	22/06/1988					Aus.			**Desc.**
124749	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	06/01/1971					Aus.			**Desc.**
131198	ALLEX DE ALCANTARA SILVA	01/07/1992					Aus.			**Desc.**
129817	ALMIR BRUNO JACINTO TAVARES	12/11/1978					Aus.			**Desc.**
138521	AMANDA LIMA DE OLIVEIRA CLETO	26/09/1994					Aus.			**Desc.**
131374	ANDERSON MICHEL CLAYTON MORAES ANSOLIN	08/12/1978					Aus.			**Desc.**
135005	ANDRE LUCAS CARDOSO	16/08/1989					Aus.			**Desc.**
124680	ANDRE LUIZ REMOR	04/02/1989					Aus.			**Desc.**
138522	ARMANDO ANTONIO ALVES DE ARAUJO CLETO	23/05/1991					Aus.			**Desc.**
124959	CARLOS ALESSANDRO MACHADO	28/06/1982					Aus.			**Desc.**
138425	DEBORA NICODEMO	08/05/1997					Aus.			**Desc.**
138138	DEBORAH APARECIDA SEREIA	25/01/1991					Aus.			**Desc.**
138104	DIEGO DE OLIVEIRA	14/04/1993					Aus.			**Desc.**
138381	DOMINGOS ISSAMU KIMURA NETO	12/06/1996					Aus.			**Desc.**
138504	DOUGLAS DIOGO DE QUEIROZ	03/06/1983					Aus.			**Desc.**
136355	EDUARDO MAFFEI	05/08/1985					Aus.			**Desc.**
126680	FRANCIANE DOS SANTOS AZZULIN	12/02/1983					Aus.			**Desc.**
137303	GALANNI DORADO DE OLIVEIRA	28/04/1989					Aus.			**Desc.**
137993	HIALE ALVES LIMA	15/01/1988					Aus.			**Desc.**
137753	JEFFERSON REINALDO SCHNEIDER	10/02/1982					Aus.			**Desc.**
128091	JOAO VITOR RISCAROLLI	18/02/1997					Aus.			**Desc.**
137954	JOVANA ALBUES DA SILVA	22/12/1994					Aus.			**Desc.**
138021	LUCIA ALONSO FALLEIROS	18/05/1997					Aus.			**Desc.**
137134	MARCIO JOSE GNOATTO	26/05/1976					Aus.			**Desc.**
138210	MARIA CRISTINA BOESING	21/12/1996					Aus.			**Desc.**
138092	MARIA ESTELA LACONSKI	28/01/1993					Aus.			**Desc.**
136922	MAYARA LEIDENS	06/08/1993					Aus.			**Desc.**
138293	MILENA NOVAK AGGIO MAIA	04/07/1992					Aus.			**Desc.**
125028	NATALIA BOZZA PEGORARO	22/11/1995					Aus.			**Desc.**
127820	RUBIA FREIBERGER GONZALES	12/06/1995					Aus.			**Desc.**
138253	SERGIO ROBERTO SANTOS DOS SANTOS JUNIOR	19/02/1993					Aus.			**Desc.**
133404	THIAGO MATTOS DE OLIVEIRA	25/06/1989					Aus.			**Desc.**
125630	VANESSA BRACHTVOGEL	07/07/1988					Aus.			**Desc.**
133082	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	12/08/1992					Aus.			**Desc.**
136899	WOODY PAULO MARTINI	11/07/1980					Aus.			**Desc.**
130872	YGOR NERY CARDOSO DA SILVA	12/12/1993					Aus.			**Desc.**
126373	YULLE PEREIRA DA SILVA	27/09/1993					Aus.			**Desc.**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em matemática;
e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu/PR, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu– PR

MOISES ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:868AE2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020

Pregão Presencial n.º 019/2020.
OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme no Edital e seus anexos, bem como quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA GASOLINA	LTS	113.200,00	4,60	520.720,00
1	2	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	LTS	251.000,00	3,64	913.640,00
1	3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	269.000,00	3,70	995.300,00
Valor Total						2.429.660,00

PREÇO REALINHADO ATRAVÉS ADITIVO III EMITIDO EM 24/08/2020:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$4,3200
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	R$3,2400
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	R$3,2700

DETENTORA DA ATA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, com CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de Outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:09465C39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020

Pregão Eletrônico n.º 003/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual locação de concentradores de oxigênio e/ou fornecimento de gás oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, seus anexos, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade R$	Preço R$	Preço total R$
1	1	Oxigênio Medicinal 01 m³. Oxigênio Medicinal – Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físicas, químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxilogico, acondicionado em cilindro de 01 m³.	white martins	M³	240,00	48,30	11.592,00
2	1	Serviço de Locação de Concentrador de Oxigênio Medicinal Serviço de Locação de Concentrador de Oxigênio Medicinal com Kit. Back-up e Acessórios, destinados aos pacientes atendidos na oxigenoterapia domiciliar custeada pela Secretaria Municipal de Saúde. Aparelho que produza oxigênio concentrado a partir do ar ambiente, fornecendo oxigênio a um paciente que necessita de terapia com baixo fluxo de oxigênio. Sendo a concentração do oxigênio do ar feita através de filtro molecular e de um processo de adsorção de oscilação de pressão onde apresente entre 85 a 93 % de pureza do oxigênio produzido	philiips ervoflo	UNI	240,00	314,75	75.540,00
TOTAL							87.132,00

DETENTORA DA ATA: AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 22.706.366/0001-13.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:321D78DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2020

Pregão Eletrônico n.º 051/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual fornecimento de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DESTINADAS A LACTENTES - 0 A 6 MESES Fórmula infantil em pó destinada a lactentes à base de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas, enriquecida vitaminas, minerais, ferro, acrescida com óleos vegetais e outros oligoelementos. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS (lactentes de 0 06 meses).com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ - NAN SOJA 800G	G	240.000,00	0,06	14.400,00
2	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Formula Infantilpara lactentes de 0 A 6 MESES, com proteínas lácteas, adicionadas de prebioticos, óleos vegetais, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contem glúten. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ - NESTOGENO 1 800G	G	201.600,00	0,04	8.064,00
5	1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE Fórmula Infantil sem Lactose, para lactentes com intolerância a lactose, a base de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outro oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ - NAN S.L. 400G	G	80.000,00	0,06	4.800,00
7	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO- 06 A 12 MESES Formula Infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, adicionadas de prebioticos, enriquecida com vitaminas , minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ - NESTOGENO 2 800G	G	120.000,00	0,035	4.200,00
9	1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE P/LACTENTES E DE SEGUIMENTO 06 A 12 MESES Fórmula Infantil sem Lactose, para lactentes e de seguimentopara lactentes de 06 a 12 meses com intolerância a lactose, a base de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outro oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ - NAN S.L. 400G	G	40.000,00	0,06	2.400,00
					R$ 33.864,00		

DETENTORA DA ATA:NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, com CNPJ sob n.º 29.515.361/0001-52.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*

Sengés, 15 de Outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:70B76C06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2020

Pregão Eletrônico n.º 051/2020.
OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual fornecimento de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
3	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DESTINADA A LACTENTES 06 A 12 MESES Fórmula infantil em pó destinada a lactentes e de seguimento p/lactentes à base de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas, enriquecida vitaminas, minerais, ferro, acrescida com óleos vegetais e outros oligoelementos. Eficaz para o	APTAMIL SOJA 2/	G	240.000	0,05	12.000,00

		tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS (lactentes de 06 a 12 meses).com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	DANONE				
8	1	FÓRMULA INFANTIL P/LACTANTES DIETOTERÁPICA Fórmula Infantil para LactEntes destinada a necessidades Dietoterápicos especificamente com proteína extensamente hidrolisado e com restrição de lactose e com DHA e ARA, indicado para crianças até 02 anos. Marca Danone - PregominPepti (conforme receita médica)	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	G	40.000	0,278	11.120,00
R$ 23.120,00							

DETENTORA DA ATA:BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 26.231.202/0001-38.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*

Sengés, 15 de Outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:68C4F0C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2020

Pregão Eletrônico n.º 051/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual fornecimento de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
4	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR EM PÓ P/ CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOSSuplemento nutricional alimentar em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, enteral e oral,não contém glúten, normocalórico,normoproteico, óleos vegetais, minerais, ferro, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010. Conforme prescrição médica Nutren Junior OU SIMILAR.	PRODIET TROPHIC INFANT 800GR	G	520.000,00	0,073	37.960,00
6	1	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ENTERAL OU ORALMódulo proteico módulo de proteína de alto valor biológico (caseinato de calcio), para dieta enteral ou oral, de fácil diluição, isento de lactose, sacarose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	PRODIET PROTEIN PT 240GR	G	33.600,00	0,203	6.820,80
R$ 44.780,80							

DETENTORA DA ATA:NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, com CNPJ sob n.º 18.500.770/0001-69
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*

Sengés, 15 de Outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FD666F59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2020

Pregão Presencial n.º 059/2020.
OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de funilaria e pintura, destinados à manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	FUNILARIA E PINTURA (veículos leves, caminhões e ônibus) Serviços de funilaria, lataria, pintura, estofamento e vidraçaria; - Serviços de troca, substituição e recomposição de letreiros em geral (plotagem e pintura); - Serviços de recuperação dos adesivos e logomarcas; - Serviços em bancos de fibra, espuma e plástico (recomposição, substituição, pintura e reparos em geral); - Serviços de assoalho (consertos e revestimentos); - Serviços de troca de peças da lataria; - Serviços de pintura e polimento; - Serviços de solda (somente para ser utilizado na prestação destes serviços); - Serviços de estofamento interno, incluindo os itens de proteção (cinto de segurança); - Serviços de conserto/troca de fechaduras, trincos, dobradiças, roletes de portas, vidros e retrovisores; - Serviços de substituição e recomposição de borrachas dos vidros e portas em geral; - Serviços de troca de vidros automotivos. Assim como outros serviços correlatos necessários para o perfeito funcionamento do veículo. Todas as peças e acessórios devem ser genuínos ou originais, novos e sem uso, atendendo as determinações do fabricante do veículo.	cfe edital	H	445,00	120,00	53.400,00

R$ 53.400,00

DETENTORA DA ATA:ANDRE MARTINS DE FREITAS AUTO PEÇAS, com CNPJ sob n.º 08.162.013/0001-79
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*

Sengés, 15 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:075BF71D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020

Pregão Eletrônico n.º 028/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para fornecimento de 04 licenças do software **AUTODESK Autocad – including specialized toolsets AD Commercial New Single-use EDL 3-Year Sibscrintion WIN** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE	Qtd	Und	Descrição do Produto	Prazo da licença	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
1	4	serviços	Licenças do software **AUTODESK Autocad – including specialized toolsets AD Commercial New Single-use EDL 3-Year Sibscrintion WIN**	36 meses	21.563,00	86.252,00

DETENTORA DA ATA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 66.582.784/0001-11.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CDAC38A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 078/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 133/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 78/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 133/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 78/2020, os participantes:

170089 - WP DO BRASIL LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
45	TONER COM CHIP 105A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M107W, NA COR PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1000 IMPRESSÕES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM A4 COM 5% DE COBERTURA.	UNIDADE	PREMIUM	6	R$124,00	R$744,00
Total do Fornecedor:						R$744,00

1251937 - ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE INFORMATICA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL PRETO CH565AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500.	UNIDADE	MASTER PRINT	10	R$340,00	R$3.400,00
30	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL CIANO C4911AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500.	UNIDADE		10	R$340,00	R$3.400,00
32	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL AMARELO C4913AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500.	UNIDADE		10	R$350,00	R$3.500,00
Total do Fornecedor:						R$10.300,00

1251953 - SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	TONER COMPATÍVEL LEXMARK 604H, MX310 MX410 MX511 MX611, 60FBH00. CARTUCHO DE TONER PARA USO NAS IMPRESSORAS MX 310, MX310DN, MS 410, MS410DE, MX 511, MX511DE, MX 611, MX-611DHE, MX611DFE. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000	UNIDADE	CHINAMATE	2	R$87,00	R$174,00

	IMPRESSÕES A 5% DA ÁREA DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.					
20	TONER COMPATÍVEL HP CP1025, CP1025NW, CE310A COLORIDO CMY. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS HP CP1020, HP CP1020WN, HP CP1025, HP CP1025NW, HP M175, HP M175A, HP M175NW, M275. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO. A OPÇÃO PELA COR SERÁ REALIZADA NO MOMENTO DA COMPRA.	UNIDADE	CHINAMATE	24	R$19,49	R$467,76
35	TONER COMPATÍVEL HP 131A CF211A - CIANO - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	CHINAMATE	10	R$28,00	R$280,00
36	TONER COMPATÍVEL HP 131A CF212A - AMARELO - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	CHINAMATE	10	R$28,00	R$280,00
44	TONER MLT-D203U COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUMG SL- M4070FR SL-M4020FR, NA COR PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE ATE 15.000 IMPRESSÕES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM A4 COM 5% DE COBERTURA.	UNIDADE	CHINAMATE	6	R$40,00	R$240,00
Total do Fornecedor:						R$1.441,76

1251970 - IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL MAGENTA C4912AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500.	UNIDADE	HP	10	R$350,00	R$3.500,00
Total do Fornecedor:						R$3.500,00

1251996 - KIVER COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	FITA MATRICIAL COMPATÍVEL S015329 13MMX10M, 80 COLUNAS. PARA USO EM IMPRESSORAS EPSON FX-890.	UNIDADE	MASTER PRINT	60	R$14,00	R$840,00
Total do Fornecedor:						R$840,00

1252011 - A H DA S MORAS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	TONER COMPATÍVEL HP 131A CF210A - PRETO - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.100 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	CHINAMATE	14	R$28,00	R$392,00
37	TONER COMPATÍVEL HP 131A CF213A - MAGENTA - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	CHINAMATE	10	R$32,00	R$320,00
39	FOTOCONDUTOR DRUM - DR1030 COMPATÍVEL PARA BROTHER DCP- 1617NW HL1212W.	UNIDADE	CHINAMATE	60	R$30,00	R$1.800,00
Total do Fornecedor:						R$2.512,00

1252038 - J. L. MARTINS - INFORMATICA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	TONER COMPATÍVEL HP CF217A CF217 17A CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS M102W, M102A, M130A, M130FN, M130FW, M130NW COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 IMPRESSÕES PARA 5% DA PÁGINA A4.	UNIDADE	NELPRINT	48	R$25,00	R$1.200,00
7	CARTUCHO DE TINTA HP PRETO COMPATÍVEL 74 CB335W CB336WL QUANTIDADE DE TINTA: 25ML. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	NELPRINT	4	R$32,00	R$128,00
10	TONER COMPATÍVEL 79A HP CF279A CF279 CF-27. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M12, M12A, M12W, M26, M26A, M26NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	NELPRINT	32	R$24,90	R$796,80
13	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SCX 4623F / MLT-D105L. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS CF650, CF650P, ML1910, ML1915, ML2525, ML2580, SCX4600, SCX4623, SCX4623F. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	NELPRINT	8	R$32,80	R$262,40
14	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D104S 104 MLTD104S. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS ML1665. ML1660, ML1860, ML1865, ML1865W, SCX3200, SCX3217, SCX3205. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	NELPRINT	12	R$32,80	R$393,60
16	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D205 ML-3710ND. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS ML3310ND, ML3310, ML3710ND, ML3710, SCX4833F, SCX4833, SCX5637FR, SCX5637. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	NELPRINT	6	R$37,90	R$227,40
18	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML 2850, 2851 PRETO. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS ML 2850, ML 2850D, ML 2851, ML 2851ND, ML D2850A, ML D2850B. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	NELPRINT	12	R$30,70	R$368,40
19	TONER COMPATÍVEL HP CP1025, CP1025NW, CE310A PRETO. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS HP CP1020, HP CP1020WN, HP CP1025, HP CP1025NW, HP M175, HP M175A, HP M175NW, M275. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	NELPRINT	24	R$20,49	R$491,76
21	TAMBOR DE IMAGEM COMPATÍVEL CF219A, HP 19A. CARTUCHO DE CILINDRO PARA USO EM IMPRESSORAS M102W, M102A, M130A, M130FN, M130FW, M130NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2 A 5 TROCAS DE CARTUCHO DE TONER (CICLOS), PODENDO ALCANÇAR ATÉ 12.000 CÓPIAS COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. NOVO E PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	NELPRINT	32	R$38,00	R$1.216,00
33	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D101 101 MLT101S. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS ML- 2165, SCX-3405W, SCX-3405. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	NELPRINT	6	R$34,00	R$204,00
38	TONER COMPATÍVEL - TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW HL1212W COR PRETO RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA.	UNIDADE	NELPRINT	100	R$18,30	R$1.830,00
Total do Fornecedor:						R$7.118,36

1252054 - PARIS INFORMATICA - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	TONER COMPATÍVEL HP 48A CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS HP M15A, HP M15W, HP M28A, HP M28W. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	EVOLUT	72	R$39,00	R$2.808,00
Total do Fornecedor:						R$2.808,00

1252070 - BETHEL INDISTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	CARTUCHO DE TINTA HP COLORIDO COMPATÍVEL 75 CB337W CB337WL CB337WB QUANTIDADE DE TINTA: 22ML. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	EVOLUT	4	R$38,00	R$152,00
23	TONER COMPATÍVEL HP CF230 CF230A CF-230. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS M203DW, M203DN, M227FDW, M227SDN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	EVOLUT	4	R$44,80	R$179,20
Total do Fornecedor:						R$331,20

1252097 - TREMA BRASIL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TONER COMPATÍVEL HP 85A P1102 ' P1102W ' M1132 ' M1212 ' CE285A. CARTUCHO DE TONER PARA HP P1102, P 1102, P1102W, P 1102W, M1132, M 1132, M1212, M 1212, M1210, M 1210, M1130, M 1130, CE285A, CE 285A, 285A, 85A. RENDIMENTO DE 1.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		30	R$18,00	R$540,00
2	TONER COMPATÍVEL HP 12A 1020 ' 1018 ' 1010 ' 1022 ' 3050 ' Q2612A '. CARTUCHO DE TONER PARA HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 1022N, 1022NW, 3015 ALL-IN- ONE, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, M1005, M 1005 MFP, Q2612A, Q 2612A, 2612A, 2612, 12A. RENDIMENTO DE 2.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		20	R$18,00	R$360,00
3	TONER COMPATÍVEL HP 35A P1005 ' P1006 ' CB435A. CARTUCHO DE TONER PARA HP P1005, P 1005, P1006, P 1006, CB435A, CB 435A, 435A, 35A. RENDIMENTO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		36	R$18,00	R$648,00
4	TONER COMPATÍVEL HP 83A ' CF283A. CARTUCHO DE TONER PARA HP M125, M127FN E M127FW. RENDIMENTO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		68	R$18,00	R$1.224,00

5	TONER COMPATÍVEL HP 505A CE505A ' HP 05A CARTUCHO DE TONER PARA P2035, P2035N, P2050, P2055D, P2055DN, P2055X. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		40	R$21,00	R$840,00
9	TONER COMPATÍVEL HP CF280A HP 280A 80A. CARTUCHO DE TONER PARA HP M401, M425, M401N, M401DW, M425DN, M401DNE, M401, M401DN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.500 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		4	R$22,00	R$88,00
11	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL L355 T664120 PRETO TANQUE L200 L220 L455 L365. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS L200, L220, L110, L355, L555, L455, L365, L210, L1300, L565. QUANTIDADE DE TINTA 70 ML. MÉDIA DE IMPRESSÃO DE 4.000 PÁGINAS.	UNIDADE		72	R$9,00	R$648,00
12	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL L355, T664120, COLORIDO CMY, TANQUE, L200, L220, L455 L365. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS L200, L220, L110, L355, L555, L455, L365, L210, L1300, L565. QUANTIDADE DE TINTA 70 ML. MÉDIA DE IMPRESSÃO DE 4.000 PÁGINAS. A OPÇÃO PELA COR SERÁ REALIZADA NO MOMENTO DA COMPRA.	UNIDADE		120	R$9,00	R$1.080,00
22	TONER COMPATÍVEL HP Q7553A, HP 7553A, HP 53A. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS P2015, P2015N, P2015D, P2015DN, P2014, M2727. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		4	R$22,00	R$88,00
40	REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544120 EPSON - PRETO.	UNIDADE		72	R$19,00	R$1.368,00
41	REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544320 EPSON - MAGENTA.	UNIDADE		60	R$9,50	R$570,00
42	REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544420 EPSON - AMARELO.	UNIDADE		60	R$9,50	R$570,00

1252097 - TREMA BRASIL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544220 EPSON - CIANO	UNIDADE		60	R$9,50	R$570,00
Total do Fornecedor:						R$8.594,00

1252119 - R R - COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL PRETO L0S59AB PARA IMPRESSORA HP 7740.	UNIDADE		15	R$150,00	R$2.250,00
Total do Fornecedor:						R$2.250,00

1252135 - J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL CIANO L0S50AB PARA IMPRESSORA HP 7740.	UNIDADE	HP	15	R$149,00	R$2.235,00
27	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL MAGENTA L0S53AB PARA IMPRESSORA HP 7740.	UNIDADE	HP	15	R$149,00	R$2.235,00
28	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL AMARELO L0S56AB PARA IMPRESSORA HP 7740.	UNIDADE	HP	15	R$149,00	R$2.235,00
Total do Fornecedor:						R$6.705,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:70968D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MARCIANA KOZAK - ME – CNPJ Nº 12.243.477/0001-87**

LOTE 01 - PRÓTESES DENTÁRIAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180	Unid.	Confecção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento). Inclui-se consertos.	376,75	67.815,00
2	132	Unid.	Prótese Parcial Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos.	515,00	67.980,00

LOTE 02 - PRÓTESES DENTÁRIAS (COTA RESERVADA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Confecção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento). Inclui-se consertos.	376,75	22.605,00
2	43	Unid.	Prótese Parcial Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos.	515,00	22.145,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 180.545,00 (Cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 15/10/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 36/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B6982D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	837.553,54	814.175,12	820.712,62	1.562.848,05	1.026.229,45	886.862,12	901.205,06	897.048,53	979.940,12	966.517,98	936.790,92	931.817,88	11.561.701,39	0,00
Pessoal Ativo	837.553,54	814.175,12	820.712,62	1.562.848,05	1.026.229,45	886.862,12	901.205,06	897.048,53	972.840,12	959.417,98	929.690,92	924.717,88	11.533.301,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	689.677,48	667.092,41	673.478,48	1.277.562,68	863.942,75	733.590,22	749.123,33	740.651,21	814.034,48	798.880,56	772.268,73	766.253,68	9.546.556,01	0,00
Obrigações Patronais	147.876,06	147.082,71	147.234,14	285.285,37	162.286,70	153.271,90	152.081,73	156.397,32	158.805,64	160.537,42	157.422,19	158.464,20	1.986.745,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	28.400,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.121,50	2.131,00	6.615,61	0,00	46.134,79	14.105,46	16.196,41	0,00	51.961,82	0,00	0,00	1.295,71	157.562,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.121,50	2.131,00	6.615,61	0,00	46.134,79	14.105,46	16.196,41	0,00	51.961,82	0,00	0,00	1.295,71	157.562,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	818.432,04	812.044,12	814.097,01	1.562.848,05	980.094,66	872.756,66	885.008,65	897.048,53	927.978,30	966.517,98	936.790,92	930.522,17	11.404.139,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.638.234,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	291.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.347.234,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.404.139,09	51,03%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.067.506,41	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.464.131,09	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.860.755,77	48,6%

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.682.155,91	7.603.834,95	7.562.650,77	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.236.048,90	7.157.727,94	7.116.543,76	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.236.048,90	7.157.727,94	7.116.543,76	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.236.048,90	7.157.727,94	7.116.543,76	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	446.107,01	446.107,01	446.107,01	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.390.415,65	2.796.162,45	3.975.864,82	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.390.415,65	2.796.162,45	3.975.864,82	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.355.726,65	3.698.239,26	4.633.151,90	0,00
(-) Restos a pagar processados	965.311,00	902.076,81	657.287,08	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.291.740,26	4.807.672,50	3.586.785,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.353.575,59	22.013.455,92	22.638.234,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	484.239,00	775.239,00	291.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.869.336,59	21.238.216,92	22.347.234,09	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35,98	34,54	33,41	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	20,10	21,84	15,84	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	25.043.203,91	25.485.860,30	26.816.680,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	22.538.883,52	22.937.274,27	24.135.012,82	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	81.288,23	88.441,59	83.861,69	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	579.234,53	579.234,53	579.234,53	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.059.501,37	415.861,35	389.854,47	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**21.353.575,59**	**22.013.455,92**	**22.638.234,09**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**484.239,00**	**775.239,00**	**291.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**20.869.336,59**	**21.238.216,92**	**22.347.234,09**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.697.786,63**	**4.842.960,30**	**4.980.411,50**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.228.007,97**	**4.358.664,27**	**4.482.370,35**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	22.638.234,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	291.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.347.234,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.622.117,45	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.259.905,71	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.584.676,39	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		22.638.234,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		22.347.234,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		22.347.234,09
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	11.404.139,09	51,03
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.067.506,41	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.464.131,09	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.860.755,77	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	3.586.785,95	15,84
Limite definido por resolução do senado federal	27.165.880,91	27.165.880,91
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.980.411,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.622.117,45	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.584.676,39	7,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CA35AA58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR		MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO		**REF**	**REF**	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	**1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior**	**18**	32	0,56	1	1	0,375	**0,38**	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior	**44**	43	1,02	1	**1**	0,375	**0,38**			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras	**2**	0	0,00	1	**1**	0,375	**0,38**			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras	**3**	3	1,00	1	**1**	0,375	**0,38**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO										
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes	18	100.000	41,58	41,58	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes	0	100.000	0,00	0,00	1	1,75	**1,75**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia	560	408	152	152	2	1	**2,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf

LESTE	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			152	154	0,99	0,99	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			423	399	**1,06**	1,06	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**						**14,50**			
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**			**BANDEIRA**			**1,45 AMARELA**			
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:8498D2CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3 - RREO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.019 A 8/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.019	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.126.180,94	2.790.077,90	2.362.357,37	3.270.495,66	2.296.433,19	2.644.208,36	2.117.434,54	2.142.402,57	1.959.310,90	2.265.559,09	2.915.573,51	1.918.864,74	28.808.898,77	31.780.728,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.777,07	45.720,27	44.862,28	229.703,72	78.161,43	97.464,89	129.547,80	36.883,78	50.746,28	51.253,46	14.627,80	14.964,09	832.712,87	833.761,81
IPTU	5.942,27	4.083,81	3.591,31	7.525,29	2.244,97	10.151,09	26.353,75	4.143,85	4.000,96	3.003,98	0,00	0,00	71.041,28	143.115,38
ISS	14.053,00	25.504,99	25.119,95	118.480,20	12.288,14	9.037,17	15.697,41	6.449,24	9.454,75	549,14	0,00	0,00	236.633,99	318.085,93
ITBI	4.181,18	1.110,00	1.950,00	233,65	1.590,00	10.323,27	17.965,17	0,00	2.550,84	24.120,68	0,00	0,00	64.024,79	113.368,05
IRRF	3.796,78	3.761,10	3.761,10	84.877,17	23.828,20	14.516,69	20.160,18	14.831,81	24.175,91	15.346,39	14.627,80	14.964,09	238.647,22	148.322,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.803,84	11.260,37	10.439,92	18.587,41	38.210,12	53.436,67	49.371,29	11.458,88	10.563,82	8.233,27	0,00	0,00	222.365,59	110.870,03
Contribuições	7,20	0,80	2,34	4,97	3,16	2,59	92,77	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	115,33	172.100,48
Receita Patrimonial	66.634,65	45.006,77	37.031,19	83.111,94	10.330,91	3.677,03	3.318,99	1.681,56	1.876,67	1.700,51	1.276,62	311,29	255.958,13	1.165.452,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.634,65	45.006,77	37.031,19	83.111,94	10.330,91	3.677,03	3.318,99	1.681,56	1.876,67	1.700,51	1.276,62	311,29	255.958,13	1.165.452,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	534,50	0,00	15.924,15	3.738,00	5.226,38	1.169,75	0,00	0,00	26.592,78	0,00
Transferências Correntes	2.013.241,33	2.690.348,14	2.267.225,54	2.877.323,09	2.197.980,49	2.540.410,77	1.967.166,17	2.098.445,19	1.900.521,74	2.211.434,66	2.899.669,09	1.903.389,36	27.567.155,57	29.606.641,26
Cota-Parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,59	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	9.600.887,19	10.340.218,25
Cota-Parte do ICMS	656.207,95	1.004.956,24	748.891,58	1.013.754,55	867.813,95	817.869,24	840.582,54	663.539,57	474.067,70	814.516,03	778.698,43	763.117,11	9.444.014,89	9.795.371,69
Cota-Parte do IPVA	5.613,44	3.800,55	4.731,87	11.452,84	38.516,91	31.713,11	18.158,34	6.039,57	10.138,50	6.870,06	5.521,05	0,00	142.556,24	108.668,55
Cota-Parte do ITR	6.176,54	17.892,45	14.934,81	11.113,65	11.139,34	1.753,30	3.165,14	1.610,54	1.746,45	0,00	4.024,92	0,00	73.557,14	59.789,11
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.645,16
Transferências LC 61/1989	14.129,57	12.504,52	13.131,55	15.434,93	11.513,83	12.496,70	11.532,64	10.349,59	10.319,19	9.279,96	11.147,83	12.892,64	144.732,95	144.271,03
Transferências do FUNDEB	425.484,22	574.327,11	446.879,92	-480.821,39	336.546,57	329.562,38	243.789,96	233.733,80	179.840,16	196.171,88	247.442,98	227.249,49	2.960.207,08	3.424.071,75
Outras Transferências Correntes	264.484,85	486.610,24	237.592,56	940.707,92	124.099,39	178.985,67	166.957,86	513.700,83	524.963,81	615.210,22	871.269,78	276.616,95	5.201.200,08	5.681.605,72
Outras Receitas Correntes	7.520,69	9.001,92	13.236,02	80.351,94	9.422,70	2.653,08	1.384,66	1.654,04	938,33	0,71	0,00	200,00	126.364,09	2.772,63
DEDUÇÕES (II)	264.654,40	325.882,08	316.550,56	401.812,81	347.466,93	406.372,54	311.283,70	270.202,12	239.143,57	280.010,52	276.661,84	279.904,58	3.719.945,65	2.389.458,16
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	264.654,40	325.882,08	316.550,56	401.812,81	347.466,93	406.372,54	311.283,70	270.202,12	239.143,57	280.010,52	276.661,84	279.904,58	3.719.945,65	2.389.458,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.861.526,54**	**2.464.195,82**	**2.045.806,81**	**2.868.682,85**	**1.948.966,26**	**2.237.835,82**	**1.806.150,84**	**1.872.200,45**	**1.720.167,33**	**1.985.548,57**	**2.638.911,67**	**1.638.960,16**	**25.088.953,12**	**29.391.270,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.861.526,54**	**2.464.195,82**	**2.045.806,81**	**2.868.682,85**	**1.948.966,26**	**2.237.835,82**	**1.806.150,84**	**1.872.200,45**	**1.720.167,33**	**1.985.548,57**	**2.638.911,67**	**1.638.960,16**	**25.088.953,12**	**29.391.270,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.861.526,54**	**2.464.195,82**	**2.045.806,81**	**2.868.682,85**	**1.948.966,26**	**2.237.835,82**	**1.806.150,84**	**1.872.200,45**	**1.720.167,33**	**1.985.548,57**	**2.638.911,67**	**1.638.960,16**	**25.088.953,12**	**29.391.270,28**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/out/2020 as 13h e 17m.														

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:2370F78E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 7 - RREO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**632.897,75**	**2.320.489,24**	**1.027.605,53**	**0,00**	**1.925.781,46**	**2.109.313,99**	**4.213.340,82**	**2.071.239,84**	**1.994.654,60**	**25.210,18**	**4.302.790,03**	**6.228.571,49**
PODER EXECUTIVO	595.897,75	2.154.804,69	888.379,45	0,00	1.862.322,99	2.105.825,05	3.901.323,75	1.816.283,55	1.740.818,31	10.517,06	4.255.813,43	6.118.136,42
PODER LEGISLATIVO	37.000,00	165.684,55	139.226,08	0,00	63.458,47	3.488,94	312.017,07	254.956,29	253.836,29	14.693,12	46.976,60	110.435,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**632.897,75**	**2.320.489,24**	**1.027.605,53**	**0,00**	**1.925.781,46**	**2.109.313,99**	**4.213.340,82**	**2.071.239,84**	**1.994.654,60**	**25.210,18**	**4.302.790,03**	**6.228.571,49**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 15/out/2020 as 13h e 27m.												

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:1EECEE4A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 - RGF

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS (Últimos 12 Meses) EXECUTADAS**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.019	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	996.679,04	962.418,23	959.885,87	1.771.401,83	986.782,98	1.008.273,61	1.032.632,14	966.630,17	1.010.404,17	971.861,96	969.780,40	1.003.124,19	12.639.874,59	0,00
Pessoal Ativo	994.132,81	962.418,23	959.885,87	1.771.401,83	986.782,98	1.008.273,61	1.032.632,14	966.630,17	1.010.404,17	971.861,96	969.780,40	1.003.124,19	12.637.328,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	830.537,90	797.561,50	792.918,15	1.463.208,86	816.663,59	836.930,28	836.669,23	795.473,33	832.172,45	799.446,07	798.871,46	828.053,28	10.428.506,10	0,00
Obrigações Patronais	163.594,91	164.856,73	166.967,72	308.192,97	170.119,39	171.343,33	195.962,91	171.156,84	178.231,72	172.415,89	170.908,94	175.070,91	2.208.822,26	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.546,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.546,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	74.251,70	35.291,37	7.808,65	18.316,13	26.429,59	42.120,69	12.749,27	5.205,18	8.499,38	0,00	5.459,00	16.571,10	252.702,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	62.721,88	35.291,37	7.808,65	17.869,61	26.429,59	42.120,69	12.749,27	5.205,18	8.499,38	0,00	5.459,00	16.571,10	240.725,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	11.529,82	0,00	0,00	446,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.976,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	922.427,34	927.126,86	952.077,22	1.753.085,70	960.353,39	966.152,92	1.019.882,87	961.424,99	1.001.904,79	971.861,96	964.321,40	986.553,09	12.387.172,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.088.953,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.088.953,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.387.172,53**	**49,37**

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.548.034,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.870.632,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.193.231,22	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/out/2020 as 13h e 35m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno
HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:AC507AB1

